



Tribunal de Contas
do Estado do Pará

Relatório de Análise

das Contas do Governador do Estado do Pará

Exercício

2022



Conselheiro **Fernando de Castro Ribeiro**

Relator



PROCESSO Nº TC/005560/2023

**RELATÓRIO DE ANÁLISE
DAS CONTAS DO GOVERNADOR
DO ESTADO DO PARÁ
EXERCÍCIO 2022**

CONSELHEIRO FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

RELATOR



BELÉM • PARÁ • MAIO / 2023

• ENDEREÇO •

Unidade Sede Belém

Tv. Quintino Bocaiúva, 1585
Bairro: Nazaré
(91) 3210-0555 • CEP: 66.035-903
www.tcepa.tc.br • ouvidoria@tcepa.tc.br

Unidade Regional Santarém

Tv. Luiz Barbosa, 962
Bairro: Caranazal
(93) 3522-1718 • CEP: 68.041-115

Unidade Regional Marabá

Av. VP-8, Folha 32, Quadra 17 - Lote 11
Bairro: Nova Marabá
(94) 3323-0799 • CEP: 68.508-160



PLENO

Conselheiros

• **Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes** •
(Presidente)

• **Fernando de Castro Ribeiro** •
(Vice-Presidente)

• **Luís da Cunha Teixeira** •
(Corregedor)

• **Maria de Lourdes Lima de Oliveira** •
(Coordenadora da Comissão para o Aperfeiçoamento de Mecanismos
para o Desenvolvimento do Controle Externo)

• **Cipriano Sabino de Oliveira Junior** •
(Coordenador da Comissão de Sistematização e Consolidação de Jurisprudência)

• **Odilon Inácio Teixeira** •
(Coordenador da Ouvidoria)

• **Daniela Lima Barbalho** •
(Coordenadora da Escola de Contas)

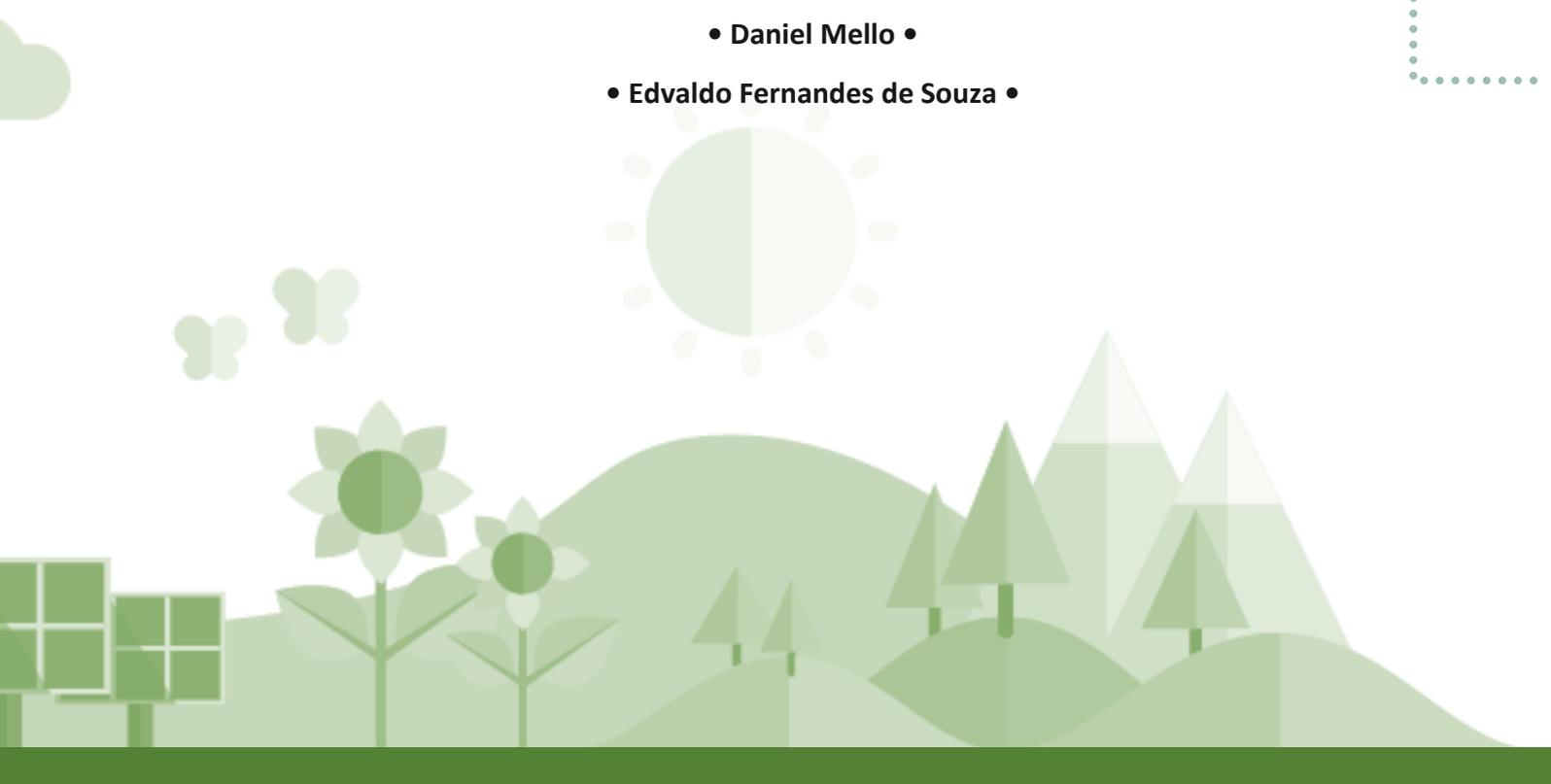
Conselheiros Substitutos

• **Julival Silva Rocha** •

• **Milene Dias da Cunha** •

• **Daniel Mello** •

• **Edvaldo Fernandes de Souza** •



GRUPO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR

Comissão Técnica

- **Fernanda Pinheiro Pantoja** •
(Coordenadora)
- **Carlos Edilson Melo Resque** •
- **Sônia Abreu da Silva Elias** •

Equipe de Apoio Técnico

- **Alexandre Salgado L. dos Santos** •
- **Andréa Martins Cavalcante** •
- **Carolina Pimenta de Macêdo** •
- **Diógenes da Silva Fiorese** •
- **Dualyson de Abreu Borba** •
- **Elane Vieira Sabbá Cirino** •
- **Felipe Freire Monteiro** •
- **Jackeline Luiz de F. Araújo** •
- **Larissa Maia Pinheiro Eluan** •
- **Márcia Nazaré Silva Bitar** •
- **Maria Carolina Ferreira Rameiro** •
- **Mauro Brito Fernandes** •
- **Max Ney de Parijós** •
- **Otávio Oliva Neto** •
- **Paulo Sérgio Batista Ramos** •
- **Raphael Borges Reis e Silva** •
- **Raquel Serruya Elmesany** •
- **Vera Maria de Guapindaia Braga** •

Colaboradores

- **Cristina Maria Frazão de Souza** •
(Secretária)
- **Márcio Roberto Pantoja Moraes** •
(Projeto Gráfico e Editoração)



COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Chefe de Gabinete da Presidência

- Diógenes da Silva Fiorese •

Secretários

- José Tuffi Salim Júnior •
(Geral)
- Maria de Lourdes C. Lobato •
(Administração)
- Ana Paula Cruz Maciel •
(Controle Externo)
- Alice Cristina da Costa Loureiro •
(Gestão de Pessoas)
- Lilian Rose Bitar Tandaya Bendahan •
(Planejamento e Gestão Estratégica)
- Lêda Mara Souza de O. Monteiro •
(Tecnologia da Informação)
- Andréa Pinheiro Xerfan •
(Controle Interno)

Secretários de Representação

- Antonio Carlos Sales Ferreira Junior •
(Unidade Regional Santarém)
- Rafael Laredo Mendonça •
(Unidade Regional Marabá)

Diretoria Geral da Escola de Contas

- Carmen Lúcia Dantas do Carmo •

Procurador

- Elias Antonio de Albuquerque Chamma •



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 12

1. CENÁRIO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ..... 17

1.1. RESULTADO DOS INDICADORES ECONÔMICOS	18
1.1.1. Produto Interno Bruto	18
1.1.2. Inflação	21
1.1.3. Balança comercial	23
1.1.4. Mercado de trabalho.....	25
1.2. RESULTADO DOS INDICADORES SOCIAIS	28
1.2.1. Expectativa de vida ao nascer.....	29
1.2.2. Renda.....	31
1.2.3. Emprego	35
1.2.4. Educação.....	38
1.2.5. Saúde	43
1.2.6. Saneamento básico	49
1.2.7. Habitação.....	51
1.2.8. Segurança.....	54
1.2.9. Comparativo entre as metas dos indicadores do Mapa de Exclusão Social e as metas estabelecidas no PPA 2020-2023.....	59

2. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 67

2.1. PLANO PLURIANUAL	67
2.1.1. Revisão do PPA	68
2.1.2. PPA e os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável.....	71
2.1.3. Avaliação da execução dos programas temáticos do Poder Executivo, ano base 2022.....	72
2.1.4. Avaliação da execução financeira dos programas temáticos do Poder Executivo	78
2.1.5. Avaliação da execução físico-financeira das principais ações e programas temáticos do Poder Executivo.....	80
2.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.....	91
2.2.1. Dos achados e fatos significativos observados	93
2.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.....	94
2.3.1. Orçamento Geral do Estado do Pará.....	94
2.3.2. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	95
2.3.3. Dos achados e fatos significativos observados	96
2.3.4. Orçamento de Investimento	97
2.4. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	98
2.4.1. Receita Orçamentária.....	99
2.4.2. Despesa Orçamentária.....	112
2.5. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS NÃO DEPENDENTES	128

3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS..... 133

3.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	133
3.2. BALANÇO FINANCEIRO	135
3.3. BALANÇO PATRIMONIAL.....	137
3.3.1. Imobilizado	142
3.3.2. Dívida Ativa	144
3.3.3. Investimentos.....	147
3.4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.....	149



3.5.	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	150
3.6.	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	153
3.7.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS EMPRESAS CONTROLADAS NÃO DEPENDENTES.....	153
3.7.1.	Balanco Patrimonial	154
3.7.2.	Demonstração do Resultado do Exercício.....	155
3.7.3.	Fluxo de Caixa.....	156
3.7.4.	Análise por Coeficiente.....	159
3.8.	CONVERGÊNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS. .	160
3.9.	PRÁTICAS NA ESCRITURAÇÃO E OS EFEITOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	162
3.9.1.	Obras em andamento	162
3.9.2.	Registro de ajustes de exercícios anteriores	163
4.	GESTÃO FISCAL	169
4.1.	DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LRF E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	169
4.1.1.	Divulgação dos Relatórios da LRF	169
4.1.2.	Audiências Públicas.....	170
4.2.	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	171
4.3.	CUMPRIMENTO DE LIMITES LEGAIS.....	172
4.3.1.	Despesas com Pessoal	172
4.3.2.	Dívida Consolidada Líquida.....	177
4.3.3.	Garantias e Contragarantias de Valores	178
4.3.4.	Operações de Crédito	179
4.3.5.	Regra de Ouro.....	180
4.3.6.	Despesas da Dívida Pública	180
4.3.7.	Equilíbrio entre Despesas e Receitas Correntes.....	181
4.4.	DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR.....	181
4.4.1.	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Consolidada do estado do Pará.....	181
4.4.2.	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar – Poder Executivo.....	183
4.5.	METAS FISCAIS	184
4.5.1.	Resultado Primário.....	184
4.5.2.	Resultado Nominal	185
4.6.	RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES.....	186
4.7.	ALIENAÇÃO DE ATIVOS: ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	188
4.8.	INDICADORES DA STN.....	189
4.8.1.	Capacidade de Pagamento	189
4.8.2.	Qualidade da informação Contábil e Fiscal	190
5.	LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	195
5.1.	RECURSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	195
5.2.	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	196
5.3.	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS.....	198
5.4.	RECURSOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	199
5.5.	DESPESAS COM PUBLICIDADE	201
5.6.	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	201
6.	FISCALIZAÇÃO EM TEMA ESPECÍFICO.....	207
6.1.	RENÚNCIA DE RECEITA.....	207



6.1.1.	Estrutura do Poder Executivo para acompanhamento e fiscalização dos benefícios fiscais concedidos	207
6.1.2.	Estimativa e execução dos valores renunciados	209
6.1.3.	Transparência da Renúncia de Receita	212
6.2.	MEIO AMBIENTE: GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SEGURANÇA DE BARRAGENS	214
6.2.1.	Gestão dos Recursos Hídricos	214
6.2.2.	Gestão dos Resíduos Sólidos	219
6.2.3.	Gestão da Segurança de Barragens	224
7.	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	237
7.1.	PREVISÃO LEGAL E FINALIDADE	237
7.2.	ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	237
7.3.	ATUAÇÃO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO	238
8.	MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES REFERENTES ÀS CONTAS DE 2021	245
8.1.	MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES	245
8.2.	RESULTADO DO MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES	261
9.	RECOMENDAÇÕES	267
10.	CONCLUSÕES	275
10.1.	CENÁRIO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ	275
10.2.	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	276
10.2.1.	Plano Plurianual	276
10.2.2.	Lei de Diretrizes Orçamentárias	279
10.2.3.	Lei Orçamentária Anual	280
10.2.4.	Execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	280
10.2.5.	Execução do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas Não Dependentes	283
10.3.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	283
10.3.1.	Balanco Orçamentário	283
10.3.2.	Balanco Financeiro	283
10.3.3.	Balanco Patrimonial	284
10.3.4.	Demonstração das Variações Patrimoniais	285
10.3.5.	Demonstração dos Fluxos de Caixa	285
10.3.6.	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	285
10.3.7.	Demonstrações Contábeis das Empresas Controladas Não Dependentes	286
10.3.8.	Convergência e Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais	287
10.3.9.	Práticas na Escrituração e os Efeitos nas Demonstrações Contábeis	287
10.4.	GESTÃO FISCAL	287
10.5.	LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	289
10.6.	FISCALIZAÇÃO EM TEMAS ESPECÍFICOS	289
10.6.1.	Renúncia de Receita	289
10.6.2.	Meio Ambiente: Gestão dos Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Segurança de Barragens	290
10.7.	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	291
10.8.	MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES REFERENTES ÀS CONTAS DE 2021	291
10.9.	RECOMENDAÇÕES	292



ANEXOS E ÍNDICES	293
ANEXO A – DOCUMENTOS EMITIDOS	293
ANEXO B – DOCUMENTOS RECEBIDOS.....	293
ANEXO C – SIGLAS E ABREVIATURAS	294
ÍNDICE DE TABELAS	300
ÍNDICE DE QUADROS	302
ÍNDICE DE GRÁFICOS.....	302



APRESENTAÇÃO

As Contas de Governo são julgadas anualmente pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa), o que representa um dos instrumentos do sistema de freios e contrapesos, responsável por harmonizar as relações entre os Poderes no âmbito estadual, além de representar um mecanismo de *accountability* inerente ao regime democrático. Nesse tocante, a teor do que dispõe o art. 116, I, da Constituição estadual, o Tribunal de Contas do Estado do Pará exerce o importante papel de apreciar as contas prestadas pelo Governador e emitir parecer prévio, o qual, por sua vez, subsidiará o julgamento das Contas por parte do Poder Legislativo estadual.

A esse respeito, urge destacar que as Contas de Governo se diferem das contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, na medida em que estas últimas são efetivamente julgadas pelo TCE-PA (art. 116, II, da Constituição estadual). Nesse sentido, a prestação de contas por parte do Governador não desincumbe os demais administradores e responsáveis a prestarem suas próprias contas, nos moldes e termos previstos na legislação pertinente.

Conforme previsão contida no § 3º do art. 30 da Lei Complementar estadual nº 81/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), o Excelentíssimo Senhor Governador do estado do Pará, Helder Zahluth Barbalho, atendendo aos dispositivos constitucional e regimental, encaminhou a este TCE-PA o Balanço Geral do Estado (BGE) do exercício 2022, autuado sob o nº TC/005560/2023.

A composição das contas prestadas pelo Governador está detalhada no § 1º do art. 30 da Lei Complementar estadual nº 81/2021, consistindo no Balanço Geral do Estado (BGE) e, também, no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, o qual trata sobre a execução dos orçamentos e avaliação da situação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial.

Por meio da Portaria nº 39.520/2022, foi nomeada a Comissão Técnica prevista no art. 97, I, do Regimento Interno do TCE-PA (RITCE-PA), bem como sua respectiva equipe de apoio, para proceder à instrução processual e elaborar o relatório de análise, o qual dará respaldo à proposta de Parecer Prévio apresentada pelo Relator do processo, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fernando de Castro Ribeiro.

Em cumprimento à citada portaria, foi elaborado o presente relatório que

aborda: (i) o cenário econômico e social do Pará; (ii) o planejamento e execução orçamentária; (iii) as demonstrações contábeis; (iv) a gestão fiscal; (v) os limites constitucionais e legais; (vi) a fiscalização em temas específicos; e (vii) o sistema de controle interno.

Com relação aos temas específicos, tem-se que foram escolhidos dois assuntos de grande relevância social, de modo que o primeiro deles diz respeito às renúncias de receitas estaduais, enquanto o segundo aborda um conjunto de fatores afetos à seara socioambiental (gestão de recursos hídricos, gestão de resíduos sólidos e gestão da segurança de barragens).

Desse modo, a análise realizada possibilita uma visão ampla da atuação do Poder Público estadual ao longo de todo o exercício financeiro de 2022, considerando-se aspectos de natureza jurídica, contábil, econômica e socioambiental. Ademais, o relatório de análise também contemplou o monitoramento das recomendações referentes às Contas de Governo de 2021, além de terem sido sugeridas recomendações com base nas próprias conclusões advindas da apreciação das Contas de Governo do exercício de 2022.

1

CENÁRIO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ

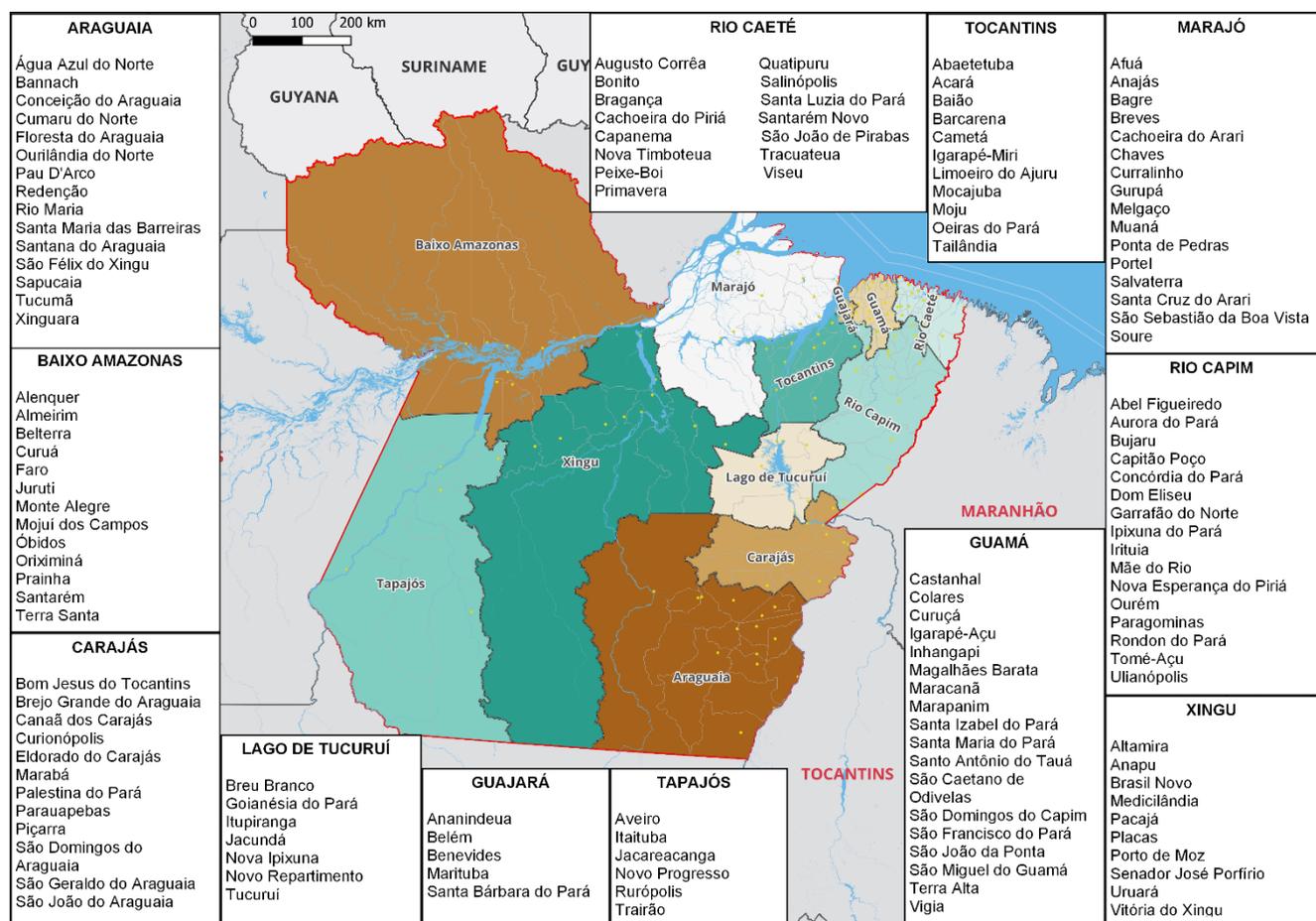


1. CENÁRIO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ

O estado do Pará, situado na Região Norte, formado por 144 municípios, possui área aproximada de 1,2 milhão de km², o que corresponde a cerca de 14,6% do território nacional. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estimou a população paraense para 2021, em 8.777.124 pessoas, o que representa 4,1% da população nacional. Com isso, o Pará configura-se como o segundo maior estado em extensão territorial e o nono mais populoso do Brasil.

O Decreto estadual nº 1.066/2008 subdividiu o Pará em 12 Regiões de Integração, quais sejam: Araguaia, Baixo Amazonas, Carajás, Guajará, Guamá, Lago de Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Tapajós, Tocantins e Xingu. Esta subdivisão possui o objetivo de definir regiões que possam representar espaços com semelhanças de ocupação de nível social e dinamismo econômico cujos municípios mantenham integração entre si, quer física, quer economicamente, cuja finalidade é definir espaços que possam se integrar de forma a serem partícipes do processo de redução das desigualdades regionais.

Figura 1.1 – Regiões de Integração do estado do Pará.



Fonte: Elaboração TCE-PA.

Na economia paraense destacam-se o extrativismo mineral (ferro, cobre, bauxita, manganês, ouro, níquel, estanho, calcário), o extrativismo vegetal (madeira), a agricultura (mandioca, açaí, abacaxi, cacau, pimenta-do-reino, coco, banana, soja e outros), a pecuária, a indústria e os serviços.

Nesse contexto, observar a evolução da economia é fundamental para compreensão do comportamento das finanças públicas e, conseqüentemente, para análise da execução das ações planejadas. Além disso, é igualmente relevante verificar e acompanhar o nível de bem-estar da sociedade relacionado ao desempenho do governo.

Isso posto, o presente capítulo é dedicado à abordagem do cenário econômico do estado do Pará dos últimos anos, com base em dados e informações produzidas por fontes oficiais, e do cenário social, tendo como referência 31 indicadores de 8 temáticas (Expectativa de Vida, Emprego, Renda, Educação, Saúde, Saneamento, Habitação e Segurança) extraídos do Mapa da Exclusão Social do Pará elaborado em 2022, elaborado pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (Fapespa).

Além disso, serão abordadas as metas definidas no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 do Estado, seguida de uma análise comparativa com o ano-base de 2018, com o objetivo de identificar as mudanças ocorridas nesse período.

1.1. RESULTADO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

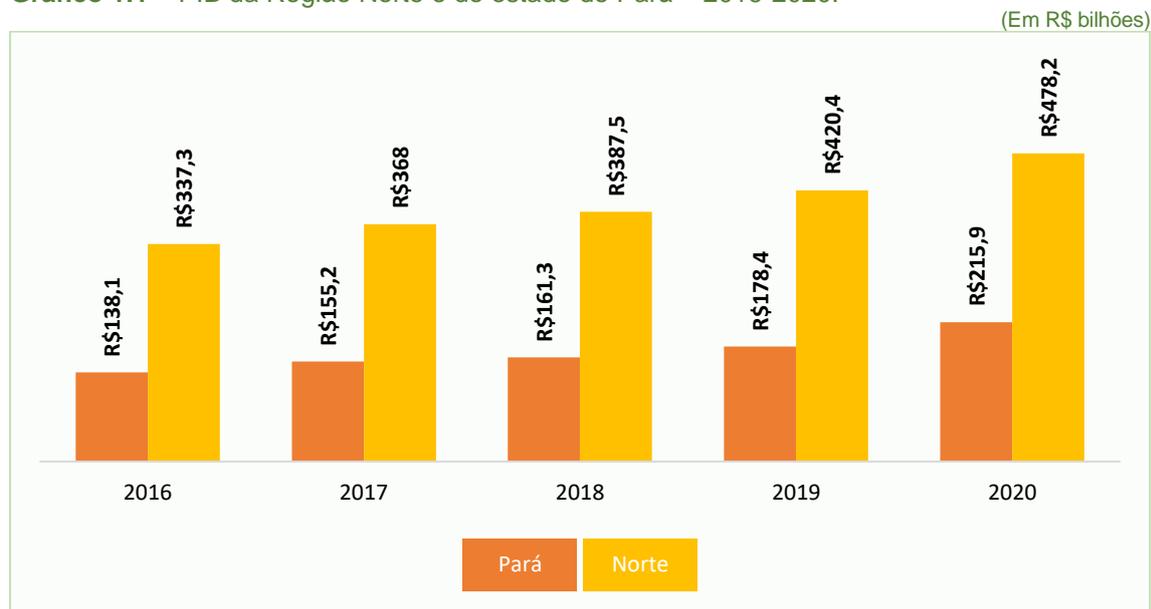
1.1.1. Produto Interno Bruto

De acordo com o IBGE¹, o Produto Interno Bruto (PIB) é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano.

O PIB do país em 2020 alcançou R\$7,6 trilhões, enquanto o do Pará foi de R\$215,9 bilhões. Isso faz do Pará o 10º estado com maior PIB do Brasil e o líder da Região Norte. Esse resultado demonstra que 2,8% de tudo que é produzido no Brasil advém da economia paraense.

A evolução do PIB do Pará e da Região Norte no período de 2016 a 2020 demonstra a manutenção da tendência de crescimento, conforme dados do gráfico a seguir.

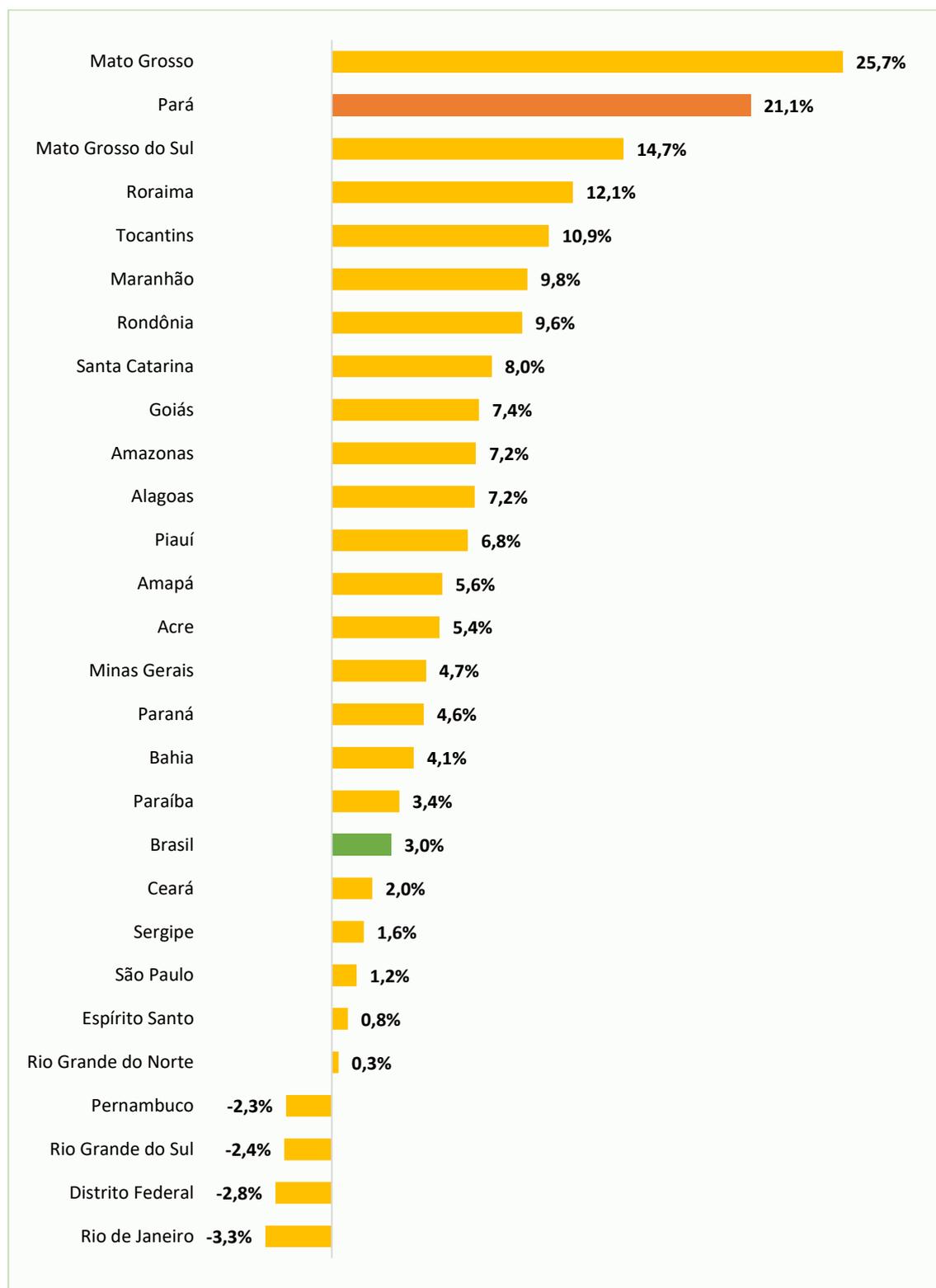
Gráfico 1.1 – PIB da Região Norte e do estado do Pará – 2016-2020.



Fonte: IBGE, 2022.

Nota: PIB a preços correntes.

Em 2019, a produção nacional atingiu R\$7,4 trilhões que, comparado a 2020, representa variação nominal de 3%. Já o Pará obteve variação nominal positiva de 21,1%, o que o fez passar da 11ª posição para a 10ª no cenário nacional de 2020, não obstante a adoção de medidas restritivas de mobilidade em virtude da pandemia da Covid-19, conforme demonstra a tabela a seguir.

Gráfico 1.2 – Variação nominal do PIB dos estados e do Brasil – 2019-2020.

Fonte: IBGE, 2022.

A variação nominal positiva do Pará foi bem acima que a do Brasil e só foi menor que a do estado do Mato Grosso (25,7%).

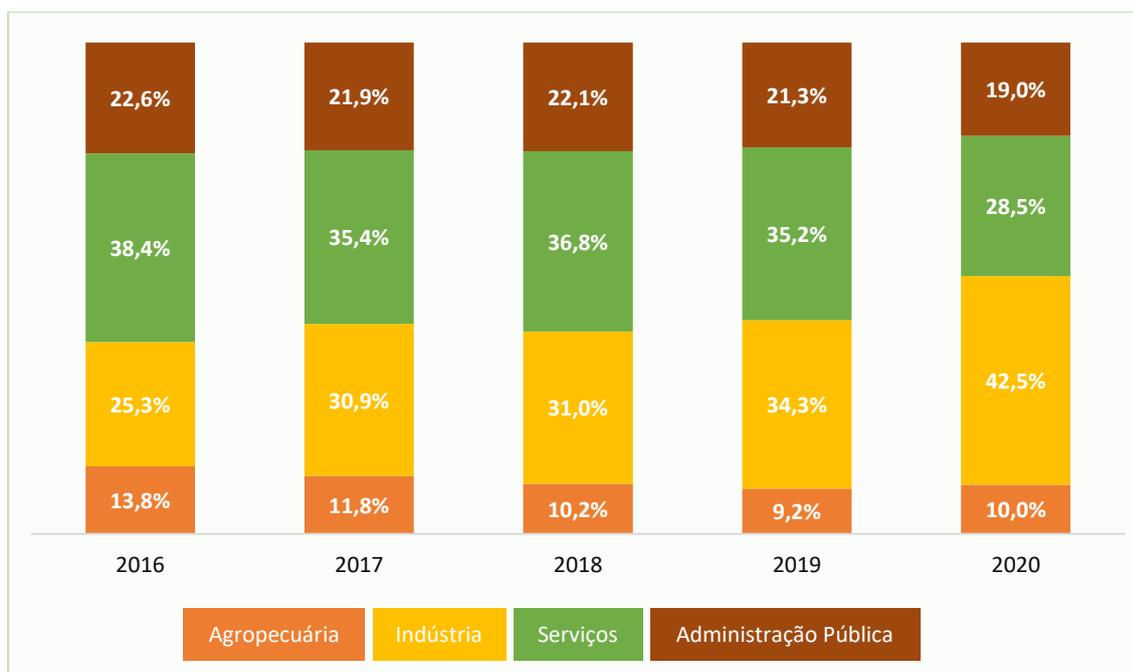
Por outro lado, em termos reais, o Pará teve em 2020 retração de 0,2% na variação do PIB, ficando atrás apenas do Mato Grosso do Sul, Roraima e Mato Grosso. O Brasil e a Região Norte tiveram retração de 1,6% e 3,3%, respectivamente, de acordo com o Relatório do PIB do Pará 2020 elaborado pela Fapespa.

Na composição do valor adicionado, destaca-se a maior participação do setor industrial na economia paraense. Em 2020, o valor da indústria paraense respondia por 42,5% do valor adicionado, setor que vem

ganhando participação ao longo dos anos, ao passo que o setor de serviços reduziu sobretudo de 2019 para 2020. No entanto, essa redução já era esperada em função da pandemia da Covid-19 ocorrida em 2020, que influenciou negativamente a economia mundial.

Outrossim, é importante comentar que mesmo com o crescimento nominal do PIB ao longo dos anos, esse acréscimo não é ocasionado pelo setor público, uma vez que o peso da máquina administrativa se apresenta estabilizado. A seguir apresenta-se a composição do valor adicionado ao longo dos últimos anos.

Gráfico 1.3 – Composição do valor adicionado do PIB – 2016-2020.



Fonte: IBGE, 2022.

Nota: O PIB é composto por impostos, líquidos de subsídios sobre os produtos e valor adicionado bruto.

O setor agropecuário, apesar de ter menor participação na composição, tem grande importância no cenário nacional, pois é o maior produtor de bubalinos e o terceiro em bovinos e equinos do Brasil. Além disso, a economia paraense destaca-se como maior produtora nacional de dendê e açaí, esse com quase 94% de produção nacional. Cacau, coco-da-bahia, mandioca, pimenta-do-reino, são exemplos de outros produtos que também se destacam.

per capita

PIB per capita

O PIB per capita é calculado a partir da divisão do PIB pelo número de habitantes de um território. Segundo o IBGE², o resultado dessa divisão mede quanto do PIB caberia a cada indivíduo de um país se todos recebessem partes iguais, entre outros estudos possíveis.

Em 2020, o PIB per capita do Estado de R\$24.847 representou alta de 19,8% em comparação a 2019 (R\$20.735). Essa variação foi bem mais expressiva que a do Brasil, que teve uma variação de apenas 2,2% no mesmo período. Em comparação com os demais estados da federação, o Pará manteve-se em 16º lugar.

No gráfico seguinte estão demonstrados os valores do PIB per capita do Brasil e do Pará, nos anos de 2016 a 2020.

Gráfico 1.4 – PIB per capita do Brasil, Região Norte e Pará – 2016-2020.

Fonte: IBGE, 2022.

1.1.2. Inflação

Segundo o IBGE, denomina-se inflação o aumento dos preços de produtos ou serviços dentro de um prazo, curto ou médio, resultando na redução do poder de compra da moeda.

A inflação é medida pelos índices de preços, sendo o mais usual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado oficial pelo governo federal.

O IBGE, porém, não divulga dados sobre os Estados, mas calcula e publica a inflação de dez regiões metropolitanas do país, com base no IPCA, considerando as famílias residentes nas áreas urbanas de abrangência geográfica da região, com rendimentos monetários de 1 a 40 salários mínimos, qualquer que seja a fonte de rendimentos.

Em 2022, a taxa de inflação do Brasil, medida pelo IPCA, apresentou uma variação acumulada no ano de 5,79%. Com esse resultado, o índice do ano ficou acima da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), que era de 3,5% ao ano, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual. Dessa forma, o intervalo tolerável estava entre 2% e 5%.

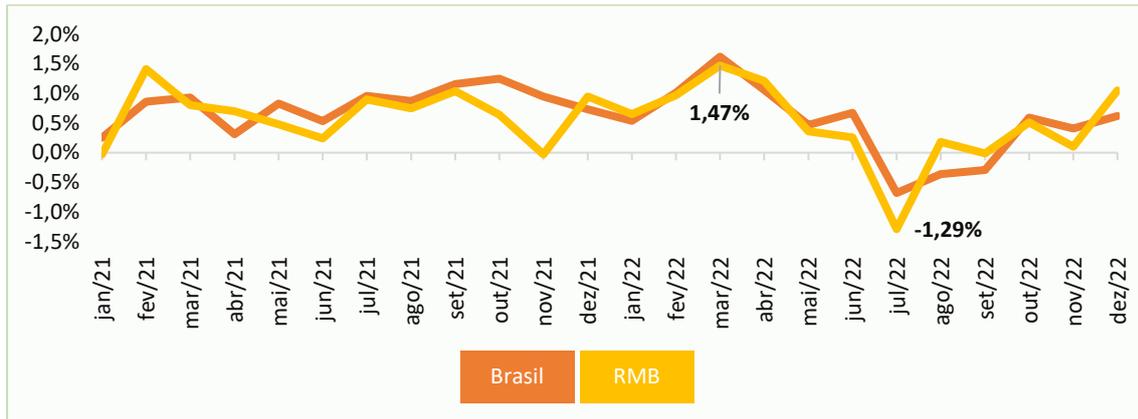
Com isso, o Banco Central (Bacen) emitiu carta pública explicando que o estouro do teto da meta foi ocasionado pela inércia da inflação do ano anterior, pela elevação dos preços de *commodities*, em especial do petróleo, pelos desequilíbrios entre demanda e oferta de insumos e gargalos nas cadeias produtivas globais, pelos choques em preços de alimentação resultantes de questões climáticas e pela retomada na demanda de serviços e emprego, impulsionada pelo acentuado declínio da quantidade de casos de Covid-19, com o consequente aumento da mobilidade.

Como referência à avaliação da inflação do estado do Pará, utilizou-se o IPCA da Região Metropolitana de Belém (RMB), que acumulou variação de 5,56% em 2022, ficando 0,23 p.p. abaixo da taxa acumulada do Brasil.

A inflação registrada na RMB teve variação máxima negativa de 1,29% em julho e máxima positiva de 1,47% em março de 2022.

O gráfico a seguir apresenta os índices de inflação registrados no Brasil e na RMB, nos anos de 2021 e 2022, para fins de comparação.

Gráfico 1.5 – Variação mensal do IPCA do Brasil e da RMB – 2021-2022.



Fonte: IBGE, 2023.

Observa-se que as variações mensais ocorridas de janeiro a junho de 2022, tanto no Brasil quanto na RMB, foram relativamente semelhantes às de 2021, quando a pandemia ainda era bastante impactante. No trimestre seguinte (julho a setembro) houve queda significativa do índice por conta da redução nos preços sobre combustíveis, energia elétrica e comunicações, voltando a uma tendência de alta no trimestre seguinte. As variações da RMB são próximas às do Brasil, seguindo a mesma tendência.

Na análise por grupos de produtos e serviços, na RMB, em 2022, as maiores variações acumuladas foram nos grupos vestuário (15,61%), Saúde e Cuidados Pessoais (13,23%) e Alimentação e Bebidas (11,05%). Mas os grupos que possuíram maiores pesos na apuração do índice de preços foram: Alimentação e Bebidas; Transporte; e Habitação. Com relação a este último, destaca-se que foi o único que ficou próximo da estabilidade (próximo de zero), com variação anual negativa de 0,2%.

O resultado da variação acumulada por grupos de produtos e serviços pode ser visto no gráfico a seguir:

Gráfico 1.6 – Variação acumulada do IPCA da RMB por grupos de produtos e serviços – 2022.



Fonte: IBGE, 2023.

Segundo o Bacen, a alta dos preços dos artigos de vestuário foram reflexos da elevação dos preços de insumos desde 2020, cujos repasses haviam sido represados no momento mais agudo da pandemia. O resultado de transporte e comunicações foram influenciados pela alteração na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre os combustíveis, energia elétrica e comunicação ocorrida no início de julho de 2022.

1.1.3. Balança comercial

Balança comercial compreende o registro total das exportações e importações de bens e serviços de um país em um intervalo de tempo (mês, semestre, ano). A diferença entre os valores totais das exportações e importações resulta em saldo que poderá ser positivo (superávit) ou negativo (déficit).

Em 2022, o Brasil registrou o montante de US\$334,1 bilhões de exportações e US\$272,6 bilhões de importações, registrando, assim, saldo superavitário de US\$61,5 bilhões, apresentando acréscimo de apenas 0,2% em relação ao ano anterior.

Na série histórica 2018-2022, o saldo superavitário da balança comercial brasileira, depois da queda ocorrida em 2019, voltou a crescer em 2020, porém em proporções cada vez menores: 43,18%, 21,82% e 0,2%.

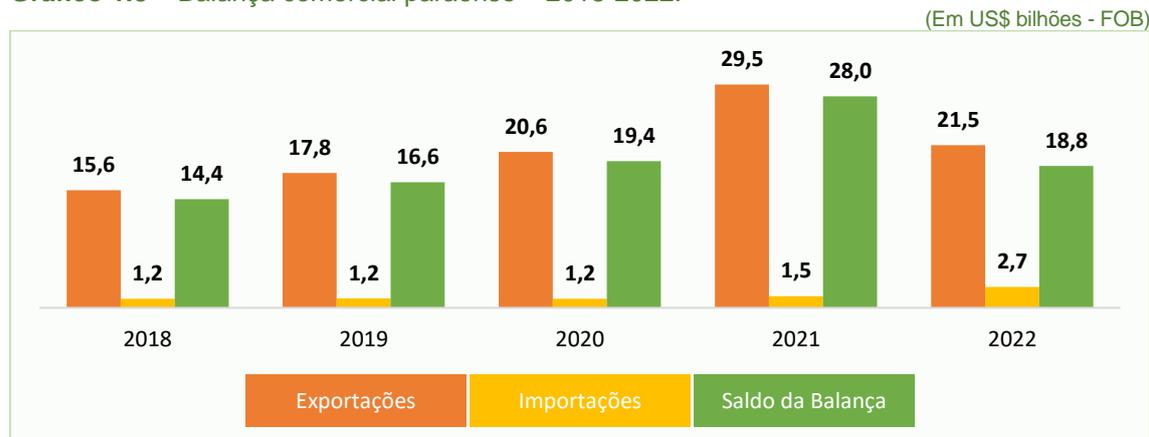
Gráfico 1.7 – Balança comercial brasileira – 2018-2022.



Fonte: Ministério da Economia, 2023.

O Pará, em 2022, exportou US\$21,5 bilhões, isso representa 6,4% das exportações nacionais. Esse resultado interrompe a série de aumentos na participação das exportações brasileiras que o Estado vinha tendo desde 2018, quando na ocasião o Pará representava 6,7% das exportações.

Gráfico 1.8 – Balança comercial paraense – 2018-2022.



Fonte: Ministério da Economia.

No que se refere às importações, o Estado teve um valor relativamente baixo (US\$ 2,7 bilhões), equivalente a cerca de 1% do valor importado pelo Brasil, em 2022, contudo, esse valor foi o maior registrado na série histórica, inclusive representando aumento de 78% em relação a 2021.

Em comparação às exportações paraenses, o montante importado correspondeu a 13% no ano de 2022, percentual bem maior que o registrado em 2021, 5%.

Com isso, não obstante ao saldo superavitário de US\$18,8 bilhões da balança comercial paraense, em 2022, identificou-se interrupção dos sucessivos aumentos registrados na série histórica analisada.

Comparados os resultados com os demais estados da federação, o Pará ficou em 7º lugar no ranking das exportações de 2022. Já em âmbito regional é o maior exportador do Norte, com valor quase três vezes maior que a soma dos demais estados da região. Nas importações o Pará ficou na 16ª posição no ranking nacional.

Em virtude da queda das exportações e o aumento das importações em 2022, o Pará caiu para a quarta posição no ranking dos estados com maiores saldos da balança comercial brasileira.

Gráfico 1.9 – Ranking dos 10 maiores saldos da balança comercial brasileira por unidade federativa – 2022.

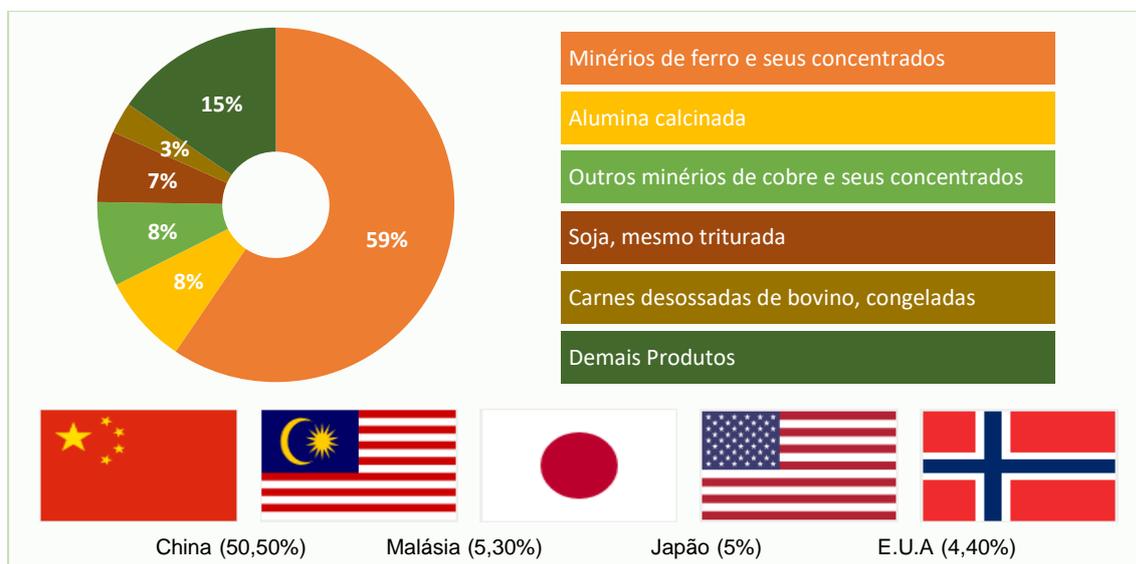


Fonte: Ministério da Economia, 2023.

Dentre os principais produtos exportados pelo Brasil, destacam-se: soja, representando 13,9% do valor exportado; óleos brutos de petróleo (12,7%); e minério de ferro e seus concentrados (7,7%). Os principais destinos das exportações brasileiras são: China (26,8%), Estados Unidos (11,2%), Argentina (4,6%), Países Baixos (3,6%) e Espanha (2,8%).

Dentre os principais produtos exportados pelo Pará, destacam-se: minério de ferro e seus concentrados, representando 59,5% do valor exportado, alumina (8%), minérios de cobre e seus concentrados (8%), soja (7%) e carne (3%). A China é o grande destino das exportações paraenses, representando 50,5% do valor. Malásia (5,3%), Japão (5%), Estados Unidos (4,4%) e Noruega (3,2%) completam os cinco principais destinos das exportações do Estado.

Gráfico 1.10 – Principais produtos exportados e países parceiros do Pará – 2022.

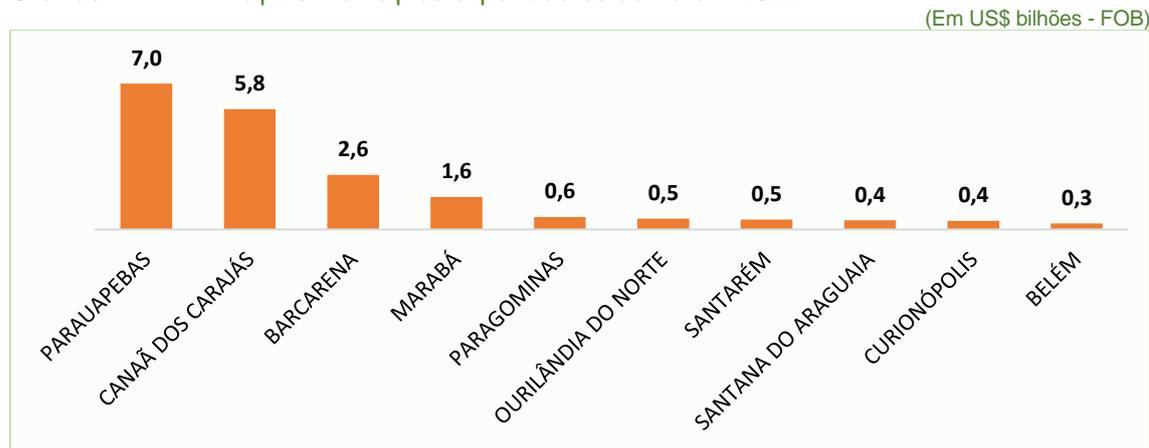


Fonte: Ministério da Economia, 2023

Em relação à participação dos municípios do Pará nas exportações, apenas 70 municípios contribuíram para o saldo apurado em 2022. Nesse contexto, destacaram-se Parauapebas e Canaã dos Carajás, com participações equivalentes a 32,7% e 29,9%, respectivamente, os quais juntos respondem por 62,6% do valor das exportações do Estado. A quase totalidade da exportação desses dois municípios é de minérios de ferro e seus concentrados, tendo como principais destinos a China e a Malásia.

O gráfico a seguir demonstra os 10 maiores exportadores do estado do Pará.

Gráfico 1.11 – Principais municípios exportadores do Pará – 2022.



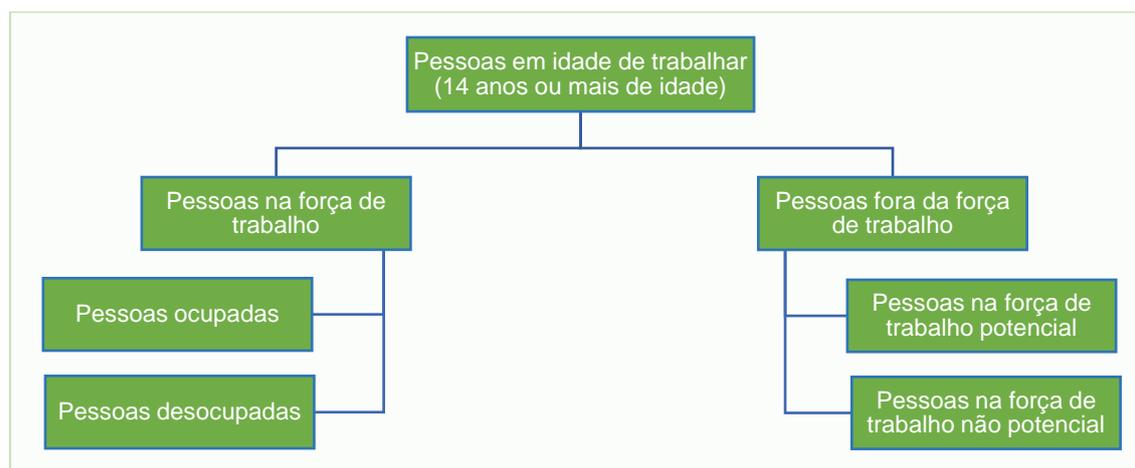
Fonte: Ministério da Economia, 2023.

1.1.4. Mercado de trabalho

Segundo o IBGE, o conceito de trabalho abrange diferentes formas de produção de bens e serviços para consumo próprio ou de terceiros, tais como: trabalho em ocupação; trabalho na produção de bens e serviços destinados somente ao próprio consumo das pessoas moradoras do domicílio ou de parentes que residem em outro domicílio; trabalho voluntário; trabalho sem remuneração no cuidado de pessoas; e trabalho nos afazeres domésticos.

O trabalho em ocupação apresenta a forma adotada para definir a força de trabalho que se subdivide em pessoas na força e fora da força de trabalho na semana de referência. Na força de trabalho tem-se as pessoas ocupadas (formais e informais) e as desocupadas, as quais serão o enfoque desta análise. Já as fora da força são as que não estavam ocupadas e nem desocupadas na semana de referência. O esquema a seguir ilustra a classificação.

Gráfico 1.12 – Classificação da ocupação.



Fonte: IBGE, 2023.

O Brasil encerrou o 4º trimestre de 2022 com estimativa de 173,8 milhões de pessoas em idade de trabalhar, apresentando acréscimo de 1,5 milhão comparado com o mesmo período de 2021.

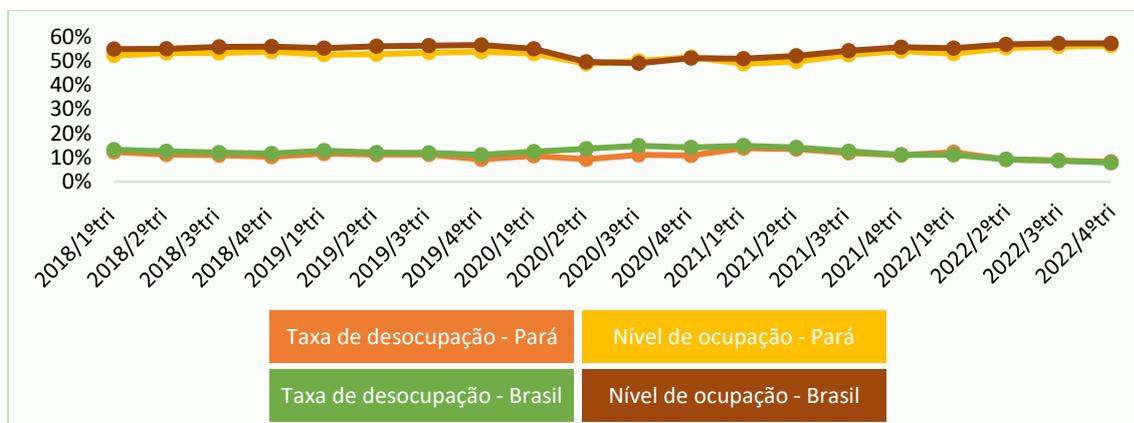
Do total de 173,8 milhões de pessoas em idade de trabalhar, foram estimadas 99,3 milhões de pessoas ocupadas e 8,5 milhões de pessoas desocupadas, representando, respectivamente, uma variação positiva de 3,8% e negativa de 28,6% em relação ao 4º trimestre do ano anterior. Assim, o nível de ocupação nacional foi de 57,2%, havendo aumento de 1,6 p.p. em relação ao mesmo período do ano anterior, segundo dados do IBGE.

No estado do Pará, foram estimadas 6,8 milhões de pessoas em idade de trabalhar no 4º trimestre de 2022, apresentando aumento de 114 mil comparado com o mesmo período de 2021. A população ocupada foi de 3,8 milhões de pessoas e de 347 mil desocupadas no último trimestre de 2022, representando, respectivamente, aumento de 5,9% e diminuição de 22,9% em relação ao mesmo período do ano anterior. Dessa forma o Estado encerrou o ano de 2022 com nível de ocupação estimado de 56,3%, aumentando 2,2 p.p. em relação ao mesmo período do ano anterior.

A taxa de desocupação, percentual de pessoas desocupadas na semana de referência em relação às pessoas na força de trabalho nessa semana, do Brasil e do Pará atingiram, respectivamente, 7,9% e 8,2% no trimestre encerrado em dezembro/2022. Isso representa 8,5 milhões e 347 mil pessoas desocupadas, respectivamente. Esse é o menor valor desde o segundo trimestre de 2020 no Pará, quando na ocasião 330 mil pessoas encontravam-se desocupadas.

O gráfico a seguir apresenta o nível de ocupação e desocupação no Brasil e no estado do Pará na série histórica 2018-2022.

Gráfico 1.13 – Nível de ocupação e taxa de desocupação do Pará e Brasil – 2018-2022.



Fonte: IBGE, 2022.

No período analisado, as taxas de desocupação do Brasil e do Pará oscilaram entre 12% e 10% ao longo de 2018 e 2019, apresentando pequena redução no período pré-pandemia no final de 2019. No Pará, ao longo da pandemia, as taxas subiram e chegaram a atingir quase 14% nos primeiro e segundo trimestres de 2021. Observa-se tendência de recuperação das ocupações a partir do segundo trimestre de 2022.

Em comparação com os demais estados da federação no aspecto taxa de desocupação, o Pará ocupa a 14ª posição com taxa de 8,2%, estando atrás de outros estados da Região Norte como Rondônia, que apresentou taxa de 3,1%, Roraima 4,6%, e Tocantins 5,2%.

Os resultados por grupamentos de atividades do trabalho principal no estado do Pará denotam aumento no efetivo de pessoas ocupadas em quase todos os setores econômicos, com destaque para o setor “Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas” com acréscimo de 29,2%, na comparação com o ano anterior. Contudo, a redução de 17% de ocupados ante o quantitativo de 2021 é apontada na “Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura”.

Tabela 1.1 – Pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência no Pará – 4º trimestre/2021- trimestres/2022.

(Em mil pessoas)

Grupamento de Atividades	4º T	1º T	2º T	3º T	4º T	Var. %
	2021	2022	2022	2022	2022	
	(a)				(b)	b / a
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	688	624	627	615	571	-17,0
Indústria geral	388	365	398	417	452	16,5
Construção	293	247	251	271	290	-1,0
Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas	762	779	773	786	823	8,0
Transporte, armazenagem e correio	159	166	175	171	173	8,8
Alojamento e alimentação	206	220	243	254	256	24,3
Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas	192	212	227	238	248	29,2
Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais	588	578	650	662	640	8,8
Outro serviço	191	207	194	207	215	12,6
Serviço doméstico	184	194	209	180	201	9,2
Total	3.652	3.593	3.749	3.800	3.868	5,9

Fonte: IBGE, 2023.

Importante também destacar as movimentações dos empregos do mercado formal. Os dados do Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) contemplam os empregos formais e apresentam as admissões e demissões informadas pelas empresas declarantes. Esses dados diferem daqueles apresentados pelo IBGE que contemplam empregos formais e informais e são frutos de estimativas com base em amostra de domicílios.

Assim, em relação ao mercado formal, cujo desempenho é medido a partir da movimentação do emprego celetista, considerando o número de admissões, demissões e o saldo no período, no Brasil, em 2022, o número de pessoas admitidas foi superior em 9,89% ao número de pessoas desligadas. Isso representa saldo de 2.037.982 de empregos.

Ressalta-se que esse resultado, apesar de satisfatório, foi inferior ao apurado no ano anterior, cujo saldo de empregos foi de 2.755.391. Porém, isso demonstra recuperação da economia no período pós-pandemia mundial.

No Pará, o saldo de admissões foi de 32.663 novos empregos, destacando que esse resultado foi o maior da Região Norte. Contudo, apesar do Pará ter tido o maior número de admissões da Região Norte em 2022, também teve elevado número de desligamentos, maior que o registrado nos demais estados da região.

A tabela seguir apresenta a situação do emprego no Brasil e no estado do Pará em 2022.

Tabela 1.2 – Empregos no Brasil e no estado do Pará – 2022.

(Em unidades)

Recorte Geográfico	Admitidos (a)	Desligados (b)	Saldo a - b	Var. % a / b
Brasil	22.648.395	20.610.413	2.037.982	9,89
Pará	421.139	388.476	32.663	8,41

Fonte: Novo Caged/ Ministério do Trabalho e Previdência.

No Pará, o setor de comércio apresentou o maior saldo positivo de emprego em 2022, devido a 112.093 admissões contra 102.664 demissões no ano. Por outro lado, o setor da saúde apresentou o maior saldo negativo (2.169), já que as demissões suplantaram as admissões.

O saldo do emprego no Pará distribuído por grandes grupamentos pode ser visualizado no gráfico a seguir.

Gráfico 1.14 – Saldo de emprego por grupamentos de atividade econômica no estado do Pará – 2022.

(Em unidades)



Fonte: Novo Caged/Ministério do Trabalho e Previdência, 2023.

1.2. RESULTADO DOS INDICADORES SOCIAIS

Indicador social é uma medida que traduz um conceito abstrato e informa sobre determinados aspectos da realidade social. Ele mede o grau de bem-estar ou qualidade de vida de uma população. A pluralidade de dimensões é fator essencial para observar e interpretar os inúmeros aspectos da realidade social.

A Lei nº 6.836/2006, alterada pela Lei nº 8.327/2015, instituiu o Mapa da Exclusão Social no âmbito do estado do Pará, que traça diagnóstico da realidade social do Estado, em geral, de suas 12 Regiões de Integração (RI), da RMB e Fora da RMB, referente aos dois últimos anos imediatamente anteriores para fins de comparação. Assim, o Mapa da Exclusão Social de 2022 apresenta resultados dos indicadores sociais dos exercícios de 2020 e 2021.

Esses indicadores são relacionados aos temas: expectativa de vida, renda, emprego, educação, saúde, saneamento básico, habitação e segurança.

Em que pese a existência de dados sociais disponibilizados por outras fontes, o diagnóstico social do Estado ora apresentado baseia-se no Mapa da Exclusão Social do Pará e, quando possível, nos dados do Brasil para fins de comparação.

Ressalta-se que o Índice de Inclusão Digital, embora não sendo indicador previsto na Lei nº 6.836/2006, foi apresentado pela Fapespa até o ano de 2021. No entanto, o Mapa da Exclusão Social referente a 2022, deixou de abordar o referido indicador, o qual, por essa razão, não será integrado a presente análise.

1.2.1. Expectativa de vida ao nascer

Segundo a Lei nº 8.327/2015, o indicador Expectativa de Vida ao Nascer retrata o número médio de anos que se espera que um recém-nascido viva, se mantidas constantes as taxas de mortalidades observadas no ano em análise.

A população residente e os óbitos registrados no período analisado, considerando o nível e a qualidade ao acesso a alguns aspectos como à saúde, educação, cultura e lazer, violência, criminalidade, poluição e situação econômica da localidade, são elementos estruturantes deste indicador.

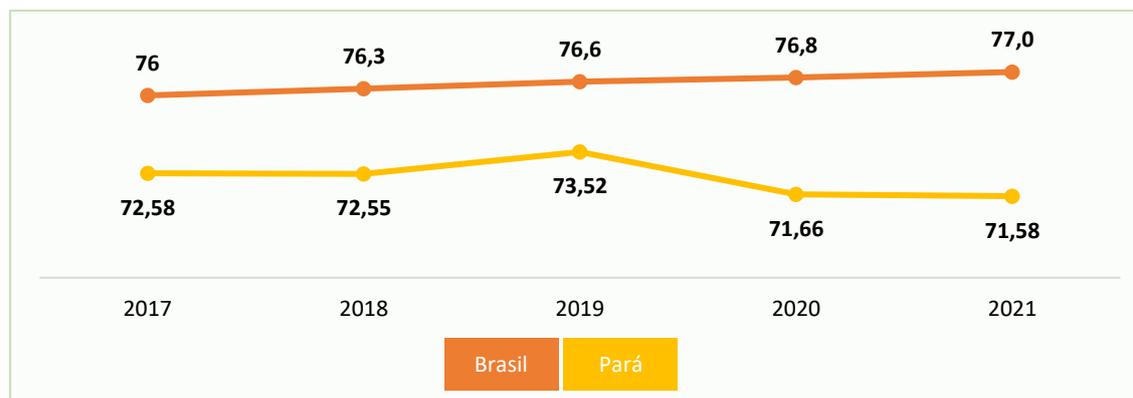
O IBGE publica anualmente a Tábua Completa de Mortalidade para a população brasileira. Para os nascidos em 2019 a expectativa de vida no Brasil era 76,6 anos, em 2020 era 76,8 anos e, em 2021, subiu para 77 anos.

Ressalta-se, porém, que a projeção da mortalidade para os anos 2020 e 2021 não incorpora os efeitos pandêmicos da Covid-19, iniciada em 2020 e que se estendeu até 2022. Isso significa que as projeções publicadas fornecem indicadores de mortalidade esperados na ausência da crise sanitária. Ou seja, caso o Brasil não tivesse vivenciado a pandemia no ano de 2021, a expectativa de vida ao nascer seria de 77 anos para o total da população.

Em 2020, a expectativa de vida da população do estado do Pará foi de 71,66 anos e, em 2021, foi de 71,58 anos, representando uma queda de 30 dias nesse indicador. Esses resultados não são satisfatórios, pois mantêm tendência de queda da expectativa de vida do Estado, sendo inclusive o índice de 2021 o menor da série histórica 2017-2021.

Enquanto no Pará a expectativa de vida da população vem diminuindo ano a ano, a contar de 2019, no Brasil a expectativa de vida aumenta gradativamente no mesmo período, conforme mostra o gráfico a seguir.

Gráfico 1.15 – Expectativa de vida (em anos) ao nascer para o Brasil e Pará – 2017-2021.



Fonte: IBGE, Sesp/Fapespa, 2022.

Em relação à expectativa de vida nas RI do estado do Pará nos anos de 2020 e 2021, observa-se acréscimo em 5 das 12 Regiões de Integração que compõem o Estado e decréscimo em 7.

Apresenta-se na tabela a seguir a expectativa de vida para o Brasil, Pará e Regiões de Integração.

Tabela 1.3 – Expectativa de vida ao nascer para o Brasil, Pará e Regiões de Integração – 2020-2021.
(Em anos de idade)

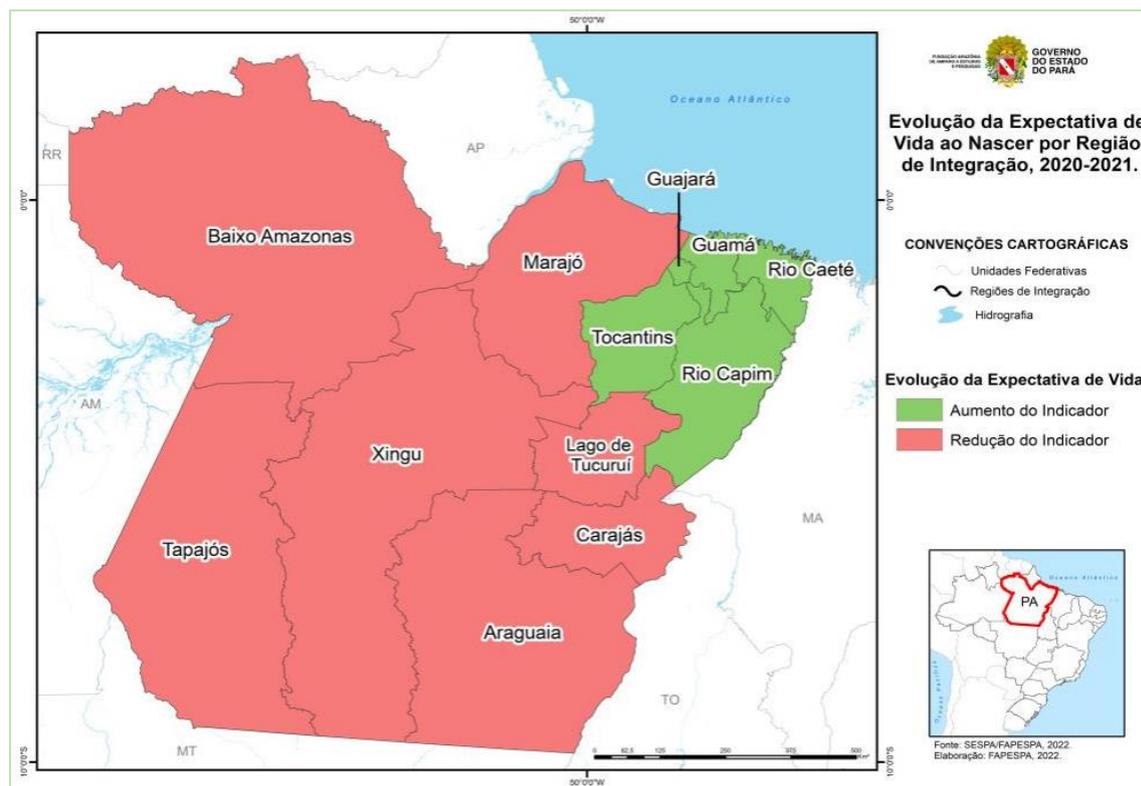
Brasil, Pará e Regiões de Integração	Expectativa de Vida		Variação
	2020	2021	
Brasil	76,79	77,03	Acréscimo de 2 meses e 26 dias
Pará	71,66	71,58	Redução de 30 dias
Araguaia	72,30	70,92	Redução de 1 ano, 4 meses e 18 dias
Baixo Amazonas	71,64	70,64	Redução de 11 meses e 30 dias
Carajás	70,65	69,53	Redução de 1 mês e 13 dias
Guajará	70,93	71,51	Acréscimo de 6 meses e 29 dias
Guamá	71,46	71,69	Acréscimo de 2 meses e 25 dias
Lago de Tucuruí	73,11	72,76	Redução de 4 meses e 8 dias
Marajó	74,86	74,61	Redução de 3 meses e 1 dia
Rio Caeté	72,36	72,83	Acréscimo de 5 meses e 21 dias
Rio Capim	72,38	72,98	Acréscimo de 7 meses e 7 dias
Tapajós	69,49	67,67	Redução de 1 ano, 9 meses e 25 dias
Tocantins	72,77	72,91	Acréscimo de 1 mês e 21 dias
Xingu	71,53	70,30	Redução de 1 ano, 2 meses e 23 dias

Fonte: IBGE, Sesp/Fapespa, 2022.

Em 2021, as Regiões de Integração com as maiores expectativas de vida foram: Marajó (74,61 anos) e Rio Capim (72,98). Por outro lado, as regiões que apresentaram os menores indicadores foram: Tapajós (67,67 anos) e Carajás (69,53 anos). Ressalte-se que nenhuma das regiões apresentaram expectativa de vida igual ou maior que a média nacional.

Chamam a atenção as RIs Tapajós, Araguaia e Xingu, onde cada qual apresentou redução de mais de 1 ano de expectativa de vida, constituindo-se nas regiões de integração com as maiores quedas no índice.

Figura 1.2 – Evolução da Expectativa de vida ao nascer por Região de Integração – 2020-2021.



Fonte: Fapespa, 2022.

Apesar do Mapa não identificar as possíveis causas da redução dos índices de Expectativa de Vida nas 7 regiões, os resultados indicam a necessidade de realização de estudos, diagnósticos, planos, estratégias, visando à reversão desses resultados nessas localidades.

1.2.2. Renda

O diagnóstico da temática Renda é realizado por meio de 3 indicadores: Renda Média de todas as fontes, Índice de Gini e a Proporção de Pessoas Abaixo da Linha da Pobreza (Taxa de Pobreza), conforme segue.

▪ Renda média de todas as fontes

Esse indicador³ apresenta a média dos rendimentos mensais de todos os trabalhos e de todas as fontes.

Em 2021, o rendimento médio real dos trabalhadores brasileiros reduziu 3,7% em relação a 2020. O rendimento dos paraenses também decresceu, mas em menor escala (1,8%), passando de R\$1.843 para R\$1.810. De acordo com a Fapespa, esse fato ainda é reflexo da pandemia de Covid-19, pois esta impactou o funcionamento de inúmeros estabelecimentos do comércio e serviços, setores que mais empregam na economia paraense. O gráfico a seguir apresenta os resultados para os anos 2020 e 2021⁴.

Gráfico 1.16 – Rendimento médio real de pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas. Brasil, Região Norte e Pará – 2020-2021.



Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2022.

Da análise procedida na categoria de emprego no trabalho principal, apurou-se redução no rendimento médio real em todos grupos de ocupação de trabalho do Estado, com exceção da ocupação de empregador que cresceu 1,5%, saindo de R\$3.770,00 em 2020 para R\$3.825,00 em 2021.

³ Indicador calculado a partir da média dos rendimentos mensais provenientes de todas as fontes.

⁴ Para o cálculo do indicador de 2021 foram utilizadas somente as informações do 1º e 2º trimestre do ano, até julho de 2022. Informações sobre o 3º e 4º trimestre ainda não haviam sido divulgadas.

Dentre os subgrupos houve aumento na renda média anual somente em: (i) Empregado no setor privado, exclusive trabalhador doméstico - sem carteira de trabalho assinada e (ii) Empregado no setor público, exclusive militar e funcionário público estatutário - com carteira de trabalho assinada. Os dados encontram-se apresentados na tabela abaixo:

Tabela 1.4 – Rendimento médio anual real dos trabalhadores de 14 anos ou mais por posição na ocupação, no Pará – 2020-2021.

Posição na ocupação e categoria do emprego no trabalho principal	2020	2021
Empregado no setor privado, exclusive trabalhador doméstico	1.563	1.540
Empregado no setor privado, exclusive trabalhador doméstico - com carteira de trabalho assinada	2.017	1.904
Empregado no setor privado, exclusive trabalhador doméstico - sem carteira de trabalho assinada	1.079	1.159
Trabalhador doméstico	782	726
Trabalhador doméstico - com carteira de trabalho assinada	1.198	1.185
Trabalhador doméstico - sem carteira de trabalho assinada	700	662
Empregado no setor público	4.048	3.527
Empregado no setor público, exclusive militar e funcionário público estatutário - com carteira de trabalho assinada	3.778	4.252
Empregado no setor público, exclusive militar e funcionário público estatutário - sem carteira de trabalho assinada	2.081	1.717
Empregado no setor público - militar e funcionário público estatutário	4.971	4.427
Empregador	3.770	3.825
Conta própria	1.133	1.102

Fonte: Fapespa. Adaptado do PNAD Contínua, 2022.

• Índice de Gini

O índice de Gini⁵ é utilizado para medir o grau de desigualdade existente na distribuição de renda de um local ou de indivíduos, mas pode ser usado para qualquer distribuição. No caso do Mapa da Exclusão Social, o índice é utilizado para medir a proporção da renda do emprego formal (salários) pela proporção de vínculos empregatícios (população).

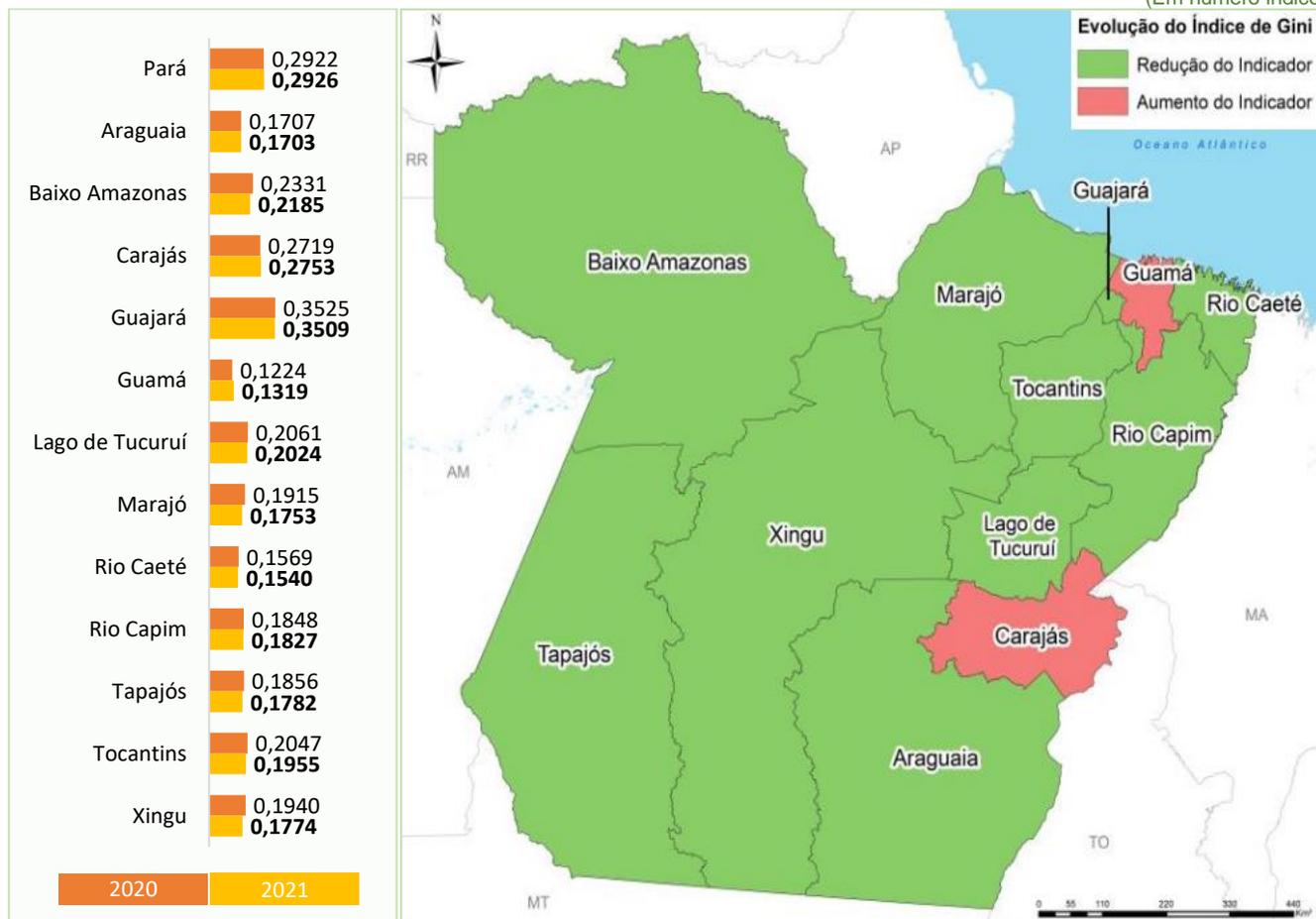
Conforme a Fapespa, o cálculo do coeficiente não considerou vínculos empregatícios que não se enquadravam em nenhuma faixa salarial constituída pela Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e, ainda, para o ano de 2021, a Fapespa estimou valores em função da plataforma de extração de dados (novo CAGED) não disponibilizar informações sobre o saldo do emprego por faixa de salários-mínimos.

O gráfico a seguir demonstra os níveis de concentração da renda do emprego formal no Pará e nas Regiões de Integração no período de 2020 a 2021, com seus respectivos índices.

⁵ De acordo com a Lei nº 6.836/2006, alterada pela Lei nº 8.327/2015, o coeficiente é calculado a partir da relação entre as variáveis: proporção acumulada da população e proporção acumulada da renda do emprego formal.

Gráfico 1.17 – Índice de Gini da renda do emprego formal do Pará e Regiões de Integração – 2020-2021.

(Em número índice)



Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2022.

O índice 0,2926 referente à concentração de renda do emprego formal no estado do Pará apurado em 2021 ficou acima do registrado em 2020, ou seja, houve aumento na concentração de renda do emprego formal. Isso demonstra ainda as adversidades encontradas pelos trabalhadores paraenses em conseguir um posto formal de trabalho, podendo ser reflexo da pandemia da Covid-19.

No âmbito das regiões de integração, somente as RIs Carajás e Guamá apresentaram aumento na concentração de renda do emprego formal. As maiores retrações no indicador foram nas RIs Xingu (8,6%), Marajó (8,5%) e Baixo Amazonas (6,3%). Além disso, a RI Guajará, a despeito da discreta redução, foi a que apresentou os maiores índices nos dois últimos anos. A RI Guamá, apesar de ter registrado um dos maiores aumentos na concentração de renda do emprego formal, manteve, em relação às demais regiões, o menor índice de concentração de renda, 0,1319.

Segundo a Fapespa, o favorecimento da RI Guajará se dá pelo contingente populacional e pelos níveis de salários da RMB que conta com importantes atividades econômicas em cadeias dinâmicas, indústria e serviços. Além disso, conta com atividades típicas do setor público, com órgãos federais e estaduais que, em média, a remuneração de seus servidores é maior que a da iniciativa privada.

Já a RI Guamá possui como característica econômica os setores de Comércio, Serviços e Agropecuária, segmentos que tradicionalmente empregam grande quantidade de mão de obra, contudo, de modo geral, pagam baixos salários.

Destaca-se ainda que as RIs Guajará, Carajás e Baixo Amazonas são as regiões que apresentam maiores Índices de Gini do emprego formal. Tais regiões possuem grandes centros, tendo as cidades de Belém, Marabá e Santarém como importantes vetores da atividade econômica regional.

Assim, o indicador mostra que a desigualdade entre os rendimentos dos trabalhadores formais paraenses não são altas, já que em todas as regiões de integração o índice de Gini se encontra abaixo de 0,5. Logo, a concentração de renda não apresenta grandes disparidades entre a proporção da renda do emprego formal pela proporção de vínculos empregatícios, pois, em geral, a variação ocorre no mesmo patamar.

Apesar dos resultados do índice de Gini do emprego formal apontarem baixa desigualdade, isso não indica que a renda do emprego formal seja adequada, mas que os salários da região estão numa mesma faixa.

▪ Proporção de pessoas abaixo da linha de pobreza - Taxa de pobreza

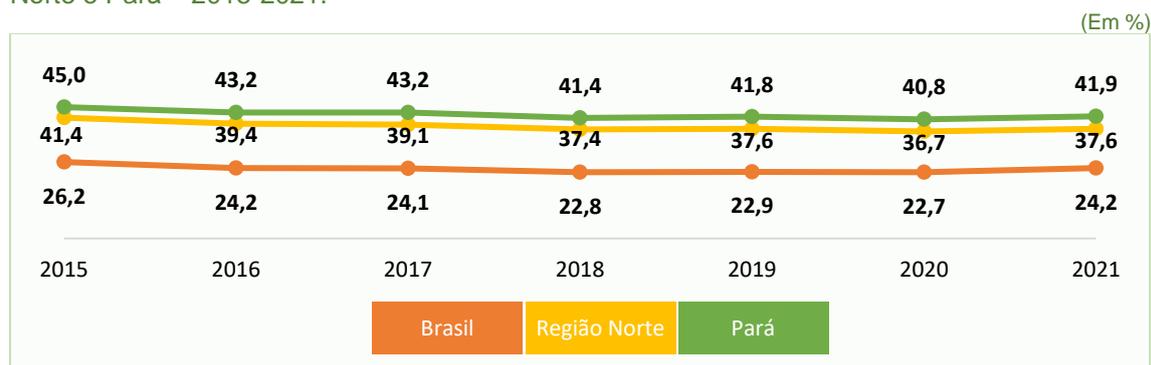
Também conhecido como taxa de pobreza⁶, o indicador representa o número de pessoas que convivem em domicílios com renda mensal inferior a meio salário mínimo per capita, tendo como fonte o IBGE/IDESP, de acordo com a Lei estadual nº 8.327/2015.

Contudo, segundo o relatório do Mapa, as informações que antes eram divulgadas pelo IBGE foram disponibilizadas somente até 2015. Essa descontinuidade na divulgação das informações fez com que a Fapespa passasse a mensurar a taxa de pobreza a partir das pessoas cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), sistema do governo federal que reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa.

Destaca-se que a metodologia utilizada pelo IBGE e a do CadÚnico são distintas, porém tal mensuração pode ser considerada uma *proxy* (representação) da Taxa de Pobreza. Além disso, segundo a Fapespa, referida *proxy* tem a mesma nomenclatura do indicador previsto na Lei nº 8.327/2015 como “Proporção de Pessoas abaixo da linha da Pobreza”.

O gráfico a seguir apresenta a proporção de pessoas no CadÚnico em Famílias em Situação de Pobreza (*Proxy* da Taxa de Pobreza) do Brasil, Região Norte e Pará, no período de 2015 a 2021. Todos os dados têm dezembro como mês de referência.

Gráfico 1.18 – Proporção de pessoas em famílias em situação de pobreza no Brasil, Região Norte e Pará – 2015-2021.

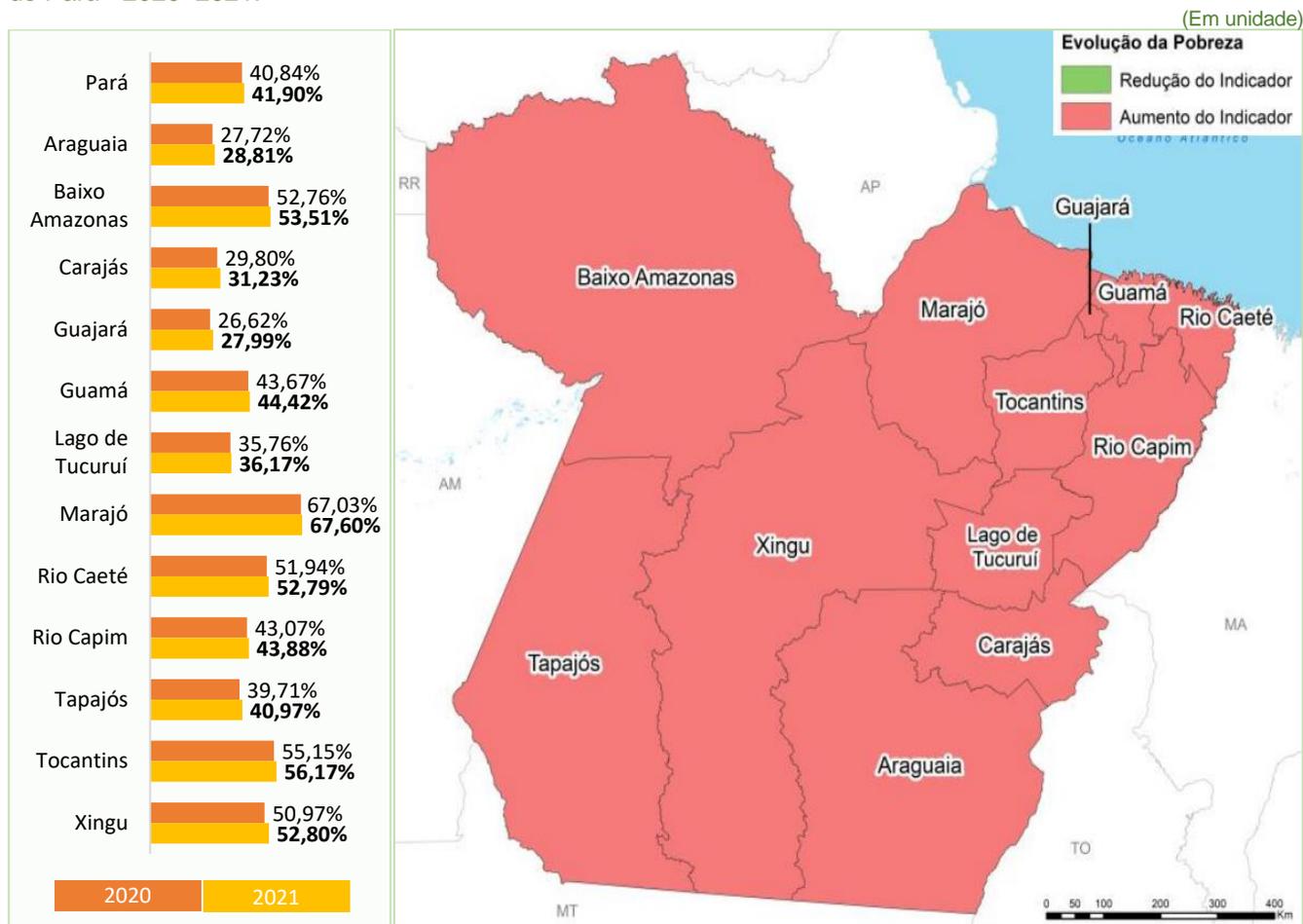


Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2022.

De acordo com o gráfico, os níveis de pobreza do Pará e Região Norte encontram-se elevados em comparação à média nacional. As taxas do Pará, em todos os anos da série, foram superiores às taxas da Região Norte e do Brasil. O dado mais recente do Pará é 73,1% maior que o Nacional. Além disso, o indicador estava numa trajetória de queda de 2015 a 2018, oscilando em 2019 e 2020, com aumento em 2021.

A proporção de pessoas em famílias em situação de pobreza no Pará e RIs, nos anos de 2020 e 2021, está demonstrada no gráfico a seguir.

⁶ Índice calculado a partir da proporção de pessoas que convivem em domicílios com renda mensal inferior a meio salário-mínimo (2004) per capita.

Gráfico 1.19 – Proporção de pessoas em famílias em situação de pobreza, por Região de Integração do estado do Pará - 2020–2021.

Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2022.

O Pará, assim como todas as suas regiões, apresentou aumento da taxa de pobreza entre os anos de 2020 e 2021. Das doze regiões, cinco apresentaram taxas maiores que 50% de sua população abaixo da linha de pobreza: Baixo Amazonas (53,51%), Marajó (67,60%, a maior de todas), Rio Caeté (52,79%), Tocantins (56,17%) e Xingu (52,80%).

Os resultados do indicador Renda demonstram a imperiosa necessidade do Estado em estabelecer estratégias para enfrentar a desigualdade e reduzir a taxa de pobreza de sua população, sem descartar a via do crescimento econômico, de modo também a atingir, até 2030, a meta do ODS 1, que tem como diretriz “acabar com todas as formas de pobreza, em todos os lugares do mundo”.

1.2.3. Emprego

Na temática emprego, o diagnóstico é resultante de 2 indicadores: Taxa de Ocupação e População Ocupada por Sexo, Faixa Etária e Posição na Ocupação, cujos dados estão apresentados e analisados a seguir.

▪ Taxa de ocupação

Segundo a Lei estadual nº 8.327/2015, a Taxa de ocupação⁷ representa o percentual da população economicamente ativa (PEA) ocupada, de 10 anos ou mais, entendendo-se como pessoas ocupadas, na semana de referência, as pessoas que tinham trabalho durante todo ou parte desse período, incluindo, no período especificado, aquelas afastadas por motivo de férias, licença, greve, etc.

⁷ A Taxa de Ocupação é calculada a partir da razão entre a população ocupada e a PEA x 100.

A tabela a seguir apresenta dados sobre a população economicamente ativa ocupada e as taxas de ocupação e desocupação no estado do Pará, Região Norte e Brasil para os anos de 2020 e 2021.

Tabela 1.5 – População economicamente ativa ocupada e taxas de ocupação e desocupação no Brasil, Região Norte e estado do Pará - 2020–2021.

(Em 1.000 pessoas)

Indicadores	2020			2021		
	Brasil	Região Norte	Pará	Brasil	Região Norte	Pará
População em idade a trabalhar	174.439	14.300	6.756	177.044	14.616	6.916
Força de trabalho	99.468	8.102	3.760	101.345	8.334	3.818
População ocupada	86.053	7.106	3.370	86.721	7.136	3.301
População desocupada	13.415	996	390	14.624	1.198	517
Fora da força de trabalho	74.971	6.198	2.996	75.699	6.283	3.099
Taxa de Ocupação (%)	86,5	87,7	89,7	85,6	85,6	86,5
Taxa de Desocupação (%)	13,5	12,3	10,4	14,4	14,4	13,5

Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2022.

A taxa de ocupação do Pará passou de 89,7, em 2020, para 86,5, representando variação negativa de 3,7% em 2021. A redução foi maior que a da Região Norte e Brasil que tiveram retração de 2,4% e 1%, respectivamente.

Observa-se que o Pará apresentou elevação na taxa de crescimento populacional de mão de obra para o setor produtivo da economia, caracterizando aumento da população em idade para trabalhar, contudo o mercado de trabalho paraense não conseguiu absorver esse aumento.

▪ População ocupada por sexo, faixa etária e posição na ocupação

Esse é o segundo indicador da temática Emprego constante do relatório do Mapa. Os gráficos subsequentes apresentam os dados do Brasil, Região Norte e estado do Pará, referentes aos anos de 2020 e 2021.

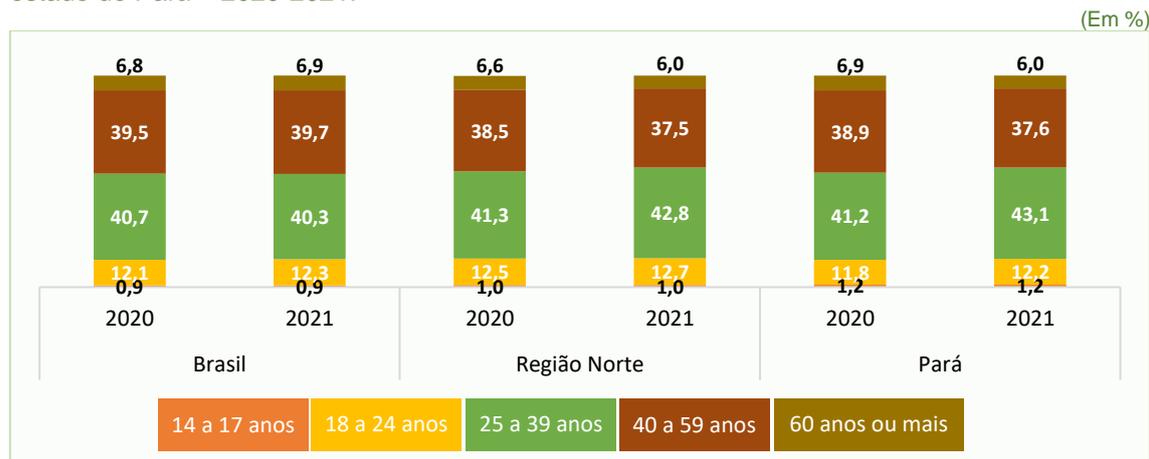
Gráfico 1.20 – Participação da População Ocupada por Sexo, no Brasil, Região Norte e Pará - 2020–2021.



Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2022.

Verifica-se a predominância do sexo masculino na população ocupada nas três unidades territoriais, mais expressivamente no Pará, que concentrou 64,3% de vagas ocupadas por homens, em 2021. A menor diferença é no recorte nacional em que a prevalência de homens foi de 59% contra 41% de mulheres.

Em relação à participação da população ocupada por faixa etária, o gráfico a seguir exhibe os dados do Brasil, Região Norte e estado do Pará, nos anos de 2020 e 2021.

Gráfico 1.21 – Participação da população ocupada por faixa etária no Brasil, Região Norte e estado do Pará – 2020-2021.

Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2022.

A participação da população ocupada por faixa etária é bem semelhante em todos os recortes geográficos, com pequena predominância da faixa de 25 a 39 anos sobre a de 40 a 59 anos. Juntas, essas faixas correspondem a aproximadamente 80% da população ocupada.

A participação da população na faixa etária, 60 anos ou mais, aumentou 1,5% no Brasil, enquanto na Região Norte e no Pará reduziram 9% e 13%, respectivamente.

A menor participação da população ocupada por faixa etária encontra-se entre as idades de 14 a 17 anos. Este grupo manteve a mesma taxa ao longo dos dois anos nos três recortes.

No gráfico a seguir é demonstrada a participação da população de trabalhadores de acordo com a posição de ocupação no Brasil, Região Norte e estado do Pará – 2020-2021.

Gráfico 1.22 – Participação da população ocupada por posição na ocupação no trabalho principal no Brasil, Região Norte e estado do Pará – 2020-2021.

Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2022.

Em 2021, o Empregado possuía a maior participação percentual de ocupação no trabalho principal nos três recortes geográficos, sem grandes variações em relação a 2020. A participação dessa ocupação na Região Norte e no Pará foram semelhantes, em torno de 57%, ou seja, menor que no Brasil, cuja participação ficou em torno de 66%.

A ocupação de pessoas que trabalham por conta própria possui a segunda maior concentração da população ocupada, atingindo o maior coeficiente, 34,42%, em 2021 no Pará. Destaca-se novamente a diferença entre os resultados da Região Norte e Pará com o resultado Nacional, pois enquanto no Brasil 28% das pessoas trabalham por conta própria, no Norte e Pará essa proporção é de aproximadamente 33%.

Em relação às ocupações de empregador e trabalhador familiar auxiliar, também há diferenças entre a realidade do Brasil com a Região Norte e Pará. No Brasil, existe uma parcela maior de empregador em comparação ao trabalhador familiar auxiliar, 4,36% e 2,34%, respectivamente, em 2021, já nos outros dois recortes, a parcela de trabalhador familiar auxiliar (em média de 5%) é maior que a de empregador (média de 3,5%).

Assim, de acordo com os resultados dos indicadores da temática Emprego, o estado do Pará, apesar das incertezas vividas no contexto econômico em razão pandemia da Covid-19 e seus efeitos nos anos de 2020 e 2021, apresentou discreta variação nos indicadores.

É importante ressaltar a disparidade na participação de homens e mulheres na população ocupada, com uma representação significativamente maior do sexo masculino em comparação ao feminino, especialmente no Pará e na Região Norte e, em menor grau, em todo o Brasil.

Ademais, tem-se que os desafios para o Estado ainda são muitos, incluindo o atingimento, até 2030, das metas do ODS 8, cuja diretriz é “Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos”.

1.2.4. Educação

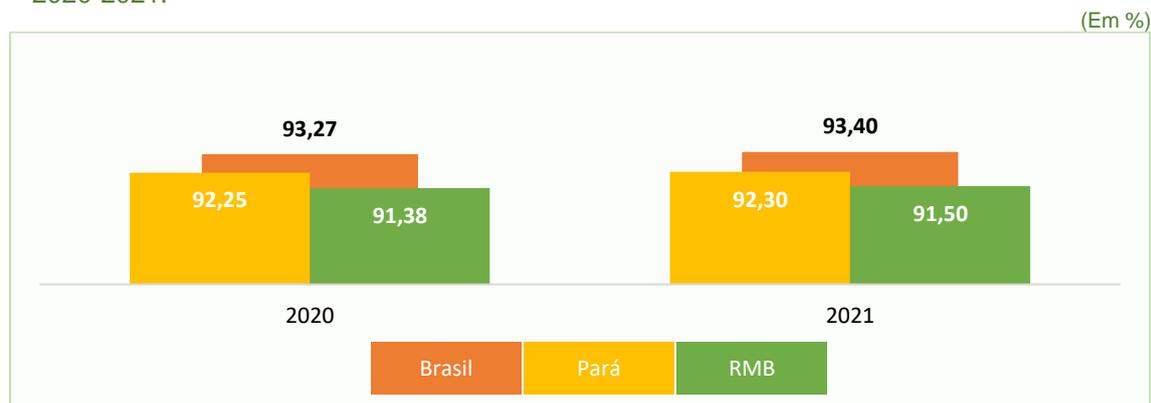
O tema Educação é analisado com base em sete indicadores estabelecidos pela Lei nº 8.327/2015: Taxa de Alfabetização de Adultos; Taxa de Aprovação; Taxa de Reprovação; Taxa de Abandono; Distorção Idade-Série no Ensino Fundamental; Distorção Idade-Série no Ensino Médio; e Incremento de Estudantes no Ensino Superior.

No Mapa da Exclusão Social 2022, os dados da educação referem-se ao Pará e suas Regiões de Integração, com exceção da Taxa de Alfabetização de Adultos, que são apresentados nos recortes Brasil, Pará e RMB, e do Incremento de Estudantes no Ensino Superior, que são fornecidos para o Brasil, Região Norte e Pará. A limitação dos recortes se deve à indisponibilidade de dados que permitam a desagregação por região de integração.

1.2.4.1. Taxa de Alfabetização de Adultos

A Taxa de Alfabetização de Adultos⁸ é um indicador que mede o nível de conhecimento da população e representa a porcentagem de indivíduos com 18 anos ou mais capazes de ler e escrever pelo menos um bilhete simples. O gráfico a seguir apresenta a taxa nas agregações do Brasil, Pará e RMB, nos anos 2020 e 2021.

Gráfico 1.23 – Taxa de alfabetização de adultos com 18 anos ou mais para Brasil, Pará e RMB – 2020-2021.



Fonte: Adaptado de IBGE-PNADC/Fapespa, 2022.

Nota: valores de 2020 e 2021 estimados pela Fapespa.

⁸ Fórmula de cálculo: população alfabetizada com 18 anos ou mais / total da população nessa faixa etária x por 100.

Em 2021, a taxa de alfabetização de adultos no Pará foi 92,3% e na RMB 91,5%. Esses percentuais são maiores que os registrados em 2020, porém um pouco menores que a média nacional. De toda forma, as taxas de 2020 e 2021 demonstram que mais de 90% da população adulta com 18 anos ou mais é alfabetizada.

1.2.4.2. Taxas de Aprovação, Reprovação e Abandono

As taxas de aprovação, reprovação e abandono⁹ são indicadores fundamentais para avaliar o desempenho escolar dos alunos na educação básica. A taxa de aprovação corresponde à proporção de alunos que se encontram aptos a cursar o ano posterior à série subsequente. Por outro lado, a taxa de reprovação se refere à situação em que o aluno não se encontra apto a cursar o ano posterior à série subsequente. Já a taxa de abandono indica a parcela de estudantes da educação básica que deixa de frequentar a escola durante o período letivo.

A tabela abaixo apresenta os resultados no estado do Pará e suas Regiões de Integração para o ensino fundamental de 2019 a 2021.

Tabela 1.6 – Taxa de aprovação, reprovação e abandono do ensino fundamental no estado do Pará e Regiões de Integração – 2019-2021.

Pará e Regiões de Integração	Taxa de Aprovação			Taxa de Reprovação			Taxa de Abandono		
	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021
Pará	85,20	97,70	93,10	11,20	0,60	3,80	3,60	1,70	3,10
Araguaia	85,01	94,85	91,37	10,22	1,17	3,24	4,77	3,99	5,39
Baixo Amazonas	88,03	98,12	94,19	8,87	0,80	3,42	3,36	1,08	2,38
Carajás	87,71	97,34	94,19	9,62	1,01	2,76	2,68	1,65	3,05
Guajará	91,84	99,02	94,60	6,84	0,24	3,42	1,32	0,74	1,98
Guamá	85,42	97,11	91,91	11,64	1,09	4,75	2,94	1,80	3,34
Lago de Tucuruí	82,00	95,63	93,44	14,30	1,36	2,54	3,70	3,01	4,01
Marajó	79,13	97,99	87,33	16,02	0,21	8,06	4,86	1,80	4,61
Rio Caeté	85,39	98,50	94,37	11,86	0,61	3,47	2,75	0,89	2,16
Rio Capim	85,78	96,28	93,69	11,65	2,12	4,01	2,58	1,60	2,30
Tapajós	84,98	93,38	90,58	11,20	1,57	4,65	3,82	5,05	4,77
Tocantins	80,24	99,15	93,65	15,83	0,19	3,22	3,94	0,66	3,13
Xingu	86,38	95,33	92,23	10,01	1,51	3,52	3,61	3,16	4,25

Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2021 e 2022.

Sobre esses resultados, preliminarmente, faz-se necessário contextualizar o cenário da educação ocorrido nos anos de 2020 e 2021, constantes nos Mapas da Exclusão Social.

No Mapa de 2021, as taxas de aprovação, reprovação e abandono registraram melhoras significativas, motivadas pelas ações dos governos na pandemia. Dentre elas, a adoção de regimes diferenciados e flexíveis onde se evitou a reprovação de alunos matriculados em 2020, a aprovação de estudantes do ensino fundamental e médio desse ano que tiveram integralizado 75% da carga horária, desde que alcançadas as competências e os objetivos de aprendizagem relacionados à Base Nacional Comum Curricular.

Após a revogação dessas medidas de flexibilização e o retorno dos métodos avaliativos tradicionais, é natural esperar que os indicadores educacionais apresentem resultados menos favoráveis, aproximando-se dos níveis alcançados antes da pandemia. Assim, nessas circunstâncias, faz sentido realizar a análise comparando com o período pré-pandêmico.

⁹ A fórmula de cálculo dos indicadores segue na razão entre o número de aprovados, reprovados ou que abandonaram a escola, conforme o caso, pela soma de matrícula inicial com o número de admitidos após o mês de março, deduzido do número de afastados por transferência, x 100.

Os dados apresentados demonstram que, no Pará, a taxa de aprovação no ensino fundamental cresceu 9,3% ao passar de 85,2%, em 2019, para 93,1%, em 2021. Por outro lado, a taxa de reprovação reduziu 66,1% ao passar de 11,2% para 3,8%, já a taxa de abandono reduziu 13,9% pois passou de 3,6% para 3,1% em 2021. Comparando com o ano em que houve flexibilidade nas avaliações, os dados mudam consideravelmente, pois a taxa de aprovação reduziu 4,7%, a de reprovação aumentou 533,3%, assim como a de abandono, que aumentou 82,4%.

Nas Regiões de Integração, na comparação entre 2019 e 2021, a taxa de aprovação no ensino fundamental cresceu em todas as RIs, com destaque para RI Tocantins com a maior variação, passando de 80,24% em 2019 para 93,65% em 2021. Outro destaque fica com a RI Guajará que apresentou a maior taxa, 94,6%. Todas as RIs alcançaram taxas acima de 90% no Ensino Fundamental, com exceção da RI Marajó que apresentou 87,3%. Comparando os resultados com o exercício de 2020, todas as regiões apresentaram redução na taxa.

O Estado apurou em 2021 taxa de reprovação de 3,8%. Esse percentual é 66,1% menor que o apurado no ano pré-pandêmico. Resultados semelhantes foram apurados em todas as RIs, com destaque para a RI Lago de Tucuruí que em 2021 apresentou menor taxa de reprovação no ensino fundamental.

Em 2021, a taxa de abandono no ensino fundamental do Pará foi de 3,1%, representando decréscimo de 13,9% em relação a 2019. Também apresentaram decréscimo no mesmo período as RIs: Baixo Amazonas 29,2%, Marajó 5,1%, Rio Caeté 21,5%, Rio Capim 10,9% e Tocantins 20,6%. Por outro lado, destaca-se negativamente a RI Araguaia com a maior taxa de abandono no ensino fundamental com 5,3%.

Quanto ao ensino médio, as taxas de aprovação, reprovação e abandono no estado do Pará e suas Regiões de Integração constam na tabela a seguir.

Tabela 1.7 – Taxa de aprovação, reprovação e abandono do ensino médio no estado do Pará e Regiões de Integração – 2019-2021.

Pará e Regiões de Integração	Taxa de Aprovação			Taxa de Reprovação			Taxa de Abandono		
	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021
Pará	77,90	99,20	73,30	9,03	0,10	11,10	12,80	0,70	15,60
Araguaia	78,11	98,61	65,19	8,07	0,01	9,43	13,82	1,39	25,37
Baixo Amazonas	80,59	99,50	75,38	9,65	0,12	9,21	9,76	0,38	15,42
Carajás	75,98	99,40	63,03	7,93	0,05	12,41	16,09	0,55	24,56
Guajará	83,84	99,28	78,24	10,72	0,08	12,48	5,44	0,64	9,28
Guamá	75,92	99,18	73,67	12,20	0,02	10,99	11,88	0,79	15,34
Lago de Tucuruí	77,69	98,40	65,67	9,33	0,17	13,26	12,99	1,43	21,07
Marajó	73,48	98,47	71,03	13,51	0,12	8,53	13,02	1,41	20,44
Rio Caeté	75,67	99,65	74,56	11,84	0,02	10,22	12,49	0,33	15,22
Rio Capim	76,28	99,57	71,78	10,53	0,02	11,54	13,19	0,41	16,69
Tapajós	72,45	97,97	68,25	8,82	0,05	8,75	18,73	1,98	23,00
Tocantins	75,77	99,74	73,91	10,38	0,05	12,79	13,85	0,22	13,30
Xingu	83,62	98,03	65,00	8,08	0,02	7,75	8,30	1,95	27,25

Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2021 e 2022.

De forma diversa do que ocorreu no ensino fundamental, no ensino médio houve redução na taxa de aprovação do Pará, equivalente a 5,9%, na comparação entre 2019 e 2021, passando de 77,9% para 73,3%. Nas RIs também houve redução em todas regiões. A menor redução foi na RI Rio Caeté, retração de 1,5%; e a maior redução foi na RI Xingu, que reduziu sua taxa em 22,3%. Em relação a 2020, quando houve flexibilização do ensino, a redução na taxa foi bem mais expressiva tanto no Pará quanto nas suas RIs.

Já a taxa de reprovação no ensino médio apresentou acréscimo de 22,9% entre 2019 e 2021 no Estado, passando de 9% para 11,1%. As regiões do Araguaia, Carajás, Guajará, Lago do Tucuruí, Rio Capim e Tocantins também apresentaram alta no indicador. As demais regiões registraram baixa, com destaque para o Marajó que reduziu 36,9% entre 2019 e 2021. Ressalta-se que as taxas de reprovação no ano de 2020 são desproporcionais às taxas de 2019 e 2021 em virtude da flexibilização ocorrida naquele ano. Assim, a maior taxa de reprovação em 2019 foi 13,51%, em 2020 foi 0,17% e em 2021 foi 13,26%.

A taxa de abandono do ensino médio do Pará em 2021 atingiu 15,6%, representando acréscimo de 21,9% em relação a 2019. Houve aumento também em todas as Regiões de Integração, com exceção de Tocantins, que apresentou retração de 4%. Ressalta-se a taxa da RI Xingu, onde triplicou a taxa de abandono, passando de 8,3%, em 2019, para 27,25% em 2021.

Assim como ocorreu com as taxas de reprovação no ano de 2020, as taxas de abandono se comportaram desproporcionais em relação às taxas de 2019 e 2021.

Em geral, os dados apontam para a necessidade de políticas públicas que busquem melhorar a qualidade do ensino e reduzir as taxas de abandono escolar em todas as regiões do Pará.

1.2.4.3. Distorção Série-Idade no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

A Lei nº 9.394/1996, art. 32, estabelece o ensino fundamental obrigatório, iniciando-se aos 6 anos no 1º ano e a conclusão aos 14 anos no 9º ano. Na sequência, entre 15 e 17 anos deve o aluno cursar o ensino médio. Fora desses parâmetros, ou seja, havendo defasagem entre a idade do aluno e a série escolar recomendada, considera-se distorção série-idade. Essa situação é reflexo de reprovação e/ou abandono escolar, decorrentes principalmente de fatores socioeconômicos que influenciam o desempenho escolar.

O indicador distorção série-idade no ensino fundamental¹⁰ indica a porcentagem de população na faixa etária de 6 a 14 anos de idade matriculada no ensino fundamental, já o indicador Distorção Série-Idade no ensino médio¹¹ indica a porcentagem de população na faixa etária de 15 a 17 anos matriculada no ensino médio. Essas distorções no estado do Pará e em cada RI estão demonstradas na tabela, a seguir, nos anos de 2020 e 2021.

Tabela 1.8 – Taxa de distorção série-idade dos ensinos fundamental e médio no estado do Pará e RIs – 2020-2021.

Pará e Regiões de Integração	(Em %)			
	Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	2020	2021	2020	2021
Pará	27,50	25,00	45,20	44,70
Araguaia	27,97	26,17	45,80	46,07
Baixo Amazonas	25,74	22,64	44,34	43,92
Carajás	26,13	24,04	47,84	46,04
Guajará	21,16	18,32	43,32	40,48
Guamá	29,69	26,82	52,39	53,20
Lago Tucuruí	31,54	29,21	50,49	48,73
Marajó	39,76	36,06	57,71	57,23
Rio Caeté	29,79	26,35	55,08	55,40
Rio Capim	29,01	26,49	52,40	51,39
Tapajós	31,25	28,85	50,13	49,78
Tocantins	34,42	30,94	53,23	52,34
Xingu	30,02	27,60	47,63	46,08

Fonte: Mapa da Exclusão Social 2022.

10 Fórmula de cálculo: quantidade de alunos matriculados no ensino fundamental na faixa de 6 a 14 anos de idade sobre a população nessa mesma faixa etária.

11 Fórmula de cálculo: quantidade de aluno matriculado no ensino médio na faixa etária de 15 a 17 anos sobre a população nessa mesma faixa etária.

Observa-se, em 2021, queda nas taxas de distorção série-idade no Pará e em todas as regiões de integração tanto no ensino fundamental quanto no médio, com exceção das RIs Araguaia, Guamá e Rio Caeté, onde houve aumento da taxa no ensino médio.

A RI Guajará registrou as menores taxas de distorção série-idade, tanto no ensino fundamental quanto no médio, em ambos os anos, bem como apresentou a maior redução da distorção série-idade nas duas etapas, ao passar 21,16% para 18,32% em 2021 no ensino fundamental e de 43,32% para 40,48% no ensino médio. Por outro lado, a RI Marajó evidenciou as maiores taxas de distorção série-idade nos referidos períodos nas duas etapas de ensino.

Portanto, observa-se que a distorção série-idade no ensino médio é bem maior que a do ensino fundamental. Essa distorção tem como causas principais a reprovação e o abandono escolar, que pode decorrer de fatores socioeconômicos e de deficiência no aprendizado em anos pretéritos do ensino.

Ressalta-se que as medidas educacionais aplicadas durante a pandemia influenciaram também esses indicadores. Assim, não obstante a redução da distorção série-idade, a respectiva taxa ainda é expressiva, sobretudo no ensino médio, e indica a necessidade de maior atenção do poder público estadual para mitigar a defasagem entre a idade do aluno e a série escolar desejada.

1.2.4.4. Incremento de Estudantes do Ensino Superior

Esse indicador¹² mede a variação do número de alunos matriculados no ensino superior em termos percentuais de um ano para o outro.

O gráfico a seguir expõe as taxas do indicador supra, no período de 2020 e 2021, para o Brasil, Região Norte e Pará.

Gráfico 1.24 – Incremento de estudantes do ensino superior para o Brasil, Região Norte e estado do Pará – 2020-2021.



Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2022.

¹² Fórmula de cálculo: variação percentual do número de estudantes do ensino superior de um ano em relação ao ano anterior.

Em 2020, o incremento de estudantes no ensino superior no estado do Pará foi maior que o registrado na Região Norte e no Brasil. Porém, em 2021, houve piora nessa variação em todos os recortes geográficos. Assim, no Pará, a taxa de incremento passou de 6,5% positivo para 4,5% negativo, representando um declínio mais acentuado que na Região Norte e no Brasil.

Segundo a Fapespa, esse resultado indica que o Pará apresentou maiores dificuldades em manter alunos no ensino superior em detrimento de outros estados que compõem o Norte e o Brasil. Além disso, as diversidades advindas da pandemia da Covid-19 não podem ser descartadas do conjunto de fatores que podem ter contribuído para esse cenário.

Anota-se, por fim, que os indicadores da área Educação no Estado e em suas respectivas Regiões de Integração demonstram que o governo precisa avançar nessa temática, por meio da implementação ou reavaliação das políticas públicas, buscando dirimir, inclusive, os efeitos adversos causados pela pandemia da Covid-19, com vista a melhoria dos resultados dos indicadores aferidos, refletidos na qualidade de vida da população.

1.2.5. Saúde

A temática Saúde será analisada com base nos 5 indicadores constantes no Mapa da Exclusão Social, a seguir, ressaltando-se que os anos de 2020 e 2021 diferenciaram-se em razão dos efeitos da pandemia da Covid-19 nesse período.

• Taxa de Cobertura Populacional Estimada por Estratégia Saúde da Família

Esse indicador¹³ avalia a cobertura populacional de equipes de saúde em território definido, a exemplo do programa saúde da família, onde estima-se que cada equipe é responsável pela assistência de determinado número de pessoas residentes em uma área territorial.

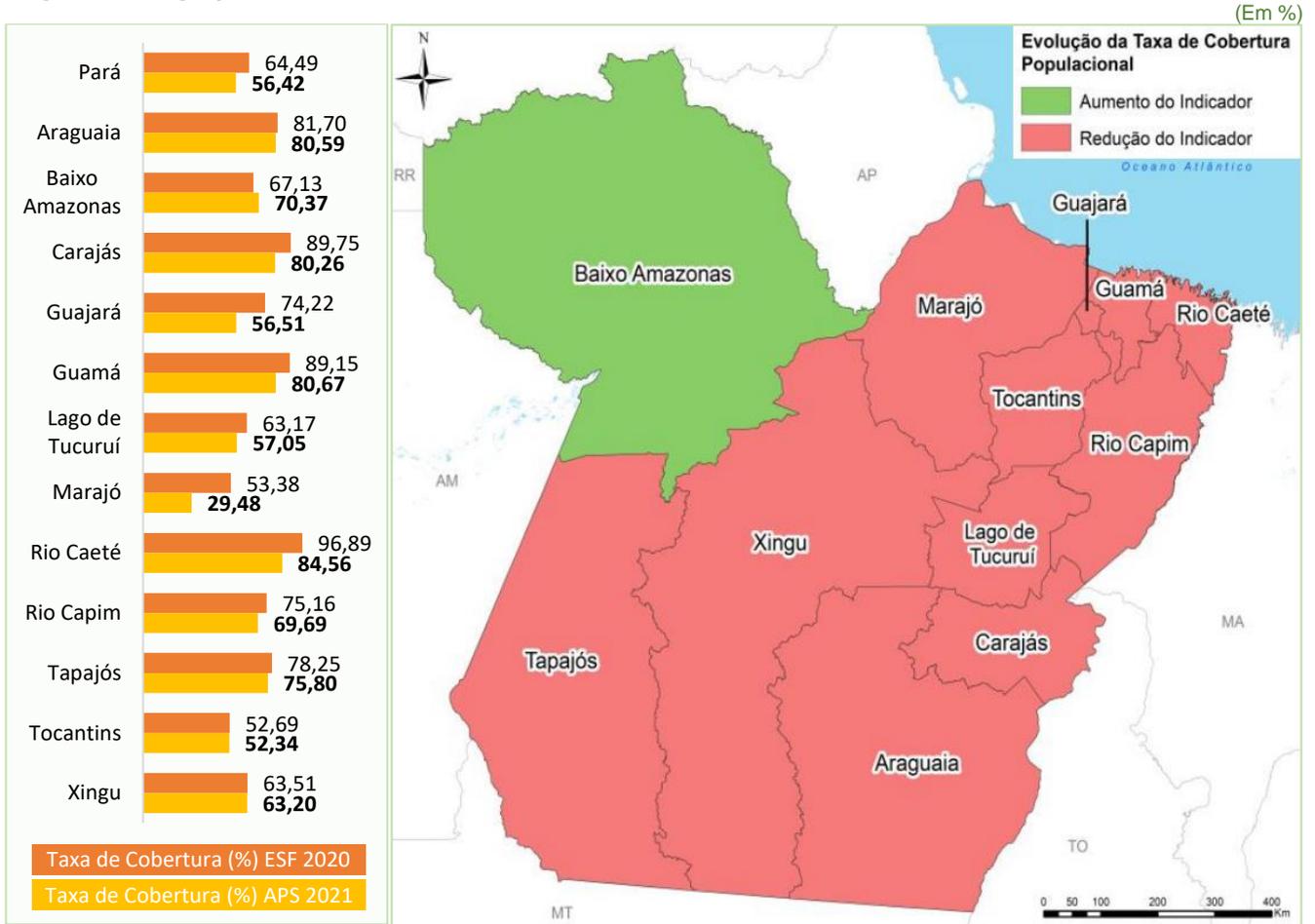
O Programa Saúde da Família, até o ano de 2020, considerava adequado haver pelo menos uma equipe de atenção básica à saúde para até 4.000 pessoas residentes, considerando ainda o grau de vulnerabilidade das famílias no território, em que quanto maior a vulnerabilidade, menor deve ser a quantidade de pessoas por equipe.

Porém, a partir de 2021 o Ministério da Saúde (MS) passou-se a utilizar nova metodologia, na qual se calcula a cobertura da Atenção Primária à Saúde (APS). Para o cálculo da cobertura da APS, usa-se no numerador a população cadastrada pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e da Atenção Primária (EAP) financiadas pelo MS e no denominador a estimativa populacional. Portanto, sem determinar valor estimado de cobertura para cada equipe, mas, sim, o valor real cadastrado de cobertura. Isso significa que, apesar de ser o mesmo indicador, os anos 2020 e 2021 são calculados com diferenças metodológicas.

O gráfico a seguir apresenta a taxa de cobertura populacional estimada por ESF no estado do Pará e suas Regiões de Integração, nos anos de 2020 e 2021.

13 Fórmula do indicador: n° de equipe x n° de pessoas por área coberta pela equipe / população IBGE, acrescida da população de assentados por área.

Gráfico 1.25 – Taxa de Cobertura Populacional Estimada por Estratégia Saúde da Família no estado do Pará e Região de Integração – 2020-2021.



Verifica-se que o indicador reduziu sensivelmente no Estado em praticamente todas as RIs. Apenas a RI Baixo Amazonas teve aumento na cobertura populacional estimada ESF. Ressalta-se, porém, o cuidado na análise temporal desse indicador em razão das diferenças metodológicas entre os anos, não sendo possível afirmar com precisão as variações ocorridas.

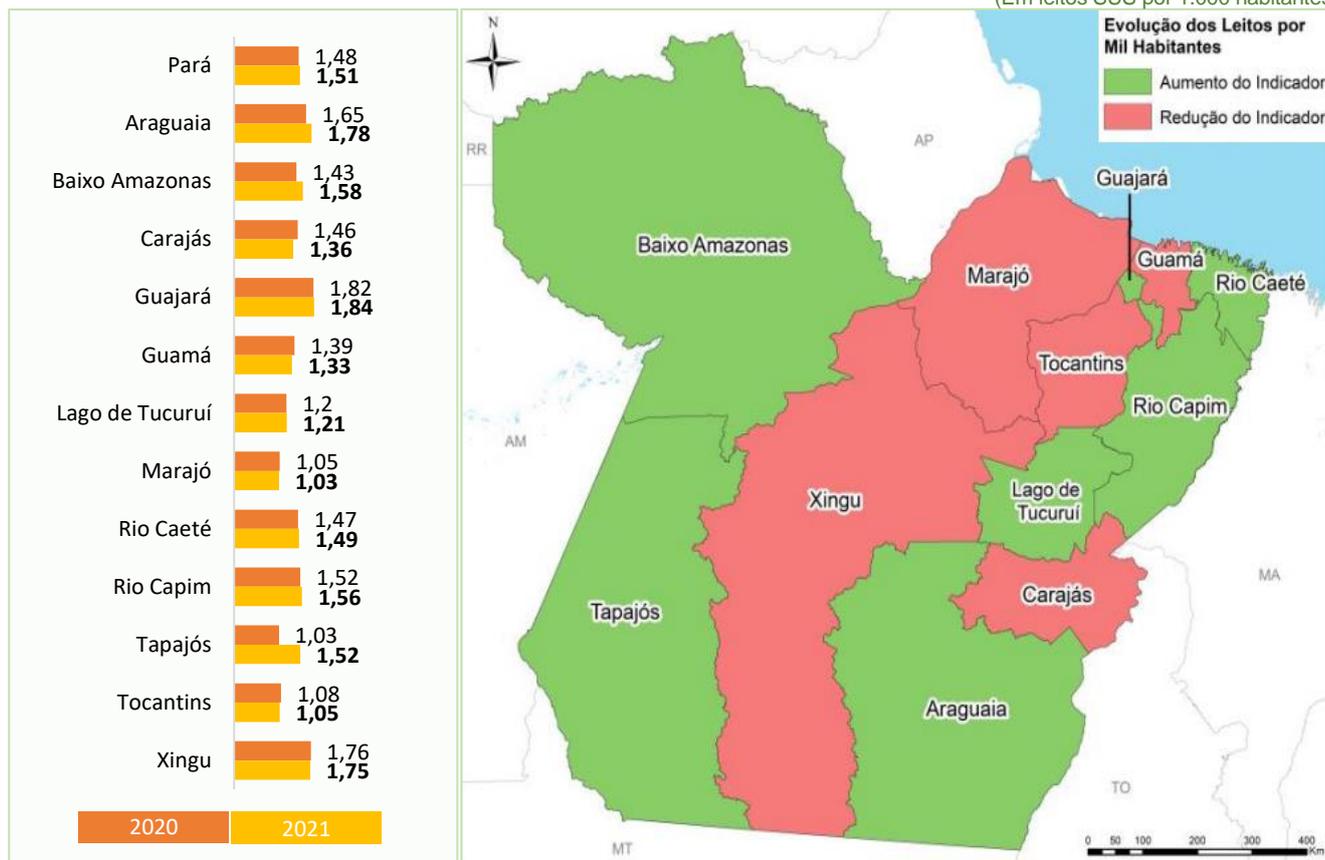
Em 2021, a maior taxa de cobertura registrada foi na RI Rio Caeté com cobertura de 84,56%. Outras regiões com cobertura acima de 80% foram as RIs Araguaia, Carajás e Guamá. Por outro lado, a menor taxa de cobertura registrada foi na RI Marajó, com apenas 29,48%.

• Leitos de Internação Hospitalares por Mil Habitantes

Esse indicador mede o acesso de usuários do SUS aos serviços de internação nos estabelecimentos públicos de saúde. É calculado a partir do número de leitos hospitalares de internação por grupos de mil habitantes.

O gráfico a seguir apresenta o índice de leitos disponibilizados pelo SUS no estado do Pará e suas Regiões de Integração, nos anos de 2020 e 2021.

Gráfico 1.26 – Leitos de internação hospitalares do SUS no estado do Pará e Regiões de Integração – 2020-2021.
(Em leitos SUS por 1.000 habitantes)



Em 2021, o estado do Pará possuía 1,51 leito para cada mil habitantes, o que representou acréscimo de 0,03 no número de leitos, equivalente a 2% em relação ao ano anterior. Da mesma forma, em sete das doze Regiões de Integração também foram identificados aumentos na oferta do número de leitos do SUS, com destaque para a RI Tapajós que teve variação de 47,6%, indo para 1,52% e a RI Baixo Amazonas com variação de 10,5% entre 2020-2021. As regiões que obtiveram queda na taxa apresentaram variações menores que 7%.

A maior taxa de leitos foi registrada pela RI do Guajará, 1,84 em 2021, enquanto a menor foi 1,03 pela RI Marajó, onde ainda obteve redução de 1,9% em comparação a 2020.

Como 2021 foi marcado pela pandemia, o aumento e diminuição do quantitativo de leitos possuem relação com os efeitos da crise sanitária. O crescimento dos atendimentos, internações e permanências hospitalares relacionados à doença estão associados aos números de leitos.

Com o desenvolvimento da campanha de vacinação entre a população e a redução no número de casos e mortalidades, houve alívio no sistema de saúde, resultando na queda das taxas de ocupação nos leitos de UTI de Covid-19 e na paulatina diminuição dos leitos que foram criados exclusivamente para o atendimento dos acometidos pelo vírus.

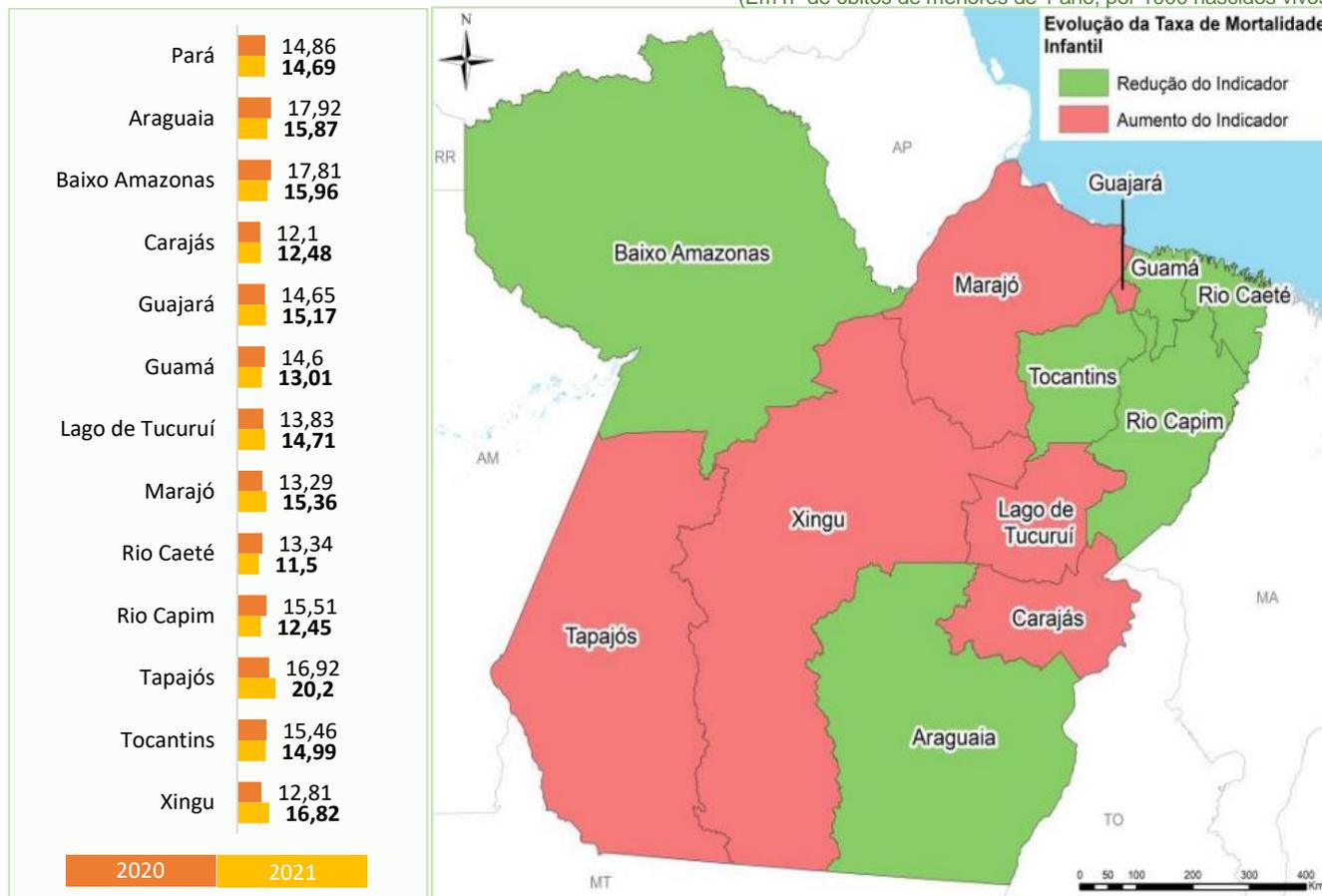
Contudo, importante ressaltar que, ao menos até 2020, o número de leitos preconizado pelo Ministério da Saúde era de 2,5 leitos para cada mil habitantes. A Organização Mundial de Saúde (OMS) preconiza 3 leitos para cada mil habitantes. Desse modo, os dados mostraram, no período analisado, que a quantidade de leitos no Estado estava abaixo do preconizado.

• Taxa de Mortalidade Infantil

A Taxa de Mortalidade Infantil representa o risco de um nascido vivo morrer no seu primeiro ano de vida. Seu cálculo se dá a partir do número de óbitos em menores de 1 (um) ano de idade para a cada 1.000 nascidos vivos.

Ressalta-se que os dados para o ano de 2021 são preliminares, sendo suscetíveis a alterações. O gráfico a seguir ilustra as taxas de mortalidade infantil no estado do Pará e suas Regiões de Integração, nos anos de 2020 e 2021.

Gráfico 1.27 – Taxa de Mortalidade Infantil no estado do Pará e Regiões de Integração – 2020-2021.
(Em nº de óbitos de menores de 1 ano, por 1000 nascidos vivos)



Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2022.
Nota: Os dados de 2021 são preliminares, sujeitos a alterações.

O Pará registrou em 2021 taxa de mortalidade infantil de 14,69, representando decréscimo de 1,1%, em relação ao ano anterior. Houve retração da taxa em metade das RIs, com destaque para a RI Araguaia (11,4%), Baixo Amazonas (10,4%), Guamá (10,9%), Rio Caeté (13,8%), Rio Capim (19,7%) e Tocantins (3%). Por outro lado, apresentaram aumento as RIs: Carajás (3,1%), Guajará (3,5%), Lago de Tucuruí (6,4%), Marajó (15,6%) e, mais expressivo, as RIs Tapajós (19,4%) e Xingu (31,3%), representando piora acentuada nessas regiões.

A Região Rio Caeté apresentou em 2021 a menor taxa de mortalidade infantil por mil nascidos vivos, 11,5. Por outro lado, a maior taxa registrada foi de 20,2 na região do Tapajós.

O resultado desse indicador no estado do Pará (14,69) não é satisfatório, pois a meta estabelecida na Agenda 2030 para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável é reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos, até 2030. É necessário que o Estado implemente políticas públicas que possam impactar positivamente na saúde das mulheres e dos bebês que se enquadrem nessa situação de risco, para assim, melhorar os índices do indicador.

• **Taxa de Mortalidade Materna**

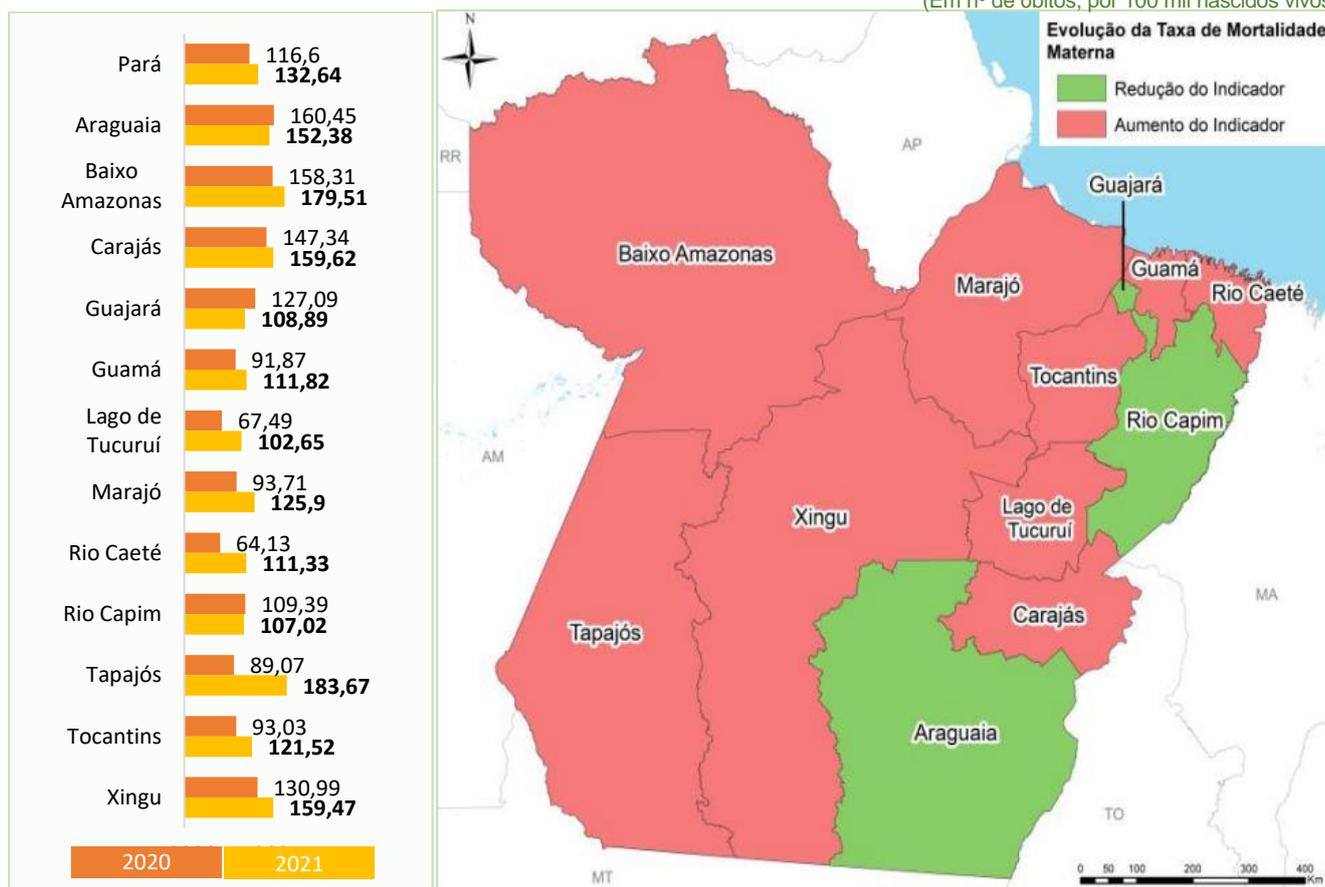
A Taxa de Mortalidade Materna evidencia o nível das condições de saúde da mulher no período de gravidez, parto e puerpério. Esse indicador é medido comparando-se o número de óbitos maternos para cada cem mil nascidos vivos.

Óbito materno, segundo a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID 10, são as mortes de mulheres durante a gestação ou no período de 42 dias após o término da gravidez devido a qualquer causa relacionada ou agravada pela gravidez ou por medidas tomadas em relação a ela, porém, não devido a causas acidentais ou incidentais.

O gráfico a seguir apresenta as taxas registradas no estado do Pará e suas Regiões de Integração, nos anos de 2020 e 2021.

Gráfico 1.28 – Taxa de mortalidade materna no estado do Pará e Regiões de Integração – 2020-2021.

(Em nº de óbitos, por 100 mil nascidos vivos)



Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2022.

Nota: Os dados de 2021 são preliminares, sujeitos a alterações.

Inicialmente é importante destacar os resultados apurados sobre a situação materna durante a pandemia.

O Boletim Observatório Covid-19 da Fundação Oswaldo Cruz relaciona a mortalidade materna com a pandemia da Covid-19, evidenciando a preocupação que ocorria desde 2020, uma vez que 17% de todos os casos de óbitos maternos que ocorreram no país tinham ligação com a Covid-19. Nesse sentido, gestantes e puérperas integraram o grupo de risco na pandemia.

Portanto, para melhor análise do indicador faz necessário trazer informações do período pré-pandemia que estão incluídas no Mapa da Exclusão Social 2021, quais sejam: taxa de mortalidade materna do Pará, em 2019, era de 86,90; possuíam indicador abaixo de 80, as RI do Guajará 54,90, Guamá 67,72, Tocantins 48,63 e Xingu 70,55.

O Mapa da Exclusão Social 2022 destaca que a taxa de óbito materno no estado do Pará cresceu 13,8%, passando de 116,6 em 2020, para 132,64 em 2021. Apenas as RIs Araguaia, Rio Capim e Guajará apresentaram retração do indicador, sendo essa última a que apresentou maior queda no índice.

Por outro lado, a Região do Tapajós obteve aumento expressivo de 106,2% nos óbitos – passando de

89,07 para 183,67 – constituindo-se na maior variação do período, traduzindo-se no pior resultado para a população. A RI do Baixo Amazonas apresentou o segundo pior resultado, seguindo a RI do Carajás e Xingu.

A meta global dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável é reduzir a Taxa de Mortalidade Materna para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos. A meta para o Brasil é reduzir a taxa para 30 mortes.

Assim, é premente que o Pará adote políticas públicas capazes de reduzir os índices do indicador, de modo a propiciar melhorias às mulheres enquadradas nessa situação de risco, bem como planejar e realizar ações para que, até 2030, seja atingida a meta dos ODS.

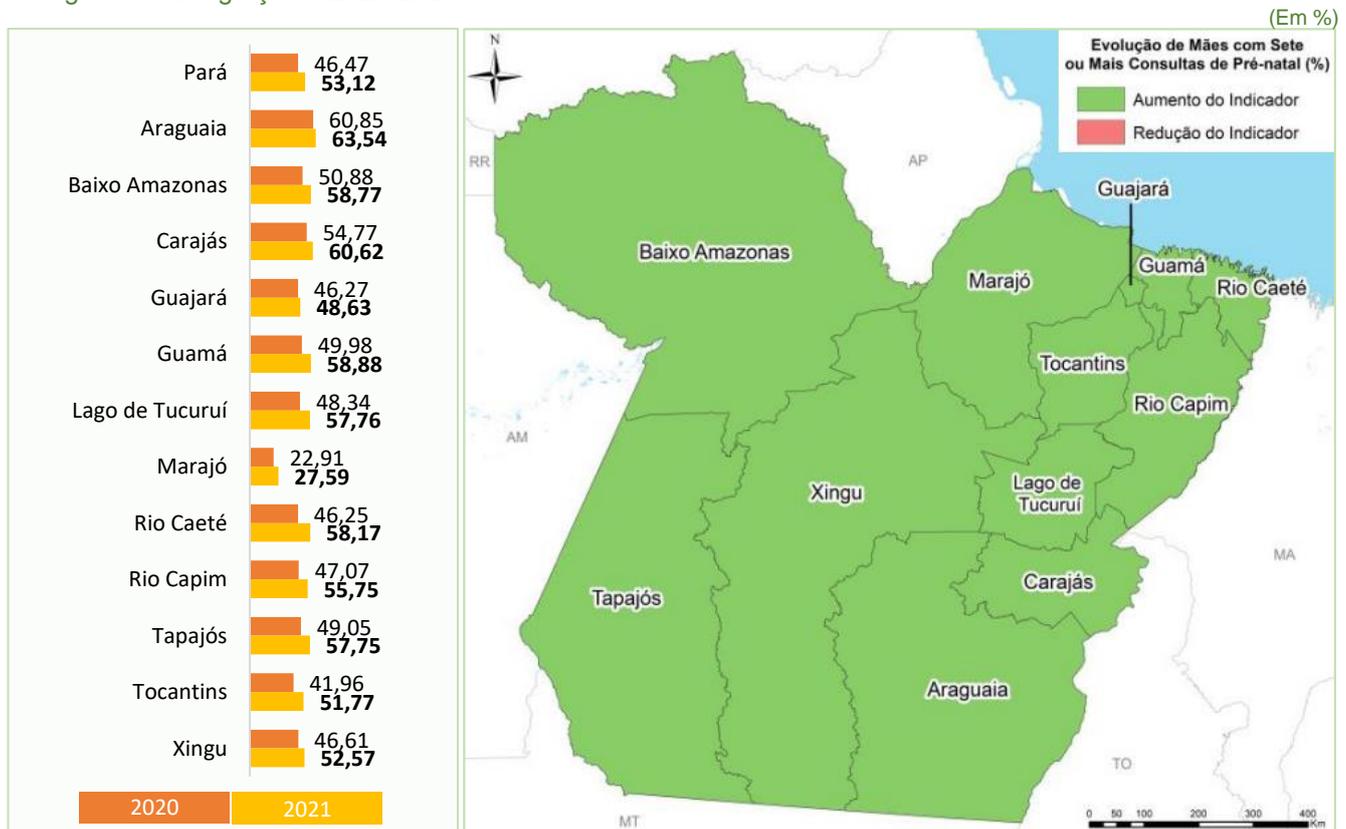
• Proporção de Nascidos Vivos de Mães com Sete ou Mais Consultas Pré-Natal

Esse indicador refere-se a cobertura do atendimento pré-natal, identificando situações de desigualdades e tendências que demandam ações e estudos específicos, e contribui na análise das condições de acesso e qualidade da assistência pré-natal. É calculado a partir do número de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal dividido pelo total de nascidos vivos x 100.

O atendimento pré-natal pode evitar a mortalidade perinata¹⁴, que acompanha a de natimortos¹⁵. Por isso, a Organização Mundial da Saúde passou a recomendar o mínimo de oito atendimentos pré-natais para garantir a saúde materna e do bebê. Já o Ministério da Saúde do Brasil estabelece como adequado acompanhamento pré-natal o mínimo de seis consultas, conforme Portaria MS nº 569/2000.

As taxas medidas no estado do Pará e nas RIs, no período de 2020 e 2021, estão demonstradas no gráfico a seguir.

Gráfico 1.29 – Proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal no estado do Pará e Regiões de Integração – 2020-2021.



Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2022.

Nota: Os dados de 2021 são preliminares, sujeitos a alterações.

¹⁴ Óbito perinatal: mortes que ocorrem entre a 28ª semana de gestação ao 7º dia após o nascimento.

¹⁵ Natimorto: quando o feto morre dentro do útero da mãe ou durante o parto, após a 23ª semana de gestação.

A proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal no estado do Pará passou de 46,47 em 2020 para 53,12 em 2021, registrando acréscimo de 14,3%. O aumento também ocorreu em todas as Regiões de Integração. O maior índice registrado foi na RI Araguaia com 63,54%, embora tenha apresentado o menor acréscimo percentual no período (4,4%). Por outro lado, em comparação com as outras RIs, Marajó apresentou os menores índices tanto em 2020 (22,91%), como em 2021 (27,59%).

É possível que as medidas de proteção estabelecidas durante a pandemia da Covid-19 tenham inibido maior aumento da proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal, embora os dados de 2021 sejam preliminares.

Após analisar os dados de todos os indicadores que compõem a área de saúde constantes do Mapa da Exclusão Social 2022, verifica-se que os serviços médico-hospitalares prestados pela rede pública estadual carecem de maior atenção, de modo a tornar mais efetivas as políticas públicas setoriais destinadas a promover o acesso universal e igualitário preconizado no art. 196 da CF/1988, bem como a atingir a meta, até 2030, estabelecida nos ODS.

1.2.6. Saneamento básico

Para diagnosticar o saneamento básico, a Lei nº 8.327/2015 utilizou os seguintes indicadores:

- Percentual de domicílios com água geral em rede geral;
- Percentual de domicílios com esgotamento sanitário (rede coletora e fossa séptica); e
- Percentual de domicílios com coleta de lixo (direta).

As análises de tais indicadores, diferente de outros temas que abordaram o estado do Pará como um todo e as Regiões de Integração, serão apresentadas por recortes geográficos: do (i) Pará, a (ii) RMB – constituída pelos municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará, conforme a Lei Complementar estadual nº 072/2010 - e (iii) Fora da RMB – compreendendo os demais municípios.

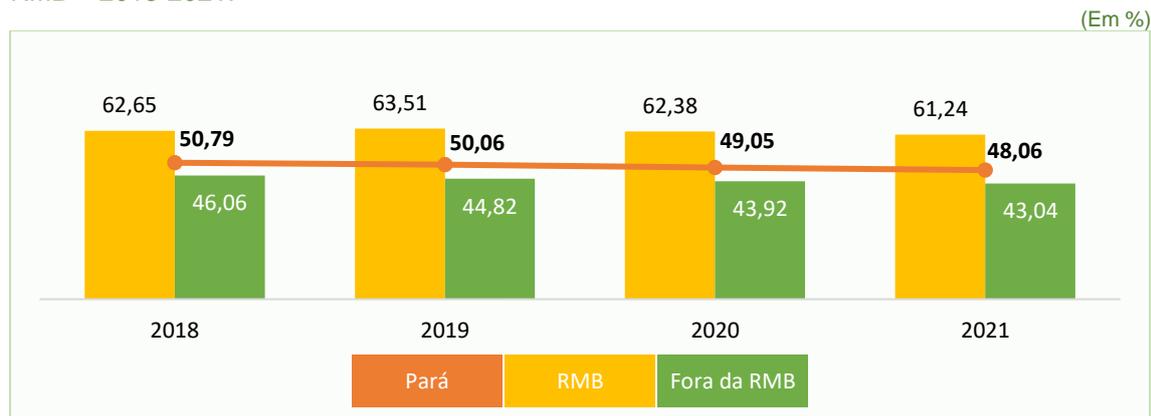
De acordo com o Mapa da Exclusão Social 2022, os dados dos anos de 2020 e 2021 foram estimados pela Fapespa, considerando que o IBGE ainda não os havia disponibilizado, em razão da pandemia da Covid-19.

• Percentual de domicílios com água geral em rede geral:

Esse indicador¹⁶ verifica a existência de água em domicílios com rede geral, ou seja, aqueles servidos por água proveniente de rede geral de distribuição, com canalização interna ou, pelo menos, para o terreno ou propriedade em que se situava.

No Pará, o percentual de domicílios que utilizam este serviço reduziu gradativamente após 2018, apresentando menor percentual em 2021. A RMB, em detrimento das demais regiões, manteve o maior percentual de domicílios atendidos. Contudo, indo na contramão do desejável, todas as regiões apresentam redução no indicador, ou seja, nos três recortes geográficos houve queda no percentual de domicílios com água em rede geral e estão longe de atingir a cobertura total, demonstrando déficits no alcance do serviço à população, conforme se visualiza no gráfico a seguir.

¹⁶ Indicador calculado a partir da razão entre o número de domicílios com abastecimento de água em rede geral e o total de domicílios x 100.

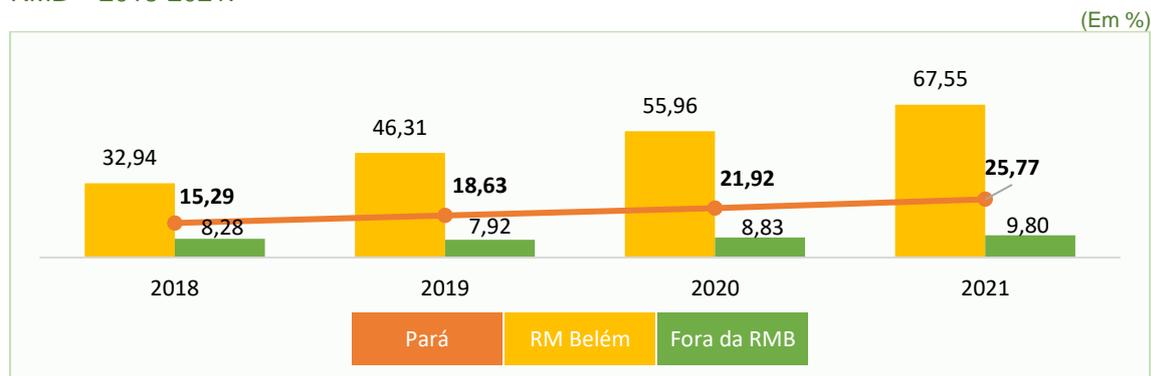
Gráfico 1.30 – Percentual de domicílios com abastecimento de água no Pará, RMB e Fora da RMB – 2018-2021.

Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2022.

• **Percentual de domicílios com esgotamento sanitário (rede coletora e fossa séptica):**

Esse indicador¹⁷ avalia o percentual de domicílios que usufruem do sistema de esgotamento sanitário por rede coletora ou fossa séptica.

O gráfico a seguir apresenta o desempenho do indicador ao longo dos anos.

Gráfico 1.31 – Percentual de domicílios com esgotamento sanitário no Pará, RMB e Fora da RMB – 2018-2021.

Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2022.

Verificou-se aumento no indicador em todas regiões. Assim, da comparação do ano 2021 com 2018, o Pará teve melhora de 68%, a RMB de 105% e Fora da RMB, com resultado menos expressivo, de 18%, freando o aumento do indicador do Pará. Não que seja desprezível essa taxa de 18% de aumento, porém, o indicador da região Fora da RMB ainda está muito aquém do necessário e desejável às demandas da população.

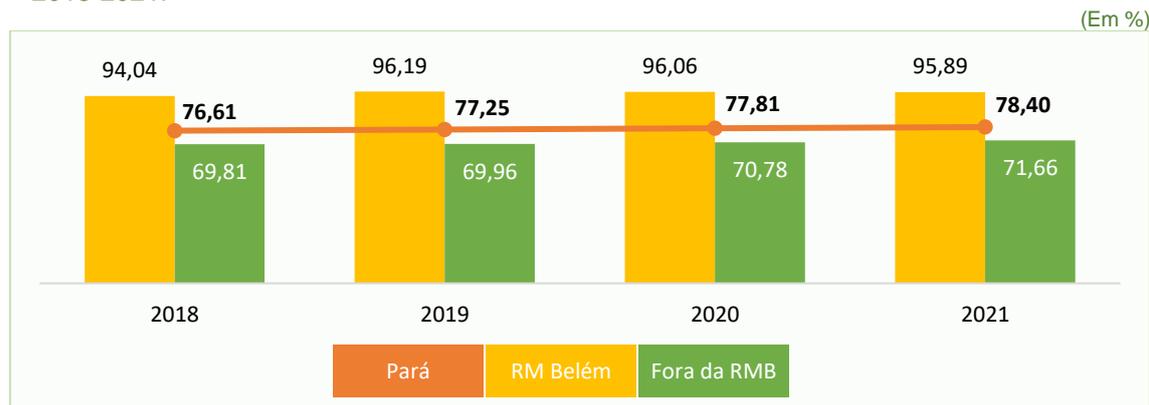
• **Percentual de domicílios com coleta de lixo direta:**

Esse indicador¹⁸ avalia a existência de coleta de lixo no domicílio permanente, de forma direta, ou seja, quando o lixo é coletado diretamente por serviço ou empresa de limpeza, pública ou privada, que atende ao logradouro em que se situava o domicílio.

A Coleta de Lixo Direta é o indicador de saneamento que apresentou os maiores percentuais de cobertura nos três espaços geográficos. Nele, observa-se uma melhora gradual na região Fora da RMB.

¹⁷ Indicador calculado pelo número de domicílios com esgotamento sanitário proveniente de rede coletora de esgoto ou fossa séptica dividido pelo total de domicílios x 100.

¹⁸ A fórmula de cálculo deste indicador é dada pelo quociente do número de domicílios com coleta de lixo direta e o total de domicílios x 100.

Gráfico 1.32 – Percentual de domicílios com coleta de lixo direta no Pará, RMB e Fora da RMB – 2018-2021.

Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2022.

Na análise dos indicadores do saneamento, observa-se que no Pará a taxa de domicílios com abastecimento de água apresentou pior desempenho em comparação aos outros dois indicadores, já que houve sucessiva redução na proporção de oferta desse serviço desde 2018. Já os demais indicadores apresentaram crescimento, sendo pouco expressivo quanto à coleta de lixo e mais significativo quanto ao esgotamento sanitário. Contudo esse possui uma baixa cobertura do serviço.

Isso significa que, à exceção do indicador coleta de lixo que apresentou resultados razoáveis, os demais indicadores revelam insuficiência dos serviços públicos relacionados ao saneamento básico no estado do Pará. Posto isso, requer intensificação das ações do governo, de modo a oferecer à população serviços de forma prioritária, como determina a Constituição estadual (arts. 265, IX, e 267, § 1º, I e II), além de atingir a meta dos ODS estabelecida na Agenda 2030, especificamente descrita no Objetivo 6. “Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos”.

1.2.7. Habitação

A Lei nº 8.327/2015 estabeleceu 5 indicadores para a apuração do diagnóstico da temática habitação, listados abaixo:

- percentual de domicílios improvisados;
- densidade excessiva de moradores por dormitório;
- percentual de domicílios sem banheiro ou sanitário exclusivo;
- percentual de domicílios com paredes de material não durável; e
- percentual de domicílios sem iluminação elétrica.

Os dados desses indicadores serão apresentados pelos recortes Pará, RMB e Fora da RMB, na série histórica 2018-2021, tendo sido estimados pela Fapespa os dados de 2020 e 2021.

• Percentual de Domicílios Improvisados

Esse indicador¹⁹ mede a proporção de domicílios particulares improvisados, que são aqueles localizados em unidades que não tem dependência destinada exclusivamente à moradia, tais como: loja, sala comercial, prédio em construção, embarcação, carroça, vagão, tenda, barraca, gruta, etc.

¹⁹ Fórmula de cálculo: nº de domicílios improvisados / total de domicílios x 100.

No Pará, o percentual de domicílios improvisados vem oscilando ao longo dos anos, mas com taxas relativamente baixas. O último resultado (0,22%) mostra melhora no índice em relação a 2020 e 2018. Nas áreas da RMB e Fora da RMB também foram registrados aumentos e diminuições da quantidade de domicílios improvisados ao longo da série. A tabela abaixo apresenta os dados.

Tabela 1.9 – Percentual de domicílios improvisados – 2018-2021.

Recorte Geográfico	(Em %)			
	2018	2019	2020	2021
Pará	0,35	0,20	0,26	0,22
RMB	0,64	0,42	0,50	0,44
Fora da RMB	0,24	0,11	0,16	0,14

Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2022.

Na série apresentada, observa-se que os índices de domicílios improvisados registrados na RMB sempre foram maiores que os registrados na área Fora da RMB.

• Densidade Excessiva de Moradores por Dormitório

A Organização Mundial de Saúde define como densidade excessiva, os cômodos ou dormitórios que possuem mais de três pessoas. Nessa linha, o indicador sob análise verifica a proporção de pessoas convivendo em cômodo ou dormitório que possuem mais de três pessoas.

No Pará, tal proporção vem diminuindo ano a ano na série histórica, apresentando variação negativa de 14,7% no ano de 2021 em comparação a 2018. Na RMB, o indicador apresentou sucessivas reduções até 2020, voltando a crescer em 2021, ficando, porém, abaixo dos índices registrados em 2018 e 2019.

Os percentuais de densidade excessiva de moradores por dormitório no recorte Fora da RMB são menores, em geral, que os da RMB. Os dados estão apresentados na tabela a seguir:

Tabela 1.10 – Densidade excessiva de moradores por dormitório – 2018-2021.

Recorte Geográfico	(Em %)			
	2018	2019	2020	2021
Pará	5,66	5,44	5,39	4,83
RMB	7,40	7,09	5,14	5,35
Fora da RMB	4,99	4,43	5,48	4,63

Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2022.

• Percentual de Domicílios sem Banheiro ou Sanitário Exclusivo.

Esse indicador²⁰ mede a proporção de domicílios que possuem banheiro ou sanitário de uso exclusivo dos moradores.

No Pará, esse indicador vem crescendo ao longo da série, apresentando maior percentual em 2021, 14,08%. Na RMB, o indicador vinha decrescendo até 2020, mas em 2021 apresentou aumento expressivo de 98% comparado ao ano anterior e de 45% em relação a 2018. A região Fora da RMB possui os maiores percentuais e também segue aumentando o número de domicílios sem banheiro ou sanitário exclusivo, tendo apresentado entre os quatro anos da série aumento de 19,2%. A tabela abaixo apresenta os dados:

²⁰ Fórmula de cálculo: nº de domicílios sem banheiro ou sanitário exclusivo / total de domicílios x 100.

Tabela 1.11 – Domicílios sem banheiro ou sanitário exclusivo – 2018-2021.

	(Em %)			
Recorte Geográfico	2018	2019	2020	2021
Pará	11,67	12,87	13,31	14,08
RMB	2,18	1,84	1,60	3,17
Fora da RMB	15,38	17,11	17,84	18,34

Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2022.

• Percentual de Domicílios com paredes de material não durável

O objetivo desse indicador²¹ é medir a proporção de domicílios com paredes em material não durável - quando as paredes externas do prédio forem predominantemente de taipa não revestida, madeira aproveitada (madeira de embalagem, tapumes, andaimes, etc.); palha (sapé, folha ou casca de vegetal) ou outro material não durável no total de domicílios.

No Pará, o percentual de domicílios nessas condições tem aumentado, pois passou de 1,84%, em 2018, para 2,9% em 2021, equivalente a um aumento de 58%. Na RMB, verificou-se aumento muito maior, 227%, no mesmo período. No recorte Fora da RMB, o percentual de domicílios com paredes de material não durável também cresceu sucessivamente ao longo de 4 anos, chegando à variação de 46% entre o início e o final da série histórica apresentada a seguir.

Tabela 1.12 – Domicílios com paredes de material não durável – 2018-2021.

	(Em %)			
Recorte Geográfico	2018	2019	2020	2021
Pará	1,84	2,51	2,65	2,90
RMB	0,44	0,99	1,20	1,44
Fora da RMB	2,38	3,10	3,25	3,47

Fonte: Mapa da Exclusão Social 2022.

• Percentual de Domicílios sem iluminação elétrica

Esse indicador²² mede a proporção de domicílios sem iluminação elétrica, independentemente de serem provenientes de rede geral ou obtida de outra forma, tais como: gerador, conversor de energia solar, etc.

No Pará, esse indicador foi bastante estável, pois não apresentou grandes oscilações nos últimos três anos, mantendo uma média de 1,2%. Esse resultado foi influenciado pela região Fora da RMB que, apesar da oscilação de seus indicadores na série histórica, teve média de 1,6% de domicílios sem iluminação elétrica; e pela RMB, cuja taxa 0% nos 3 últimos anos indicou que todos os domicílios possuem energia elétrica nessa região, conforme os dados a seguir demonstrados.

Tabela 1.13 – Domicílios sem iluminação elétrica – 2018-2021.

	(Em %)			
Recorte Geográfico	2018	2019	2020	2021
Pará	1,10	1,26	1,20	1,20
RMB	0,29	0	0	0
Fora da RMB	1,42	1,74	1,69	1,69

Fonte: Mapa da Exclusão Social 2022.

O tema habitação, considerando o início e o final da série histórica, avançou no Pará nos quesitos domicílios improvisados e densidade excessiva de moradores por dormitório. Já nos quesitos domicílio sem banheiro ou sanitário exclusivo e domicílios com paredes de material não durável, não houve avanços. Quanto aos domicílios sem iluminação elétrica, não apresentou mudanças.

21 Fórmula de cálculo: número de domicílios com paredes em material não durável / total de domicílios x 100.

22 Fórmula de cálculo: número de domicílios sem iluminação elétrica / total de domicílios x 100.

Em geral, há disparidade entre os índices registrados na RMB e Fora da RMB, como por exemplo, Domicílios Improvisados e Densidade Excessiva de Moradores por Dormitório, em que a RMB apresentou índices muito maiores. Por outro lado, a região Fora da RMB registrou índices expressivamente superior à RMB em relação a Domicílios sem Banheiro ou Sanitário Exclusivo.

Portanto, o Estado demonstra precariedade no que diz respeito à habitação, evidenciando, em geral, distinção dos resultados entre as áreas geográficas avaliadas, segundo os indicadores apresentados. Isso demonstra a necessidade de aprimoramento das ações públicas na temática, em especial voltadas à moradia de qualidade, saneamento básico e energia elétrica para tornar todo o sistema eficiente e eficaz. Essas ações possibilitarão melhores condições de vida à sociedade paraense, bem como o atingimento da meta dos ODS até 2030 relativa à urbanização de favelas e à garantia do acesso a todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, aos serviços básicos.

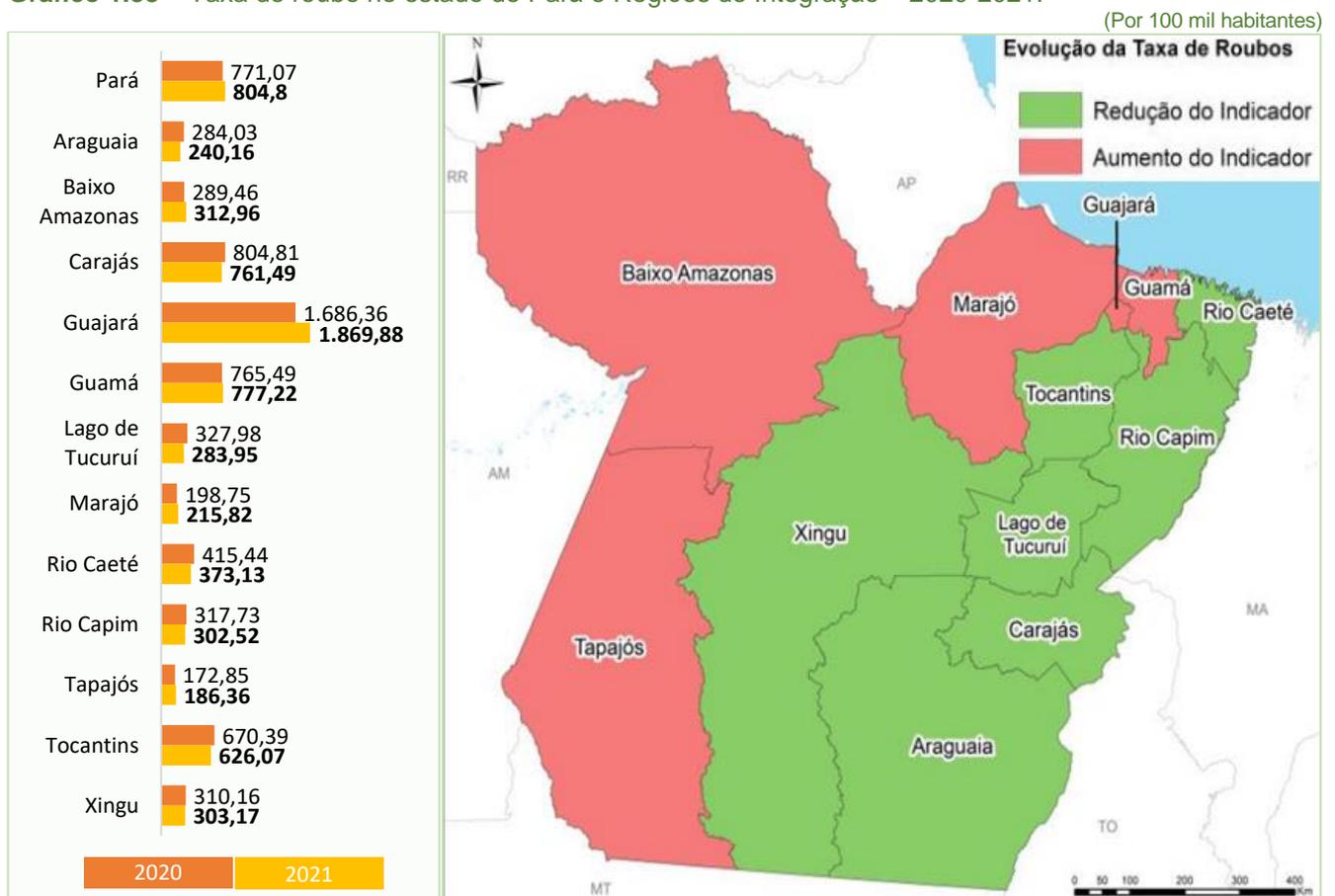
1.2.8. Segurança

A última temática definida na Lei Estadual nº 8.327/2015 é a segurança pública, cujo diagnóstico se dá por meio de cinco indicadores analisados a seguir.

• Taxa de Roubo

Esse indicador²³ refere-se à taxa de ocorrência de roubos ocorridos em relação à população. Os resultados apurados nos anos de 2020 e 2021 estão ilustrados no gráfico a seguir.

Gráfico 1.33 – Taxa de roubo no estado do Pará e Regiões de Integração – 2020-2021.



Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2022.

²³ Indicador calculado com base no quociente entre número de roubos e a população x 100.000.

Em 2021, a Taxa de Roubo no estado do Pará foi de 804,8 por cem mil habitantes, apresentando alta de 4% em comparação com 2020.

Entre as RIs, em 2021, as maiores taxas foram registradas nas regiões Guajará, 1.869,88 roubos para cada 100 mil habitantes; Guamá com 777,22 e Carajás 761,49. Sob outra perspectiva, Tapajós foi a região que apresentou o menor índice de roubos, 186,36.

Observa-se que a acentuada taxa de roubos na RI Guajará corresponde a duas vezes a taxa do Pará, tanto em 2020 quanto em 2021. Ressalta-se que essa região possui o maior contingente populacional, aproximadamente 25% do total do Estado, e essa concentração urbana apresenta fatores que podem incorrer em taxas mais elevadas.

Das 12 Regiões de Integração, 7 registraram redução, destacando-se por apresentarem maiores reduções: Araguaia (15,4%), Lago de Tucuruí (13,4%) e Rio Caeté (10,2%).

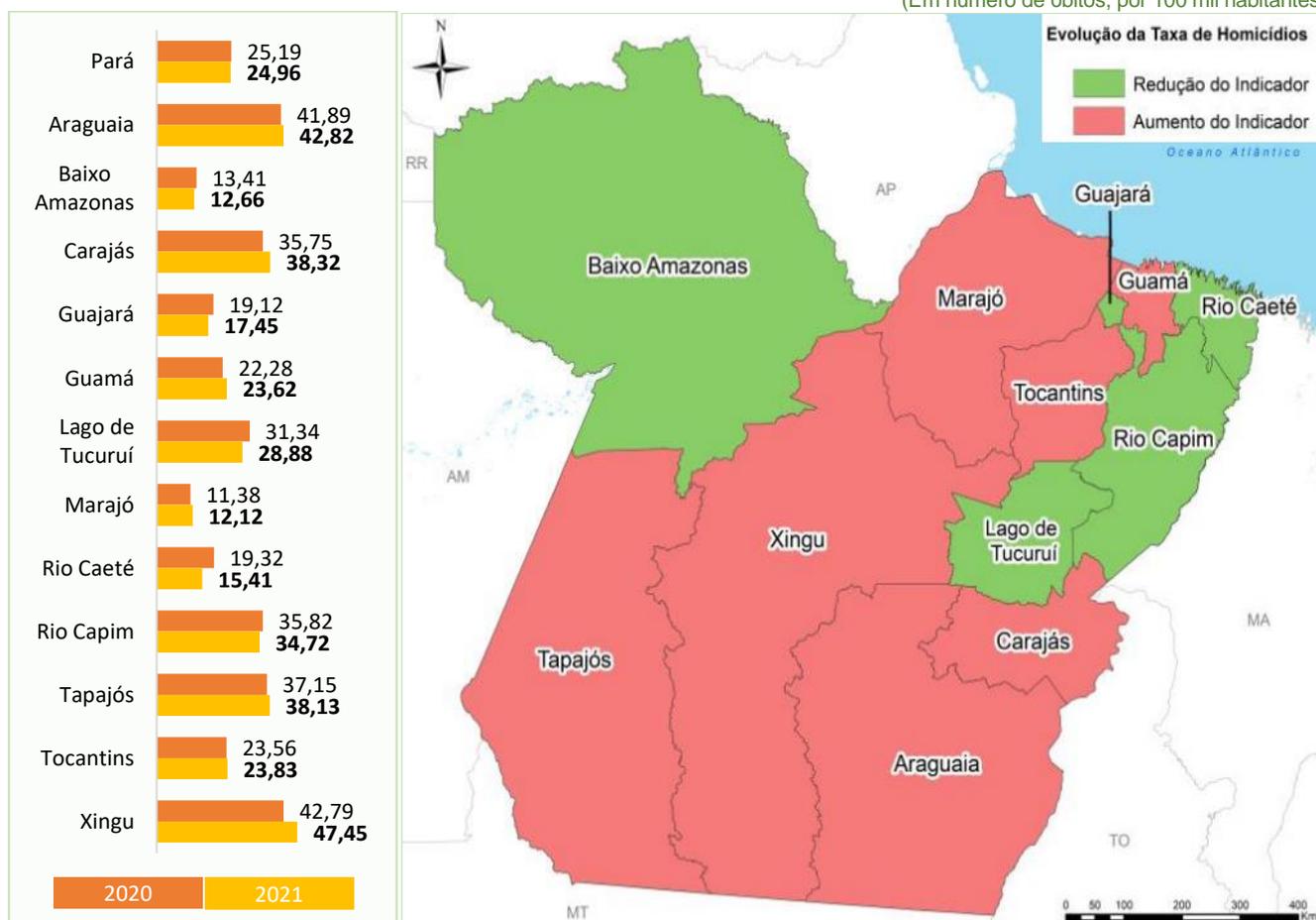
• Taxa de Homicídio

Esse indicador²⁴ refere-se à taxa de mortalidade por homicídio, ou seja, relaciona-se o número de óbitos por homicídios ocorridos em relação à população.

O indicador no Pará e nas suas Regiões de Integração, nos anos de 2020 e 2021, está demonstrado no gráfico a seguir:

Gráfico 1.34 – Taxa de homicídio no Pará e nas Regiões de Integração – 2020-2021.

(Em número de óbitos, por 100 mil habitantes)



Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2022.

24 Indicador calculado mediante razão entre número de óbitos por homicídios e a população x 100.000.

No Pará, a taxa de homicídio teve uma pequena redução de 0,9%, passando de 25,19, em 2020, para 24,96 em 2021. Das 12 RIs, 5 tiveram queda em suas taxas, com destaque para a RI Rio Caeté, que apresentou redução de 20,2%. As demais RIs obtiveram queda de menos de 10% na taxa, a saber: Baixo Amazonas, Guajará, Lago de Tucuruí e Rio Capim.

Apurou-se na RI Xingu a maior taxa de homicídio, tanto em 2020 (42,79) quanto em 2021 (47,45) e, ainda, o maior aumento (10,9%) na taxa dentre as RIs. Por outro lado, a menor taxa de homicídio foi registrada na RI Marajó, tanto em 2020 (11,38) quanto em 2021 (12,12), apesar do aumento de 6% entre esses anos.

• Taxa de Homicídio no Trânsito

O indicador²⁵ refere-se à taxa de mortalidade por homicídio no trânsito, ou seja, relaciona o número de óbitos por homicídios ocorridos no trânsito em relação à população.

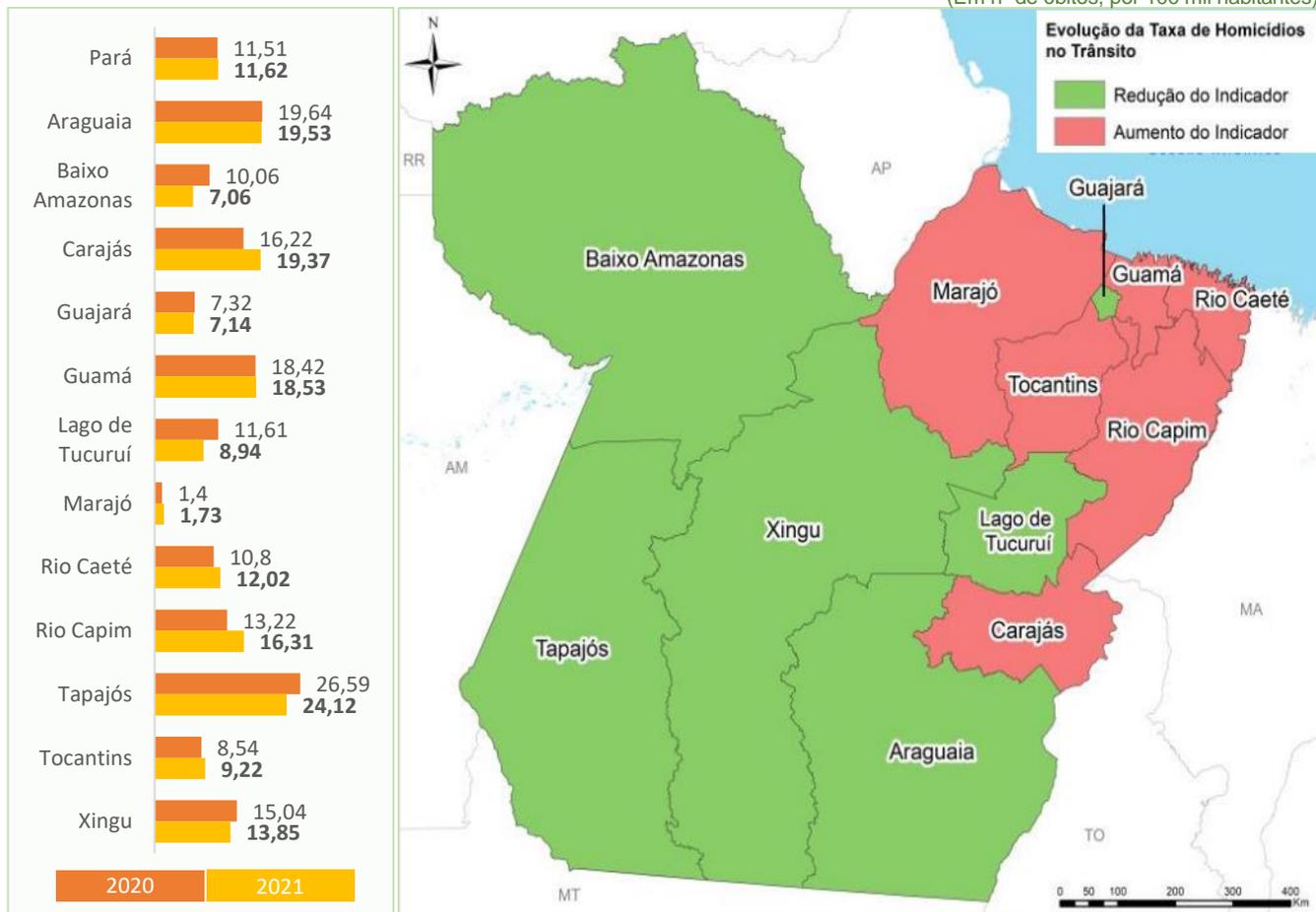
No Pará, esse indicador aumentou 1% entre os anos 2020 e 2021. Já nas 12 Regiões de Integração, metade registrou aumento da taxa, destacando-se nesse cenário adverso as RIs: Marajó (23,6%), Rio Capim (23,4%) e Carajás (19,4%). Embora a RI Marajó tenha se destacado pelo aumento da taxa nesse patamar, essa região foi a que apresentou a menor taxa dentre as RI, tanto em 2020 quanto em 2021.

As RI Baixo Amazonas, Lago de Tucuruí, Tapajós, Xingu, Guajará e Araguaia apresentaram redução da taxa, sendo as duas primeiras com percentual mais significativo: 29,8% e 23%, respectivamente.

A seguir, ilustram-se as taxas de homicídio no trânsito no estado do Pará e suas Regiões de Integração.

Gráfico 1.35 – Taxa de homicídio no trânsito no estado do Pará e Regiões de Integração – 2020-2021.

(Em nº de óbitos, por 100 mil habitantes)



Fonte: Mapa da Exclusão Social, 2022.

²⁵ Fórmula de cálculo: número de óbitos por homicídios / população x 100.000.

A RI Tapajós segue computando as maiores taxas de homicídio no trânsito, apesar da melhora em 2021, indo de 26,59, em 2020, para 24,12 em 2021.

• Taxa de Reincidência de Egressos Assistidos

Para uma melhor compreensão desse indicador é importante trazer alguns conceitos básicos:

- O art. 26 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais – LEP), conceitua egresso como: “o liberado definitivo, pelo prazo de 1 ano, a contar da saída do estabelecimento, e o liberado condicional, durante o período de prova”. Esse conceito é utilizado pela Lei nº 8.327/2015, que, ainda, denomina egressos a ocorrência do cometimento de crimes por pessoas que já cumpriram pena judicial;
- De acordo com o Código Penal Brasileiro (arts. 63 e 64), reincidências são acontecimentos em que o agente comete um crime e posteriormente é condenado por um novo crime no prazo inferior a 5 anos entre o cumprimento ou extinção da pena e a determinação de uma nova sentença; e
- Egresso assistido, segundo definição na LEP, é o egresso que recebe orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade; e que lhe é concedido, se necessário, alojamento e alimentação por 2 meses.

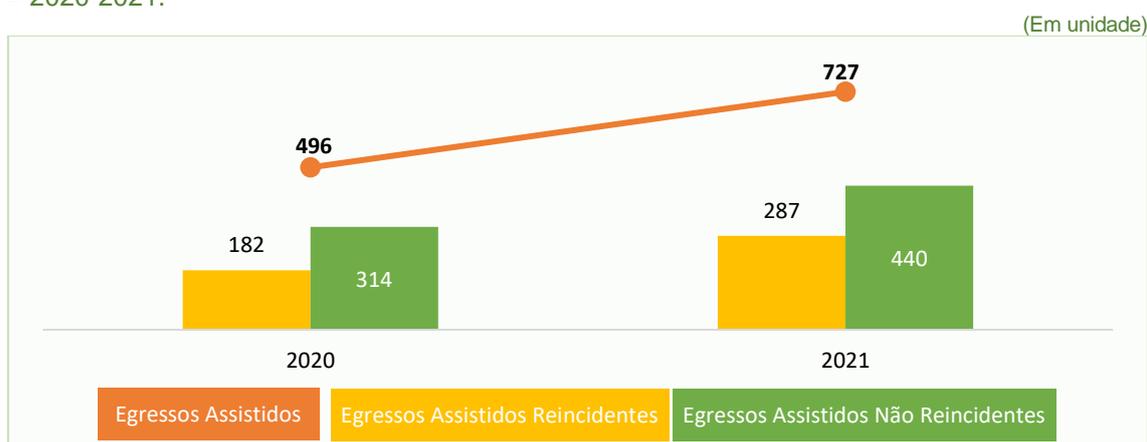
Dessa feita, sucintamente, a Taxa de Reincidência de Egressos Assistidos²⁶ diz respeito ao acompanhamento da ocorrência de crimes cometidos por pessoas que cumpriram penas judiciais em algum momento.

A população do sistema carcerário no Pará totalizou 18.187 presos em 2021, com redução de 2,36% comparado a 2020, totalizado em 18.626. Desses totais, 58,61% e 58,01% eram presos reincidentes, respectivamente.

Quanto aos egressos assistidos, foram quantificados, no Pará, 727, dos quais 287 eram reincidentes, resultando na taxa de egressos assistidos reincidentes de 39,5% em 2021. Comparado a taxa de 36,7% no ano anterior, verifica-se um aumento de 7,6%, decorrente das elevações de 46,5% na quantidade de egressos assistidos e 57,7% de egressos assistidos reincidentes.

O Gráfico a seguir apresenta os dados constantes no Mapa, referindo-se à quantidade de egressos assistidos reincidentes e egressos assistidos não reincidentes, bem como o total, no Pará, em 2020 e 2021.

Gráfico 1.36 – Egressos assistidos, egressos assistidos reincidentes e não reincidente no Pará – 2020-2021.



Fonte: Mapa da Exclusão Social 2022.

26 Fórmula de cálculo: número de egressos reincidentes / número de egressos assistidos x 100.

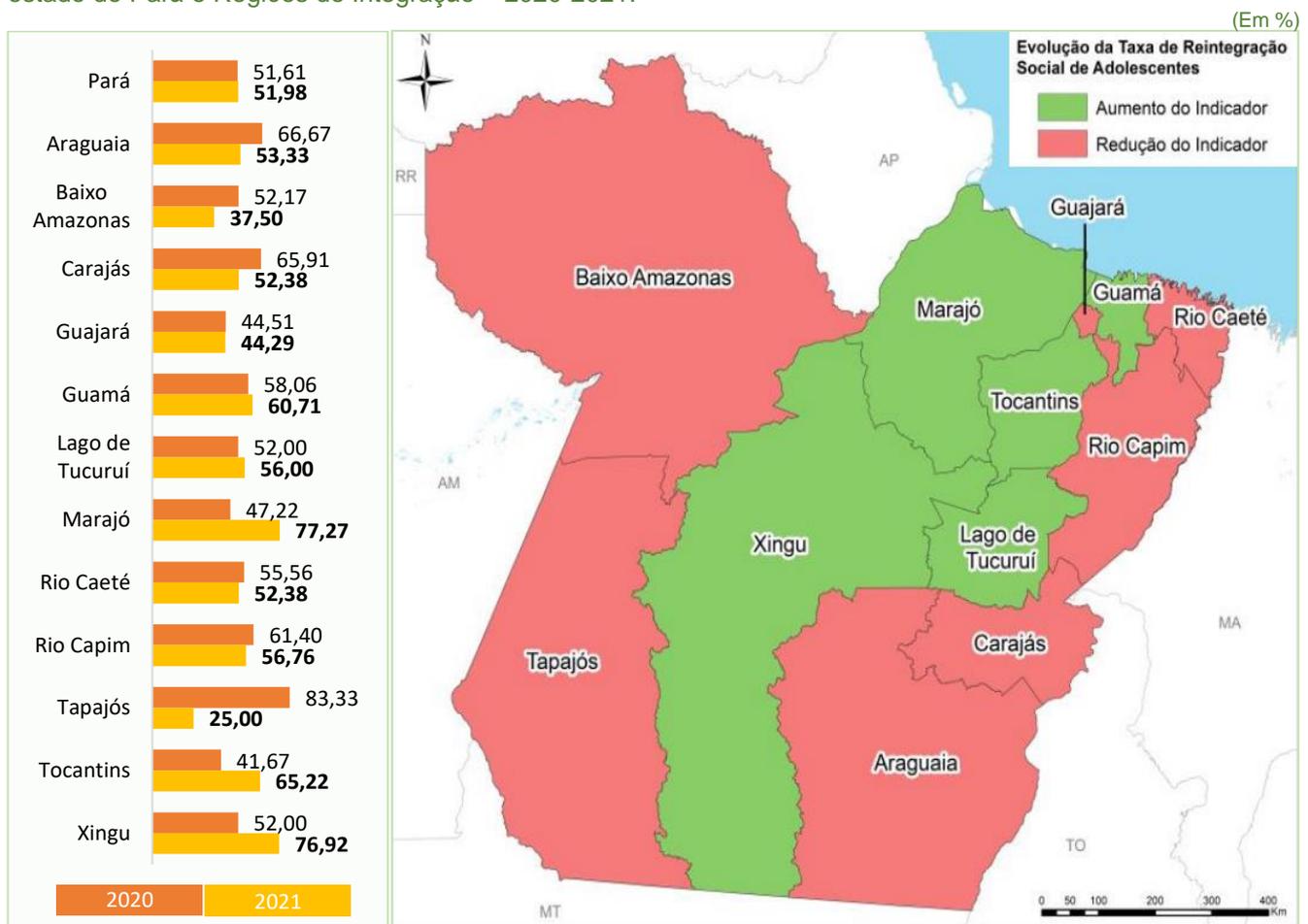
O Mapa da Exclusão Social 2022 não discorre sobre as possíveis causas que podem ter contribuído para o aumento de egressos assistidos ao crime.

• Taxa de Reintegração Social de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa

A Lei nº 8.327/2015 define como Reintegração Social de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa como “a parcela de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas que se reintegram a sociedade sem cometer novos delitos”. Dessa feita, o correspondente indicador advém da relação do número de adolescentes que cumprem totalmente as medidas socioeducativas e o número total de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.

O gráfico a seguir apresenta o comportamento do indicador para o estado do Pará e suas Regiões de Integração, em 2020 e 2021.

Gráfico 1.37 – Taxa de reintegração social de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no estado do Pará e Regiões de Integração – 2020-2021.



Fonte: Mapa da Exclusão Social 2022.

No Pará, a reintegração de adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas aumentou modestamente em 0,7%, passando de 51,61% em 2020, para 51,98% em 2021. Em relação às Regiões de Integração, os resultados foram bem distintos, pois constatou-se melhoras significativas com aumento na taxa, em especial na RI do Marajó, com variação de 63,6%; Tocantins com 56,5%; e Xingu com 47,9%. Por outro lado, houve retração nas taxas do Tapajós (70%), Baixo Amazonas (28,1%), Carajás (20,5%), Araguaia (20%) e Caeté (5,7%), entre outras com menor variação.

Diante dos dados dos indicadores da segurança pública diagnosticados pelo Mapa da Exclusão Social 2022, apesar de alguns resultados apresentarem melhorias, constata-se a necessidade de o poder público ampliar a adoção de políticas públicas, de modo a reduzir continuamente os índices de violência no Estado.

1.2.9. Comparativo entre as metas dos indicadores do Mapa de Exclusão Social e as metas estabelecidas no PPA 2020-2023

A lei que trata do Mapa da Exclusão Social, dispõe no art. 4º que a lei que aprovar o Plano Plurianual, disporá também sobre as metas de melhoria dos indicadores sociais contidos no Mapa. Dispõe também que o Chefe do Poder Executivo deve encaminhar anualmente ao Poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Mapa da Exclusão Social, ou seja, o diagnóstico da realidade social do Estado.

Em atendimento à norma supracitada, o PPA 2020-2023 apresentou o quadro de metas de melhorias, por ano, dos indicadores contidos no Mapa, utilizando como índice de referência o ano de 2018. Por sua vez, a LOA/2023, aprovada em 2022, foi acompanhada do diagnóstico social, por meio do Mapa da Exclusão Social que traz os resultados do ano de 2021.

Diante desses dois instrumentos, foi avaliado o cumprimento das metas estabelecidas, conforme demonstra o quadro abaixo. Antes disso, importa informar que apesar do Mapa possuir 31 indicadores, o indicador “População Ocupada por Sexo, Faixa Etária e Posição na Ocupação” é desmembrado em 11 indicadores. Então, com o desmembramento tem-se um total de 41 indicadores.

Quadro 1.1 – Avaliação das metas estabelecidas no PPA 2020-2023 para a melhoria dos indicadores do Mapa da Exclusão Social – 2021.

Indicadores Mapa De Exclusão	Índice de Referência Ano base 2018	Meta	Índice Esperado Ano 2021	Índice registrado Ano 2021	Resultado da Meta Ano 2021	Variação % 2021/2018	Situação 2021/2018
I - EXPECTATIVA DE VIDA:							
Expectativa de vida em anos ao nascer (anos de vida)	72,66	aumentar 0,10% a.a	72,81	71,58	Não atingida	-1%	Piora
II - RENDA:							
Renda média mensal de todas as fontes (em reais R\$)	1.542	aumentar 2% a.a	1.604	1.810	Atingida	17%	Melhora
Índice de Gini (varia entre 0 e 1)	0,284	reduzir 1% a.a	0,279	0,293	Não atingida	3%	Piora
Proporção de pessoas abaixo da linha da pobreza (Proxy da Taxa de Pobreza) (%)	41,53	reduzir 2% a.a	39,89	41,90	Não atingida	1%	Piora
III - EMPREGO:							
Taxa de ocupação (%)	89,81	aumentar 0,5% a.a	90,71	86,50	Não atingida	-4%	Piora
Participação de homens no total da população ocupada (%)	60,77	reduzir 1,3% a.a	59,18	64,30	Não atingida	6%	Piora
Participação de mulheres no total da população ocupada (%)	39,23	aumentar 2% a.a	40,82	35,80	Não atingida	-9%	Piora
Participação de pessoas na faixa de 14 a 17 anos no total	2,56	reduzir 2% a.a	2,46	1,15	Atingida	-55%	Melhora

Indicadores Mapa De Exclusão	Índice de Referência Ano base 2018	Meta	Índice Esperado Ano 2021	Índice registrado Ano 2021	Resultado da Meta Ano 2021	Variação % 2021/2018	Situação 2021/2018
da população ocupada (%)							
Participação de pessoas na faixa de 18 a 24 anos no total da população ocupada (%)	13,62	aumentar 1% a.a	13,89	12,19	Não atingida	-10%	Piora
Participação de pessoas na faixa de 25 a 39 anos no total da população ocupada (%)	39,03	manter	39,03	43,11	Não atingida	10%	Piora
Participação de pessoas na faixa de 40 a 59 anos no total da população ocupada (%)	38,2	manter	38,20	37,55	Não atingida	-2%	Piora
Participação de pessoas na faixa de 60 anos ou mais no total da população ocupada (%)	6,62	reduzir 1% a.a	6,49	6,03	Atingida	-9%	Melhora
Participação dos empregados no total da população ocupada (%)	55,76	aumentar 0,8% a.a	56,66	57,32	Atingida	3%	Melhora
Participação dos empregadores no total da população ocupada (%)	4,2	manter	4,2	3,39	Não atingida	-19%	Piora
Participação dos que trabalham por conta própria no total da população ocupada (%)	35,15	reduzir 1% a.a	34,45	34,42	Atingida	-2%	Melhora
Participação do trabalhador familiar auxiliar no total da população ocupada (%)	4,89	reduzir 1% a.a	4,80	4,86	Não atingida	-1%	Melhora
IV - EDUCAÇÃO:							
Taxa de alfabetização de adultos (%)	90,58	aumentar 0,5% a.a	91,48	92,30	Atingida	2%	Melhora
Taxa de Aprovação médio (%)	77,9	aumentar 0,5% a.a	78,68	73,30	Não atingida	-6%	Piora
Taxa de Reprovação médio (%)	9,3	reduzir 1,5% a.a	9,02	11,10	Não atingida	19%	Piora
Taxa de Abandono médio (%)	12,8	reduzir 1,5% a.a	12,42	15,60	Não atingida	22%	Piora
Distorção série-idade no fundamental (%)	29,5	reduzir 2% a.a	28,33	25,00	Atingida	-15%	Melhora
Distorção série-idade no médio (%)	48	reduzir 2% a.a	46,10	44,70	Atingida	-7%	Melhora
Incremento de estudantes do ensino superior (%)	11,19	manter	11,19	-4,5	Não atingida	-140%	Piora
V - SAÚDE:							
Taxa de cobertura populacional estimada por estratégia saúde da família (%)	59,13	aumentar 5% a.a	65,19	56,42	Não atingida	-5%	Piora

Indicadores Mapa De Exclusão	Índice de Referência Ano base 2018	Meta	Índice Esperado Ano 2021	Índice registrado Ano 2021	Resultado da Meta Ano 2021	Variação % 2021/2018	Situação 2021/2018
Leitos de internação hospitalares por mil habitantes (Leitos por 1.000 hab.)	1,36	aumentar 0,5% a.a	1,38	1,51	Atingida	11%	Melhora
Taxa de mortalidade infantil (Óbitos Infantis por 1.000 hab.)	14,99	reduzir 1,5% a.a	14,54	14,69	Não atingida	-2%	Melhora
Taxa de mortalidade materna (Óbitos Maternos por 100 mil Nascidos Vivos)	76,81	reduzir 5% a.a	69,32	132,64	Não atingida	73%	Piora
Proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal (%)	48,87	aumentar 3% a.a	51,85	53,12	Atingida	9%	Melhora
VI - SANEAMENTO BÁSICO:							
Percentual de domicílios com água em rede geral (%)	50,03	aumentar 2% a.a	52,05	48,06	Não atingida	-4%	Piora
Percentual de domicílios com esgotamento sanitário (rede coletora e fossa séptica) (%)	15,27	aumentar 1% a.a	15,58	25,77	Atingida	69%	Melhora
Percentual de domicílios com coleta de lixo direta (%)	76,62	aumentar 1% a.a	78,16	78,40	Atingida	2%	Melhora
VII - HABITAÇÃO:							
Percentual de domicílios improvisados (%)	0,35	Reduzir 1% a.a	0,34	0,22	Atingida	-37%	Melhora
Densidade excessiva de moradores por dormitório (Razão moradores por dormitório)	5,66	Reduzir 0,3% a.a.	5,63	4,83	Atingida	-15%	Melhora
Percentual de domicílios sem banheiro ou sanitário exclusivo (%)	11,66	Reduzir 0,5% a.a	11,55	14,08	Não atingida	21%	Piora
Percentual de domicílios com paredes de material não durável (%)	1,82	Reduzir 1% a.a	1,78	2,90	Não atingida	59%	Piora
Percentual de domicílios sem iluminação elétrica (%)	1,1	Reduzir 1% a.a	1,08	1,20	Não atingida	9%	Piora
VIII - SEGURANÇA:							
Taxa de roubos por cem mil habitantes (Roubos por 100 Mil hab.)	1.252,53	reduzir 3,5% a.a	1.166,39	804,80	Atingida	-36%	Melhora
Taxa de homicídio (Homicídio por 100 Mil hab.)	44,44	reduzir 3,5% a.a	41,38	24,96	Atingida	-44%	Melhora
Taxa de homicídio no trânsito (Homicídio no Trânsito por 100 Mil hab.)	8,25	reduzir 2% a.a	7,92	11,62	Não atingida	41%	Piora

Indicadores Mapa De Exclusão	Índice de Referência Ano base 2018	Meta	Índice Esperado Ano 2021	Índice registrado Ano 2021	Resultado da Meta Ano 2021	Variação % 2021/2018	Situação 2021/2018
Taxa de reincidência de egressos assistidos (%)	36,42	reduzir 5% a.a	32,87	58,01	Não atingida	59%	Piora
Taxa de reintegração social de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (%)	45,67	aumentar 5% a.a	50,35	51,98	Atingida	14%	Melhora

Fonte: LOA 2023. Elaboração: TCE-PA.

Da avaliação dos 41 indicadores, verificou-se que 17 atingiram o índice planejado para 2021, equivalentes a 41,5%. Esse resultado representa uma melhora de 13% comparado a 2020, quando os índices planejados alcançaram 36,6%.

Essa melhora decorreu do atingimento, em 2021, de metas não cumpridas no ano anterior, 2020, como: Participação de Pessoas na Faixa de 60 Anos ou Mais no Total da População Ocupada; Participação dos Empregados no Total da População Ocupada; Participação dos que Trabalham por Conta Própria no Total da População Ocupada; e da Proporção de Nascidos Vivos de Mães com Sete ou Mais Consultas de Pré-Natal.

A análise que segue sintetiza os resultados favoráveis seguidos dos desfavoráveis, por temática, decorrentes da comparação da variação dos índices registrados em 2021 com o parâmetro estabelecido (índice de referência- ano 2018).

- Renda: aumento de 17% na Renda média mensal de todas as fontes do paraense;
- Emprego: melhora em 5 dos 12 indicadores (41,7%), sendo mais expressivo o indicador Participação de Pessoas na Faixa de 14 a 17 Anos do Total da População Ocupada;
- Educação: Os indicadores Distorção série-idade no ensino fundamental e Distorção série-idade no ensino médio refletem com maior precisão a situação de 2021, pois em 2020 houve flexibilização da aprovação escolar, com a redefinição de critérios de avaliação para a promoção dos estudantes como forma de evitar a reprovação e o abandono na Rede de Ensino do Estado do Pará por conta da pandemia de Covid-19. Os dois indicadores tiveram melhora de 15% e 7%, respectivamente. Além disso, a taxa de alfabetização de adultos aumentou no período;
- Saúde: avanço nos indicadores de Leitos de internação hospitalares por mil habitantes, Taxa de mortalidade infantil e a Proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal.
- Saneamento Básico: variação expressiva de 69% entre 2018-2021 no percentual de domicílios com esgotamento sanitário (rede coletora e fossa séptica). O percentual de domicílios com coleta de lixo direta segue melhorando lentamente.
- Habitação: melhoria de 37% e 15%, respectivamente, nos indicadores Percentual de Domicílios Improvisados e Densidade Excessiva de Moradores por Dormitório;
- Segurança: redução expressiva do número de casos de roubo por cem mil habitantes (36%) e de homicídios (44%), entre 2018-2021. A Taxa de reintegração social de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa melhorou 14% no mesmo período.

Por outro lado, entre 2018-2021, 22 dos 41 indicadores (53,7%) apresentaram piora. A seguir destacam-se os indicadores por tema que foram na contramão do desejado:

- Expectativa de vida: variação negativa de 1%, significando que a expectativa de vida dos paraenses que nasceram em 2021 reduziu em 1 ano e 30 dias comparado com aqueles que nasceram em 2018. O desempenho vai no sentido oposto à realidade nacional;
- Renda: a desigualdade e a proporção de pessoas abaixo da linha da pobreza estão aumentando e apresentaram níveis maiores que 2018;
- Emprego: redução na participação dos empregadores no total da população ocupada. Este resultado e de outros seis indicadores do tema que também não apresentaram melhoras, com menor intensidade, podem estar relacionados ao número de empresas que fecharam como consequência da Pandemia da Covid-19;
- Educação: queda na Taxa de Aprovação médio (6%), aumento de 19% e 22% na Taxa de Reprovação médio e Taxa de Abandono médio, respectivamente, e Incremento de estudantes do ensino superior negativo em 140%, foram os indicadores que não apresentaram melhoras;
- Saúde: queda de 5% na Taxa de cobertura populacional estimada por estratégia saúde da família, que pode ter ocorrido por diferenças metodológicas entre os anos; e aumento de 73% na Taxa de mortalidade materna (Óbitos Maternos por 100 mil Nascidos Vivos), indicando uma piora do indicador comparado a 2018;
- Saneamento: Percentual de domicílios com água em rede geral com queda de 4%;
- Habitação: Percentual de domicílios sem banheiro ou sanitário exclusivo, Percentual de domicílios com paredes de material não durável e Percentual de domicílios sem iluminação elétrica com aumentos de 21%, 59% e 9%, respectivamente, valores acima da referência de 2018;
- Segurança: Taxa de homicídio no trânsito (41%) e Taxa de reincidência de egressos assistidos (59%) estão em níveis bem maiores que 2018.

2 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A atividade de planejamento governamental se fundamenta na perspectiva do desenvolvimento econômico e social, com o estabelecimento de políticas públicas que reduzam as desigualdades regionais e melhorem os níveis de satisfação dos indicadores econômicos e sociais revelados pelos órgãos oficiais competentes, inclusive dos indicadores instituídos pelo Mapa da Exclusão Social do Estado²⁷, conforme demonstrado no capítulo 1 deste relatório.

A gestão do sistema de planejamento e orçamento foi atribuída ao Poder Executivo, bem como a prerrogativa da iniciativa dos correspondentes projetos de lei, conforme disposto no art. 165 da Constituição Federal (CF) e no art. 204 da Constituição Estadual.

A Constituição Federal buscou a modernização dos instrumentos orçamentários por meio da integração entre planejamento e orçamento a médio e longo prazo. Nessa direção, prevê três leis orçamentárias: o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, os quais devem estar integrados e compatibilizados entre si.

De acordo com a Constituição do Estado do Pará, art. 115, a fiscalização orçamentária é exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo, o qual, segundo o art. 116, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Nesse sentido, compete ao TCE-PA avaliar o planejamento governamental, materializado nos três instrumentos citados, desde a elaboração à execução dos programas e o cumprimento das metas previstas.

Portanto, o presente capítulo descreve os principais resultados da fiscalização no planejamento governamental, exercício de 2022, apreciados por esta Corte de Contas, em processos específicos, a saber: PPA (501377/2020), PPA-Revisão 2022-2023 (003909/2022), LDO (009656/2021) e LOA (002356/2022), seguindo-se às análises orçamentárias das receitas e despesas.

2.1. PLANO PLURIANUAL

O Plano Plurianual (PPA) organiza a atuação do governo segundo os compromissos assumidos com a sociedade, estabelecendo para 4 anos, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de natureza continuada.

A avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo são ordenanças estabelecidas na Constituição Federal e tem o propósito de contribuir para uma gestão pública eficaz, eficiente e efetiva, focada no alcance de resultados.

Dessa forma, o Tribunal de Contas do Estado do Pará, no exercício de suas competências contidas no art. 37, da LOTCE-PA c/c o art. 121, I, do RITCE-PA, quanto à fiscalização dos instrumentos de gestão fiscal e do processo orçamentário da administração pública estadual, efetivou ações de controle sobre o PPA 2020-2023, abordados em processos de fiscalização, no sentido de: (i) analisar a revisão do Plano (Processo TC/003909/2022); (ii) monitorar as recomendações resultantes de fiscalização quanto à estrutura de governança voltada à implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (Processo TC/501377/2020); e (iii) avaliar a execução dos programas temáticos a cargo do Poder Executivo (Processo TC/005560/2023, peça 5). As respectivas análises encontram-se sintetizadas na forma a seguir.

²⁷ Instituído pela Lei nº 6.836/2006, alterada pela Lei nº 8.327/2015, é um diagnóstico anual e regionalizado, sobre a realidade social do Estado, decorrente de análise do comportamento de indicadores definidos na Lei nº 8.327/2015, para os temas expectativa de vida, renda, emprego, educação, saúde, saneamento, habitação, segurança e inclusão social, com informações referentes aos últimos dois anos imediatamente anteriores.

2.1.1. Revisão do PPA

Em conformidade com a Lei nº 8.966/2019, art. 11, o Governador do Estado encaminhou à Alepa o Projeto de Lei de revisão do PPA 2020-2023, Desenvolvimento pro Pará para todo Pará, com reflexos para 2022-2023 que, uma vez sancionado, foi convertido na Lei nº 9.494/2021.

Após o processo de revisão, que envolveu os indicadores e seus atributos, os objetivos do programa, os atributos das suas ações e produtos, cujas metas são definidas na programação orçamentária, além dos compromissos regionais, o PPA 2020-2023 configurou-se da seguinte forma: 28 programas, sendo 18 do Poder Executivo e 10 dos demais Poderes; 463 ações, sendo 338 do Poder Executivo; 105 indicadores, dos quais 84 são do Poder executivo, sendo 36 de resultados (somente mensuráveis em 2023) e 48 de processos; e 320 compromissos regionais.

As metas físicas, inicialmente planejadas em R\$40,52 bilhões, foram reestimadas para R\$51,84 bilhões, adequando-se às expectativas de receita para o biênio 2022-2023.

Na tabela a seguir pode ser visualizada a programação consolidada do Estado após a revisão.

Tabela 2.1 – Programas do Estado por Poder – biênio 2022-2023.

(Em R\$ milhares)

Especificação	Quantidade	Valor (a)	A.V. %
Programas Temáticos	25	27.853.507	53,72
Poder Executivo	17	23.295.308	
Poder Legislativo (Alepa, TCE e TCM)	3	2.280.329	
Poder Judiciário (TJE)	1	220.405	
Ministério Público	1	1.542.510	
Órgãos Constit. Independentes (MPC e MPCM)	2	171.177	
Defensoria Pública	1	343.778	
Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	3	23.994.185	46,27
Poder Executivo	1	20.815.095	
Poder Judiciário (TJE)	1	3.035.658	
Defensoria Pública	1	143.432	
Total	28	51.847.692	100,00

Fonte: Lei nº 9.494/ 2021. Revisão PPA 2020-2023, Biênio 2022-2023. Vol. 1.

A programação sob a responsabilidade do Poder Executivo atingiu o montante de R\$44,1 bilhões. Desse total, R\$23,2 bilhões (52,81%) foram alocados para os programas temáticos e R\$20,8 bilhões (47,19%) para a manutenção da gestão.

Quanto aos programas temáticos, observa-se que 87,91% dos recursos programados concentram-se em seis programas: Educação Básica (28,54%); Saúde (22,89%); Governança Pública (12,76%); Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Mobilidade (9,11%); Infraestrutura e Logística (8,13%); e Segurança Pública (6,48%), conforme dados apresentados na tabela a seguir.

Tabela 2.2 – Programas do Poder Executivo, biênio 2022-2023.

(Em R\$ milhares)

Especificação	Valor	A.V. %	A.V. %
Programas Temáticos	23.295.308	52,81	100,00
Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	159.172		0,68%
Cidadania, Justiça e Direitos Humanos	198.974		0,85%
Ciência, Tecnologia e Inovação	188.156		0,81%
Cultura	67.875		0,29%
Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade	2.121.683		9,11%
Direitos Socioassistenciais	176.452		0,76%
Educação Básica	6.648.668		28,54%
Educação Profissional e Tecnológica	1.041.633		4,47%
Educação Superior	144.980		0,62%
Esporte e Lazer	103.637		0,44%
Governança Pública	2.971.698		12,76%
Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	642.621		2,76%
Infraestrutura e Logística	1.893.620		8,13%
Meio Ambiente e Ordenamento Territorial Sustentável	65.093		0,28%
Saúde	5.333.149		22,89%
Segurança Pública	1.510.572		6,48%
Trabalho, Emprego e Renda	27.324		0,12%
Programa Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	20.815.095	47,19	
Manutenção da Gestão	20.815.095		
TOTAL	44.110.403	100,00	

Fonte: Lei nº 9.494/2021. Revisão PPA 2020-2023, Biênio 2022-2023. Vol. 1.

Na Revisão do PPA os programas temáticos do Poder Executivo e, conseqüentemente, os compromissos regionais, foram correlacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), da seguinte forma.

Tabela 2.3 – Programas Temáticos do Poder Executivo correlacionados aos ODS.

Programas	ODS
1. Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	  
2. Cidadania, Justiça e Direitos Humanos	       
3. Ciência, Tecnologia e Inovação	      
4. Cultura	      
5. Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Mobilidade	       
6. Direito Socioassistenciais	       
7. Educação básica	     
8. Educação Profissional e Tecnológica	     
9. Educação Superior	      

Programas	ODS																
10. Esporte e Lazer																	
11. Governança Pública																	
12. Indústria, Comércio, Serviços e Turismo																	
13. Infraestrutura e Logística																	
14. Meio Ambiente e Ordenamento Territorial																	
15. Saúde																	
16. Segurança Pública																	
17. Trabalho, Emprego e Renda																	

Fonte: Lei nº 9.494/2021. Revisão PPA 2020-2023, Biênio 2022-2023. Vol 1.

O alinhamento do PPA 2020-2023, biênio 2022-2023, com os ODS da Agenda 2030 da ONU foi disponibilizado no Caderno “ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Ano 2021”²⁸. Nele consta a contribuição de cada uma das ações constantes nos 17 Programas do PPA em relação aos ODS e respectivas metas.

Os compromissos regionais, destacados como metas prioritárias de governo para cada Região de Integração do Estado, inicialmente estabelecidos em 313 iniciativas, na revisão do PPA para o biênio 2022-2023, foram redefinidos para 320 iniciativas por proposição de 39 órgãos.

Os principais resultados da análise quanto à revisão do PPA 2020-2023 estão evidenciados a seguir.

- a participação popular no processo de elaboração e discussão do projeto de revisão foi oportunizada em quatro audiências públicas virtuais, tendo em vista o momento pandêmico;
- não foi possível evidenciar a associação das alterações propostas na revisão com as avaliações de desempenho contidas no Relatório Anual de Avaliação dos Programas do PPA elaborado pela Seplad (nexo causal) de acordo com o critério metodológico adotado pelo governo estadual para o processo de revisão;
- foram incluídos 07 indicadores: 1 para o Programa Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, 2 para o Programa Controle Externo da Gestão dos Recursos Públicos Estaduais, 1 para o Programa Direitos Socioassistenciais, 2 para o Programa Educação Profissional e Tecnológica e 1 para o Programa Segurança Pública;
- foram procedidas alterações na distribuição de recursos entre os Programas Temáticos do Poder Executivo, denotando mudanças nas prioridades alocativas;
- houve alteração na distribuição de recursos dos programas temáticos do Poder Executivo entre as regiões do Estado. Três regiões mudaram de posição no ranking: Rio Caeté (de 3º para o 5º lugar), Rio Guamá (de 4º para o 3º lugar) e Tocantins (de 5º para o 4º lugar);
- as escolhas alocativas para os recursos do PPA não estão de acordo com o ditame constitucional de desenvolvimento com redução das desigualdades regionais, conforme disposto no art. 3º, II e III, da CF/88, já que quatro regiões onde estão alocados os maiores percentuais de investimento, Guajará, Baixo Amazonas, Guamá e Tocantins, estão entre as que possuem os maiores Índices de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

- g. a Região Guajará concentra 51,04% dos recursos programados para os Programas Temáticos do Poder Executivo e 71,82% dos recursos do Programa Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado;
- h. a concentração de recursos do Programa Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado na Região Guajará gera distorção na apropriação dos custos diretos e indiretos dos Programas do PPA, já que nessa região localiza-se grande parte dos órgãos gestores da administração pública estadual.

2.1.2. PPA e os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável

A Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, da ONU, se caracteriza como um compromisso assumido, em 2015, pelas nações signatárias, incluindo o Brasil, de transformar o mundo levando-o até 2030 a um estágio de desenvolvimento sustentável definido nos seus Objetivos, como aquele que observe o equilíbrio entre o crescimento econômico, a inclusão social e a proteção ao meio ambiente. Um enorme desafio aos países signatários que deverão pautar suas políticas públicas na direção da consecução dos objetivos propostos na Agenda.

Ressalta-se que, a Agenda 2030 é composta por 17 Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) desdobrados em 169 metas e distribuídos em quatro dimensões: ambiental, econômica, social e institucional.

A aferição do nível de alcance dos ODS se processa mediante avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, verificadas por meio de 232 indicadores globais, considerados fundamentais para assegurar o acompanhamento do progresso dos países.

A ONU recomenda que em escala local os ODS tenham suas metas e indicadores adaptados às realidades e prioridades da região, sem, no entanto, reduzir a magnitude e abrangência da agenda global.

O compromisso assumido pelo Brasil exige que as três esferas de governo, federal, estadual e municipal, assumam o desafio de pautar suas políticas públicas e programas transversais e intersetoriais na direção da consecução dos ODS.

Não obstante a isso, é difícil superar o desafio de criar políticas públicas transversais que visem alcançar os ODS e estabelecer uma estrutura de governança que assegure sua implementação, monitoramento e avaliação. Essa complexidade requer um grande esforço da administração pública para ser enfrentada.

A Unidade Técnica deste TCE-PA, ao examinar a estrutura de governança voltada à implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Estado, identificou diversas oportunidades de melhoria que foram comunicadas ao órgão competente.

O monitoramento efetivado para verificar o implemento das recomendações apontou como principais achados:

- a. indícios de desarticulação entre os órgãos envolvidos (Seplad, Fapespa e Semas) na gestão estadual dos ODS, podendo prejudicar a eficiência dos trabalhos, além de dificultar a transparência do processo e, conseqüentemente, o controle social e externo;
- b. não implementação de estrutura formal de governança para aprimorar a coordenação e articulação entre os órgãos e políticas públicas voltadas aos ODS;
- c. ausência de normativos e orientações próprias e específicas, incluindo as estratégias para a territorialização, a definição de metas e indicadores, os processos participativos, o acompanhamento e o monitoramento da Agenda 2030;
- d. ausência de indicadores para aferição dos resultados das metas definidas para o Estado, no Caderno ODS, elaborado pela Seplad, que objetiva demonstrar o alinhamento das ações dos programas do PPA 2020-2023 às metas dos ODS, prejudicando o monitoramento e a avaliação;

- e. ausência de divulgação consolidada de informações a respeito da implementação do ODS no Estado, na internet, que evidencie por ODS as metas assumidas, os indicadores escolhidos para sua aferição e os resultados obtidos que contribuíram para a consecução das metas;

Ressalta-se que, o Relatório Local Voluntário, instrumento escolhido pelo governo estadual para divulgar o resultado do monitoramento da implementação dos ODS no Pará, não apresenta indicadores para todas as metas, necessitando que o governo estruture e publique o processo de monitoramento da implementação dos ODS.

- f. ausência de sistema informatizado para medir e monitorar as ações governamentais alinhadas aos ODS.

Com base nos achados do monitoramento, evidenciou-se que, apesar do governo estadual ter iniciado o processo de internalização das metas dos ODS no Estado, a governança estadual nessa temática precisa ser aperfeiçoada de forma a propiciar a efetiva implementação da Agenda 2030 no Pará.

A seguir, apresentam-se as recomendações direcionadas à Seplad, no âmbito do processo de fiscalização.

- a. Adote providências no sentido de divulgar os ODS selecionados, detalhando suas respectivas metas e indicadores, no intuito de permitir o monitoramento e a avaliação do processo de implementação da agenda 2030;
- b. Proceda, dentro do prazo de vigência do PPA, à expedição de normativos e orientações próprias e específicas, com o objetivo de institucionalizar os ODS no Estado, incluindo as estratégias para a territorialização, a definição de metas e indicadores, os processos participativos, o acompanhamento e o monitoramento da Agenda 2030;
- c. Institua e formalize, com brevidade, a estrutura de governança para a gestão dos ODS, mediante a definição das competências e responsabilidades dos órgãos e entidades envolvidos;
- d. Apresente, dentro do prazo de vigência do PPA, plano de ação que contemple, dentre outros, o cronograma para disponibilização do Plano Estadual de Longo Prazo condizente com os objetivos da Agenda 2030;
- e. Proceda a criação do Portal dos ODS, o qual deverá consolidar, dentre outras, as seguintes informações em relação ao compromisso assumido com a Agenda 2030: i) as metas de cada objetivo assumidas pelo Estado; ii) os indicadores escolhidos, com sua ficha metodológica (conceitos, definições, fórmula de cálculo, unidade de medida, variáveis, entre outras informações do indicador); e iii) os resultados anuais apresentados pelos indicadores com a possibilidade de geração de tabelas e gráficos; e (iv) as ações implementadas para a sua consecução.

2.1.3. Avaliação da execução dos programas temáticos do Poder Executivo, ano base 2022

No exercício 2022, o PPA 2020-2023 do Poder Executivo manteve a estruturação inicial, com o total de 18 Programas, sendo 17 Temáticos, ligados diretamente à execução das políticas públicas, e 01 de Manutenção da Gestão.

Os programas temáticos a cargo do Poder Executivo apresentaram no exercício de 2022, 328 ações, 320 compromissos regionais, 51 objetivos estratégicos, 23 indicadores de resultado e 48 indicadores de processo, conforme apresentado na tabela a seguir.

Tabela 2.4 – Programas temáticos do PPA 2020-2023, por quantidade de ação, compromisso regional, objetivo estratégico e indicadores – Poder Executivo – 2022.

(Em R\$ milhares)

Programa	Quantidade						Valor na LOA	A.V. %
	Ação	Compromisso Regional	Objetivo Estratégico	Indicador				
				Resultado	Processo	Total		
1. Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	15	18	2	0	3	3	62.365	0,58
2. Cidadania, Justiça e Direitos Humanos	32	19	5	0	3	3	97.765	0,92
3. Ciência, Tecnologia e Inovação	6	7	2	1	1	2	91.667	0,86
4. Cultura	22	14	4	1	1	2	38.606	0,36
5. Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Mobilidade	20	18	3	2	2	4	587.259	5,50
6. Direito Socioassistenciais	21	3	4	1	3	4	87.577	0,82
7. Educação básica	23	34	4	3	6	9	3.252.023	30,44
8. Educação Profissional e Tecnológica	7	17	1	0	3	3	513.239	4,80
9. Educação Superior	15	11	3	1	1	2	70.766	0,66
10. Esporte e Lazer	9	2	1	0	1	1	80.422	0,75
11. Governança Pública	33	5	4	1	1	2	1.503.422	14,07
12. Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	25	11	3	2	4	6	127.783	1,20
13. Infraestrutura e Logística	17	45	2	1	2	3	763.011	7,14
14. Meio Ambiente e Ordenamento Territorial	10	18	2	1	1	2	32.368	0,30
15. Saúde	30	38	4	3	6	9	2.635.833	24,67
16. Segurança Pública	33	48	5	5	7	12	725.433	6,79
17. Trabalho, Emprego e Renda	10	12	2	1	3	4	13.443	0,13
Total	328	320	51	23	48	71	10.682.983	100,00

Fonte: Seplad/Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, exercício 2022, Revisão do PPA biênio 2022-2023 e Siafem, 2022.

Com base nos dados apresentados no Relatório de Avaliação do PPA, elaborado anualmente pelo Poder Executivo, em confronto com os dados extraídos do Siafem e do Sigplan, o TCE-PA verifica a compatibilidade das informações prestadas quanto à execução física, bem como o desempenho dos programas a partir dos índices alcançados pelos indicadores de processos.

Neste item será apresentada uma visão geral dos resultados da avaliação dos programas temáticos do Poder Executivo a partir do desempenho dos compromissos regionais, dos indicadores de processos, das metas físicas das ações e de suas execuções financeiras.

2.1.3.1. Avaliação do desempenho dos compromissos regionais, exercício de 2022

Os Compromissos Regionais, constituídos por metas estruturantes definidas para os Programas Finalísticos do PPA, nas 12 Regiões de Integração do Estado, expressam as prioridades da gestão estadual para o período de vigência do Plano.

Deve-se destacar a participação da sociedade na definição das prioridades por meio da inclusão de demandas efetivadas nas audiências públicas para elaboração do PPA 2020-2023, apresentadas na publicação “Demandas das Audiências Públicas do PPA 2020-2023 e LOA 2020”²⁹, elaborada pela Seplad.

A tabela a seguir apresenta a distribuição dos 320 compromissos regionais, por programa e região de integração, após a revisão do PPA 2020-2023, para o biênio 2022-2023.

29 Disponível em: http://seplad.pa.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/Demandas-da-Populacao-para-o-PPA-2020_2023-e-LOA-2020.pdf. Acesso em 27/03/2023.

Tabela 2.5 – Quantidade de compromissos regionais por programa e Região de Integração.

Programas Temáticos	Regiões de Integração											Total por programa	
	Araguaia	Baixo Amazonas	Carajás	Guajará	Guamá	Lago Tucuruí	Marajó	Rio Caeté	Rio Capim	Tapajós	Tocantins		Xingú
Compromissos Regionais													
1. Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	2	3	2	1	2	2	2	1	1	0	1	1	18
2. Cidadania, Justiça e Direitos Humanos	0	0	3	4	2	1	4	3	1	0	0	1	19
3. Ciência, Tecnologia e Inovação	0	1	1	3	0	0	0	1	0	0	0	1	7
4. Cultura	1	0	0	7	0	0	4	1	0	0	0	1	14
5. Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade	0	2	1	11	2	0	1	0	0	0	1	0	18
6. Direitos Socioassistenciais	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	3
7. Educação Básica	3	3	3	3	2	3	3	2	3	3	3	3	34
8. Educação Profissional e Tecnológica	0	1	2	1	1	1	3	2	3	1	2	0	17
9. Educação Superior	2	0	0	2	1	2	1	1	0	0	2	0	11
10. Esporte e Lazer	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
11. Governança Pública	0	1	1	2	0	0	1	0	0	0	0	0	5
12. Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	0	1	0	0	2	0	1	3	1	0	2	1	11
13. Infraestrutura e Logística	2	10	4	1	3	0	15	2	3	0	3	2	45
14. Meio Ambiente e Ordenamento Territorial Sustentável	1	3	2	1	1	4	2	1	1	0	1	1	18
15. Saúde	4	7	3	5	2	3	4	3	2	2	2	1	38
16. Segurança Pública	5	3	5	12	3	2	4	1	2	5	4	2	48
17. Trabalho, Emprego e Renda	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Total por Região	21	38	29	55	22	20	46	22	18	12	22	15	320

Fonte: Caderno de Compromissos Regionais PPA 2020-2023 Revisão Biênio 2022-2023³⁰.

De acordo com o Relatório Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, exercício 2022, os compromissos regionais apresentaram o seguinte desempenho, por programa temático.

Tabela 2.6 – Desempenho dos compromissos regionais por programa temático – 2022.

Programa	Compromissos Regionais					Total
	Concluído	Conforme Programado	Merece Atenção	Abaixo do Esperado	Não Iniciado	
1. Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	7	6	4	1	0	18
2. Cidadania, Justiça e Direitos Humanos	12	0	1	6	0	19
3. Ciência, Tecnologia e Inovação	6	1	0	0	0	7
4. Cultura	5	4	2	3	0	14
5. Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Mobilidade	4	10	1	3	0	18
6. Direito Socioassistenciais	0	0	0	3	0	3
7. Educação básica	11	8	1	14	0	34
8. Educação Profissional e Tecnológica	13	0	1	3	0	17

Programa	Compromissos Regionais					Total
	Concluído	Conforme Programado	Merece Atenção	Abaixo do Esperado	Não Iniciado	
9. Educação Superior	8	2	0	1	0	11
10. Esporte e Lazer	0	2	0	0	0	2
11. Governança Pública	4	1	0	0	0	5
12. Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	7	1	2	1	0	11
13. Infraestrutura e Logística	12	30	1	1	1	45
14. Meio Ambiente e Ordenamento Territorial	7	8	0	3	0	18
15. Saúde	21	12	2	3	0	38
16. Segurança Pública	30	6	3	9	0	48
17. Trabalho, Emprego e Renda	10	0	2	0	0	12
Total	157	91	20	51	1	320

Fonte: Seplad/Relatório de Avaliação dos Programas PPA 2020-2023, exercício 2022, Vol. 1

A representação gráfica a seguir permite visualizar o desempenho dos compromissos regionais de forma consolidada.

Gráfico 2.1 – Desempenho dos compromissos regionais – 2022.



Fonte: Seplad/Relatório de Avaliação dos Programas PPA 2020-2023, exercício 2022.

Observa-se que no exercício, 77,50% dos Compromissos Regionais atingiram um índice satisfatório, quando considerados os concluídos e os que se encontram conforme o programado.

Todos os programas atingiram um nível acima de 70% de seus compromissos nos estágios “concluído” e “conforme programado”, à exceção de 3 programas: Cidadania, Justiça e Direitos Humanos (63,16%); Educação Básica (55,58%) e Direitos Socioassistenciais. Esse último apresentou um desempenho abaixo do esperado nos 3 compromissos, correspondentes à implantação de unidades, sob a responsabilidade da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (Fasepa), a saber:

- 01 Unidade de Atendimento Socioeducativo em Tucuruí;

- 01 Unidade de Internação Provisória em Santarém, e;
- 01 Unidade de Semiliberdade em Marabá.

Consta do Relatório de Avaliação em questão que a implantação da Unidade de Santarém está programada para 2023 e as Marabá e Tucuruí, ambas provenientes de demandas da Sociedade, não teriam sido implementadas devido “à indisponibilidade de imóvel no patrimônio mobiliário do estado do Pará, como também a dificuldade de locação de imóvel que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 12.594/2012 – Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional. Dessa forma, houve reprogramação dos dois compromissos regionais relatados para 2023.

2.1.3.2. Avaliação dos indicadores e metas do PPA 2020-2023, ano base 2022

Os programas são avaliados anualmente por meio do desempenho dos indicadores de processo vinculados aos seus objetivos.

Para o exercício de 2022, os 48 indicadores de processo dos programas do Poder Executivo, estabelecidos no PPA, foram desdobrados em índices mais específicos voltados para as 12 Regiões de Integração e também para o Estado, totalizando 561 índices programados. O desempenho desses índices encontra-se demonstrado a seguir.

Tabela 2.7 – Desempenho dos indicadores de processo dos programas do Poder Executivo por índices – 2022.

Resultado	Quantidade de Índices	A.V. %
Alcançaram ou superaram a meta estabelecida	273	48,66
Merecem atenção	134	23,89
Desempenho abaixo do esperado	82	14,62
Não puderam ser mensurados	72	12,83
Total	561	100,00

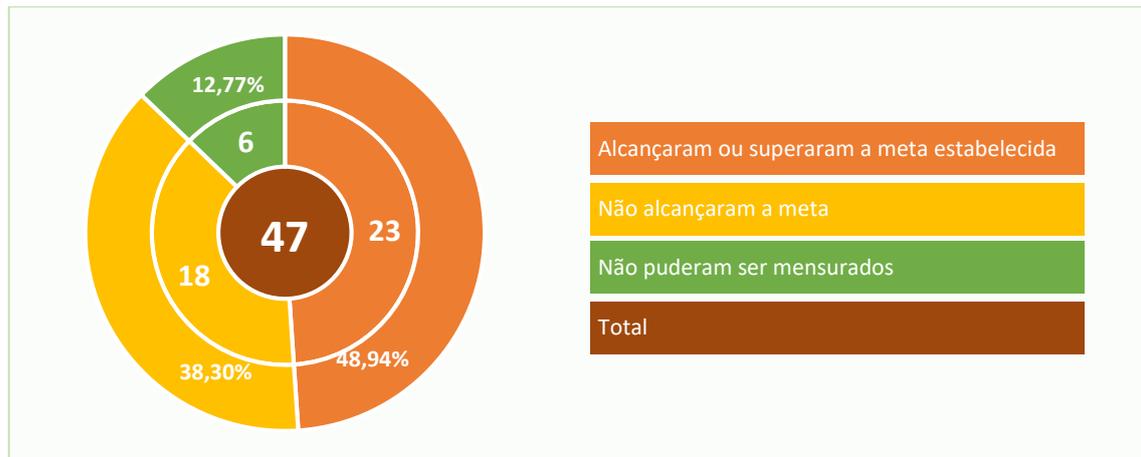
Fonte: Seplad/Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, exercício 2022, Vol. I.

Dos 561 índices definidos, 273, correspondente a 48,66%, alcançaram ou superaram a meta; 82 (14,62%) apresentaram desempenho abaixo do esperado; e 134 índices (23,89%) merecem atenção.

Não puderam ser mensurados 72 índices (12,83%), referentes aos 6 indicadores do programa educação básica. De acordo com a Seduc, o fato ocorreu em função do ano letivo de 2022 ter encerrado em fevereiro de 2023, não apresentando tempo hábil para mensuração dos mesmos.

Dos 48 indicadores de processo, 47 apresentavam, em 2022, índices globais para o Estado.

O resultado do desempenho na esfera estadual pode ser visualizado no gráfico a seguir.

Gráfico 2.2 – Desempenho dos indicadores de processo dos programas temáticos por índices no âmbito estadual, Poder Executivo – 2022.

Fonte: Seplad/Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, exercício 2022, Vol. I.

Dos 47 indicadores, 23 (48,94%) atingiram ou superaram o índice previsto, 18 (38,30%) não alcançaram a meta e 6 indicadores (12,77%), referentes ao programa educação básica, não puderam ser aferidos, em virtude dos motivos anteriormente citados.

2.1.3.3. Das metas físicas das Ações

As ações têm por objetivo operacionalizar os programas do PPA. Elas estão associadas aos objetivos dos programas e apresentam metas físicas definidas anualmente, em quantidades de produtos (bens ou serviços) a serem ofertados. Conforme o resultado aferido pelas metas das ações é possível verificar o alcance ou não dos objetivos de cada programa temático.

O Relatório de Avaliação do PPA 2020-2023, exercício de 2022, apresentou o desempenho de 328 ações dos programas temáticos do Poder Executivo, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 2.8 – Desempenho físico das ações dos programas temáticos do Poder Executivo – 2022.

Programa	Quantidade de Ações				Total
	acima de 80%	entre 50% e 79%	abaixo do esperado	Sem Execução	
1. Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	10	3	1	1	15
2. Cidadania, Justiça e Direitos Humanos	23	6	3	0	32
3. Ciência, Tecnologia e Inovação	4	0	2	0	6
4. Cultura	15	1	3	3	22
5. Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Mobilidade	6	2	5	7	20
6. Direito Socioassistenciais	10	3	7	1	21
7. Educação básica	14	4	3	2	23
8. Educação Profissional e Tecnológica	5	1	0	1	7
9. Educação Superior	12	0	3	0	15
10. Esporte e Lazer	4	2	2	1	9
11. Governança Pública	17	6	3	7	33
12. Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	16	4	4	1	25
13. Infraestrutura e Logística	4	5	2	6	17
14. Meio Ambiente e Ordenamento Territorial	8	1	1	0	10
15. Saúde	21	1	7	1	30
16. Segurança Pública	23	5	4	1	33
17. Trabalho, Emprego e Renda	6	2	1	1	10
Total	198	46	51	33	328

Fonte: Seplad/Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, exercício 2022, Vol 1.

Das 328 ações dos programas temáticos do Poder Executivo, 198 apresentaram execução física acima de 80% da meta estabelecida, 46 entre 50% e 70%; 51 apresentaram execução abaixo do esperado e 33 ações não apresentaram execução física.

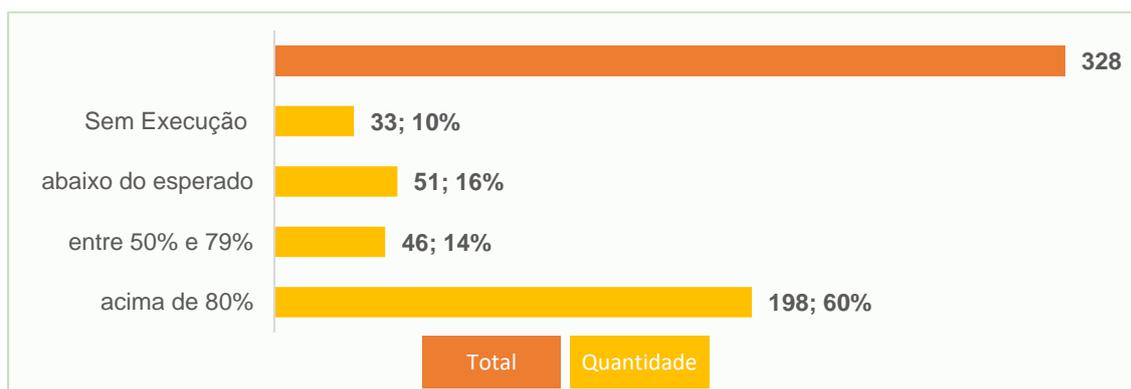
Destacam-se os programas que apresentaram mais de 70% de suas ações com desempenho na faixa “acima de 80%” da meta: Educação Superior (80,00%); Meio Ambiente e Ordenamento Territorial e Saúde (80,00%); Cidadania, Justiça e Direitos Humanos (71,88%); e Educação Profissional e Tecnológica (71,43%).

Na outra ponta estão os programas Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Mobilidade (35,00%); Infraestrutura e Logística (35,29%); e Governança Pública (21,21%) que apresentaram mais de 20% de suas ações sem execução física.

Os programas Ciência, Tecnologia e Inovação (33,33%); Direitos Socioassistenciais (33,33%); Esporte e Lazer (22,22%) e Saúde (23,33%) se apresentam como aqueles com a maior quantidade de ações na faixa de execução “abaixo do esperado”.

O desempenho consolidado das ações com metas programadas para 2022 pode ser observado no gráfico a seguir.

Gráfico 2.3 – Desempenho físico das ações dos programas temáticos do Poder Executivo – 2022.



Fonte: Seplad/Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, exercício 2022, Vol.1.

O exercício de 2023 será o último ano do período de vigência do PPA 2020-2023 e, por isso, merecem atenção os programas que apresentaram um percentual maior de ações com execução abaixo do esperado e sem execução física.

2.1.4. Avaliação da execução financeira dos programas temáticos do Poder Executivo

Nos itens precedentes foi apresentada uma visão geral dos resultados da avaliação dos programas temáticos do Poder Executivo, a partir do desempenho dos compromissos regionais, dos indicadores de processos e das metas físicas das ações. Já o presente tópico apresenta a avaliação da execução financeira desses programas, que concentram o maior volume de recursos e referem-se às áreas finalísticas de governo.

A tabela, a seguir, demonstra a execução dos 17 programas temáticos do Poder Executivo, agrupados pelas áreas de gestão e desenvolvimento, referentes ao exercício de 2022.

Tabela 2.9 – Execução dos programas temáticos do Poder Executivo – 2022.

(Em R\$ milhares)

Área / Programas Temáticos	Dotação Atualizada (a)	Despesa Executada (b)	A.V.% b
Planejamento e Gestão	1.982.645	1.786.425	11,46%
1. Governança Pública	1.982.645	1.786.425	11,46%
Desenvolvimento Social	12.445.800	10.868.875	69,75%
2. Cidadania, Justiça e Direitos Humanos	167.510	151.027	0,97%
3. Cultura	262.700	257.996	1,66%
4. Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Mobilidade	1.541.457	1.394.390	8,95%
5. Direito Socioassistenciais	429.264	407.231	2,61%
6. Educação Básica	4.277.088	3.667.051	23,53%
7. Esporte e Lazer	591.909	550.286	3,53%
8. Saúde	3.950.837	3.363.763	21,59%
9. Segurança Pública	1.225.036	1.077.130	6,91%
Desenvolvimento Econômico	2.439.186	2.295.885	14,73%
10. Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	337.777	319.334	2,05%
11. Infraestrutura e Logística	2.034.664	1.918.171	12,31%
12. Trabalho, Emprego e Renda	66.745	58.380	0,37%
Desenvolvimento Ambiental	346.813	264.626	1,70%
13. Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	278.281	232.348	1,49%
14. Meio Ambiente e Ordenamento Territorial	68.531	32.278	0,21%
Gestão do Conhecimento	554.354	367.263	2,36%
15. Ciência, Tecnologia e Inovação	138.098	109.660	0,70%
16. Educação Profissional e Tecnológica	298.937	166.824	1,07%
17. Educação Superior	117.319	90.780	0,58%
Total	17.768.798	15.583.073	100,00%

Fonte: Siafem, 2022.

Conforme demonstra a tabela, dos programas finalísticos, Educação Básica consumiu o maior volume de recursos, R\$3,6 bilhões, cerca de 23,53%. Na sequência, Saúde consumiu R\$3,3 bilhões, representando 21,59%; Infraestrutura e Logística, R\$1,9 bilhão (12,31%) e Governança Pública R\$1,7 bilhão (11,46%). As despesas desses 4 programas representam 68,89% do total dos programas finalísticos.

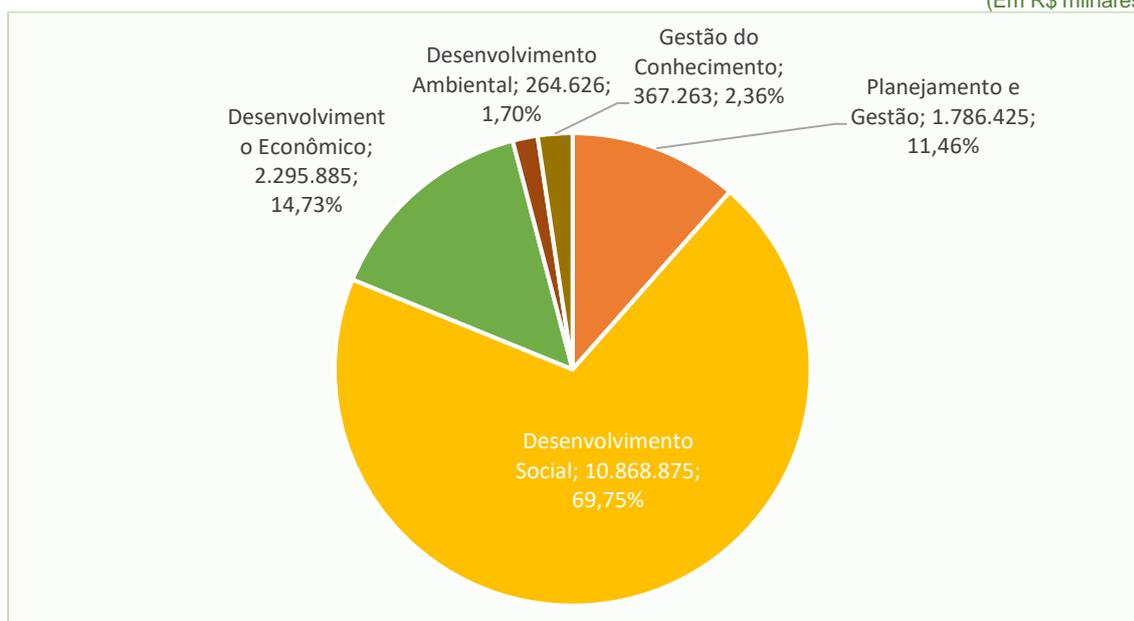
Outros programas finalísticos, não menos importantes, despenderam menos de 10% do total dos Programas Temáticos, como Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Mobilidade (8,95%), Segurança Pública (6,91%), Esporte e Lazer (3,53%), dentre outros.

Por fim, os programas que tiveram menor volume de gastos foram: Educação Superior (0,58%), Trabalho, Emprego e Renda (0,37%) e Meio Ambiente e Ordenamento Territorial Sustentável (0,21%).

No que tange às áreas de gestão, o gráfico a seguir resume as despesas realizadas.

Gráfico 2.4 – Despesa executada por área de gestão e desenvolvimento – 2022.

(Em R\$ milhares)



Fonte: Siafem, 2022.

Observa-se que a área “Desenvolvimento Social” absorve recursos em maior volume, com 69,75% das despesas. Isso se deve aos programas prioritários do governo como: Educação Básica e Saúde que juntas realizaram gastos equivalentes a 45,12% dos dispêndios.

Por outro lado, a área “Desenvolvimento Ambiental” foi a que consumiu menos recursos, com 1,70 % dos gastos.

2.1.5. Avaliação da execução físico-financeira das principais ações e programas temáticos do Poder Executivo

No tópico anterior, constatou-se que os programas temáticos mais significativos são aqueles voltados à educação e à saúde, seja pelo montante de recursos empregados, seja pela relevância social. Por essa razão, serão analisadas mais detalhadamente as ações dos programas educação básica e saúde com o objetivo de verificar o alcance das metas físicas e compará-las com a execução orçamentária-financeira correspondente. Tal análise permitirá avaliar se houve proporção adequada entre a execução física e financeira das ações, possibilitando verificar a implementação dos programas em questão.

Em relação aos demais programas temáticos, serão pontuadas algumas ocorrências ao final deste tópico que merecem ser destacadas como oportunidade de melhorias.

2.1.5.1. Educação Básica

O programa educação básica tem como meta atingir 4 objetivos e realizar 23 ações específicas. Com o intuito de analisar a execução desse programa, serão apresentados, para cada objetivo e ação, a dotação orçamentária atualizada e a despesa realizada, além da proporção da execução do orçamento autorizado e da despesa em relação ao total de recursos despendidos no programa.

Tabela 2.10 – Execução financeira do programa educação básica – 2022.

(Em R\$ milhares)

Objetivos / Ações	Dotação atualizada (a)	Despesa Executada (b)	Execução Orçamentária	
			% (b/a)	A.V. % (b)
Assegurar a expansão e a qualidade da cobertura da rede estadual de educação básica	440.267	308.646	70,10	8,42
Adequação de unidade administrativa	0	0	-	-
Construção de unidade escolar	19.778	9.000	45,50	0,25
Implementação da alimentação escolar	92.268	55.282	59,91	1,51
Implementação do transporte escolar	138.723	133.954	96,56	3,65
Modernização tecnológica e aparelhamento de unidade escolar	41.934	28.999	69,15	0,79
Reforma e ampliação de unidade escolar	147.564	81.412	55,17	2,22
Fortalecer a governança na educação básica	3.264	3.116	95,48	0,08
Aperfeiçoamento institucional	76	76	100,00	0,00
Fortalecimento do controle social	3.188	3.040	95,37	0,08
Implementação de avaliação institucional	1	1	100,00	0,00
Garantir com qualidade o acesso e a permanência do (a) aluno (a) na educação básica e educação profissional	3.828.909	3.351.655	87,54	91,40
Apoio a educação infantil	17.648	10.945	62,02	0,30
Apoio e fomento as pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação na educação básica	51	51	100,00	0,00
Fortalecimento da educação de jovens e adultos	164.996	151.860	92,04	4,14
Fortalecimento da rede de atendimento da educação especial nas unidades de referência	153.031	132.987	86,90	3,63
Implantação da educação em tempo ampliado	0	0	-	0,00
Implementação da avaliação e monitoramento da aprendizagem	423	223	52,67	0,01
Implementação da educação em tempo integral	12.715	273	2,15	0,01
Implementação da educação no campo	35	35	100,00	0,00
Implementação das ações de diversidade e inclusão educacional	170	134	79,02	0,00
Implementação do ensino fundamental	1.413.011	1.210.157	85,64	33,00
Implementação do ensino médio e ensino médio integrado a educação profissional	2.066.831	1.844.989	89,27	50,31
Promover a valorização dos profissionais da educação básica	4.648	3.634	78,18	0,10
Formação continuada dos profissionais da educação básica	938	151	16,08	0,00
Fortalecimento de ações de fomento a leitura	2.721	2.721	100,00	0,07
Qualificação da gestão educacional	988	761	77,02	0,02
Total	4.277.088	3.667.051	85,74	100,00

Fonte: Siafem, 2022.

Garantir com Qualidade o Acesso e a Permanência do(a) Aluno(a) na Educação Básica e Educação Profissional constitui-se no objetivo mais significativo do programa da educação básica, já que representou 91,40% das despesas do programa, com execução de 87,54% de sua dotação atualizada. Das ações que o compõe, “Implementação do ensino fundamental” e “Implementação do ensino médio e ensino médio integrado à educação profissional” representaram juntos 83,31% de toda a despesa realizada na execução do programa Educação Básica.

O maior percentual de execução orçamentária foi identificado no objetivo Fortalecer a Governança na Educação Básica (95,48%), o que pode ser explicado pelo baixo volume de recursos autorizado (R\$3,1 milhões), com 0,08% na composição das despesas, em relação aos demais objetivos do programa.

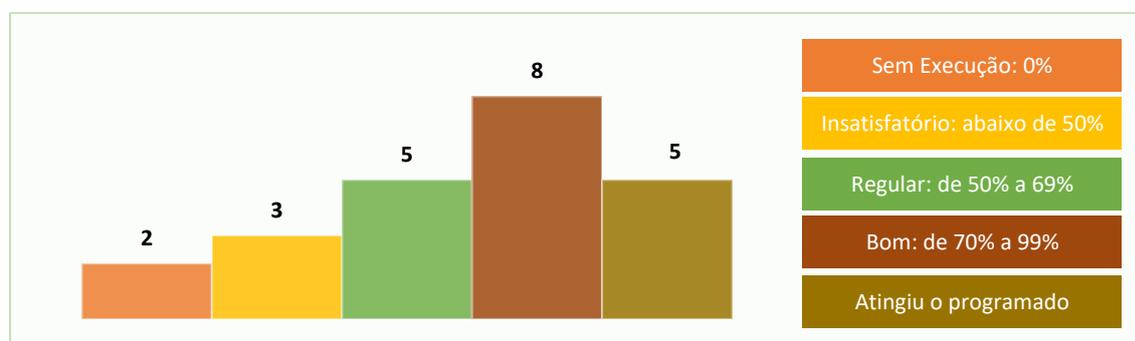
Nesse mesmo sentido, tiveram execução de 100% de seus orçamentos, as ações de pequenos montantes e, conseqüentemente, de baixa ou nenhuma representatividade, como: “Aperfeiçoamento institucional” (R\$76 mil), “Implementação de avaliação institucional” (R\$1 mil), “Apoio e fomento as pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação na educação básica” (51 mil), “Implementação da educação no campo” (R\$35 mil) e “Fortalecimento de ações de fomento a leitura” (R\$2,7 milhões, correspondente a 0,07% do total das despesas do programa).

Já as ações que apresentaram as menores execuções de seus orçamentos foram: “Implementação da educação em tempo integral” (2,15%) e “Formação continuada dos profissionais da educação básica” (16,08%).

Em relação às ações voltadas à infraestrutura, “Construção de unidade escolar” e “Reforma e ampliação de unidade escolar” tiveram somente 45,50% e 50,10%, respectivamente, de seus orçamentos executados.

Em resumo, a execução financeira das ações do programa educação básica está avaliada com base nos parâmetros visualizados no gráfico a seguir.

Gráfico 2.5 – Avaliação da execução financeira das ações do programa Educação Básica – 2022.



Fonte: Siafem, 2022.

Conforme demonstra o gráfico, a maior parte das ações (62%) apresentou percentuais satisfatórios de execução financeira, considerando os índices a partir do nível bom.

Quanto à execução física das ações, a tabela a seguir quantifica as metas estabelecidas e as realizadas, bem como a proporção dessa última sobre a primeira, objetivando avaliar o grau de execução das metas, indicando ou não a necessidade de correções e ajustes para garantir a efetividade do programa.

Tabela 2.11 – Execução física das ações do programa Educação Básica – 2022.

Objetivos / Ações	Produto	Ref.	Meta Física (a)	Meta Realizada (b)	Execução Física % b / a
Assegurar a expansão e a qualidade da cobertura da rede estadual de educação básica			564.661	643.647	113,99
Adequação de unidade administrativa	Unidade Atendida	Un	1	2	200,00
Construção de unidade escolar	Unidade Esc. Construída	Un	28	1	3,57
Implementação da alimentação escolar	Aluno Atendido	Un	468.021	530.049	113,25
Implementação do transporte escolar	Aluno Atendido	Un	96.311	113.508	117,86
Modernização tecnológica e aparelhamento de unidade escolar	Unidade Escolar Atendida	Un	102	58	56,86
Reforma e ampliação de unidade escolar	Unidade Escolar Atendida	Un	198	29	14,65
Fortalecer a governança na educação básica			4	20	500,00
Aperfeiçoamento institucional	Projeto Implantado	Un	1	19	1900,00
Fortalecimento do controle social	Conselho Fortalecido	Un	2	1	50,00
Implementação de avaliação institucional	Avaliação Realizada	Un	1	0	0,00
Garantir com qualidade o acesso e a permanência do (a) aluno (a) na educação básica e educação profissional			675.377	632.704	93,68
Apoio a educação infantil	Município Apoiado	Un	45	123	273,33
Apoio e fom. as pesq. Científ., tecnológ.e de inov. na educ. básica	Projeto Apoiado	Un	7	7	100,00
Fortalecimento da educação de jovens e adultos	Aluno Atendido	Un	74.921	39.506	52,73
Fortalecim. da rede de atendim. da educ. espec. nas unid. de refer.	Pessoa Atendida	Un	12.571	26.157	208,07
Implantação da educação em tempo ampliado	Escola Atendida	Un	446	0	0,00
Implementação da avaliação e monitoramento da aprendizagem	Avaliação Implementada	Un	144	138	95,83
Implementação da educação em tempo integral	Aluno Atendido	Un	13.556	13.551	99,96
Implementação da educação no campo	Aluno Atendido	Un	60.822	59.654	98,08
Implementação das ações de diversidade e inclusão educacional	Aluno Atendido	Un	11.744	2.522	21,47
Implementação do ensino fundamental	Aluno Atendido	Un	173.052	160.240	92,60
Implementação do ens. médio e ens. médio integ. à educação prof.	Aluno Atendido	Un	328.069	330.806	100,83
Promover a valorização dos profissionais da educação básica			29.690	58.995	198,70
Formação continuada dos profissionais da educação básica	Servidor Atendido	Un	8.346	42.176	505,34
Fortalecimento de ações de fomento a leitura	Serv. do Magist. Atendido	Un	19.500	11.987	61,47
Qualificação da gestão educacional	Pessoa Atendida	Un	1.844	4.832	262,04

Fonte: Relatório de Avaliação de Programas 2022 – Sigplan.

O maior percentual de execução física foi identificado no objetivo “Fortalecer a governança na educação básica” (500%). Esse resultado pode ter sido facilitado pela baixa quantidade de metas que o objetivo possui (4), em relação aos demais objetivos (variam entre 29.690 a 675.377 metas a atingir), e pela quantidade alcançada (20), a qual foi impulsionada pela execução de 1.900% na ação “Aperfeiçoamento institucional”, já que possuía como meta 1 projeto implantado e foram executados 19.

Nesse contexto, a segunda maior proporção da execução física (198,70%) foi identificada no objetivo que possui a segunda menor meta (29.690), qual seja, “Promover a valorização dos profissionais da educação básica”, impulsionada pela ação “Formação continuada dos profissionais da educação básica” em razão do atendimento de 42.176 servidores quando a meta estabelecida era de 8.346, ou seja, execução de 505,34%.

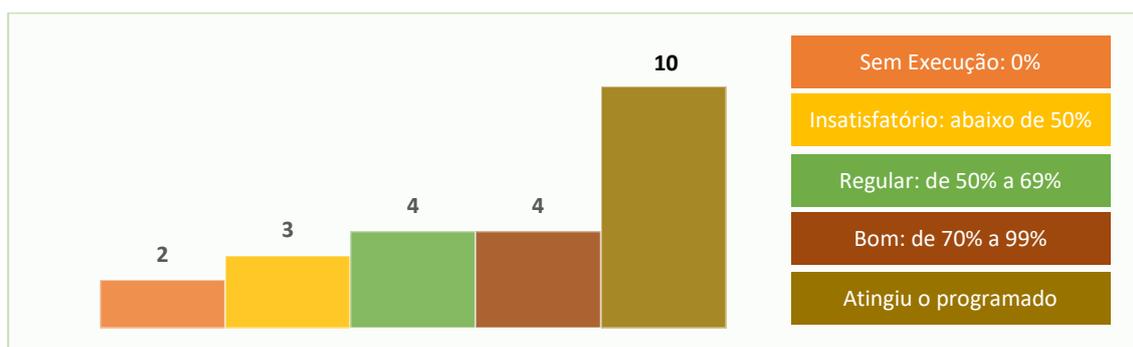
Em relação às ações voltadas à infraestrutura, de 28 construções de unidade escolar previstas, somente 1 foi construída, equivalente à execução física de 3,57%, e de 198 reformas e ampliação de unidade escolar, somente 29 foram realizadas, equivalente a 14,65%, o que demonstra baixo nível de execução em ações diretamente relacionadas ao espaço estudantil.

Segundo o Relatório de Acompanhamento dos Programas-Seplad, a implantação do novo ensino médio no estado do Pará em 635 escolas da rede estadual, nos 144 municípios, com atendimento de 4.409 turmas, levou ao atingimento das metas da ação “Implementação do ensino médio e ensino médio integrado à educação profissional” (100,83%).

Sobre a “Implementação do ensino fundamental”, a meta alcançou 92,60% da meta física programada, ao atender 160.240 alunos, que, de acordo com o relatório de avaliação, foi proporcionado pelas ações na rede estadual do Pará, em 45 municípios, onde a rede municipal não atende completamente esse nível de ensino.

Em resumo, a execução física das ações do programa educação básica está avaliada com base nos parâmetros visualizados no gráfico a seguir.

Gráfico 2.6 – Avaliação da execução física das ações da Educação Básica – 2022.



Fonte: Relatório de Avaliação de Programas 2022 – Sigplan.

Conforme demonstra o gráfico, a maior parte das ações (61%) apresentou percentuais satisfatórios de execução física, considerando os índices a partir do nível bom.

A análise a seguir apresenta os percentuais de execução das metas físicas e financeiras e a comparação entre eles, possibilitando avaliar se houve uma proporção adequada entre a execução física e financeira das ações do programa educação básica, conforme demonstra a tabela abaixo.

Tabela 2.12 – Execução físico-financeira das ações do programa educação básica – 2022.

Ação	% Execução Física (a)	% Execução Financeira (b)	a – b
Aperfeiçoamento institucional	1900,00	100,00	1800,00
Formação continuada dos profissionais da educação básica	505,34	16,08	489,26
Apoio a educação infantil	273,33	62,02	211,31
Adequação de unidade administrativa	200,00	-	200,00
Qualificação da gestão educacional	262,04	77,02	185,02
Fortalecimento da rede de atendimento da educação especial nas unidades de referencia	208,07	86,90	121,17
Implementação da educação em tempo integral	99,96	2,15	97,81
Implementação da alimentação escolar	113,25	59,91	53,34
Implementação da avaliação e monitoramento da aprendizagem	95,83	52,67	43,16
Implementação do transporte escolar	117,86	96,56	21,29
Implementação do ensino médio e ensino medi integrado a educação profissional	100,83	89,27	11,57
Implementação do ensino fundamental	92,60	85,64	6,95
Implantação da educação em tempo ampliado	0,00	0,00	0,00
Apoio e fomento as pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação na educação básica	100,00	100,00	0,00
Implementação da educação no campo	98,08	100,00	-1,92
Modernização tecnológica e aparelhamento de unidade escolar	56,86	69,15	-12,29
Fortalecimento de ações de fomento a leitura	61,47	100,00	-38,53
Fortalecimento da educação de jovens e adultos	52,73	92,04	-39,31
Reforma e ampliação de unidade escolar	14,65	55,17	-40,52
Construção de unidade escolar	3,57	45,50	-41,93
Fortalecimento do controle social	50,00	95,37	-45,37
Implementação das ações de diversidade e inclusão educacional	21,47	79,02	-57,55
Implementação de avaliação institucional	0,00	100,00	-100,00

Fonte: Siafem, 2022; Relatório de Avaliação de Programas 2022 – Sigplan.

Os dados da tabela foram organizados em ordem decrescente de proporção da execução financeira em relação à execução física, ou seja, do maior nível de execução físico-financeira

Dessa forma, é possível identificar as ações que apresentaram alta execução física em relação à execução financeira, como a ação “Aperfeiçoamento institucional” que, apenas com o orçamento previsto, apresentou execução física correspondente a 19 vezes a meta planejada.

Segundo o relatório de acompanhamento, para essa ação foi prevista a implantação de um projeto no município de Belém, na região Guajará. Contudo, foram implantados dois projetos que alcançaram a execução em 19 municípios de 11 regiões de integração.

Verifica-se, então, que a metodologia aplicada considerou os municípios atendidos e não a quantidade de projetos elaborados e implantados.

Destaca-se também a ocorrência de execuções físicas em proporções bem maiores que às execuções financeiras nas ações “Formação continuada dos profissionais da educação básica”, que com apenas 16,08% do orçamento programado teve execução física de 505,34% da meta prevista, e “Apoio à educação infantil”, com execução financeira de 62,02% para execução física de 273,33%.

Distorções dessa natureza podem decorrer de hipóteses como planejamento subestimado ou desatualização das metas físicas em razão de eventuais mudanças no objetivo estabelecido para ação.

Constatou-se também a inexecução de uma ação que recebeu recursos financeiros para ser implementada. Essa ação se refere à “Implementação de avaliação institucional”, que é um instrumento importante para o acompanhamento e aprimoramento da gestão educacional e escolar, segundo o relatório de acompanhamento dos programas elaborado pela Seplad. No entanto, mesmo com a utilização total dos recursos disponibilizados (R\$593,45 mil) na realização de reuniões pedagógicas no município Novo Progresso, localizado na região Tapajós, não houve resultados físicos no exercício. O fato da ação não ter gerado resultados físicos

indica falha na definição dos indicadores que deveriam ser utilizados para mensurar os resultados alcançados com a implementação da ação.

Por fim, destacam-se outras distorções na proporção entre a execução física e financeira nas ações de infraestrutura das escolas. Assim, a ação Reforma e Ampliação de Unidade Escolar teve execução de apenas 14,65% para um gasto correspondente a 55,17% dos recursos que lhes foram autorizados. Outra distorção observada ocorreu na ação Construção de Unidade Escolar, que consumiu 45,50% de seu orçamento para uma execução física ainda menor, apenas 3,57%.

Essas distorções indicam problemas de gestão e planejamento, passíveis de fiscalização pelo controle externo por meio da análise das prestações de contas de gestão dos Órgãos envolvidos. Deve ser fiscalizada, também, no âmbito do controle interno, na sua missão de apoiar o controle externo, especialmente para garantir a efetividade dos investimentos em infraestrutura educacional.

2.1.5.2. Saúde

O programa Saúde tem como meta atingir 4 objetivos e realizar 30 ações específicas. Com o intuito de analisar a execução desse programa, serão apresentados, para cada objetivo e ação, o orçamento autorizado e a despesa realizada, além da proporção da execução do orçamento autorizado e da despesa em relação ao total de recursos despendidos no Programa. O resumo está demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 2.13 – Execução financeira do programa Saúde – 2022.

(Em R\$ milhares)				
Objetivos / Ações	Dotação Atualizada (a)	Despesa Executada (b)	Execução Orçamentária % (b/a)	A.V. % (b)
Fortalecer a gestão do SUS para governança da rede de atenção a saúde	81.644	60.624	74,25	1,80
Apoio a ações dos conselhos de saúde	1.553	1.475	94,99	0,04
Apoio a implementação de consórcios públicos em saúde	0	0	0,00	0,00
Articulação Inter federativa	651	184	28,28	0,01
Educação na saúde	37.970	26.701	70,32	0,79
Implementação da rede de ouvidorias do SUS	1.398	351	25,10	0,01
Implementação da humanização na saúde	147	43	29,06	0,00
Implementação do planejamento do SUS	1.156	418	36,21	0,01
Realização de auditoria do SUS	292	57	19,54	0,00
Reestruturação de unidades administrativas da saúde	4.540	0	0,00	0,00
Regulação em saúde	33.937	31.394	92,51	0,93
Fortalecer a rede de atenção a saúde dos serviços de média e alta complexidade	3.642.959	3.149.005	86,44	93,62
Cofinanciamento da média e alta complexidade	73.297	70.208	95,79	2,09
Contratualização de estabelecimentos assistenciais de saúde	407.796	210.806	51,69	6,27
Implementação da rede de atenção ao transtorno do espectro autista	247	65	26,20	0,00
Gestão de estabelecimentos de saúde por organizações sociais de saúde	1.766.076	1.693.658	95,90	50,35
Implantação de estabelecimento assistencial de saúde	329.082	325.119	98,80	9,67
Implementação da rede das doenças crônicas não transmissíveis	101.351	99.613	98,29	2,96
Implementação da rede de atenção a pessoa com deficiência	3.484	1.160	33,29	0,03
Implementação da rede de atenção a urgência e emergência	30.137	28.214	93,62	0,84
Implementação da rede de doação, captação e transplante de órgãos e tecidos	8.508	5.337	62,73	0,16
Implementação de tratamento fora de domicílio	20.835	20.342	97,64	0,60
Implementação dos serviços de média e alta complexidade	538.893	459.549	85,28	13,66
Realização de serviços de hemoterapia	35.461	32.526	91,72	0,97
Requalificação de estabelecimento de saúde	327.793	202.407	61,75	6,02
Fortalecer a rede de atenção primária	119.952	115.543	96,32	3,43
Apoio aos serviços de atenção primária	74.552	70.161	94,11	2,09
Cofinanciamento da atenção básica	44.580	44.571	99,98	1,33
Saúde por todo o para	820	811	98,86	0,02
Reduzir os riscos e agravos a saúde da população	106.282	38.591	36,31	1,15
Cofinanciamento da vigilância em saúde	4.753	4.753	100,00	0,14
Vigilância e controle a agravos transmissíveis agudos e endêmicos	82.757	25.908	31,31	0,77
Vigilância em saúde do trabalhador, ambiental e sanitária	17.767	6.990	39,34	0,21
Vigilância laboratorial	1.005	940	93,54	0,03
Total	3.950.837	3.363.763	85,14	100,00

Fonte: Siafem, 2022.

“Fortalecer a rede de atenção à saúde dos serviços de média e alta complexidade” constitui-se no objetivo mais significativo do programa saúde, já que os R\$3,1 bilhões de despesas realizadas representaram 93,62% do total do programa, tendo sido executado 86,44% de sua dotação atualizada. Isso porque, a ação “Gestão de estabelecimentos de saúde por organizações sociais de saúde” que o compõe correspondeu a 50,35% de toda a despesa realizada no programa, com execução de 95,90% de sua dotação atualizada.

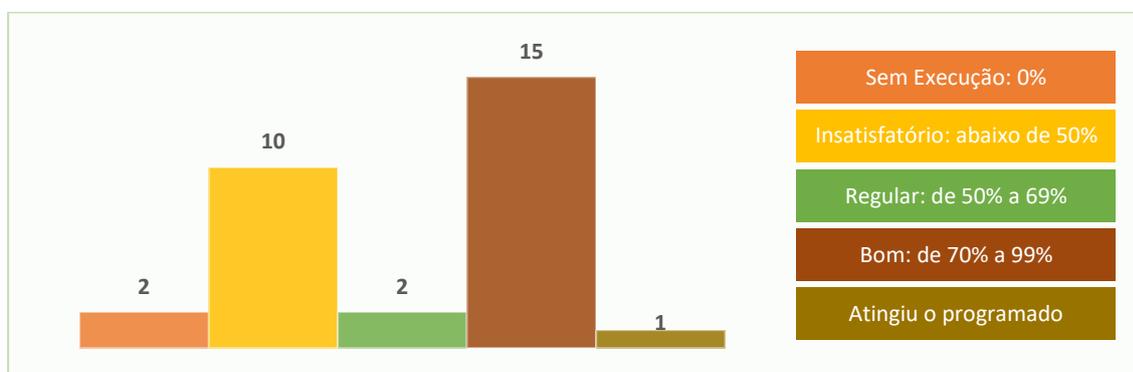
O maior percentual de execução orçamentária foi identificado no objetivo “Fortalecer a rede de atenção primária” (96,32%), que, comparado ao objetivo mais significativo do programa, possui menor quantidade de ações a realizar (3) e menor orçamento.

O percentual de execução orçamentária mais baixo foi identificado no objetivo “Reduzir os riscos e agravos a saúde da população” (36,31%), ainda que sua ação “Cofinanciamento da vigilância em saúde” tenha sido a única do programa a apresentar execução de 100%, pois a mesma possui baixa materialidade. Ocorre que as ações de maior materialidade (“Vigilância e controle a agravos transmissíveis agudos e endêmicos” e “Vigilância em saúde do trabalhador, ambiental e sanitária”) que compõem o referido objetivo apresentaram baixos índices de execução, 31,31% e 39,34%, respectivamente.

Por fim, dentre as ações do programa saúde, vale mencionar que “Reestruturação de unidades administrativas da saúde”, mesmo com orçamento irrisório em relação ao total do programa, não teve despesas executadas. Ressalta-se também que as ações “Implementação da rede de ouvidorias do SUS” e “Realização de auditoria do SUS” tiveram baixa execução orçamentária, 25,10% e 19,54%, respectivamente.

Em resumo, a execução financeira das ações do programa Saúde está avaliada com base nos parâmetros visualizados no gráfico a seguir.

Gráfico 2.7 – Avaliação da execução financeira das ações do Programa Saúde – 2022.



Fonte: Siafem, 2022.

Conforme demonstra o gráfico, cerca da metade das ações da Saúde (53%) apresentou percentuais satisfatórios de execução financeira, considerando os índices a partir do nível bom.

Quanto à execução física das ações, a tabela a seguir quantifica as metas estabelecidas e as realizadas, bem como a proporção dessa última sobre a primeira, objetivando avaliar o grau de execução das metas, indicando ou não a necessidade de correções e ajustes para garantir a efetividade do programa.

Tabela 2.14 – Execução física das ações do programa saúde – 2022.

Objetivos / Ações	Produto	Ref.	Meta Física (a)	Meta Realizada (b)	Execução Física % b / a
Fortalecer a gestão do SUS para governança da rede de atenção a saúde			226.006	646.084	285,87
Apoio a ações dos conselhos de saúde	Conselho Apoiado	Un	140	127	90,71
Apoio a implement. de consórcios públicos em saúde	Município Consorciado	Un	18	0	0,00
Articulação Inter federativa	Comissão Intergestora	Un	51	210	411,76
Educação na saúde	Pessoa Qualificada	Un	32.242	68.566	212,66
Implementação da rede de ouvidorias do SUS	Demanda Finalizada	Un	8.276	8.610	104,04
Implementação da humanização na saúde	Ação Realizada	Un	214	85	39,72
Implementação do planejamento do SUS	Instrumento de Gestão	Un	190	153	80,53
Realização de auditoria do SUS	Auditoria Realizada	Un	207	6	2,90
Reestruturação de unidades administ. da saúde	Unidade Reestruturada	Un	53	4	7,55
Regulação em saúde	Serviço/Acesso Regulado	Un	184.615	568.323	307,84
Fortalecer a rede de atenção a saúde dos serviços de média e alta complexidade			9.558.705	15.554.426	162,73
Cofinanciamento da média e alta complexidade	Município Atendido	Un	75	73	97,33
Contratualização de estabelec. Assistenc. de saúde	Prestador de Serviço Pag	Un	54	46	85,19
Implementação da rede de atenção ao transtorno do espectro autista	Ação Realizada	Un	54	66	122,22
Gestão de estabelecimentos de saúde por organizações sociais de saúde	Repasse Realizado	Un	300	286	95,33
Implantação de estabelecimento assistencial de saúde	Estabelecimento Implanta	Un	12	1	8,33
Implementação da rede das doenças crônicas não transmissíveis	Paciente Atendido	Un	23.831	130.205	546,37
Implementação da rede de atenção a pessoa com deficiência	Pessoa Atendida	Un	76.341	28.028	36,71
Implementação da rede de atenção a urgência e emergência	Município Apoiado	Un	108	82	75,93
Implementação da rede de doação, captação e transplante de órgãos e tecidos	Procedimento Realizado	Un	20.482	21.707	105,98
Implementação de tratamento fora de domicílio	Usuário Beneficiado	Un	69.560	8.538	12,27
Implementação dos serviços de média e alta complexidade	Procedimento de Saúde	Un	9.245.277	15.245.942	164,91
Realização de serviços de hemoterapia	Bolsa de Hemocomponen	Un	122.524	119.431	97,48
Requalificação de estabelecimento de saúde	Estabelecimento Requalifi	Un	87	21	24,14
Fortalecer a rede de atenção primaria			60.253	321.085	532,90
Apoio aos serviços de atenção primaria	Município Apoiado	Un	288	383	132,99
Cofinanciamento da atenção básica	Município Atendido	Un	144	143	99,31
Saúde por todo o Pará	Atendimento Realizado	Un	59.821	320.559	535,86
Reduzir os riscos e agravos a saúde da população			33.860	51.295	151,49
Cofinanciamento da vigilância em saúde	Município Atendido	Un	144	144	100,00
Vigilância e controle a agravos transmissíveis agudos e endêmicos	Município Atendido	Un	428	427	99,77
Vigilância em saúde do trabalhador, ambiental e sanitária	Município Atendido	Un	288	247	85,76
Vigilância laboratorial	Análise Realizada	Un	33.000	50.477	152,96
Total			9.878.824	16.572.890	167,76

Fonte: Relatório de Avaliação de Programas 2022 – Sigplan.

O maior percentual de execução física foi identificado no objetivo Fortalecer a Rede de Atenção Primária (532,90%). Esse resultado pode ter sido facilitado pela baixa quantidade de metas que o objetivo possui (60.253), em relação aos demais objetivos (variam entre 226.006 a 9.558.705 metas a atingir), e pela quantidade alcançada (321.085), a qual foi impulsionada pela execução de 535,86% das metas físicas na ação Saúde por Todo o Pará, já que possuía como meta 59.821 atendimentos e foram realizados 320.559.

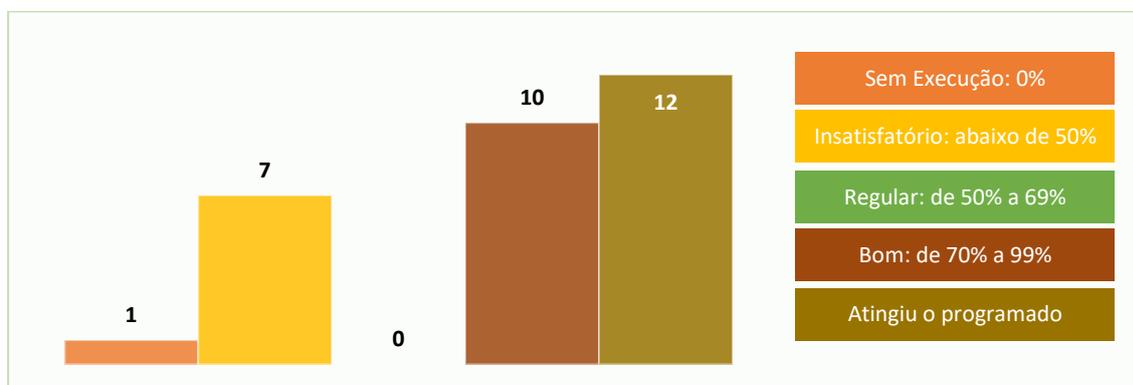
Também apresentou alto índice de execução, o objetivo Reduzir os Riscos e Agravos a Saúde da População, cujas ações variaram entre 85% a 150% de execução das metas físicas programadas.

No geral, de acordo com os dados apresentados pela Seplad, outras ações também tiveram níveis de execução física acentuados, como: “Articulação inter federativa” (411,76%), “Regulação em saúde” (307,84%), “Implementação da rede das doenças crônicas não transmissíveis” (546,37%) e “Implementação dos serviços de média e alta complexidade” (164,91%), sendo esse último o mais representativo considerando que suas metas alcançadas (15.245.942) correspondem a 92% do total das metas do programa alcançadas (16.572.890).

Em relação às ações com alguma correspondência à infraestrutura, verificou-se que das 53 metas para a reestruturação de unidades administrativas da saúde, somente 4 foram executadas, equivalente à execução física de 7,55%, e das 12 metas de implantação de estabelecimento assistencial de saúde, somente 1 foi implantada, equivalente a 8,33%, o que demonstra um baixo nível de execução em ações diretamente relacionadas ao espaço de atendimento médico-hospitalar.

Em resumo, a execução física das ações do programa saúde está avaliada com base nos parâmetros visualizados no gráfico a seguir.

Gráfico 2.8 – Avaliação da execução física nas ações da saúde – 2022.



Fonte: Relatório de Avaliação de Programas 2022 – Sigplan.

Conforme demonstra o gráfico, a maior parte das ações (73%) apresentou percentuais satisfatórios de execução física, considerando os índices a partir do nível bom.

A análise a seguir apresenta os percentuais de execução das metas físicas e financeiras e a comparação entre eles, possibilitando avaliar se houve uma proporção adequada entre a execução física e financeira das ações do programa Educação Básica, conforme demonstra a tabela abaixo.

Tabela 2.15 – Execução físico-financeira das ações do programa saúde – 2022.

Ação	% Meta Física (a)	% Meta Financeira (b)	Varição a - b
Implementação da rede das doenças crônicas não transmissíveis	546,37	98,29	448,08
Saúde por todo o para	535,86	98,86	437,00
Articulação Inter federativa	411,76	28,28	383,49
Regulação em saúde	307,84	92,51	215,34
Educação na saúde	212,66	70,32	142,34
Implementação da rede de atenção ao transtorno do espectro autista	122,22	26,20	96,02
Implementação dos serviços de média e alta complexidade	164,91	85,28	79,63
Implementação da rede de ouvidorias do sus	104,04	25,10	78,94
Vigilância e controle a agravos transmissíveis agudos e endêmicos	99,77	31,31	68,46
Vigilância laboratorial	152,96	93,54	59,42
Vigilância em saúde do trabalhador, ambiental e sanitária	85,76	39,34	46,42
Implementação do planejamento do sus	80,53	36,21	44,31
Implementação da rede de doação, captação e transplante de órgãos e tecidos	105,98	62,73	43,25
Apoio aos serviços de atenção primária	132,99	94,11	38,88
Contratualização de estabelecimentos assistenciais de saúde	85,19	51,69	33,49
Implementação da humanização na saúde	39,72	29,06	10,66
Reestruturação de unidades administrativas da saúde	7,55	0,00	7,55
Realização de serviços de hemoterapia	97,48	91,72	5,75
Implementação da rede de atenção a pessoa com deficiência	36,71	33,29	3,43
Co financiamento da média e alta complexidade	97,33	95,79	1,55
Apoio a implementação de consórcios públicos em saúde	0,00	0,00	-
Co financiamento da vigilância em saúde	100,00	100,00	-
Gestão de estabelecimentos de saúde por organizações sociais de saúde	95,33	95,90	- 0,57
Co financiamento da atenção básica	99,31	99,98	- 0,67
Apoio a ações dos conselhos de saúde	90,71	94,99	- 4,28
Realização de auditoria do sus	2,90	19,54	- 16,65
Implementação da rede de atenção a urgência e emergência	75,93	93,62	- 17,69
Requalificação de estabelecimento de saúde	24,14	61,75	- 37,61
Implementação de tratamento fora de domicílio	12,27	97,64	- 85,36
Implantação de estabelecimento assistencial de saúde	8,33	98,80	- 90,46

Fonte: Siafem, 2022; Relatório de acompanhamento de Programas, 2022.

Os dados da tabela foram organizados em ordem decrescente de proporção da execução financeira em relação à execução física, ou seja, do maior ao menor nível de execução físico-financeira.

Dessa forma, é possível identificar as ações que apresentaram alta execução física em relação à execução financeira, como a ação “Implementação da rede das doenças crônicas não transmissíveis”, que apenas com o orçamento previsto, apresentou execução física correspondente a 4,5 vezes a meta planejada.

Segundo o relatório de acompanhamento elaborado pela Seplad, quase 100% da execução orçamentária naquela ação foi realizada pelo Hospital Ophir Loyola, que é referência em oncologia no Estado.

Ainda de acordo com aquele relatório, houve equívoco na meta física programada e nos gastos dessa ação, que aumentaram em cerca de R\$56 milhões ou 132% em três anos.

Verifica-se, então, a ocorrência de distorções que podem decorrer de hipóteses como planejamento subestimado ou desatualização das metas físicas em razão de eventuais mudanças no objetivo estabelecido para ação, haja vista que para a ação “Implementação da rede das doenças crônicas não transmissíveis” a previsão de atendimentos era de 23.831 pacientes e foram atendidos 130.205.

Destacam-se, ainda, no topo da tabela apresentada, as distorções em outras ações do programa saúde, no sentido de que a diferença entre a meta física alcançada e os recursos financeiros utilizados excedeu entre 200% a 450%: “Regulação em saúde”, “Articulação interfederativa” e “Saúde por todo Pará”.

E, por outro lado, ao final da tabela, as distorções identificadas retratam o uso de quase a totalidade dos recursos financeiros para o baixo alcance de metas, como as ações Implementação de tratamento fora de domicílio (12,27%) e Implantação de estabelecimento assistencial de saúde (8,33%).

Essas distorções indicam problemas de gestão e planejamento, passíveis de fiscalização pelo controle externo por meio da análise das prestações de contas de gestão dos Órgãos envolvidos. Deve ser fiscalizada, também, no âmbito do controle interno, na sua missão de apoiar o controle externo.

2.1.5.3. Outras ponderações

Além das ocorrências identificadas na avaliação dos programas de Educação Básica e Saúde, foram identificadas outras questões relacionadas à execução financeira dos Programas Temáticos, em geral. Essas questões requerem destaque, conforme detalhado a seguir.

Ações com execução financeira, mas sem execução física

Algumas ações dos programas temáticos apresentaram execução financeira, mas não tiveram execução física alguma. Isso pode indicar falta de acompanhamento e de registro da execução física ou inefetividade do gasto público.

A tabela a seguir lista as ações de maior materialidade que se enquadram nessa situação de execução financeira sem execução física.

Tabela 2.16 – Ações com execução financeira sem execução física – 2022.

(Em R\$ milhares)

Ações	Despesa Executada	% Despesa Executada/ Despesa autorizada
Desenvolvimento Urbano - Habitação, San. e Mob.		
Oferta de Unidade Habitacional	33.249	86,10
Realização de Obras de Esgotamento Sanitário	27.827	94,95
Implantação de Aterros Sanitários	14.129	78,88
Construção de Parques Urbanos	2.624	94,92
Implantação do Sist. de Governança Metrop.	263	93,42
Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico	15	8,85
Governança Pública		
Gestão Fazendária	56.061	72,98
Estudos de Proj. para Parceria com a Iniciativa Privada	589	10,54
Transparência, Cidadania e Conf. Fiscal Aperfeiçoada	183	27,03
Desapropriação de Imóveis	68	8,78
Implementação dos Centros Regionais de Governo	4	27,53
Esporte e Lazer		
Revitalização de Espaços de Esporte e Lazer	17.197	91,87
Cultura		
Implantação de Espaços Culturais	3.333	98,26
Realização do Inventário Cultural	1	5,88
Segurança Pública		
Prevenção a Riscos e Desastres	829,13	75,38

Fonte: Relatório de Avaliação de Programas 2022 – Sigplan.

Distorção no percentual de apuração da execução financeira das ações no Sigplan

O Sigplan é o sistema que consolida os Programas, as Ações e as Metas estabelecidas no PPA e constantes dos Orçamentos Anuais com as informações físicas e financeiras da execução das ações de governo. Essa ferramenta é utilizada pela Seplad, a quem compete a coordenação da elaboração, monitoramento e avaliação da execução do planejamento do Governo do Estado, para emissão de relatório.

Ao consultar o Sigplan, foram identificados equívocos na apuração percentual da execução orçamentária de várias ações. Por exemplo, na ação Desenvolvimento de Agricultura Familiar do Programa Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, o percentual de execução de 149,15% apurado não corresponde à relação matemática entre a despesa realizada de R\$85.730,80 e a dotação real de R\$116.171,11 (valores esses expressos em milhares de reais), que resultaria em uma apuração correta de 73,80%.

Erros dessa natureza foram identificados em 116 ações de diversos Programas Temáticos a seguir especificados.

Tabela 2.17 – Quantidade de ações, por Programa, com distorção na apuração do percentual de execução financeira – 2022.

Programa	Qtd de Ações
Saúde	22
Governança Pública	17
Segurança Pública	12
Cidadania, Justiça e Direitos humanos	8
Meio Ambiente e Ordenamento Territorial Sustentável	8
Cultura	8
Educação Profissional e Tecnológica	6
Ciência, Tecnologia e Inovação	6
Direitos Socioassistenciais	6
Educação Superior	6
Educação Básica	5
Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	4
Esporte e Lazer	2
Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	2
Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade	2
Trabalho, Emprego e Renda	1
Infraestrutura e Logística	1
Total	116

Fonte: Relatório de Avaliação de Programas, 2022.

Uma vez que a Seplad utiliza o Sigplan para a elaboração de seu relatório de avaliação dos programas, é fundamental que essa ferramenta seja revisada para evitar erros na mensuração e avaliação da execução financeira das ações dos programas.

Esses erros podem comprometer a análise e a tomada de decisão com relação aos programas governamentais, uma vez que as informações incorretas podem levar a conclusões equivocadas. Portanto, é necessário que o Sigplan seja atualizado e revisado constantemente para garantir que os dados sejam precisos e confiáveis.

2.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A LDO, um dos instrumentos do sistema de orçamento governamental, compreende as metas e prioridades da administração pública; estabelece as diretrizes de política fiscal e as respectivas metas, em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública; orienta a elaboração da lei orçamentária anual; dispõe sobre as alterações na legislação tributária e define a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º da CF/88).

O instrumento em questão deve estabelecer os parâmetros para a alocação dos recursos no orçamento anual de forma a garantir a realização das metas e objetivos definidos no plano plurianual. Configura-se, então, como o elo entre o PPA e os orçamentos anuais, compatibilizando as diretrizes do Plano à estimativa das disponibilidades financeiras para o exercício.

Com o advento da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), foram acrescentadas à LDO novas atribuições, dentre as quais, dispor sobre: o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenho, na ocorrência de arrecadação da receita inferior ao previsto, de modo a não comprometer as metas de resultado primário e nominal; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento e demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; além de quantificar o resultado primário a ser obtido objetivando a redução do montante da dívida e das despesas com juros; definir as condições para a renúncia de receitas; e estabelecer limitações à expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

As diretrizes orçamentárias do estado do Pará, para o exercício de 2022, foram aprovadas pela Lei nº 9.292, de 19 de julho de 2021 (LDO/2022) e analisadas por este TCE-PA, no âmbito do processo nº TC/009656/2021, com a emissão de relatório, cujos resultados encontram-se sintetizados na forma a seguir.

De acordo com os critérios utilizados para análise³¹, verificou-se que o Projeto de Lei foi encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Pará em 29/04/2021, por meio da Mensagem nº 033/2021-GG, dentro do prazo estabelecido no art. 204, § 4º, da CE/1989. Além disso, em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022, verificou-se que:

- a) Foram cumpridas as exigências previstas na Constituição Estadual quanto à composição da lei;
- b) foram definidos, em seu Anexo V, 183 compromissos regionais como metas programáticas prioritárias do Poder Executivo para o exercício de 2022, o que representa 57,19% dos 320 compromissos regionais definidos no PPA para o biênio 2022-2023;
- c) houve consistência do texto publicado no DOE nº 34.649, de 23/07/2021, com o aprovado pelo Poder Legislativo;
- d) cumpriu parcialmente as exigências decorrentes dos dispositivos da LRF;
- e) previu metas superavitárias para o resultado primário de R\$8,1 milhões para o exercício de 2022, R\$57,6 milhões para 2023 e R\$2,5 milhões para 2024, o que representa uma disposição do Estado em honrar os compromissos referentes à dívida pública;
- f) foram definidas metas deficitárias em valores correntes de R\$348,5 milhões para 2022, de R\$310,6 milhões para 2023 e de R\$377,6 milhões para 2024, para o resultado nominal;
- g) foi projetado superávit previdenciário de R\$390,2 bilhões e atuarial de R\$6,9 bilhões do Regime Próprio de Previdência Social financiado pelo Funprev, com projeção de saldo financeiro negativo de R\$99,5 bilhões em 2095; e déficit previdenciário de R\$4 bilhões e atuarial de R\$20,2 bilhões do Regime Próprio de Previdência Social financiado pelo Finanprev, com projeção de saldo financeiro negativo de R\$181,3 bilhões em 2095;
- h) foi estimada renúncia de receitas na ordem de R\$636,2 milhões, com tendência de crescimento para os dois próximos exercícios;
- i) foi projetada margem líquida de expansão das despesas de caráter continuado na ordem de R\$189 milhões.

31 Os critérios utilizados para a análise da LDO foram: (i) Constituição Federal de 1988 (CF/88), (ii) Constituição Estadual de 1989 (CE/89); (iii) Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); (iv) Portaria nº 375/2020 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que aprovou o Manual de Demonstrativo Fiscais - 11ª Edição; e (v) Resolução TCE/PA nº 17.658, de 10 de março de 2009, que define o processo de acompanhamento dos instrumentos de Gestão Pública Estadual.

Ainda de acordo com o relatório de análise da LDO/2022, foram identificadas situações que não estão em consonância com os critérios de fiscalização utilizados, sendo algumas destacadas no presente relatório, na forma a seguir:

2.2.1. Dos achados e fatos significativos observados

2.2.1.1. Ausência de orientação de mecanismo de identificação das metas e prioridades do Poder Executivo no Projeto de Lei Orçamentária

Não obstante a LDO/2022 tenha definido, em seu Anexo V, 183 compromissos regionais como metas programáticas prioritárias do Poder Executivo para o exercício de 2022, a análise técnica constatou a inexistência de dispositivo que exija do PLOA a identificação, de forma clara, das prioridades definidas, para que se possa avaliar o cumprimento da mencionada lei (art. 2º, § 1º) que dispõe que as metas e prioridades terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e as de funcionamento dos órgãos e entidades.

Nesse sentido e, objetivando contribuir para que a apresentação das metas e prioridades, em anexo da LDO, atinja os objetivos pretendidos pelo mandamento constitucional, foi recomendado ao Poder Executivo providências no sentido de incluir nos Projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias vindouros orientações para que na estrutura da programação orçamentária no PLOA sejam incluídos marcadores que possibilitem identificar, de forma clara e objetiva, a precedência das metas e prioridades definidas na LDO.

2.2.1.2. Autorização indevida para alteração ou revisão das metas fiscais no PLOA

O art. 2º, § 3º da LDO/2022 indica que as metas fiscais não constituirão um valor determinado (absoluto ou relativo ao PIB) a ser buscado por meio da gestão fiscal, mas um valor flutuante, podendo ser alterado dependendo das circunstâncias, conforme a seguir transcrito:

Art. 2º

[...]

§ 3º As prioridades e as metas previstas no Anexo II, poderão ser ajustadas ou revistas, no Projeto da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2022 (LOA 2022), se forem observadas alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas e no comportamento da execução do orçamento de 2021.

A possibilidade das metas fiscais serem ajustadas ou revistas no PLOA contraria o disposto no art. 4º, § 1º, da LC nº 101/200 (LRF), o qual determina que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Nesse contexto, a possibilidade de alteração das Metas Fiscais no PLOA torna inócua a meta definida na LDO para fins da gestão fiscal. No caso de alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas, o governo pode utilizar mecanismos legais de limitação de empenho e de movimentação financeira, previstos no art. 9º da LRF.

Vale ressaltar que o art. 165, § 2º, da CF/88, após as alterações efetivadas pela EC nº 109/2021, reforça, de forma expressa, que as diretrizes da política fiscal e respectivas metas serão estabelecidas na LDO.

De todo modo, na LDO para o exercício de 2023, Lei nº 9.649, de 29 de junho de 2022, não há dispositivo que autorize o ajuste ou revisão das metas fiscais no PLOA.

2.2.1.3. Oportunidades de melhoria dos Demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais da LDO

a) Demonstrativo 1 - Metas Anuais

O Demonstrativo das Metas Anuais não apresentou a descrição da metodologia e memória de cálculo, referente à projeção da meta relativa às despesas, com informações detalhadas, suficientes para a verificação da consistência e completude dos valores apresentados, conforme dispõe a LRF, art. 4º, § 2º, II.

b) Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

O demonstrativo em questão não apresenta memória de cálculo dos valores estimados de renúncia de receita, bem como informações detalhadas sobre a metodologia adotada e análise dos critérios utilizados que permitam a verificação da razoabilidade e pertinência das estimativas.

c) Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

O Poder Executivo considera a expectativa de crescimento real do PIB como aumento permanente de receita para compensar os atos que criam ou aumentam despesa obrigatória de duração continuada, em desacordo com o art. 17, § 3º, da LRF, o qual impõe expressamente que a compensação seja feita por meio da edição de legislação que aumente alíquotas, amplie a base de cálculo, majore ou crie tributo ou contribuição.

É importante pontuar que se a expectativa de crescimento do PIB se concretizar, isso pode ter um impacto positivo na receita. No entanto, não há garantia de que esse crescimento se mantenha nos períodos seguintes. Daí que, se o fato de haver receita hoje implicasse na geração de DOCC para o futuro, a consequência seria que, em períodos de crescimento econômico, poderiam ser criadas várias despesas nessa categoria que, pelo fato de serem mandatórias, não poderiam ser reduzidas nos períodos de recessão, gerando desequilíbrio orçamentário no futuro, o qual acabaria, sendo financiado por aumento da carga tributária, por endividamento ou por corte de outras despesas sociais, inclusive.

2.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o instrumento pelo qual o governo estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro, objetivando controlar as finanças públicas e executar as ações governamentais priorizadas na LDO relativas aos programas do PPA.

De acordo com o art. 165, § 5º, da CF/88, a lei orçamentária compreende o orçamento fiscal, o da seguridade social e o de investimento das empresas estatais, e, conforme disposto no art. 167, nenhuma despesa poderá ser realizada sem que haja a sua previsão no orçamento.

O orçamento do estado do Pará, para o exercício de 2022, após aprovado pela Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022 (LOA/2022)³², foi analisado pela Unidade Técnica deste TCE-PA, no âmbito do processo TC/002356/2022, cujo relatório encontra-se sintetizado na forma a seguir.

2.3.1. Orçamento Geral do Estado do Pará

A LOA/2022 contém o Orçamentos Fiscal (OF), o Orçamento da Seguridade Social (OSS) e o Orçamento de Investimento (OI) das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto, consoante determina o art. 204, § 10, da CE/89.

³² Republicada no DOE nº 35.213, de 07/12/2022.

O Orçamento Geral do Estado, sintetizado na tabela a seguir, estimou receitas e fixou despesas no montante de R\$31,9 bilhões.

Tabela 2.18 – Orçamento Geral do Estado – 2022.

(Em R\$ milhares)

Orçamento	Receita Prevista (a)	A. V. %	Despesa Fixada (b)	A.V. %	a - b
Fiscal	22.939.171	71,69	20.414.097	63,80	2.525.074
Seguridade Social	8.398.528	26,25	10.923.602	34,14	-2.525.074
Subtotal	31.337.699	97,93	31.337.699	97,93	-
Investimento das Empresas	661.473	2,07	661.473	2,07	-
Total	31.999.172	100,00	31.999.172	100,00	-

Fonte: OGE, 2022.

A lei previu, no Orçamento Fiscal, superávit de R\$2,5 bilhões, resultante da previsão da receita de R\$22,9 bilhões e da fixação da despesa de R\$20,4 bilhões, e, no Orçamento da Seguridade Social, déficit de R\$2,5 bilhões, em decorrência de receitas estimadas (R\$8,3 bilhões) em valor inferior às despesas fixadas (R\$10,9 bilhões).

Com isso, infere-se que o superávit do Orçamento Fiscal (R\$2,5 bilhões) dá sustentação ao déficit do Orçamento da Seguridade Social e, dessa forma, possibilita o equilíbrio orçamentário entre eles.

2.3.2. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

A LOA 2022 estimou a receita e fixou a despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$31,3 bilhões, já deduzidas a contribuição ao Fundeb e as Transferências Constitucionais aos Municípios.

Tabela 2.19 – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica – 2022.

(Em R\$ milhares)

Natureza	Receita Estimada	A.V. %	Natureza	Despesa Fixada	A.V. %
Receitas Correntes (I)	28.746.444	91,73	Despesas Correntes (V)	26.893.981	85,82
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	13.607.571	43,42	Pessoal e Encargos sociais	17.813.099	56,84
Contribuições	1.455.886	4,65	Juros e Encargos da Dívida	264.055	0,84
Patrimonial	558.410	1,78	Outras Despesas Correntes	8.816.827	28,13
Industrial	15.628	0,05			
Serviços	1.163.321	3,71			
Transferências Correntes	11.740.039	37,46			
Outras Receitas Correntes	205.589	0,66			
Receitas de Capital (II)	1.050.158	3,35	Despesas de Capital (VI)	3.903.082	12,45
Operação de Crédito	919.570	2,93	Investimentos	2.814.179	8,98
Alienação de Bens	14.758	0,05	Inversões Financeiras	444.449	1,42
Amortização de Empréstimos	7.510	0,02	Amortização da Dívida	644.454	2,06
Transferências de Capital	108.320	0,35			
Receita Corrente Intraorçamentária (III)	1.541.097	4,92	Reserva de Contingência (VII)	540.636,00	1,73
TOTAL (IV) = (I+II+III)	31.337.699	100,00	TOTAL (VIII) = (V+VI+VII)	31.337.699	100,00

Fonte: LOA, 2022.

Sob a ótica da origem dos recursos, 96,23% da receita do Orçamento Fiscal foi constituída por fonte do Tesouro estadual e 3,77% por recursos de outras fontes, enquanto que a receita do Orçamento da Seguridade Social foi composta por 49,42% por recursos do Tesouro estadual e 50,58% por recursos de outras fontes, conforme se extrai da tabela a seguir.

Tabela 2.20 – Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Fonte de Recursos – 2022.

(Em R\$ milhares)

Orçamento	Tesouro (a)	A.H. % a / c	Outras Fontes (b)	A.H. % b / c	Total (c)
Fiscal	22.074.618	96,23%	864.552	3,77%	22.939.170
Seguridade Social	4.150.153	49,42%	4.248.376	50,58%	8.398.529
Total	26.224.771	83,68%	5.112.928	16,32%	31.337.699

Fonte: LOA, 2022.

Ao excluir-se da receita estimada para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social os valores previstos para operações de crédito e alienação de bens, verifica-se, de acordo com o demonstrado na tabela seguinte, que esses orçamentos foram aprovados com déficit presumível de R\$934,3 milhões.

Tabela 2.21 – Superávit e déficit presumíveis – 2022.

(Em R\$ milhares)

Orçamento	Receita Estimada (a)	Operações de Crédito (b)	Alienação de Bens (c)	Despesa Fixada (d)	Superávit / Déficit (e) = a-b-c-d
Fiscal	22.939.171	892.321	14.758	20.414.097	1.617.995
Seguridade Social	8.398.528	27.248	0	10.923.602	-2.552.322
Total	31.337.699	919.569	14.758	31.337.699	-934.327

Fonte: LOA, 2022.

Na análise da LOA, foram detectadas algumas situações que não estão em conformidade com os critérios de fiscalização³³ adotados. Algumas dessas situações estão destacadas no presente relatório, conforme descrito a seguir.

2.3.3. Dos achados e fatos significativos observados

2.3.3.1. Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado sem programação específica

As dotações das despesas correntes de caráter continuado não foram discriminadas no orçamento em categorias de programação específicas para atender a finalidade, contrariando o disposto no art. 11, II, da LDO 2022.

2.3.3.2. Ausência de informações obrigatórias na Mensagem do PLOA

De acordo com o art. 13, da LDO 2022, a Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) ao Poder Legislativo deve: a) tratar em seu texto analítico do estoque da dívida fundada e flutuante e da capacidade de endividamento do Estado (inciso I, “d” e “e”); e b) apresentar quadro demonstrativo, contendo: relação das obras em execução em 2021 e que tenham previsão de continuidade em 2022, bem como o patrimônio público a ser conservado, com indicação quantitativa do que já foi executado, tanto em porcentagem, quanto em montante financeiro, e a quantificação do que ainda falta para a conclusão das obras relacionadas (inciso II, “e”).

No entanto, constatou-se que a Mensagem nº 068/2021-GG não adimpliu a esse dispositivo legal.

33 Critérios utilizados para a análise da LOA/2022 foram: (i) Constituição Federal de 1988 (CF/88), (ii) Constituição Estadual de 1989 (CE/89); (iii) Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); (iv) Portaria nº 375/2020 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que estabeleceu o Manual de Demonstrativo Fiscais - 11ª Edição; (v) a Lei nº 9.496/2022; e (v) a Resolução TCE/PA nº 17.658/2009, que define o processo de acompanhamento dos instrumentos de Gestão Pública Estadual.

2.3.3.3. Ausência de previsão de controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo

Determina a LDO 2022, art. 25, que a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Não foi possível identificar no Orçamento a alocação dos recursos de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme determina o art. 25 da LDO 2022.

2.3.3.4. Inobservância de dispositivos legais quanto às renúncias de receitas

A LOA/2022 estimou renúncia de receita para 2022, 2023 e 2024 nos montantes de R\$685,9 milhões, R\$726,6 milhões e R\$769,2 milhões, respectivamente.

De acordo com as disposições constitucionais e legais, o PLOA deve apresentar, em anexo próprio, os seguintes documentos quanto ao tema renúncia de receita: a) Demonstrativo Regionalizado dos Percentuais de Incidência sobre as Receitas e Despesas decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia (art. 204, § 11, CE/1989 e art. 5º, II, LRF); b) Medidas de Compensação à Renúncia de Receita (art. 5º, II, LRF); e c) Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, resultante da concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, indicando as medidas de compensação (art. 12, X, LDO).

O Demonstrativo Regionalizado dos Percentuais de Incidência sobre as Receitas e Despesas decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia não apresentou o percentual de incidência das renúncias de receitas sobre a despesa.

No que se refere às medidas de compensação à renúncia de receita, o Poder Executivo destacou que o valor previsto para as renúncias, quando da elaboração do PLOA, foi expurgado da receita estimada para o exercício de 2022, sem demonstrar o fato.

Quanto ao Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro resultante da concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, o PLOA 2022 contém a estimativa desse impacto, no entanto, a metodologia e a memória de cálculo utilizadas na sua mensuração não foram apresentadas, o que impossibilita a verificação da pertinência dos valores demonstrados.

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro consiste na quantificação da queda na arrecadação de receitas, em valores aproximados, que resultará do implemento da renúncia (impacto financeiro), indicando a parte desse valor que já consta no orçamento, bem como a origem dos recursos na qual irá ocorrer à diferença (impacto orçamentário), e ainda a forma como será compensada a redução de receitas nos anos fiscais subsequentes.

2.3.4. Orçamento de Investimento

Compõem o Orçamento de Investimento (OI) as empresas nas quais o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto: Companhia de Saneamento do Pará (Cosanpa), Companhia de Gás do Pará (Gás do Pará), Banco do Estado do Pará S/A (Banpará) e Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportações de Barcarena (Cazbar).

A LOA/2022 estimou receita e fixou despesa no valor de R\$661,4 milhões para o Orçamento de Investimento das Empresas, cujo detalhamento está demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 2.22 – Financiamento do orçamento de investimentos por fonte de recursos – 2022.

(Em R\$ milhares)

Fonte de Recursos	Total	A.V. %
Recursos Ordinários - Participação Acionária do Estado	278.475.765	42,10
Recursos de Outras Fontes	182.766.961	27,63
Operação de Crédito Governo do Estado	126.485.578	19,12
Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	46.200.000	6,98
Receita Operacional	27.544.869	4,16
Total	661.473.173	100,00

Fonte: LOA, 2022.

Da programação definida para o Orçamento de Investimento das Empresas, a Cosanpa participa com maior volume de recursos, na proporção de 67,01%, seguida do Banpará com 28,36%, da Gás do Pará com 4,59% e Cazbar com 0,05%, conforme pode ser observado na tabela a seguir.

Tabela 2.23 – Consolidação dos investimentos por Empresa, Programa e Função – 2022.

(Em R\$ milhares)

Empresa	Programa	Função	Recursos do Tesouro	Recursos Próprios	Recursos de Outras Fontes	Total	A.V. %
Cosanpa	Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade	Saneamento	443.224	0	0	443.224	67,01
Banpará	Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	Comércio e Serviços	0	4.940	166.639	171.579	
	Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	Comércio e Serviços	0	0	16.020	16.020	
	Total Banpará		0	4.940	182.659	187.599	28,36
Gás Pará	Infraestrutura e Logística	Energia	7.737	22.605	0	30.342	4,59
Cazbar	Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	Indústria	200	0	108	308	0,05
Total			451.161	27.545	182.767	661.473	100,00

Fonte: LOA, 2022.

2.4. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

O orçamento público prevê receitas e fixa despesas para um exercício financeiro e, em respeito ao princípio da unidade, a peça orçamentária deverá compreender os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento. O Orçamento Geral do Estado do Pará, formalizado pela Lei nº 9.496/2022 (LOA /2022)³⁴, estimou receitas e fixou despesas, ambas no valor de R\$31,9 bilhões.

Para o orçamento fiscal, foram destinados os valores de R\$22,9 bilhões para as receitas e R\$20,4 bilhões para as despesas. Esse orçamento abrange os Poderes do Estado, Ministério Público e Defensoria Pública e órgãos constitucionais independentes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, e empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes do Tesouro estadual.

³⁴ Alterada pela Lei Estadual nº 9.753, de 6 de dezembro de 2022.

O Orçamento da Seguridade Social³⁵, para o qual foram alocados R\$8,3 bilhões para as receitas e R\$10,9 bilhões para as despesas, abrange as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração pública estadual direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Quanto ao Orçamento de Investimento, referente às empresas estatais não dependentes, em que o Estado detém a maioria do capital social com direito a voto, a programação das receitas e despesas foi, ambas, de R\$661,4 milhões.

Os tópicos a seguir abordam as alterações nesse orçamento, o comportamento nas arrecadações das receitas e nas realizações das despesas, frente aos valores planejados.

2.4.1. Receita Orçamentária

As receitas orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam nos cofres públicos durante o exercício, aumentando o saldo financeiro do Ente.

Essas receitas, via de regra, em atendimento ao princípio da universalidade³⁶, estão previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Contudo, em que pese a obrigatoriedade de registro da previsão de arrecadação na LOA, a ausência desse registro, não lhes retira o caráter orçamentário, por força do disposto no art. 3º c/c art. 57 da Lei nº 4.320/1964, como no caso das receitas provenientes de operações de crédito, as quais são classificadas como receitas orçamentárias, ainda que não previstas no orçamento.

Tendo em vista que o critério geral para registro da receita orçamentária é o ingresso da disponibilidade nos cofres públicos, nem todo o valor arrecadado pode ser utilizado no custeio de ações governamentais fixadas na lei orçamentária. As contas redutoras (deduções) são utilizadas para retratar esse fato, evidenciando o fluxo da receita bruta até a líquida, em função de suas operações econômicas e sociais.

As deduções decorrem, dentre outras, de transferências para o Fundeb, repartições de receitas entre entes da federação³⁷, restituições, descontos e retificações. Após as deduções, tem-se a receita líquida arrecadada, correspondente ao orçamento do Ente, sob o qual são fixadas e executadas as despesas orçamentárias do exercício.

Para o exercício financeiro de 2022, a Lei Orçamentária Anual do estado do Pará, Lei nº 9.496/2022, estimou a receita total em R\$31,3 bilhões para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 2.24 – Receita total estimada – Estado do Pará – 2022.

Descrição	Previsão Inicial
Receita Bruta Total (I)	40.477.832
Receitas Correntes	37.886.577
Receitas de Capital	1.050.158
Receitas Correntes Intraorçamentárias ³⁸	1.541.097
(-) Deduções da Receita Corrente (II)	9.140.132
Transferências Constitucionais aos Municípios	4.821.829
Fundeb	4.318.304
Receita Total do Estado (III) = I - II	31.337.700

Fonte: LOA, 2022. Siafem, 2022.

35 Conforme dispõe o art. 261 da Constituição do Estado do Pará, "a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos da Constituição Federal e desta Constituição".

36 Art. 2º da Lei nº 4.320/1964, recepcionado e normatizado no art. 165, § 5º, da CF/1988.

37 No estado do Pará, a partir de 2022, as transferências constitucionais aos municípios, decorrentes da participação na arrecadação dos impostos - que antes integravam a despesa orçamentária, na modalidade de aplicação 40 (Transferência a Municípios), passaram a compor as deduções da receita bruta.

38 Receitas intraorçamentárias são operações realizadas entre órgãos e demais entidades integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo, logo, não representam novas entradas de recursos, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos.

As análises seguintes avaliam as receitas arrecadadas pelo governo do Estado, confrontando-as com as correspondentes previsões na LOA e comportamento nos últimos cinco anos.

2.4.1.1. Receita Arrecadada e Comparativo com a Receita Prevista

Considerando-se o fluxo de reconhecimento da receita orçamentária, o montante bruto arrecadado pelo Estado, em 2022, atingiu a cifra de R\$50,3 bilhões. Dessa quantia, foram abatidos R\$11,1 bilhões, correspondentes às deduções incidentes sobre a receita corrente, resultando na receita total líquida de R\$39,2 bilhões, conforme especificado a seguir.

Tabela 2.25 – Receita total arrecadada – 2022.

Composição da Receita	Arrecadação
	(Em R\$ milhares)
Receita Bruta Total (I)	50.356.097
Receitas Correntes	47.197.566
Receitas de Capital	753.609
Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.404.922
(-) Deduções das Receitas Correntes (II)	11.122.604
Transferências Constitucionais aos Municípios	5.634.846
Fundeb	5.128.254
Restituição da Receita de Impostos	4.796
Perda dos Investimentos do RPPS	354.708
Receita Líquida Total (III) = I - II	39.233.492

Fonte: Siafem, 2022.

A receita total líquida representa, efetivamente, o montante disponível para o Estado aplicar nas despesas orçamentárias do exercício. Ressalta-se que as deduções da receita orçamentária identificadas na execução do Estado serão tratadas em tópico específico deste relatório.

A tabela a seguir demonstra a composição da receita prevista atualizada³⁹ e da receita arrecadada pelo Estado, no exercício de 2022.

Tabela 2.26 – Receitas prevista e realizada – 2022.

Composição da Receita	(Em R\$ milhares)			
	Receita Prevista Atualizada	Receita Realizada	Var.%	A.V.%
	(a)	(b)	(b/a)	(b)
Receita Exceto a Intraorçamentária (I) = II + III	36.543.698	36.828.570	0,78	93,87
Receitas Correntes (II)	35.479.118	36.074.962	1,68	91,95
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.055.336	17.735.428	10,46	45,20
<i>Impostos</i>	13.844.932	14.590.381	5,38	37,19
IPVA	335.238	376.645	12,35	0,96
ITCMD	39.299	43.148	9,80	0,11
IRRF	1.669.950	2.186.998	30,96	5,57
ICMS	11.800.446	11.983.590	1,55	30,54
<i>Taxas</i>	2.210.405	3.145.047	42,28	8,02
Receita de Contribuições	2.050.405	1.400.002	-31,72	3,57
Receita Patrimonial	621.035	1.194.073	92,27	3,04
Receita Industrial	15.628	9.638	-38,33	0,02
Receitas de Serviços	1.321.296	1.128.917	-14,56	2,88

39 Para fins de análise do desempenho da arrecadação, a receita realizada é comparada à previsão atualizada da receita, na qual estão computadas as reestimativas das receitas orçamentárias provenientes de créditos adicionais abertos com fontes de excesso de arrecadação, na importância de R\$6,8 bilhões, nos termos da orientação disposta no MCASP/STN - 9ª edição, p. 500.

Composição da Receita	Receita Prevista Atualizada (a)	Receita Realizada (b)	Var.% (b/a)	A.V.% (b)
Transferências Correntes	15.107.951	14.117.745	-6,55	35,98
Outras Receitas Correntes	307.467	489.158	59,09	1,25
Receitas de Capital (III)	1.064.580	753.609	-29,21	1,92
Operações de Crédito	919.570	690.064	-24,96	1,76
Alienação de Bens	17.751	17.958	1,17	0,05
Amortizações de Empréstimos	17.510	31.323	78,89	0,08
Transferências de Capital	109.750	14.264	-87,00	0,04
Receitas Intraorçamentárias (IV)	1.628.081	2.404.922	47,72	6,13
Contribuições Intraorçamentárias	1.389.160	2.111.382	51,99	5,38
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0	1.569	0	0,00
Receitas de Serviços Intraorçamentárias	235.238	283.332	20,44	0,72
Receita Industrial Intraorçamentária	3.683	8.639	134,56	0,02
TOTAL (V) = I + IV	38.171.779	39.233.492	2,78	100,00

Fonte: Siafem, 2022.

A receita líquida arrecadada totalizou R\$39,2 bilhões, evidenciando excesso de arrecadação de R\$1 bilhão, e superou em 2,78% a previsão atualizada. Tal excesso se deve ao resultado positivo na realização das receitas correntes e intraorçamentárias, que compensaram a insuficiência de arrecadação das receitas de capital.

Na sequência, analisa-se o desempenho das receitas, segregadas por categoria econômica, desconsiderando as intraorçamentárias, detalhando-se as participações mais relevantes das receitas correntes e de capital.

RECEITAS CORRENTES

As receitas correntes⁴⁰ arrecadadas no exercício de 2022 totalizaram R\$36 bilhões, superando em 1,68% a previsão atualizada, e corresponderam a 91,95% do total da receita realizada, portanto, majoritárias e significativas na arrecadação do Estado.

Das Receitas Correntes, destacam-se duas origens: (i) impostos, taxas e contribuições de melhoria e (ii) transferências correntes, representando 45,20% e 35,98%, respectivamente, do total arrecadado, ressaltando-se que na primeira origem não houve arrecadação de contribuições de melhoria.

A origem Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria será tratada em tópico específico (Receita Própria Arrecadada) em razão de sua relevância e materialidade.

Em relação às transferências correntes⁴¹, embora tenham apresentado insuficiência de arrecadação de 6,55% em relação à previsão atualizada, constituíram-se na segunda maior origem de receita, alcançando o montante de R\$14,1 bilhões, o que representa 35,98% do total da receita arrecadada.

A tabela a seguir demonstra o detalhamento dessa receita.

40 Receitas Correntes são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas. (MCASP/STN - 9ª edição, p. 42)

41 As transferências correntes são recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento relacionadas a uma finalidade pública específica, mas que não correspondem a uma contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou a transferência. (MCASP/STN - 9ª edição, p.51)

Tabela 2.27 – Receita de transferências correntes – 2022.

(Em R\$ milhares)

Espécies de Transferências Correntes	Previsão Atualizada (a)	Realizada (b)	Var.% (b/a)	A.V. % (b)
Transferências da União e de suas Entidades	12.889.422	11.905.826	-7,63	84,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	436	0	-100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.518	2.081	-17,35	0,01
Transferências de Instituições Privadas	8.886	5.918	-33,39	0,04
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.203.164	2.199.589	-0,16	15,58
Demais Transferências Correntes	3.526	4.331	22,84	0,03
TOTAL	15.107.951	14.117.745	-6,55	100,00

Fonte: Siafem, 2022.

Embora não evidenciadas na tabela, dos desdobramentos das espécies de transferências correntes, destacam-se: a cota-parte fundo de participação dos Estados/DF (R\$7,7 bilhões), o Fundeb (R\$2,1 bilhões), o complemento da União para o Fundeb (1,4 bilhão), a transferência de recursos do SUS - atenção média/alta complexidade (R\$584,2 milhões), a cota-parte de compensação financeira de recursos minerais (R\$470 milhões), outras transferências de compensação financeira de exploração de recursos naturais (R\$422,4 milhões), a cota-parte IPI Estados exportadores (R\$389,9 milhões) e outras transferências da União (R\$314,7 milhões).

Registra-se, ainda, a transferência efetuada pela União, no total de R\$6,1 milhões, referente ao auxílio financeiro decorrente da outorga de crédito tributário do ICMS⁴² aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu Território, conforme prevê a EC nº 123/2022⁴³, art. 5º, V.

As demais receitas correntes atingiram R\$4,2 bilhões, distribuídos entre as receitas de contribuições (R\$1,4 bilhão), patrimonial (R\$1,1 bilhão), de serviços (R\$1,1 bilhão), outras receitas correntes (R\$489,1 milhões) e receita industrial (R\$9,6 milhões), perfazendo 10,76% do total da receita arrecadada.

RECEITAS DE CAPITAL

As receitas de capital⁴⁴ foram previstas em R\$1 bilhão, porém foram arrecadadas no montante de R\$753,6 milhões, evidenciando, no exercício de 2022, frustração de arrecadação correspondente a 29,21%, conforme detalha a tabela a seguir.

42 Decreto nº 2.580, de 25 de agosto de 2022. Dispõe sobre o diferencial competitivo dos biocombustíveis destinados ao consumo final em relação aos combustíveis fósseis, nos termos da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, estabelecendo a alíquota de 15,18% para operações internas com etanol hidratado combustível (EHC).

43 Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022

Art. 5º Observado o disposto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a União, como únicas e exclusivas medidas a que se refere o parágrafo único do referido dispositivo, excluída a possibilidade de adoção de quaisquer outras:

[...]
V - entregará na forma de auxílio financeiro o valor de até R\$ 3.800.000.000,00 (três bilhões e oitocentos milhões de reais), em 5 (cinco) parcelas mensais no valor de até R\$ 760.000.000,00 (setecentos e sessenta milhões de reais) cada uma, de agosto a dezembro de 2022, exclusivamente para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido;

44 Receitas de Capital são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das receitas correntes, as receitas de capital em geral não provocam efeito sobre o patrimônio líquido. (MCASP/STN - 9ª edição, p. 42)

Tabela 2.28 – Receitas de Capital – 2022.

(Em R\$ milhares)

Receita	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada (b)	Var.% (b/a)	A.V. % (b)
Operações de Crédito	919.570	690.064	-24,96	91,57
Operações de Crédito - Internas	518.380	533.027	2,83	70,73
Operações de Crédito - Externas	401.190	157.037	-60,86	20,84
Alienação de Bens	17.751	17.958	1,17	2,38
Amortizações de Empréstimos	17.510	31.323	78,89	4,16
Transferências de Capital	109.750	14.264	-87,00	1,89
TOTAL	1.064.580	753.609	-29,21	100,00

Fonte: Siafem, 2022.

As operações de crédito⁴⁵ corresponderam a 91,57% do total das receitas de capital arrecadadas, enquanto as demais representaram 8,43%.

Os contratos de operações de crédito realizados pelo Poder Executivo estadual relacionados aos ingressos mencionados têm por objeto os Projetos detalhados na tabela a seguir.

Tabela 2.29 – Operações de Crédito Realizadas – 2022.

(Em R\$ milhares)

Projeto	Instituição Financeira	Receita realizada 2022
Implantação da Infraestrutura do Sistema Integrado de Ônibus da Região Metropolitana de Belém	<i>Japan International Corporatin Agency - JICA</i>	99.249
Gestão Fazendária	Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID	29.590
	Corporação Andina de Fomento	21.025
Pavimentação, Recuperação e Drenagem de Vias Urbanas	<i>New Development Bank - NDB DA CHINA</i>	7.174
	BRB	200.000
Transferências à Companhia de Saneamento do Pará	Caixa Econômica Federal-CEF	26.574
Oferta de Unidade Habitacional	Caixa Econômica Federal-CEF	4
Ampliação e Requalificação das Vias de Interesse Metropolitano	Caixa Econômica Federal-CEF	281.448
Apoio à Educação Infantil	Caixa Econômica Federal-CEF	25.000
TOTAL		690.064

Fonte: Siafem, 2022.

Ressalta-se que a análise do cumprimento das vedações e dos limites previstos para a realização das operações de crédito estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal⁴⁶ e na Resolução do Senado nº 43/2001 será feita em tópico próprio deste relatório.

45 As operações de crédito dos entes públicos são recursos financeiros oriundos da constituição de dívida (empréstimos e financiamentos), que se subdividem nas espécies: internas, quando contratadas com credores situados no país, e externas, quando contratadas com agências de países estrangeiros, organismos internacionais ou instituições financeiras estrangeiras.

46 Art. 167. São vedados:

[...]

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

Ademais, oportuno destacar que, a despeito da frustração na arrecadação das receitas de capital, em particular, nas origens operações de crédito e transferências de capital, o ingresso de R\$31,3 milhões na origem amortizações de empréstimos, correspondente a 78,89% da previsão atualizada, refere-se, majoritariamente, ao recebimento de empréstimos concedidos pelo governo do Estado no âmbito dos programas Credcidadão e Renda Pará.

2.4.1.2. Metas Bimestrais de Arrecadação

Em conformidade com o disposto no art. 8º c/c art. 13 da LRF⁴⁷ e no art. 50, § 1º da LDO/2022⁴⁸, o Poder Executivo programou as metas quadrimestrais da receita do Estado, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, nos decretos estaduais nº 2.115/2022, nº 2.315/2022 e nº 2.579/2022⁴⁹.

Na tabela a seguir, comparam-se as metas de arrecadação previstas com as realizadas.

Tabela 2.30 – Metas bimestrais de arrecadação – 2022.

(Em R\$ milhares)							
Receita	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	Total
Meta Prevista de Arrecadação (I)	5.179.208	4.886.009	4.947.781	4.859.632	5.131.210	5.041.197	30.045.038
Receita Arrecadada (II)	6.351.544	5.881.416	6.653.336	6.002.513	6.013.015	8.331.668	39.233.492
Excesso (III) = (II)-(I)	1.172.336	995.407	1.705.555	1.142.881	881.805	3.290.471	9.188.454

Fonte: Diário Oficial do Estado; Siafem, 2022.

As metas de arrecadação previstas para o exercício totalizaram R\$30 bilhões, enquanto o montante arrecadado no exercício foi de R\$39,2 bilhões, superando em R\$9,1 bilhões a meta prevista (30,58%), decorrente do acúmulo de excesso de arrecadação em todos os bimestres.

2.4.1.3. Receita Própria Arrecadada

As receitas próprias são arrecadações obtidas em razão da atuação econômica das entidades públicas no mercado⁵⁰. São compostas pelas receitas correntes (impostos, taxas e contribuições de melhoria; contribuições; patrimonial; agropecuária; industrial; serviços e outras receitas correntes), bem como pelas receitas de capital (alienação de bens e amortização de empréstimos).

As receitas próprias do Estado (líquidas), no exercício de 2022, somaram R\$24,4 bilhões, correspondentes a 62,22% do total da receita arrecadada no período, evidenciando autonomia financeira do Ente, uma vez que a receita própria é majoritária em relação aos recursos recebidos de terceiros (transferências e operações de crédito), conforme se observa no gráfico a seguir:

47 Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

[...]

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

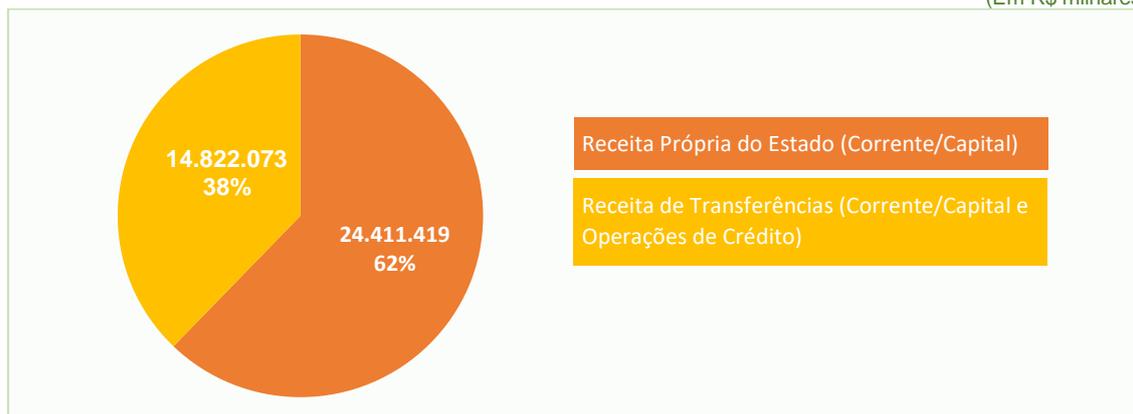
(48) Art. 50, §1º. A programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão publicados até trinta dias após a publicação dos orçamentos, referentes ao primeiro quadrimestre, e para os demais quadrimestres serão publicados trinta dias após o encerramento do quadrimestre anterior.

49 Decreto nº 2.115/2022 de 13/01/2022 republicado no DOE de 25/01/2022, Decreto nº 2.315 de 27/04/2022 publicado no DOE de 02/05/2022 e Decreto nº 2.579 de 25/08/2022 publicado no DOE de 31/08/2022.

50 Secretaria do Tesouro Nacional (2022). Glossário do Tesouro Nacional. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/sobre/glossario-do-tesouro-nacional>. Acesso em: 14abr.2022.

Gráfico 2.9 – Participação da receita própria do Estado na arrecadação – 2022.

(Em R\$ milhares)



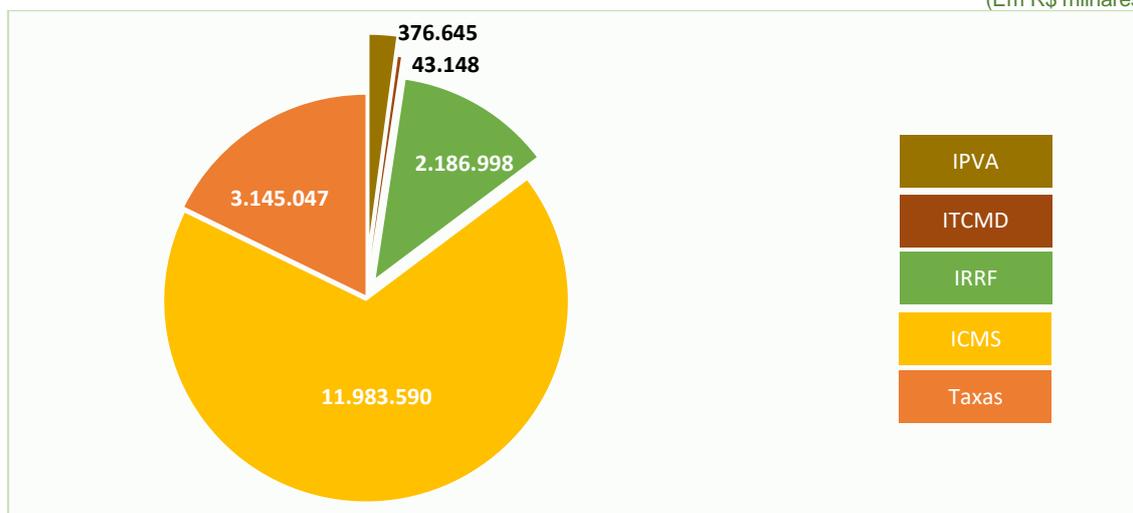
Fonte: Siafem, 2022.

Em relação à previsão atualizada (R\$22 bilhões), os recursos próprios arrecadados no exercício (R\$24,4 bilhões) apresentaram excesso de arrecadação na ordem de R\$2,4 bilhões, equivalente a 10,79%.

As receitas de impostos e taxas somaram R\$17,7 bilhões, ou seja, 72,65% da receita própria, com ênfase, em especial, para o ICMS (R\$11,9 bilhões) que, na origem em questão, foi o tributo mais representativo na arrecadação do Estado, conforme demonstrado no gráfico a seguir.

Gráfico 2.10 – Receita de impostos e taxas – 2022.

(Em R\$ milhares)



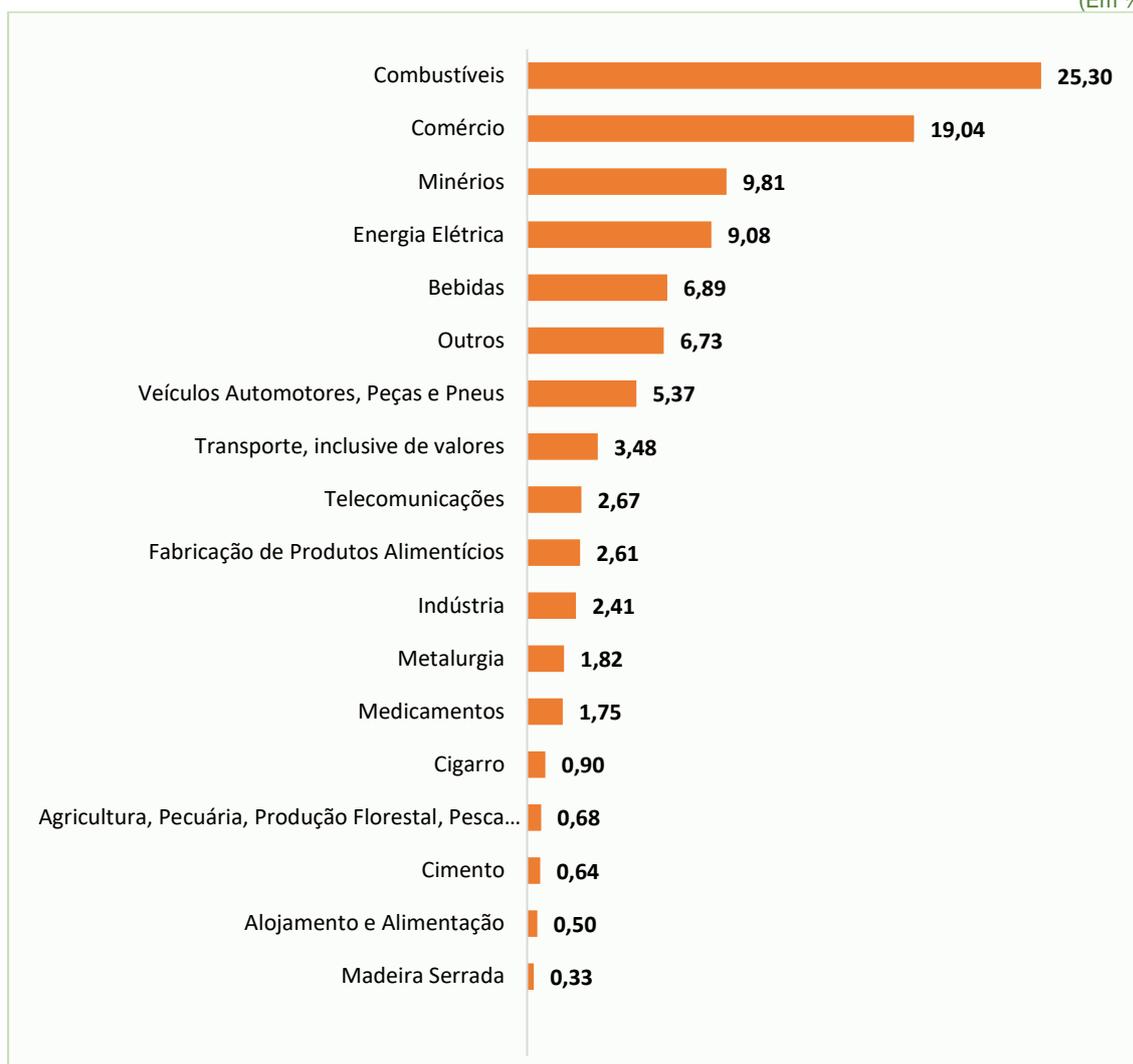
Fonte: Siafem, 2022.

A receita de impostos, acentuadamente influenciada pela atividade econômica, somou R\$14,5 bilhões, dos quais R\$11,9 bilhões se referem ao ICMS, constituindo-se na principal fonte de renda do governo, obtendo excesso de R\$183,1 milhões em relação à previsão atualizada para o exercício.

Nesse contexto, o segmento econômico que mais contribuiu para a arrecadação do ICMS foi o de combustíveis (25,30%), seguido pelos setores comércio (19,04%), minérios (9,81%) e energia elétrica (9,08%), demonstrado no gráfico a seguir.

Gráfico 2.11 – Arrecadação do ICMS do estado do Pará, por segmento econômico – 2022

(Em %)



Fonte: Boletins Mensais da Arrecadação⁵¹, 2022.

Nota: Percentuais com base no valor da arrecadação bruta.

• Repercussão da Redução da Alíquota do ICMS

Arcabouço Normativo

A edição das Leis Complementares nº 192, de 11/03/2022 e nº 194, de 23/06/2022⁵² impactaram a arrecadação do ICMS sobre combustíveis, energia e comunicação - as chamadas *blue-chips*⁵³ tributárias, com reflexos nos orçamentos estaduais e municipais.

A Lei Complementar (LC) nº 192/2022, disciplinou alguns pontos previstos na Constituição Federal, estabelecendo os tipos de combustíveis que devem se submeter à uniformidade na incidência da alíquota do ICMS em todo o território nacional, bem como a sua incidência monofásica, com alíquotas específicas (*ad rem*), por unidade de medida adotada, isto é, fixadas em reais por litro e não em um percentual do preço (*ad valorem*). Ademais, fixou ainda prazo mínimo a ser observado para a alteração das alíquotas do imposto.

Por seu turno a LC nº 194/2022, alterou o Código Tributário Nacional para incluir o art.18-A. Esse

51 Disponível em: <http://www.sefa.pa.gov.br>. Acesso em: 01.jan.2023.

52 O STF homologou o acordo firmado entre a União e todos os Entes Estaduais e Distrital, para encaminhamento ao Congresso Nacional para as providências cabíveis acerca do aperfeiçoamento legislativo nas Leis Complementares 192/2022 e 194/2022, devendo a União apresentar o correspondente Projeto de Lei Complementar (PLP), para fins de cumprimento do acordado, além de o Tribunal de Contas da União ser comunicado do resultado deste julgamento (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 984/2022).

53 Os setores de combustíveis, energia e telecomunicações são chamados de blue-chips (mais valiosos) para a tributação do ICMS, porque, tradicionalmente, respondem por uma significativa fatia da sua receita. Isso ocorre porque, segundo Gobetti, esses são os únicos produtos tributados no destino (onde os serviços ou produtos são consumidos) e, portanto, fora da guerra fiscal travada entre os Estados. Disponível em: <https://exame.com/brasil/teto-para-icms-deve-ser-debatido-na-camara-nesta-semana/>. Acesso em:31.mar.2023.

dispositivo considera os combustíveis, o gás natural, a energia elétrica, as comunicações e o transporte coletivo como bens e serviços essenciais. Como consequência, estabeleceu-se o "teto do ICMS", limitando as alíquotas aplicáveis à alíquota geral do Estado.

A Emenda Constitucional (EC) nº 123, de 14/07/2022, estabeleceu o diferencial de competitividade para os biocombustíveis, preservando o diferencial de alíquota tributária do preço ao consumidor do etanol hidratado em relação ao da gasolina comercializada. Essa EC dispôs também sobre as medidas para atenuar os efeitos do estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes, dentre as quais, autorização para a União entregar auxílio financeiro aos Estados e ao Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do ICMS aos produtores e distribuidores de etanol hidratado.

Nessa conjuntura, foram editados no âmbito do estado do Pará os Decretos nº 2.476/2022 e nº 2.580/2022, que dispuseram, respectivamente, sobre a redução das alíquotas do ICMS⁵⁴ nas operações com gasolina, álcool carburante e energia elétrica e nas prestações de serviço de comunicação; e sobre o diferencial competitivo dos biocombustíveis destinados ao consumo final em relação aos combustíveis fósseis.

Posteriormente, como medida de compensação dessa redução, por meio da Lei estadual nº 9.755, de 15/12/2022, a alíquota modal do ICMS nas demais operações, prevista no art. 12, inciso VII, da Lei estadual nº 5.530/1989⁵⁵, foi alterada de 17% para 19%, ampliando, portanto, o "teto do ICMS", com efeitos a partir de 16/03/2023.

• Desempenho da Arrecadação

Quanto ao desempenho da arrecadação do ICMS sobre os combustíveis, energia e comunicação, em 2022, observa-se que foram arrecadadas receitas no valor de R\$7,4 bilhões, equivalentes a 37,05% do total da receita de ICMS. Entretanto houve queda de 4,26%, em relação ao montante obtido no exercício de 2021, atualizado pelo IPCA, conforme evidenciado na tabela a seguir:

Tabela 2.31 – Participação das "blue-chips" na composição do ICMS – 2021-2022.

(Em R\$ milhares)					
Setor Econômico (blue-chips)	2021 (a)	2022 (b)	Var. % (b/a)	A.V.% (b)	Part. % ICMS Total
Combustíveis	4.994.830	5.053.242	1,17	68,28	25,30
Energia Elétrica	2.046.108	1.812.927	-11,40	24,50	9,08
Telecomunicações	688.642	534.256	-22,42	7,22	2,67
TOTAL	7.729.580	7.400.424	-4,26	100,00	37,05
ICMS TOTAL 2022		19.974.289			

Fonte: Boletins Mensais da Arrecadação⁵⁶, 2021 e 2022.

Nota: Valor da arrecadação bruta.

Embora a arrecadação desse imposto estadual tenha apresentado pequena queda no exercício, o desempenho seria melhor avaliado comparando o período no qual vigoraram as alíquotas reduzidas com o mesmo período do exercício anterior.

54 De acordo com o Decreto nº 2.476/2022, o ICMS foi reduzido de 30% para 17% nas prestações de serviço de comunicação, de 28% para 17% nas operações com gasolina e de 25% para 17% nas operações com álcool e energia elétrica; já o Decreto nº 2580/2022 estabeleceu a alíquota de 15,18% para as operações internas com etanol hidratado combustível (EHC).

55 Disponível em: http://www.sefa.pa.gov.br/legislacao/interna/lei/lp1989_05530.pdf. Acesso em: 20.mar.2023.

56 Disponível em: <http://www.sefa.pa.gov.br>. Acesso em: 04.abr.2023.

Sob esse aspecto, a tabela a seguir demonstra a arrecadação das “blue-chips” ocorrida no segundo semestre de 2021 e 2022 e a participação delas na composição do ICMS.

Tabela 2.32 – Participação das “blue-chips” na composição do ICMS no período de julho a dezembro – 2021/2022.

(Em R\$ milhares)

Setor Econômico (<i>blue-chips</i>)	jul a dez/2021 (a)	jul a dez/2022 (b)	Var. % (b/a)	A.V.% (b)
Combustíveis	2.882.950	2.371.131	-17,75	70,20
Energia Elétrica	1.142.551	785.074	-31,29	23,24
Telecomunicações	349.765	221.695	-36,62	6,56
Total	4.375.266	3.377.900	-22,80	100,00

Fonte: Boletins Mensais da Arrecadação⁵⁷, 2021 e 2022.

Nota: Valor da arrecadação bruta.

Em minudente análise, o recorte temporal inserto na tabela expõe uma importante redução no desempenho da arrecadação das “blue-chips”, na medida em que revela a queda de 22,80%, ou seja, maior que a queda de 4,26% demonstrada na tabela anterior, a qual apresentou outro recorte temporal.

Ressalta-se que o art. 3º da LC nº 194/2022 previu a possibilidade de os Estados abaterem dívidas com a União, em caso de queda maior que 5% na arrecadação total com o ICMS, cujo cálculo da compensação está regulamentado pela Portaria ME nº 7.889, de 02/09/2022. Para estados sem dívidas com o Tesouro Nacional, o acerto será feito por meio da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).

Por fim, conforme mencionado no tópico anterior, referente às transferências correntes, a União transferiu ao Estado o total de R\$6,1 milhões, em razão da outorga de crédito tributário concedida pelo governo do Pará, dos quais R\$2 milhões foram repassados aos municípios⁵⁸, nos termos do art. 5º, § 5º, VI, “a”, da EC nº 123/2022.

Por outro lado, em que pese o impacto negativo sobre a arrecadação do ICMS, explanado acima, a receita própria (líquida) do Estado superou em 10,79% a previsão atualizada, destacando-se, como um dos fatores que contribuíram para esse desempenho, o resultado obtido no Programa de Regularização Fiscal das Empresas (Prorefis), para recuperação de débitos tributários, que injetou R\$1,5 bilhão nos cofres estaduais, representando 6.505,51% a mais que o arrecadado em 2021, que foi R\$23,5 milhões⁵⁹.

Receita de Contribuições

As receitas de contribuições, compostas por contribuições ao Fundo Financeiro de Previdência (Finanprev), ao Fundo Previdenciário (Funprev), ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) e por demais contribuições sociais, alcançaram R\$1,4 bilhão, correspondente a 5,74% do total da receita própria arrecadada (R\$24,4 bilhões), conforme tabela a seguir:

57 Disponível em: <http://www.sefa.pa.gov.br>. Acesso em 04.abr.2023.

58 Disponível em: Repasse do AFP - Auxílio Financeiro ao Estado - EC 123/2022 (sefa.pa.gov.br). Acesso em 09.mar.2023.

59 Disponível em: Microsoft Word - BMA_DEZEMBRO-2022 (sefa.pa.gov.br). Acesso em 09.mar.2023.

Tabela 2.33 – Receita de contribuições – 2022.

(Em R\$ milhares)

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada (b)	Var. % (b/a)	A.V. % (b)
Finanprev	1.912.457	1.012.302	-47,07	72,31
Contribuição do Servidor Civil Ativo	910.546	811.806	-10,84	57,99
CPSSS Servidor Civil Ativo-Principal	910.101	811.760	-10,81	57,98
CPSSS Servidor Civil Ativo-Juros	445	47	-89,55	0,00
Contribuição do Servidor Civil Inativo e Pensionista	160.691	196.375	22,21	14,03
CPSSS Servidor Civil Inativo-Principal	126.309	163.330	29,31	11,67
CPSSS Servidor Civil-Pensionista-Principal	34.382	33.046	-3,89	2,36
Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo	146.696	4.120	-97,19	0,29
CPSSS Patronal-Servidor Civil Ativo-Principal	146.696	4.049	-97,24	0,29
CPSSS Patronal-Servidor Civil Ativo-Juros	0	72	-	0,01
Contribuição do Servidor Militar Ativo	347.791	0	-100,00	0,00
Contribuição do Militar Ativo-Principal	347.791	0	-100,00	0,00
Contribuição do Servidor Militar Inativo e Pensionista	346.728	0	-100,00	0,00
Contribuição do Militar Inativo-Principal	322.117	0	-100,00	0,00
Contribuição dos Pensionistas Militar-Principal	24.611	0	-100,00	0,00
Outras Contribuições	5	0	-100,00	0,00
CPSSS Sent. Judicial-Servidor Civil-Pensionista-Principal	5	0	-100,00	0,00
Funprev	116.535	79.048	-32,17	5,65
Contribuição do Servidor Civil Ativo	116.535	79.045	-32,17	5,65
CPSSS Servidor Civil Ativo-Principal	116.525	79.045	-32,16	5,65
CPSSS Servidor Civil Ativo-Juros	10	0	-96,75	0,00
Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo	0	3	-	0,00
CPSSS Patronal-Servidor Civil Ativo-Principal	0	3	-	0,00
SPSM	0	275.484	-	19,68
Contribuição do Servidor Militar Ativo	0	126.548	-	9,04
Contribuição do Militar Ativo-Principal	0	126.548	-	9,04
Contribuição do Servidor Militar Inativo e Pensionista	0	148.936	-	10,64
Contribuição do Militar Inativo-Principal	0	119.003	-	8,50
Contribuição dos Pensionistas Militar-Principal	0	29.932	-	2,14
Demais Contribuições Sociais	21.413	33.169	54,90	2,37
TOTAL	2.050.405	1.400.002	-31,72	100,00

Fonte: Safem, 2022.

De acordo com os dados da tabela, houve variação negativa de 31,72% nas receitas de contribuições em relação as suas previsões atualizadas, decorrente, majoritariamente, da insuficiência de arrecadação nos fundos do RPPS, Finanprev e Funprev.

As receitas de contribuições dos militares, em 2022, ainda figuraram na previsão de receita do Finanprev. Com a promulgação da LC nº 142, de 16 de dezembro de 2021 (publicada no DOE de 20/12/2021), que instituiu o SPSM, verifica-se, conforme demonstrado na tabela anterior, que o registro da arrecadação foi efetuado diretamente na unidade gestora própria dos militares.

Ressalta-se que a análise do resultado previdenciário será realizada no tópico da gestão fiscal deste relatório.

2.4.1.4. Série Histórica da Receita Arrecadada

A tabela a seguir apresenta a evolução das receitas arrecadadas, bem como as suas variações, no quinquênio de 2018 a 2022, com os valores atualizados pelo IPCA.

Tabela 2.34 – Receita arrecadada – 2018-2022.

(Em R\$ milhares)

Receita	2018	2019	2020	2021	2022	Var. % 2019/ 2018	Var. % 2020/ 2019	Var. % 2021/ 2020	Var. % 2022/ 2021
Receita Exceto a Intraorçamentária (I)	29.845.656	32.177.108	34.847.292	35.677.119	36.828.570	7,81	8,30	2,38	3,23
Receitas Correntes	28.762.531	31.538.698	33.875.724	35.043.616	36.074.962	9,65	7,41	3,45	2,94
Receita de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	15.072.082	16.563.591	17.566.039	19.126.641	17.735.428	9,90	6,05	8,88	-7,27
<i>Impostos</i>	14.050.099	15.066.032	16.128.917	17.673.412	14.590.381	7,23	7,05	9,58	-17,44
IPVA	661.016	697.963	714.233	743.925	376.645	5,59	2,33	4,16	-49,37
ITCMD	48.269	36.088	32.156	47.638	43.148	-25,23	-10,90	48,15	-9,42
IRRF	1.561.788	1.711.564	1.691.833	1.647.544	2.186.998	9,59	-1,15	-2,62	32,74
ICMS	11.779.026	12.620.417	13.690.695	15.234.306	11.983.590	7,14	8,48	11,27	-21,34
<i>Taxas</i>	1.021.983	1.497.559	1.437.123	1.453.229	3.145.047	46,53	-4,04	1,12	116,42
Receita de Contribuições	1.849.706	944.923	1.199.403	1.218.302	1.400.002	-48,91	26,93	1,58	14,91
Receita Patrimonial	925.052	1.297.530	573.861	605.550	1.194.073	40,27	-55,77	5,52	97,19
Receita Agropecuária	156	112	16	16	0	-28,19	-85,29	0,00	-99,96
Receita Industrial	20.239	16.341	9.834	10.073	9.638	-19,26	-39,82	2,43	-4,32
Receitas de Serviços	644.011	1.119.513	1.026.813	1.001.000	1.128.917	73,83	-8,28	-2,51	12,78
Transferências Correntes	10.026.305	10.935.578	12.946.109	12.571.596	14.117.745	9,07	18,39	-2,89	12,30
Outras Receitas Correntes	224.979	661.109	553.649	510.438	489.158	193,85	-16,25	-7,80	-4,17
Receitas de Capital	1.083.125	638.409	971.568	633.504	753.609	-41,06	52,19	-34,80	18,96
Operações de Crédito	984.339	589.970	876.460	538.713	690.064	-40,06	48,56	-38,54	28,09
Alienação de Bens	11.271	11.636	15.303	13.494	17.958	3,24	31,51	-11,82	33,08
Amortizações de Empréstimos	13.164	9.924	7.894	40.532	31.323	-24,62	-20,45	413,44	-22,72
Transferências de Capital	74.351	26.880	71.911	40.765	14.264	-63,85	167,53	-43,31	-65,01
Receitas Intraorçamentárias (II)	1.710.403	1.504.306	2.354.279	1.580.813	2.404.922	-12,05	56,50	-32,85	52,13
TOTAL (III) = (I + II)	31.556.059	33.681.414	37.201.571	37.257.932	39.233.492	6,74	10,45	0,15	5,30

Fonte: Siafem, 2018-2022.

De acordo com a série histórica evidenciada, ao longo do período de 2018 a 2022 a receita total do Estado apresentou acréscimos sucessivos, comparada ao ano imediatamente anterior, alternando em variações ora maiores, ora menores.

O exercício de 2022 apresentou a maior arrecadação no quinquênio analisado, com o incremento de 5,30% em relação aos valores inflacionados de 2021.

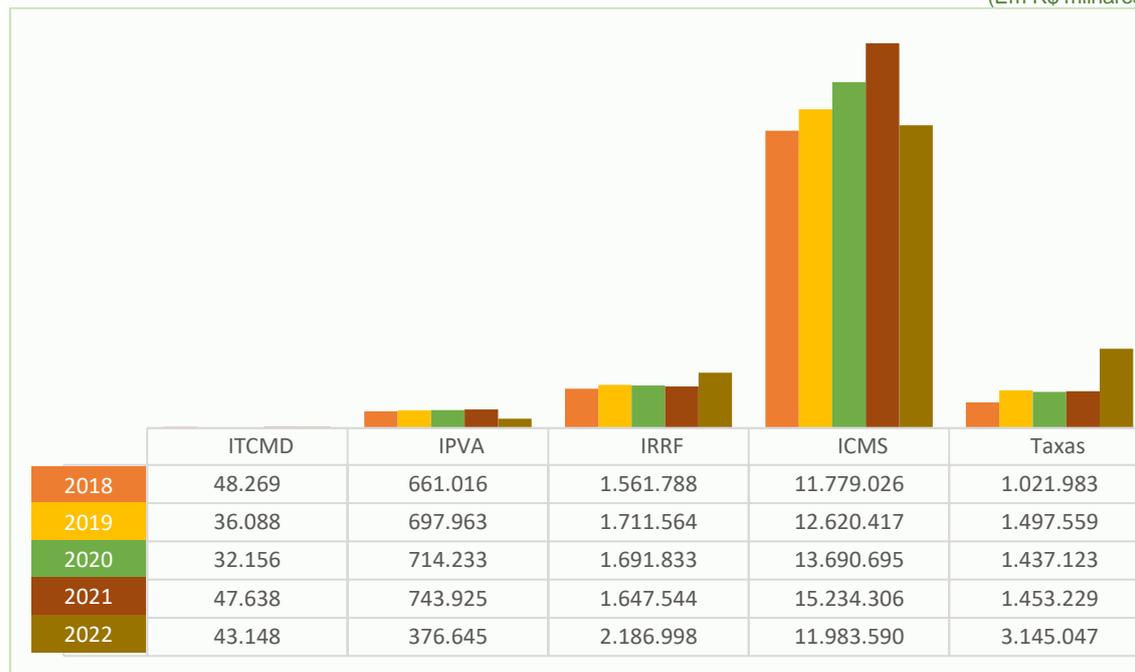
Quanto à evolução das receitas correntes, que é a categoria de maior relevância em relação ao total da receita, embora apresente acréscimos entre os exercícios de 2018 a 2022, observa-se uma diminuição contínua na variação desses acréscimos, tendo a menor variação ocorrido no ano de 2022 (2,94%), comparada às demais variações da série.

Nessa categoria, destaca-se a “Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria”, principal origem de arrecadação do Estado, que apresentou queda de 7,27%, em 2022, contrário ao histórico de variações positivas dos exercícios anteriores (9,90% em 2019; 6,05% em 2020; e 8,88% em 2021).

O gráfico a seguir ilustra o comportamento das receitas de impostos (ITCMD, IPVA, IRRF e ICMS) e taxas, ao longo do último quinquênio.

Gráfico 2.12 – Receita de Impostos e Taxas – 2018-2022.

(Em R\$ milhares)



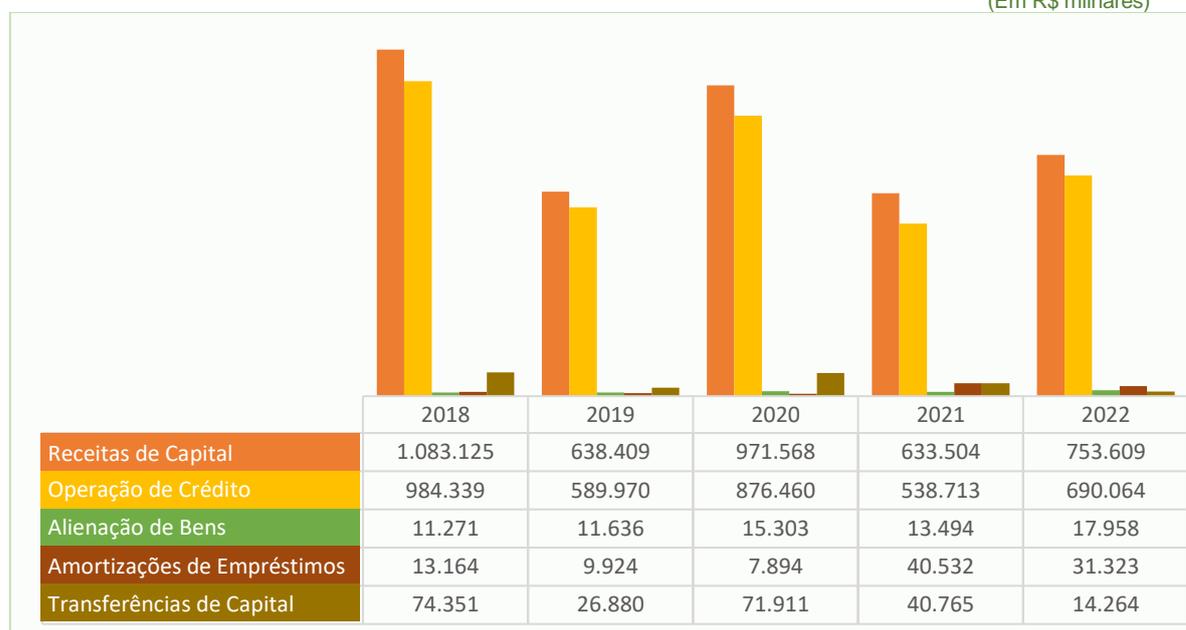
Fonte: Siafem, 2018-2022.

Observa-se que a queda nas origens Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria, em 2022, foi influenciada pela redução de 21,34% na arrecadação do ICMS, em razão dos motivos já tratados no item 2.4.1.3 deste relatório, bem como pelo comportamento do IPVA, que, após as variações positivas entre os exercícios de 2019 a 2021, apresentou variação negativa de 49,37%. Destaca-se, ainda, o desempenho da espécie taxas, com variação positiva de 116,42%, contudo, em valores absolutos, não foram suficientes para evitar a queda da citada origem.

Em relação às receitas de capital, nos últimos cinco anos os valores arrecadados alternaram-se entre acréscimos e decréscimos, tendo sido registrado em 2018 o maior patamar (R\$1 bilhão), conforme se observa no gráfico a seguir:

Gráfico 2.13 – Receitas de Capital – 2018-2022.

(Em R\$ milhares)



Fonte: Siafem, 2018-2022.

Em 2022, houve uma elevação de 18,96% na arrecadação das receitas de capital, comparada ao exercício anterior, resultante das variações positivas de 28,09% e 33,08%, nas origens Operações de Crédito e Alienação de Bens, respectivamente; e dos decréscimos na arrecadação das amortizações de empréstimos, em 22,72% e nas transferências de capital, em 65,01%.

2.4.2. Despesa Orçamentária

A despesa pública orçamentária se refere aos gastos fixados e autorizados na Lei Orçamentária para o exercício financeiro, podendo ser de natureza obrigatória - quando não pode ser reduzida ou cancelada pelo governo, pois está prevista em lei, como é o caso dos salários dos servidores públicos, benefícios previdenciários e pagamento de juros e amortizações da dívida pública - ou de natureza discricionária, nos casos em que o gestor pode decidir de acordo com as suas prioridades e necessidades.

A gestão da despesa pública tem alta relevância, pois permite que o governo planeje e execute as políticas públicas de forma transparente em prol do desenvolvimento econômico e social, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma racional e em benefício da sociedade.

Considerando-se os diferentes aspectos normativos envolvidos no planejamento e execução da despesa orçamentária, abordam-se neste tópico: as alterações efetivadas no orçamento do Estado, a classificação da despesa por categoria econômica e grupo, as áreas nas quais os dispêndios foram aplicados, as transferências voluntárias e os aportes de recursos do tesouro para aumento de capital das empresas estatais não dependentes.

Para excluir o efeito do componente inflacionário nas suas variações, os valores apresentados em séries históricas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

2.4.2.1. Alterações Orçamentárias

No decorrer da execução orçamentária podem ocorrer situações, fatos novos ou problemas não previstos no planejamento que demandem alterações no orçamento aprovado pela LOA, mediante a abertura de créditos adicionais.

De acordo com os artigos 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964, créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento, classificados como suplementares os destinados a reforço de dotação; especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas. Ademais, o art. 42 da citada lei dispõe que os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Em consonância com os dispositivos mencionados acima, combinados com o art. 7º, I e art. 43, ambos da Lei nº 4.320/1964; com o art. 206, V da Constituição do Estado do Pará⁶⁰; e com os dispositivos da Lei nº 9.292/2021 (LDO/2022), a LOA/2022 autorizou a abertura de créditos suplementares, enumerando as fontes de recursos para a sua criação:

Lei nº 9.496/2022 (LOA/2022)

60 Lei nº 4.320/1964

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43;

[...]

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Constituição do Estado do Pará

Art. 206. São vedados:

[...]

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, à conta de:

- I. excesso de arrecadação, verificado no exercício financeiro, observando as fontes e ações referentes;
- II. operações de crédito autorizadas, até o limite autorizado em Lei específica que autorize a contratação da operação de crédito;
- III. superávit financeiro, até o limite apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV. reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, até o limite consignado no orçamento;
- V. anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social, observado, neste caso, o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento.

Outrossim, a Lei nº 9.658/2022 autorizou a abertura de crédito especial, com o objetivo de implementar ações institucionais e estruturais necessárias à melhoria das atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no valor de até R\$103 milhões, e do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no valor de até R\$26 milhões.

A Lei nº 9.139/2020, alterada pela Leis nº 9.215/2021 e nº 9.378/2021, também autorizou a abertura de Crédito Especial no valor de até R\$160 milhões, com objetivo de transferir renda aos cidadãos atingidos socialmente e economicamente pela pandemia da COVID-19, no âmbito do Programa Estadual Extraordinário de Transferência de Renda - Renda Pará, com pagamento do auxílio financeiro em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela a partir de dezembro de 2021 e a segunda a partir de 2022.

Nesse contexto, em 2022, os créditos adicionais autorizados e abertos no exercício totalizaram R\$16 bilhões, dos quais, R\$15,8 bilhões se referem a créditos suplementares e R\$157,8 milhões a créditos especiais⁶¹.

A tabela a seguir demonstra as alterações efetuadas no orçamento do Estado, em 2022, bem como as movimentações de créditos realizadas, por Poder e Órgão Independente.

Tabela 2.35 – Dotação inicial e alterações orçamentárias por Poder e Órgão Independente – 2022.

(Em R\$ milhares)

Orçamento – Dotação e Créditos	Poder Executivo	Poder Legislativo	Poder Judiciário	Ministério Público	Total	A.V.%
Dotação Inicial (I)	27.746.658	1.231.023	1.601.095	758.922	31.337.700	100,00
Créditos Adicionais (II) = III + IV	14.828.951	388.367	554.932	273.421	16.045.671	51,20
Créditos Suplementares (III)	14.773.951	388.367	452.113	273.421	15.887.852	50,70
Excesso de Arrecadação	6.310.720	207.691	212.850	0	6.731.261	21,48
Superávit Financeiro	3.204.377	16.494	37.333	166.561	3.424.765	10,93
Anulação Créd. Adicionais - Outros Poderes	32.987	164.182	201.930	106.860	505.960	1,61
Anulação Total ou Parcial	5.225.867	0	0	0	5.225.867	16,68
Créditos Especiais (IV)	55.000	0	102.819	0	157.819	0,50
Excesso de Arrecadação	0	0	102.819	0	102.819	0,33
Superávit Financeiro	55.000	0	0	0	55.000	0,18
Dotação Cancelada (V)	5.152.840	164.711	228.080	186.195	5.731.826	18,29
Cancelamento Dotação Suplementar	5.140.701	164.711	228.080	186.195	5.719.687	18,25
Cancelamento Dotação Especial	12.139	0	0	0	12.139	0,04

⁶¹ Créditos Especiais abertos pelo Decreto nº 2.116/2022 (Lei nº 9.139/2020), no valor de R\$55 milhões, e pelo Decreto nº 2.575/2022 (Lei nº 9.658/2022), no valor de R\$102,8 milhões.

Orçamento – Dotação e Créditos	Poder Executivo	Poder Legislativo	Poder Judiciário	Ministério Público	Total	A.V.%
Movimento de Crédito (VI) = a – b	42.425	-15.930	-13.403	-13.092	0	0,00
Provisão Recebida (a)	6.590.350	27.700	0	0	6.618.050	21,12
Provisão concedida (b)	6.590.350	27.700	0	0	6.618.050	21,12
Créditos Recebidos (a)	5.130.851	0	12.782	1.484	5.145.117	16,42
Créditos Concedidos (b)	5.088.426	15.930	26.185	14.577	5.145.117	16,42
Dotação Atualizada (VII) = I + II – V + VI	37.465.194	1.438.750	1.914.544	833.056	41.651.544	132,91
Acréscimo de dotação	9.718.536	207.726	313.449	74.133	10.313.845	32,91
Acréscimo % Poder e Órgão	35,03	16,87	19,58	9,77	32,91	

Fonte: Siafem, 2022.

O orçamento inicial previsto de R\$31,3 bilhões teve acréscimo de dotação de R\$10,3 bilhões, equivalente a 32,91%, decorrente das alterações orçamentárias (créditos adicionais de R\$16 bilhões e cancelamentos de dotação de R\$5,7 bilhões), resultando na dotação atualizada de R\$41,6 bilhões.

Destaca-se que, no cancelamento de dotação foram computados as reservas de contingência (R\$180,6 milhões) e do RPPS (R\$252,2 milhões).

A fonte de recursos que mais se destacou na abertura de créditos adicionais foi a proveniente de excesso de arrecadação, no montante de R\$6,8 bilhões, correspondendo a 42,59% do total de créditos adicionais abertos.

No que se refere à abertura de créditos adicionais suplementares pela fonte anulação total ou parcial de dotação, o inciso V do art. 6º da LOA/2022 impôs o limite de 50% do valor total do orçamento. Os créditos suplementares abertos com essa fonte de recursos ocorreram apenas no âmbito do Poder Executivo e totalizaram R\$5,2 bilhões, equivalentes a 16,68% do orçamento inicial, inferior, portanto, ao limite estabelecido na referida lei.

A atualização do orçamento, constituída de acréscimos e reduções decorrentes da abertura de créditos adicionais durante o exercício de 2022, gerou acréscimo nos orçamentos dos Poderes nos seguintes percentuais: Executivo (35,03%), Legislativo (16,87%), Judiciário (19,58%) e Ministério Público (9,77%).

2.4.2.2. Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza

A classificação da despesa por categoria, grupo de natureza e respectivos desdobramentos agrega um conjunto de informações que possibilita identificar os efeitos econômicos do gasto público. A classificação econômica foi instituída pela Lei nº 4.320/1964, com as devidas atualizações implementadas pela Portaria SOF/STN nº 163/2001, e deve ser observada por todos os entes federativos.

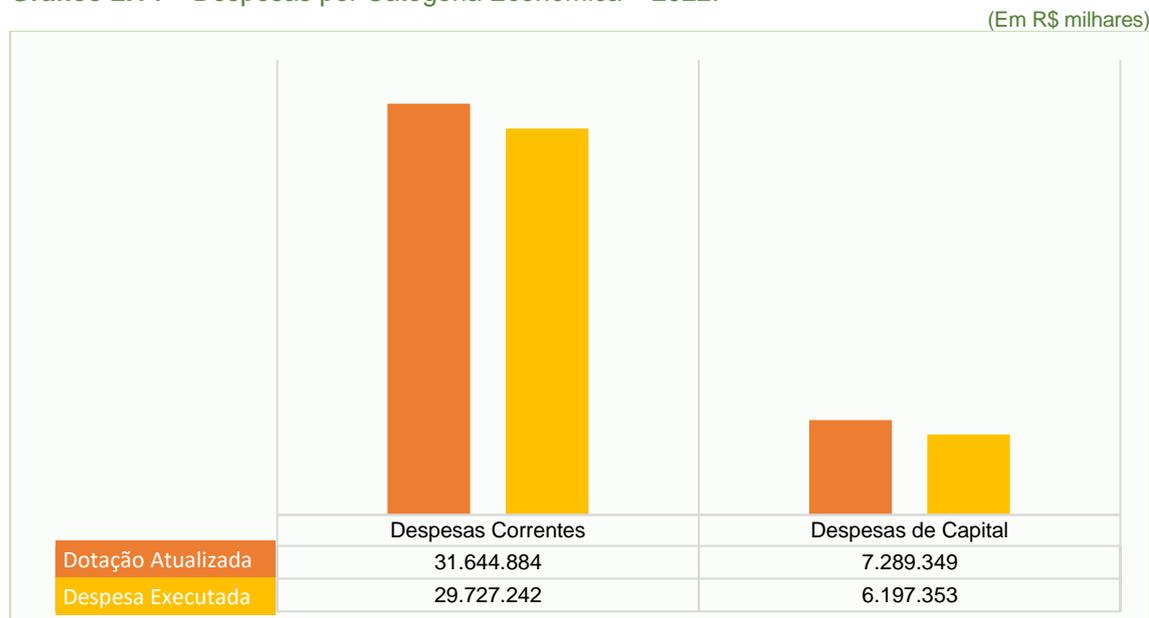
A categoria corrente refere-se àquelas despesas que não contribuem diretamente para a formação de ou aquisição de um bem de capital, geralmente relacionadas à manutenção da máquina pública. Os grupos que integram a referida categoria são: pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e o Outras Despesas Correntes⁶². Por sua vez, a categoria capital engloba aqueles dispêndios que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, à realização de obras públicas, aquisição de bens móveis e imóveis, dentre outros.

Em 2022, as despesas orçamentárias desconsiderando-se as operações intraorçamentárias somaram inicialmente R\$27,7 bilhões. Ao final do exercício, após a aprovação de créditos adicionais suplementares e especiais, a dotação atualizada alcançou o montante de R\$39 bilhões.

⁶² Outras Despesas Correntes são as despesas orçamentárias não classificáveis nos demais grupos das despesas correntes.

Conforme demonstra o gráfico a seguir, as despesas correntes do Estado executadas totalizaram R\$29,7 bilhões e as despesas de capital R\$6,1 bilhões, correspondentes a 93,94% e 85,02% de suas respectivas dotações orçamentárias atualizadas. É normal que as despesas correntes sejam maiores que as de capital, já que são despesas que não visam à realização de investimentos ou à aquisição de ativos, mas sim ao funcionamento das atividades do governo e ao cumprimento das suas obrigações financeiras, como dito alhures.

Gráfico 2.14 – Despesas por Categoria Econômica – 2022.

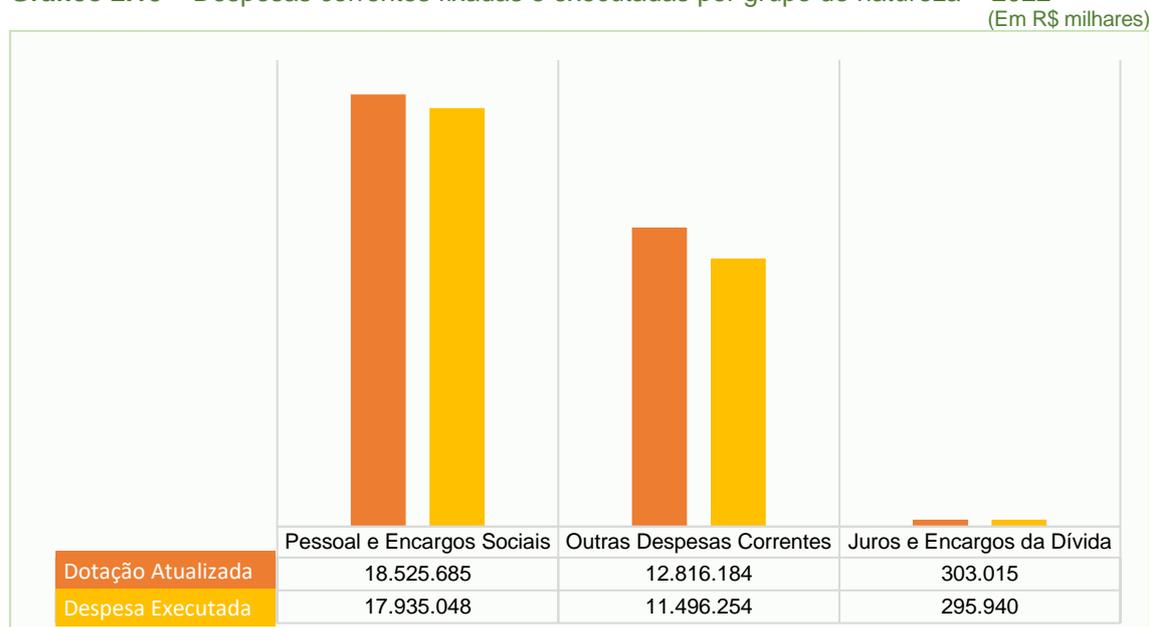


Fonte: Siafem, 2022.

Despesas Correntes

Das despesas correntes (R\$29,7 bilhões), R\$17,9 bilhões referem-se ao grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais (60,33%), R\$11,4 bilhões referem-se ao grupo Outras Despesas Correntes (38,67%) e R\$295,9 milhões a Juros e Encargos da Dívida (1%), conforme demonstra o gráfico a seguir.

Gráfico 2.15 – Despesas correntes fixadas e executadas por grupo de natureza – 2022



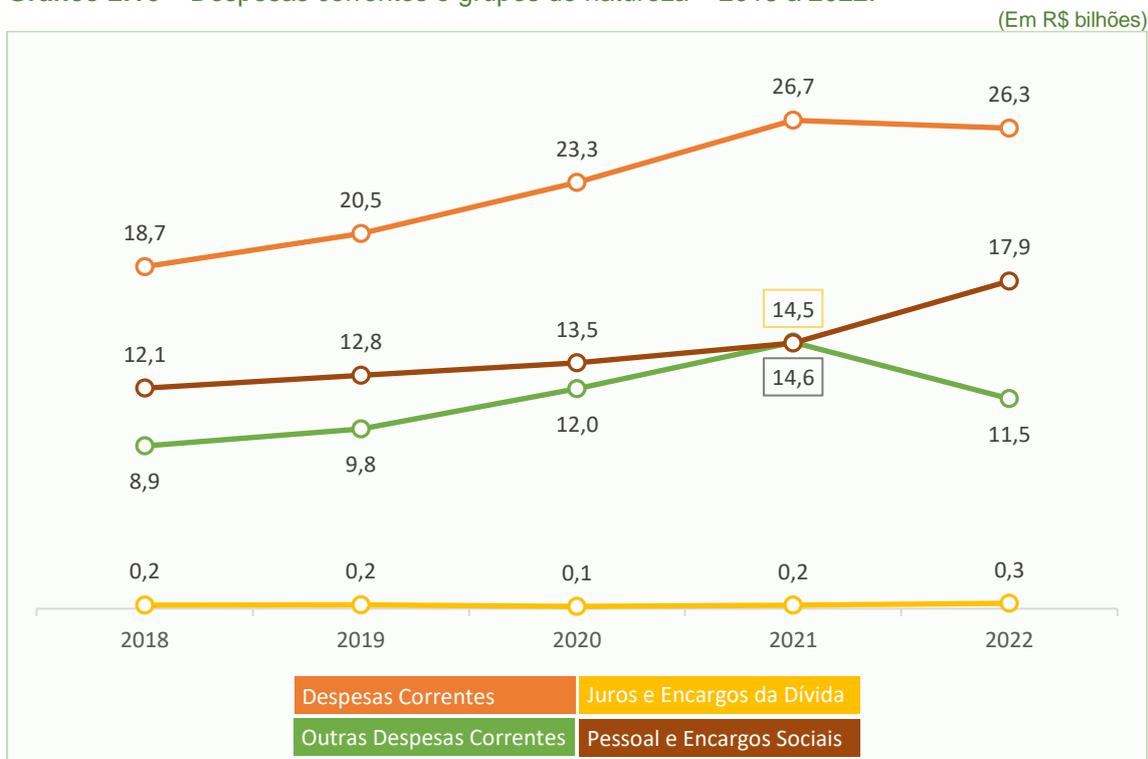
Fonte: Siafem, 2022.

Observa-se que as maiores despesas ocorrem no grupo Pessoal e Encargos Sociais, que reúne gastos com pessoal ativo, inativo e pensionistas, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência. Esse grupo de despesa apresentou execução de 96,81% da dotação atualizada e o Poder Executivo concentrou aproximadamente 84% dos dispêndios executados nesse grupo.

As outras despesas correntes apresentam percentual de execução de 89,70% em relação à dotação atualizada. Nesse grupo, destacam os dispêndios com serviços de pessoa jurídica (18,32%), transferências por meio de contrato de gestão (14,42%), auxílio alimentação (11,72%), locação de mão-de-obra (8,40%) e obrigações tributárias e contributivas, juntos esses elementos somam 52,86% do montante executado. O Poder executivo tem participação de aproximadamente 91,90% na execução das despesas do grupo mencionado.

O gráfico a seguir demonstra o comportamento das despesas correntes ao longo de 5 anos, no qual se observa, que no ano de 2022 as despesas com Pessoal e Encargos aumentaram 23,34% em relação ao ano anterior, ao mesmo tempo que houve queda de 21,17% em outras despesas correntes.

Gráfico 2.16 – Despesas correntes e grupos de natureza – 2018 a 2022.



Fonte: siafem, 2018 a 2022.

Os acréscimos da despesa com pessoal e encargos em 2022 decorreram principalmente da elevação das despesas com inativos e pensionistas, nos elementos aposentadorias, reservas remuneradas, reformas (23,67%), e pensões (22,42%), representando aumento de mais de R\$1 bilhão nesse grupo de despesa. Além disso, as contratações por tempo determinado aumentaram em R\$313,2 milhões, equivalentes a 34,90%, as despesas de exercícios anteriores cresceram 154,72%, no montante de R\$230 milhões, e as outras despesas variáveis com pessoal civil se elevaram R\$182,9 milhões, correspondentes a 22,65% em relação ao exercício anterior.

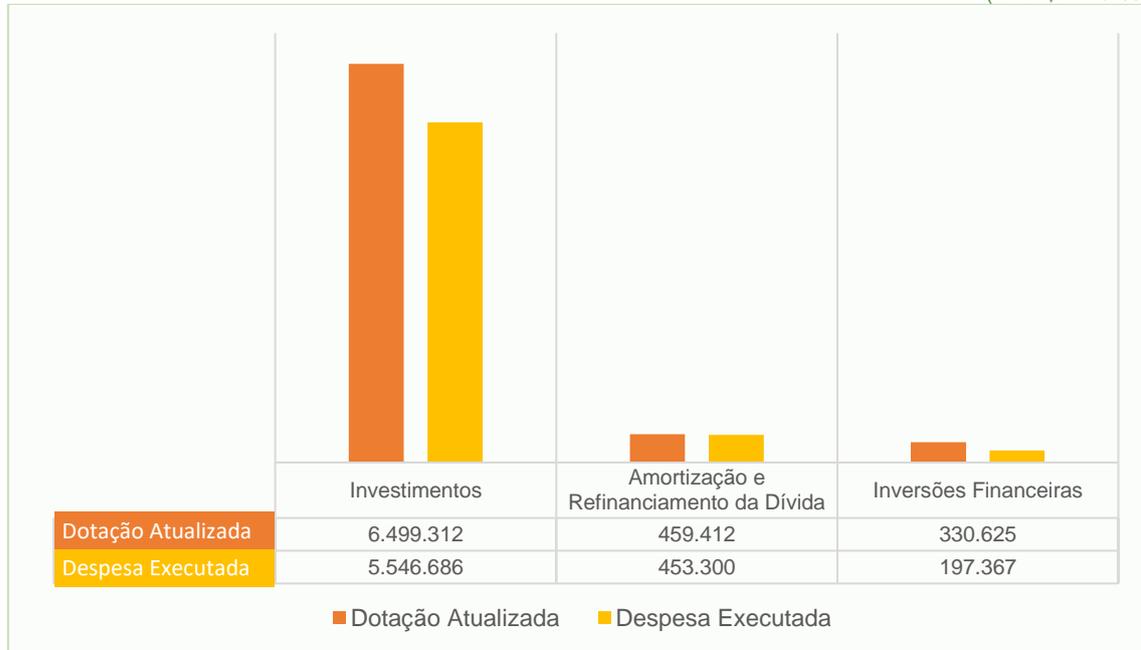
A queda em Outras Despesas Correntes ocorreu principalmente pela redução de R\$1,5 bilhão no elemento de despesa subvenções sociais, ou seja, 88,75%, em relação ao exercício anterior. A materialidade da redução foi tão significativa que ocasionou queda no total das despesas correntes.

Despesas de Capital

As despesas de capital totalizaram R\$6,1 bilhões, das quais R\$5,5 bilhões foram destinados a investimentos (89,50%), R\$453,3 milhões à amortização da dívida (7,31%) e R\$197,3 milhões a inversões financeiras (3,18%), conforme demonstra o gráfico a seguir.

Gráfico 2.17 – Despesas de capital fixadas e executada por grupos de natureza – 2022.

(Em R\$ milhares)

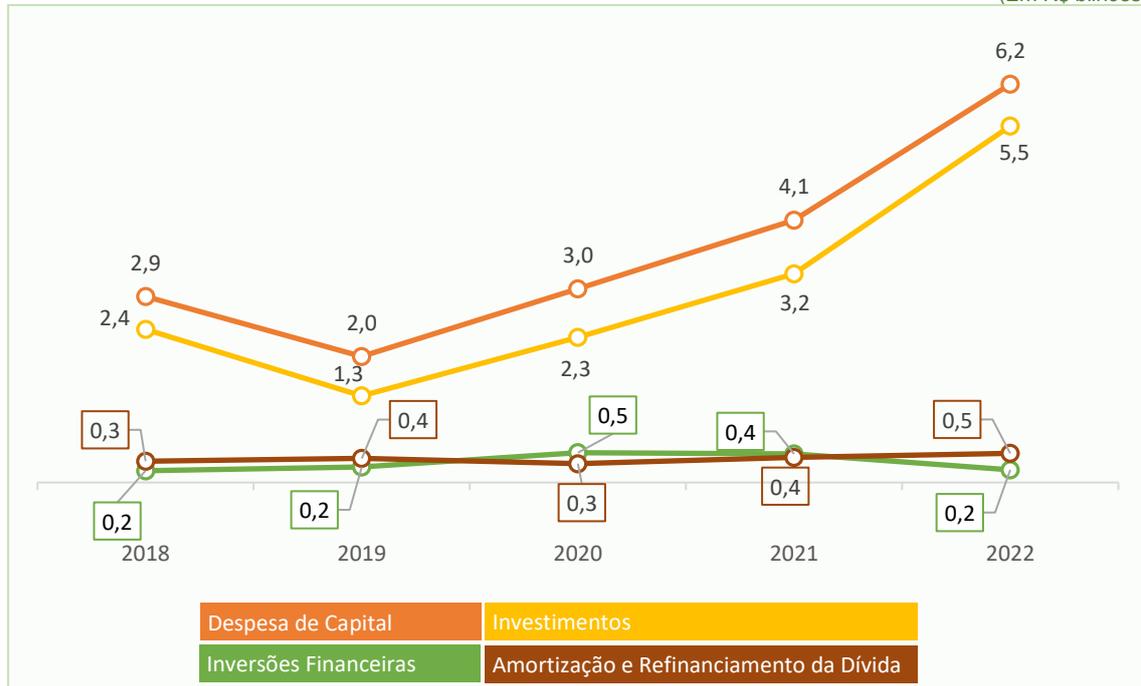


Fonte: Siafem, 2022.

O gráfico a seguir demonstra o comportamento das despesas de capital ao longo de 5 anos, no qual se observa que o grupo investimentos aumentou 70,88% em 2022 comparado a 2021, tornando-se o resultado mais relevante da série histórica, razão pela qual esse grupo será detalhado a seguir

Gráfico 2.18 – Despesas de capital e grupo de natureza – 2018 a 2022.

(Em R\$ bilhões)



Fonte: Siafem, 2022.

Investimentos

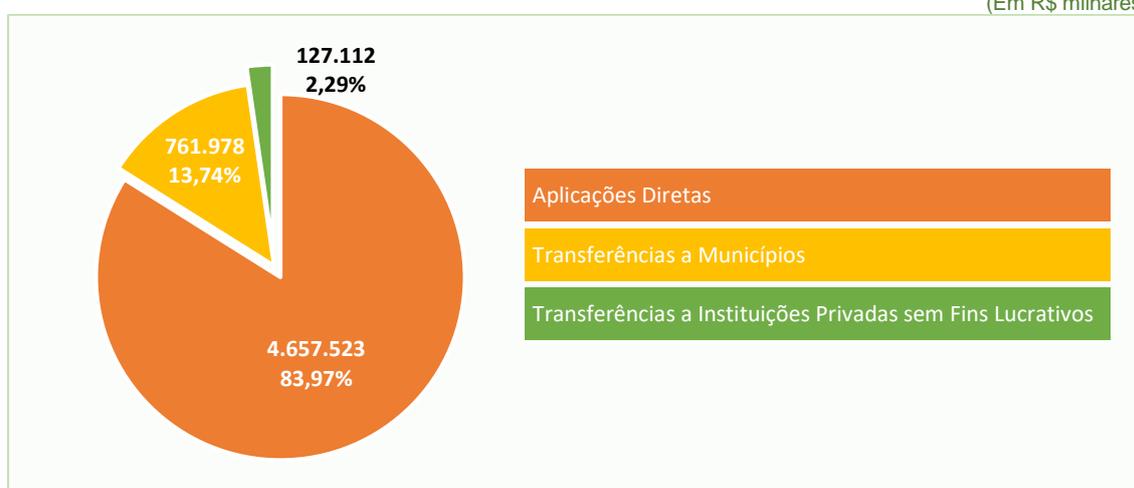
O grupo Investimentos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, agrega as despesas orçamentárias com: (I) softwares; (II) planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas e; (III) e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

Em 2022, o estado realizou despesas com investimentos no valor de R\$5,5 bilhões, dos quais, a maioria, 64,23%, foi alocada em obras e instalações.

O gráfico a seguir demonstra esse dispêndio e as principais modalidades de aplicação, o que permite identificar se os recursos foram aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou transferidos a outro ente da Federação ou a instituições privadas sem fins lucrativos.

Gráfico 2.19 – Despesas com investimentos por modalidade de aplicação – 2022.

(Em R\$ milhares)



Fonte: Siafem, 2022.

Do gráfico acima se depreende que as despesas de investimento foram realizadas em 3 modalidades distintas: Aplicações diretas (83,97%), Transferências a municípios (13,74%) e Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos (2,29%).

Na modalidade Aplicações Diretas, ou seja, executada pelas próprias unidades que detêm os créditos orçamentários ou que recebem créditos por meio de descentralização de outras entidades no âmbito da mesma esfera, os gastos mais significativos foram em transporte e urbanismo com R\$3,1 bilhões, equivalentes a 56,87% dos Investimentos, e em saúde e segurança pública, com R\$679 milhões correspondentes a 12,24% desse grupo de despesa.

A execução nesse grupo de gasto também foi efetivada por meio de transferências aos municípios precipuamente nas áreas de transporte e urbanismo (R\$563 milhões, 10,15%).

Além disso, para as despesas de investimento em saúde, de maneira geral, o governo adotou a sistemática de transferência dos recursos a entidades privadas sem fins lucrativos.

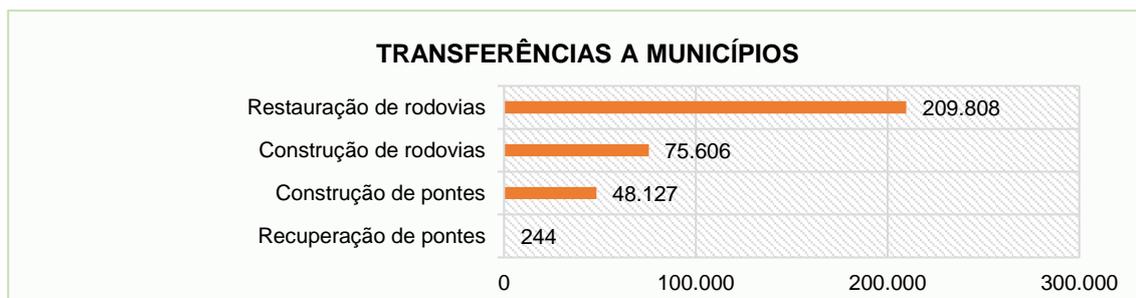
É possível identificar com maior profundidade os tipos de investimentos realizados em transporte e urbanismo nas modalidades aplicações diretas e transferências a municípios ao detalhar as despesas por projeto/atividade conforme a seguir.

Gráfico 2.20 – Investimentos em transporte por modalidade de aplicação e projeto/atividade – 2022.

(Em R\$ milhares)



Fonte: Siafem, 2022.



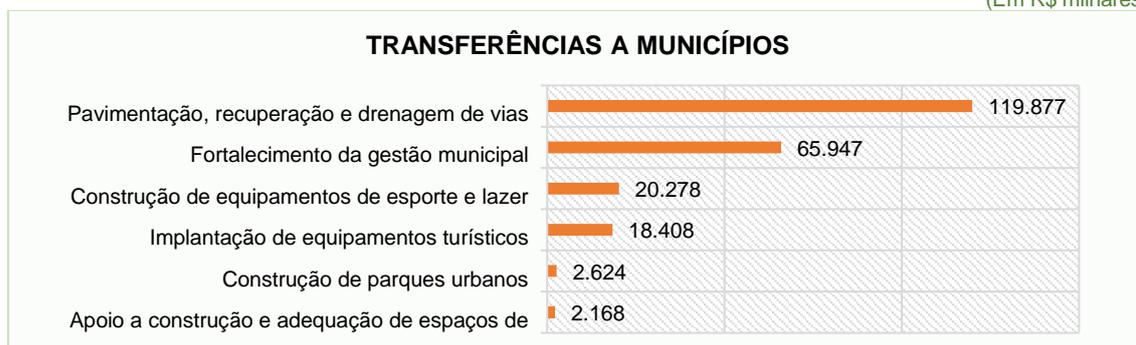
Fonte: Siafem, 2022.

Em 2022, os investimentos em transporte consistiram primordialmente em construção, conservação e restauração de rodovias e pontes tanto por aplicação direta como por transferências a municípios. No que tange a aplicação direta, o percentual aferido é de 90,14% dos recursos investidos em transporte, ao passo que os recursos de investimentos transferidos as prefeituras foi 100% direcionado a pontes e rodovias.

Quanto ao urbanismo, os investimentos concentraram-se em pavimentação, recuperação e drenagem de vias, com 59,65% das aplicações diretas, e 52,28% das transferências a municípios. Em segundo plano, os investimentos foram direcionados principalmente para construção de equipamentos de esporte e lazer, com 26,52% das aplicações diretas e 8,84% das transferências para municípios, de acordo com a tabela a seguir.

Gráfico 2.21 – Investimentos em urbanismo por modalidade de aplicação e projeto/atividade – 2022.

(Em R\$ milhares)



Fonte: Siafem, 2022.



Fonte: Siafem, 2022

Reserva de Contingência

As reservas de contingências são dotações orçamentárias que visam atender eventuais despesas imprevistas ou urgentes, que não possam ser identificadas na elaboração do orçamento público e têm por finalidade garantir a disponibilidade de recursos para enfrentar situações emergenciais, tais como calamidades públicas, desastres naturais, epidemias, dentre outras.

Segundo o art. 5º, inciso III, da LC nº 101/2000, o orçamento público conterà reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. É uma exceção ao princípio da especialização da Lei nº 4.320/1964, sendo fixada sob a forma de dotação global, não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica.

Na mesma linha, a LDO/2022 do estado do Pará (Lei nº 9.292/2021), dispõe no art. 14, § 3º, que a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

De acordo com o MCASP, a natureza da despesa orçamentária dessa reserva é identificada com o código "9.9.99.99.99", conforme estabelece o parágrafo único do art. 8º da Portaria SOF/STN nº 163/2001. Todavia, não é passível de execução, servindo de fonte para abertura de créditos adicionais, mediante os quais se darão efetivamente a despesa que será classificada nos respectivos grupos.

Considerando os aspectos mencionados e tendo em vista que na LOA/2022 do Pará a constituição da reserva em questão importou em R\$180,6 milhões, identificou-se, no decorrer da execução orçamentária, que o Poder Executivo realizou suplementações com lastro nessa reserva, conforme Decreto nº 2.459/2022, no valor de R\$86 milhões, e Decreto nº 2.534/2022, no valor de R\$94,6 milhões. para atender despesas com pessoal da Polícia Civil (319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo) e Encargos Seplad (319113 – Obrigações Patronais), conforme demonstrado a seguir.

Tabela 2.36 – Decretos de Créditos Suplementares com fontes de Reserva de Contingência – 2022.

(Em R\$ milhares)

DECRETO Nº	ANULAÇÃO		CRÉDITO SUPLEMENTAR	
	CÓDIGO - FONTE - NATUREZA DA DESPESA	VALOR	CÓDIGO - FONTE - NATUREZA DA DESPESA	VALOR
2.459/2022	991019999999999008 - RESERVA 0101 999999	86.000	401010612212978339 - Polícia Civil 0101 319011	86.000
2.534/2022	991019999999999008 - RESERVA 0101 999999	94.636	911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD 0101 319113	94.636
	Total	180.636	Total	180.636

Fonte: DOE

A dotação global inicial da reserva de contingência foi totalmente anulada, restando avaliar a consonância da utilização das reservas com a finalidade disposta na LRF e LDO.

Considerando-se que as reservas foram utilizadas nas naturezas de despesa “vencimentos e vantagens fixas”, como também “obrigações patronais”, foram solicitados à Seplad, por meio do Ofício nº 2023/02464-ACG-2022, esclarecimentos sobre o feito.

Em resposta, por meio do Ofício nº 910/2023-GS/SEPLAD, a Seplad justificou que houve necessidade de convocação da 2ª turma dos concursos nºs 206 e 207/2020 da Polícia Civil, cujas despesas não estavam previstas na LOA/2022, motivo que ensejou a suplementação dos recursos. Acrescentou ainda que por se tratar de ano eleitoral, era vedado ao Governador, de acordo com o art. 73, incisos V e VI, alínea “a”, da Lei Federal nº 9.504/97 e art. 83 da Resolução TSE nº 23.610/2019, nomear novos servidores três meses antes do pleito.

Fundamentou a suplementação no art. 6º, IV da Lei nº 9.496/2022 (LOA), justificando que executou a abertura de crédito para atendimento da necessidade relatada, uma vez que, diante do excesso de arrecação de R\$4,160 bilhões, segundo aquela secretaria, havia certeza razoável da não ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais, que se ocorressem autorizariam a utilização da reserva.

Analisando as justificativas a luz das normas legais, a LRF dispõe no art. 5º, III, b, que a destinação das reservas de contingência é para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo que a LDO deverá detalhar a forma de utilização e o montante.

A Lei nº 9.292/2021 (LDO/2022), art. 14, § 3º, dispôs que a reserva poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Para melhor esclarecer a destinação da reserva de contingência, destaca-se o Guia da Lei de Responsabilidade Fiscal 2ª Edição, do TCE-SC, cujo item 7.2.2 (pp. 27 e 28), que aborda o anexo de riscos fiscais, quanto à reserva de contingência, expõe: “Destina-se exclusivamente ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos – pagamentos imprevistos ou de valores imprevisíveis no momento da elaboração da LDO, tais como decorrentes de calamidades, estado de emergência, passivos trabalhistas, indenizações e condenações judiciais além do previsto.

De fato, a LOA, art. 6º, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares para reforçar o orçamento elencando as fontes de recursos, estabelecendo no inciso IV a reserva de contingência, porém sem prejuízo às condições finalísticas pelas quais foi criada, fundamentadas na LRF, art. 5º, III, b, ou seja, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo os incisos I, II, III e V, do dispositivo retro mencionado cabíveis para as demais hipóteses.

Considerando que os processos de realização de concurso público e nomeação de servidores são todos atos dos quais o Governo tem plena gerência para planejamento e execução, como também as vedações legais de nomeação são de conhecimento prévio e comum, não haveria de se falar em fatos imprevistos, o que não

configuraria a necessidade de utilização da reserva de contingência, podendo entretanto, de forma discricionária, a gestão estadual suplementar as dotações necessárias à conta das outras hipóteses previstas no art. 6º da LDO, como por exemplo o superávit financeiro conforme inciso III, ou anulação parcial de dotações disposta no inciso V.

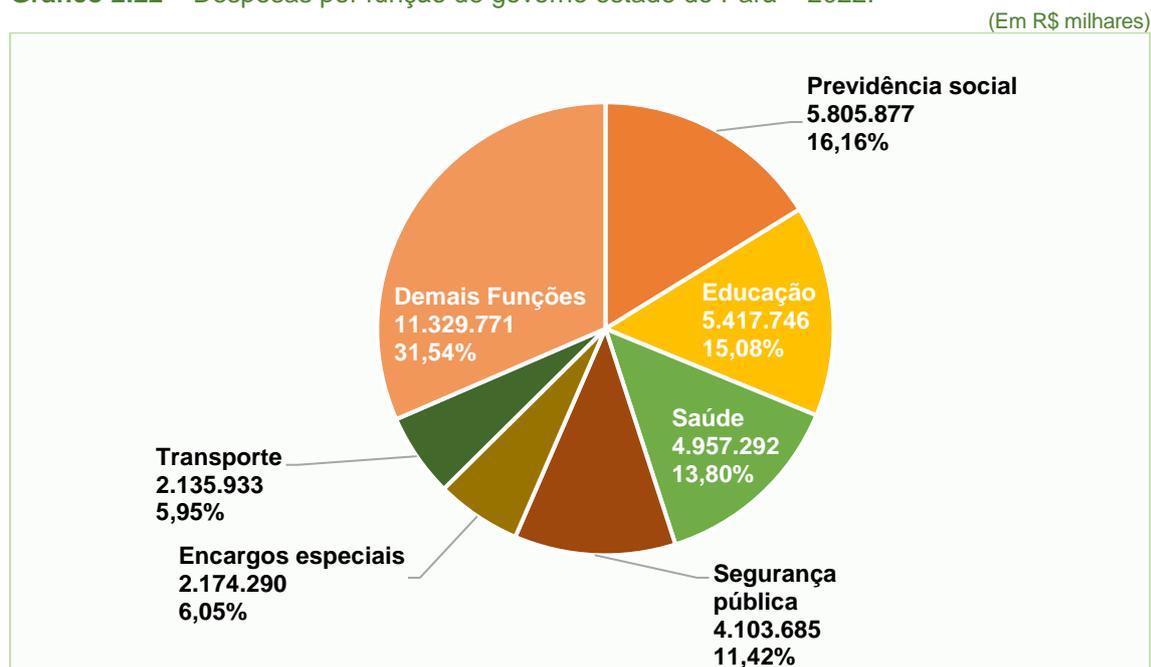
A utilização da reserva de contingência para passivos previsíveis, ante a não ocorrência de risco fiscal efetivo, desvirtua os fins e os preceitos da lei fiscal, de modo que o uso não vinculado às condicionantes normativas perde sentido de sua constituição.

2.4.2.3. Despesa por Função de Governo

A classificação funcional, conforme a Portaria MOG nº 42/1999, é composta por um rol de funções e subfunções e serve como agregador de gastos públicos por área de ação governamental. A função representa o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público e está relacionada com a missão institucional do órgão. Cada função é composta por subfunções, que correspondem a áreas mais específicas, a exemplo da função saúde que se subdivide em subfunções como: atenção básica, assistência hospitalar e ambulatorial, vigilância em saúde, dentre outras.

A despesa executada por função de governo encontra-se demonstrada no gráfico a seguir.

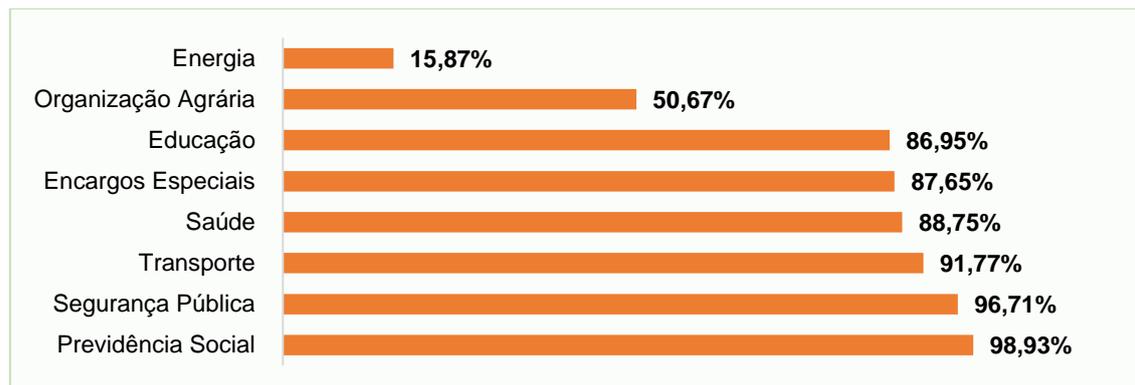
Gráfico 2.22 – Despesas por função de governo estado do Pará – 2022.



As quatro funções de governo que tiveram representatividade individual de gastos acima de 10% do total das despesas foram: Previdência Social (16,16%), Educação (15,08%), Saúde (13,80%) e Segurança Pública (11,42%), as quais, juntas, representaram 56,46% do total.

Alcançaram proporção abaixo de 10% e acima de 5%, as funções: Encargos Especiais (6,05%), Transporte (5,95%). As demais funções não atingiram 5% do total das despesas realizadas.

Os percentuais de execução orçamentária das funções de governo em relação à dotação atualizada estão demonstrados no gráfico a seguir.

Gráfico 2.23 – Percentual de execução orçamentária em relação à dotação atualizada da despesa por função de governo – 2022.

Fonte: Siafem, 2022.

Destacam-se do gráfico as funções, cujas despesas executadas não chegaram a 51% de suas respectivas dotações orçamentárias: Energia (15,87%) e Organização Agrária (50,67%), inferindo-se que essas não constituíram áreas prioritárias do governo. Contudo, em geral, as despesas executadas nas demais funções mantiveram-se na média.

A seguir, detalham-se algumas funções consideradas relevantes em razão da materialidade da despesa no exercício de 2022 e/ou em razão do impacto na vida da população, como as funções: Previdência Social, Educação, Saúde, Segurança e Transporte.

Função Previdência Social

A despesa previdenciária é destinada a custear os benefícios previdenciários, como aposentadorias e pensões, para os trabalhadores que contribuíram para o sistema previdenciário durante sua vida laboral. Essa despesa é financiada por meio das contribuições previdenciárias dos órgãos públicos e dos seus servidores, além de outras fontes de financiamento, e sua gestão eficiente é fundamental para garantir a sustentabilidade do sistema e a segurança financeira dos beneficiários.

É relevante ressaltar que as despesas com previdência social (R\$5,8 bilhões) representaram 37,61% da despesa com pessoal e encargos sociais do Governo do Estado em 2022, e que foram financiadas em 26,83% pela fonte Recursos Ordinários, como forma de complementar os recursos próprios do regime de previdência.

A função Previdência Social encontra-se detalhada, a seguir, por subfunção e por ano de execução da despesa.

Tabela 2.37 – Detalhamento da função Previdência Social por subfunção – 2018 a 2022.

(Em R\$ milhares)

Subfunção	2018	2019	2020	2021	2022	A.V. % 2022	Var. % 2022/2021
Previdência Social	3.459.149	3.854.599	4.231.662	4.598.063	5.805.877	98,36%	24,20%
Previdência do Regime Estatutário	3.459.113	3.854.564	4.218.068	4.555.807	5.613.644	96,69%	23,22%
Administração Geral	24.734	23.718	25.929	56.426	95.196	1,64%	68,71%
Tecnologia da Informação	10.030	9.754	8.928	21.184	65.269	1,12%	208,10%
Infraestrutura Urbana	0	0	898	13.644	23.725	0,41%	73,88%
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.338	1.528	1.694	1.795	2.910	0,05%	62,16%
Administração Financeira	0	0	1.957	4.919	2.299	0,04%	-53,26%
Formação de Recursos Humanos	51	88	90	658	1.695	0,03%	157,82%
Comunicação Social	0	0	0	0	1.077	0,02%	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0	0	36	33	61	0,00%	81,65%

Fonte: Siafem, 2022.

Analisando a tabela, constata-se a elevação das despesas na função Previdência Social em 24,74% em relação ao exercício anterior.

O maior gasto ocorreu na subfunção finalística Previdência do Regime Estatutário, que contempla os benefícios previdenciários e representa 96,69% da despesa dessa função.

Considerando as demais subfunções de apoio, ocorreram variações significativas em relação ao exercício anterior, uma vez que o governo elevou consideravelmente a aplicação de recursos em praticamente todas, com exceção de Administração Financeira, que apresentou queda de 53,26%.

Destacaram-se pelo aumento de gastos as subfunções Tecnologia da Informação (208,10%) e Formação de Recursos Humanos (157,82%), bem como Administração Geral que elevou os dispêndios em 68,71%, porém, desde o início da série histórica, essa subfunção cresceu o equivalente a 284,87%.

Função Educação

A função Educação agrega as despesas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, desde a educação infantil até o ensino superior e profissionalizante. São despesas essenciais para garantir o acesso à educação de qualidade para toda a população, promovendo a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento social e econômico do país.

A função Educação, que totalizou R\$5,4 bilhões de despesas, em 2022, representando 15,1% da despesa total encontra-se detalhada, a seguir, por subfunção e ano de execução da despesa.

Tabela 2.38 – Detalhamento da função Educação por subfunção – 2018 a 2022.

(Em R\$ milhares)

Função / Subfunções	2018	2019	2020	2021	2022	A.V. % 2022	Var. % 2022/2021
Educação	3.546.676	3.604.084	3.740.399	4.305.974	5.417.746	100,00	25,82
Ensino Médio	1.062.786	1.094.260	1.120.924	1.459.336	1.843.123	34,02	26,30
Administração Geral	1.087.846	1.069.613	977.587	1.017.127	1.263.930	23,33	24,26
Ensino Fundamental	879.938	868.414	868.683	1.044.189	1.209.376	22,32	15,82
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	239.957	253.028	258.155	255.852	368.984	6,81	44,22
Ensino Profissional	12.609	10.839	106	54.698	165.213	3,05	202,04
Educação de Jovens e Adultos	119.035	112.926	109.523	124.662	151.895	2,80	21,85
Transportes Especiais	65.309	99.696	69.972	50.586	133.954	2,47	164,80
Educação Especial	126	41	0	3	132.987	2,45	4.257.389,93
Ensino Superior	39.012	44.293	38.839	47.503	63.013	1,16	32,65
Alimentação e Nutrição	15.365	38.338	13.337	14.089	55.282	1,02	292,38
Educação Infantil	370	0	0	0	10.945	0,20	-
Tecnologia da Informação	4.069	3.209	6.758	8.393	8.665	0,16	3,24
Desporto Comunitário	944	807	21	933	5.088	0,09	445,34
Educação Básica	0	0	273.107	227.092	3.280	0,06	-98,56
Desenvolvimento Científico	1.695	1.490	3.335	1.504	1.565	0,03	4,10
Formação de Recursos Humanos	16.909	6.739	16	0	426	0,01	-
Comunicação Social	0	42	37	8	20	0,00	153,86
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	674	301	0	0	0	-	-
Difusão Cultural	32	48	0	0	0	-	-

Fonte: Siafem, 2022.

A função Educação, que apresentou um aumento de 25,82% em relação ao exercício anterior, teve elevação em praticamente todas as subfunções, com exceção da subfunção Educação Básica, que sofreu queda de 98,56% na aplicação de recursos em 2022 comparado a 2021. Por outro lado, destaca-se a subfunção Educação Especial que apresentou aumento expressivo de 4.257.389,93%, em 2022, enquanto em 2020 não houve de aplicação de recursos nessa modalidade de ensino.

Houve também aumento de despesas significativo nas subfunções Ensino Profissional (202,04%), Transportes Especiais (164,80%), Alimentação e Nutrição (292,38%), Desporto Comunitário (445,34%) e Comunicação Social (153,86%). Ressalta-se que o aumento de aplicação de recursos em determinada função ou subfunção não é suficiente para avaliar a qualidade dos gastos, que, registra-se, não constitui objeto de análise do presente capítulo, mas, é, ao menos, um indicativo de prioridade do governo na aplicação dos recursos disponíveis.

Quanto ao volume de recursos empregados na educação, as subfunções que apresentaram maior materialidade foram: Ensino Médio, com aplicação de 34,02% dos recursos, Administração Geral, com 23,33%, e Ensino Fundamental, com aplicação de 22,32% dos recursos. Essas três subfunções somaram 79,67% dos recursos despendidos na educação.

Função Saúde

A função saúde está associada às despesas com promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde da população, as quais totalizaram R\$4,9 bilhões em 2022, representando 13,8% da despesa total. Essa função encontra-se detalhada, a seguir, por subfunção e ano de execução da despesa.

Tabela 2.39 – Detalhamento da função Saúde por subfunção – 2018 a 2022.

(Em R\$ milhares)

Função / Subfunções	2018	2019	2020	2021	2022	A.V. % 2022	Var. % 2022/2021
Saúde	3.079.311	2.827.303	3.835.395	4.327.293	4.957.292	100,00	14,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.819.072	1.570.832	2.497.432	2.889.068	3.182.806	64,20	10,17
Administração Geral	1.050.414	1.077.928	1.140.808	1.204.926	1.423.668	28,72	18,15
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.148	97.801	103.229	106.329	156.830	3,16	47,50
Atenção Básica	38.478	6.366	53.368	80.342	114.732	2,31	42,81
Vigilância Epidemiológica	32.361	26.712	27.339	31.657	38.591	0,78	21,90
Formação de Recursos Humanos	8.440	8.911	5.616	6.545	27.645	0,56	322,40
Tecnologia da Informação	1.225	1.494	6.867	7.428	10.583	0,21	42,48
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	255	969	185	451	1.494	0,03	231,66
Planejamento e Orçamento	482	318	308	349	418	0,01	19,83
Assistência Comunitária	176	418	74	96	297	0,01	208,26
Normalização e Qualidade	279	425	143	103	227	0,00	120,39
Comunicação Social	4	28	27	0	0	-	-
Suporte Profilático E Terapêutico	37.976	35.100	0	0	0	-	-

Fonte: Siafem, 2022.

A função Saúde, que apresentou aumento de 14,56% em relação ao exercício anterior, teve elevação em todas as suas subfunções, destacando-se pelos maiores aumentos: Formação de Recursos Humanos (322,40%), Direitos Individuais, Coletivos e Difusos (231,66%), Assistência Comunitária (208,26%) e Normalização e Qualidade (120,39%).

Quanto às subfunções da saúde que apresentaram maior volume de despesas, destacam-se: Assistência Hospitalar e Ambulatorial (64,20%) e Administração Geral (28,72%), as quais somam 92,92% dos recursos aplicados na função saúde.

Função Segurança Pública

A função Segurança Pública agrupa despesas relacionadas à manutenção da ordem pública, à prevenção e ao combate à criminalidade. Essa função, que conforme mencionado totalizou despesas em R\$5,8 bilhões, em 2022, representando 18% da despesa total do Poder Executivo, encontra-se detalhada, a seguir, por subfunção e ano de execução da despesa.

Tabela 2.40 – Detalhamento da Função Segurança Pública por subfunção – 2018 a 2022.

(Em R\$ milhares)

Função / Subfunções	2018	2019	2020	2021	2022	A.V. % 2022	Var. % 2022/2021
Segurança Pública	2.711.633	2.851.853	2.966.553	3.271.816	4.103.685	100,00	25,43
Administração Geral	1.961.033	2.129.285	2.191.063	2.330.925	2.788.255	67,95	19,62
Normatização e Fiscalização	210.395	201.621	203.945	286.673	407.618	9,93	42,19
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	239.534	256.942	250.216	239.034	348.005	8,48	45,59
Policiamento	187.667	148.054	184.689	230.640	317.404	7,73	37,62
Tecnologia da Informação	75.885	75.922	84.144	99.128	117.312	2,86	18,34
Defesa Civil	16.964	14.918	19.683	32.142	46.584	1,14	44,93
Formação de Recursos Humanos	9.035	4.872	5.091	9.423	32.053	0,78	240,14
Informação e Inteligência	5.996	8.082	18.472	27.158	29.449	0,72	8,44
Suporte Profilático e Terapêutico	2.745	6.336	4.352	9.662	8.335	0,20	-13,73
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	455	822	3.390	5.121	6.741	0,16	31,63
Controle Interno	1.237	1.254	1.509	1.910	1.929	0,05	0,99
Comunicação Social	614	3.668	0	0	0	-	-
Assistência Comunitária	74	76	0	0	0	-	-

Fonte: Siafem, 2022.

A função Segurança, que apresentou um aumento de 25,43% em relação ao exercício anterior, teve elevação de despesas em todas as subfunções, exceto na subfunção Suporte Profilático e Terapêutico, que apresentou queda de 13,73%. Destacou-se pelo aumento de 240,14% nos gastos, a subfunção Formação de Recursos Humanos.

As despesas da subfunção Administração Geral representaram 67,95% dos recursos da Segurança Pública, enquanto Policiamento representou 7,73% e as subfunções Tecnologia da Informação; Defesa Civil; e Informação e inteligência representaram, 2,86%, 1,14% e 0,72%, respectivamente.

Função Transporte

A função Transporte agrupa despesas relacionadas à construção, manutenção e operação de sistemas de transporte, como rodovias, ferrovias, hidrovias, aeroportos e terminais de carga e passageiros. Essa função, que conforme mencionado totalizou despesas no montante de R\$2,1 bilhões, em 2022, representando 6,61% da despesa total do Poder Executivo, encontra-se detalhada, a seguir, por subfunção e ano de execução da despesa.

Tabela 2.41 – Detalhamento da Função Transporte por subfunção – 2018 a 2022.

(Em R\$ milhares)

Função/ Subfunções	2018	2019	2020	2021	2022	A.V. % 2022	Var. % 2022/2021
Transporte	832.898	764.870	819.855	1.349.148	2.135.933	100,00	58,32
Transporte Rodoviário	518.137	595.046	627.714	1.111.947	1.855.117	86,85	66,84
Infraestrutura Urbana	239.564	81.435	118.564	135.537	160.189	7,50	18,19
Transporte Hidroviário	36.128	34.970	22.996	57.356	62.950	2,95	9,75
Administração Geral	34.309	31.964	33.154	34.426	47.050	2,20	36,67
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.637	3.808	3.959	3.883	5.476	0,26	41,02
Comunicação Social	0	0	4.018	6.000	5.151	0,24	-14,14
Turismo	63	0	0	0	0	-	-
Assistência Comunitária	832	1.318	0	0	0	-	-
Tecnologia da Informação	0	0	10	0	0	-	-
Transporte Aéreo	228	16.328	9.441	0	0	-	-
Formação de Recursos Humanos	0	1	0	0	0	-	-

Fonte: Siafem, 2022.

A função Transporte, que apresentou aumento de 58,32% em relação ao exercício anterior, teve elevação em todas as subfunções, exceto na subfunção Comunicação Social, que apresentou queda de 14,14%.

Os maiores aumentos de despesas ocorreram nas subfunções: Transporte Rodoviário (66,84%), Proteção e Benefícios ao Trabalhador (41,02%) e Administração Geral (36,67%).

Quanto às subfunções que apresentaram maior volume de despesas, destacam-se: Transporte Rodoviário (86,85%) e Infraestrutura Urbana (7,50%), as quais somam 94,35% dos recursos aplicados na função Transporte. Já os gastos na função Transporte Hidroviário corresponderam a 2,95%, enquanto na função transporte aéreo não foram despendidos recursos.

2.4.2.4. Transferências Voluntárias de Recursos

Segundo o art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde. Também se enquadram em transferências voluntárias os recursos transferidos para as entidades privadas sem fins lucrativos, chamadas Organizações da Sociedade Civil, nos moldes da Lei nº 13.019/2014, por meio dos termos de colaboração ou de fomento.

Na prática, as transferências voluntárias ocorrem quando o governo disponibiliza recursos financeiros a outros entes públicos ou privados sem fins lucrativos, com o objetivo de apoiar projetos ou programas que estejam alinhados com as políticas públicas e os interesses do governo em áreas como educação, saúde, cultura, meio ambiente, esporte, entre outras.

É importante mencionar que as despesas realizadas com transferências voluntárias foram calculadas com base, exclusivamente, nas definições das normas mencionadas anteriormente, art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 13.019/2014. Sendo assim, foram desconsiderados os projetos/atividades relacionados a: despesas decorrentes de contratos de gestão (Lei nº 9.637/1998), que possuem elemento de despesa específico e são formalizadas por instrumento distinto; despesas do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE/PA), instituído pela Lei nº 8.846/2019 e regulamentado pelo Decreto nº 173/2019, e do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE/PA), instituído pela Lei nº 8.847/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 216/2019, haja vista que são decorrentes de determinação legal, bem como as transferências relativas ao programa de combate à pandemia do Covid-19.

Em consulta no Siafem às modalidades de aplicação “Transferências a Municípios” e “Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” e aos elementos de despesa “Auxílios”, “Contribuições” e “Subvenções Sociais”, verificou-se que as despesas com as transferências voluntárias de recursos totalizaram, em 2022, R\$1 bilhão, o que representa 3% das despesas totais executadas pelo Estado.

Conforme demonstra a tabela a seguir, em 2022 o incremento de 96,83% nas transferências voluntárias foi impulsionado especialmente pelo crescimento de 36,66% nas transferências às instituições privadas sem fins lucrativos e, principalmente, pelo aumento de 139,26% nas transferências aos municípios, esse último proporcionado pela elevação de 135,07% nos auxílios.

Tabela 2.42 – Destinatários das transferências Voluntárias – 2021-2022.

(Em R\$ milhares)

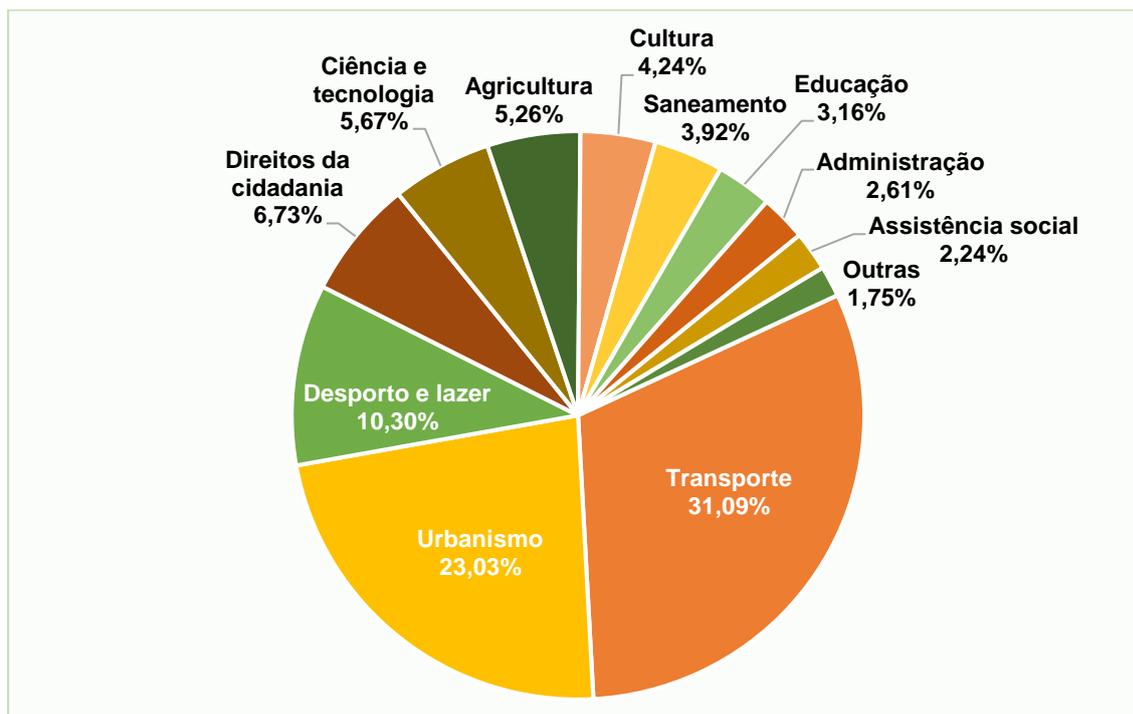
Transferências	2021	2022	A.V % 2021	A.V % 2022	Var. % 2022/2021
Municípios	319.915	765.433	56,64	71,29	139,26
Instituições privadas sem fins lucrativos	225.600	308.308	41,36	28,81	36,66
Total	545.515	1.073.741	100,00	100,00	96,83

Fonte: Siafem, 2021 e 2022.

Em 2022, as transferências voluntárias foram destinadas na proporção de 71,29% para municípios e 28,71% para instituições privadas sem fins lucrativos, demonstrando um distanciamento das proporções entre si, em comparação ao exercício de 2021, já que o aumento percentual das transferências aos municípios bem maior que o das Instituições privadas sem fins lucrativos.

Considerando que as transferências voluntárias objetivam efetuar os programas de políticas públicas, as respectivas despesas foram detalhadas por função, no gráfico a seguir, para demonstrar as áreas que, pelo volume de recursos transferidos, representaram as prioridades do governo.

Gráfico 2.24 – Transferências voluntárias por funções de governo – 2022.



Fonte: Siafem, 2022.

As funções Transporte (31,09%), Urbanismo (23,03%), Desporto e Lazer (10,30%) e Direitos da Cidadania (6,73%) foram as que despenderam maiores valores com transferências de recursos, representando juntas 71,15% do total.

2.5. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS NÃO DEPENDENTES

O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas abrange os investimentos nas sociedades de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto e que recebem recursos destinados exclusivamente para aumento de capital refletido na participação acionária.

De acordo com a LOA/2022, o orçamento de investimento das empresas foi estimado em R\$661,4 milhões, sendo R\$278,4 milhões (42,1%) provenientes dos recursos do tesouro e R\$382,9 milhões (57,9%) de outras fontes.

Cumprir destacar que os recursos aportados pelo Estado para aumento de capital das empresas que integram o orçamento de investimento - Cosanpa, Cazbar, Banpará e Gás Pará se dão via orçamento fiscal.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores programados e executados de aporte para as estatais não dependentes do Estado.

Tabela 2.43 – Execução do Orçamento de Investimento – 2022.

(Em R\$ milhares)

Elemento / Fonte / Projeto Atividade	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Realizada
Constit. ou aumento de capital de empresas	425.288	235.501	124.810
Recursos ordinários	278.476	114.110	88.522
Transferências a Cosanpa	270.539	104.219	81.522
Transferências a Cia Gás Pará	7.737	9.690	7.000
Transferências a Cazbar	200	200	0
Operações de crédito internas	100.505	41.255	29.670
Transferências a Cosanpa	100.505	41.255	29.670
Rec. prov. de transferências convênios e outros	46.200	54.047	6.619
Transferências a Cosanpa	46.200	54.047	6.619
Rec. prop. diretamente arrec. pela adm. indireta	108	108	0
Transferência a Cazbar	108	108	0
Operações de crédito externas	0	25.981	0
Transferências a Cosanpa	0	25.981	0
Total	425.288	235.501	124.810

Fonte: Siafem, 2022.

Dos registros realizados no Siafem, extrai-se da tabela que houve redução de 44,63% na programação do orçamento de investimento das empresas controladas não dependentes.

Considerando as atualizações orçamentárias, verifica-se que foram executados R\$124,8 milhões correspondentes a 53% da dotação atualizada. Do montante executado, 94,39% foi destinada ao aporte de capital na Cosanpa. Igualmente, a fonte de recurso proveniente de transferências, convênios e outros, montante de R\$6,6 milhões foi aportada nessa Companhia, representando 12,25% do orçamento atualizado.

Em que pese a LOA/2022 ter previsto aumento de capital de R\$126,4 milhões por meio de operações de crédito, apenas R\$100,5 milhões da dotação inicial foi registrada no Siafem, fixando-se em R\$67,2 milhões a dotação atualizada, cuja realização de R\$29,6 milhões foi para o aumento de capital da Cosanpa. A previsão de investimento na ordem de R\$308 mil pela Codec, não foi executada.

Por fim, a tabela demonstra que, no orçamento fiscal, foram consideradas fontes de convênios da administração indireta e de operações de crédito captadas pelo Governo do Estado para aumento de capital das empresas em divergência ao art. 9º e 10 da LDO.

A Seplad, por meio do ofício nº 910/2023-GS/SEPLAD, manifestou-se, em suma, no sentido de que: (i) a programação e execução de despesas no orçamento fiscal são efetuadas no elemento de despesa 459065 - Aumento de Capital de Empresas, (ii) os recursos de convênios são relacionados ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, para atender obras de abastecimento e esgotamento sanitário, firmado com o Ministério de Desenvolvimento Regional; e os recursos de operação crédito são para execução de obras de abastecimento e esgotamento sanitário;

A relação financeira entre o ente controlador e as estatais, em regra, se dá por meio dos aportes do tesouro ou do recebimento de dividendos. Ressalta-se que os aportes são para repor o capital e/ou alavancar as atividades da empresa, entretanto, aportes sistemáticos por parte do Ente em fontes variadas pode ensejar a reclassificação das empresa em estatal dependente, nos termos do que dispõe o art. 2º, III, da LRF, se for constatado que esses aportes estejam sendo utilizados na manutenção da empresa.

De todo modo, a questão demanda análise minuciosa em prestação de contas de gestão, onde é possível efetuar exame criterioso desses recursos e dos respectivos desdobramentos, especialmente na Cosanpa que foi a empresa contemplada com o maior volume de recursos.

3 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), conforme destaca o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade e devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão, a prestação de contas e a responsabilização (accountability) quanto aos recursos públicos.

Os demonstrativos que devem ser divulgados pelas entidades públicas, considerando-se o disposto na Lei nº 4.320/1964, na LRF, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e também nas orientações do MCASP, estão elencados a seguir:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa; e
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Em cumprimento ao art. 30, § 1º, da Lei Complementar nº 81/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA)⁶³, o Chefe do Poder Executivo encaminhou os demonstrativos citados juntamente com a prestação de contas.

Por seu turno o art. 100, § 2º, do Ato nº 63/2012 (Regimento Interno do TCE-PA), estabeleceu que devem constar no relatório de análise das contas informações sobre a elaboração dos balanços, de conformidade com as legislações federal e estadual supletiva, e deve contemplar o exame da gestão orçamentária, patrimonial, financeira e fiscal do exercício, além de evidenciar adequadamente os resultados no balanço geral.

Portanto, as análises neste capítulo do relatório contemplam as demonstrações contábeis consolidadas da administração pública direta, indireta, incluídas as estatais não dependentes, e dos fundos instituídos ou mantidos pelo estado do Pará.

Serão analisadas também as demonstrações contábeis das empresas estatais independentes, as quais são regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das sociedades por ações) e normas correlatas, podendo, de forma facultativa ou por determinação dos respectivos órgãos reguladores, fiscalizadores e congêneres, aplicar a estrutura conceitual e as diretrizes da contabilidade pública.

Ressalta-se que os dados e as análises referentes a exercícios anteriores a 2022 serão apresentados em valores corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para fins de comparação da série histórica.

Por fim, será examinado o cumprimento do cronograma previsto na portaria STN nº 548/2015, que trata do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPSP), instrumento que busca a padronização dos procedimentos contábeis adotados na Federação, levando-se em conta os aspectos legais e o contexto de convergência às normas contábeis internacionais.

3.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, segundo a Lei nº 4.320/1964, art. 102, demonstra o confronto da receita

⁶³ Lei Orgânica do TCE-PA: art. 30, § 1º A prestação de contas consiste no Balanço Geral do Estado e no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos e avaliação da situação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial.

prevista e a despesa fixada com as realizadas.

A LC nº 101/2000, art. 52, I, dispõe que o balanço orçamentário especificará, por categoria econômica, as receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada; e as despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo.

O MCASP orienta que o Balanço Orçamentário deverá apresentar as receitas detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, bem como demonstrará as despesas por categoria econômica e grupo de natureza, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e o saldo da dotação.

Adicionalmente, acompanharão o Balanço Orçamentário o quadro da execução dos restos a pagar não processados e o quadro da execução dos restos a pagar processados, obedecendo a estrutura e conteúdo previstos no MCASP.

Nessas perspectivas, apresenta-se de forma sintetizada o Balanço Orçamentário estadual do exercício de 2022 e seus resultados.

Tabela 3.1 – Síntese do Balanço Orçamentário – 2022.

(Em R\$ milhares)	
Receitas	Valor
Previstas (I)	31.337.700
Adicional (II)	10.313.845
Excesso de arrecadação	6.834.080
Superávit Financeiro	3.479.765
Previsão + Adicionais (III) = I + II	41.651.544
Saldo dos Exercícios Anteriores usados para abertura de crédito (IV)	3.479.765
Previsão Atualizada (V) = III - IV	38.171.779
Realizadas (VI)	39.233.492
Excesso de arrecadação (VII) = VI - V	1.061.713
Despesas	Valor
Dotação Inicial (VIII)	31.337.700
Alterações orçamentárias (IX)	10.313.845
Dotação Atualizada (X) = VIII + IX	41.651.544
Empenhadas (XI)	38.407.242
Economia orçamentária (XII) = X - XI	3.244.302
Superávit orçamentário (XIII) = VI - XI	826.250

Fonte: Siafem, 2022.

Confrontando-se o montante da receita realizada (R\$39,2 bilhões) com a receita prevista na LOA (R\$31,3 bilhões), tem-se R\$7,8 bilhões de excesso de arrecadação.

Contudo, na reestimativa da receita (previsão atualizada), o montante foi atualizado para R\$38,1 bilhões, o qual, confrontado com o montante da receita realizada, apresentou excesso de arrecadação de R\$1 bilhão.

Em relação às despesas, a execução (R\$38,4 bilhões) foi menor que a dotação atualizada (R\$41,6 bilhões), proporcionando economia orçamentária de R\$3,2 bilhões.

As despesas foram custeadas com 92,33% de recursos arrecadados no exercício e 7,67% com recursos arrecadados em exercícios anteriores (superávit financeiro). Ressalta-se que a fonte de superávit em questão, conforme demonstrado na tabela supra, causa desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada da despesa, na execução e, por conseguinte, no resultado orçamentário, considerando-se que a fonte

mencionada não pode ser computada como ingresso, mas apenas como dispêndio por força do disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964⁶⁴.

O resultado da execução orçamentária, obtido a partir da diferença entre as receitas realizadas (R\$39,2 bilhões) e as despesas empenhadas (R\$38,4 bilhões), resultou em superávit orçamentário na ordem de R\$826,2 milhões no exercício de 2022, conjugando superávit corrente (R\$6,3 bilhões) e déficits, de capital (R\$5,4 bilhões) e intraorçamentário corrente (R\$78 milhões). Essa situação denota que a utilização do superávit financeiro não foi fator impeditivo para obtenção de resultado positivo. Ademais, o resultado em tela mostra-se favorável, dentre outros, ao cumprimento da regra de ouro fiscal tratada em capítulo específico deste relatório.

O Balanço Orçamentário, além de permitir identificar a ocorrência de déficit ou superávit na execução orçamentária, possibilita verificar a capacidade de arrecadação do Estado, independente das transferências recebidas a qualquer título e das operações de crédito realizadas, e, ainda, o custeio de despesas por essas fontes de arrecadação.

Em 2022, a dependência de recursos por meio das receitas de transferências e as operações de crédito (R\$14,8 bilhões) representou 37,8% das receitas orçamentárias (R\$39,2 bilhões), logo 62,2% dos recursos arrecadados foram provenientes da arrecadação própria do Estado, demonstrando uma autossuficiência de arrecadação mediana.

Em relação ao quanto das despesas orçamentárias do Estado foi custeado por recursos próprios, verifica-se que o Estado dependeu de fontes de terceiros (transferências ou operações de créditos) na proporção de 36,4% para arcar com as suas despesas.

Em relação aos quadros adicionais que acompanham o Balanço orçamentário, especificamente no que se refere à execução dos restos a pagar processados e não processados, apresentam-se os seguintes dados:

Tabela 3.2 – Restos a pagar processados e não processados – 2022.

(Em R\$ milhares)

Restos a Pagar	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 2021	A.V. %	Pagos	A.V. %	Cancelados	A.V. %	Saldo
Processados	23.798	662.969	82	578.905	82	56.659	76	51.203
Não processados		146.924	18	129.259	18	17.665	24	-
Total	23.798	809.893	100	708.164	100	74.324	100	51.203

Fonte: Siafem, 2022.

Conforme as informações apresentadas, no início do exercício de 2022, o governo do Estado possuía R\$833,6 milhões inscritos em restos a pagar, dos quais R\$809,8 milhões referentes a 2021 e R\$23,7 milhões a saldos de exercícios anteriores. Do montante inscrito, foram pagos R\$708,1 milhões, cancelados R\$74,3 milhões, restando saldo de restos a pagar processados no montante de R\$51,2 milhões.

3.2. BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstrará as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, assim dispõe o art. 103 da Lei Federal nº 4.320/1964 e alterações posteriores.

⁶⁴ Pertencem ao exercício financeiro: I - as receitas nele arrecadadas e II - as despesas nele legalmente empenhadas.

O demonstrativo em tela possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício, o qual não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial.

Nesse contexto, apresenta-se sucintamente o Balanço Financeiro do governo do Estado, referente ao exercício de 2022 e, ainda, ao de 2021, para fins de análise comparativa.

Tabela 3.3 – Balanço Financeiro do Governo do Estado – 2021-2022.

(Em R\$ milhares)

Ingressos			Díspendios		
Especificação	Exercício 2021	Exercício 2022	Especificação	Exercício 2021	Exercício 2022
Receita Orçamentária (I)	35.222.095	39.233.492	Despesa Orçamentária (VI)	34.976.525	38.407.242
Ordinária	21.505.588	21.734.196	Ordinária	21.538.537	21.542.226
Vinculada	13.716.507	17.499.296	Vinculada	13.437.988	16.865.017
Transf. Financ. Recebidas (II)	36.537.228	39.734.968	Transf. Financ. Concedidas (VII)	36.537.228	39.734.968
Aportes Recursos RPPS	817.376	991.272	Aportes Recursos RPPS	817.376	991.272
Receb. Extraorçamentários (III)	44.922.931	53.067.639	Pag. Extraorçamentários (VIII)	44.551.085	52.581.776
Saldo do exercício anterior (IV)	5.464.195	6.081.611	Saldo p/ o exercício seguinte (IX)	6.081.611	7.393.724
TOTAL (V) = I + II + III + IV	122.146.449	138.117.711	TOTAL (X) = VI + VII + VIII + IX	122.146.449	138.117.711

Fonte: Siafem, 2021-2022.

A movimentação financeira do exercício de 2022 (R\$138,1 bilhões) foi maior que a movimentação de 2021 (R\$122,1 bilhões) em R\$15,9 bilhões, cerca de 13%.

O excesso de receita orçamentária sobre a despesa orçamentária possibilitou resultado superavitário de R\$826,2 milhões.

Na composição das transferências financeiras recebidas e concedidas, entre os órgãos e entidades que compõem Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o aporte de recursos para o RPPS em 2022 (R\$991,2 milhões) foi maior que o aporte no ano anterior (R\$817,3 milhões).

Em relação ao movimento extraorçamentário - compostos, dentre outros, pelas fianças, cauções, diferidos e inscrição de restos a pagar⁶⁵ - os recebimentos, no montante de R\$53 bilhões, foram superiores aos pagamentos totalizados em R\$52,5 bilhões, gerando um resultado extraorçamentário superavitário de R\$485,8 milhões.

Tanto nos recebimentos quanto nos pagamentos extraorçamentários, destacaram-se, pelas suas participações significativas, os recursos financeiros diferidos, respectivamente, 63% e 64%.

Da somatória dos resultados orçamentário superavitário (R\$826,2 milhões) e extraorçamentário superavitário (R\$485,8 milhões), apurou-se resultado financeiro positivo de R\$1,3 bilhão, ou seja, 112,5% maior que o apurado em 2021, decorrente principalmente do aumento de 236,4% no resultado orçamentário e 30,7% no extraorçamentário.

Ademais, considerando-se que uma das funções do Balanço Financeiro é evidenciar as receitas e despesas de acordo com a fonte/destinação de recursos, permitindo a verificação do atendimento ao disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000 – LRF⁶⁶, detalha-se a seguir a situação do Estado do Pará quanto a essa correlação de fontes.

⁶⁵ Nos recebimentos extraorçamentários estão computados os restos a pagar inscritos no exercício, conforme dispõe a Lei nº 4.320/1964, art. 103, parágrafo único, com a função de compensar os valores da despesa orçamentária realizada e ainda não paga. Os restos a pagar inscritos em 2022 somaram R\$1,1 bilhão.

⁶⁶ Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Tabela 3.4 – Receitas e Despesas Orçamentárias por fonte de recursos – estado do Pará – 2022.
(Em R\$ milhares)

FONTE / DESTINAÇÃO	RECEITA	DESPESA	SUPERÁVIT/D ÉFICIT
Recursos ordinários	21.734.196	21.542.226	191.970
Recursos vinculados	17.499.296	16.865.017	634.279
Recursos destinados a saúde	4.624.116	4.523.401	100.715
Recursos destinados à previdência social - RPPS	3.893.756	3.820.327	73.429
Recursos destinados à educação	5.827.243	5.901.407	-74.164
Outras destinações de recursos	3.154.181	2.619.882	534.299
Total	39.233.492	38.407.242	826.250

Fonte: Siafem, 2022.

A Destinação Ordinária, referente ao processo de alocação livre de recursos, que corresponde a cerca de 55,39% do total das receitas orçamentárias, apresentou saldo positivo de R\$191,9 milhões, indicando a sobra de recursos para atender a finalidades diversas.

A Destinação Vinculada, por sua vez, diz respeito à vinculação entre origem e aplicação de recursos para atendimento às finalidades estabelecidas em legislação específica. Este resultado foi de R\$634,2 milhões positivo, devendo ser utilizado, no exercício seguinte, exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, nos termos do já citado parágrafo único do artigo 8º da LRF.

Ressalta-se a apuração de saldo positivo em todas as fontes de destinação vinculada, com exceção dos recursos destinados à educação, que apresentou déficit de R\$74,1 milhões. Esse déficit decorreu da utilização de superávit financeiro do exercício anterior para pagamento de despesas do exercício, já que essa fonte não pode ser computada como ingresso, mas apenas como dispêndio, nos termos do art. 35 da Lei nº 4.320/1964⁶⁷, e por isso, causa desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e da despesa, bem como na execução.

Logo, infere-se o cumprimento da vinculação entre receitas e destinação de recursos, já que o excedente de despesa na fonte educação foi custeado por crédito adicional suplementar, tendo como fonte de recursos superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial.

3.3. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, disciplinado na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 – NBC TSP 11, tem por objetivo evidenciar, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

A composição do Balanço Patrimonial é constituída pelo ativo e passivo, segregados em “circulante” e “não circulante”, conforme exigência da NBC TSP 11, bem como em “financeiro e permanente”, de acordo com a Lei nº 4.320/1964, além do Patrimônio Líquido e do saldo patrimonial.

Apresenta-se, a seguir, Balanço Patrimonial do governo do Estado, referente ao exercício de 2022, e, ainda, ao de 2021, para fins de comparação.

67 Pertencem ao exercício financeiro: I - as receitas nele arrecadadas e II - as despesas nele legalmente empenhadas.

Tabela 3.5 – Balanço Patrimonial – 2021-2022.

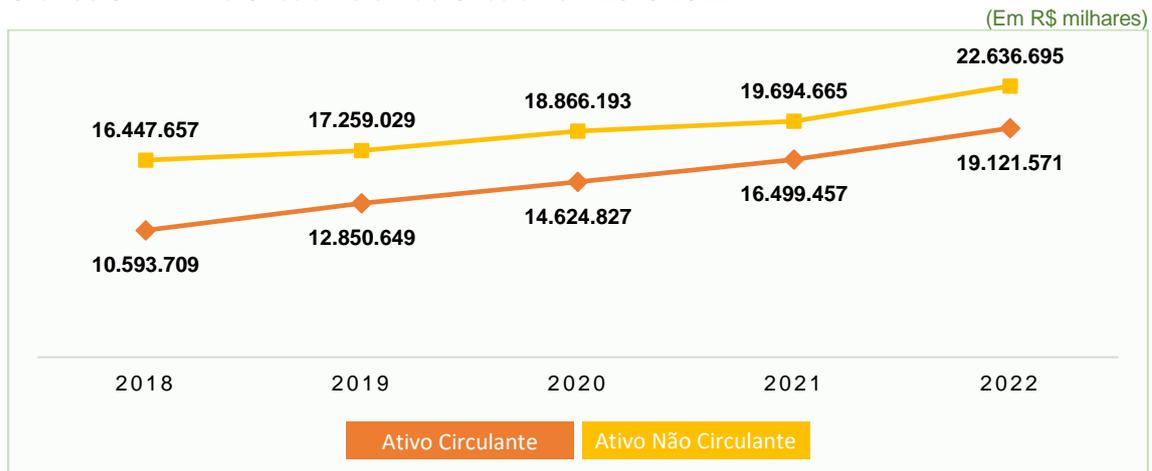
(Em R\$ milhares)

Ativo	2021	2022	Passivo e Patrimônio Líquido	2021	2022
Ativo Circulante	15.597.898	19.121.571	Passivo Circulante	2.303.029	3.203.028
Caixa e equivalente de caixa	5.743.587	7.393.724	Obrig. Trab. Previd. Assit. a pagar	320.854	409.272
Créditos a curto prazo	2.196.350	2.555.777	Empréstimos e financiamento	439.123	480.086
Demais créd. Valores	2.719.769	4.111.613	Fornecedores e contas a pagar	648.733	883.447
Investimento aplic. temporária	4.521.302	4.610.028	Obrigações fiscais	39.387	37.665
Estoques	400.946	429.604	Obrig. de repartição a entes	17.054	0
VPD pagas antecipadamente	15.945	20.825	Provisões	6.674	17.909
			Demais obrigações	831.204	1.374.649
Ativo Não Circulante	18.618.515	22.636.695	Passivo Não Circulante	5.824.442	6.221.798
Ativo realizável a longo prazo	144.071	263.186	Obrig. trab. Previd. Assit. a pagar	84.275	80.937
Investimentos	2.591.917	2.345.303	Empréstimos e financiamento	4.683.020	4.846.463
Imobilizado	15.872.065	20.000.026	Obrigações fiscais	82.151	68.147
Bens móveis	14.522.479	18.221.677	Provisões	178.340	330.462
Bens imóveis	3.550.435	4.176.032	Demais obrigações	796.656	895.789
(-) Deprec./Amort./Exaustão	2.200.752	2.397.587			
(-) Red. ao valor recuperável	96	96	Patrimônio Líquido	26.088.942	32.333.439
Intangível	10.462	28.180	Patrimônio social e capital social	151.886	151.886
			Adiant. Futuro aumento capital	238	406
			Reservas de capital	6.929	6.929
			Ajustes de avaliação patrimonial	23.219	23.219
			Reservas de lucros	4.656	4.740
			Resultados acumulados	25.902.014	32.146.260
Total do Ativo	34.216.413	41.758.266	Total do Passivo e PL	34.216.413	41.758.266
Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/1964)					
Ativo	2021	2022	Passivo	2021	2022
Ativo Financeiro	11.056.622	12.831.216	Passivo Financeiro	1.657.653	2.534.355
Ativo Permanente	23.159.791	28.927.050	Passivo Permanente	6.469.818	6.890.471
Total do Ativo (I)	34.216.413	41.758.266	Total do Passivo (II)	8.127.471	9.424.826
			Saldo Patrimonial (I – II)	26.088.942	32.333.439

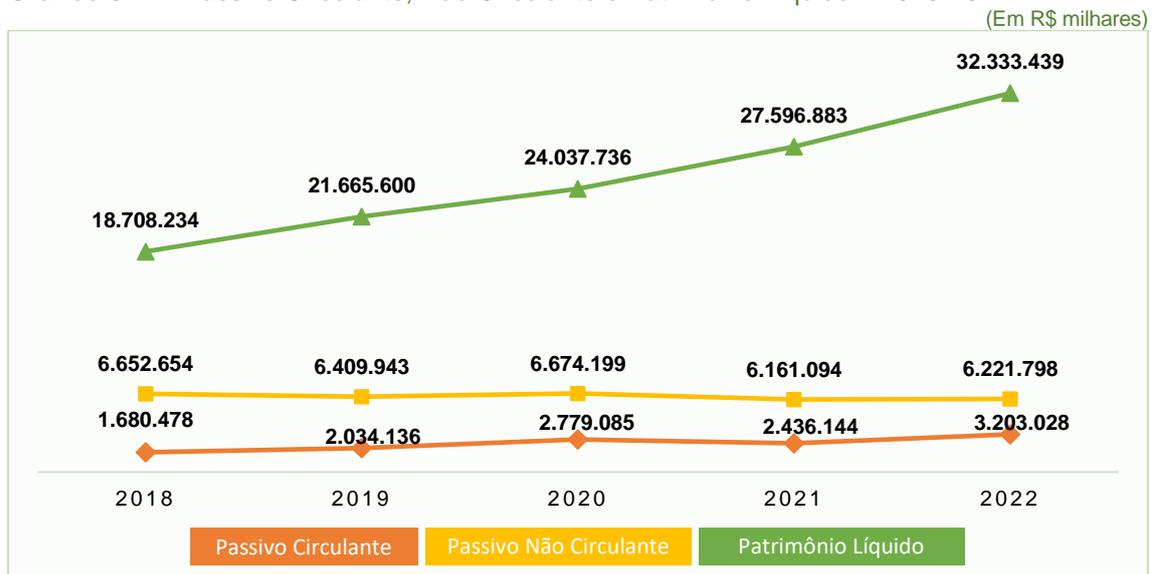
Fonte: Siafem, 2021 e 2022.

A presente análise aborda os seguintes pontos: série histórica dos grupos do ativo, passivo e patrimônio líquido, comparando-se a evolução dos últimos cinco anos e as origens e aplicações do patrimônio Estadual resultantes em 2022; itens patrimoniais sob a ótica orçamentária prevista na Lei nº 4.320/1964; e indicadores de liquidez e endividamento do Estado. Adiante, apresentam-se em subtópicos específicos as análises sobre os principais subgrupos do ativo estadual, quais sejam, o imobilizado, os créditos de dívida ativa e os investimentos.

Analisando-se as alterações ocorridas nos últimos cinco anos, corrigindo-se a série histórica com a atualização monetária para fins de comparação, têm-se os seguintes gráficos:

Gráfico 3.1 – Ativo Circulante e Não Circulante – 2018-2022

Fonte: Siafem, 2018 a 2022.

Gráfico 3.2 – Passivo Circulante, Não Circulante e Patrimônio Líquido – 2018-2022

Fonte: Siafem, 2018 a 2022.

Quanto ao ativo do Estado, observa-se um crescimento real de 54,42%, comparando-se o saldo de 2022 com o saldo corrigido de 2018. Esse crescimento decorreu do incremento tanto do ativo circulante, que aumentou 80,50%, quanto do ativo não circulante, que apresentou acréscimo de 37,63%.

No ativo circulante, o principal subgrupo que alavancou este crescimento foi o Caixa e Equivalente de Caixa, que de 2018 para 2022 aumentou 221,54%, alcançando a quantia de R\$7,4 bilhões, o que representa 17,71% do ativo total.

Já no ativo não circulante, o subgrupo que mais influenciou o crescimento do ativo foi o Imobilizado, que cresceu 44,08% de 2018 para 2022, chegando a R\$20 bilhões, o que representa quase a metade (47,89%) do ativo total do Estado.

Por outro lado, quanto às contas credoras envolvendo o Passivo e o Patrimônio Líquido, percebe-se um crescimento acentuado do PL nesses últimos anos, ao passar de R\$18,7 bilhões, em 2018, para R\$32,3 bilhões em 2022, correspondendo ao aumento real de 72,83%. Isso ocorreu devido ao crescimento de 74,09% nos Resultados Acumulados dos últimos exercícios, conta de maior materialidade no grupo do PL, representando 76,98% de seu total.

No que diz respeito aos recursos de terceiros, verifica-se que o passivo circulante apresentou acréscimo de 90,60% nos últimos cinco anos, aumentando de R\$1,6 bilhão em 2018 para R\$3,2 bilhões em 2022, o que

não representa muito impacto na composição das contas credoras por representar apenas 7,67% das mesmas. Vale destacar que esse aumento decorre do aumento de 507,6% das obrigações com fornecedores, e de 183,7% das demais obrigações de curto prazo, notando-se, na contramão, um decréscimo de 29,25% no saldo de empréstimos e financiamentos a curto prazo, que passou para R\$480 milhões em 2022.

O passivo não circulante, por sua vez, apresentou decréscimo de 6,48%, devido à redução no saldo de obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo e no saldo de provisões a longo prazo. Destaca-se que o saldo de empréstimos e financiamentos a longo prazo teve acréscimo de 11,52%, alcançando R\$4,8 bilhões em 2022, o que representou 11,61% do total das contas credoras.

A seguir, analisam-se os itens patrimoniais sob a ótica orçamentária prevista na Lei nº 4.320/1964, comparando-se os saldos de 2021 e 2022.

Tabela 3.6 – Itens patrimoniais sob a ótica orçamentária – 2021-2022.

Descrição	(Em R\$ milhares)		
	2021 (a)	2022 (b)	Var. % b/a
Ativo Financeiro (a)	11.056.622	12.831.216	16,05
Ativo Permanente (b)	23.159.791	28.927.050	24,90
Total do Ativo (c) = a + b	34.216.413	41.758.266	22,04
Passivo Financeiro (d)	1.657.653	2.534.355	52,89
Passivo Permanente (e)	6.469.818	6.890.471	6,50
Total do Passivo (f) = d + e	8.127.471	9.424.826	15,96
Saldo Patrimonial (g) = c - f	26.088.942	32.333.439	23,94
Superávit Financeiro (h) = a - d	9.398.969	10.296.861	9,55

Fonte: Siafem, 2021 e 2022.

Todos os grupos e subgrupos do Balanço apresentaram acréscimo quando comparados a 2021. Em relação ao ativo, houve aumento de 22,04%. Desse grupo, o ativo permanente teve crescimento maior (24,9%) que o ativo financeiro (16,05%) e chegou a R\$28,9 bilhões, representando os bens, créditos e valores que não dependem de autorização legislativa para sua mobilização ou alienação.

Acerca do passivo, houve aumento de 15,96%. Desse grupo, o passivo financeiro apresentou maior crescimento (52,89%) e totalizou R\$2,5 bilhões, representando as dívidas fundadas, que tenham tido execução orçamentária iniciada e esteja pendente de pagamento, e outros pagamentos que independem de autorização orçamentária para sua liquidação e pagamento.

Como o total do ativo superou o do passivo, houve saldo patrimonial positivo de R\$32,3 bilhões, demonstrando que os bens, créditos e valores do Estado superam os créditos e valores realizáveis com terceiros. Esse saldo foi 23,94% maior que o do ano anterior.

Do confronto entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, resultou superávit de R\$10,2 bilhões em 2022, representando um crescimento de 9,55% em relação ao ano anterior.

Ressalta-se que o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício, segundo a Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, I, é fonte de recurso para abertura de créditos suplementares e especiais no ano seguinte. No estado do Pará, esse superávit é composto por 46,45% de recursos vinculados ao RPPS; por 26,99% de recursos vinculados a diversas fontes, como educação e saúde; e por 26,56% de recursos ordinários, sendo que apenas esses podem ser utilizados em qualquer aplicação em 2023, já que os demais possuem destinação definida.

A situação financeira do Estado está apresentada por meio da análise dos coeficientes de liquidez e endividamento e na série histórica 2018-2022, conforme a seguir.

Tabela 3.7 – Índices de liquidez e endividamento do Estado – 2018-2022.

COEFICIENTES	FÓRMULA	2018	2019	2020	2021	2022
LIQUIDEZ IMEDIATA	$\frac{\text{Disp.}}{\text{PC}}$	1,37	1,79	2,17	2,49	2,31
LIQUIDEZ SECA	$\frac{\text{Disp.} + \text{CCP}}{\text{PC}}$	1,56	1,98	2,35	3,45	3,11
LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{AC.}}{\text{PC}}$	6,30	6,32	5,26	6,77	5,97
LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{AC.} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$	1,31	1,54	1,57	1,94	2,06
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	$\frac{\text{PC}}{\text{PC} + \text{PNC}}$	0,20	0,24	0,29	0,28	0,34
ENDIVIDAMENTO GERAL	$\frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{PASS. TOTAL}}$	0,31	0,28	0,28	0,24	0,23
SOLVÊNCIA	$\frac{\text{ATIVO}}{\text{PC} + \text{PNC}}$	3,25	3,57	3,54	4,21	4,43

Fonte: Elaboração própria, com base nos dados de Siafem 2018 a 2022.

Os indicadores de liquidez são analisados quatro índices: Liquidez Imediata, Liquidez Seca, Liquidez Corrente e Liquidez Geral.

A Liquidez Imediata é calculada levando-se em consideração apenas as disponibilidades do ativo circulante, ou seja, caixa e equivalentes de caixa, divididos pelas dívidas de curto prazo (passivo circulante). Os resultados obtidos desde 2018 mostram que o Estado vem ampliando sua capacidade de quitação das dívidas de curto prazo, considerados apenas os recursos em caixa ou bancos, alcançando um índice de 2,49 em 2021, ao que em seguida chegou a 2,31 em 2022, com um pequeno decréscimo de 0,18 p. ocorrido em razão do crescimento do passivo circulante nesse último ano, com o aumento das dívidas com fornecedores e demais obrigações a curto prazo.

A Liquidez Seca, por sua vez, considera não somente as disponibilidades, mas também os créditos a curto prazo em relação ao passivo circulante. Da mesma forma que a liquidez imediata, a liquidez seca do Estado vem aumentando no decorrer dos anos, com exceção ao decréscimo ocorrido em 2022, devido também ao aumento do passivo circulante, alcançando um indicador de 3,11, o que significa que o Estado possui três vezes os recursos necessários para quitar suas obrigações a curto prazo, sem depender dos itens não monetários.

Já a Liquidez Corrente é obtida da relação entre o ativo circulante (caixa, bancos, créditos da dívida, estoques etc.) e o passivo circulante. Esse índice oscilou nos últimos anos, variando entre acréscimo no início da série e decréscimo ao final. Essas oscilações ocorreram tendo em vista que o crescimento constante do ativo circulante nos últimos anos nem sempre foram acompanhados de uma movimentação proporcional do passivo circulante, em especial em 2020, quando ocorreu um aumento do passivo circulante não acompanhado pelo ativo circulante. Mas em todos os anos cobertos pela análise, inclusive 2022, o indicador de Liquidez Corrente demonstra que o Estado, caso decidisse quitar todas as suas dívidas a curto prazo, dispunha de cinco vezes a quantia necessária em seus ativos circulantes.

A liquidez geral é obtida da razão entre o ativo circulante, somado aos ativos realizáveis a longo prazo, e o total da dívida com terceiros (soma do passivo circulante e do passivo não circulante). Esse indicador tem crescido no decorrer dos anos, chegando a 2,06 em 2022, o que indica situação financeira suficiente para arcar com as obrigações, seja a curto ou longo prazo.

Da análise conjunta dos indicadores de liquidez no período abrangido pela série histórica, verifica-se que o Estado tem ampliado a liquidez de seu patrimônio, melhorando progressivamente a sua capacidade de liquidar dívidas.

Quanto ao endividamento, esse é analisado por três indicadores: Composição do Endividamento, Endividamento Geral e Solvência.

A composição do endividamento representa o quanto das dívidas totais do Estado corresponde a parcelas de curto prazo. Analisando-se esse indicador, é possível perceber que o Estado tem aumentado o montante de dívidas a curto prazo em relação às de longo prazo. Em 2022, a composição do endividamento do Estado foi composta por 34% de dívidas a curto prazo, o que indica a manutenção de um cenário onde mais da metade do endividamento estadual é de longo prazo.

Já o endividamento geral demonstra o quanto do total das origens de recursos advém de terceiros. Verifica-se que, houve redução do indicador ao longo dos anos, passando de 0,31 para 0,23. Isso significa que o capital de terceiros, em 2022, representou 23% do passivo total, indicando que a maior parte da estrutura de capital do Estado tem origem no seu próprio patrimônio líquido, que cresceu em maior proporção do que o volume das dívidas com terceiros.

Por fim, o índice de Solvência expressa o grau de garantia do Estado para o pagamento total de suas dívidas, tendo-se em consideração seu ativo total. O índice apresentou crescimento durante o período analisado, alcançando 4,43 em 2022, o que significa que para cada R\$1,00 de dívida, o Estado possui R\$4,43 em ativos.

Conclui-se que a situação do endividamento do estado, que já era positiva em 2018, vem apresentando melhorias ao longo dos últimos anos, devido principalmente ao substancial incremento do patrimônio líquido estadual, que fez com que os acréscimos observados no passivo exigível não impactassem significativamente o grau de endividamento do Estado.

3.3.1. Imobilizado

O Ativo Imobilizado⁶⁸, de acordo NBC TSP nº 07/2017, é o item tangível do Ativo Não Circulante que: (i) é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para aluguel a terceiros⁶⁹, ou para fins administrativos; e (ii) se espera utilizar por mais de um período contábil.

A tabela a seguir sintetiza o ativo imobilizado do Estado⁷⁰ no exercício de 2022 e, ainda, no exercício de 2021 para fins de análise comparativa.

Tabela 3.8 – Imobilizado – 2021-2022.

Imobilizado	(Em R\$ milhares)				
	2021 (a)	A.V. %	2022 (b)	A.V. %	Var. % b/a
Bens imóveis	14.522.479	91,50	18.221.677	91,11	25,47
(-) Depreciação, exaustão e/ou amortização	443.309	2,79	518.481	2,59	16,96
Saldo líquido de bens imóveis (I)	14.079.170	88,70	17.703.197	88,52	25,74
Bens móveis	3.550.435	22,37	4.176.032	20,88	17,62
(-) Depreciação, exaustão e/ou amortização	1.757.443	11,07	1.879.107	9,40	6,92
(-) Redução ao valor recuperável	96	0,00	96	0,00	-
Saldo líquido de bens móveis (II)	1.792.896	11,30	2.296.829	11,48	28,11
Total do Imobilizado (III) = I + II	15.872.065	100,00	20.000.026	100,00	26,01

Fonte: Siafem, 2021-2022.

68 NBC TSP nº 17 - Na contabilização do ativo imobilizado devem ser reconhecidos os ativos, determinados os seus valores contábeis e os valores de depreciação e perdas por desvalorização a serem reconhecidos em relação a eles.

69 Exceto se estiver no alcance da NBC TSP 06 – Propriedades para Investimento

70 De acordo com o Balanço Geral do Estado de 2022, assim como nos anos anteriores, os valores do imobilizado foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou pelo custo de produção ou de construção, conforme preceitua o artigo 106, II da Lei nº 4.320/1964. Em seguida, dos valores do imobilizado foi deduzida a respectiva depreciação acumulada, calculada pelo método das cotas constantes com as taxas e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (Seplad), com base na Portaria nº 962/2008, que aprovou o Manual de Procedimentos do Patrimônio Mobiliário do Estado, no qual considera a vida útil econômica dos bens.

Em 2022, o ativo imobilizado alcançou o montante de R\$20 bilhões, composto majoritariamente por bens imóveis, que, deduzida a depreciação, perfizeram R\$17,7 bilhões, correspondente a 88,52% do total imobilizado. Os bens móveis, deduzidos da depreciação e da redução ao valor recuperável, compuseram 11,48% do imobilizado, somando R\$2,2 bilhões.

Comparando-se os dois exercícios, verifica-se que em 2022 o Estado aumentou o imobilizado em 26,01%, devido principalmente ao acréscimo de 25,74% dos bens imóveis, subgrupo de maior materialidade.

Considerando a sua materialidade, analisou-se a evolução dos itens registrados em Bens Imóveis na série histórica dos últimos cinco anos, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 3.9 – Bens imóveis –2018-2022.

(Em R\$ milhares)

Bens Imóveis	2018	2019	2020	2021	2022
Bens imóveis em andamento	8.777.575	9.443.369	10.957.650	11.982.928	14.896.255
Bens de uso especial	2.737.294	3.089.273	3.137.047	3.281.446	3.231.226
Instalações	96.274	90.754	86.639	80.652	74.957
Benfeitorias em propriedade de terceiros	15.070	14.448	9.796	9.349	8.707
Demais bens imóveis	197	189	181	6.959	7.588
Bens dominicais	0	625	610	544	2.839
Bens de uso comum do povo	3.924	3.762	3.599	0	105
Total	11.630.335	12.642.421	14.195.523	15.361.878	18.221.677

Fonte: Siafem 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Nota: Valores brutos, não deduzida a Depreciação, exaustão e/ou amortização.

A tabela demonstra que os bens imóveis em andamento, relativos a obras, estudos e projetos, mantiveram a alta materialidade, somando, em 2022, R\$14,8 bilhões. Isso se deu devido à ausência de transferência de saldo da conta em questão, referente aos imóveis concluídos, para contas de bens imóveis específicas do ativo imobilizado, conforme se detalha em item específico deste relatório.

Apesar disso, observa-se, até 2021, um aumento gradual no registro dos bens de uso especial, que se referem aos bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e serviços públicos em geral, como escolas, hospitais, prédios, os quais, na fase de construção, ampliação, etc, são inicialmente registrados como bens imóveis em andamento, mas com a ressalva de que a curva de crescimento dos bens de uso especial não acompanha o aumento acentuado observado em obras em andamento.

Frise-se que o Estado vinha registrando a depreciação dos bens de uso especial, dos bens dominicais e dos demais bens imóveis. No entanto, em 2022, passou a registrar a depreciação apenas dos bens de uso especial (R\$518,4 milhões) e dominicais (R\$238,2 mil). Portanto, ao deixar de registrar a depreciação sobre os demais bens imóveis, a informações contábil revela-se incompleta e prejudica a correta evidenciação do ativo patrimonial do Estado

Por fim, avaliam-se a seguir os indicadores relativos ao imobilizado, Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IPL) e índice de Imobilização de Recursos Não Correntes (IRNC), do estado do Pará na série histórica 2018-2012.

Tabela 3.10 – Apuração do IPL e IRNC – 2018-2022.

(Em R\$ milhares)

COEFICIENTES	FÓRMULA	2018	2019	2020	2021	2022
IPL	$\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{PL}}$	0,86	0,79	0,78	0,71	0,69
IRNC	$\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{PL} + \text{PNC}}$	0,64	0,61	0,61	0,58	0,58

Fonte: Siafem, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

O índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (ou Grau de Imobilização) - IPL - indica quanto do patrimônio líquido foi investido em bens e direitos permanentes (investimentos, imobilizado, intangível).

Em 2022, o IPL indicou que 69% dos recursos próprios do Estado encontravam-se aplicados em ativos permanentes, em especial imobilizados. Porém, esse foi o menor índice da série histórica, já que houve redução gradual, decorrente do crescimento do patrimônio líquido do Estado em proporção maior que o crescimento do imobilizado.

Já o Índice de Imobilização dos Recursos Não Correntes – IRNC - avalia a proporção do ativo permanente em relação aos recursos próprios e de terceiros de longo prazo.

Em 2022, o IRNC indicou que o Estado utilizou 58% dos seus recursos próprios, somados aos recursos de terceiros a longo prazo, para a imobilização de seus ativos. Assim como o IPL, esse foi o menor índice da série histórica.

3.3.2. Dívida Ativa

Dívida ativa é o conjunto de créditos tributários⁷¹ e não tributários⁷² em favor da Fazenda Pública, inscrito pelo órgão ou entidade competente após apuração de certeza e liquidez, representando uma fonte potencial de fluxos de caixa.

O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) distingue a dívida ativa quanto à sua origem, conforme prevê o art. 39 da Lei nº 4.320/1964, nas categorias dívida ativa tributária e dívida ativa não tributária, classificadas no grupo do ativo.

Apresenta-se a seguir a movimentação do estoque da dívida ativa do estado do Pará, no exercício de 2022 e, ainda, do exercício de 2021 para fins de análise comparativa, demonstrando-se o saldo inicial proveniente do exercício anterior; os acréscimos devidos à inscrição de créditos e de correção monetária, juros e multas; os decréscimos em razão dos recebimentos e dos cancelamentos e dispensas, bem como o saldo final da dívida.

Tabela 3.11 – Dívida Ativa – 2021-2022.

Dívida Ativa	(Em R\$ milhares)				
	2021	A.V %	2022	A.V.%	Var. % 2022/2021
Saldo Inicial	29.165.817	92,82	31.422.717	103,19	7,74
(+) Inscrição de créditos	640.019	2,04	615.107	2,02	-3,89
(+) Correção monetária, juros e multas	1.918.375	6,11	534.370	1,75	-72,14
(-) Recebimentos	135.516	0,43	615.598	2,02	354,26
(-) Cancelamentos e Dispensas	165.977	0,53	1.503.913	4,94	806,10
Saldo Final	31.422.717	100,00	30.452.684	100,00	3,09

Fonte: Siafem 2021 e 2022.

O estoque da dívida diminuiu 3,09% em relação ao exercício anterior, totalizando R\$30,4 bilhões em 2022. Isso decorreu do aumento das receitas a esse título, que em 2022 demonstrou uma variação positiva de 354,26%. De acordo com o BGE/2022, esse incremento ocorreu devido à continuidade da adoção de medidas de combate à evasão e sonegação de tributos, bem como em razão da modernização dos procedimentos de controle e cobrança da dívida ativa. Citam-se como exemplos, respectivamente, o Programa de Regularização

71 São os créditos provenientes de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas;

72 São provenientes dos demais créditos da Fazenda Pública decorrentes de contratos em geral ou outras obrigações legais.

Fiscal (Prorefis)⁷³ e o Profisco⁷⁴ II Pará.

Além disso, o decréscimo do saldo da dívida se deu, principalmente, pelos cancelamentos e dispensas de pagamento concedidos, que chegaram a R\$1,5 bilhão no exercício, representando uma variação de 806,10% em relação ao ano anterior. O PROREFIS 2022 contribuiu para esse resultado, pois concedeu redução de multas e juros para os contribuintes de 65% a 95% em relação à dívida ativa de ICMS, IPVA, ITCD e TRFM, com o propósito de incentivar a retomada de atividades econômicas no Estado, no período pós-pandemia de Covid-19.

A inscrição de créditos apresentou decréscimo de 3,89%, indicando que as dívidas novas dos contribuintes, inscritas no cadastro estadual, mantiveram-se praticamente no volume de entradas do exercício anterior.

Os acréscimos decorrentes da incidência de correção monetária, juros e multas, tiveram queda de 72,14%, principalmente, à contabilização de atualizações monetárias negativas ocorridas no exercício, por deflação, ajuste, acerto, correção e etc.

O quadro a seguir evidencia a posição financeira detalhada do montante de dívida ativa, segregada em ativo circulante e não circulante.

Tabela 3.12 – Créditos a receber de dívida ativa – 2021-2022.

Descrição	(Em R\$ milhares)				
	2021	A.V. %	2022	A.V. %	Var. % 2021/2022
Dívida Ativa (AC + ANC)	31.422.717	100,00	30.452.684	100,00	-3,09
Dívida Ativa - Ativo Circulante	164.006	0,52	149.699	0,49	-8,72
Dívida ativa - IPVA	16.884	0,05	24.842	0,08	47,13
Dívida ativa - ITCMD	3.717	0,01	1.379	0,01	-62,90
Dívida ativa - ICMS	142.807	0,45	122.280	0,40	- 14,37
Dívida ativa - Taxa Judiciária	599	0,00	1.197	0,00	99,83
Dívida Ativa - Não Circulante	31.258.711	99,48	30.302.985	99,51	- 3,06
Dívida ativa - tributária	29.846.438	94,98	28.753.926	94,42	- 3,66
Dívida ativa - não tributária	1.412.273	4,49	1.549.060	5,09	9,69
(-) Ajustes para perdas de dívida ativa tributária	29.858.341	95,02	28.626.404	94,00	- 4,13
(-) Ajuste de perdas de dívida ativa não tributária	1.405.115	4,47	1.534.202	5,04	9,19
Saldo de dívida ativa recuperável	159.262	0,51	292.078	0,96	83,39

Fonte: Siafem, 2021 e 2022.

O valor de créditos a receber originados em dívida ativa no curto prazo totalizam R\$149,6 milhões em 2022, representando valores com expectativa de recebimento no período de 12 meses contados da data do balanço patrimonial. Esses valores correspondem a 0,49% do estoque total da dívida ativa.

Por outro lado, foram registrados R\$30,3 bilhões de créditos a longo prazo, ou seja, recursos com expectativa de recebimento superior a 12 meses, sendo que esses créditos compõem a principal parte do estoque da dívida, representando 99,51% do total.

No entanto, ressalta-se que, além do estoque da dívida em si, também se registram os ajustes para perdas, que são aos valores que o ente considera como incobráveis, ajustando o total de créditos a receber

73 Tratam do Prorefis, a Lei nº 9.389, de 16 de dezembro de 2021; O Decreto nº 2.103, de 28 de dezembro de 2021 e a Instrução Normativa nº 21, de 30 de dezembro de 2021.

74 O Programa de Modernização Fiscal (Profisco II) é uma linha de crédito que está disponível aos Estados brasileiros que visa contribuir para a sustentabilidade fiscal por meio de investimentos na modernização da gestão fiscal.

frente à expectativa real de recebimento do montante inscrito.

Da dívida tributária, R\$28,6 bilhões foram considerados incobráveis pelo Estado, correspondendo a 94,00% do estoque total da dívida. Vale dizer que esse ajuste teve uma redução de 4,13% em relação ao ano anterior, o que aconteceu proporcionalmente à redução do estoque (3,09%).

Também se considerou incobrável R\$1,5 bilhão, referente ao ajuste de perdas de dívida ativa não tributária, representando 5,04% do saldo da dívida que, comparado ao exercício anterior, corresponde ao aumento de 9,19%.

A composição do estoque da dívida ativa, segregada em tributária e não tributária, está demonstrada na tabela a seguir referente aos anos de 2021 e 2022.

Tabela 3.13 – Dívida ativa tributária, não tributária e provisão para perdas – 2021-2022.

(Em R\$ milhares)

Título	2021	A.V. %	2022	A.V. %	Var. % 2022/2021
Dívida Ativa Tributária	30.010.445	95,51%	28.903.625	94,91%	-3,69%
ICMS	28.349.366	90,22%	26.983.818	88,61%	-4,82%
IPVA	1.135.077	3,61%	1.162.964	3,82%	2,46%
ITCD	43.715	0,14%	41.818	0,14%	-4,34%
TFRM - Tx Fisc Rec Minerários	1.417	0,00%	2.452	0,01%	72,99%
TFRH - Tx Fisc Rec Hídricos/Outras	480.869	1,53%	712.573	2,34%	48,18%
Dívida Ativa Não Tributária	1.412.273	4,49%	1.549.060	5,09%	9,69%
Total Do Estoque Da Dívida	31.422.717	100,00%	30.452.684	100%	-3,09%
Ajuste De Perdas De Dívida Ativa	-31.263.456	-99,49%	30.160.606	99,04%	-3,53%
Saldo	159.262	0,51%	292.078	0,96%	83,39%

Fonte: Detalhamento da dívida ativa (BGE 2022, Análises e Comentários, p. 189).

A dívida ativa é formada em quase sua totalidade pelos créditos de natureza tributária, tanto em 2021 (95,51%) quanto em 2022 (94,91%), mesmo tendo ocorrido queda de 3,69% nesse ano.

Os impostos que apresentam maior representatividade do estoque da dívida ativa, destacam-se: o ICMS, que corresponde a 88,61% do estoque da dívida; e o IPVA com 3,82%. O primeiro teve queda de 4,82% na composição do estoque, enquanto o segundo apresentou aumento de 2,46%.

Em termos percentuais, apresentaram maiores crescimento, no exercício de 2022, a dívida ativa referente à Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM), com 72,9%, e à Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Exploração e Aproveitamento de Recursos Hídricos (TFRH), com 48,18%.

No que se refere ao valor de ajuste para perdas, que representou, em 2022, 99,04% do total de créditos, a forma para cálculo adotado pelo estado do Pará para mensuração é baseada no histórico de recebimentos passados (processo nº 005560/2023, peça 4, BGE 2022, Análises e Comentários, p. 189).

Desse modo, como já destacado em análises de exercícios anteriores, não é possível constatar como o valor de ajuste para perdas é composto, e como cada componente (ICMS, IPVA, ITCMD, TFRM e TFRH) contribui para a composição do valor final apresentado.

Verifica-se, portanto, que o método aplicado pode conter distorções em razão de tratar igualmente cada componente que compõe o total de perdas com dívida ativa, o que pode impedir a fidedigna representação dos créditos a receber dessa natureza.

Também não é possível verificar como é composto o valor classificado como recebível, qual a representação de cada componente no total do valor recuperável. O detalhamento desses valores, com a correspondente análise do comportamento de cada item, pode contribuir para o aumento da capacidade interpretativa das informações, subsidiando a tomada de decisão.

3.3.3. Investimentos

O subgrupo investimentos do Balanço Patrimonial compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e, ainda, que não se destinem a manutenção da atividade da entidade.

No caso do Pará, o governo possui investimentos em participação nas sociedades controladas estatais não dependentes Cosanpa, Gás do Pará, Cazbar e Banpará.

Pelas razões mais detalhadas no item 3.7 deste relatório, o Banpará apresentou seu balanço com a data-base até 30/09/2022, afetando, portanto, a exatidão da informação de seu patrimônio em 31/12/2022. Em decorrência disso, os investimentos contabilizados no Balanço do Estado também não refletem a situação em 31/12/2022, já que as participações societárias são avaliadas com base no Patrimônio Líquido das empresas investidas.

Portanto, é importante destacar que qualquer análise de dados do Banpará, seja de forma individualizada ou consolidada com as demais empresas controladas não dependentes, poderá apresentar resultados incompletos, pois não levará em conta as informações atualizadas do final do ano de 2022.

Nesse sentido, a análise dos investimentos do Estado nessa seara será efetuada sob as controladas Cosanpa, Gás do Pará e Cazbar somente

Diante do exposto, a análise dos investimentos do Estado do Pará segue na forma a seguir.

Conforme o Balanço Patrimonial do Estado, os investimentos no exercício de 2022 estão assim demonstrados.

Tabela 3.14 – Investimentos-2022.

Investimentos	(Em R\$ milhares)	
	2022	A.V. %
Participação em sociedades controladas	2.206.003	94,06
Adiantamento para futuro aumento de capital	124.810	5,32
Participação em outras sociedades	13.939	0,59
Participação em consórcios públicos	586	0,02
(-) Redução a val. recup. particip. av. mét. custo	35	0,00
TOTAL	2.345.303	100,00

Fonte: Siafem, 2022.

Como se observa da tabela, 94,06% dos investimentos do Estado concentraram-se em participação em sociedades controladas.

O MCASP, 9ª edição, em consonância com a legislação que trata do tema, dispõe que os investimentos permanentes do setor público devem ser avaliados e mensurados diante de critérios específicos.

As participações em empresas cuja administração se tenha influência significativa devem ser avaliadas pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), o qual se utiliza para os investimentos em coligadas ou em controladas e em outras sociedades que façam parte de um mesmo grupo ou estejam sob controle comum. Por

esse método, o investimento é inicialmente registrado a preço de custo e o valor contábil é aumentado ou reduzido conforme o Patrimônio Líquido da investida aumente ou diminua em contrapartida à conta de resultado.

As participações em outras sociedades devem ser avaliadas pelo método de custo de aquisição, que consiste no registro a preço de custo. A entidade investidora somente reconhece o rendimento na medida em que receber as distribuições de lucros do item investido, reconhecidas como receita patrimonial.

Nos consórcios públicos, os entes consorciados reconhecem no ativo suas parcelas correspondentes ao patrimônio líquido do consórcio, utilizando o método de apropriação proporcional patrimonial, em que as participações no consórcio público são precificadas por cotas de participação, valoradas conforme a relação "Patrimônio Líquido/Número Total de Cotas". Sempre que houver alteração em um dos elementos da relação (patrimônio líquido do consórcio ou número total de cotas), a valoração deve ser revista e os eventuais ajustes reconhecidos no resultado.

No caso do estado do Pará, quase a totalidade da participação societária estatal é avaliada pelo MEP, correspondente à participação nas empresas controladas não dependentes: Banpará, Cosanpa, Gás do Pará e Cazbar.

As participações avaliadas pelo método de custo tiveram redução de 10,20% em razão da redução de valor das ações do estado do Pará na empresa Petróleo Brasileiro S/A (Petrobrás).

O estado do Pará participa do Consórcio Amazônia Legal junto aos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Rondônia, Roraima e Tocantins. O objetivo central desse consórcio é impulsionar o desenvolvimento sustentável dos estados amazônicos e ampliar os fatores de competitividade e sustentabilidade da região. Nesse caso, o investimento é avaliado pelo método de apropriação proporcional patrimonial.

A participação do Pará decresceu 46,44% em 2022, chegando a R\$586 mil. Isso ocorreu pela redução do valor do patrimônio líquido do consórcio, que decresceu de R\$7 bilhões, registrados em 2021, para R\$6,7 bilhões, registrados em 2022; e pela redução das cotas de participação do estado do Pará, de 15,53% para 8,62%.

Considerando a materialidade da participação societária do Estado avaliada pelo MEP, detalham-se a seguir os investimentos avaliados por esse método.

Tabela 3.15 – Participações Societárias do Estado avaliadas pelo MEP.

(Em R\$ milhares)

Empresas	Participação sobre o Patrimônio Líquido em 2021 (a)	PL das Empresas no Balanço em 2022 (b)	% de Participação Societária do Estado (c)	Participação sobre o Patrimônio Líquido em 2022 (d) = b*c	Var. % d/a	A.V % d	Total da Equiv. Patrimonial d - a	Aumento de Capital (e)	Participação após Aumento do Capital d + e
Banpará	1.638.321	1.699.347	99,9770	1.698.956	3,70	77,02	60.635	0	1.698.956
Cosanpa	641.172	474.673	99,9800	474.578	-25,98	21,51	-166.594	117.810	592.389
Gás do Pará	925	30.252	25,5000	7.714	733,85	0,35	6.789	7.000	14.714
Cazbar	24.662	24.754	100,0000	24.754	0,37	1,12	92	0	24.754

Fonte: Balanço das Empresas e Balanço Geral do Estado – BGE 2022.

A participação societária do Estado na Cosanpa totalizada em R\$474,5 milhões, constitui-se no segundo maior investimento em controladas. Pela equivalência patrimonial, esse investimento decresceu R\$166,5 milhões, em razão principalmente da redução do patrimônio líquido da companhia. Após o aporte do Estado em aumento de capital, a participação societária na Cosanpa atingiu R\$592,3 milhões.

Em relação à Gás do Pará, o acréscimo considerável em seu patrimônio líquido, passando de R\$925 mil para R\$30,2 milhões, levou ao aumento de 733,85% na participação do Estado nessa Companhia, chegando a

R\$7,7 milhões ao final de 2022. Não obstante a isso, constitui-se no menor investimento em participação societária do Estado.

A participação do Estado na Cazbar, no montante de R\$24,7 milhões, apresentou discreto aumento de 0,37% em relação ao exercício anterior, em razão da estabilidade do patrimônio líquido da empresa.

3.4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, que é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas (VPA) e diminutivas (VPD). O referido resultado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

O MCASP (9ª ed., p. 524) orienta que as contas intraorçamentárias devem ser excluídas na consolidação das demonstrações contábeis, já que são movimentações dentro da mesma esfera de governo, razão pela qual serão desconsideradas na presente análise.

As variações patrimoniais do estado do Pará, referentes ao exercício de 2022 e, ainda, ao de 2021, para fins de análise comparativa, encontram-se detalhadas na tabela a seguir.

Tabela 3.16 – Demonstração das Variações Patrimoniais – 2021-2022.

(Em R\$ milhares)

Variações	2021	2022	Var.% 2022/2021	A.V. % 2021	A.V. % 2022
Variação Patrimonial Aumentativa (I)	44.352.052	52.932.820	19,35	100,00	100,00
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	22.798.171	26.673.218	17,00	51,40	50,39
Contribuições	3.429.421	4.640.830	35,32	7,73	8,77
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	294.782	463.615	57,27	0,66	0,88
VPA financeiras	2.732.676	2.694.655	- 1,39	6,16	5,09
Transferências e delegações recebidas	13.652.470	16.377.888	19,96	30,78	30,94
Valoriz. e ganhos c/ ativos e desinc. passivos	115.803	201.903	74,35	0,26	0,38
Outras variações patrimoniais aumentativas	1.328.728	1.880.712	41,54	3,00	3,55
Variação Patrimonial Diminutiva (II)	39.147.464	46.782.791	19,50	100,00	100,00
Pessoal e encargos	12.393.948	16.013.567	29,20	31,66	34,23
Benefícios previdenciários e assistenciais	5.314.148	6.211.243	16,88	13,57	13,28
Uso de bens, servic. e consumo de capital fixo	5.180.315	6.428.242	24,09	13,23	13,74
VPD financeiras	646.021	1.421.412	120,03	1,65	3,04
Transferências e delegações concedidas	11.357.388	13.149.517	15,78	29,01	28,11
Desvaloriz. perda ativos e incorpor. passivos	3.312.428	2.090.577	- 36,89	8,46	4,47
Tributárias	657.516	811.942	23,49	1,68	1,74
Custo das merc/produt. vendidos e serv. prestados	285.700	656.164	129,67	0,73	1,40
Outras variações patrimoniais diminutivas		128	-	-	0,0003
Resultado das Variações Patrimoniais (III) = I - II	5.204.588	6.150.029	18,17		

Fonte: Siafem, 2021 e 2022.

Nota: Foram deduzidas as transferências intragovernamentais, tanto da VPA, quanto da VPD, sem prejuízo do RVP.

As variações patrimoniais aumentativas apresentaram acréscimo de 19,35% em relação ao ano anterior, totalizando R\$52,9 bilhões em 2022. O grupo Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, que alcançou R\$26,6 bilhões, foi o que mais contribuiu para esse crescimento, já que possui maior materialidade das VPAs ao representar 51,40% do total.

Houve também crescimento no volume de Transferências e delegações recebidas (19,96%), chegando

a R\$16,3 bilhões em 2022, já deduzidas as transferências intragovernamentais. Dentro desse grupo, destacam-se as transferências constitucionais e legais de receitas recebidas da União.

Destaca-se que alguns grupos de menor materialidade também obtiveram acréscimos, quais sejam: o grupo “valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos”, que aumentou em 74,35% e totalizou R\$ 201,9 milhões; o grupo “exploração e venda de bens, serviços e direitos”, que teve acréscimo de 57,27% e somou R\$463,6 milhões, obtidos principalmente pela prestação de serviços; e o grupo “contribuições”, que teve incremento de 35,32% e somou R\$4,6 bilhões, sendo composto majoritariamente por contribuições sociais previdenciárias. O grupo Outras variações patrimoniais aumentativas também teve acréscimo (41,54%), em razão de compensações financeiras entre os regimes do RGPS e RPPS, bem como pela reversão de ajustes de perdas.

Em relação às variações patrimoniais diminutivas, verificou-se aumento de 19,50%, totalizando R\$46,7 bilhões. Contribuíram para esse aumento, as despesas com pessoal e encargos que, com o acréscimo de 29,20%, chegou a R\$16 bilhões em 2022, sendo o grupo mais representativo dessa VPD, correspondente a 34,23%.

Contribuíram também para o aumento das variações patrimoniais diminutivas, o crescimento de 15,78% das transferências e delegações concedidas, chegando a R\$13,1 bilhões, em 2022. Nessas, estão inseridas as transferências intergovernamentais (em especial a distribuição constitucional de receitas, a transferência ao Fundeb e as transferências voluntárias) e a instituições privadas sem fins lucrativos, por meio de contrato de gestão.

Do confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas resultou o superávit patrimonial de R\$6,1 bilhões, que corresponde ao aumento de 18,17% quando comparado com o resultado do exercício anterior.

3.5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacionais, investimento e de financiamento. Essa segregação possibilita identificar as fontes de geração e de consumo de caixa e seus equivalentes, assim como o saldo disponível na data das demonstrações contábeis. Além disso, a classificação por atividade proporciona informações que permitem avaliar o impacto de tais atividades sobre a posição financeira da entidade (NBC TSP 12).

O fluxo das atividades operacionais pode ser apresentado pelo método direto ou indireto, no entanto as entidades são estimuladas a divulgá-lo pelo método direto, proporcionando informações que podem ser úteis na estimativa de fluxos de caixa futuros que não estão disponíveis no método indireto. (NBC TSP 12).

Para fins de padronização, de acordo com o MCASP – 9ª edição, os entes da Federação devem adotar o método direto, no qual são informadas as principais classes de ingressos e desembolsos.

Diante disso, foram analisados os fluxos de caixa de cada atividade, bem como a geração líquida de caixa e a avaliação de quocientes correlatos. Os valores foram apurados tendo em consideração seus registros nominais, para evitar distorções na análise da geração líquida de caixa.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Os exames que seguem demonstram os fluxos de caixa do governo do Estado nos exercícios de 2021 e 2022.

Tabela 3.17 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais – 2021-2022.

(Em R\$ milhares)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	2021 (a)	2022 (b)	Var. % b / a
Ingressos (I)	116.169.927	130.530.358	12,36
Receitas derivadas e originárias	21.244.110	24.362.138	14,68
Transferências correntes recebidas	49.954.862	53.866.977	7,83
Outros ingressos operacionais	44.970.954	52.301.242	16,30
Desembolsos (II)	112.707.326	124.754.632	10,69
Pessoal e outras despesas correntes por função	21.496.559	28.803.881	33,99
Juros e encargos da dívida	186.099	295.940	59,02
Transferências concedidas	45.559.745	43.069.037	-5,47
Outros desembolsos operacionais	45.464.922	52.585.774	15,66
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (III) = I - II	3.462.601	5.775.726	66,80

Fonte: Siafem, 2021 e 2022.

Em 2022 o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais foi positivo em R\$5,7 bilhões. Em relação a 2021, é possível verificar um acréscimo de 66,80%.

Os ingressos operacionais tiveram aumento de 12,36%, impulsionado pelo crescimento das receitas derivadas e originárias (14,68%). Já os desembolsos financeiros apresentaram aumento de 10,69%, em razão dos desembolsos com juros e encargos da dívida (59,02%), despesas com pessoal e outras despesas correntes por função (33,99%).

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

O fluxo de caixa das atividades de investimento demonstra os recursos relacionados aos ativos não circulantes, bem como os recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou a amortização de empréstimos concedidos e outras operações de mesma natureza, como se vê na tabela a seguir.

Tabela 3.18 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento – 2021-2022.

(Em R\$ milhares)

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	2021 (a)	2022 (b)	Var. % b / a
Ingressos (I)	51.074	49.281	-3,51
Alienação de bens	12.757	17.958	40,77
Amortização de empréstimos	38.317	31.323	-18,25
Desembolsos (II)	3.068.957	4.411.820	43,76
Aquisição de ativo não circulante	2.561.584	3.982.922	55,49
Concessão de empréstimos e financiamentos	163.033	23.314	-85,70
Outros desembolsos de investimentos	344.341	405.584	17,79
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (III) = I - II	-3.017.883	-4.362.539	44,56

Fonte: Siafem, 2021 e 2022.

Em 2022 o fluxo de caixa de investimento foi negativo no valor de R\$4,3 bilhões, já que os ingressos (R\$49,2 milhões) decorrentes dessa atividade totalizaram montante bem menor que o desembolso (R\$4,4 bilhões), o qual, em maior parte, se deu pela aquisição de bens no ativo não circulante (R\$3,9 bilhões).

Em comparação com o exercício anterior, o fluxo de caixa líquido das atividades de investimento, em 2022, foi menor na proporção de 44,56%, decorrente, principalmente, do aumento de 55,49% no desembolso com aquisição de ativos não circulante.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

O fluxo de caixa das atividades de financiamento (não classificadas como atividades operacionais) resulta em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento da entidade. Os valores registrados a esse título apresentam-se na tabela a seguir.

Tabela 3.19 – Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento – 2021-2022.

(Em R\$ milhares)

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	2021 (a)	2022 (b)	Var. % b / a
Ingressos (I)	509.277	690.064	35,50
Operações de crédito	509.277	690.064	35,50
Desembolsos (II)	392.499	453.114	15,44
Amortização/refinanciamento da dívida	392.499	453.114	15,44
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) = I – II	116.778	236.950	102,91

Fonte: Siafem, 2021 e 2022.

Em 2022 ocorreram ingressos oriundos de operações de crédito maiores que os desembolsos com a amortização e refinanciamento da dívida, resultando em um fluxo de caixa das atividades de financiamento superavitário em R\$236,9 milhões. Isso significa que o Estado aumentou suas disponibilidades de recursos por meio da contratação de operações de crédito.

Em comparação com o exercício anterior, o fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento, em 2022, foi maior na proporção de 102,91%, decorrente, principalmente, do aumento de 35,50% no ingresso de operações de crédito.

Geração Líquida de Caixa

A geração líquida de caixa consiste no somatório dos fluxos de caixas líquidos das três atividades apresentadas na DFC (operacional, investimento e financiamento), conforme se demonstra a seguir.

Tabela 3.20 – Apuração do fluxo de caixa – 2021-2022.

(Em R\$ milhares)

Apuração do fluxo de caixa do período	2021 (a)	2022 (b)	Var. % b / a
Geração líquida de caixa e equivalente de caixa (I)	561.495	1.650.137	193,88
Caixa e equivalente de caixa inicial (II)	5.182.091	5.743.587	10,84
Caixa e equivalente de caixa final (III) = I + II	5.743.587	7.393.724	28,73

Fonte: Siafem, 2021-2022

Somando-se os fluxos de caixa de cada atividade apresentada na DFC, gerou-se caixa líquida positiva de R\$1,6 bilhão, em 2022. Adicionado do valor registrado na conta caixa e equivalente de caixa, inicialmente, tem-se o caixa e equivalente de caixa final de R\$7,3 bilhões, superior em 28,73% em relação ao exercício anterior, em razão, principalmente, do aumento de 193,88% do caixa líquido no exercício.

A atividade que contribuiu para esse resultado positivo foi, preponderantemente, a atividade operacional, demonstrando que o governo custeia suas atividades correntes por meio da tributação e de outras cobranças. A atividade de financiamento também se destacou como geradora de caixa, entretanto, com valor bem abaixo do registrado no fluxo das operações. O consumo de caixa na atividade de investimento deve-se ao substancial volume recursos aportados na aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo.

3.6. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) evidencia a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período. Esse demonstrativo é obrigatório para as empresas estatais dependentes, desde que constituídas sob a forma de sociedades anônimas, e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação.

A tabela a seguir sintetiza a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do estado do Pará.

Tabela 3.21 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – 2022.

(Em R\$ milhares)

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de lucros	Resultados Acumulados	TOTAL
Saldo inicial 2022	151.886	238	6.929	23.219	4.656	25.902.014	26.088.942
Ajustes de Exercícios Ant.	-	-	-	-	-	94.217	94.217
Aumento de Capital	-	167	-	-	-	-	167
Patrimônio Social	-	-	-	-	-	-	-
Result. do Exercício	-	-	-	-	-	6.150.029	6.150.029
Const./Reversão de Reservas	-	-	-	-	84	-	84
Lucros/ Prej. de Exerc. Ant.	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final 2022	151.886	406	6.929	23.219	4.740	32.146.260	32.333.439

Fonte: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, BGE 2022.

Verificou-se que houve as seguintes movimentações no patrimônio líquido: R\$167 mil aportado em adiantamentos para futuro aumento de capital das empresas controladas não dependentes; R\$84 mil registrados para a constituição de reserva de lucros; R\$94,2 milhões referentes a ajustes de exercícios anteriores, apropriados na conta de resultados acumulados; e R\$6,1 bilhões referentes ao resultado do exercício, alocados também na conta de resultados acumulados.

Dessa forma, o patrimônio líquido, que em 2021 somava R\$26 bilhões, passou a totalizar R\$32,3 bilhões em 2022, aumentando 23,93%.

Os ajustes de exercícios anteriores no patrimônio líquido são registrados em conta contábil própria, mas, em razão das peculiaridades observadas na movimentação dessa conta nos registros do Siafem do exercício 2022, serão tratados no item 3.9.2 deste relatório.

3.7. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS EMPRESAS CONTROLADAS NÃO DEPENDENTES

As Demonstrações Contábeis das empresas controladas não dependentes foram examinadas de acordo com as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/2007, e pela Lei nº 11.941/2009, em consonância, quando aplicável, com os normativos do Banco Central do Brasil (Bacen), do Conselho Monetário Nacional (CMN), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e em aderência ao processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

É importante destacar que, conforme informado por meio do ofício nº 045/2023-GAB/PRES-Banpará, em razão da Resolução CVM nº 4.910/2021, Resoluções Bacen nº 4.818/2020 e nº 02/20201 e Lei nº 6.404/76, o Banpará restou impossibilitado de apresentar dentro do prazo requerido pelo TCE-PA as informações financeiras

da Companhia referente ao 4º trimestre de 2022, tendo apresentado as demonstrações financeiras acumuladas até o 3º trimestre para fins de consolidação no BGE.

Conforme mencionado no item 3.3.3 deste relatório, o Banpará, ao apresentar o seu balanço com data-base até 30/09/2022, deixou de informar sua posição patrimonial em 31/12/2022. Como isso impacta a análise das informações consolidadas, os exames a seguir contemplarão, exclusivamente, as Demonstrações Contábeis, levantadas em 31/12/2022, das demais empresas controladas não dependentes do Estado: Cosanpa, Gás Pará e Cazbar, de forma individualizada.

3.7.1. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial evidencia a situação econômico-financeira das empresas em determinado momento estático de referência e proporciona a seus usuários informações sobre os recursos aplicados pela empresa (Ativo), os recursos devidos a terceiros (Passivo), o nível de endividamento, a liquidez da empresa e a proporção do capital próprio (Patrimônio Líquido).

Portanto, a tabela a seguir apresenta os principais grupos de contas do balanço patrimonial das empresas Cosanpa, Cazbar e Gás do Pará.

Tabela 3.22 – Balanço patrimonial consolidado das empresas Cosanpa, Cazbar e Gás do Pará.
(Em R\$ milhares)

	Cazbar		Gás do Pará		Cosanpa	
	VALOR	A.V. %	VALOR	A.V. %	VALOR	A.V. %
Ativo	24.758	100,00	31.517	100,00	2.198.892	100,00
Circulante	1.358	5,48	19.506	61,89	221.157	10,06
Não circulante	23.401	94,52	12.011	38,11	1.977.734	89,94
Passivo	24.758	100,00	31.517	100,00	2.198.892	100,00
Circulante	4	0,02	884	2,80	1.584.846	72,07
Não circulante	0	0	381	1,21	139.373	6,34
Patrimônio Líquido	24.754	99,98	30.252	95,99	474.673	21,59

Fonte: Balanço Patrimonial das Empresas Controladas – 2022.

A Cazbar possui a maior parte de seus bens no Ativo Não Circulante, representando 94,52% do total do ativo, em razão do volume de recursos aplicados em imóveis para venda. Já o passivo, é composto basicamente por capital próprio, já que o Patrimônio Líquido da Companhia representou 99,98% do total.

A Companhia Gás do Pará possui ativo circulante correspondente a 61,89% do ativo total, composto em maioria pela conta “caixa e equivalentes de caixa”, o que indica boa liquidez frente ao Passivo Circulante, que correspondeu apenas a 2,80% do total do Passivo. Já o Patrimônio Líquido da companhia importou em 95,99% do total do Passivo.

A Cosanpa teve seu capital próprio reduzido, passando de R\$641,3 milhões em 2021, para R\$474,6 em 2022, e representou o menor patrimônio líquidos em comparação à Cazbar e Gás do Pará.

O prejuízo acumulado registrado no balanço da Cosanpa é recorrente em razão de seus sucessivos resultados do exercício apresentarem-se negativos, conforme demonstra a análise na sequência.

Gráfico 3.3 – Prejuízos acumulados da Cosanpa – 2018-2022.

Fonte: Balanços Patrimoniais da Cosanpa (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022)

3.7.2. Demonstração do Resultado do Exercício

Ao fim de cada exercício social, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverá ser elaborada, na forma do disposto no art. 176 da Lei federal nº 6.404/1976, com o objetivo de evidenciar a formação do resultado líquido do exercício (lucro ou prejuízo), mediante o confronto entre receitas, custos e despesas apurados pelo regime de competência em 31/12/2022, exprimindo a situação do patrimônio da empresa.

Demonstra-se, na tabela a seguir, O resultado líquido das empresas Cosanpa, Gás do Pará e Cazbar do exercício de 2022, por empresa, comparado ao resultado do exercício de 2021.

Tabela 3.23 – Resultado do Exercício das empresas Cosanpa, Gás do Pará e Cazbar - 2022.

(Em R\$ milhares)

EMPRESAS	Resultado do Exercício 2021 (I)	2022				Resultado do Exercício (VI)=II+III-IV-V	Var. % VI / I
		Receita Operac. (II)	Outras Receitas (III)	Despesa Operac. (IV)	Outras Despesas (V)		
Cosanpa	-125.654	562.601	1.868	847.385	2.724	-285.639	127,32
Gás do Pará	-2.895	0	519	3.946	44	-3.471	19,90
Cazbar	-36	0	147	28	27	92	-355,93

Fonte: Demonstrações Contábeis das Empresas – 2021 e 2022.

A Companhia de Gás do Pará não apresentou lançamento de receitas operacionais em 2022, mas apenas de receitas financeiras, que compõem o saldo da conta outras receitas, no valor de R\$519 mil, as quais foram insuficientes para cobrir as despesas operacionais da empresa, ocasionando um resultado negativo de R\$3,4 milhões, que foi 19,90% maior do que o prejuízo registrado no exercício 2021.

Quanto à empresa Cazbar, também não houve registro de receitas operacionais em 2022, mas somente de receitas de rendimentos de aplicação financeira, que originaram o saldo das outras receitas no valor de R\$147 mil, o qual foi suficiente para atender às despesas operacionais, gerando, assim, um resultado positivo de R\$92 mil. Quando comparado ao exercício anterior, verifica-se que houve uma melhora no resultado da empresa, considerando o prejuízo apurado em 2021.

Quanto à Cosanpa, no exercício de 2022, o montante das despesas operacionais superou o total de suas receitas operacionais, ocasionando o resultado negativo já mencionado, indicando um desequilíbrio na sustentabilidade econômico-financeira da companhia.

Fazendo-se um comparativo dos resultados obtidos pela Cosanpa nos últimos cinco anos, corrigindo o saldo dos exercícios anteriores de acordo com o IPCA, têm-se a série histórica demonstrada no gráfico a seguir.

Gráfico 3.4 – Prejuízo líquido anual da Cosanpa – 2018-2022.

Fonte: Demonstração do Resultado do Exercício – Cosanpa (2018, 2019, 2020 e 2022)

A Cosanpa apresentou prejuízo em toda a série histórica analisada. Mas, ressalta-se que o exercício de 2021 interrompeu o padrão de resultado observado nos exercícios anteriores, ao reduzir significativamente o prejuízo, e atingiu o menor resultado negativo da série histórica. No entanto, em 2022 há o indicativo de uma retomada do padrão de prejuízos observados, com um prejuízo de R\$285,6 milhões, aproximando-se dos piores patamares do período.

3.7.3. Fluxo de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), de acordo com o que estabelece a Lei nº 6.404/1976, Lei das Sociedades Anônimas, alterada pela Lei nº 11.638/2007, é obrigatória para as companhias abertas ou com patrimônio líquido superior ao valor de R\$2 milhões e tem o propósito de evidenciar as alterações no saldo de caixa e equivalentes de caixa, segregadas em, no mínimo, três fluxos, quais sejam, operacionais, de investimentos e de financiamentos.

Para apresentação da DFC é facultado às empresas a utilização do método direto ou do indireto. Em 2022, as empresas controladas independente utilizaram os seguintes métodos:

- Método Direto – utilizado pela empresa Cazbar, resume todos os pagamentos e recebimentos decorrentes das atividades operacionais da empresa, com apresentação dos componentes do fluxo em valores brutos;
- Método Indireto – utilizado pela Cosanpa e pela Gás do Pará, os recursos oriundos das atividades operacionais são demonstrados com base no lucro ou prejuízo líquido, ajustados pelas operações registradas na Demonstração do Resultado do Exercício.

Como dito alhures, esta análise não inclui o fluxo de caixa do Banpará, uma vez que as demonstrações financeiras desse banco não correspondem à data de encerramento do exercício de 2022.

Desse modo, apresenta-se, a seguir, o resumo das DFCs das empresas, analisando-se, inicialmente, a Cazbar e a Gás do Pará, e, na sequência, a DFC da Cosanpa.

Tabela 3.24 – Demonstração dos fluxos de Caixa da Cazbar e Gás do Pará – 2022.

(Em R\$ milhares)

Fluxos de Caixa	Cazbar	Gás do Pará
De Atividades Operacionais	-41	-4.154
De Atividades de Investimentos	0	-9.132
De Atividades de Financiamentos	147	29.928
Aumento/Redução das Disponibilidades	106	16.642
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	1.186	2.812
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	1.292	19.454

Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa das Empresas – 2022.

Quanto à Cazbar, o fluxo de atividades operacionais resultou em saldo negativo de R\$41mil, devido à execução de despesas operacionais sem o ingresso de receitas. O fluxo de investimentos resultou em saldo zero devido à ausência de movimentações, enquanto o de financiamentos foi positivo, considerando-se os rendimentos de aplicações financeiras. Assim, a Cazbar apresentou aumento de disponibilidades na ordem de R\$106 mil, fazendo com que o saldo do caixa encerrasse o exercício com R\$1,2 milhão.

Já no que diz respeito à Gás do Pará, houve fluxo de caixa de atividades operacionais negativo, na ordem de R\$4,1 milhões, devido principalmente ao prejuízo do exercício. A companhia realizou aplicações no imobilizado e aquisições em seu ativo intangível, consumindo recursos na atividade de investimentos na ordem de R\$9,1 milhão. O caixa de atividades de financiamento foi positivo em R\$29,9 milhões, devido ao adiantamento para aumento de capital por parte do Estado (R\$7,5 milhões), bem como a integralização de capital social (R\$22,5 milhões). Logo, em razão das atividades de financiamento, a Gás do Pará encerrou o exercício com um significativo aumento de disponibilidades (R\$16,6 milhões), quase 6 vezes o seu saldo de caixa, que passou de R\$2,8 milhões disponíveis no início do exercício para R\$19,4 milhões no final de 2022.

Quanto à Cosanpa, os dados apresentados na DFC estão sintetizados na tabela a seguir.

Tabela 3.25 – Demonstração dos fluxos de caixa da Cosanpa – 2022.

(Em R\$ milhares)	
Fluxos de Caixa	Cosanpa
De Atividade Operacional (a)	50.653
De Atividade de Investimento (b)	-144.496
De Atividade de Financiamento* (c)	116.289
Aumento das Disponibilidades (d) = a + b + c	22.445
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período (e)	21.248
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período (f)	33.396
Aumento das Disponibilidades na DFC (g) = f – e	12.148

Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa das Empresas, 2022.

Nota: O valor das disponibilidades líquidas geradas pelas atividades de financiamento foi corrigido nesta tabela, em razão do subtotal apresentado na DFC conter erro de soma ou de digitação, sendo aqui considerado o valor relativo à efetiva soma de cada subitem relativo a esta seção da demonstração.

A DFC da Cosanpa apresentou duas divergências, sendo a primeira relativa ao subtotal das disponibilidades líquidas geradas pelas atividades de financiamento. Enquanto o subtotal apresentado na DFC consta como de R\$96,3 milhões, a soma de cada subitem resulta em R\$116,2 milhões. A diferença em questão decorre de possível erro de digitação ou de composição dos resultados, em virtude do resultado correto estar representado na alínea “financiamentos”, mas não ter sido transportado corretamente para a alínea “disponibilidades geradas – Atividades de financiamentos”. Logo, para os fins dessa análise, consideraram-se os valores da soma de cada subitem individualmente.

A segunda divergência diz respeito ao resultado relativo à geração de caixa líquido da companhia. Constatou-se que a variação registrada no caixa líquido da Entidade (R\$12,1 milhões) é menor em R\$10,3 milhões do total das disponibilidades apuradas nas atividades operacionais, de investimentos e financiamentos (R\$22,4 milhões).

Quanto a isso, a Cosanpa informou que o valor relativo à divergência é referente a depósitos vinculados de obras de recursos externos CEF, OGU, FGTS e GEP, registrados na conta 1.1.123 – Depósitos vinculados. Verificou-se que, de fato, essa informação é compatível com o saldo apresentado no respectivo título do balanço patrimonial, parte do caixa e equivalente de caixa.

A Cosanpa informou ainda que o valor de R\$12,1 milhões representa a variação efetiva de

disponibilidades entre o início de 2022 e o final de 2022. Essa informação é compatível com os valores do subgrupo caixa e equivalente de caixa apresentados nos balanços patrimoniais de 2021 e 2022.

No entanto, ressalta-se que a diferença apurada no somatório dos itens da DFC é negativa em R\$10,2 milhões. Considerando-se que a variação do saldo do caixa e equivalente de caixa foi realmente na ordem de R\$12,1 milhões (como é possível apurar pela análise do balanço patrimonial), deveria constar da DFC, em alguma alínea referente às atividades operacionais, de financiamento, ou de investimentos, lançamento negativo que correspondesse a essa quantia, como, por exemplo, pagamento de operações de crédito (atividade de financiamento), gastos devido à aplicação no sistema de abastecimento de água (atividade de investimento) ou mesmo redução de caixa devido ao prejuízo líquido do exercício (atividade operacional), o que não ocorreu.

Portanto, a existência de saldo em conta de depósitos, que não estivesse contida na DFC, caso considerada como retificação, representaria uma variação positiva e não negativa na disponibilidade de caixa.

Ademais, a mera existência de saldo não identifica sua origem, caso ocorrida no exercício: se de fluxo de caixa operacional, de investimentos ou de financiamento. A deprender da explicação advinda da Cosanpa, trata-se de recursos vinculados a operações de crédito, logo, caso tivessem sido obtidos no exercício, constariam do grupo de atividades de financiamento como movimentação positiva (e não negativa, diminuindo as disponibilidades); e, se já presentes nas disponibilidades da companhia, constariam como parte já integrada ao saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa.

Outra questão é que, sendo “depósitos bancários vinculados” uma conta parte do que se considera como disponibilidades da companhia, deveriam estar, de todo modo, já consideradas na DFC, já que compõem o saldo do subgrupo caixa e equivalente de caixa – como está devidamente demonstrado no balanço patrimonial da companhia.

Ressalta-se que a conta depósitos vinculados possuía saldo de R\$14,9 milhões em 2021, passando para R\$10,3 milhões em 2022, uma redução correspondente a R\$4,6 milhões. Logo, ainda que se quisesse considerar a redução da conta para justificar a redução da geração líquida de caixa, esse valor não alcançaria os R\$10,3 milhões observados como diferença negativa.

O fato da diferença observada no cômputo da DFC ser exatamente igual ao saldo dos depósitos vinculados indica que as movimentações realizadas nessa conta contábil possivelmente não foi considerada por ocasião da elaboração do demonstrativo, o que conseqüentemente acarreta a diferença, por esta fazer parte do subgrupo caixa e equivalente de caixa, e a apuração final ser feita em razão do subgrupo, e não apenas dos depósitos bancários livres.

Constata-se que a DFC da Cosanpa, elaborada pelo método indireto, não contempla todas as movimentações de caixa relativas às atividades operacionais, de investimento e de financiamento, que justifiquem o aumento das disponibilidades (R\$12,1 milhões) observado ao apurar a diferença entre os saldos de 2021 e 2022 da conta caixa e equivalentes de caixa. Há, portanto, a necessidade de retificação desse demonstrativo, com as respectivas republicações, para que a soma da geração líquida de caixa advinda de atividades operacionais, de investimento e de financiamento seja compatível com a variação observada na conta caixa e equivalentes de caixa, evidenciada no Balanço Patrimonial da companhia.

Apesar disso, ressalta-se que caso a retificação não implique em correção de contas contábeis patrimoniais, mas tão somente da conciliação dos saldos dos suprarreferidos, não há necessidade de retificação do Balanço Geral do Estado e nem do Balanço Consolidado das Empresas Controladas, no que diz respeito ao saldo de Investimentos demonstrados no Ativo Não Circulante.

3.7.4. Análise por Coeficiente

O desempenho econômico e financeiro das empresas controladas pode ser observado por meio de indicadores financeiros.

A análise dos coeficientes do exercício de 2022 considerou apenas as demonstrações contábeis da Cosanpa, Cazbar e Gás do Pará, já que os demonstrativos financeiros do Banpará apresentados não representam a posição do banco ao final do exercício, como dito alhures.

Quadro 3.1 – Coeficientes das empresas controladas analisadas – 2022.

Coeficientes	Fórmula	Cosanpa	Cazbar	Gás do Pará
Liquidez Imediata	$\frac{DISP.}{PC}$	0,02	291,21	22,01
Liquidez Corrente	$\frac{AC}{PC}$	0,14	306,14	22,07
Liquidez Seca	$\frac{AC - ESTQ}{PC}$	0,14	306,14	22,07
Liquidez Geral	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	0,18	5.581,49	16,49
Participação de Capitais de Terceiros	$\frac{PC + ELP}{PASS. TOTAL}$	0,78	0,0002	0,04
Composição do Endividamento	$\frac{PC}{PC + ELP}$	0,92	1	0,70
Rentabilidade sobre o Investimento	$\frac{RES. EXERC.}{PL}$	-0,60	0	-0,11
Rentabilidade sobre o Ativo	$\frac{RES. EXERC.}{AT. TOTAL}$	-0,93	0	-0,17
Margem Operacional	$\frac{REC. OP.}{RES. EXERC.}$	-0,51	-	-
Margem Líquida	$\frac{REC. OP.}{RES. EXERC.}$	-0,51	-	-

Fonte: BP e DRE da Cosanpa, Cazbar e Gás do Pará, 2022.

No que diz respeito à Cosanpa, os indicadores de liquidez demonstram que a companhia dispõe de apenas R\$0,02 para cada R\$1,00 de dívidas de curto prazo. Considerando o total do ativo circulante, esse total sobe para R\$0,14. Adicionando o ativo realizável a longo prazo, que corresponde aos direitos com terceiros com expectativa de recebimento superior a 12 meses, a liquidez geral indica saldo de R\$0,18 para cada R\$1,00 de dívida de curto e longo prazo.

Já no que diz respeito à participação de terceiros, verifica-se que 78% do capital da Cosanpa provém de terceiros, o que indica dependência de recursos externos para o pagamento de obrigações.

Quanto ao endividamento, 92% das dívidas da Cosanpa é de curto prazo, indicando comprometimento do capital de giro, o que, associado à baixa liquidez, indica comprometimento da sustentabilidade financeira da companhia.

Os indicadores de resultado demonstram uma rentabilidade negativa sobre o investimento, com 60% de prejuízo em 2022 sobre os investimentos realizados com capital próprio. A rentabilidade sobre o ativo, por sua vez, demonstra prejuízos de 93% sobre os investimentos totais.

A margem operacional, que expressa o quanto a companhia obteve de resultado operacional líquido sobre as receitas operacionais, foi negativa, com o prejuízo equivalente a 51% das receitas operacionais. A margem líquida, que relaciona o resultado do exercício às receitas operacionais, apresenta também um indicador negativo de 51%.

Dessa forma, de acordo com os indicadores, a Cosanpa apresenta baixa liquidez; endividamento a curto prazo elevado e dependência do capital de terceiros; e indicadores de resultado negativos, em razão do prejuízo

apurado no exercício.

Já em relação à Cazbar, verificou-se que os indicadores de liquidez relativos a 2022 foram elevados, com disponibilidade imediata de R\$291,21 para cada R\$1,00 de dívidas a curto prazo, e R\$5.581,49 de ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívidas a curto e longo prazo. Isso se dá devido ao baixo endividamento com terceiros da companhia, de apenas R\$4 mil no passivo circulante, o que se reflete no indicador de participação de capitais de terceiros, que resultou em 0,0002%, demonstrando que a maior parte do capital da companhia é próprio alocado no patrimônio líquido. Por fim, como a companhia não está em atividade, seus resultados de rentabilidade são nulos.

A Gás do Pará, por sua vez, possui liquidez imediata de R\$22,01 para cada R\$1,00 de dívidas a curto prazo e liquidez geral de R\$16,49 para cada R\$1,00 de dívidas a curto e longo prazo. Seu capital é majoritariamente próprio, sendo 4% oriundos de terceiros e 96% oriundos do Patrimônio Líquido da empresa. Verifica-se que 70% do endividamento é de curto prazo. Os indicadores de rentabilidade foram negativos, já que o resultado do exercício da empresa, ainda em início de operação, foi negativo.

3.8. CONVERGÊNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS.

Desde o ano de 2008, vários normativos foram expedidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), órgão responsável pela normatização técnica, bem como pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), órgão central do sistema de contabilidade nacional, responsável pela publicação de manuais práticos, com a finalidade, dentre outros, de aprimorar e padronizar a contabilidade no setor público, além de permitir a elaboração do Balanço Nacional.

A aprovação da NBC TSP Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, foi importante nesse processo, já que estabeleceu os conceitos aplicáveis ao desenvolvimento das demais Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCs TSP), à elaboração e à divulgação formal dos Relatórios Contábeis de Propósito Geral das Entidades do Setor Público (RCPG), visando à convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards – IPSAS)

A STN expediu a Portaria nº 548/2015, dispondo sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual.

Os Estados e o Distrito Federal tinham prazos para implementar alguns procedimentos contábeis patrimoniais até o início de 2022, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais⁷⁵ (PIPCP). Esse plano é composto por 20 procedimentos contábeis, sendo 1 pendente de definição, que deveriam ser implantados gradualmente pelas entidades da federação.

Em relação ao Estado do Pará, já foram implantados 9 procedimentos contábeis do plano, correspondentes aos itens 1, 2, 3, 4, 10, 12, 13, 17 e 18. Os itens 14, 16 e 19 carecem ainda de normativos específicos para regulamentação. O item 9 está com prazo suspenso pela Portaria STN n. 10.300, de 1º de dezembro de 2022. Restam, portanto, seis procedimentos ainda não implantados, cujos prazos já foram esgotados, conforme demonstra o quadro a seguir, com as justificativas apresentadas pelo Estado.

Tabela 3.26 – Procedimentos contábeis patrimoniais ainda não concluídos.

Procedimentos contábeis patrimoniais	Data limite	Situação	Justificativas apresentadas no BGE
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência;	01/01/2019	Implantado parcialmente	Os registros são feitos de forma parcial e manual, necessitando avançar na criação de funcionalidades e integrações entre os sistemas corporativos do Estado para o devido reconhecimento.
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas;	01/01/2019	Não iniciado	Falta fortalecer as equipes locais dos órgãos e entidades do Estado para qualificar a informação e melhor entender conceitos e fundamentos relativos ao tema.
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura);	01/01/2019	Implantado parcialmente	As equipes da Sefa, Seplad e Prodepa estão revisando e testando as funcionalidades e integrações desenvolvidas, entre os sistemas Simas, Sispat-Web e Siafe, para aperfeiçoar o tratamento contábil quanto aos fenômenos afetos aos bens móveis do Estado. Relativamente aos bens imóveis, a integração com o Sispat-Imóveis e a contabilidade está prevista no cronograma de implantação do Siafe.
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos Bens de Infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável;	01/01/2022	Não iniciado	Ainda não foram adotadas providências
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias etc.);	01/01/2017	Implantado parcialmente	A implantação parcial se dá mediante o sistema de folha de pagamento do Estado, faltando aperfeiçoar as integrações entre sistemas e fortalecer as equipes locais dos órgãos e entidades do Estado para qualificar a informação e melhor entender conceitos.
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2020	Não iniciado	Não consta a implantação até o momento, faltando fortalecer as equipes dos órgãos do Estado para qualificar a informação.

Fonte: BGE, 2022.

Observa-se que alguns procedimentos não implementados, implementados parcialmente ou não iniciado tiveram prazos vencidos ainda nos anos de 2017 e 2019, e mais recentes em 2020 e 2022. A não implementação dos itens 7 e 8 reflete no imobilizado do Estado, como descrito nos tópicos 4.3.1 e 4.9 deste relatório.

Destaca-se o projeto do Estado de implementação de um novo sistema de administração financeira, em substituição ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (Siafem). De 2019 a 2020, houve a preparação do sistema para atender ao novo padrão de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e ao PIPCP.

Ao final de 2022, foi editado o Decreto Estadual nº 2.848, de 27/12/2022, sobre a implantação do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Pará (Siafe) em substituição ao Siafem, de uso obrigatório por todos os Poderes e Órgãos autônomos referidos no art. 20 LRF, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes, e fundos do estado do Pará.

Os impactos da implantação do Siafe devem ser observados a partir do exercício de 2023, quando se espera que os itens do PIPCP pendentes de implementação, cujo prazo estabelecido pela STN já expirou, sejam efetivamente implantados na Contabilidade Estadual.

3.9. PRÁTICAS NA ESCRITURAÇÃO E OS EFEITOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A necessidade de evidenciar com qualidade os fenômenos patrimoniais e a busca por um tratamento contábil padronizado dos atos e fatos administrativos no âmbito do setor público tornou imprescindível a elaboração de um plano de contas com abrangência nacional.

O Plano em questão, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, representa uma das maiores conquistas da contabilidade aplicada ao setor público, pois além de regulamentar o registro da aprovação e execução do orçamento, resgatou o objeto da contabilidade – o patrimônio - tendo sempre em vista a legislação nacional vigente e os princípios da ciência contábil.

Sabe-se que os registros contábeis refletem nas Demonstrações Contábeis, as quais devem expressar com exatidão a posição orçamentária, financeira, patrimonial da entidade ao final do exercício, e por isso a importância da verificação das práticas de escrituração com as normas, os conceitos e os preceitos de contabilidade.

Com essa finalidade, os itens a seguir tratam de situações identificadas na escrituração contábil do Estado, registrada no Siafem, e os reflexos nas demonstrações contábeis ora sob análise.

3.9.1. Obras em andamento

Como já mencionado no tópico 3.3.1, os bens imóveis em andamento representam 81,75% dos bens imóveis que compõem o imobilizado do Estado. Em razão dessa materialidade, detalhou-se a movimentação das respectivas contas contábeis dos exercícios de 2021 e 2022 para fins de análise.

Tabela 3.27 – Bens imóveis em andamento – 2021-2022.

(Em R\$ milhares)

Conta Contábil	Saldo 2021 (a)	A.V.%	Saldo 2022 (b)	A.V.%	Varição % b - a
Estudos e projetos	65.837	0,58	74.098	0,50	8.261
Obras em andamento	11.030.586	97,37	14.590.592	97,95	3.560.006
Obras em andamento - regime de execução especial	231.737	2,05	231.564	1,55	-172
Bens imóveis em andamento	11.328.160	100,00	14.896.255	100,00	3.568.095

Fonte: Siafem, 2021 e 2022.

Verifica-se que nos anos de 2021 e 2022, obras em andamento representaram, em média, 97% do total de bens imóveis em andamento. Ou seja, do imobilizado do Estado, os bens imóveis são compostos predominantemente por obras em andamento. No exercício de 2022, essas obras cresceram R\$3,5 bilhões ao imobilizado do Estado, sendo a maior parte registrada nas unidades gestoras Sedop e Setran, R\$1,8 bilhão e R\$1,4 bilhão, respectivamente.

O referido acréscimo foi identificado pelos eventos contábeis, conforme a seguir especificados.

Tabela 3.28 – Eventos de lançamentos contábeis de Obras em andamento - 2022.

(Em R\$ milhares)

Código do Evento	Evento	Valor	A.V. %
510140	Obras e Instalações - Imobilizado	1.879.302	52,79
510196	Obras Públicas - Uso Comum do Povo	1.552.520	43,61
510205	Obras e Instalações - Vinculadas a contrato	61.484	1,73
510239	Obras Públicas - Uso Comum do Povo - Vinculadas a contrato	51.998	1,46
540089	Apropriação de contas a pagar - Investimentos Bens Imóveis	22.720	0,64
510913	Em Liquidação - Obras em andamento	2.507	0,07
540807	Baixa de Bens Imóveis por Desincorporação	-136	0,00
881884	Baixa por Extinção de UG	-632	-0,02
540775	Baixa de Obras em Andamento - Bens Dominicais	-2.070	-0,06
540769	Baixa de Obras em Andamento - Bens de Uso Especial	-2.991	-0,08
540435	Ajustes de Exercícios Anteriores - Desincorporação de Bens Imóveis	-4.695	-0,13
Total		3.560.006	100,00

Fonte: Siafem, 2022.

Verificou-se que o crescimento do valor em obras classificadas como andamento decorreu principalmente dos valores escriturados em “obras e instalações” e “obras públicas”. Apenas alguns órgãos, como Codec, Ceasa e MPCM-PA, efetuaram registros de baixa das obras concluídas com a respectiva classificação em bens dominicais, de uso especial, ou de uso comum do povo, cuja somatória alcançou R\$5 milhões, representando apenas 0,14% do total movimentado na conta “Obras em Andamento”.

É esperado que, concluída a obra, a unidade gestora responsável efetue o lançamento de baixa da conta Obras em Andamento e incorpore o valor na conta própria (bens de uso especial, instalações, bens dominicais etc.), de modo que o imobilizado reflita essa situação real. O baixo volume de lançamentos desse tipo, em relação ao montante adicionado, indica que a prática não ocorreu de maneira homogênea na contabilidade estadual.

Cumprir destacar que essa situação não é observada isoladamente em 2022, tendo ocorrido em exercícios anteriores. Em 2021, apenas Emater, Seap e Ministério Público fizeram lançamentos de baixa de obras concluídas. Em 2020, apenas PGE, Sedap, FCG, Emater e Fasepa o fizeram. Ressalta-se que as duas unidades gestoras que mais executam obras no Estado, Sedop e Setran, não realizaram movimentação de baixa no saldo dessa conta, muito embora diversas obras no estado tenham sido concluídas nos últimos três anos, conforme se observa na execução física dos Programas do PPA.

Como destacado no item 3.8 do presente relatório, o estado do Pará não tem efetuado os procedimentos contábeis patrimoniais necessários para o adequado reconhecimento, mensuração e evidenciação de bens imóveis, em conformidade com as normas contábeis vigentes. Isso explica o crescente volume da conta contábil Obras em Andamento, indicando a necessidade do Estado efetuar a escrituração de baixa nessas contas, quando concluídas as obras, com a respectiva transferência do saldo para a classificação adequada nos bens imóveis, de modo que o imobilizado do estado do Pará possa estar representado com maior fidedignidade.

3.9.2. Registro de ajustes de exercícios anteriores

A conta contábil Ajustes de Exercícios Anteriores registra os efeitos de mudanças de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Na contabilidade estadual, esses ajustes por meio de lançamentos contábeis no patrimônio líquido, no subgrupo resultados acumulados, transitam pelas contas contábeis 237110300 e 237210300, referentes a ajustes de exercícios anteriores relacionados aos superávits/déficits acumulados pelos demais órgãos da

administração pública estadual, e aos lucros/prejuízos acumulados das empresas controladas dependentes e não dependentes, respectivamente.

O saldo registrado no Siafem nessas contas e de seus desdobramentos, referente a 2021 e 2022, bem como o cálculo da variação de um ano para o outro, estão expostos na tabela a seguir.

Tabela 3.29 – Ajustes de exercícios anteriores no patrimônio líquido – 2022.

(Em R\$ milhares)

Descrição	Saldo		Variação 2022 - 2021
	2021	2022	
Superávits/Déficits (I)	235.711	205.906	-29.805
Créditos previdenciários inscritos em dívida ativa	0	0	0
Ajustes de obrigações a curto prazo	130	0	-130
Ajuste de provisões	149	24.956	24.807
Créditos a receber de curto e longo prazo	-183	0	183
Dívida fundada externa	0	-4.175	-4.175
Participações permanentes	0	0	0
Ajustes de bens móveis	-39.226	-4.600	34.627
Ajustes de bens imóveis	230.799	188.317	-42.483
Depreciação	44.042	1.408	-42.634
Sentenças judiciais	0	0	0
Ajustes de bens de almoxarifado	0	0	0
Lucros e prejuízos acumulados (II)	1.713	-8.048	-9.761
Tributos a recuperar/compensar	3.054	0	-3.054
Ajuste de provisões	746	-10.489	-11.236
Créditos a receber de curto e longo prazo	1.624	-480	-2.103
Estoques de curto e longo prazo	0	0	0
Ajustes de bens intangíveis	765	3.350	2.586
Ajustes de bens móveis	193	-100	-293
Ajustes de bens imóveis	-4.685	-404	4.281
Depreciação	16	75	59
Amortização	0	0	0
Ajuste de capital social subscrito	0	0	0
Total (I + II)	237.424	197.858	-39.566

Fonte: Siafem, 2021 e 2022.

Conforme demonstrado na tabela supra, o valor adicionado às contas contábeis relativas aos ajustes de exercícios anteriores foi de R\$39,5 milhões devedor, significando que os ajustes causaram redução do patrimônio líquido.

No entanto, na DMPL, foi evidenciado, na coluna de resultados acumulados, o saldo credor de R\$ 94,2 milhões, referente a ajustes de exercícios anteriores, ocorridos de 2021 a 2022, diferente do que está registrado nas contas próprias no Siafem. Ou seja, na DMPL, os ajustes realizados implicaram no aumento do patrimônio líquido, enquanto os efetivamente registrados nas contas próprias do Siafem representam redução do mesmo.

A diferença entre o valor exposto na DMPL e no Siafem corresponde a R\$133,8 milhões credores. Após minudente análise das contas contábeis, concluiu-se que a divergência em questão decorreu de lançamentos realizados diretamente nas contas Lucro/Prejuízo e/ou Superávit/Déficit Acumulado em Exercícios Anteriores (contas 237110200 e 237210200), como se expõe na tabela a seguir.

Tabela 3.30 – Ajustes de exercícios anteriores no patrimônio líquido – 2022.

(Em R\$ milhares)

Descrição	Valor
Resultado do exercício 2021 (a)	-5.204.588
Lucro/prejuízo exerc. ant. + superávit/déficit exerc. ant. - 2021 (b)	-20.460.002
Lucro/prejuízo exerc. ant. + superávit/déficit exerc. ant. - 2022 (c)	-25.798.373
Varição de lucros/prejuízos + superávit/déficit de exerc. ant. (d) = c - b	-5.338.371
Diferença (e) = d - a	-133.782
Ajustes de exercícios anteriores - 2021 (f)	-237.424
Ajustes de exercícios anteriores - 2022 (g)	-197.858
Varição de ajustes de exercícios anteriores (h) = g - f	39.566
Ajustes registrados na DMPL (i) = e + h	-94.217

Fonte: Siafem, 2021 e 2022.

Comparando-se o saldo final de 2021 ao saldo final de 2022, o valor adicionado às contas mencionadas soma R\$5,3 bilhões credores. No entanto, o valor correspondente ao resultado do exercício anterior transportado para a conta totaliza R\$5,2 bilhões credores, o que, comparativamente, resulta na diferença credora de R\$ 133,7 milhões.

Somando-se a diferença de R\$133,7 milhões credores e a variação de ajustes de exercícios anteriores de R\$39,5 milhões devedores efetivamente registrados nas contas de ajustes, totalizam-se os R\$94,2 milhões credores demonstrados na DMPL.

Essa situação evidencia que os novos ajustes realizados diretamente nas contas sintéticas de lucros e prejuízos das empresas e de superávits e déficits dos órgãos estaduais, ante a não utilização de contas analíticas (a nível de conta corrente), não refletiu adequadamente no demonstrativo analisado. Ademais, inviabilizou identificar, de forma clara e transparente, a classificação, as razões e a natureza desses ajustes.

No intuito de esclarecer a divergência observada, este Tribunal remeteu ofício à Secretaria da Fazenda estadual, que informou que na elaboração da DMPL do exercício 2022 foi realizado o ajuste de forma a adequar o demonstrativo para o padrão do MCASP e STN, apurando-se os valores de todas as variações ocorridas no patrimônio líquido, independentemente dos lançamentos transitados nas contas 237110300 e 237210300 de ajustes de exercícios anteriores.

De acordo com a Sefa, será feito levantamento com a finalidade de identificar as unidades gestoras que realizaram lançamentos sem o devido reflexo nas contas de ajustes de exercícios anteriores e a consequente adoção das práticas no sistema Siafe, para monitorar todos os lançamentos que envolvam o patrimônio líquido do Estado, e a parametrização dos eventos de lançamentos de ajustes.

É importante ressaltar que, enquanto os ajustes lançados nas contas analíticas podem ser detalhados (como se vê na tabela), de modo a se conhecer sua motivação e classificação, os ajustes lançados diretamente em contas sintéticas prejudica a transparência e a fidedignidade dos registros contábeis do patrimônio líquido estadual. Desse modo, entende-se necessário que o Estado discipline e padronize os lançamentos relativos a ajustes de exercícios anteriores, de modo a observar na íntegra os procedimentos previstos pelas NBC TSPs e pelo MCASP.

4 GESTÃO FISCAL



4. GESTÃO FISCAL

A gestão fiscal responsável tratada na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) zela pela atuação dos gestores pautada na observância de diretrizes e regras e nas práticas de transparência, visando ao objetivo maior, que é o equilíbrio fiscal intertemporal das contas públicas dos entes federativos.

A sobredita lei está alicerçada em quatro grandes eixos: Planejamento, Transparência, Controle e Responsabilização, os quais visam assegurar, dentre outros, a adequada coordenação das políticas fiscais, a partir da prevenção de riscos e da correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Como instrumentos de transparência da gestão fiscal, a LRF instituiu a obrigatoriedade de emissão dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF).

Nesse contexto, este capítulo contempla temas relacionados à Gestão Fiscal do estado do Pará em 2022, sob as condições e fundamentos estabelecidos na LRF, destacando-se a análise dos relatórios divulgados; do cálculo da receita corrente líquida; do cumprimento dos limites (gastos com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e contragarantias, operações de crédito, juros e amortização da dívida); das metas fiscais (resultados primário e nominal); da regra de ouro; da alienação de ativos e aplicação desses recursos; e da disponibilidade de caixa e inscrição em restos a pagar.

4.1. DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LRF E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A LRF, no que se refere à transparência da gestão fiscal (art. 48), exige a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos instrumentos de planejamento orçamentário, das prestações de contas e respectivos pareceres e outros relatórios concernentes à gestão fiscal.

A Lei Complementar nº 131/2009 e a Lei Complementar nº 156/2016 ampliaram o rol de atividades relacionadas à transparência, com o objetivo de assegurar:

- O incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas;
- A liberação ao pleno conhecimento da sociedade, em tempo real, de informações sobre execução orçamentária e financeira; e
- A adoção de sistema único pelo ente que atenda ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União, resguardada a autonomia administrativa, financeira e a independência dos Poderes;
- A disponibilização de informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.

Igualmente, a Lei Complementar nº 178/2021, que instituiu o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e permitiu a conversão dos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) dos entes federativos⁷⁶, reforçou a transparência em questão, nos termos do art. 48 da LRF.

4.1.1. Divulgação dos Relatórios da LRF

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e as versões simplificadas desses documentos devem ter acessível e diversificada divulgação nos meios de comunicação, inclusive na internet.

⁷⁶ O Estado do Pará é signatário do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, conforme Décimo Segundo Termo Aditivo de Rratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas Nº 10/98 STN/COAFI, autorizado pela Lei Estadual nº 9.719, de 24 de outubro de 2022. Disponível em: <http://www.sefa.pa.gov.br/arquivos/tesouro/divida/contratos/AtualizacaoDividaPublica/Unio--12-T.A.-Lei-9.496-97.pdf>. Acesso em: 20.mar.2023.

a) Publicação

No exercício de 2022, o Poder Executivo do estado do Pará procedeu à publicação do RREO dentro do prazo estabelecido no art. 165, § 3º da CF/88, combinado com o art. 52 da LRF, conforme evidenciado a seguir.

Quadro 4.1 – Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do estado do Pará – 2022.

Período	Prazo de Publicação	Data da Publicação	Período	Prazo de Publicação	Data da Publicação
1º Bim/2022	30/03/2022	30/03/2022	4º Bim/2022	30/09/2022	30/09/2022
2º Bim/2022	30/05/2022	30/05/2022	5º Bim/2022	30/11/2022	30/11/2022
3º Bim/2022	30/07/2022	29/07/2022	6º Bim/2022	30/01/2023	30/01/2023

Fonte: Diário Oficial do Estado.

Quanto ao RGF, o Poder Executivo procedeu à publicação dentro do prazo estabelecido nos arts. 54 e 55, § 2º, da LRF, inclusive quanto ao RGF consolidado do Estado, conforme evidenciado a seguir.

Quadro 4.2 – Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo e consolidado do estado do Pará – 2022.

Período	Prazo de Publicação	Data da Publicação	Período	Prazo de Publicação	Data da Publicação
1º Quad/2022	30/05/2022	30/05/2022	3º Quad/2022	30/01/2023	30/01/2023
2º Quad/2022	30/09/2022	30/09/2022	Consolidado	01/03/2023	30/01/2023

Fonte: Diário Oficial do Estado (DOE)

b) Disponibilização em meio eletrônico

Os relatórios fiscais (RREO e RGF) do estado do Pará e do Poder Executivo, incluindo as versões consolidadas e simplificadas, foram disponibilizados em meio eletrônico no Portal da Sefa⁷⁷.

Já os dados contábeis, orçamentários e fiscais foram enviados ao Sistema de informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), de que trata a Portaria STN nº 924/2021, no período e formato estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.

Quanto à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic), estabelecido pelo Poder Executivo da União, a nova regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, especificou o padrão mínimo de qualidade requerido a ser observado pelos entes federativos. Sendo assim, o estado do Pará, nos termos do Decreto nº 2.848/2022, substituiu o Siafem pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Pará (Siafe)⁷⁸, a partir de janeiro de 2023.

4.1.2. Audiências Públicas

As audiências públicas constituem institutos de participação popular, de ampla discussão em que se vislumbra a comunicação entre os vários setores da sociedade e autoridades públicas.

⁷⁷ Disponível em: www.sefa.pa.gov.br/index.php/receitas-despesas/contabilidade-geral/2269-relatorio-lrf. Acesso em: 05.abr/2023.

⁷⁸ O Siafem foi substituído pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Pará (SIAFE), implantado na administração pública estadual, por meio do Decreto nº 2.848, de 27 de dezembro de 2022, a fim de atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do inciso III do § 1º e § 6º, ambos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. O novo sistema é de uso obrigatório por todos os Poderes e órgãos autônomos referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes, e fundos do Estado do Pará.

O Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiências públicas na comissão própria do Poder Legislativo, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, conforme exige a LRF no art. 9º, § 4º.

Dessa forma, no estado do Pará, as audiências públicas foram realizadas pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (CFFO), da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa), dentro dos prazos estabelecidos na LRF, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 4.3 – Audiências públicas de avaliação das metas fiscais por quadrimestre – 2022.

Quadrimestre	Data Limite	Data da Realização
1º	31/05/2022	31/05/2022
2º	30/09/2022	27/09/2022
3º	28/02/2023	28/02/2023

Fonte: Atas das assembleias realizadas pela CFFO/Alepa.

4.2. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A Receita Corrente Líquida (RCL), utilizada como base para o cálculo dos percentuais de despesas com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das garantias concedidas, além de outros legalmente previstos, está definida no art. 2º, IV, da LRF, constituindo-se no principal parâmetro para aferição dos indicadores de avaliação da responsabilidade na gestão fiscal.

A apuração da RCL, na forma do disposto na LRF, abrange o período de doze meses, computando-se as receitas correntes arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades⁷⁹ e promovendo-se as deduções das parcelas entregues aos municípios por determinação constitucional, da contribuição dos servidores para previdência e das receitas da compensação financeira entre os sistemas previdenciários.

A STN definiu, complementarmente, com fundamento no art. 50, § 2º, da LRF, por meio do MDF, as orientações e o formato padrão do demonstrativo da RCL.

A RCL do estado do Pará, apurada em 2022, nos termos do que dispõe a LRF, atingiu a cifra de R\$34,3 bilhões.

Na tabela a seguir, demonstram-se o cálculo e a evolução analítica da RCL nos últimos cinco anos. Para fins de comparação os valores de 2018 a 2021 foram atualizados pelo IPCA.

Tabela 4.1 – Receita corrente líquida do estado do Pará – 2018-2022.

(Em R\$ milhares)

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes (I)	32.396.076	35.374.096	37.470.816	39.249.622	46.838.062
Receita Tributária	16.986.897	18.876.894	20.069.082	21.910.610	26.300.243
Receita de Contribuições	1.847.610	944.903	1.199.381	1.218.357	1.400.002
Receita Patrimonial	925.033	1.297.503	573.851	605.577	1.194.073
Receita Agropecuária	156	112	16	16	0
Receita Industrial	20.239	16.341	9.834	10.073	9.638
Receita de Serviços	643.998	1.119.489	1.026.794	1.001.046	1.128.917

79 (...) as receitas intraorçamentárias (contrapartida da modalidade 91) deverão ser excluídas do cálculo por caracterizarem duplicidades, uma vez que representam operações entre entidades integrantes do mesmo orçamento fiscal e da seguridade social. Ou seja, as receitas intraorçamentárias não poderão ser computadas nas linhas referentes às receitas correntes brutas e também não poderão ser deduzidas. (MDF/STN-12ª edição, p.205).

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022
Transferências Correntes	11.496.129	12.457.760	14.331.218	14.311.205	16.316.031
Outras Receitas Correntes	476.015	661.095	260.640	192.738	489.158
Deduções (II)	8.510.386	9.903.918	9.836.111	10.995.714	12.541.884
Transferências Constitucionais e Legais	3.951.505	4.213.074	4.528.906	5.056.709	5.634.846
Contribuição do Serv. p/ o Plano de Previdência	921.339	925.527	1.173.224	1.097.422	1.366.834
Compensação Finan. entre Reg. de Prev.	3.386	4.731	1.440	1.721	135.051
Rendim.de Aplicações de Rec.Previdenciários	0	924.515	243.839	317.723	276.899
Deduções de Rec. p/ Formação do Fundeb	3.634.157	3.836.072	3.888.702	4.522.139	5.128.254
Receita Corrente Líquida (III) = I - II	23.885.689	25.470.178	27.634.705	28.253.908	34.296.178
Varição % RCL Exercício/ RCL Exercício Anterior	0,00	6,63	8,50	2,24	21,39

Fonte: Siafem 2018-2022.

Nota: Os rendimentos das aplicações financeiras do RPPS foram segregados do item de dedução contribuição dos servidores para o plano de previdência, conforme disposto no MDF/STN (12ª edição)

Na série histórica apresentada, a receita corrente bruta do Estado, em valores nominais, registrou aumentos sucessivos comparativamente ao exercício anterior, alcançando em 2022, o maior montante de todo o quinquênio (R\$46,8 bilhões). Tal acréscimo, deu-se, essencialmente, nas receitas tributárias e de transferências.

No que tange às deduções das receitas, nota-se aumento consecutivo nos dois últimos exercícios, totalizando R\$12,5 bilhões em 2022, tendo contribuído significativamente para isso os montantes de transferências constitucionais e legais e de parcelas destinadas ao Fundeb.

Por conseguinte, a RCL apurada em 2022, R\$34,3 bilhões, evidenciou aumento de 21,39% em relação a 2021 (R\$28,2 bilhões), representando o melhor desempenho de toda a série histórica.

4.3. CUMPRIMENTO DE LIMITES LEGAIS

A LRF trouxe uma série de inovações no controle e gerenciamento das contas públicas, muitas delas no que tange às limitações no uso do orçamento. A finalidade é disciplinar a gestão dos recursos públicos, atribuindo maior responsabilidade aos gestores.

Os meios utilizados para atingir esse objetivo são o cumprimento de metas de receitas e despesas, obediência a limites e condições para a dívida pública e gastos com pessoal, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Nessa esteira, apresenta-se a seguir a situação do estado do Pará em relação a esses limites e regras, na forma preconizada na LRF, nas Resoluções do Senado Federal⁸⁰, nas orientações da STN e também nas normas internas do TCE-PA⁸¹ pertinentes ao assunto.

4.3.1. Despesas com Pessoal

A definição de limites e mecanismos para controle de gastos com pessoal é considerado um dos pontos de maior destaque no texto da LRF, em razão da relevância que esse grupo de gasto assume no orçamento público.

80 Resolução do Senado Federal nº 40/2001. Dispõe sobre limites globais para o montante da dívida dos Estados, DF e Municípios. Resolução do Senado Federal nº 43/2001. Dispõe sobre operações de crédito dos Estados, DF e Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização e dá outras providências.

81 Resolução TCE-PA nº 17.793/2009. Dispõe sobre os percentuais de limites de gastos com pessoal dos Poderes e órgãos da administração pública estadual.

Na apuração da despesa total com pessoal, considera-se o montante executado nos últimos doze meses, incluído o mês de referência relativos a pessoal ativo, inativo, pensionista e outras despesas decorrentes de contratos de terceirização sob o regime de competência (art.18, da LRF). Desse somatório, realizam-se as deduções legais (art. 19, § 1º, da LRF), obtendo-se a despesa líquida, a qual é comparada à RCLA⁸² para aferição do percentual limite.

No âmbito dos Estados, a LRF definiu que a despesa total com pessoal, a cada quadrimestre, não poderá exceder 60% da RCLA, especificados na forma do disposto no art. 19, II da citada lei. Ressalta-se que, no estado do Pará, a distribuição interna entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos termos do art. 20, II e § 1º da lei fiscal, foi estabelecida na Resolução TCE-PA nº 17.793/2009, conforme se demonstra na tabela a seguir.

Tabela 4.2 – Limites de despesa com pessoal por poder e órgão – estado do Pará – 2022.

Poderes e Órgãos	Limites %
Poder Executivo	48,60
Poder Legislativo	3,40
Assembleia Legislativa do Estado (Alepa)	1,56
Tribunal de Contas do Estado (TCE)	0,96
Tribunal de Contas dos Municípios (TCM)	0,60
Ministério Público de Contas do Estado (MPC)	0,20
Ministério Público de Contas dos Municípios (MPCM)	0,08
Poder Judiciário	6,00
Tribunal de Justiça do Estado (TJE)	5,92
Justiça Militar do Estado (JM)	0,08
Ministério Público do Estado	2,00
Consolidado do estado do Pará	60,00

Fonte: LRF. Resolução TCE-PA nº 17.793/2009.

Com o objetivo de evitar divergências no cálculo da despesa com pessoal para fins de cômputo do limite de que trata a LRF, a Lei Complementar nº 178/2021 acrescentou regra para a apuração desses gastos, no sentido de que seja computada a remuneração mensal bruta dos servidores, sem qualquer dedução ou retenção, a menos que seja para o atendimento ao disposto no art. 37, XI, da CF/88.

Cabe registrar, no contexto da LC nº 178/2021, a alteração realizada no art. 19, § 1º, VI, “c”, que deu nova conformação à LRF, no sentido de reconhecer na dedução da despesa com pessoal e, por conseguinte, no limite de gasto dos entes federativos, as medidas de responsabilidade previdenciária por eles adotadas que visem à promoção do equilíbrio atuarial⁸³ do regime de previdência dos seus servidores.

Paralelamente, a inclusão do § 3º no mencionado art. 19 da LRF, deixou expresso que os dispêndios com inativos e pensionistas executados com recursos aportados para cobertura de déficit financeiro⁽⁸⁴⁾ do regime, independentemente da forma contábil utilizada, não terão o mesmo tratamento conferido às despesas efetuadas com recursos destinados ao equilíbrio atuarial do sistema, razão pela qual não poderão ser deduzidos dos limites de despesas com pessoal.

82 Para fins de cálculo do limite da Despesa com Pessoal considera-se a Receita Corrente Líquida Ajustada (RCLA), a qual é apurada a partir da Receita Corrente Líquida (RCL), excluídos os valores de transferências obrigatórias da União, relativas às Emendas Parlamentares Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/88) e às Emendas de Bancada (art. 166, § 16 da CF/88).

83 A STN, por meio da Nota Técnica SEI nº 18162/2021/ME, de 13/05/2021, com a finalidade de dar subsídio ao cumprimento do disposto no sobredito dispositivo legal, tratou do tema, apresentando as orientações sobre quais transferências de recursos são destinadas a promover o equilíbrio atuarial dos RPPSs, de que trata a alínea “c” do inciso VI do § 1º do art. 19 da LRF, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178/2021.

84 [...] na prática, pode-se observar a ocorrência de déficits previdenciários nos RPPS. Esses correspondem a insuficiências projetadas ou imediatas para o pagamento de benefícios previdenciários, decorrentes de desequilíbrios atuariais ou financeiros, respectivamente. Assim, pode-se considerar os déficits previdenciários como gênero do tema, tendo como espécies de déficits previdenciários: atuarial e financeiro. Consideram-se déficits atuariais quando representam valores necessários ao equilíbrio financeiro futuro do regime, projetadas para exercícios futuros e analisadas a valor presente; e déficits financeiros quando correspondem a insuficiências financeiras presentes para o pagamento dos benefícios previdenciários de cada mês, ou seja, que impactam o exercício atual. (MCASP/STN-9ª edição).

No que tange às despesas decorrentes de contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta, cumpre observar que essas deveriam ser incluídas na apuração dos limites de gastos totais com pessoal do ente contratante, conforme disposto no MDF/STN - 12ª edição. A STN, por meio da Portaria nº 377/2020, prorrogou esse prazo para o exercício de 2022. Entretanto, com a promulgação do Decreto Legislativo Federal nº 79, de 30 de junho de 2022, a Portaria em questão foi sustada.

4.3.1.1. Despesas com pessoal do Estado e do Poder Executivo

A composição dos gastos com pessoal do Estado (consolidado do ente) e do Poder Executivo, em 2022, demonstrada na tabela a seguir, evidencia que a despesa bruta realizada importou, respectivamente em R\$20,1 bilhões (no âmbito do Estado) e R\$16,8 bilhões (no âmbito do Poder Executivo), e que, após as deduções previstas na LRF, a despesa líquida do ente resultou em R\$15,9 bilhões e a do Poder Executivo em R\$13,5 bilhões.

Os resultados apurados indicam que o Estado aplicou em despesas com pessoal 46,78% da RCLA e o Executivo 39,56%. Em ambos os casos, os percentuais ficaram abaixo dos limites máximo, prudencial e de alerta definidos na LRF.

Tabela 4.3 – Despesa com pessoal do Estado e do Poder Executivo – 2022.

(Em R\$ milhares)

Despesas com Pessoal	Estado	Poder Executivo
Despesa Bruta com Pessoal (I)	20.180.861	16.872.016
Pessoal Ativo	14.446.842	11.613.499
Pessoal Inativo e Pensionista	5.733.901	5.258.451
Outras despesas de pessoal - Terceirização	118	66
Despesas Não Computadas (II)	4.183.551	3.344.205
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	57.040	1.637
Decorrentes de Decisão Judicial	339.660	339.389
Despesas de Exercícios Anteriores	382.528	33.707
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.404.323	2.969.472
Despesa Líquida com Pessoal (III) = I - II	15.997.310	13.527.811
Receita Corrente Líquida (IV)	34.296.177	34.296.177
Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)	11.565	11.565
Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI)	86.311	86.311
Receita Corrente Líquida Ajustada (VII) = (IV - V - VI)	34.198.302	34.198.302
% Despesa Total com Pessoal sobre a RCLA (VIII) = (III / VII) * 100	46,78	39,56
Limite Máximo - LRF, art.20, II	60	48,60
Limite Prudencial - LRF, art.22, parágrafo único	57	46,17
Limite de Alerta - LRF, art.59, II, §1º	54	43,74

Fonte: Siafem, 2022.

Ressalta-se que do total líquido dos gastos com pessoal efetuado pelo Poder Executivo (R\$13,5 bilhões), R\$186,7 milhões referem-se aos dispêndios da Defensoria Pública do Estado, ou seja, 0,55%⁸⁵ da RCLA. O restante, 39,01% da RCLA, refere-se ao demais órgãos e entidades do referido Poder.

Em relação ao cálculo da despesa líquida, foi evidenciada divergência, no montante de R\$215,8 milhões, em relação ao demonstrado no BGE, no Anexo “Relatórios e Indicadores de Gestão Fiscal” (peça 3, pág. 30, processo 005560/2023) e no RGF/3º quadrimestre de 2022 (Processo TC/002110/2023), razão pela qual os percentuais calculados pela Unidade Técnica foram diferentes daqueles divulgados pela Sefa, conforme se demonstra na tabela a seguir:

85 Memória de Cálculo (Em R\$ milhares): Despesa Bruta (R\$237.305) – Deduções LRF (R\$50.555) = Despesa Líquida (R\$186.750) / RCLA (R\$34.198.302) = 0,55%.

Tabela 4.4 – Comparativo entre a Despesa Líquida com Pessoal do Poder Executivo e Estado Apurada pelo TCE-PA e Sefa – 2022.

(Em R\$ milhares)

Detalhamento	TCE-PA (a)	Sefa (b)	Diferença a - b
Despesa Líquida com Pessoal - Poder Executivo	13.527.811	13.311.956	215.855
Despesa Líquida com Pessoal - Estado do Pará	15.997.310	15.781.455	215.855
Receita Corrente Líquida Ajustada - RCLA	34.198.302	34.198.302	0
% Despesa Total com Pessoal sobre a RCLA - Poder Executivo	39,56	38,93	0,63
% Despesa Total com Pessoal sobre a RCLA - Estado do Pará	46,78	46,15	0,63

Fonte: Processos TC/002110/2023 (RGF 3º quadrimestre/2022 e Relatório de Análise do TCE-PA) e TC/005560/2023 (BGE).

A divergência refere-se às despesas com inativos e pensionistas executadas com recursos provenientes dos rendimentos das aplicações do Funprev (Fundo em Capitalização) para a cobertura do déficit financeiro do Finanprev (Fundo em Repartição), nos termos da LC estadual nº 115/2017⁸⁶, as quais não devem ser deduzidas no cálculo da despesa com pessoal.

Isso porque, diante do novo regramento instituído pela LC nº 178/2021⁸⁷, os mencionados aportes financeiros não se enquadram na hipótese que possibilita tal dedução, qual seja, de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, mas na hipótese de transferência para cobertura de déficit financeiro razão pela qual, a despesa executada com essa fonte, não deve ser deduzida na apuração da despesa total com pessoal.

Ressalta-se que a situação em comento foi objeto de análise no RGF referente ao 3º Quadrimestre de 2021 (Processo TC nº 002368/2022), tendo a Unidade Técnica sugerido a seguinte recomendação:

Que na elaboração dos demonstrativos vindouros da despesa com pessoal do Poder Executivo e consolidado do Ente, em consonância com o art. 19, §1º, VI, “c” e § 3º da LRF, abstenha-se de deduzir do montante bruto os dispêndios com inativos e pensionistas executados com recursos vinculados, oriundos das aplicações financeiras do Funprev, aportadas ao Finanprev para cobertura de déficit financeiro.

A sobredita recomendação foi acatada pelo relator do processo e pelo Tribunal Pleno. Após a ciência do gestor⁸⁸, a Unidade Técnica procederá ao monitoramento no RGF do 1º Quadrimestre de 2023.

Tendo em vista que o exercício de 2022 refere-se ao final de mandato eletivo do chefe do Poder Executivo estadual, merece atenção também a verificação da observância das regras dispostas na LRF, específicas para a realização de gastos com pessoal nos últimos 180 dias que antecedem o término do mandato, a teor do que prescreve o art. 21, parágrafo único, a seguir transcrito:

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

[...]

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

⁸⁶ A LC nº 115/2017 alterou a LC nº 39/2002, a qual trata do Regime de Previdência Estadual do Pará, e dá outras providências.

⁸⁷ Art. 19. [...] § 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

[...]

VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no art. 249 da Constituição Federal, quanto à parcela custeada por recursos provenientes:

[...]

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.

[...] § 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência.

⁸⁸ Ofício nº 202202910-SEGER/TCE, de 5 de julho de 2022.

A sobredita regra visa coibir a prática de atos de favorecimento relacionados à despesa com pessoal em final de mandato, no sentido de evitar o crescimento dessas despesas e conseqüentemente comprometer os orçamentos futuros e inviabilizar as novas gestões de todos os poderes e órgãos relacionados no art. 20 da LRF.

Assim, na definição dos atos que podem ser considerados nulos, deve-se ter em vista que as regras estabelecidas na LRF têm como objetivo a manutenção do equilíbrio das contas públicas. Portanto, há de se considerar que a proibição não se refere somente ao aumento da despesa, mas também à prática do ato que resulte esse aumento.

Sobre essa questão, o Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 1.106/2008 firmou entendimento no sentido de que o preceito do parágrafo único do art. 21 da LC nº 101/2000 não pode ser interpretado literalmente, sob pena de inviabilizar a administração nos últimos 180 dias da gestão de seus dirigentes. Isso porque os gestores nesse período, estariam impedidos de realizar qualquer tipo de ato que resultasse aumento de despesa. Dessa forma, considerando que o objetivo da norma contida no parágrafo único do art. 21 da LC nº 101/2000 é assegurar a moralidade pública, não pode ela atingir as ações dos administradores voltadas para o atingimento das metas previstas no planejamento do órgão.

O Manual de Demonstrativos Fiscais, em igual sentido, dispõe que não haveria nulidade para os atos já previstos na LDO e LOA, em período anterior aos 180 dias finais do mandato, visto que a lei orçamentária é aprovada considerando o equilíbrio fiscal, ou seja, embora esses atos causem o incremento da despesa no período em restrição, não podem deixar de ser praticados pelo gestor.

Sendo assim, deve-se levar em conta que aqueles atos relativos ao crescimento vegetativo originário de vantagens pessoais a que os servidores públicos tenham direito por força de lei, como triênios, promoções, progressões funcionais, adicionais de qualificação, bem como reajustes, contratação de servidores, entre outros, situações já previstas na programação orçamentária anual do ente, não estão abarcados nessa restrição, podendo ser pagos normalmente mesmo no último ano do mandato.

Feitas essas considerações, passa-se a análise das proporções⁸⁹ da despesa total líquida com pessoal do Poder Executivo em relação à RCLA, considerando-se o mês de junho de 2022 como base de referência, e ao final compara-se aos valores apurados no mês de encerramento do exercício (dezembro/2022).

Cumprido ressaltar que tanto a RCLA quanto os dispêndios contemplam o mês de referência e os onze anteriores, nos termos do art. 18, § 2º da LRF, adotando-se o regime de competência.

Tabela 4.5 – Despesa Total com Pessoal x Receita Corrente Líquida Ajustada do Poder Executivo – 2022.

Mês de referência (Últimos 12 meses)	Receita Corrente Líquida Ajustada (a)	Despesa Líquida com Pessoal (b)	(Em R\$ milhares)
			% (c) = b/a
Junho/2022	30.914.559	12.344.810	39,93
Dezembro/2022	34.198.302	13.527.811	39,56
Diferença	3.283.743	1.183.001	-0,37

Fonte: Siafem, 2021 – 2022.

Diante dessas informações pode-se inferir que, à vista da variação ocorrida na RCLA de junho/2022 para dezembro/2022 (R\$3,2 bilhões), o gestor poderia aumentar a despesa em até R\$ 1,3 bilhão⁹⁰ para manter o máximo da proporção de 39,93% apresentada no mês de referência (junho/2022).

⁸⁹ Na interpretação do art. 21, parágrafo único, da LRF, a corrente proporcionalista sustenta ser possível elevar o gasto de pessoal nos 180 dias que precedem o final dos mandatos, "desde que essa iniciativa não eleve o gasto proporcional com servidores, relativamente ao mês que antecede ao mencionado período restritivo". O TCE-PA seguiu a essa corrente, no âmbito das Contas do Governador 2018, Processo nº 2019/51266-0.

⁹⁰ Memória de Cálculo: R\$3,2 bilhões X 39,93% = R\$1,3 bilhão.

Entretanto, o acréscimo efetuado, conforme supra demonstrado, foi de R\$1,1 bilhão, denotando não haver indícios significativos da ocorrência de ato de que resultou aumento de despesa com pessoal expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

4.3.2. Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada dos entes federativos representa o montante apurado sem duplicidades, das obrigações financeiras assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito com prazo menor a doze meses e cujas receitas façam parte do orçamento também compõem a dívida pública consolidada.

A Resolução do Senado Federal nº 40/2001, art. 3º, I estabeleceu limite de endividamento para os Estados, fixando em duas vezes o valor da RCLA o parâmetro para a Dívida Consolidada Líquida (DCL).

Registre-se que a dívida líquida resulta da diferença entre a consolidada e os valores relativos a disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros, não incluindo as obrigações existentes entre as administrações diretas dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ou entre esses, nos termos do art. 1º, § 2º da citada Resolução.

Importa ressaltar que a presente análise terá por base exclusivamente as informações extraídas do Siafem, considerando que, em 2022, o estado do Pará manteve os procedimentos de contabilização patrimonial dos juros da dívida de forma concomitante à execução orçamentária, em detrimento do regime de competência⁹¹ preconizado nas normas contábeis⁹². O procedimento em questão tende a subavaliar o passivo patrimonial e, conseqüentemente, a dívida consolidada do Ente.

Na tabela a seguir, apresenta-se o detalhamento da Dívida Consolidada Líquida do estado do Pará em 2022 e o percentual de comprometimento em relação à RCLA.

Tabela 4.6 – Demonstrativo da dívida consolidada líquida do estado do Pará – 2021-2022.

Composição	Saldo	
	2021	2022
Dívida Consolidada - DC (I)	6.080.945	5.496.824
Dívida Contratual	5.618.075	5.496.824
Empréstimos	4.336.169	4.254.850
Internos	2.193.534	2.365.135
Externos	2.142.634	1.889.715
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	1.082.034	1.071.700
Parcelamentos e Renegociação da Dívida	199.872	170.275
De Tributos	107.154	86.421
De Contribuições Previdenciárias	92.564	83.755
De Demais Contribuições Sociais	0	0
De FGTS	154	98
Outras Dívidas	462.871	0
Deduções (II)	5.606.256	5.754.131
Disponibilidade de Caixa	5.189.966	5.368.650
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.826.337	7.116.449

91 A referida prática ficou evidente no período em que a Dívida Contratual com a União foi suspensa, conforme a Lei Complementar nº 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Isso porque, de acordo com a Nota Técnica STN SEI nº 25948/2020/ME, que definiu os procedimentos de contabilização, a suspensão deveria ocorrer no plano orçamentário, ou seja, mediante ajuste e redirecionamento das dotações orçamentárias existentes para atender as ações relacionadas à pandemia. No plano patrimonial, os registros contábeis por competência, seguindo-se as normas contábeis do setor público dispostas no MCASP, deveriam permanecer para que o passivo fosse atualizado, em relação aos juros e correção monetária, e considerado no limite de endividamento do ente.

92 De acordo com o Siafem 2022, transação Balanceteg, a conta de Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) 341000000 – JRS/ENC.DE EMP./FINANC. OBTIDOS (plano patrimonial), a qual evidencia os registros contábeis por competência, apresenta exatamente o mesmo valor da conta de execução orçamentária (despesa empenhada), na Categoria Despesa Corrente, Grupo de Natureza de Despesa (GND) 329032 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (plano orçamentário), qual seja R\$295,9 milhões.

Composição	Saldo	
	2021	2022
(-) Restos a Pagar Processados	636.371	716.390
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	1.031.409
Demais Haveres Financeiros	416.290	385.480
Dívida Consolidada Líquida (III) = I – II	474.690	-257.306
Receita Corrente Líquida (IV)	28.252.626	34.296.177
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) - (V)	13.636	11.565
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de endividamento (VI) = (IV - V)	28.238.990	34.284.612
% da DC sobre a RCLA (VII) = (I/VI)	21,53	16,03
% da DCL sobre a RCLA (VIII) = (III/VI)	1,68	-0,75
	Saldo	
Outros Valores não Integrantes da DC	2021	2022
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	103.021	105.500
Passivo Atuarial	172.050	308.431
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	406.120	0
Restos a Pagar não Processados	155.610	280.808
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	379.832	404.788

Fonte: Siafem, 2021-2022.

Com uma redução de 9,61% em relação ao ano anterior, a dívida consolidada do Estado atingiu o patamar de R\$5,4 bilhões e está constituída substancialmente pela dívida contratual. Por seu turno, a dívida contratual está composta por empréstimos internos e externos (77,41%), reestruturação da dívida⁹³ (19,50%) e parcelamentos de tributos com a União (3,10%).

Cumprir ressaltar, no que diz respeito aos Depósitos Judiciais em que o Estado não faz parte de lide, que em 2022, tais obrigações passaram a ser evidenciadas no item correspondente aos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (DRVV) e não mais em Outras Dívidas⁹⁴, conforme demonstrado na tabela supra. Tal alteração foi implementada no mapeamento do demonstrativo fiscal em questão divulgado pela STN⁹⁵. Disso decorre que os efeitos no cálculo da dívida consolidada permanecem, entretanto, passam ser evidenciados por meio da redução das disponibilidades de caixa e não mais em acréscimo à dívida consolidada bruta.

A DCL apresentou queda de 154,21% em relação ao exercício de 2021 (R\$474,6 milhões), chegando ao montante negativo de R\$257,3 milhões, depois das deduções legais (R\$5,7 bilhões). Portanto, em relação à RCLA (R\$34,2 bilhões), o índice negativo de 0,75%, até então não ocorrido, posicionou-se abaixo do limite de 200% estabelecido pela RSF nº 40/2001, atendendo ao dispositivo legal.

4.3.3. Garantias e Contragarantias de Valores

A Concessão de Garantia é definida como compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada, não configurando operação de crédito, nos termos do inciso IV do artigo 29 da LRF.

A contragarantia, como condicionante para a concessão de garantia, corresponde às contrapartidas oferecidas no ato da contratação, em valor igual ou superior ao da garantia, possibilitando o ressarcimento integral dos custos financeiros decorrentes da cobertura de eventual inadimplemento.

93 Acordo firmado com a União em virtude do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados (PAF), nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, alterada pelas Leis Complementares nº 148, de 25 de novembro de 2014, nº 156, de 28 de dezembro de 2016 e nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

94 A composição da linha Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (DRVV) será formada pelas seguintes rubricas (de curto e longo prazo): Consignações, Depósitos Judiciais, Depósitos não Judiciais e transferências Vinculadas, deduzidas dos valores do RPPS (IGEPREV) e dos Depósitos Judiciais de natureza tributária. Portanto, os valores decorrentes dos depósitos judiciais conforme disposto na Lei Estadual nº 8.312/2015, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 151/2015 serão evidenciados da seguinte forma: Os de natureza tributária na linha (Apropriação de Depósitos Judiciais) e os pertencentes a terceiros dentro da composição da linha (DRVV) seguindo orientação prevista no MDF (STN). Os valores de depósitos judiciais em que o Estado não faz parte da lide passam a ser informados na linha (DRVV) deduzindo da Disponibilidade de Caixa Bruta, repercutindo na composição da DCL.

95 Disponível em: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/manuais/edicoes-anteriores-a-partir-da-12a-edicao-em-2022/12a-edicao-manual-de-demonstrativos-fiscais-mdf-versao-4-de-15-06-2022-valido-ate-2022/view>. Acesso em: 20.mar.2023.

Ressalta-se que tanto a concessão das garantias como as contragarantias possuem limites fixados pela Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No exercício de 2022, não houve registros de Garantias concedidas pelo Estado na contratação de Operações de Crédito, como também recebimentos de Contragarantias. O saldo de R\$ 101,9 milhões proveniente de 2021, relativo à garantia da operação de crédito realizada pela Celpa, atual Equatorial Energia Pará, foi encerrado no 1º quadrimestre de 2022, considerando-se a quitação da dívida.

4.3.4. Operações de Crédito

A operação de crédito na forma de LRF, art. 29, III, é o compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

A Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º, I estabeleceu o limite de 16% da Receita Corrente Líquida Ajustada (RCLA)⁹⁶ para a contratação de operações de crédito internas e externas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A referida Resolução fixou, ainda, em seu art. 10, o limite de 7% da RCLA para as operações decorrentes de Antecipação da Receita Orçamentária (ARO).

No exercício de 2022, as operações de crédito realizadas pelo estado do Pará alcançaram R\$690 milhões, o que representa 2,01% da RCLA, inferior, portanto, ao limite de 16% definido na Resolução Senatorial nº 43/2001.

Em consulta ao Siafem, constatou-se também que não houve realização de operações de crédito por ARO no exercício de 2022.

Na tabela a seguir, demonstram-se as operações de crédito realizadas pelo estado do Pará, no exercício de 2022 e os limites aferidos em relação à RCLA.

Tabela 4.7 – Operações de crédito realizadas – 2022.

		(Em R\$ milhares)	
Operações de Crédito		Valor Realizado	
Contratual		690.064	
Interna		533.027	
Empréstimos		533.027	
Externa		157.037	
Empréstimos		157.037	
Operações de Crédito por ARO		-	
Apuração do Cumprimento dos Limites		Valor	% Sobre a RCLA
Receita Corrente Líquida – RCL		34.296.177	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF)		11.565	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (RCLA)		34.284.612	
Total Considerado na Apuração do Cumprimento do Limite		690.064	2,01
Limite definido na RSF nº42/2001 para as Operações de Crédito (Art.7º, I)		5.485.538	16,00
Limite de Alerta definido na LRF (art.59, § 1º, III) - 90%		4.936.984	14,40
Limite definido na RSF nº43/2001 para as Operações de Crédito por ARO (art.10)		2.399.923	7,00

Fonte: Siafem, 2022.

⁹⁶ A partir de 2020 a Receita Corrente Líquida Ajustada tornou-se parâmetro para verificação do cumprimento dos limites de endividamento dos entes federativos em decorrência da previsão contida no art. 166-A, § 1º da CF/88, acrescentado pela EC nº 105, de 12 de dezembro de 2019. Assim, a RCLA, para fins de cálculo dos limites de endividamento, deriva de ajuste efetuado na RCL a partir da exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas parlamentares individuais

4.3.5. Regra de Ouro

A CF/88 legitima a **regra de ouro** por meio do art. 167, III, o qual estabelece que a realização de operações de crédito não pode superar as despesas de capital, ressalvada a autorizada mediante créditos adicionais suplementares ou especiais aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

A regra de ouro constitui-se em um importante instrumento de controle que impede que governos se endividem para pagar despesas correntes, evitando-se, com isso, descontrola da dívida pública.

A tabela a seguir demonstra o montante das receitas de operações de crédito, previstas e realizadas, bem como a dotação atualizada e a execução das despesas de capital no exercício de 2022, para fins de verificação do cumprimento da regra de ouro.

Tabela 4.8 – Comparativo entre as receitas de operação de crédito e as despesas de capital – 2022.
(Em R\$ milhares)

Receitas	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
Receita de Operações de Crédito (I)	919.570	690.064
Operações de Crédito Internas	518.380	533.027
Operações de Crédito Externas	401.190	157.037
Despesas	Dotação Atualizada	Despesas Executadas
Despesas de Capital (II)	7.289.349	6.197.353
Investimentos	6.499.312	5.546.686
Inversões Financeiras	330.625	197.367
Amortização da Dívida	459.412	453.300
Resultado Apurado (III) = I - II	(6.369.780)	(5.507.288)

Fonte: Siafem, 2022.

A regra de ouro foi cumprida, considerando que tanto a previsão atualizada (R\$919,5 milhões) quanto o montante realizado (R\$690 milhões) das receitas de operações de crédito não excederam a dotação atualizada (R\$7,2 bilhões) e nem o montante das despesas de capital executadas (R\$6,1 bilhões), respectivamente.

4.3.6. Despesas da Dívida Pública

A despesa da dívida pública, ou serviço da dívida pública, é o montante relativo aos encargos, juros, refinanciamento e a parte da amortização do principal da dívida fundada ou consolidada.

Para realização dessas despesas, o art. 7º, II, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 definiu o percentual de 11,5% da RCLA como limite máximo anual.

No exercício de 2022, o montante da despesa realizada com o serviço da dívida pelo estado do Pará foi de R\$749,2 milhões, dos quais R\$453,3 milhões relacionados à amortização do principal e R\$295,9 milhões relativos aos juros e encargos, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 4.9 – Despesas da dívida pública do estado do Pará – 2022.

Especificação	(Em R\$ milhares)
Despesas da Dívida Pública	749.240
Amortizações	453.300
Juros e Encargos da Dívida	295.940
Receita Corrente Líquida	34.296.177
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	11.565
Receita Corrente Líquida Ajustada (RCLA) para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.284.612
Limite Definido na Resolução SF nº43/2001 (11,5% da RCLA)	3.942.730
% Apurado das Amortizações, Juros e Encargos da Dívida	2,19

Fonte: Siafem, 2022.

Cumpriu-se, portanto, o limite estabelecido pelo Senado Federal, tendo em vista que as despesas com amortizações, juros e encargos da dívida, equivaleram a 2,19% da RCLA.

4.3.7. Equilíbrio entre Despesas e Receitas Correntes

O art. 167-A, da CF/88, incluído pela EC nº 109/2021, dispõe que, ao se apurar, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no período de 12 (doze) meses, que a relação entre despesas e receitas correntes supera 95%, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação de despesas, previstas nos incisos I a X do referido artigo.

Assim, em obediência aos §§ 4º e 6º do mencionado dispositivo constitucional, adotando-se a metodologia de cálculo definida pela STN, na Nota Técnica SEI nº 34054/2021/ME, verificou-se, com base nos dados bimestrais da execução orçamentária, que no âmbito do estado do Pará, a relação entre as despesas e receitas correntes, considerando-se os meses dos respectivos bimestres, não atingiu o percentual de 95%, estabelecido no caput do art. 167-A da Constituição Federal.

Tabela 4.10 – Relação entre despesas correntes e receitas correntes – 2022.

(Em R\$ milhares)

Descrição	1º	2º	3º	4º	5º	6º
	BIM/2022	BIM/2022	BIM/2022	BIM/2022	BIM/2022	BIM/2022
Despesas Correntes (DC)	30.801.944	30.883.773	31.365.498	31.856.587	31.611.896	32.209.890
Receitas Correntes (RC)	35.399.736	36.283.746	36.970.269	37.296.997	36.862.993	38.479.884
% (DC/RC)	87,01	85,12	84,84	85,41	85,76	83,71

Fonte: Processos de análise do RREO - 1º ao 6º Bimestre de 2022.

Notas: As despesas do 6º bimestre estão acrescidas dos Restos a Pagar não Processados Inscritos; As receitas, computadas as intraorçamentárias, são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções para o Fundeb, Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios, Restituições e Ajustes/Perdas Apuradas nas Aplicações Financeiras do RPPS.

4.4. DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

O demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, de cunho obrigatório no Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre do exercício, nos termos do art. 55, III, “a” e “b”, da LRF, visa dar transparência ao montante de caixa e equivalentes de caixa disponíveis em relação às obrigações contraídas.

A disponibilidade de caixa deve constar de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória sejam identificados e escriturados de forma individualizada, conforme prescreve a LRF, art. 8º, parágrafo único, c/c o art. 50, I.

De acordo com a orientação do MDF/STN – 12ª edição, as disponibilidades (bruta e líquida) e as respectivas obrigações financeiras devem ser apresentadas de forma segregada por Fonte/Destinação, possibilitando correlacionar a origem e a aplicação dos recursos. Ademais, em se tratando do último ano de mandato da gestão administrativo-financeira, possibilita também a verificação do cumprimento do art. 42 da LRF, qual seja, suficiência de recursos para pagamento de obrigações de despesas contraídas no final de mandato.

4.4.1. Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Consolidada do estado do Pará

As disponibilidades de caixa e os restos a pagar do estado do Pará estão demonstrados na tabela a seguir:

Tabela 4.11 – Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidada do estado do Pará – 2022.

(Em R\$ milhares)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Insc. em Restos a Pagar não Processados do Exercício) (g) = (a - (b+c+d+e)-f)	Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados no Exercício (h)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) (i) = (g-h)
		Restos a pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	De Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.469.356	35.753	695.821	0	526.836	0	3.210.947	138.383	0 3.072.563
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.469.356	35.753	695.821	0	526.836	0	3.210.947	138.383	0 3.072.563
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.924.367	15.533	130.409	0	41.988	0	2.736.438	143.807	0 2.592.631
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	139.656	216	24.760	0	13.391	0	101.289	59.530	0 41.759
Transferências do FUNDEB	26.367	0	116	0	686	0	25.565	0	0 25.565
Outros Recursos Vinculados à Educação	47.956	0	210	0	391	0	47.355	2.776	0 44.578
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	81.590	615	44.146	0	3.263	0	33.567	30.780	0 2.787
Outros Recursos Vinculados à Saúde	674.371	3.883	3.060	0	778	0	666.650	28.398	0 638.252
Recursos Vinculados à Assistência Social	28.402	280	123	0	348	0	27.650	35	0 27.615
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	8.960	5	0	0	336	0	8.620	0	0 8.620
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	194.025	6.986	6.105	0	5.521	0	175.413	0	0 175.413
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.238	0	0	0	0	0	2.238	0	0 2.238
Recursos de Operação de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	110.422	6	4.732	0	75	0	105.609	13	0 105.596
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	46.487	11	0	0	0	0	46.476	377	0 46.099
Recursos Extraorçamentários	7.678	0	0	0	7.678	0	0	0	0 0
Outros Recursos Vinculados	1.556.216	3.531	47.158	0	9.521	0	1.496.007	21.898	0 1.474.110
TOTAL (III) = (I + II)	7.393.724	51.286	826.229	0	568.824	0	5.947.384	282.190	0 5.665.194

Fonte: Siafem, 2022.

A disponibilidade bruta do Estado, em 31/12/2022, totalizou R\$7,3 bilhões, e, após a dedução das obrigações financeiras, na ordem de R\$1,4 bilhão, resultou em caixa líquido de R\$5,9 bilhões, suficiente para pagamento dos Restos a Pagar empenhados e não liquidados do exercício, no valor total de R\$282,1 milhões.

Igualmente, na decomposição interna por fonte de recursos, verificou-se que as disponibilidades brutas suportam os compromissos assumidos pelo Estado.

O valor remanescente em caixa correspondeu a 54,24% de recursos não vinculados (ordinários de uso livre) e 45,76% de vinculados, nesses compreendidos, majoritariamente, os destinados à saúde e à previdência.

Os recursos vinculados ao RPPS – Funprev, evidenciados no demonstrativo supra, não incluem o saldo da conta contábil 1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (R\$4,6 bilhões), atendendo à estrutura padronizada do mapeamento metodológico da STN⁹⁷. Entretanto, cumpre observar que, no estado do Pará, a LC nº 115/2017 autoriza a transferência dos rendimentos dessas aplicações ao Finanprev, de modo que, dos R\$175,4 milhões disponíveis nesse fundo, aproximadamente 56% provêm dessa fonte de recurso.

Anota-se, por fim, que das disponibilidades líquidas de recursos não vinculados, o montante de R\$637 milhões refere-se a saldo de duodécimos dos Poderes e órgãos independentes, restituído ao caixa único do

97 No mapeamento da STN foi elencada, exclusivamente, a conta 1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa para compor o cálculo do demonstrativo em questão. Disponível em: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/manuais/edicoes-antiores-a-partir-da-12a-edicao-em-2022/12a-edicao-manual-de-demonstrativos-fiscais-mdf-versao-4-de-15-06-2022-valido-ate-2022/view>. Acesso em: 20.mar.2023

Tesouro estadual e/ou diferido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte, nos termos do art. 168, § 2º da CF/88, alterado pela EC nº 109/2021.

4.4.2. Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar – Poder Executivo

As informações acerca das disponibilidades de caixa e restos a pagar do Poder Executivo estão demonstradas na tabela a seguir:

Tabela 4.12 – Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar – Poder Executivo – 2022.

(Em R\$ milhares)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público	Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Insc. em Restos a Pagar não Processados do Exercício)	Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados no Exercício	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Apos a Insc. em Restos a Pagar não Processados do Exercício)
		Restos a pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.275.268	14.790	570.562	0	108.802	0	2.581.113	102.876	0	2.478.237
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.275.268	14.790	570.562	0	108.802	0	2.581.113	102.876	0	2.478.237
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.630.510	13.279	94.540	0	41.038	0	2.481.652	142.988	0	2.338.665
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	139.656	216	24.760	0	13.391	0	101.289	59.530	0	41.759
Transferências do FUNDEB	26.367	0	116	0	686	0	25.565	0	0	25.565
Outros Recursos Vinculados à Educação	47.956	0	210	0	391	0	47.355	2.776	0	44.578
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	81.590	615	44.146	0	3.263	0	33.567	30.780	0	2.787
Outros Recursos Vinculados à Saúde	674.371	3.883	3.060	0	778	0	666.650	28.398	0	638.252
Recursos Vinculados à Assistência Social	28.402	280	123	0	348	0	27.650	35	0	27.615
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	8.955	0	0	0	336	0	8.620	0	0	8.620
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	191.738	6.990	6.105	0	5.521	0	173.122	0	0	173.122
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.238	0	0	0	0	0	2.238	0	0	2.238
Recursos de Operação de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	110.422	6	4.732	0	75	0	105.609	13	0	105.596
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	45.502	0	0	0	0	0	45.502	0	0	45.502
Recursos Extraorçamentários	7.678	0	0	0	7.678	0	0	0	0	0
Outros Recursos Vinculados	1.265.635	1.289	11.289	0	8.570	0	1.244.486	21.456	0	1.223.031
TOTAL (III) = (I + II)	5.905.778	28.070	665.103	0	149.840	0	5.062.766	245.864	0	4.816.901

Fonte: Siafem, 2022.

De acordo com o demonstrativo, o Poder Executivo demonstrou ter recursos financeiros suficientes (R\$5,9 bilhões) para saldar as obrigações decorrentes de despesas liquidadas (R\$843, milhões), inclusive aquelas inscritas em restos a pagar não processados no exercício (R\$245,8 milhões), restando disponibilidade de caixa no montante de R\$4,8 bilhões ao final do exercício.

Considerando que as disponibilidades da Defensoria Pública do Estado (DPE) integra o demonstrativo sob análise e, tendo em vista a autonomia funcional, administrativa e financeira desse órgão, destaca-se, para fins de transparência da gestão fiscal, que, do montante líquido apurado no Poder Executivo, a quantia de R\$4 milhões⁹⁸ diz respeito às disponibilidades da DPE.

98 Memória de cálculo: Disponibilidade Bruta (R\$11 milhões) – Obrigações Financeiras (R\$871,1 mil) - Restos a Pagar Não Processados Inscritos (R\$6,1 milhões) = Disponibilidade Líquida (R\$4 milhões).

Na decomposição interna, por fonte individualizada dos recursos, foi possível observar que a disponibilidade bruta excede o montante das obrigações financeiras do Poder Executivo, remanescendo, saldo positivo, sendo 48,55% correspondentes a recursos vinculados, predominantemente recursos da saúde e previdência, e 51,45% não vinculados.

4.5. METAS FISCAIS

As metas de resultado primário e nominal, nos termos do que dispõe a LRF, integram anexo próprio da LDO. Essas metas são essenciais para garantir a sustentabilidade fiscal dos entes federativos e servem como parâmetro para dar confiança à sociedade de que o governo garantirá as condições necessárias à estabilidade econômica e ao controle do endividamento público.

O art. 9º da LRF prevê a limitação de empenho e a movimentação financeira de recursos, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, sendo fundamental que sejam elaboradas de forma realista e coerente com a capacidade financeira do Estado, e devem ser acompanhadas e monitoradas constantemente ao longo do exercício financeiro.

Este item especificamente trata da verificação do cumprimento dos resultados primário e nominal do estado do Pará, nos termos do que dispõe a LDO 2022.

Ressalta-se que para calcular esses resultados podem ser aplicadas duas metodologias: "acima da linha"⁹⁹ e "abaixo da linha"¹⁰⁰, conforme orientado pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, 11ª edição¹⁰¹. Ambas as metodologias são comparáveis e importantes para garantir a transparência da política fiscal e devem ser usadas complementarmente.

4.5.1. Resultado Primário

O resultado primário é um indicador utilizado para avaliar a situação fiscal de um governo, obtido do confronto entre as receitas e as despesas primárias, excluindo-se as receitas e despesas financeiras, ou seja, aquelas relacionadas com a dívida pública. Assim, pode ser entendido como o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

O Demonstrativo do resultado primário tem previsão na LRF, art. 53, III, no qual se compara a meta fiscal estabelecida na LDO com o resultado efetivamente alcançado no período.

Para o exercício de 2022, a LDO estabeleceu meta superavitária de R\$8,1 milhões para o resultado primário com base na metodologia acima da linha. A fim de verificar o alcance dessa meta, apresenta-se na tabela a seguir a apuração desse resultado.

99 A mensuração por essa metodologia permite ao gestor avaliar os resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da situação fiscal. Nessa metodologia, o resultado primário é calculado pela diferença entre as receitas e as despesas não financeiras (primárias) adotando-se o regime de caixa, excluindo do cálculo as receitas e as despesas intraorçamentárias. Enquanto o resultado nominal considera o resultado primário adicionado dos juros nominais.

100 A mensuração por essa metodologia permite demonstrar as mudanças no estoque da dívida consolidada. Nessa metodologia, o cálculo do resultado nominal considera a variação da dívida consolidada líquida após a realização dos ajustes metodológicos, o qual acrescido dos juros nominais comporá o resultado primário.

101 Para elaboração do Anexo das Metas Fiscais do PLDO/2022 foi aplicada a 11ª edição do manual, aprovada na Portaria 375, de 07 de julho de 2020, vigente no exercício 2021, ano em que o projeto foi encaminhado pelo Executivo e aprovado pelo Legislativo.

Tabela 4.13 – Resultado Primário – 2022.

(Em R\$ milhares)	
Apuração do Resultado Primário	Valor
1 - Receitas Não Financeiras Arrecadadas	35.058.052
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.735.428
Contribuições	1.400.002
Demais Receitas Patrimoniais	144.942
Transferências Correntes	14.117.745
Demais Receitas Correntes	1.627.713
Alienação de Bens	17.958
Transferência de Capital	14.264
2 - Despesas Não Financeiras Pagas	34.820.951
Pessoal e Encargos	17.889.429
Outras Despesas Correntes	11.494.492
Investimentos	5.264.069
Demais Inversões Financeiras	172.963
3 - Resultado Primário (1 - 2)	237.101
Meta estabelecida na LDO para o Resultado Primário	8.118
Diferença em relação à meta da LDO	228.983

Fonte: Siafem, 2022 e LDO/2022.

Considerando os dados apresentados na tabela, o resultado primário apurado foi de R\$237,1 milhões superavitário, superior à meta de R\$8,1 milhões fixada na LDO/2022, cumprindo-se, portanto, a meta fixada para o exercício ora encerrado.

4.5.2. Resultado Nominal

O resultado nominal é um indicador utilizado para avaliar a necessidade de financiamento e é obtido a partir do resultado primário acrescido da conta de juros, que consiste na diferença entre juros ativos e passivos. Essa metodologia de apuração é denominada acima da linha.

Em 2022, o estado do Pará obteve superávit nominal de R\$1 bilhão, mesmo tendo estimado déficit nominal de R\$348,5 milhões na LDO. Esses números indicam que a meta anual estabelecida foi cumprida. Os detalhes dessa apuração podem ser conferidos a seguir.

Tabela 4.14 – Resultado Nominal – 2022.

(Em R\$ milhares)	
Apuração do Resultado Nominal	Valor
1 - Resultado Primário – acima da linha	237.101
2 - Juros Nominais = a - b	805.754
Juros e Encargos Ativos (a)	1.549.778
Juros e Encargos Passivos (b)	744.025
3 - Resultado Nominal (1 + 2)	1.042.854
Meta Estabelecida na LDO para o Resultado Nominal	-348.562
Diferença em relação à meta da LDO/2022	1.391.416

Fonte: RREO/2022, Siafem, 2022 e LDO/2022.

Os superávits dos resultados primário e nominal em 2022 foram impulsionados, em parte, pela elevação das receitas não financeiras. Além disso, destaca-se que a utilização dos recursos relativos ao superávit financeiro¹⁰² de exercícios anteriores não foi capaz de reverter esses resultados positivos.

¹⁰² A utilização de superávit financeiro no custeio de despesas primárias tende a afetar negativamente o Resultado Primário e consequentemente o resultado nominal, pelo fato de essa fonte de recursos não ser destacada entre as receitas primárias, mas apenas entre as despesas.

4.6. RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES

O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é o regime estabelecido no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que assegura, por lei, aos servidores titulares de cargos efetivos, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

No estado do Pará, é de competência do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (IGPPS)⁽¹⁰³⁾, a execução orçamentária, financeira e patrimonial do RPPS, assim dispõe a Lei Complementar nº 39/2002 e alterações posteriores, estando sob a sua administração o Fundo em Repartição (Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará – Finanprev)¹⁰⁴ e o Fundo em Capitalização (Fundo Previdenciário do Estado do Pará – Funprev).¹⁰⁵

Por sua vez, o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará (SPSM), criado pela Lei Complementar nº 142/2021¹⁰⁶, ao qual estão sujeitos os Policiais Militares e Bombeiros Militares, ativos, inativos e seus pensionistas, apresenta execução orçamentária e financeira das receitas e despesas, de forma segregada, em Unidade Gestora própria. Essa segregação ocorreu ainda no exercício 2021 para atender ao novo formato do demonstrativo da LRF – Anexo IV) estabelecido pela STN no Manual de Demonstrativos Fiscais.

Dessa forma, apresentam-se, a seguir, os resultados individualizados e consolidados das receitas e despesas previdenciárias e do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) do Estado.

Ressalta-se que, embora nos termos da Lei Federal e da LC nº 142/2021 o RPPS não se aplique aos militares estaduais, as receitas e as despesas a eles vinculadas foram consideradas para fins de apuração do resultado consolidado. Isso porque as dotações orçamentárias consignadas na LOA/2022 para os militares ainda permaneceram vinculadas às Unidades Orçamentárias dos Fundos Previdenciários do RPPS (Funprev e Finanprev).

Tabela 4.15 – Resultado consolidado do RPPS e SPSM do estado do Pará – 2022.

(Em R\$ milhares)

Composição	Funprev	Finanprev	Administração/ IGEPPS	SPSM	TOTAL
Receitas (I)	385.395	2.800.216	235.816	708.862	4.130.290
Despesas (II)	194.285	4.013.789	196.605	1.711.306	6.115.985
Resultado (III) = I – II	191.110	(1.213.573)	39.211	(1.002.444)	(1.985.695)
% Receitas	9,33	67,80	5,71	17,16	100,00
% Despesas	3,18	65,63	3,21	27,98	100,00

Fonte: Siafem, 2022

As receitas do RPPS (Fundos e Administração) e SPSM somaram R\$4,1 bilhões. Desse montante, 67,80% referem-se às contribuições previdenciárias efetuadas ao Finanprev, 17,16% ao SPSM, 9,33% ao Funprev e 5,71% à taxa de administração do IGEPPS. No Fundo em capitalização destacam-se ainda as receitas patrimoniais decorrentes de aplicações financeiras, que representam 60,80% dos ingressos desse fundo.

Por seu turno, as despesas totalizaram R\$6,1 bilhões compostas, substancialmente, pelos benefícios

103 Lei Complementar n 142/2021:

Art. 140. O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV), criado pela Lei Complementar Estadual nº 039, de 2002, passa a ser denominado Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (IGPPS).

104 O Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará (Finanprev), de natureza contábil, em regime de repartição simples, tem a finalidade de prover recursos exclusivamente para o pagamento dos benefícios, reserva remunerada, reforma e pensão aos segurados que ingressaram no serviço público antes de 11 de janeiro de 2002. Com a edição da Lei Complementar nº 112/2016, a data de corte passou para 31 de dezembro de 2016.

105 Fundo Previdenciário do Estado do Pará (Funprev), de natureza contábil, em regime de capitalização, tem a finalidade de prover recursos exclusivamente para o pagamento dos benefícios, reserva remunerada, reforma e pensão aos segurados que ingressaram após 11 de janeiro de 2002. Com a edição da Lei Complementar nº 112/2016, a data foi alterada para 01 de janeiro de 2017.

106 A segregação do Sistema de Proteção dos Militares atende aos seguintes normativos: a) Decreto-Lei Federal nº 667, de 02/07/1969; b) Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019; e c) Lei Federal nº 13.954, de 16/12/2019.

pagos a inativos e pensionistas do Finanprev (65,63%) e SPSM (27,98%). Os dispêndios do Funprev (3,18%) referem-se a outras despesas previdenciárias, incluindo a taxa de administração destinada ao Finanprev e também às pensões de segurados. Por sua vez, as despesas da administração - IGEPPS (3,21%) destinam-se à organização e à gestão dos fundos mencionados.

O confronto entre as receitas e despesas resultou em déficit de R\$1,9 bilhão, conjugado pelos resultados negativos do Finanprev (R\$1,2 bilhão) e do SPSM (R\$1 bilhão) e resultados positivos do Funprev (R\$191,1 milhões) e do Igepps (R\$39,2 milhões), sinalizando para a necessidade de aportes de recursos do tesouro estadual para cobertura de insuficiências financeiras. Para o Finanprev os aportes do tesouro importaram em R\$991,2 milhões e para o SPSM R\$ 1 bilhão.

Ressalta-se, que o Funprev transferiu ao Finanprev rendimentos de capitalização no valor de R\$181 milhões, na forma prevista na LC nº 115/2017¹⁰⁷, os quais foram registrados contabilmente como transferências financeiras, razão pela qual não estão considerados no cálculo do resultado supramencionado.

É oportuno salientar, em relação aos resultados apurados no Finanprev e SPSM, cujas despesas representam 93,61% das despesas totais, que, em decorrência do viés orçamentário¹⁰⁸, as despesas realizadas com fontes de recursos que não se refiram à arrecadação do exercício tendem a superavaliar o déficit, o que deve ser levado em consideração sobretudo para efeito de aportes do tesouro para cobertura de insuficiências financeiras.

Nesse sentido, ao analisar sob essa ótica a execução das despesas do Finanprev e SPSM por fonte/destinação de recursos¹⁰⁹, baseada na codificação de fonte estabelecida pelo ente federativo, identificou-se o seguinte desdobramento:

Tabela 4.16 – Execução das Despesas do Finanprev e SPSM por Fonte de Recurso.

(Em R\$milhares)

Item	Fonte de Recursos/Código	SPSM	Finanprev	Total	AV%
1	Contribuição dos Servidores e Patronal do Exercício (0254,0258,0290,0196)	692.120	2.945.355	3.637.474	63,54
2	Rendimentos da Capitalização do Funprev do Exercício (0254/0258/0290)	0	215.855	215.855	3,77
3	Superávit Financeiro Exercício Anterior (0654,0658)	16.217	188.286	204.504	3,57
4	Recursos Ordinários do Tesouro do Exercício para cobertura de Insuficiências Financeiras (0101)	988.782	564.156	1.552.938	27,13
5	Recursos Ordinários do Tesouro do Exercício, exceto aporte para cobertura de insuficiências financeiras (0101)	14.187	100.136	114.324	2,00
TOTAL DA DESPESA EXECUTADA		1.711.306	4.013.789	5.725.095	100,00

Fonte: Siafem, 2022

As fontes de recursos que financiaram as despesas em 2022 foram constituídas majoritariamente pela arrecadação das contribuições dos servidores e patronais do exercício (63,54%), seguidas pelos recursos ordinários do tesouro do exercício para cobertura de insuficiências financeiras (27,13%), pelos rendimentos da capitalização do Funprev do exercício (3,77%), pelo superávit financeiro do exercício anterior (3,57%) e pelos recursos ordinários do tesouro não relacionados à cobertura de insuficiências financeiras (2%).

No caso em tela, para as despesas executadas com as fontes de recurso destacadas nos itens 2 e 5, não houve reconhecimento de ingresso orçamentário, tal como ocorre com o item 1, em decorrência do registro contábil das transações ter sido efetivado exclusivamente como transferências financeiras.

107 Alterada pela LC nº 125/2019. Art. 5º Os rendimentos apurados no exercício de 2016 e seguintes, decorrentes da capitalização do Funprev, de que trata o art. 70-A, serão revertidos ao Finanprev, de que trata o art. 70, ambos da Lei Complementar Estadual nº 039/2002, com a finalidade de viabilizar o pagamento dos benefícios previdenciários de sua competência.

(108) As receitas informadas são, exclusivamente, as arrecadadas no exercício, em decorrência do disposto no art. 35, I da Lei nº 4.320/1964), enquanto as despesas, independente da fonte de recurso utilizada, são incluídas na sua totalidade, vez que são reconhecidas no estágio do empenho.

109 A classificação por fonte/destinação de recursos tem por objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, baseada em codificação própria estabelecida pelo ente federativo visando, dentre outros, ao atendimento do parágrafo único do art. 8º e do inciso I, do art. 50 da LRF.

Em relação aos itens 3 e 4, é bem verdade que essas fontes não devem ser classificadas como ingressos orçamentários. A primeira, por força de dispositivo legal, dado que essa fonte já foi reconhecida no exercício anterior, e a segunda por previsão expressa no MCASP - 9ª edição -, p. 75.

Nesse contexto, importa mencionar ainda que nas fontes destacadas nos itens 1 (arrecadação do exercício) e 3 (superávit de exercícios anteriores) da tabela supra, as quais correspondem aos recursos de arrecadação própria dessas unidades, remanesceram saldos no final 2022 (conta contábil 821110100 - Recursos Disponíveis para o Exercício), montante de R\$587,4 milhões, os quais foram transferidos para o exercício seguinte.

Dessa feita, há indícios de que os aportes estão superavaliados, pois o Finanprev mantém saldos de recursos próprios, gerando superávit financeiro para o exercício seguinte, porém opta, no decorrer do exercício, por utilizar recursos aportados pelo Tesouro Estadual para cobertura de insuficiência financeira.

Essa questão pode ser tratada pela Unidade Técnica do TCE-PA, porque decorre de registros contábeis efetuados pela autarquia que gerencia os recursos previdenciários, e o resultado poderá contribuir para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos dos fundos.

4.7. ALIENAÇÃO DE ATIVOS: ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos provenientes da alienação de bens e direitos, por força da LRF, art. 44, devem ser aplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

A tabela a seguir demonstra as operações com alienação de ativos no exercício de 2022:

Tabela 4.17 – Alienação de ativos e aplicação dos recursos – 2022.

(Em milhares)	
Especificação	Valor
Receitas de Alienação de Ativos (I)	21.210
Receita de Alienação de Bens Imóveis	13.554
Receita de Alienação de Bens Móveis	4.404
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.252
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	7.554
Despesas de Capital pagas (Investimentos)	7.554
Restos a Pagar pagos Despesa de Capital – Investimentos (III)	112
Saldo do Exercício Anterior (IV)	32.943
Disponibilidade bruta a aplicar (V) = I – II – III + IV	46.487
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados (VI)	377
Restos a Pagar Processados (VII)	11
Disponibilidade Líquida do Exercício (VIII) = V-VI-VII	46.099

Fonte: Siafem, 2021 e 2022.

No exercício de 2022 as receitas de alienação de ativos (Bens Móveis e Imóveis), registradas na UG Financeira (170103) e Instituto de Terras do Pará (560201), totalizaram R\$21,2 milhões, já computados os rendimentos de aplicação financeira auferidos. A quantia de R\$7,5 milhões foi aplicada em despesas de capital, grupo Investimentos, conforme detalhado a seguir: R\$3,8 milhões pelo Instituto de Terras do Pará, R\$1,4 milhão pelo Fundo Especial de Bombeiros, R\$1,1 milhão pelo Fundo de Reparcelamento Judiciário (FRJ-TJE), R\$568 mil pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (Sedop), R\$253 mil pelo Fundo de Investimento de Segurança Pública (FISP) e R\$232 mil pelo Fundo de Modernização Reparcelamento a Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Ao final do exercício, restou saldo financeiro dos recursos de alienações do ativo, no montante de R\$46 milhões, a ser aplicado em 2023.

De acordo com os dados apresentados, verifica-se que os recursos provenientes da alienação de bens do poder público foram direcionados às despesas de capital, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.8. INDICADORES DA STN

A divulgação, periódica e atualizada, de informações e indicadores da gestão fiscal favorece a transparência, a fiscalização e o controle das contas públicas.

Nesse contexto, apresenta-se a seguir a situação fiscal do estado do Pará em relação ao indicador de capacidade de pagamento e também ao ranking da qualidade da informação contábil e fiscal, ambos publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

4.8.1. Capacidade de Pagamento

A análise da capacidade de pagamento apura a situação fiscal dos estados e municípios que querem contrair novos empréstimos com garantia da União. O intuito da Capacidade de Pagamento (Capag) é apresentar de forma simples e transparente se um novo endividamento representa risco para o Tesouro Nacional.

A metodologia de cálculo estabelecida pela Portaria ME nº 5.623/2022 é composta por 3 indicadores: endividamento, poupança corrente e índice de liquidez. Logo, avaliando o grau de solvência, a relação entre receitas e despesas correntes e a situação de caixa, faz-se diagnóstico da saúde fiscal do estado ou município.

Os conceitos e variáveis utilizados e os procedimentos adotados pelo Tesouro Nacional na análise da Capag foram definidos na Portaria STN nº 10.464/2022, que regulamenta as análises da situação fiscal dos entes federativos, o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, dentre outros.

A Capag do estado do Pará, no ano de 2022, está avaliada conforme imagem a seguir.

Tabela 4.18 – Capacidade de Pagamento – 2022.

Critério	2022	Nota
Endividamento (Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida)	19,70%	A
Poupança Corrente (Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada)	89,71%	A
Liquidez (Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa Bruta)	21,90%	A

Fonte: Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais – STN¹¹⁰. Tesouro Transparente

Observa-se que a capacidade de pagamento do estado do Pará está avaliada de forma positiva, ou seja, nos 3 critérios definidos pela STN o Estado alcançou nota máxima. Ressalta-se que os entes federativos que possuem notas “A” ou “B”, conforme art. 13, I, da Portaria ME nº 5623/2022, são elegíveis à contratação de operações de crédito e garantias concedidas pela União.

4.8.2. Qualidade da informação Contábil e Fiscal

O Ranking da qualidade da informação contábil e fiscal, de iniciativa da Secretaria do Tesouro Nacional, foi criada para avaliar a consistência da informação que o Tesouro recebe por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), o qual é disponibilizado para acesso público.

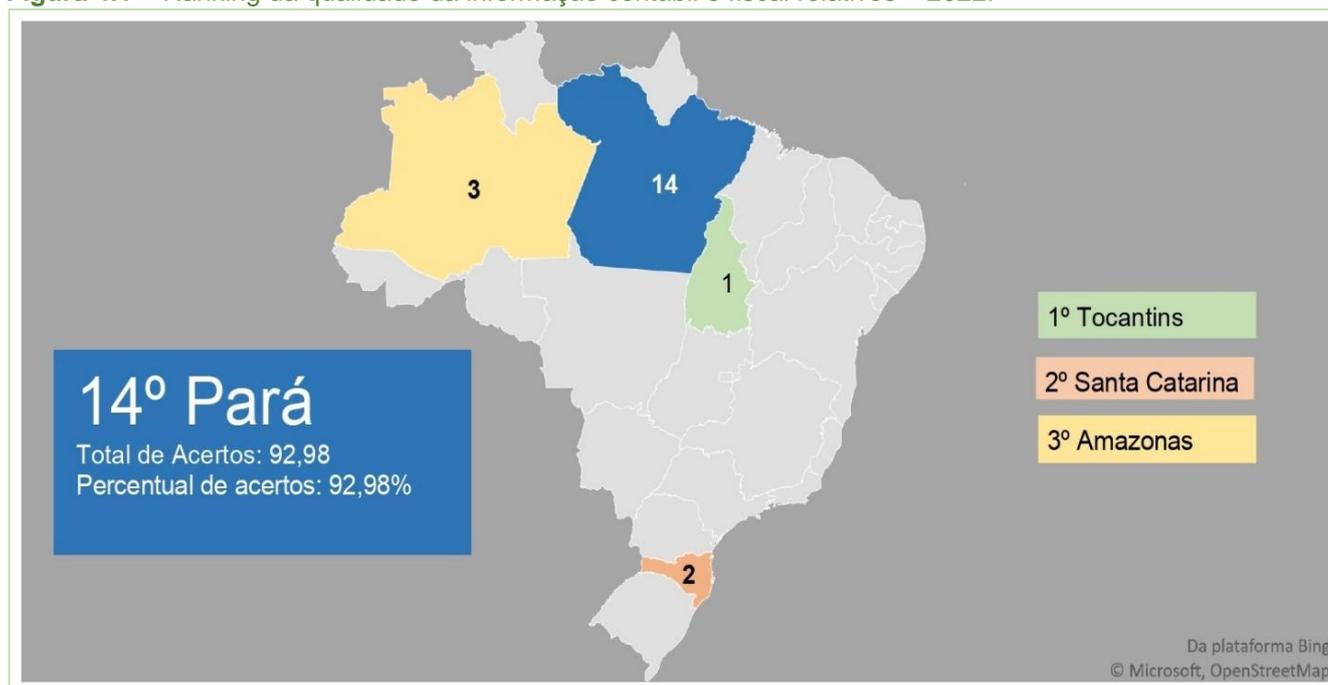
O intuito é fomentar a melhoria da qualidade da informação contábil e fiscal que é utilizada tanto pelo Tesouro Nacional quanto pelos diversos usuários dessa informação.

Na metodologia utilizada para o cálculo do Ranking, optou-se por uma metodologia de ranqueamento simplificada, utilizando-se do percentual de acertos dos entes nas verificações, nas quais são utilizados conceitos evidenciados no Manual de Demonstrativos Fiscais e no Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público, considerando as seguintes dimensões:

- Dimensão I – trata da Gestão da Informação, em que se verifica o comportamento do ente federativo no envio e manutenção das informações no Siconfi. São analisadas todas as declarações e matrizes de saldos contábeis enviadas pelos entes, tais como: envio das declarações, envios no prazo, quantidade de retificações, entre outras.
- Dimensão II – trata das informações contábeis e compreende as verificações que avaliam os dados contábeis em relação a adequação às regras do MCASP, consistência entre os demonstrativos.
- Dimensão III – trata das informações fiscais e agrupa as verificações pertinentes à análise dos dados fiscais contidos nas declarações.
- Dimensão IV – trata do cruzamento entre os dados contábeis e fiscais, avaliando a igualdade de valores entre demonstrativos diferentes.

Em 2022, foi divulgado o Ranking da qualidade da informação contábil e fiscal relativos ao exercício de 2021 (último dado disponível), conforme figura a seguir.

Figura 4.1 – Ranking da qualidade da informação contábil e fiscal relativos – 2022.



Fonte: Tesouro Transparente

O estado do Pará ficou classificado, no exercício de 2022, com base nos dados de 2021, em 14º lugar entre os Estados da Federação no ranking divulgado pela STN, obtendo percentual de acertos de 92,98%. Essa

colocação (14º lugar) é pior que a posição ocupada em 2019, ano inicial da publicação do ranking, quando o Pará ocupou a 5ª posição. As dimensões I (gestão da Informação) e IV (cruzamento entre os dados contábeis e fiscais) foram as que contribuíram para a queda na posição ocupada pelo Estado em 2022.

5

LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS



5. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Por determinação legal, parcela da receita orçamentária auferida pelos entes federativos deve ser aplicada em ações específicas, como é o caso, por exemplo, da educação e saúde. Os limites estão estabelecidos na constituição e na lei e sua observância é fundamental para a garantia do acesso aos serviços públicos essenciais e para a efetividade dos princípios constitucionais da igualdade e da justiça social.

5.1. RECURSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

As ações direcionadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) objetivam alcançar as metas fundamentais da educação nacional, que consistem em proporcionar uma educação de qualidade para todos os cidadãos.

De acordo com o art. 212 da Constituição Federal e com o art. 69 da Lei nº 9.394/1996, pelo menos 25% da receita resultante de impostos e das transferências constitucionais e legais, deve ser destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino. Isso garante a aplicação de recursos financeiros mínimos para a promoção de uma educação pública de qualidade.

A tabela a seguir demonstra o valor mínimo de aplicação em MDE, tendo por base a Receita Líquida de Imposto (RLI) auferida em 2022 no montante de R\$27,8 bilhões.

Tabela 5.1 – Apuração do limite mínimo de aplicação em MDE no estado do Pará – 2022.

(Em R\$ milhares)

Receitas	Valor
Receita de Impostos (I)	23.155.195
Receita de Transferências Constitucionais e Legais (II)	10.311.602
Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios (III)	5.628.988
Receita Líquida de Impostos (IV) = I + II – III	27.837.809
Limite mínimo para aplicação em despesas com MDE (IV x 25%)	6.959.452

Fonte: Siafem, 2022

O limite mínimo para realização de despesas com MDE foi de R\$6,9 bilhões, tendo o Estado efetuado gastos no montante de R\$7,1 bilhões, os quais estão demonstrados na tabela a seguir por níveis de ensino e fonte de recursos.

Tabela 5.2 – Índice das Despesas com MDE sobre a RLI – 2022.

(Em R\$ milhares)

Subfunção	Com recursos do Fundeb		Com recursos de impostos	Total
	Exercício anterior	Exercício atual		
Ensino Fundamental	0	906.818	187.290	1.094.108
Ensino Médio	5.432	922.056	240.871	1.168.358
Ensino Superior	0	0	44.319	44.319
Ensino Profis. não Integr. Ensino Regular	0	47.772	1.578.246	1.626.018
Administração Geral	0	93.830	0	93.830
Proteção e Benef.ao Trabalhador	0	140.162	0	140.162
Educação de Jovens e Adultos	0	91.841	0	91.841
Subtotal	5.432	2.202.480	2.050.726	4.258.638
Adições para fins de Limite Constitucional ¹¹¹				2.901.632
Total das despesas com MDE (I)				7.160.270
Receita Líquida de Impostos (II)				27.837.809
% dos Gastos com MDE sobre a RLI (III) = I/II*100				25,72

Fonte: Siafem, 2022.

¹¹¹ Refere-se ao resultado líquido das transferências do Fundeb e do cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino, conforme orientação contida no MDF/STN.

O governo do Estado aplicou recursos financeiros na MDE equivalentes a 25,72% da receita líquida de impostos, posicionando-se acima do limite mínimo estabelecido na Constituição Federal, cumprindo assim, o mandamento constitucional.

O gráfico a seguir apresenta os percentuais de aplicação de recursos em MDE, na série histórica 2018-2022.

Gráfico 5.1 – Despesas com MDE em percentual da RLI – 2018-2022.



Fonte: Siafem, 2018-2022.

As despesas realizadas com as ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino, em 2022, na ordem de 25,72% permaneceram percentualmente no mesmo patamar do exercício anterior, com elevação de 0,02 p.p. que corresponde a R\$1,2 bilhão, frente ao crescimento R\$4,8 bilhões da receita líquida de impostos, em comparação ao exercício de 2021.

Nos três anos precedentes a 2021, esse percentual oscilou, de modo que o maior percentual de aplicação em MDE foi registrado em 2020 e o menor em 2019.

5.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) foi previsto no art. 212-A da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020. Constitui-se em um fundo especial, de natureza contábil, composto por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, além da complementação da União, para redistribuição em partes proporcionais ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica. Tem por objetivo equalizar as desigualdades entre as diferentes redes de ensino, tornando-se um importante instrumento de financiamento da educação pública no país.

A contribuição do Estado ao Fundeb, relativamente aos impostos, está demonstrada na tabela a seguir.

Tabela 5.3 – Contribuição ao Fundeb sobre os impostos do estado do Pará – 2022.

(Em R\$ milhares)

Impostos	Contribuição ao Fundeb						
	Valor Arrecadado (a)	% (b)	Base de Cálculo (c) = a x b	% (d)	Valor Devido (e) = c x d	Transferido no exercício (f)	Saldo transferido em 2023 (g) = e - f
ICMS	19.972.650	75	14.979.488	20	2.995.897	2.986.153	9.745
IPVA	941.612	50	470.806	20	94.161	93.619	542
ITCMD	53.936	100	53.936	20	10.787	10.158	630
Total	20.968.197		15.504.229		3.100.846	3.089.929	10.916

Fonte: Siafem, 2022 e Siafe, 2023.

Nota: Incluídos multas, juros e dívida ativa e excluídas as transferências aos Municípios.

Os cálculos resumidos na tabela demonstram que o valor da contribuição do Estado sobre o produto da arrecadação dos impostos devido ao Fundeb totalizou R\$3,1 bilhões. Desse total, foram transferidos, em 2022, R\$3 bilhões, restando R\$10,9 milhões para transferência em 2023. Essa obrigação foi registrada na conta 218813001 – Fundeb a Remeter.

Em consulta ao Siafe, verificou-se que o valor devido foi integralmente recolhido ao fundo, em 05/01/2023, conforme NL nº 2023170103NL00175 da UG 170103, cumprindo-se, portanto, o disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 11.413/2020.

Relativamente às transferências constitucionais oriundas da União, foram feitas retenções destinadas ao Fundeb no montante de R\$2 bilhões, conforme segue.

Tabela 5.4 – Retenções sobre as transferências constitucionais recebidas, destinadas ao Fundeb – 2022.

(Em R\$ milhares)

Transferências Constitucionais	Valor Recebido (a)	% (b)	Base de Cálculo (c) = a x b	% (d)	Valor Devido (e) = c x d
Cota-Parte FPE	9.641.984	100	9.641.984	20	1.928.397
Cota-Parte IPI-Exportação	649.846	75	487.385	20	97.477
Aux.Fin.Out.Cred.Trib.ICMS - art.5, V, EC 123	10.233	75	7.675	20	1.535
Total	10.302.063		10.137.043		2.027.409

Fonte: Siafem, 2022.

A contribuição do Estado ao Fundeb, portanto, totalizou R\$5,1 bilhões, proveniente dos impostos (R\$3,1 bilhões) e das transferências constitucionais recebidas da União (retenção de R\$2,0 bilhões). O Fundeb, por sua vez, na redistribuição dos recursos, repassou ao estado do Pará o montante de R\$3,6 bilhões, incluída a complementação da União, não retornando aos cofres estaduais o valor de R\$1,4 bilhão, conforme se demonstra a seguir.

Tabela 5.5 – Resultado da contribuição ao Fundeb – 2022.

(Em R\$ milhares)

Fluxo dos Recursos	Realizado
Recebimentos do Fundeb (I)	3.664.141
Retorno do Fundeb	2.199.589
Complementação recebida da União	1.436.171
Rendimento de Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	28.381
Transferências ao Fundeb (II)	5.128.254
ICMS, ITCMD e IPVA	3.100.846
Transferências de impostos recebidos da União	2.027.409
Resultado Líquido do Fundeb (III) = I – II	-1.464.113

Fonte: Siafem, 2022.

Quanto à aplicação dos recursos oriundos do Fundeb, a Lei federal nº 14.113/2020, art. 22, estabelece que no mínimo 70% destinam-se à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública. Além disso, no máximo, 30% dos recursos do Fundeb podem ser aplicados nas demais despesas consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, previsto no art. 70 da Lei nº 9.394/1996, observando o respectivo âmbito de atuação prioritária do Estado, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

O estado do Pará cumpriu os normativos citados ao aplicar R\$3,4 bilhões na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, correspondente a 95,48% dos valores recebidos do fundo.

A tabela a seguir demonstra a aplicação dos recursos do Fundeb recebidos no exercício, confrontando-os com os limites estabelecidos.

Tabela 5.6 – Aplicação dos recursos do Fundeb x limites legais – 2022.

(Em R\$ milhares)

Especificação	Valores Correntes
Receitas do Fundeb (I)	3.664.141
Pagamento aos Profissionais do Magistério (II)	3.498.385
Limite Mínimo de 70% aos Profissionais da Educação Básica (III) = (70% x I)	2.564.898
Percentual Aplicado na Remuneração dos Profis. Educ. Básica (IV) = (II/I x 100)	95,48%

Fonte: Siafem, 2022.

Os recursos oriundos do Fundeb devem ser aplicados no exercício financeiro em que forem creditados, permitido que até 10% desses recursos, possam ser gastos no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, de acordo as disposições do art. 25 e § 3º da Lei nº 11.413/2020.

O saldo de recursos do Fundeb transferido para 2023 no estado do Pará foi de R\$25,4 milhões, equivalente a 0,70% dos recursos recebidos do Fundo, ficando, portanto, dentro do limite legal supracitado, conforme se demonstra a seguir:

Tabela 5.7 – Recursos do Fundeb a serem aplicados no exercício seguinte.

(Em R\$ milhares)

Especificação	Valores Correntes
Receitas do Fundeb (I)	3.664.141
Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb (II)	3.638.661
Despesas custeadas com Recurso Recebidos do Fundeb	2.202.480
Despesas custeadas com Fundeb - Complementação da União (VAAF)	1.436.181
Valor dos Recursos do Fundeb não Aplicado no exercício (III) = I - II	25.480
Percentual de recursos do Fundeb a ser aplicado no exercício seguinte (IV) = III/I	0,70%

Fonte: Siafem, 2022.

5.3. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS

O produto da arrecadação de determinados tributos estaduais e, ainda, de alguns tributos federais transferidos ao Estado deve ser repartido com os municípios, conforme estabelece a Constituição Federal na seção que trata da repartição das receitas tributárias.

De acordo com os critérios definidos no normativo constitucional, do montante de impostos arrecadados e de transferências recebidas da União, o estado do Pará deveria ter repassado aos seus municípios o montante de R\$5,6 bilhões em 2022, conforme demonstrado a seguir.

Tabela 5.8 – Transferências constitucionais aos municípios – 2022.

Incidência	Dispositivo Constitucional	Devido	(Em R\$ milhares)	
			Transferido em 2022	Transferido em 2023
25% do ICMS	art. 158, IV	4.993.162	4.980.169	12.993
50% do IPVA	art. 158, III	470.806	468.638	2.168
25% do IPI	art. 159, II, § 3º	162.462	160.419	2.042
25% da CIDE	art. 159, III, § 4º	5.857	5.857	0
25% Aux. Financeiro	art. 5º, V, EC1	2.558	2.558	0
Total		5.634.846	5.617.643	17.203

Fonte: Siafem, 2022 e Siafe, 2023.

Nota: Os valores transferidos estão líquidos da contribuição ao Fundeb.

Verificou-se por meio do Siafem que do montante devido restaram apenas R\$17,2 milhões a serem repassados no exercício seguinte. Essa obrigação foi registrada na conta contábil 218813015, que se refere às Transferências Constitucionais aos Municípios a Remeter.

De acordo com a Nota de Lançamento nº 2023170103NL001718 (R\$17,2 milhões), registrada no Siafe pela UG Encargos Gerais da Sefa em 05/01/2023, os valores remanescentes foram transferidos aos municípios e, dessa forma, a obrigação constitucional em tela foi cumprida.

5.4. RECURSOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A Constituição Federal, art. 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado garantir sua promoção, proteção e recuperação por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário a esses serviços

Para cumprir o mandamento constitucional, o estado do Pará, em atenção às disposições da EC nº 29/2000 e da LC nº 141/2012, deve destinar, no mínimo, 12% da Receita Resultante de Impostos (RRI) e Transferências Constitucionais e Legais para as Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS). No exercício de 2022, a Receita em tela totalizou R\$27,8 bilhões. Com base nesse valor, o montante mínimo destinado à aplicação em saúde foi calculado em R\$3,3 bilhões, conforme demonstra a tabela a seguir.

Tabela 5.9 – Apuração do limite mínimo de aplicação em saúde – 2022.

Receitas	Valor Apurado
Receita Resultante de Impostos (I)	23.155.195
Receita de Transferências Constitucionais e Legais (II)	10.291.830
(-) Transferências Constitucionais aos Municípios (III)	5.626.430
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (IV) = I + II – III	27.820.595
Valor Mínimo para Aplicação em Saúde (V) = IV * 12%	3.338.471

Fonte: Siafem, 2022.

Com o propósito de verificar se o estado cumpriu o mínimo constitucional, apresenta-se na tabela a seguir, de forma resumida, o montante aplicado nas ações e serviços públicos de saúde e o respectivo percentual em relação à receita supra demonstrada.

Tabela 5.10 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 2022.

(Em R\$ milhares)

Subfunções	Despesas Empenhadas		Total
	Corrente	Capital	
Atenção Básica	56.985	5	56.989
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.928.011	291.340	2.219.350
Vigilância Epidemiológica	6.011	0	6.011
Outras Subfunções	1.571.359	24.910	1.596.270
Total (I)	3.562.365	316.255	3.878.620
Despesas não Computadas para Fins de Limite (II)			2.339
- Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			2.339
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (III) = I – II			3.876.281
Valor Mínimo para Aplicação em Saúde			3.338.471
Percentual sobre a Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais			13,93

Fonte: Siafem, 2022.

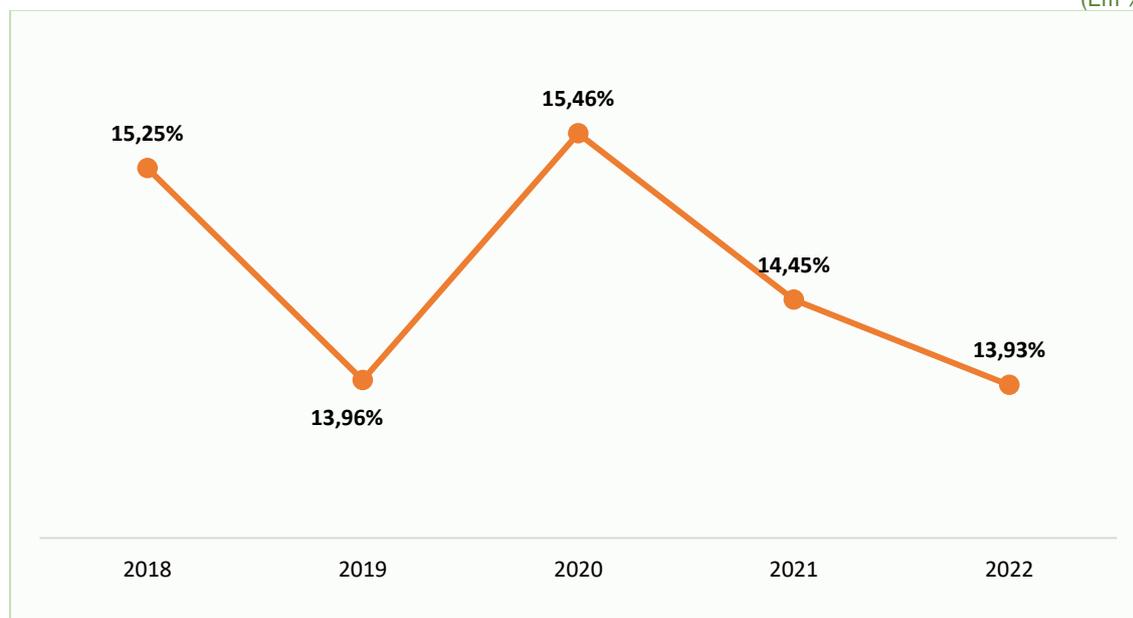
De acordo com os dados extraídos do Siafem, resumidos na tabela, o governo do Estado aplicou R\$3,8 bilhões em despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, consideradas apenas as despesas de caráter universal, o que corresponde a 13,93% da Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais, acima do limite mínimo estabelecido pela Constituição.

O detalhamento evidenciado na tabela demonstra que os recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde ocorreram em maior parte na categoria econômica Despesas Correntes, destinadas à manutenção das atividades dos órgãos da administração pública vinculados à saúde.

Os gastos com saúde, nos últimos 5 anos, encontram-se representados graficamente na forma a seguir.

Gráfico 5.2 – Gastos nas ações e serviços públicos de saúde – 2018-2022.

(Em %)



Fonte: RREO e Siafem, 2018 a 2022.

Observa-se na série histórica que o governo do Estado tem realizado gastos com saúde acima do limite mínimo constitucional, sendo o ano de 2020 aquele que apresentou maior índice, fato que decorreu da maior canalização de recursos destinados ao combate à pandemia da Covid-19.

5.5. DESPESAS COM PUBLICIDADE

As despesas com publicidade executadas no exercício de 2022 pelo Estado somaram o valor de R\$67,7 milhões, situando-se abaixo de 1% da respectiva dotação orçamentária, conforme estabelece a Constituição do Estado, art. 22, § 2º, conforme demonstrado a seguir.

Tabela 5.11 – Despesas com publicidade por Poder e Órgão – 2022.

(Em R\$ milhares)

Poderes e Órgão	Dotação Orçamentária Atualizada (a)	Despesa Executada (b)	A.H. % b / a
Poder Executivo	37.465.194	65.741	0,18
Poder Legislativo	1.438.750	1.221	0,08
Poder Judiciário	1.914.544	770	0,04
Ministério Público	833.056	-	-
Total	41.651.544	67.732	0,16%

Fonte: Siafem, 2022.

As despesas com publicidade do Poder Executivo atingiram 0,18% de sua dotação orçamentária atualizada, correspondente a R\$65,7 milhões. Dessa cifra, a Secretaria de Estado de Comunicação executou o maior gasto (R\$50,7 milhões).

5.6. PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

O Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) foi criado pela Lei Complementar nº 8/1970 com o objetivo de assegurar ao servidor o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda, mediante a participação na receita auferida pela administração direta e indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A contribuição para o Pasep é recolhida mensalmente, aplicando-se a alíquota de 1% sobre o valor das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas, sendo destinada ao Fundo de Participação PIS-Pasep, o qual também capta os recursos do Programa de Integração Social (PIS), por força da unificação promovida pela Lei Complementar Federal nº 26/1975 e regulamentada pelo Decreto nº 9.978/2019.

No que concerne às transferências correntes e de capital recebidas, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) efetua a retenção da contribuição para o PIS/Pasep, autorizada pela Lei nº 9.715/1998, art. 2º, § 6º. O valor retido em 2022 foi de R\$114,3 milhões, demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 5.12 – Pasep retido na fonte sobre transferências constitucionais e legais – 2022.

(Em R\$ milhares)

Transferências Constitucionais e Legais Recebidas	Valor Recebido (a)	% (b)	Base de Cálculo (c) = a x b	Valor Retido (d) = 1% x c
Cota-Parte FPE	9.641.984	100	9.641.984	96.420
Cota-Parte IPI-Exportação	649.846	60	389.908	3.899
Cota-parte do Imp. s/ Oper. Crédito, Câmbio e Seguro	9.539	100	9.539	95
Excedente da Cessão Onerosa (Lei nº12.276/2010)	422.488	100	422.488	4.225
Aux.Fin.Out.Cred.Trib. ICMS (art.5,V, EC nº123/2022)	10.233	75	7.675	77
Compensação Financ. Exploração Recursos Naturais	630.486	100	630.486	6.305
CIDE	23.430	75	17.572	176
Lei Complementar nº 176/2020	314.710	100	314.710	3.147
Total	11.702.716		11.434.362	114.344

Fonte: Siafem, 2022.

A Tabela a seguir demonstra a apuração da contribuição para o Pasep, incidente sobre as receitas correntes e transferências de capital arrecadadas, devida pelo Poder Executivo estadual:

Tabela 5.13 – Contribuição para o Pasep – 2022.

(Em R\$ milhares)

Descrição	Valor R\$
Receita Corrente Administração Direta (I)	32.350.747
Receita de Transferência de Capital Administração Direta (II)	13.632
Subtotal (III) = I + II	32.364.379
(-) Deduções da Base de Cálculo (IV)	11.660.108
- Depósitos Judiciais	184.359
- Deduções por Retenção na Fonte do Pasep	11.434.362
- Transferências de Convênios ou Congêneres	41.387
Base de Cálculo (V) = III - IV	20.704.270
Pasep Devido (Vx1%)	207.043
Valor Pago no Exercício de 2022 (VI)	190.171
Valor em Obrigações a Pagar para 2022 (VII) = V - VI	16.871

Fonte: Siafem, 2022.

Verifica-se que o cálculo de apuração para a contribuição ao Pasep, levando em conta as receitas correntes e as transferências de capital arrecadadas, resultou no valor devido de R\$207 milhões. Desse total, foi despendida a soma de R\$190,1 milhões no decorrer de 2022, restando saldo a pagar de R\$16,8 milhões que, por ocasião do encerramento do exercício, foi registrado como obrigações nas contas contábeis 2.1.4.1.3.11.00 - PIS/Pasep a recolher e 2.1.4.1.3.51.00 - PIS/Pasep a recolher, nos montantes de R\$16,6 milhões e R\$188 mil, respectivamente.



6

FISCALIZAÇÃO EM TEMA ESPECÍFICO



6. FISCALIZAÇÃO EM TEMA ESPECÍFICO

Os temas específicos tratam de matérias que foram objeto de fiscalização pelo TCE-PA, relativas a 2022 ou impactadas nesse exercício, cuja importância social, econômica, financeira, operacional ou de gestão os fizeram relevantes e, por isso, merecem destaque neste relatório, enriquecendo a análise das contas de governo, ora em exame.

Nesse contexto, apresentam-se as fiscalizações realizadas sobre as renúncias de receitas e o meio ambiente, esse especificamente relacionado à segurança das barragens, recursos hídricos e resíduos sólidos, com enfoque na gestão desses objetos de fiscalização à luz do arcabouço normativo vigente.

6.1. RENÚNCIA DE RECEITA

O presente tópico trata da renúncia das receitas, sob os seguintes aspectos: (i) Estrutura do Poder Executivo para Acompanhamento e fiscalização dos benefícios fiscais concedidos; (ii) Estimativa e execução dos valores renunciados; e (iii) Transparência.

A análise ora apresentada decorreu da fiscalização realizada pela Secretaria de Controle Externo (Secex) deste TCE-PA nas contas de gestão da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefa) do exercício de 2021 (Processo nº 011174/2022), com dados atualizados até novembro/2022, e da Inspeção Ordinária nº 018658/2022, realizada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (Sedeme), para fins de avaliação do nível de transparência da renúncia das receitas.

Em relação aos procedimentos de acompanhamento e de fiscalização dos benefícios fiscais concedidos, os exames foram realizados por meio da citada inspeção ordinária junto à Sedeme. E, por fim, sobre a estimativa dos valores da renúncia, as análises foram efetuadas nas contas de gestão da Sefa, conforme acima referido.

A seguir, apresenta-se uma síntese do resultado das fiscalizações realizadas no objeto em comento.

6.1.1. Estrutura do Poder Executivo para acompanhamento e fiscalização dos benefícios fiscais concedidos

O acompanhamento e a fiscalização dos benefícios fiscais concedidos foram feitos por meio da Inspeção Ordinária nº 018658/2022 junto à Sedeme, com base nas Leis nºs 6.489/2002 e 6.913/2006 regulamentadas, respectivamente pelo Decretos nºs 5.615/2002 e 2.490/2006.

Conforme a legislação supracitada, a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, composta por diversas secretarias estaduais¹¹², é responsável por analisar cada requerimento de incentivo fiscal (benefício não geral) e acompanhar os projetos incentivados, a partir da concessão do tratamento tributário, que é formalizada por meio de Resolução publicada na imprensa oficial (art. 16, IV, da Lei nº 6.489/2002), além de realizar o controle, o monitoramento e a avaliação da política de incentivos, considerando as condições aprovadas para cada empreendimento. Em caso de irregularidades, o benefício poderá ser suspenso ou, até mesmo, cassado.

De acordo com o art. 5º do Decreto nº 5.743/2002, que instituiu o Regimento Interno da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, esta possui a seguinte estrutura:

112 A gestão da Política de Incentivos é atribuída a uma comissão mista, denominada Comissão da Política de Incentivos, que tem na presidência o titular da Sedeme, e é constituída pelos titulares dos seguintes órgãos governamentais: 1. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (Sedeme); 2. Secretaria de Estado de Fazenda (Sefa); 3. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas); 4. Secretaria Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Tecnológica (Sectet); 5. Secretaria Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (Sedap); 6. Secretaria Estado de Educação (Seduc); 7. Procuradoria Geral do Estado – PGE; 8. Companhia de Desenvolvimento Econômico – CODEC; 9. Banco do Estado do Pará – BANPARÁ.

A Comissão tem a seguinte estrutura organizacional: 1. Presidência; 2. Plenário; 3. Secretaria Operacional da Comissão - SECOP; 4. Câmara Técnica; 5. Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP; 6. Grupo de Acompanhamento de Projetos Incentivados – GAPI.

- I – Presidência;
- II – Plenário;
- III – Secretaria Operacional;
- IV – Câmara Técnica;
- V – Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP; e
- VI – Grupo de Acompanhamento de Projetos Incentivados – GAPI.

Ao GAAP cabe a análise técnica e econômico financeira de projetos pleiteantes dos incentivos fiscais (art. 18 do Decreto nº 5.743/2002) e ao GAPI, como órgão de apoio à Câmara Técnica, compete avaliar anualmente os impactos das políticas de incentivos (Lei nº 6.489/2002, art. 12, § 4º)

Desse modo, para manutenção do benefício fiscal, são consideradas as condições aprovadas pelo GAAP no projeto para o empreendimento, devendo o GAPI encaminhar, periodicamente, relatório de monitoramento à Câmara Técnica, cuja incumbência é avaliar as informações recebidas e encaminhá-las à Presidência, que, por sua vez, as submeterá ao Plenário, órgão de deliberação máxima da Comissão da Política de Incentivos (arts. 6º, V e 7º do Decreto nº 5.743/2002).

Durante o período de fruição do benefício, cabe aos interessados manter a documentação comprobatória descrita no art. 17 do Decreto Estadual nº 2.490/2006, a qual propicia a elaboração dos relatórios anuais de acompanhamentos que serão encaminhados pela Câmara Técnica à Comissão da Política de Incentivos.

Com isso, cabe ao Plenário, como órgão de deliberação máxima da Comissão, entre outras atribuições estatuídas no art. 8º do Decreto nº 5.743/2002, decidir acerca da concessão, revisão e suspensão temporária ou definitiva dos benefícios.

Assim, considerando que os Relatórios de Acompanhamento são imprescindíveis à deliberação por parte do plenário da Comissão, solicitou-se, em meio a Inspeção Ordinária nº 018658/2022, o envio de tais documentos para análise, contudo, a Sedeme apresentou relatórios relativos apenas ao ano de 2017, os quais se referem aos dados de 2012 a 2016, ao passo em que não foram enviados relatórios referentes ao exercício de 2022.

Cumprir registrar que a periodicidade anual imposta (art. 12, § 4º da Lei nº 6.489/2002) tem o fito de permitir uma análise mais precisa e refinada do desempenho das empresas beneficiadas, o que não vem ocorrendo desde 2018, notadamente no exercício de 2022, que foi o período inspecionado, de sorte que restou prejudicado o interesse público que o ordenamento visa tutelar.

Portanto, resta evidente a inércia da Sedeme em controlar, monitorar e avaliar, de modo satisfatório, os benefícios fiscais que concede, o que é inconteste ante à ausência de elaboração dos relatórios de acompanhamento em conformidade com os ditames e periodicidade legalmente estabelecidos e acima expostos.

No mesmo sentido, tendo em vista o art. 11 do Decreto Estadual nº 2.490/2006, que descreve as providências que devem ser tomadas em caso de constatação de indícios de irregularidades, solicitou-se relatório descritivo das empresas que tiveram benefícios suspensos/cancelados, com detalhamento de seus motivos.

Porém a Sedeme apresentou tão somente as Resoluções nºs 25/2022 e 26/2022 que revogaram, respectivamente, as Resoluções nºs 44/2018 e 26/2020, as quais concedem tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa Tauá Brasil Palma S.A, o que demonstra que os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos benefícios fiscais concedidos são incipientes.

Essas constatações evidenciam ausência de medidas hábeis e necessárias ao cumprimento do regramento geral para a instituição de incentivos fiscais no estado do Pará e à correção de possíveis falhas encontradas nos instrumentos estabelecidos, uma vez que a Sedeme não realiza os monitoramentos periódicos das renúncias fiscais concedidas, a fim de verificar se as empresas cumprem as condicionantes impostas na legislação.

Ademais, foram solicitadas informações à Sefa (processo nº 011174/2022) acerca dos mecanismos de que utiliza para a avaliação da eficiência e do alcance dos objetivos esperados com os incentivos fiscais.

Em resposta, a Sefa informou que desconhece a existência de mecanismos utilizados para a avaliação da eficiência e do alcance dos objetivos esperados com os incentivos fiscais e acrescentou que, no caso da Política de Incentivos do Estado (Lei Estadual nº 6.489/2002), tal avaliação compete à Sedeme.

Acerca dos questionamentos sobre as normas estaduais que regulamentam a política de incentivos fiscais e sobre os mecanismos de publicidade e transparência ativa dos incentivos fiscais, inclusive quanto aos atos de concessão, métodos de mensuração e resultados socioeconômicos alcançados, a Sefa sugeriu que fosse avaliada a conveniência e oportunidade de disponibilização do documento “Controle, Acompanhamento e Gestão dos Benefícios Fiscais” (versão preliminar), fruto das reuniões do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 393/2021, que irá orientar a elaboração de um sistema de gestão, controle e acompanhamento das renúncias de receitas.

Diante disso, infere-se que a Sefa também não possui controle sobre a avaliação da eficiência e do alcance dos objetivos esperados com os incentivos fiscais, bem como não possui sistema de gestão, controle e acompanhamento das renúncias de receitas.

6.1.2. Estimativa e execução dos valores renunciados

A LOA/2022 estimou renúncia de receita para 2022, 2023 e 2024 nos montantes de R\$685,9 milhões, R\$726,6 milhões e R\$769,2 milhões, respectivamente.

Do total previsto a ser renunciado (R\$685,9 milhões), em 2022, 98,71%, referem-se ao ICMS, equivalentes a R\$677,1 milhões, dos quais 76,76% (R\$519,7 milhões) correspondem ao Regime de Tratamento Diferenciado (RTD), 21,59% (R\$146,1 milhões) correspondem aos benefícios fiscais concedidos por meio da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado e 1,65% (R\$11,1 milhões) às isenções pertinentes à Lei Semear e àquelas aplicáveis aos veículos automotores destinados às pessoas com deficiência, conforme demonstrado a seguir.

Tabela 6.1 – Estimativa da renúncia de receita – LOA 2022.

Tributo/Setores	(Em R\$ milhares)					
	2022		2023		2024	
	Valor	A.V. %	Valor	A.V. %	Valor	A.V. %
ICMS	677.106	98,71	717.315	98,71	759.364	98,71
Política de Incentivos	146.156		154.966		164.178	
Crédito Presumido	118.261		125.389		132.843	
Agroindústria	67.503		71.572		75.827	
Ind. Em Geral	48.498		51.421		54.478	
Ind. do pescado	2.260		2.396		2.538	
Redução Base de Cálculo	27.895		29.577		31.335	
Agroindústria	17.371		18.418		19.512	
Ind. Em Geral	10.408		11.036		11.692	
Ind. do pescado	117		124		131	
Isenção	11.195		11.267		11.343	
Veículos autom. - pessoas com deficiência	1.195		1.267		1.343	
Lei Semear	10.000		10.000		10.000	
RTD	519.754		551.082		583.843	
Informática	54.237		57.506		60.925	
Medicamentos	57.083		60.524		64.122	
Indústria do Palmito	1.861		1.973		2.091	
Indústria da Carne	245.180		259.958		275.412	
Refeições e fast food	61.726		65.447		69.338	
Comércio Atacadista	49.963		52.974		56.123	
Outros benefícios	49.705		52.700		55.833	

Tributo/Setores	2022		2023		2024	
	Valor	A.V. %	Valor	A.V. %	Valor	A.V. %
IPVA	8.375	1,22	8.880	1,22	9.408	1,22
Veículos autom. - pessoas com deficiência	2.214		2.348		2.487	
Lei nº 6.017/1996	6.161		6.532		6.920	
ITCMD	455	0,07	483	0,07	511	0,07
Isenção	455		483		511	
Total	685.936	100,00	726.678	100,00	769.283	100,00

Fonte: LOA 2022.

Destaca-se, dentre os RTDs, a estimativa de concessão de benefício para os setores da Indústria da Carne no montante de R\$245,1 milhões, representando 35,74% de toda a renúncia de receita estimada para o Estado no exercício de 2022.

A estimativa de concessão de RTD para o Setor do Comércio Atacadista nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, contida na LOA 2022, nos valores de R\$49,9 milhões, R\$52,9 milhões e R\$56,1 milhões, respectivamente, apresenta queda significativa, se comparada à LOA 2021 que previu para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, sequencialmente, os montantes de R\$149,7 milhões, R\$159,6 milhões e R\$170,3 milhões. Deve-se ressaltar que não foram apresentadas informações adicionais acerca dessa acentuada redução na estimativa do RTD para o setor atacadista.

No tocante a essas renúncias, foram solicitadas à Sefa informações acerca dos valores estimados a título de renúncia de receita e dos efetivamente renunciados, relativos aos incentivos fiscais, no exercício de 2022.

Em resposta, a Sefa apresentou o quadro a seguir, elaborado com base nos valores estimados e os efetivamente renunciados no referido exercício.

Quadro 6.1 – Renúncia de Receitas: valores estimados e renunciados – 2022.

Tributo	Modalidade do Benefício	Programas / Setores	Renúncia de Receita	
			Estimado	Efetivamente Renunciado
ICMS	Crédito Presumido	Política de Incentivos do Estado – Agroindústria	67.503.321,20	65.730.478,60
		Política de Incentivos do Estado – Indústria da Pecuária	-	-
		Política de Incentivos do Estado – Indústria em Geral	48.497.658,62	75.061.978,76
		Política de Incentivos do Estado – Indústria do Pescado	2.259.679,87	4.932.080,75
	Redução de Base de Cálculo	Política de Incentivos do Estado – Agroindústria	17.370.558,90	7.641.670,34
		Política de Incentivos do Estado – Indústria da Pecuária	-	-
		Política de Incentivos do Estado – Indústria em Geral	10.408.336,19	4.681.691,11
		Política de Incentivos do Estado – Indústria do Pescado	116.517,06	123.540,04
	Isenção	Veículos Automotores Destinados a Deficientes	1.195.221,22	36.649,48
		Lei 6.572/2003 – Lei SEMEAR	10.000.000,00	11.794.962,50
	Outros	Regimes Tributários Diferenciados (RTD) - Informática	54.236.817,16	31.446.736,24
		Regimes Tributários Diferenciados (RTD) – Medicamentos	57.083.021,72	64.676.027,75
		Regimes Tributários Diferenciados (RTD) – Indústria de Palmito	1.861.216,70	1.673.031,65
		Regimes Tributários Diferenciados (RTD) – Indústria da Carne	245.179.907,66	387.359.843,55
Regimes Tributários Diferenciados (RTD) – Refeições e Fast Food		61.726.376,52	57.499.677,20	
Regimes Tributários Diferenciados (RTD) – Comércio Atacadista		49.962.553,52	11.945.156,73	
Outros Benefícios		49.704.512,06	41.680.586,55	
IPVA	Isenção	Veículos Automotores Destinados a Deficientes	2.214.266,01	2.929.189,18
		Lei 6.017/1996 – Lei IPVA	6.160.747,47	6.146.142,06
ITCD	Isenção	Lei 5.529/1989 – Lei ITCD	455.329,16	47.279,40
Total			685.936.040,70	775.406.721,89

Fonte: SEFA/DAIF.

Obs.: Os valores referentes à renúncia estimada foram calculados conforme descrito no documento "LOA 2022 – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES DA RECEITA ESTADUAL E DA RENÚNCIA DE RECEITAS", publicado em <https://seplad.pa.gov.br/loa-2022/>. Os valores referentes à renúncia efetiva foram obtidos a partir de consultas ao Portal de Serviços da SEFA e Sistemas SIAT e DW (Universos DIF e NF-e).

Os dados apresentados demonstram que, apesar de estimar R\$685.936.040,70 em renúncia de receita no exercício de 2022, o estado do Pará renunciou efetivamente R\$775.406.721,89, ou seja, houve uma renúncia não estimada de R\$89.470.681,19, equivalente a 13,04% acima do total estimado.

Merecem destaque os valores renunciados do tributo ICMS, que estão muito superiores aos valores estimados, conforme abaixo demonstrado:

- ✓ Na modalidade Crédito Presumido: Política de Incentivos do Estado - Indústria em Geral: o valor estimado foi R\$48.497.658,62, porém o valor renunciado foi R\$ 75.061.978,76, ou seja, 54,77% superior ao estimado;
- ✓ Na modalidade Crédito Presumido: Política de Incentivos do Estado - Indústria do Pescado: o valor estimado foi R\$2.259.679,87, no entanto, o valor renunciado foi R\$ 4.932.080,75, ou seja, 118,26% acima do estimado;
- ✓ Em outras modalidades: Regimes Tributários Diferenciados (RTD) – Indústria da Carne: o valor estimado foi de R\$245.179.907,66, porém o valor renunciado foi R\$387.359.843,55, ou seja, 57,99% acima do estimado.

Nesse sentido, verifica-se que a Sefa subestimou as renúncias de receitas previstas na LOA de 2022, uma vez que efetivamente renunciou valor maior que o previsto em percentual.

Ainda sobre os benefícios fiscais concedidos pela Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado e pelos Regimes Tributários Diferenciados, há de se observar que, tais benefícios se encontram no campo da extrafiscalidade e são instrumentos utilizados pelo Estado para incentivar o investimento, a geração de emprego e renda, estimular determinado setor/atividade específico da economia, promover a verticalização da produção, a desconcentração de renda e a redução das desigualdades regionais, dentre outros.

As razões implícitas nos princípios ou normas jurídicas que justificaram a concessão do incentivo passam a compor o ordenamento jurídico, adquirindo, dessa forma, caráter impositivo e devem ser utilizados como um dos parâmetros para avaliar os resultados produzidos¹¹³.

Nesse sentido, as diretrizes para atrair empreendimentos para municípios menos desenvolvidos, com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais, por meio da concessão de incentivos fiscais e de estimular segmentos econômicos e cadeias produtivas, por meio de tratamento diferenciado, devem ser consideradas como parâmetros de avaliação das renúncias de receita de ICMS efetivadas pelo Estado por meio da Política de Incentivos ao desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará e do Regime de Tratamento Diferenciado.

A verificação do impacto dos incentivos fiscais concedidos na redução das desigualdades regionais pode ser realizada, dentre outros, em termos da localização dos empreendimentos beneficiados em municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)¹¹⁴.

No entanto, observa-se, no estado do Pará, uma concentração da incidência de incentivos fiscais nas Regiões com os maiores Índices de Desenvolvimento Humano Municipal, o que contraria a condição indispensável exigida pelo texto constitucional para a utilização desse instrumento jurídico, enquanto exceção ao princípio da uniformidade geográfica da tributação (CF/88, art. 151, I e CE/88, art. 221, I), que é a promoção do desenvolvimento com equalização das desigualdades regionais.

Como pode ser visualizado na tabela a seguir, do total estimado de renúncia de receita para 2022,

113 CORREIA NETO, Celso de Barros. O avesso do tributo: incentivos e renúncias fiscais no direito brasileiro. 2013. Tese (Doutorado em Direito Econômico e Financeiro) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. doi: 10.11606/T.2.2013.tde-15082013-084732. Acesso em: 12 de abr. de 2022.
114 O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): medida resumida do progresso a longo prazo em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde. O objetivo da criação do IDH foi o de oferecer um contraponto a outro indicador muito utilizado, o Produto Interno Bruto (PIB) per capita, que considera apenas a dimensão econômica do desenvolvimento. Disponível em: <https://www.undp.org/pt/brazil/desenvolvimento-humano-e-idh-0>. Acesso em 02/09/2022

R\$182,9 milhões (26,67%), e R\$182,3 milhões (26,58%) concentram-se, respectivamente, nas Regiões Metropolitana (Guajará) e Carajás, as quais apresentam os Índices de Desenvolvimento Humano Municipal Médio mais elevados do Estado. Enquanto que para as Regiões do Marajó e Xingu, com os piores IDH-M, as renúncias de receitas representam apenas 0,47% (R\$3,1 milhões) e 4,29% (R\$29,4 milhões) do total renunciado.

Tabela 6.2 – Renúncia de receita por Região de Integração e IDHM – 2022.

(Em R\$1,00)

Região de Integração (RI)	IDH-M		2022	
	2020 ²	ranking	Renúncia de Receita	A.V. %
1. Araguaia	0,650	6º	39.376	5,74
2. Baixo Amazonas	0,663	3º	43.011	6,27
3. Carajás	0,666	2º	182.311	26,58
4. Guamá	0,660	5º	32.697	4,77
5. Lago do Tucuruí	0,628	9º	30.163	4,40
6. Marajó	0,611	11º	3.194	0,47
7. Metropolitana (Guajará)	0,741	1º	182.930	26,67
8. Rio Caeté	0,645	8º	13.272	1,93
9. Rio Capim	0,663	3º	31.815	4,64
10. Tapajós	0,661	4º	32.544	4,74
11. Tocantins	0,649	7º	65.171	9,50
12. Xingú	0,623	10º	29.452	4,29
TOTAL			685.936	100,00

Fonte: LOA 2022 e PNUD/FJP/IPEA/FAPESPA, 2020.

Considerando-se a concentração dos benefícios tributários concedidos sobre o ICMS, por meio da Política de Incentivos e pelo RTD, em regiões mais desenvolvidas, a situação requer a avaliação pelo Poder Executivo das políticas efetivadas pela concessão dos citados benefícios tributários para verificação de sua eficácia, com base na sua razão instituidora.

Por fim, dos exames procedidos sobre a renúncia de receitas, foram sugeridas à Secretaria de Estado da Fazenda (Sefa) 02 determinações e 03 recomendações no âmbito do Processo nº 011174/2022, que se encontra em tramitação e terá julgamento próprio. Em relação à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (Sedeme) foram indicadas 8 proposições de medidas necessárias para aprimorar o processo de concessão e monitoramento da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, no âmbito da inspeção ordinária nº 018658/2022, que se encontra em tramitação neste TCE-PA.

6.1.3. Transparência da Renúncia de Receita

A análise da transparência da renúncia da receita se baseou nos princípios e mandamentos constitucionais, bem como no arcabouço legal que rege a transparência dos atos da administração pública, como a Lei de Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação - e o Decreto Estadual nº 1.359/2015.

Com o objetivo de verificar o nível de transparência das renúncias de receita, fez-se uma busca ativa no portal da Sefa, para identificar relatórios, notas técnicas ou quaisquer outras formas que informassem os valores de ICMS efetivamente renunciados pelo Estado.

A partir dos dados coletados, aplicou-se o Índice Global de Transparência de Renúncia de Receitas (IGTRR), método elaborado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, que, em síntese, consiste em um indicador composto por dois índices: o “Índice *ex-ante*” (*lex-ante*), que mede a divulgação da previsão da renúncia da receita, de acordo com o que determina a LRF sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e o “Índice *ex-post*” (*lex-post*), que mede a transparência da renúncia quando da efetivação das políticas de benefícios fiscais, nos termos da LRF, da LAI e dos princípios constitucionais.

O IGTRR, ao fim, corresponde à soma ponderada dos índices *ex-ante* (peso 0,3) e *ex-post* (peso de 0,7).

Pelo Índice *ex-ante*, que mede a divulgação (i) da previsão da renúncia por setor econômico, região geográfica e modalidade de benefício fiscal, para dois exercícios posteriores; (ii) da metodologia de cálculo utilizada na previsão e (iii) do Demonstrativo de compensação de renúncia, o Pará ficou na 17ª colocação dentre os estados brasileiros, ao receber nota 5, sendo a máxima 10, sobretudo por não prever a renúncia de receita por região geográfica, não descrever a metodologia de cálculo utilizada na previsão e não apresentar o demonstrativo de compensação das renúncias.

Pelo Índice *ex-post*, que mede a transparência dos valores efetivamente realizados a título de renúncia fiscal, demonstrados por setor econômico, empresa beneficiada, categoria de benefício fiscal e também pelos parâmetros de transparência que determina a LAI, relativos à acessibilidade dos dados e existência de séries históricas, o estado do Pará não atendeu a nenhum dos critérios *ex-post*, obtendo pontuação igual a zero nesse índice, sobretudo porque a Sefa não disponibiliza os dados relativos às execuções das renúncias globais, por empresa beneficiada e por categoria de benefício fiscal.

Considerando os índices *ex-ante* e *ex-post* apurados, o IGTRR foi calculado em 1,5 ponto, sendo 10 a pontuação máxima, levando o Pará para a 19ª posição no ranking dos estados brasileiros em relação à transparência das renúncias de receitas.

Portanto, restou demonstrado que a transparência das renúncias de receitas realizada pela Sefa é insatisfatória, por não prever a renúncia por região geográfica, não descrever a metodologia de cálculo utilizada na previsão e não apresentar o demonstrativo de compensação das receitas (*ex-ante*), bem como por não disponibilizar dados relativos à execução da renúncia global, da execução da renúncia por empresa beneficiada e da execução da renúncia por categoria de benefício fiscal (*ex-post*), demonstrando que a política de renúncia de receita do estado do Pará possui índices insatisfatórios de transparência do Brasil.

Por outro lado, na Inspeção Ordinária nº 018658/2022, realizada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (Sedeme), responsável por formular e executar de forma sustentável a política de desenvolvimento econômico, minas e energia, no estado do Pará, constatou-se que, embora seja disponibilizado em seu sítio eletrônico dados referentes a requisitos necessários à concessão de benefícios fiscais; lista de projetistas credenciados; sistema de cadastro de projetos e lista de documentos necessários para apresentação do projeto; dados estatísticos gerais sobre o desempenho dos setores econômicos no Estado do Pará; geração de empregos; dentre outros, não há informações específicas por empresa beneficiada, bem como os resultados alcançados, de forma individual e coletiva, da Política Pública de Benefícios Fiscais concedidos no Estado.

Ressalta-se que a acessibilidade à totalidade de informações relativas aos benefícios fiscais é um direito de todo cidadão, em prestígio aos princípios da transparência, legalidade e impessoalidade.

6.2. MEIO AMBIENTE: GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SEGURANÇA DE BARRAGENS

A CF/88 estabelece que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito fundamental e bem de uso comum do povo, essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

No contexto do desenvolvimento sustentável, o meio ambiente tem posição de destaque, considerando-se que o uso racional dos recursos naturais, a fim de atingir o desenvolvimento econômico e social, deve resguardar as presentes e futuras gerações.

A relevância do tema, evidenciada na base normativa legal infraconstitucional, originou diversas políticas nacionais, as quais conferiram atribuições aos Estados nas questões afetas ao meio ambiente, dentre elas as Políticas Nacionais de (i) Recursos Hídricos (ii) Resíduos Sólidos e de (iii) Segurança de Barragens, o que justifica a atuação do TCE-PA nessa seara.

O presente tópico trata da gestão das três áreas mencionadas, notadamente, quanto à estrutura de gestão do Poder Executivo Estadual no âmbito de suas respectivas competências, cujos exames foram efetuados por meio das inspeções ordinárias, expedientes nºs 011872/2022, 011001/2021 e 001252/2021, que tramitam neste TCE-PA.

A seguir, apresenta-se uma síntese do resultado das fiscalizações realizadas nos objetos em comento.

6.2.1. Gestão dos Recursos Hídricos

Estima-se que 70% da Terra é coberta por água. No entanto, a água fresca que possibilita o consumo e os demais usos humanos é um recurso bastante raro, abrangendo somente 3% da disponibilidade total. Como consequência desse fato, enquanto cerca de 2,7 bilhões de habitantes do mundo se encontram periodicamente em cenários de escassez hídrica, cerca de 1,1 bilhão não têm acesso à água potável.

Levantamentos da ONU estimam que 72% de toda água captada é direcionada para usos na agricultura; 16% no abastecimento e serviços urbanos; e 12% na indústria. O rio Amazonas e sua bacia hidrográfica, é fonte de água para todos estes tipos de uso, com mais de 6.400km detém cerca de 20% de toda a água fresca disponível, enquanto em outras regiões brasileiras são registrados recordes anuais de escassez hídrica.

Esses dados demonstram o desafio que é realizar a gestão de recursos hídricos globalmente e, em especial, na realidade brasileira diante do grande contraste entre as suas regiões e biomas.

Diante da relevância do tema referente ao controle externo na gestão dos recursos hídricos, a Associação dos Membros dos Tribunais de contas do Brasil (Atricon) instituiu na forma das Diretrizes de Controle Externo nº 3215/2018, aprovada por meio da Resolução nº 06/2018, orientações para fiscalização da gestão de recursos hídricos pelos Tribunais de Contas, no âmbito de suas jurisdições e competências, as quais subsidiaram os trabalhos da equipe de fiscalização deste TCE-PA.

O exame da gestão de recursos hídricos teve como objetivo geral analisar o marco regulatório estadual sobre o tema em face ao cumprimento dos objetivos estabelecidos em âmbito nacional (Lei Federal nº 9.433/1997) e as práticas empreendidas pela Semas na gestão e fiscalização desses recursos.

6.2.1.1. *Marco regulatório estadual*

A “Lei das Águas”, como é conhecida a Lei nº 9.433/1997, instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, estabelecendo os fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos elaborados para melhor gestão dos recursos hídricos no Brasil, ou seja, é um marco regulatório nacional para o tema recursos hídricos, uma vez que estabelece um conjunto de regras gerais e de longo prazo.

Uma das principais características dessa política está no fato de prever a gestão dos recursos hídricos de forma descentralizada, incluindo a participação do Poder Público, do setor usuário e das comunidades. Assim, para os Estados a lei previu a aprovação de um marco regulatório para a gestão dos recursos hídricos de dominialidade estadual, assim como os demais instrumentos, diretrizes e objetivos da política estadual. Além disso, estabelece expressamente o seguinte:

Art. 30. [...]

- I - outorgar os direitos de uso de recursos hídricos e regulamentar e fiscalizar os seus usos;
- II - realizar o controle técnico das obras de oferta hídrica;
- III - implantar e gerir o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos, em âmbito estadual e do Distrito Federal;
- IV - promover a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

Identificou-se que estado do Pará dispõe, desde 2001, de marco regulatório para a gestão de recursos hídricos, aprovado na forma da Lei Estadual nº 6.381/2001, que trata da Política Estadual de Recursos Hídricos e institui o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

A Política Estadual supra referida abarcou todos os princípios estabelecidos no marco regulatório nacional (Lei nº 9.433/1997). Não obstante, o estado do Pará inovou em seu marco regulatório ao acrescentar como objetivos da Política Estadual a proteção das bacias hidrográficas contra ações que possam comprometer o seu uso atual e futuro (art. 2º, inciso III) e o controle do uso dos recursos hídricos (art. 2º, IV).

Outro aspecto de inovação trazido pela Política Estadual de Recursos Hídricos diz respeito aos seus instrumentos. De acordo com o texto da lei estadual, art. 4º, foram adotados os seis instrumentos previstos na legislação nacional de referência e introduziu mais um instrumento que consiste na “capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental” (art. 4º, VII).

No estado do Pará, o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos é formado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), pela Semas - órgão gestor de recursos hídricos, pelos comitês de bacias hidrográficas, pelas agências de bacias hidrográficas e pelos órgãos dos poderes públicos estaduais e municipais, cujas competências se relacionam com a gestão de recursos hídricos;

6.2.1.2. *Plano Estadual e Plano de Capacitação*

De acordo com o § 1º, do art. 6º da Lei nº 6.381/2001, o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) deve considerar as diretrizes da Política Nacional e dos Planos Nacional e Setoriais de Recursos Hídricos, estabelecendo em seu art. 7º o conteúdo mínimo previsto para esse plano.

Constatou-se que embora a Política estadual tenha sido instituída em 2001, o PERH/PA somente foi aprovado em maio/2021 na forma da Resolução nº 24/2021 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH).

Ainda conforme a Resolução CERH nº 24/2021, o Conselho recomendou expressamente a revisão periódica do PERH/PA, que deve ocorrer no máximo a cada 4 anos.

Como parte da metodologia adotada para elaboração do PERH/PA, os estudos que embasaram o plano

realizaram o levantamento de dados importantes acerca dos recursos hídricos no estado do Pará compondo um diagnóstico do cenário, que demanda atenção para a gestão desse recurso.

Sob a ótica do saneamento básico, os recursos hídricos, como insumo indispensável ao abastecimento público, são disponibilizados a somente cerca de 41% dos municípios por meio da concessionária estadual (Cosanpa). Em se tratando da população propriamente dita, o percentual de atendimento alcança somente 61% do estado do Pará. Essa informação evidencia o tamanho do desafio de universalização estabelecido a partir do Novo Marco Legal do Saneamento Básico, de garantia de atendimento a 99% da população com água potável, nos termos da Lei nº 11.445/ 2007 e alterada pela Lei nº 14.026/2020.

O diagnóstico apontou o abastecimento público como a principal demanda de consumo de água, com aproximadamente 22.356L/s, seguido do setor mineral que demanda 17.207L/s, os quais conjuntamente com a indústria e a agropecuária somam a demanda total de 79.699L/s.

Tabela 6.3 – Demanda hídrica consuntiva por atividade/setor no estado do Pará.

Atividade/setor	Demanda hídrica (em L/s)	
	DBO	Pt
Abastecimento público	22.356	
Setor industrial	12.618	
Setor agrícola	13.970	
Setor pecuário	12.609	
Setor mineral	17.207	
Outros	939	
Total	79.699	

Fonte: Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH/PA, 2021).

Por outro lado, mas ainda sob a ótica do saneamento básico, os recursos hídricos do Estado são bastante demandados para diluição de efluentes: esgotos domésticos, tratamentos de resíduos sólidos (chorume), descargas industriais, minerais e pecuária, refletindo um montante de 1.266.172L/s para depuração da carga orgânica (DBO) e 1.916.836L/s para diluição de nutrientes (representado no estudo pelo fósforo total 'Pt').

Tabela 6.4 – Demanda hídrica de diluição por atividade/setor no estado do Pará.

Atividade/Setor	Demanda Hídrica (em L/s)	
	DBO	Pt
Esgotos domésticos	961.672	895.915
Resíduos sólidos (chorume)	24.805	-
Setor industrial	60.971	66.498
Setor pecuário	50.436	504.360
Setor mineral	155	774
Outros	168.133	449.289
Total	1.266.172	1.916.836

Fonte: Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH/PA, 2021).

Em meio a essas altas demandas de recursos hídricos diagnosticados, o PERH/PA identificou o estado das bacias hidrográficas quanto ao seu balanço hídrico. O estudo demonstrou que cinco bacias têm classificação “preocupante” com comprometimento de até 20% da disponibilidade hídrica, dentre elas as bacias dos rios Guamá, Tocantins, Pau d’Arco, da Ilha do Marajó e baía do Guajará. Duas bacias se mostraram em situação “muito crítica”: as bacias dos rios Pacajá e Itacaiunas com comprometimento acima de 40% da disponibilidade hídrica.

Tabela 6.5 – Resumo do balanço hídrico no Estado.

Bacia/sub-bacia	Comprometimento	Classificação
Rio Pacajá	>40%	Muito crítica
Rio Itacaiunas	>40%	Muito crítica
Rio Tocantins	Entre 10% e 20%	Preocupante
Rio Pau-d'Arco	Entre 10% e 20%	Preocupante
Rio Guamá e baía de Guajará	Entre 10% e 20%	Preocupante
Ilha de Marajó	Entre 10% e 20%	Preocupante
Rio Igarapé	Entre 10% e 20%	Preocupante
Rio Pará	Entre 5% e 10%	Confortável
Rio Moju	Entre 5% e 10%	Confortável
Rio Bacajá e Rio Fresco	Entre 5% e 10%	Confortável
Rio Campo Alegre e ribeirão Suçupara	Entre 5% e 10%	Confortável
Rio Curuá	Entre 5% e 10%	Confortável

Fonte: Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH/PA, 2021).

Esses dados revelados pelo PERH/PA resumem os desafios para a gestão dos recursos hídricos no Estado do Pará para os quais a Administração precisa avançar com os programas e sistemas propostos para melhor adequabilidade, conservação e atendimento público, conjuntamente com a criação e manutenção de unidades de conservação.

A fim de criar condições de conhecimento técnico e científico, não apenas à sociedade, mas também para os integrantes dessa estrutura de gerenciamento de recursos hídricos no Estado, a Política Estadual de Recursos Hídricos definiu como instrumento a capacitação em recursos hídricos. Na ausência de Agências de Bacias, a legislação estabeleceu ao órgão gestor (Semas) a competência para elaboração dos programas de capacitação em recursos hídricos.

Assim, verificou-se que foi elaborado, paralelamente ao PERH/PA, o Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos, submetido à apreciação do CERH, em sua 10ª Reunião Extraordinária, e aprovado na forma da Resolução CERH nº 21/ 2020.

O plano de capacitação, aprovado para o período de quatro anos (2020-2023), é composto de texto base, planilhas plurianual 2020/2023 e anual. Contudo, obteve-se acesso somente à planilha detalhada para o exercício de 2020, já que as dos demais exercícios estavam em organização.

6.2.1.3. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

O regime de outorga de direito de uso de recursos hídricos consiste em uma estratégia de planejamento de uso racional da água que tem como objetivo assegurar o controle quantitativo e qualitativo, bem como promover o efetivo exercício do direito de acesso à água, considerando o cenário de cada região hidrográfica.

A fiscalização observou que somente no exercício de 2008 o instrumento da outorga foi efetivamente regulamentado no Estado por meio da Resolução CERH nº 003/2008.

Verificou-se que existem 15.858 outorgas emitidas até o exercício de 2021 no estado do Pará, distribuídas nas modalidades de outorga de direito, outorga preventiva, autorização de perfuração de poço e declaração de dispensa de outorga.

Tabela 6.6 – Títulos emitidos para outorga por modalidade e sistema da Semas – 2008-2021. (em unidades)

Modalidade	Quantitativo	
	Simlam	Sigerh
Outorga de Direito (OD)	7.957	-
Outorga Preventiva (OP) – Reserva de vazão	211	-
Outorga Preventiva (OP) – Perfuração de poço	1.211	-
Autorização perfuração de poço (AU)	-	397
Declaração de Dispensa de Outorga (DDO)	3.313	2.769
Total	12.692	3.166
Total geral	15.858	

Fonte: Registro Geral de Processos de Outorga, DIREH/Semas, 2021.

De acordo com dados apresentados pela Semas, como é possível identificar a partir da tabela, o controle atualmente é realizado a partir de banco de dados de dois sistemas funcionais do órgão gestor: o Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental (Simlam) e o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Pará (Sigerh). Este último com dados gerados de 2018 a 2021.

Esses títulos de outorga refletem uma vazão outorgada de 118.006.940, 4m³/dia, dividida entre captação subterrânea (~73,8 milhões de m³/dia), captação superficial (~43,8 milhões de m³/dia) e lançamento de efluentes (~358,5 mil m³/dia). O exame desses dados demonstra que a emissão de títulos de outorga para diluição de efluentes está muito aquém da demanda diagnosticada no PERH/PA.

Tabela 6.7 – Vazão total outorgada – 2007-2021.

Modalidade	Vazão Outorgada
Captação subterrânea	73.797.892,78
Captação superficial	43.850.604,15
Lançamento de efluentes	358.443,48
Total	118.006.940,40

Fonte: Registro Geral de Processos de Outorga, DIREH/Semas, 2021.

Considerando que um dos critérios estabelecidos pelas diretrizes de atuação da Atricon é a fiscalização exercida pelo órgão ambiental, verificou-se que após a reestruturação administrativa implementada pela Lei Estadual nº 8.096/2015, todas as questões afetas à fiscalização, inclusive aquela dedicada a área de recursos hídricos, cuja atividade era desempenhada pela Gerência de Monitoramento, Fiscalização e Enquadramento de Corpos D'água (Gemef/Direh), extinta pela referida reestruturação, foram centralizadas na Diretoria de Fiscalização Ambiental (Difisc) e no Centro de Monitoramento Ambiental (Cimam).

Nesse sentido, a análise preliminar da questão indica que houve uma redução na agilidade da tomada de decisões relacionadas à fiscalização em recursos hídricos, uma vez que retirou essa atividade do centro especializado no assunto (Gemef/Direh) e, ao mesmo tempo, concentrando no órgão (Difisc) que é responsável por desenvolver atividades fiscalizatórias em todas as demais atividades ambientais do território paraense.

Em se tratando da gestão ambiental local, cujas atividades de licenciamento são de competência dos municípios, verificou-se que também há uma limitação na fiscalização dos recursos hídricos. De acordo com os dados obtidos, o controle das atividades sujeitas a outorga somente é realizado por meio das condicionantes estabelecidas nas licenças emitidas, ou seja, sendo a outorga um ato privativo do Poder Executivo estadual, a fiscalização neste caso se restringe à remessa pelos órgãos municipais da demanda para regularização durante

os processos de licenciamento ambiental, incidindo grande risco para o controle e monitoramento dos recursos hídricos.

Com relação à vinculação da temática relacionada às mudanças climáticas nas análises de concessão de outorga, restou evidente que este critério ainda não é integrado às ações realizadas de gestão e planejamento que envolvem a outorga, embora tenha sido criada a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, instituída pela Lei Estadual nº 9.048/ 2020.

6.2.1.4. Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos

O Sistema de Informações Sobre Recursos Hídricos (Seirh) constitui um dos instrumentos instituídos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, na forma do inciso VI do art. 5º da Lei nº 9.433/1997 e foi introduzido na legislação estadual, pela Lei Estadual nº 6.381/2001 (Política Estadual de Recursos Hídricos), art. 4º, VI.

O Seirh somente foi regulamentado por meio da Resolução CERH nº 12/2010, estabelecendo além dos princípios básicos e objetivos do sistema, o órgão gestor da Política Estadual de Recursos Hídricos (neste caso a Sema, atual Semas) como receptor das informações relacionadas com a gestão de recursos hídricos, em nível nacional, estadual e municipal, mediante acordos e convênios com órgãos e entidade públicas e privadas, visando promover a gestão integrada das águas e em especial a produção, consolidação, organização e disponibilização à sociedade das informações.

Ainda de acordo com a Resolução CERH nº 12/2010, o sistema deve contemplar três componentes:

- Componente 1 - banco de dados compreendendo as informações associadas a recursos hídricos;
- Componente 2 - base informacional relativa à aquisição de dados primários; e
- Componente 3 - sistema de suporte à decisão referente à gestão de recursos hídricos.

De acordo com o levantamento, o portal do Seirh foi planejado para disponibilizar para acesso e obtenção de dados organizados em sete eixos temáticos: “regulação” (outorgas estaduais e cadastro), “planejamento”, “institucional” (fóruns, conselho, comitês), “base hidrográfica estadual”, “balanço hídrico quali-quantitativo”, “Hidrometeorologia e Climatologia” e “Programa Progestão”.

O acesso ao portal permitiu identificar que existem diversos erros de direcionamento ou mesmo links que não funcionam corretamente demonstrando que há efetiva necessidade de atualização do site para correção desses problemas.

6.2.2. Gestão dos Resíduos Sólidos

A gestão dos resíduos sólidos pelo poder público é essencial, pois a falta ou mesmo o inadequado manejo do “lixo” é uma ameaça ao meio ambiente e à saúde pública. Isso porque a disposição a céu aberto, nos chamados “lixões”, tem como consequência a contaminação das águas superficiais (rios e lagos) e subterrâneas (aquíferos e lençóis freáticos), afeta a fauna, além de provocar impactos socioeconômicos. Também, a falta de coleta e disposição adequadas dos resíduos no meio urbano são principais contribuintes para cenários de alagamentos, bem como favorecem a proliferação de insetos vetores de doenças como dengue, chikungunya e cólera.

A Cúpula das Nações definiu em âmbito global, no ano de 2015, o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável diretamente relacionado à questão dos resíduos sólidos: Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

No Brasil, a temática resíduos sólidos é tratada na Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes

nacionais para o saneamento básico, e, em especial, pela Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos compreendem a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, gestão integrada de resíduos sólidos e outros doze princípios estabelecidos no art. 7º da Lei nº 12.305/2010, sendo o primeiro a principal diretriz estabelecida.

Esse marco regulatório da gestão de resíduos sólidos considerou a responsabilidade compartilhada entre todos os responsáveis, direta ou indiretamente pela geração de resíduos, seja pessoa física, seja jurídica (tanto de direito público quanto privado) e ainda aos que desenvolvem ações relacionadas à gestão ou gerenciamento dos resíduos.

Os trabalhos de fiscalização realizados pelo TCE-PA envolveram os jurisdicionados: Semas, Sedop e Sespa.

A Semas, órgão central do Sistema Estadual de Meio Ambiente (Sisema), figura como o principal jurisdicionado neste tema, cabendo-lhe o apoio ao cumprimento da legislação federal no âmbito do Estado, bem como o controle e fiscalização da gestão de resíduos de responsabilidade dos entes privados licenciados ambientalmente pelo Estado.

A Sedop, por sua vez, nos termos Leis estaduais de criação (nº 6.213/1999) e de reestruturação (nº 8.096/2015), cabe a implementação da política de organização urbana e regional, em apoio técnico aos municípios do Estado, desenvolvendo referencial para planos de saneamento, habitação, resíduos, mobilidade e outros.

Os resíduos sólidos de serviços de saúde compreendem parcela importante da gestão de resíduos a cargo do Estado e exercem papel importante também na manutenção da qualidade sanitária da população, daí a inserção da Sespa no contexto da fiscalização, em que pese a mesma tenha se mantido silente diante das informações solicitadas no decurso dos trabalhos realizados.

6.2.2.1. Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) dispõe expressamente que incumbe aos municípios e Distrito Federal a gestão integrada de resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios. No entanto, aos Estados a Lei estabelece como responsabilidade principal a instituição de diretrizes de planejamento e execução (art. 11, I, da Lei nº 12.305/2010), o controle e a fiscalização das atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão estadual do Sisnama.

Ademais, a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece que os Planos Estaduais de Resíduos Sólidos devem ter prazo de vigência indeterminado tendo como abrangência todo o território estadual e com horizonte de atuação de 20 anos, ficando estabelecido também revisões do plano a cada 4 anos (arts. 16 e 17 da Lei nº 12.305/2010).

Sobre o tema, o governo do Estado criou ainda no exercício de 2008, ou seja, antes da Lei nº 12.305/2010, Grupo de Trabalho (GT) intitulado “Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos”, nos termos do Decreto s/nº, de 22 de dezembro de 2008, publicado no D.O.E. nº 31.324, de 24/12/2008.

De acordo com esse Decreto, o grupo seria formado por representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema), Secretaria de Estado de Governo (Segov), Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional (Sedurb), Secretaria de Estado de Integração Regional (Seir) e Secretaria de Estado de Trabalho,

Emprego e Renda (Seter). Ainda nos termos do Decreto, a coordenação dos trabalhos ficaria a cargo da Diretoria de Recursos Hídricos (Direh) da então Sema (atual Semas).

Apesar do planejamento e da elaboração terem iniciado antes da publicação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi concluído no exercício de 2014. Entretanto, o plano não foi instituído formalmente por resolução, decreto ou qualquer outro ato normativo até a conclusão do relatório de fiscalização deste TCE-PA.

Ainda assim, a equipe de fiscalização teve acesso ao referido plano, o qual possui dois volumes e seu conteúdo segue, de forma geral, a previsão contida no art. 17 da Lei nº 12.305/2010, realizando o diagnóstico dos resíduos no Estado, propondo cenários a partir da regionalização de municípios e também diretrizes, estratégias, programas, projetos e ações para o alcance das metas estabelecidas após a identificação dos principais problemas de gestão do tema.

No entanto, a estrutura do Plano não contempla itens importantes previstos no conteúdo mínimo da política nacional, como: metas para aproveitamento energético de gases, normas e condicionantes técnicas para acesso a recursos do Estado destinados à gestão de resíduos sólidos, identificação de zonas favoráveis para localização de unidades de tratamento de resíduos ou disposição final de rejeitos e não estão discriminadas todas as áreas degradadas em razão de disposição inadequada de resíduos.

Mesmo com previsão expressa de atualização/revisão periódica de 4 anos, somente no exercício de 2020 foram iniciadas tratativas direcionadas a revisar o Plano Estadual de Resíduos Sólidos, em parceria (convênio) com a Universidade Federal do Pará (UFPA). Cumpre registrar também o fato de que o Plano Estadual de Resíduos Sólidos, elaborado em 2014, não é facilmente encontrado e visualizado nos portais institucionais da Semas e da Sedop na internet.

Vale mencionar que o Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi elaborado com base em diagnóstico realizado no exercício de 2012, quando a população do estado do Pará girava em torno de 7.588.078 habitantes, sendo 68% estritamente urbana (cerca de 5.197.118 habitantes) e 32% essencialmente rural (equivalente a 2.390.960 habitantes), com geração de resíduos estimada em 6.337 t/dia. Naquela época, a cobertura de coleta de resíduos sólidos alcançava aproximadamente 80% da população do estado do Pará, sendo que, do montante recolhido, 89% dos resíduos tinham destinação ambientalmente inadequadas.

Em 2019, de acordo com Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), a população do Estado totalizava 8.636.113 habitantes, sendo 6.099.686 habitantes (70,63%) localizados na zona urbana e 2.536.426 (29,37%) na zona rural. Desses, cerca de 89,9% habitantes da zona urbana foram atendidos com serviços de manejo de resíduos sólidos, equivalentes a 5.483.617 hab. Para a área rural, o percentual de atendimento alcançou apenas 14,90% (377.927 habitantes). A estimativa de geração de resíduos gira em torno de 2.485.941t/ano dos quais, conforme levantado pelo SNIS, 718.182,80t/ano são efetivamente coletados. Ou seja, o cenário no exercício de 2019 exibia um déficit de coleta de 71,11%, o que equivale a aproximadamente 1.767.758,32t/ano.

Apesar do diagnóstico defasado, o Plano apresentou quatro cenários de regionalização da gestão de resíduos sólidos, em metodologia similar ao estabelecido no Novo Marco Legal de Saneamento da seguinte forma:

- Cenário 1: Agrupamento por critérios de logística;
- Cenário 2: Agrupamento por critérios de logística incluindo consórcios de resíduos em processo de formação;
- Cenário 3: Agrupamento por critérios de logística incluindo consórcios de resíduos em processo de formação e consórcios de outras finalidades existentes; e

- Cenário 4: Agrupamento por critérios de logística incluindo consórcios de resíduos em processo de formação, consórcios de outras finalidades e municípios isolados.

De acordo com a explanação técnica contida no Plano, o comparativo entre os cenários tem como limitação os critérios essencialmente de gestão, portanto, o Cenário 1 aborda apenas a disposição final regionalizada, considerando a facilidade logística, enquanto os demais cenários acomodam também questões de gestão regional dos resíduos com a inclusão de outros portes de aterro sanitário e de outros equipamentos de gestão. Os resultados esperados seguem conforme a tabela a seguir:

Tabela 6.8 – Síntese dos cenários propostos no PEGIRS – 2014.

Critério	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	(em unidades)	
				Cenário 4	
Consórcios	25	23	26	25	
Municípios	77	83	119	144	
% dos municípios do Estado	53	58	83	100	
Resíduos Sólidos Urbanos (t/d)	4.109	4.346	5.055	5.086	
% dos Resíduos Sólidos Urbanos do Estado	81	85	99	100	
Aterro Sanitário Regional	25	25	25	25	
Aterro sanitário municipal	0	2	7	13	
Aterro sanitário pequeno porte	0	4	38	54	

Fonte: Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PEGIRS).

O Plano prevê 22 metas, considerando o efetivo cumprimento das diretrizes e estratégias, juntamente com as demais ferramentas apresentadas até então, com a resolutividade de diversas questões estabelecidas no Marco Regulatório Nacional como a redução dos resíduos sólidos dispostos em aterros, implantação de programa de educação ambiental e outros com destaque para os apresentados a seguir:

Tabela 6.9 – Algumas metas previstas no PEGIRS.

Meta	Descrição	Prazos				
		Curto	Médio	Longo		
		2016	2020	2024	2028	2032
1	Acesso da população urbana aos serviços de limpeza urbana	80	85	90	95	100
3	Erradicação das áreas de disposição final inadequadas até 2014	100	100	100	100	100
4	Recuperação das áreas contaminadas por disposição inadequada de RSU	20	40	60	80	100
5	Disposição final ambientalmente adequada de rejeitos até 2014	100	100	100	100	100
20	Apoio aos consórcios intermunicipais de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos	100	100	100	100	100

Fonte: Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PEGIRS).

Verificou-se que algumas metas estão em desenvolvimento, ainda que já se configurem com prazo considerado inexecutável até o final do período, como é o caso do acesso da população urbana aos serviços de limpeza (Meta 1). Conforme já mencionado, a coleta de resíduos atualmente atinge cerca de 89,9% da população urbana do estado e, aproximadamente, 67,87% da população total.

No entanto, observam-se metas que já foram concebidas com prazo exaurido, simplesmente com o intuito de atender às disposições da Lei nº 12.305/2010, o que pode ser claramente observado nas metas “3”, “4” e “5” (Erradicação das áreas de disposição final inadequadas até 2014, Recuperação das áreas contaminadas por disposição inadequada de RSU e Disposição final ambientalmente adequada de rejeitos até 2014, respectivamente) os quais até o fim desta fiscalização ainda nem contam com ações efetivas para sua resolução. Cita-se, nessas mesmas condições, as metas “6”, “9”, “10” e “13”.

6.2.2.2. Estrutura administrativa do Poder Executivo na gestão de resíduos sólidos

A Semas (então Sema) figurou como coordenadora do GT “Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos” (PEGIRS). Apesar disso, observa-se que desde então o órgão não possui em sua estrutura administrativa setor especificamente competente para tratar de resíduos sólidos.

Verificou-se que a responsabilidade sobre o GT encarregado de elaborar o PEGIRS era da Diretoria de Recursos Hídricos (Direh), da Sema. A essa Diretoria (hoje vinculada à estrutura da Secretaria Adjunta de Recursos Hídricos) competia, exclusivamente, a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos, não estando previstas atividades relacionadas a resíduos sólidos.

A Sedop, por sua vez, além de contar com um quadro de servidores reduzido para atenção específica a planos e programas relacionados ao tema, possui atuação restrita ao apoio técnico aos municípios do estado do Pará, objetivando a adequada adesão aos propósitos das Políticas Nacional e Estadual de Saneamento e especificamente de resíduos sólidos, uma vez que os municípios são os principais responsáveis pelo correto gerenciamento e disposição dos resíduos gerados em seus territórios.

O próprio Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos traz diagnóstico acerca da estrutura organizacional e de gestão de resíduos sólidos no Estado, no qual já havia sido identificado não haver essa estrutura com atribuições definidas entre os órgãos estaduais com recursos humanos capacitados, instalações e equipamentos apropriados e mecanismos de planejamento e gerenciamento funcionando adequadamente frente aos desafios e compromissos estabelecidos na Política Nacional acerca do assunto.

Assim, restou evidente que, mesmo após decorridos oito anos da elaboração do Plano em questão e após a edição de duas leis estaduais que reestruturaram os órgãos (Lei Estadual nº 8.096/ 2015 e Lei Estadual nº 8.633/2018), a Administração estadual não dispõe de um órgão e nem mesmo um setor especificamente competente para atuar na gestão, coordenação e planejamento de ações direcionadas para a adequação à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às melhores práticas relacionadas ao assunto.

6.2.2.3. Educação ambiental como componente da política de resíduos sólidos

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme art. 5º da Lei nº 12.305/2010, integra a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e articula-se com a Política Federal de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) e também com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999).

A Sedop, segundo informou, tem se empenhado em introduzir a temática da educação ambiental nos procedimentos relativos à elaboração dos planos de saneamento básico e de resíduos sólidos no âmbito municipal. No eixo de educação ambiental, a Sedop atua também no apoio técnico aos municípios, em especial na fase de mobilização social na tentativa de engajar a população nas fases consultivas e de levantamento de dados da elaboração dos planos municipais de resíduos sólidos.

A manifestação da Semas indicou apenas o trabalho desenvolvido pela biblioteca do órgão, que possibilita o acesso às cartilhas, livros, legislações e outros materiais educativos. Além disso, internamente, a Semas informou ter aderido ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, desenvolvendo ações como a abolição de uso de copos descartáveis pelos servidores e a sensibilização quanto à redução da impressão de documentos.

Assim, observa-se que os órgãos diretamente relacionados à temática da gestão de resíduos sólidos adotam medidas de educação ambiental limitadas ou apenas indiretamente a questão. Nesse sentido, verifica-se a ausência de programa ou campanha ampla de divulgação de informações e especialmente de educação ambiental, direcionada minimamente à sensibilização da população quanto aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos e que podem interferir positivamente no alcance das metas estabelecidas para desativação de lixões, reciclagem e coleta seletiva.

6.2.2.4. Fiscalização e monitoramento de resíduos sólidos de competência do Estado

Acerca da fiscalização/monitoramento do gerenciamento de resíduos sólidos gerados pelos empreendimentos licenciados no âmbito de competência do estado do Pará, a Semas explicitou as demandas realizadas pelo próprio setor de licenciamento ambiental, com destaque para a solicitação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos (PGRS), de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), de acordo com a tipologia dos empreendimentos.

A Semas informou também da existência de um plano de trabalho, elaborado em 2017, que previa diretrizes, estratégias e metas, incluindo um sistema capaz de emitir relatórios do gerenciamento dos resíduos sólidos no estado do Pará que contemple o mapeamento das rotas de transporte do resíduo, a relação de empresas licenciadas, os pontos de disposição, o tratamento e reciclagem de resíduos, além das áreas contaminadas pela disposição inadequada dos RSU. No entanto, o trabalho restou inconcluso até meados de 2018 e, portanto, o sistema não foi implementado.

Com relação ao assunto, é importante destacar que dentre as metas previstas para a execução do Plano Estadual de Resíduos Sólidos foi previsto no “Relatório 7” a construção e implementação do Sistema de Informações Estadual de Resíduos Sólidos. A partir da leitura e análise do documento final do Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (tópico “16. CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO ESTADO DO PARÁ”, vol. 2), verifica-se que a empresa consultora contratada construiu todo o arcabouço de tecnologia da informação para a implementação do referido sistema. Apesar disso, nunca houve efetivamente a implantação e manutenção do serviço

Por sua vez, a Sedop informou que as ações de controle e fiscalização, no âmbito de suas competências institucionalizadas, são atribuídas ao Comitê Gestor vinculado ao Plano Estadual de Saneamento Básico, com vistas ao acompanhamento das demais ações subsequentes.

Assim, conforme disposição do Decreto Estadual nº 1.851/ 2017, foi instituído o Conselho Estadual de Saneamento Básico (CES), estabelecendo-se por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico com representantes da Abes, Coema, Concidades, Crea, Funasa, Sectet, Semas, Seplad, Sesan, Sespa e UFPA.

Com relação à gestão dos resíduos gerados no âmbito da própria Administração Pública, nem a Semas nem a Sedop desenvolvem planos, programas ou medidas de controle da geração, separação e destinação final adequados desses resíduos. Neste contexto, restou evidente que a fiscalização/monitoramento da gestão de resíduos não dispõe e, portanto, não utiliza nenhuma forma de controle por indicador(es) de desempenho.

6.2.3. Gestão da Segurança de Barragens

De acordo com a Lei nº 12.334/2010, barragem é qualquer estrutura construída dentro ou fora de um curso permanente ou temporário de água, para fins de contenção ou acumulação de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos, compreendendo o barramento e as estruturas associadas.

A instalação de barragens proporciona uma ampla variedade de benefícios econômicos, ambientais e também sociais, por meio da possibilidade de geração de energia hidrelétrica, que representa grande parte da matriz energética brasileira, da retenção e regularização de vazões, que são requisitos importantes para o tratamento e distribuição de água potável, e da disposição temporária de resíduos sólidos e semissólidos evitando-se impactos ambientais de alta magnitude, além de outros benefícios.

Apesar da inegável importância para o desenvolvimento socioeconômico, eventos catastróficos como os ocorridos em Mariana/MG e Brumadinho/MG, são exemplos de como falhas na segurança de barragens podem

ocasionar danos inestimável e irreparáveis ao meio ambiente e ao ser humano.

No Estado do Pará, o evento ocorrido no município de Paragominas em 2018 com o rompimento de barragens, dessa vez de acumulação de água, deixou mais de 50 famílias desabrigadas e causou o óbito de duas crianças, ganhando repercussão local e nacional.

A legislação brasileira estabeleceu a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), por meio da Lei nº 12.334/2010, a qual visa manter a integridade estrutural e operacional desses empreendimentos, de modo a preservar a vida, a saúde, a propriedade e o meio ambiente. A sobredita lei atribuiu responsabilidade direta ao detentor do barramento e competência para a fiscalização da segurança aos entes federados (União, Estados e Municípios), conforme critérios específicos.

Portanto, o Estado, à luz desta legislação nacional de referência, é responsável pelo adequado planejamento e execução de ações de fiscalização de segurança de barragens que contemple desde o projeto, construção, primeiro enchimento e vertimento, operação, desativação, descaracterização, usos futuros, além da manutenção de cadastro de barragens e sua classificação, sem prejuízo das ações fiscalizatórias de cunho ambiental.

De acordo com o Marco Regulatório Nacional supramencionado, as diretrizes nele contidas se aplicam a barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, desde que apresentem pelo menos uma das seguintes características:

- Altura do maciço, contada do ponto mais baixo da fundação à crista, maior ou igual a 15 m; ou
- Capacidade total do reservatório maior que 3.000.000 m³; ou
- Reservatório que contenha resíduos perigosos conforme normas técnicas aplicáveis; ou
- Barragens com altura e capacidade inferiores, mas que obedecem às condições seguintes, sobre dano potencial associado ou categoria de risco:
 - Do Ponto de Vista do Dano Potencial Associado¹¹⁵, Categoria Médio ou Alto; e
 - Do ponto de vista da Categoria de Risco¹¹⁶, Categoria Alto, a critério do órgão fiscalizador.

A Lei define ainda que a fiscalização das barragens cujo uso preponderante é a geração de energia hidrelétrica está a cargo da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e a fiscalização das barragens de rejeitos de mineração está a cargo da Agência Nacional de Mineração (ANM), por serem o aproveitamento de potencial hidráulico e de recursos minerais de competência legislativa privativa da União.

No âmbito federal e estadual estão as barragens de usos múltiplos, pois a outorga de direitos de uso dos recursos hídricos cabe tanto à União, a cargo da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), quanto aos Estados, a cargo dos Órgãos Estaduais Gestores de Recursos Hídricos (OERH), em função do domínio do corpo d'água em que se situar a barragem.

No âmbito da União, ou dos Estados, ou do Distrito Federal, ou dos Municípios, estão as barragens destinadas à disposição de resíduos industriais, pois ao órgão ambiental respectivo (Ibama) e aos órgãos estaduais ou municipais de meio ambiente - cabem a emissão da licença ambiental de instalação e operação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 140/2011.

No estado do Pará cabe à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas) a fiscalização da segurança de barragens de acumulação de água, cuja outorga do uso seja de sua competência,

115 Dano potencial associado à barragem: dano que pode ocorrer devido a rompimento, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento de uma barragem, independentemente da sua probabilidade de ocorrência, a ser graduado de acordo com as perdas de vidas humanas e os impactos sociais, econômicos e ambientais (art. 2º, VII, Lei nº 12.334/2010).

116 Categoria de risco: classificação da barragem de acordo com os aspectos que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente ou desastre (art. 2º, VIII, Lei nº 12.334/2010).

exceto quando se tratar de uso preponderante para aproveitamento elétrico. Igualmente, no âmbito de competência da Semas estão as barragens de disposição de resíduos industriais, cujo licenciamento ambiental seja de sua competência, exceto quando se tratar de rejeito de mineração.

A atuação da Semas nessa seara deve, nos termos da Lei nº 12.334/2010, contemplar, dentre outros: cadastro e classificação de barragens, relatório de segurança de barragens, sistema de informações, regulações, fiscalização, atuação em caso de urgências e emergências, recuperação e desativação, e educação e comunicação.

6.2.3.1. Regulamentação Básica da Política Nacional e estrutura administrativa da Segurança de Barragens no Estado

De acordo com o Manual das Entidades Fiscalizadoras, elaborado pela ANA, uma das obrigações da entidade fiscalizadora é regular os vários aspectos da PNSB para as barragens sob sua jurisdição, que pode ser feito por partes ou de forma consolidada em um único documento cuja forma pode se dar por regulamentos, manuais, ofícios, leis ou outra ferramenta que a entidade fiscalizadora considere adequada.

Na Semas essa regulamentação se deu por meio das Instruções Normativas (IN) nº 02/2018 e 12/2019. A primeira estabelece os procedimentos e critérios para elaboração e apresentação do Plano de Segurança da Barragem de Acumulação de Água e de Disposição de Resíduos Industriais e a segunda trata da periodicidade de execução e/ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Ação de Emergência (PAE) das barragens de acumulação de água e disposição de resíduos industriais.

Ressalta-se que o tempo decorrido entre a promulgação da Lei nº 12.334/2010 e as sobreditas Instruções Normativas foi de oito e nove anos, respectivamente. No entanto, devido a atualização da PNSB pela Lei nº 14.066/2020, a Semas apontou que há necessidade de adequação desses instrumentos normativos editados pela secretaria.

Reconhece-se que a regulamentação básica da PNSB possibilita maior aderência do Estado aos objetivos estabelecidos na legislação nacional, bem como maior controle sobre as barragens sob sua jurisdição e o envolvimento de todos os atores envolvidos na gestão dessa temática (técnicos do órgão, empreendedores e técnicos consultores).

No entanto, a estruturação dessa política no Estado ainda se revela incipiente, estando restrita a participação da Secretaria no Programa Progestão, desenvolvido pela ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos¹¹⁷ e pela instituição, em 2019, do Grupo de Trabalho (GT) de estudos de segurança de barragens, conforme Decreto Estadual nº 13, de 28 de janeiro de 2019.

Observou-se que o Estado não dispõe de uma equipe exclusiva para atuação nessa área. As ações desenvolvidas pela Semas, na condição de órgão fiscalizador, dividem-se em diversos setores de duas Secretarias Adjuntas: Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos (SAGRH) e a Secretaria Adjunta de Gestão e Regularidade Ambiental (Sagra), além de dois órgãos vinculados diretamente ao Gabinete do Secretário: o Centro Integrado de Monitoramento Ambiental do Pará (Cimam) e a Diretoria de Fiscalização Ambiental (Difisc).

A partir da análise dos Relatórios Anuais de Segurança de Barragens (RSB) editados e publicados pela ANA, desde o exercício de 2011, observa-se que a Semas não dispunha de servidores para atuarem na temática em comento. Somente em 2019 o órgão passou a ter um único servidor para executar tarefas relativas a essa

¹¹⁷ O Progestão, de acordo com a Resolução ANA nº379/2012 e alterações posteriores, visa: I. Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e II. Fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo.

área. A partir do exercício 2020, passaram a ser dois servidores exclusivos e quinze servidores que podem exercer atividades relacionadas às barragens.

A Semas informou o seguinte quantitativo de servidores com formação acadêmica adequada para atuar em processos envolvendo barragens.

Tabela 6.10 – Quantitativo de servidores aptos para atuar em segurança de barragens por setor e área de formação.

(em unidades)

Setor	Graduações								
	Geólogo	Eng. Agrônomo	Geógrafo	Eng. Ambiental	Eng. Minas	Eng. Civil	Eng. Sanitarista	Biólogo	Eng. Florestal
Difisc	3	2	2	4	0	0	0	0	0
Cmina	2	0	0	1	1	2	1	0	0
Cimam	2	0	1	3	0	0	0	1	2
Direh	0	0	0	1	0	1	1	0	0
Total	7	2	3	9	1	3	2	1	2

Fonte: Semas.

Assim, no que tange ao quantitativo de servidores e o alcance de conhecimento que suas graduações proporcionam, o cenário identificado na Semas se revela próximo ao adequado. No entanto, a perspectiva é de que o cenário se altere negativamente, considerando que se tratam de servidores temporários, cujos contratos estão próximos do término de vigência, incorrendo em uma situação de rotatividade indesejável, frequente nos últimos exercícios, e amplamente criticada pelos servidores técnicos e pelos gerentes entrevistados.

Em se tratando de recursos materiais, a Semas dispõe de um rol de equipamentos limitado para uso em inspeções/vistorias de segurança de barragens. Basicamente tratam-se de recursos materiais de escritório e aplicações associadas. Os equipamentos para inspeções/vistorias referem-se a alguns equipamentos de proteção individual (EPI).

Verificou-se que são amplamente disponíveis *hardwares* como computadores e impressoras para utilização pelos técnicos que atuam na gestão de segurança de barragens. Quanto aos *softwares*, restou evidente que estão disponíveis a todos quanto precisarem pacotes da linha *office* e o básico para visualizações geográficas por meio do *Google Earth Pro*, atualmente disponibilizados em versões gratuitas.

Já com relação a *softwares* específicos, para tratamento e análises espaciais de geoprocessamento, restou evidente que no Cimam, setor especializado nesse tipo de análise, estão disponíveis aplicações como *Global Mapper* e *QGIS*, esse último inclusive compartilhado gratuitamente pela comunidade virtual de geoprocessamento. Também, na Direh, que apesar de não ser especializada em geoprocessamento, além desses *softwares*, dispõe inclusive de um computador com instalação do pacote de aplicações do *ESRI ArcGIS*.

Quanto aos equipamentos para serem utilizados por ocasião da realização de vistorias técnicas e inspeções *in loco* em segurança de barragens, de acordo com o Manual de Políticas e Práticas de Segurança de Barragens para Entidades Fiscalizadoras, a equipe de fiscalização deve estar adequadamente vestida e equipada para realizar atividades de campo. Nesse sentido, os materiais e recursos logísticos recomendados são os listados no quadro a seguir:

Quadro 6.2 – Materiais recomendados para utilização em vistorias técnicas e inspeções in loco.

Equipamentos	Acessórios	Outros
Uniforme de fiscalização com identificação do órgão	Capacete	GPS geodésico
Sapato adequado para campo	Perneira	Carro 4x4 com motorista e identificação do órgão
Máquina fotográfica digital	Repelente para mosquito	Barco com carreta
GPS	Par de Rádio de transmissão com alcance de 40 km	Hipsômetro
Telefone celular	Distanciômetro Laser/ Ultrassom	
Trena 50m/100m.	Binóculos comum ou com distanciômetro	
	Laptop/Notebook/Tablet com capacidade de carga e com modem 3G	

Fonte: Manual de Políticas e Práticas de Segurança de Barragens, ANA.

O mais adequado é que a listagem de material seja definida em função dos objetivos específicos e ações a serem desenvolvidas, de forma que nem sempre todo esse rol de equipamentos é utilizado pela equipe técnica, mas deve estar disponível para uso sempre que necessário. Todavia, restou evidente que a maior parte dessa lista não se encontra presente nos setores da Semas que realizam atividades de campo.

Por último, com relação a recursos orçamentários e financeiros para atuação em segurança de barragens, constatou-se que o Poder Executivo não aloca recursos em ações específicas dessa natureza.

Verificou-se que as LOAs do Estado, desde o exercício 2018, preveem projeto/atividade nas ações “Gestão de Recursos Hídricos”/”Gestão de Recursos Hídricos, Clima e Serviços” e “Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental” que tal qual se observou para a estrutura organizacional, também contemplam às atividades de gestão da segurança de barragens, no entanto, não discriminam especificamente o que é pertinente a essa temática.

Ressalta-se que os recursos dos orçamentos fiscais previstos e aplicados em ações de segurança de barragens devem obrigatoriamente ser incluídos nos Relatórios Anuais de Segurança de Barragens (RSB) organizado e publicado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), para todos os Entes Federados, conforme estabelece o item VII do art. 7º da Resolução CNRH nº 144/2012.

A fim de se obter dados mais precisos acerca da alocação de recursos financeiros para gestão de segurança de barragens, a equipe de fiscalização incluiu na Solicitação de Documentos e Informações (SDI) nº 01/2022 dois itens acerca do planejamento orçamentário da Semas para as atividades de fiscalização de segurança de barragens, abrangendo o exercício 2022 e o histórico. Nenhum dos setores que respondeu aos demais questionamentos inseridos na SDI nº 01/2022 foi capaz de atender a este item, direcionando essa demanda a outro setor competente, de modo que o gestor restou silente.

Registra-se que, no decorrer da fiscalização, foi possível identificar no que tange ao Programa Progestão, por meio de acesso a planilha de aplicação de recursos, constante na base de dados da ANA, o resumo de despesas realizadas entre os exercícios de 2015 e 2021, sendo possível vincular à segurança de barragens o montante aproximado de R\$ 263.800,00, conforme extrato inserido na tabela a seguir:

Tabela 6.11 – Despesas declaradas e publicadas no âmbito do Programa Progestão relacionadas à segurança de barragens.

Despesa	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Diárias								
Viagens de campo (fiscalização em atividades de recursos hídricos e segurança de barragens)	5.472,00	13.968,00	17.464,00	34.011,50	176.076,80	4.628,91	-	251.621,21
Passagens								
Viagens de campo (fiscalização em atividades de recursos hídricos e segurança de barragens)	6.752,86	5.477,96	-	-	-	-	-	12.230,82

Fonte: Progestão/ANA. Disponível em <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/acompanhamento-programa/repasso-de-recursos/aplicacao-de-recursos/planilhas-de-aplicacao-dos-estados/planilha-aplicacao-pa.png>, acesso em 21/10/2022.

6.2.3.2. Práticas no Controle ambiental e fiscalização de barragens

De acordo com o Manual para Entidades Fiscalizadoras da ANA, é de competência dos órgãos fiscalizadores realizar diversas atividades de controle e fiscalização de barragens, como o cadastramento e classificação das barragens, exigir do empreendedor o Plano de Segurança de Barragens (PSB) e Plano de Atendimento a Emergências (PAE), a definição da periodicidade de inspeções de segurança, adoção de medidas de minimização de riscos e fomentar a cultura de segurança de barragens e gestão de riscos.

O PSB e o PAE, estudos técnicos de segurança de barragens previstos na Lei nº 12.334/2010, foram regulamentados no estado do Pará pelas Instruções Normativas Semas nº 02/2018 e 12/2019, respectivamente, e devem ser apresentados à Semas por ocasião do requerimento da licença de operação da barragem ou de empreendimento com barragem, sendo, portanto, documentos necessários ao licenciamento ambiental da atividade.

Apesar de já regulamentado em âmbito estadual, a análise dos estudos técnicos de segurança de barragem apresenta fragilidades no âmbito do licenciamento ambiental, havendo lacuna na análise e aprovação desses estudos dentro da Semas. O que se observa é a inexistência de informações básicas referentes aos barramentos de empreendimentos licenciados nos sistemas estadual e nacional de segurança de barragens, conforme se extrai da lista de empreendimentos classificados pela PNSB apresentada pela Diretoria de Recursos Hídricos (Direh) sem informações sobre PSB/PAE.

Dentre os fatores que contribuem para esse quadro está o fato de o licenciamento ambiental de empreendimentos com barragens ser distribuído em diferentes diretorias e gerências do órgão ambiental, de acordo com a natureza da atividade principal licenciada.

Com relação ao cadastro de barragens, constatou-se que a Semas mantém registro próprio de informações sobre barragens sob sua jurisdição, em atendimento ao art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 12.334/2010. As informações do chamado Cadastro de Barragens do Estado do Pará (CBPA) estão disponíveis no Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos (Seirh), em formato de planilha eletrônica editável e são reproduzidas no Sistema Nacional de Informações de Segurança de Barragens (SNISB), sob responsabilidade da Agência Nacional de Água e Saneamento (ANA), cuja interface apresenta painéis e mapas interativos.

Um aspecto relevante do cadastro são as informações da classificação das barragens, que darão o enquadramento à PNSB ou não das barragens cadastradas. Essa classificação está sendo realizada pela equipe da Direh. Porém, o trabalho está aquém da necessidade, pois as informações das características dos empreendimentos, em sua maioria, não são conhecidas, de acordo com o Relatório Anual de Segurança de Barragens (2021), no qual 57% das barragens não possuem informações suficientes para se avaliar se estão submetidas ou não à PNSB.

Importa ressaltar que o acesso a dados e informações sobre segurança de barragens garantido a toda a sociedade é um dos princípios básicos para o funcionamento do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens previsto na PNSB (Art. 14, III).

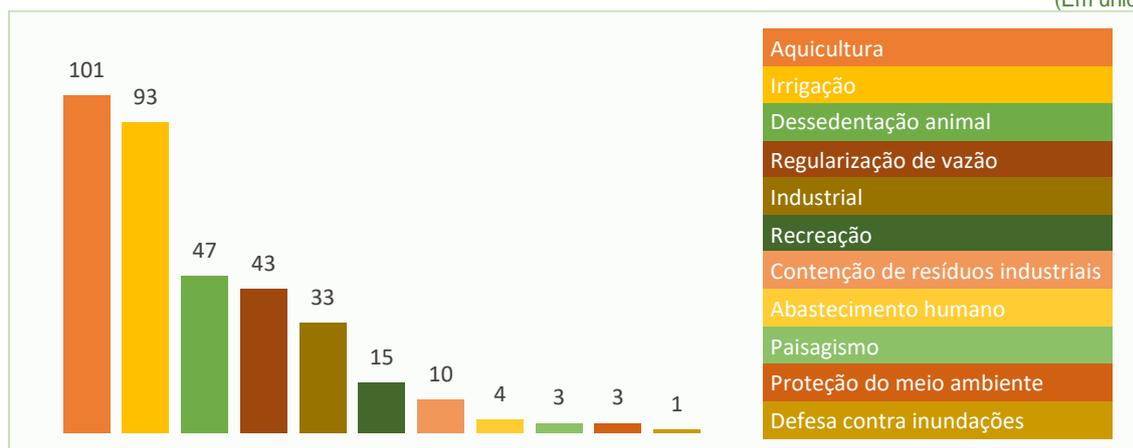
Detectou-se que a disponibilização de informações sobre segurança de barragens feita pela Semas ocorre de forma defasada e incompleta, visto que a última atualização da planilha do CBPA data de fevereiro de 2022, com informações incompletas ou dispersas em diferentes sistemas e fontes de consulta, o que dificulta o seu acesso por parte dos demais órgãos relacionados à segurança de barragens, órgãos de controle e da sociedade civil.

Logo, considerando que as informações de barragens fiscalizadas pelo Estado estão parcialmente disponíveis no site da Secretaria, e ainda assim, são de difícil localização, a transparência das informações, no âmbito da Semas, revelou-se limitada.

Nesse contexto limitado de informações, a fiscalização deste TCE-PA constatou que existem 534 barragens cadastradas no Sistema Nacional de Informações de Segurança de Barragens para o estado do Pará, sendo que a Semas é o órgão fiscalizador de 353 dessas.

As barragens fiscalizadas pela Semas estão distribuídas por tipologia de uso conforme gráfico a seguir.

Gráfico 6.1 – Tipos de barragens fiscalizadas pela Semas de acordo com o uso principal – 2022. (Em unid.)



Fonte: Cadastro de Barragens do Estado do Pará (CBPA) 2022

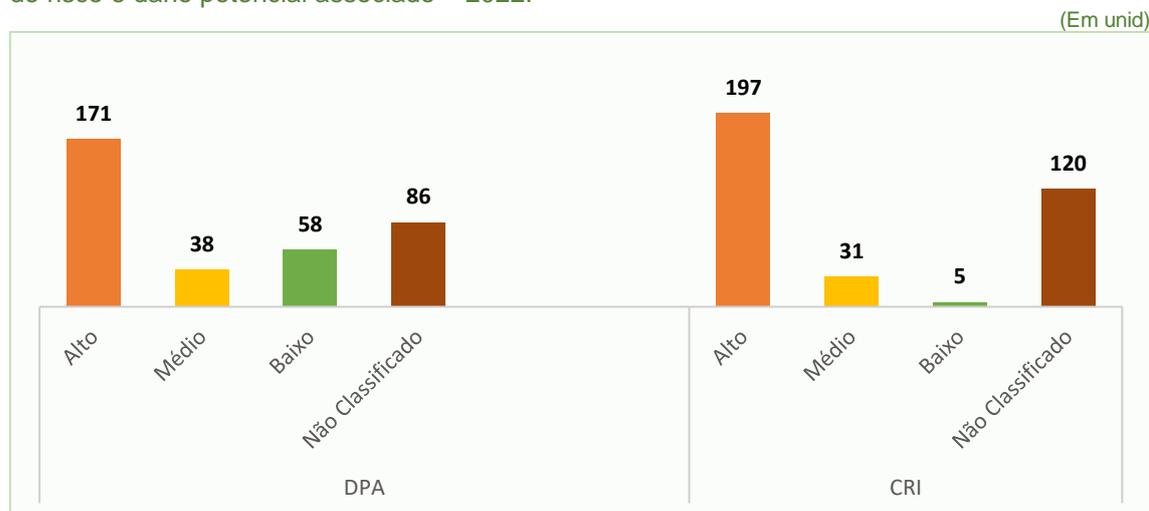
O cadastro de barragens do Estado apresenta barragens que, em maioria, surgem do banco de dados da outorga de uso de recursos hídricos, mas esse número pode ser muito maior devido à falta de regularidade dos barramentos. Para contornar essa situação, o Centro de Monitoramento Ambiental (Cimam) vem produzindo informações para incremento do cadastro a partir de análises de sensoriamento remoto e confirmação em campo em cada campanha realizada em conjunto com a Difisc.

Como exemplo, a partir de 47 barragens cadastradas incluídas pela Direh no Plano Anual de Fiscalização de Barragens (PAFSB) 2022, a análise pré-campo do Cimam identificou 264 pontos de possíveis barramentos para serem fiscalizados em campo, ou seja, um número 5,6 vezes maior que a quantidade de barragens previstas.

O mapeamento depende do avanço dessa “busca ativa” e fiscalização em campo, cujo ritmo está limitado à capacidade operacional do órgão fiscalizador estadual. A limitação técnica se deve à ausência de um setor específico para a gestão de segurança de barragens na estrutura da Semas; à frequente rotatividade de técnicos na Secretaria; e à elevada demanda de outras atividades concorrentes. Além disso, apesar da busca ativa de barragens de acúmulo de água realizada pelo Cimam, não existe busca de informações sobre eventuais barragens industriais licenciadas por municípios.

Com isso, as barragens fiscalizadas pela Semas estão distribuídas quanto ao Dano Potencial Associado (DPA) e à Categoria de Risco (CRI) da seguinte forma:

Gráfico 6.2 – Classificação das barragens fiscalizadas pela Semas de acordo com a categoria de risco e dano potencial associado – 2022.



Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

Nota-se que há um número elevado de barragens classificadas com DPA e CRI altos, em função do método de classificação adotado, em decorrência da falta de informações sobre as barragens. Por outro lado, ainda há um número expressivo de barragens não classificadas, o que demonstra a necessidade de avanço da fiscalização da Semas.

Importa registrar também que a Lei nº 14.066/2020, que altera a Política Nacional de Segurança de Barragens, proibiu a concepção de barragens construídas pelo “método a montante”. Alteamento a montante é a metodologia construtiva de barragem em que os diques de contenção se apoiam sobre o próprio rejeito ou sedimento previamente lançado e depositado. A referida Lei também estabeleceu o prazo de 25 de fevereiro de 2022 para descaracterização de barragens a montante já existentes.

Cumpre-se salientar que a fiscalização de segurança de barragens de mineração é de competência da Agência Nacional de Mineração (ANM), e dessa forma, a atuação da Semas na descaracterização de barragens a montante se dá no âmbito do licenciamento ambiental, quando solicitado pelo responsável da barragem.

O levantamento de informações no Sistema Integrado de Gestão de Barragens de Mineração (SIGBM) da ANM revelou a existência 114 barragens de mineração cadastradas no estado do Pará, sendo 3 (três) barragens construídas/alteadas pelo método construtivo a montante ou desconhecido e 7 (sete) sem informações sobre o método construtivo.

A Semas informou ter conhecimento de apenas uma barragem alteada pelo método a montante no estado do Pará, o Dique do Grotão, de propriedade da empresa Buritirama Mineração S/A. A empresa solicitou o licenciamento ambiental para a descaracterização da barragem em fevereiro de 2022.

Os Planos de Segurança de Barragens, documentos técnicos que contêm as informações essenciais para classificação das barragens, devem ser apresentados no licenciamento ambiental do empreendimento (IN nº 08/2018, art. 6º). Considerando que a Semas se organiza em grupos de atividades, como Gepas, Gefap, Geind e Gemina, esses planos são recepcionados por uma gama variada de técnicos e setores e, por isso, estão pulverizados em processos de licenciamento ambiental individualizados.

De acordo com as entrevistas efetuadas pela equipe de fiscalização do TCE-PA aos servidores da Semas, duas situações estão comprometendo a completude do cadastro: a primeira é que o servidor analista do

licenciamento pode não exigir a apresentação da documentação técnica das barragens; e a segunda é que, em se exigindo, a documentação permanece restrita ao processo de licenciamento ambiental, não chegando até à equipe que realiza a classificação. Essas situações revelam a necessidade de os fluxos procedimentais serem melhor definidos.

Na ausência de informações, a equipe da Direh justificou que realiza notificações aos empreendedores, a fim de que apresentem as documentações necessárias à atualização do cadastro. Passado o prazo de atendimento, a equipe classifica a barragem como o nível mais alto de risco e de dano potencial, baseado em Instrução Normativa da ANA.

Ocorre que a implantação e atualização do banco de cadastro e informações de barragens são realizados quase que exclusivamente para atender o Programa Progestão, contrato que a Secretaria mantém com a ANA. Por isso, o cadastro é preenchido em ritmo lento, pois essa atividade depende basicamente daquele programa, sem o qual, praticamente não se teriam informações, portanto ainda não representa um banco de dados consistente para o planejamento e gerenciamento do risco de desastres, pois de um lado subestima o quantitativo de barragens existentes, por outro, pode estar superestimando o risco e o dano potencial das barragens cadastradas.

Por fim, com relação ao assunto, existe evidente limitação técnica para atuação no cadastramento e classificação, como abordado ao longo do tópico 6.2.3.2. Além disso, fica claro que a ausência de um setor para centralização da gestão da segurança de barragens dificulta a articulação entre os demais setores, bem como dificulta a construção de fluxos de trabalho coerentes.

6.2.3.3. Ausência de protocolo para atuação em situações de urgência e emergência

A Lei nº 12.334/2010, art. 3º, VIII, dispõe que a PNSB objetiva definir procedimentos emergenciais e fomentar a atuação conjunta de empreendedores, fiscalizadores e órgãos de proteção e defesa civil em caso de incidente, acidente ou desastre.

De acordo com o Manual das Entidades Fiscalizadoras produzido pela ANA, apesar da responsabilidade pelo desenvolvimento das ações de segurança das barragens ser do empreendedor, em situações de urgência e emergência, as entidades fiscalizadoras serão acionadas, e por isso devem manter um protocolo interno de ações, a fim de resguardar o adequado e pronto atendimento por parte dos setores envolvidos.

Nesse particular, a fiscalização realizada pelo TCE-PA detectou que não existe plano de ação de emergência no âmbito estadual e os procedimentos em casos de urgência e emergência não estão formalizados e não são específicos para a segurança de barragens. De forma unânime, os servidores e gestores apontaram que o canal formal de denúncias se restringe à Ouvidoria do órgão, não existindo um canal exclusivo ou qualquer outro canal para situações emergenciais e de urgência com barragens.

Apesar disso, a Semas, mesmo que de forma limitada, tem atuado em situações de denúncias ou riscos iminentes quando da ocorrência de demandas dessa natureza. A equipe de fiscalização ambiental (Difisc) demonstrou ser responsável pelo atendimento primário, em casos de situações de emergência em geral, aplicando a mesma lógica do roteiro para os demais casos de denúncias de riscos ou outras situações de infrações/crimes ambientais, com as adaptações necessárias à temática.

Com relação ao efetivo registro de incidentes¹¹⁸ e acidentes¹¹⁹, a Semas informou ao longo do procedimento três situações envolvendo barragens:

118 "Incidente" é qualquer ocorrência que afete o comportamento da barragem ou estrutura anexa que, se não for controlada, pode causar um acidente (Resolução CNRH nº 144/2012, art. 2º, inciso II).

119 "Acidente" é o comprometimento da integridade estrutural com liberação incontrolável do conteúdo de um reservatório ocasionado pelo colapso parcial ou total da barragem ou estrutura anexa (Resolução CNRH nº 144/2012, art. 2º, inciso I).

- Paragominas (abril/2018): Foi constatado que 3 dos 5 barramentos sobre o Igarapé Paragominas, a montante da cidade, romperam-se. Alguns proprietários de áreas nas quais houve rompimento de barragens foram identificados e termos foram lavrados.
- Paragominas (maio/2022): rompimento de barragem em maio/2022, na comunidade Oriente, município de Paragominas. Foi emitido um Termo de Notificação (TNO-1-S/22-05-00022) em nome da Prefeitura Municipal de Paragominas (05.193.057/0001-78), baseado na ação de fiscalização in loco e por meio de documentos remetidos a Gerad (Gerência de Fiscalização de Atividades Degradadoras).
- Castanhal (junho/2022): Logo que a Semas foi comunicada, uma equipe da Difisc foi acionada para deslocar-se até o local da ocorrência de possível rompimento de barragem e fazer as devidas apurações. Neste caso não foram identificados ilícitos ambientais no local, que gerassem lavratura de autos e termos.

Apesar disso, a Semas não possui portal próprio ou outro instrumento para registro e divulgação de informações acerca de acidentes ou incidentes das barragens sob sua competência. Percebeu-se que o registro histórico não é sistematizado, estando as situações ocorridas formalizadas de maneira dispersa em relatórios técnicos de vistoria e fiscalização.

7 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

7.1. PREVISÃO LEGAL E FINALIDADE

A exigência quanto à instituição de um Sistema de Controle Interno (SCI), no âmbito da administração pública do estado do Pará, está prevista no art. 121 da Constituição Estadual com simetria ao art. 74 da Constituição Federal.

O SCI do estado do Pará, de acordo com o referido dispositivo da Constituição Estadual, possui as seguintes finalidades básicas: (i) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado; (ii) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e a eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; (iii) exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado; e (iv) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No plano infraconstitucional, algumas atribuições mais específicas foram concebidas aos órgãos integrantes do SCI. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), por exemplo, atribuiu às unidades de controle interno o papel de auxiliar o Poder Legislativo na fiscalização quanto ao cumprimento das disposições ali contidas (art. 59, da LRF), além de apontar o controle interno como um dos subscritores do Relatório de Gestão Fiscal (art. 54, parágrafo único, da LRF). Já a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) estabeleceu uma série de incumbências ao controle interno no âmbito das contratações públicas, como é o caso da prestação de auxílio aos fiscais de contratos (art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

Especificamente com relação ao Estado do Pará, a instituição do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo se deu por meio da promulgação da Lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, a qual é atualmente regulamentada por meio do Decreto Estadual nº 2.536, de 3 de novembro de 2006. De acordo com os referidos instrumentos normativos, o SCI do Poder Executivo é composto: (i) pela Auditoria Geral do Estado; (ii) pelas Unidades de Supervisão das Secretarias Especiais de Estado; (iii) pelas Unidades Setoriais de Controle Interno; (iv) pelas controladorias ou unidades assemelhadas das empresas públicas e sociedades de economia mista; (v) pela Unidade Especializada de Controle Interno da então Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças; (vi) pelos Agentes Públicos de Controle; e (vii) pelas comissões de Controle Interno.

Assim sendo, verifica-se que o SCI possui papel de destaque no gerenciamento das contas públicas estaduais, revelando-se como importante instrumento de accountability, razão pela qual seu fortalecimento se mostra indispensável para que a administração pública do estado do Pará cumpra com suas atribuições constitucionais e legais.

7.2. ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Auditoria Geral do Estado do Pará (AGE), de acordo com o inciso I do art. 2º da Lei Estadual nº 6.176/1998, figura como órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, sendo responsável pela execução centralizada das atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão. O art. 5º da referida lei elenca, ainda, as seguintes atribuições específicas da AGE:

- examinar e fiscalizar a regularidade dos atos que resultem em receitas e despesas em todas as suas fases, bem como a criação, modificação ou extinção de direitos e obrigações do Estado;
- promover a normatização, o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos

procedimentos de fiscalização, auditoria e avaliação de gestão, registrando eventuais desvios no cumprimento da legislação e recomendando medidas necessárias para a correção das situações encontradas, determinando prazo para seu cumprimento;

- realizar auditorias em órgãos e entidades do Estado ou por ele controlados, registrando eventuais desvios no cumprimento da legislação e recomendando medidas necessárias para a regularização das situações constatadas, determinando prazo para o seu cumprimento;
- aferir os desempenhos, comparando analiticamente os resultados previstos com os resultados obtidos;
- examinar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros oriundos de quaisquer fontes, quanto a sua aplicação nos projetos e atividades a que se destinam;
- fiscalizar a aplicação dos recursos do Estado repassados aos órgãos e entidades públicas ou privadas através de convênios, contratos, acordos e ajustes.

Alguns decretos estaduais detalham outras atuações mais específicas da AGE, com é o caso do Decreto Estadual nº 2.536/2006, regulamentador da referida lei, o qual centraliza, no órgão em questão, a execução das atividades de fiscalização, auditoria e avaliação de gestão. Já o Decreto Estadual nº 1.359/2015, estabelece que a AGE é responsável pelo gerenciamento e coordenação das ações relativas ao portal "Transparência Pará", incluindo a expedição de normas regulamentadoras quanto aos procedimentos e as responsabilidades dos órgãos e entidades envolvidos na produção e divulgação de dados e informações.

O Decreto Estadual nº 1.667/2016 atribui à AGE a função de orientar as unidades de Controle Interno das empresas públicas e sociedades de economia mista, no que tange às atividades de transparência, auditoria e correição. Já o Decreto Estadual nº 2.767, de 21 de novembro de 2022, por sua vez, conferiu à AGE a competência para elaborar o Relatório Anual do Sistema de Controle Interno, demonstrando as ações executadas e desenvolvidas, assim como o acompanhamento das providências adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo no que tange ao atendimento às recomendações emanadas do TCE-PA.

7.3. ATUAÇÃO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Conforme art. 30, § 1º, da Lei Complementar estadual nº 81/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), o Relatório Anual do Sistema de Controle Interno, elaborado pela AGE, é um dos documentos que compõem a prestação de Contas de Governo. Com base em tais informações, bem como naquelas contidas no Relatório de Gestão da AGE referente ao exercício de 2022, foi possível avaliar a atuação do referido órgão.

A AGE, no tocante a sua estrutura funcional, informou que, após a realização do Concurso Público nº C-212/AGE, o número de Auditores de Finanças e Controle vinculados ao seu quadro de pessoal aumentou de 12 (doze) para 37 (trinta e sete) servidores. Verifica-se, assim, que houve melhoria no contingente de servidores efetivos que atuam na área-fim do órgão, o que fortalece o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

O órgão informou ainda que estão em tramitação duas minutas de projeto de lei com o objetivo de alinhar o Poder Executivo estadual às melhores práticas e aos conceitos mais recentes relacionados ao controle interno no Brasil. A primeira delas diz respeito a uma reorganização do sistema de controle interno, enquanto a segunda refere-se à transformação da AGE em Controladoria Geral do Estado. Dessa forma, caso as referidas propostas legislativas sejam convertidas em lei, impactarão diretamente nas atividades da AGE, motivo pelo qual será necessário que o órgão realize, futuramente, estudos a fim de verificar se o seu quadro de pessoal estará adequado para suprir as necessidades da nova estrutura organizacional vigente.

A AGE realizou a avaliação do Plano Plurianual e Programas de Governo relativos ao exercício financeiro de 2022. Ao mencionar a metodologia que utilizou para proceder com a referida avaliação, a AGE explicou o seguinte:

Foi utilizado como critério para seleção da presente avaliação os setores mais sensíveis do ponto de vista social, quais sejam: as áreas da saúde, educação, segurança e infraestrutura. Dentro de cada área de atuação foi selecionado um programa temático (excluindo-se manutenção da gestão) e um órgão executor estratégico da área. Em cada programa selecionado, foram escolhidas ao menos duas ações que tenham como características maior alocação de recursos e/ou estar listada dentre as prioridades definidas no anexo V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022.

Ao acessar o SIGPLAN, foi utilizado o módulo “Monitoramento e Avaliação de Programas do Plano Plurianual (PPA)”. Este módulo tem como objetivo auxiliar no monitoramento e avaliação dos programas do PPA. Na oportunidade, foi selecionada a opção “situação dos programas por região de integração—ano base 2022” do PPA 2020-2023. Como resultado é gerado um painel com os 18 (dezoito) programas temáticos do poder Executivo, onde é atribuído a cada programa, nas 12 (doze) regiões de integração, uma avaliação representada pelas sinalizações nas cores verde (conforme programado), amarelo (merece atenção) e vermelho (abaixo do esperado).

Nesse sentido, a AGE evidenciou a amostragem que foi utilizada na avaliação que se propôs a realizar e explicou de que maneira os padrões iconográficos do Sigplan revelaram ou não o cumprimento das metas previstas. Entretanto, a AGE se limitou a reproduzir os dados extraídos do módulo de monitoramento do Sigplan, os quais são resultantes de informações inseridas pelos próprios órgãos e entidades responsáveis pela execução das ações correlatas.

Não houve, dessa forma, uma análise sistemática e aprofundada dos dados apresentados, com uma caracterização prévia e objetiva dos critérios que a AGE utilizou para avaliar o Plano Plurianual e os respectivos Programas de Governo, ou mesmo dos quesitos específicos que seriam avaliados. No mesmo sentido, há poucas ocasiões em que são feitas inferências hábeis a subsidiar um diagnóstico conclusivo a partir da referida avaliação. Tais fragilidades dificultam, assim, a identificação de oportunidades de melhoria a serem difundidas no âmbito do Poder Executivo estadual, no que tange à alocação eficiente dos recursos públicos, além de embaraçarem o pleno exercício de uma das incumbências do controle interno, qual seja, apoiar a atuação do controle externo em sua missão institucional (art. 74, IV, CF/88).

Prova disso é que a AGE, ao longo de seu relatório, apontou algumas situações que requeriam aprimoramento por parte dos órgãos executores do orçamento, como foi o caso da dotação orçamentária relativa à ação “implementação do Ensino Médio”, a qual, na visão daquele órgão de controle, merecia ser revista no exercício de 2023. Entretanto, em outras ocasiões, a AGE tão somente apontou determinadas fragilidades na execução financeira e orçamentária, mas não adentrou nas causas, consequências e oportunidades de melhoria correlatas, como foi o caso da constatação de que o patamar de atingimento da meta relativa à ação “Reforma e Ampliação de Unidade Escolar” foi de apenas 14,65%.

Igualmente, não ficou evidenciado que a AGE tenha realizado, ao longo do exercício financeiro de 2022, fiscalizações que visassem ao acompanhamento concomitante da execução dos programas do PPA vigente. Ademais, impende destacar que o PPA não é uma lei de cunho orçamentário que pode ser analisada de forma isolada, já que sua efetiva implementação depende dos ditames orientativos dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além da construção e execução do orçamento propriamente dito, consubstanciado por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA). Por esse motivo, é relevante e necessário que a avaliação efetuada pela AGE leve em consideração a integração dos três instrumentos de planejamento mencionados.

Com relação às operações de crédito realizadas pelo estado do Pará, a AGE especificou, em seu

relatório, informações tais como as operações ativas e seus respectivos saldos devedores, a evolução da dívida estadual no ciclo 2020-2022, a relação e o montante de garantias ofertadas, a demonstração de adimplência do Poder Público estadual, bem como o montante de receitas decorrentes de operações de crédito.

Contudo, nesse caso, a AGE também não realizou uma apreciação efetiva dos dados apresentados, com uma caracterização prévia e objetiva dos critérios que utilizou para avaliar a situação das operações de crédito do estado do Pará. Do mesmo modo, não ficou evidenciado que a AGE tenha realizado, ao longo do exercício financeiro de 2022, fiscalizações que visassem ao acompanhamento dos contratos e instrumentos correlatos das operações de crédito firmadas pelo Poder Executivo.

No que tange à gestão patrimonial, a AGE apresentou o rol de órgãos e entidades que realizaram o inventário de bens previsto no art. 21 do Decreto estadual nº 2.767, de 21 de novembro de 2022, bem como as justificativas apresentadas pelos órgãos e entidades impossibilitados de apresentar as declarações mencionadas no § 2º do art. 21 do Decreto nº 2.002, de 19 de novembro de 2021. Entretanto, a AGE não realizou fiscalizações no sentido de verificar a fidedignidade e confiabilidade das referidas informações.

A AGE também realizou análise comparativa dos saldos da conta contábil “Bens Imóveis” relativos aos exercícios financeiros de 2021 e 2022. Por outro lado, não realizou fiscalizações específicas para verificar até que ponto os dados informados são fidedignos e confiáveis, a fim de evitar as ocorrências relatadas no item 3.9 deste relatório, além de não ter adentrado em outras questões relevantes quanto ao tema, tais como os mecanismos de gestão e controle que têm sido utilizados no âmbito do estado do Pará para conservação e utilização eficiente dos imóveis estaduais.

Com relação ao monitoramento do registro das conformidades diárias efetuadas no Siafem pelas unidades de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, a AGE informou ter realizado 88 (oitenta e oito) Relatórios de Monitoramento no exercício de 2022. Além disso, ressaltou que nova verificação das conformidades é realizada após o encerramento do exercício, quando da emissão dos relatórios e pareceres pertinentes à prestação de contas anual de gestão. Entretanto, a AGE não divulgou, em seu relatório, ainda que de forma resumida, os achados das fiscalizações que foram realizadas para os referidos fins, bem como as medidas tomadas no caso de eventuais inconformidades e fragilidades identificadas.

No que se refere ao controle quanto à apresentação de declaração de bens e valores de agentes públicos, conforme previsão contida no art. 304 da Constituição do estado do Pará, a AGE informou ter realizado 60 (sessenta) auditorias a esse respeito, o que denota o acompanhamento da referida determinação constitucional estadual. Entretanto, nesse caso, a AGE também não divulgou, em seu relatório, ainda que resumidamente, os achados das fiscalizações realizadas para os referidos fins, bem como as medidas tomadas no caso de eventuais inconformidades e fragilidades identificadas.

Acerca da transparência pública, em parceria com a Secretaria de Estado da Fazenda (Sefa) e com a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará (Prodepa), sobretudo após a assinatura do Termo de Cooperação nº 01/2021, a AGE passou a atuar na modernização do portal “Transparência Pará”, com previsão para a implantação de um novo portal no exercício de 2023.

Ademais, a AGE examinou se os sítios eletrônicos de 54 órgãos e entidades do Executivo estadual estavam exercendo a transparência ativa nos moldes previstos no Decreto estadual nº 1.359/2015, encaminhando solicitações de ação corretiva aos órgãos e entidades que descumpriram os preceitos previstos na legislação pertinente. Além disso, a AGE elaborou e divulgou em seu portal virtual o Relatório Anual de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, apresentando os dados compilados relativos à transparência ativa e informações do e-SIC que foram enviados pelas secretarias, órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

A referida atuação da AGE é bastante pertinente e relevante, haja vista que a transparência pública é um dos pilares do regime democrático, ao passo que permite aos cidadãos, na condição de verdadeiros detentores do poder (art. 1º, parágrafo único, CF/88), exercer um controle social mais efetivo sobre os atos praticados no âmbito da Administração Pública.

A AGE informa, em seu Relatório de Gestão relativo ao exercício financeiro de 2022, que emitiu nove ordens de serviços relacionadas à sua atividade-fim. As OS nº 01/2022 e nº 02/2022 resultaram em auditorias de caráter especial, tendo sido a primeira realizada no âmbito da Escola de Governança Pública do Estado (EGPA), enquanto a segunda teve como escopo o Contrato nº 050/2021, no qual figurou como contratante o então Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (Igeprev).

Já a OS nº 13/2022 resultou em Auditoria Operacional e de Conformidade sobre processo licitatório realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP), enquanto a OS nº 14/2022 teve como escopo o cumprimento dos arts. 43 e 62 do Decreto Estadual nº 1.359/2015 (relativo a acesso à informação no âmbito da administração pública estadual) por parte da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL). As outras cinco ordens de serviços disseram respeito a auditorias de conformidade relativas à declaração de bens dos servidores vinculados a órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

Verifica-se, assim, que o desempenho do referido órgão de controle interno com relação às atividades de sua área-fim, no exercício financeiro de 2022, restringiu-se a poucas esferas de atuação do Poder Executivo estadual, de modo que a maioria das ordens de serviços emitidas disseram respeito a auditorias de conformidade envolvendo declarações de bens de servidores, não havendo menção a fiscalizações específicas em searas de grande relevância pública, tais como saúde, educação e segurança pública.

Assim sendo, há necessidade de que as atividades da área-fim da AGE se tornem mais diversificadas e abrangentes, de modo compatível com a extensão e complexidade da estrutura administrativa estadual, a fim de que o órgão possa exercer com mais eficiência uma de suas principais incumbências legais, qual seja, realizar auditorias em órgãos e entidades do Estado ou por ele controlados, registrando eventuais desvios no cumprimento da legislação e recomendando medidas necessárias para a regularização das situações constatadas (art. 5º, III, da Lei estadual nº 6.832/2006).

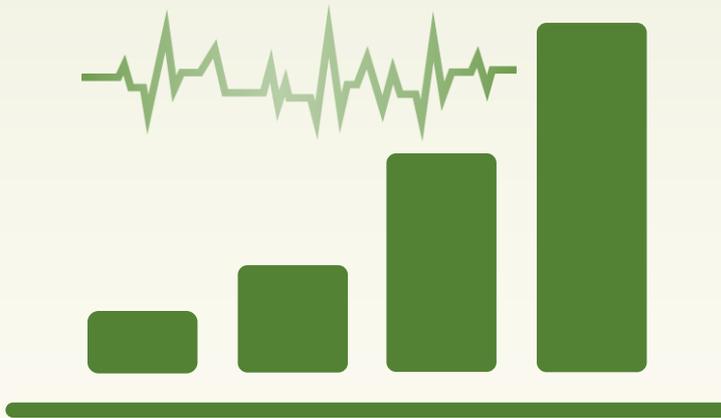
O número restrito de auditorias realizadas pela AGE, com reduzida variação de escopo, também compromete o seu papel de apoio ao Controle Externo (art. 121, inciso IV, da Constituição Estadual), já que diminui a possibilidade de serem identificadas irregularidades ou ilegalidades que devam ser levadas ao conhecimento do TCE-PA, a fim de que esta Corte de Contas tome as medidas cabíveis (art. 45, da Lei Orgânica do TCE-PA).

Ainda a esse respeito, não há evidências de que a AGE tenha atuado efetivamente, no exercício de 2022, a fim de acompanhar e colaborar com o cumprimento das recomendações emanadas do Parecer Prévio relativo às Contas de Governo de 2021, tendo se limitado, na maioria dos casos, a coletar informações junto a órgãos e entidades quanto ao cumprimento ou não das referidas recomendações. Mostra-se necessário, portanto, que a AGE envide esforços no sentido de atuar junto aos órgãos e entidades da administração pública estadual, a fim de que as recomendações sejam efetivamente atendidas, evitando-se reiterações em exercícios financeiros subsequentes.

Portanto, reconhece-se que, no exercício de 2022, houve avanços da AGE no que tange ao incremento de seu corpo funcional e intensificação de sua atuação com relação à transparência pública estadual. Por outro lado, houve um número pouco expressivo de fiscalizações em outras áreas relevantes do Setor Público estadual, o que acaba por restringir a eficácia dos mecanismos de controle interno e o próprio apoio que a AGE deveria ofertar ao controle externo.

8

MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES REFERENTES ÀS CONTAS DE 2021



8. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES REFERENTES ÀS CONTAS DE 2021

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por meio da Resolução nº 19.383, de 19/05/2022, emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das contas do governo do Estado referentes ao exercício de 2021, formulando recomendações ao Poder Executivo, com a fixação do prazo de 180 dias para o encaminhamento das informações acerca das providências adotadas.

A Auditoria Geral do Estado, por meio do ofício AGE nº 688/2022 – GAB, de 21/11/2022 (Expediente nº 019979/2022), no prazo estabelecido, enviou parcialmente as justificativas e providências adotadas pelo Poder Executivo, visando sanear as impropriedades detectadas, e, complementarmente, foram enviados argumentos e informações por meio do Balanço Geral do Estado, exercício 2022.

Nos termos do art. 85 do Regimento Interno do TCE-PA, a implementação das recomendações formuladas constitui-se objeto de fiscalização.

Dessa forma, apresentam-se neste capítulo as respectivas análises do corpo técnico do TCE-PA, sobre as providências adotadas quanto às recomendações formuladas.

8.1. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

QUANTO AOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

8.1.1 Que seja implementado efetivamente o controle de obras públicas a cargo do Poder Executivo, mediante sistema informatizado, envolvendo todos os atos praticados, desde a fase preliminar da licitação até a fase posterior à conclusão do objeto, registrando-os e consolidando-os, de modo que proporcione melhoria na gestão dos recursos públicos aplicados e garanta o exercício dos controles externo e social ao divulgar as informações.

PROVIDÊNCIAS: De acordo com a AGE, o Poder Executivo dispõe do Sistema Obras Pará, desenvolvido pela Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará (Prodepa), em parceria com a então Secretaria Especial de Estado de Infraestrutura e Logística para o Desenvolvimento Sustentável (Seinfra), em atendimento às disposições contidas no Decreto Estadual nº 406/2012. O acesso ao sistema se dá por meio do link <http://obras.pa.gov.br/> disponível na internet.

Quanto à utilização do sistema, a AGE resume os quantitativos informados pela Sedop, referentes à inserção de informações de suas obras até fevereiro de 2023. Relata, ainda, que a Setran está concluindo levantamento de recursos, humanos e materiais, que serão necessários para a utilização do Obras Pará a partir de 2023, mediante cronograma de ações.

Acrescenta que estão sendo realizados estudos para que as informações inseridas no sistema Obras Pará sejam disponibilizadas para acesso público na internet, por meio do novo portal “Transparência Pará”, que deve ser implantado a partir de 2023.

ANÁLISE: Verifica-se, assim, que as ações relativas à recomendação exarada a este respeito ainda estão em andamento, inexistindo evidências de que os dados constantes no referido sistema contemplem, de modo detalhado, todos os atos relativos às obras públicas gerenciadas pelo Poder Executivo, conforme recomendado pelo TCE-PA. O link informado só permite acesso mediante senha e o portal “Transparência Pará” não possui link redirecionando para o sistema Obras Pará, contendo algumas informações desatualizadas sobre as obras da Sedop.

Considerando que as ações relativas à recomendação ainda estão em andamento, bem como a inexistência de evidências de que o sistema Obras Pará atenda aos quesitos recomendados por esta Corte de

Contas, considera-se a recomendação como **não atendida**.

8.1.2 Que seja implementado efetivamente o controle de transferências voluntárias efetuadas pelo Poder Executivo, mediante sistema informatizado, envolvendo todos os atos praticados, desde a fase preliminar à concessão até a apresentação da prestação de contas, registrando-os e consolidando-os, de modo que proporcione melhoria na gestão dos recursos públicos aplicados e garanta o exercício dos controles externo e social ao divulgar as informações. Além disso, seja designado órgão gestor do sistema.

PROVIDÊNCIAS: De acordo com a Seplad, o contrato para implantação do novo sistema de Administração Financeira do Estado (Siafe) contempla um módulo específico para gestão de convênios, entretanto, foram constatadas lacunas nas especificações dos requisitos para desenvolvimento do referido módulo, razão pela qual a Seplad, em conjunto com outros órgãos, vem envidando esforços para o atendimento da recomendação em tela.

ANÁLISE: Considerando que o módulo do Siafe relativo à gestão de convênios, conforme destacado pela Seplad, ainda não foi implementado, assim como não foi evidenciada a designação do órgão gestor, considera-se a recomendação **não atendida**.

É importante destacar que a conclusão do dito instrumento de controle das transferências voluntárias não garante o cumprimento da recomendação. Apenas pode-se considerá-la atendida após o TCE-PA avaliar as funcionalidades do instrumento em questão.

8.1.3 Que seja regulamentado, na forma do art. 16 da Lei nº 8.873/2019, e instituído, mediante sistema informatizado, o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados para com Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (CadinPA).

PROVIDÊNCIAS: De acordo com a AGE, o Poder Executivo publicou o Decreto Estadual nº 2.623, de 15 de setembro de 2022, regulamentando a Lei Estadual nº 8.873, de 25 de junho de 2019, a qual institui o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (Cadin-PA). Ademais, a Sefa, como gestora do sistema em questão, teria um prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis para expedir os atos necessários à implantação e manutenção do Cadin-PA.

ANÁLISE: Embora o Decreto Estadual nº 2.623/2022 tenha regulamentado a Lei Estadual nº 8.873/2019, atendendo a parte da recomendação, ainda está pendente a implantação do Cadin-PA pelo órgão gestor correspondente. Portanto, considera-se a recomendação **parcialmente atendida**.

8.1.4 Que seja implantado sistema de registro de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, conforme dispõe a LRF, art. 50, § 3º, considerando os critérios de transparência e controle social.

PROVIDÊNCIAS: De acordo com as informações fornecidas pela Sefa à AGE, o novo sistema Siafe, que substituiu o antigo Siafem em 2023, incluirá um módulo de apuração de custos que adotará uma metodologia detalhada de análise de custos por programa, projeto, função, serviço e unidade. Essa abordagem permitirá a emissão de relatórios de custos mais precisos e consistentes. Em vista disso, em 2022, a Sefa iniciou o processo de planejamento para a implantação do referido sistema.

ANÁLISE: Considerando que o módulo do Siafe, que permitirá a apuração de custos nos moldes supracitados, ainda se encontra em fase de planejamento, considera-se a recomendação como **não atendida**.

QUANTO AO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

8.1.5 Que a Auditoria Geral do Estado avalie resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual.

PROVIDÊNCIAS: AGE informou que, desde 2022, vem envidando esforços para realizar avaliação da gestão patrimonial do Poder Executivo, conforme registrado no Relatório Anual do Sistema de Controle Interno do exercício de 2021, bem como nas Contas de Governo do exercício de 2022. Adicionalmente, a AGE relatou que, no exercício de 2023, pretende realizar planejamento para avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual.

ANÁLISE: De fato, verificou-se que no Relatório Anual do Sistema de Controle Interno a AGE dedicou tópicos específicos para tratar sobre operações de crédito contratadas, gestão patrimonial estadual, conformidade dos registros de gestão, além de avaliação do PPA e dos programas de governo. Contudo, conforme apontado anteriormente, foram identificadas fragilidades na atuação da AGE com relação a grande parte dos tópicos mencionados, notadamente quanto à delimitação objetiva dos critérios avaliativos e aspectos que seriam efetivamente avaliados pela AGE, razão pela qual considera-se a recomendação **parcialmente atendida**, com a emissão de novas recomendações específicas.

8.1.6 Que seja criado um Programa de Integridade e Compliance, no âmbito do Poder Executivo do Estado, com o objetivo de implementar e monitorar políticas, procedimentos e práticas de eficiência administrativa nos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

PROVIDÊNCIAS: A AGE informou que estão avançadas as tratativas acerca de anteprojeto de lei para implantação, nos órgãos e entidades do Poder Executivo, de Programa de Integridade para estruturar ações e mecanismos institucionais, com o objetivo de promover a conformidade dos atos de gestão com padrões morais, éticos, legais e normativos, bem como prevenir, detectar, corrigir e punir irregularidades, fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e outros desvios de conduta.

ANÁLISE: Considerando que o programa de integridade mencionado ainda não foi efetivamente implementado, considera-se a recomendação **não atendida**.

QUANTO AO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.7 Que no anexo de Metas Fiscais do PLDO, faça constar:

a) a descrição da metodologia e memória de cálculo, referente à projeção da meta relativa às despesas, no Demonstrativo das Metas Anuais, com informações detalhadas suficientes para a verificação da consistência e completude dos valores apresentados, conforme dispõe a LRF, art. 4º, §2º, II;

PROVIDÊNCIAS: A Seplad informa que o governo do estado do Pará, na fase de elaboração do PLDO, apresenta o Demonstrativo de Metas Anuais de forma descritiva e demonstrativa, de acordo com o que dispõe a LRF, tendo como parâmetro balizador a execução de suas despesas por órgão e grupo, e a receita projetada para o exercício.

Prosseguindo, a Seplad apresenta como exemplos o Demonstrativo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e os parâmetros utilizados para elaboração da despesa que constam na LDO 2023. Ressalta ainda que fará melhor descrição, apresentando a completude dos valores fixados no instrumento de planejamento a partir da LDO 2024, conforme recomendado por esta Corte de Contas.

ANÁLISE: As informações constantes nos exemplos apresentados pela Seplad, o Demonstrativo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e os parâmetros utilizados para a definição da meta anual em relação às despesas que constam do PLDO 2023, não são suficientes para verificação da consistência e completude dos valores apresentados.

Por determinação legal (LRF, art. 4º, § 2º), o Demonstrativo das Metas Anuais deve ser instruído com memória e metodologia de cálculo visando esclarecer a forma de obtenção dos valores relativos às receitas, às despesas, ao resultado primário, ao resultado nominal e ao montante da dívida pública.

Disso decorre que os parâmetros utilizados na quantificação desses elementos devem, de forma clara e objetiva, possibilitar identificar a sequência de cálculos que resultaram nos valores apresentados.

Considerando que as LDOs dos exercícios de 2022 e 2023 ainda apresentam a inconsistência que motivou a recomendação, avalia-se a mesma como **não atendida**.

b) descrição da metodologia e memória de cálculo da estimativa da renúncia de receita, no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, que considere especificação e análise dos critérios utilizados, objetivando maior consistência aos valores apresentados.

PROVIDÊNCIAS: O Poder Executivo não se manifestou sobre esta recomendação.

ANÁLISE: Embora o Poder Executivo não se manifestado, verificou-se que o Demonstrativo contido na LDO/2022 e na LDO/2023, apesar de mencionar que foram adotados novos critérios e metodologia de cálculo, conforme avaliação do Grupo de Trabalho constituído com o objetivo de elaborar um sistema de gestão, controle e acompanhamento das renúncias de receita do estado do Pará (Portarias nº 393/2021 e nº 603/2021), não apresenta informações suficientes para se verificar a consistência e completude dos valores projetados para a renúncia de receita.

A LRF, no art. 4º, § 2º, inciso V, não exige que o Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado do PLDO seja acompanhado de memória e metodologia de cálculo, como exigido para o Demonstrativo das Metas Anuais. Contudo, o MDF/STN - 11ª edição - orienta que o demonstrativo seja acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados.

Dessa forma, a recomendação foi avaliada como **não atendida** e será reiterada com fundamento, porém, nas orientações do MDF/STN.

8.1.8 Que na programação do orçamento de investimento das empresas sejam incluídas apenas dotações para investimentos previstos expressamente na LDO.

PROVIDÊNCIAS: A Seplad se manifestou no sentido de que o art. 9º da LDO, não visa limitar ao grupo de investimento as dotações destinadas às empresas estatais independentes, mas sim, os recursos destinados a estas, recebidos a título de aumento de capital.

Informou que as dotações para estas empresas, programadas no OGE/PPA, repassadas a título de aumento de capital pelo Tesouro estadual, são programadas **exclusivamente** no grupo de investimento, enquanto que as demais despesas, são arcadas com recursos próprios ou de outras origens-

No entanto, em razão da interpretação dada ao dispositivo pelo TCE-PA, a Seplad considera a necessidade de ajustar a redação do artigo 9º para que fique melhor evidenciado seu objetivo, o que deverá ser feito, a partir da LDO/2024.

ANÁLISE: O orçamento de investimento das empresas, conforme disposto no art. 9º da LDO/2022, compreende a programação das empresas estaduais em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebem, exclusivamente, recursos a título de aumento de capital à conta do orçamento fiscal. Igualmente, o parágrafo único, do mencionado artigo, prevê o que é considerado investimento para a finalidade prescrita no citado dispositivo legal, sintetizado da seguinte forma: (i) planejamento e execução de obras (ii) aquisição de imóveis necessários à realização de obras (iii) aquisição de instalações, equipamentos e material permanente (iv) aquisições de imóveis ou bens de capital em utilização.

Dessa forma, tendo em vista que no detalhamento por categoria de programação do Banpará, Anexo II, da LOA/2022 e da LOA/2023, foram mantidas ações/atividades que não coadunam a investimento nos moldes supracitados, considera-se a recomendação **não atendida**.

8.1.9 Que a memória de cálculo do Demonstrativo das DOCC no PLDO apresente o detalhamento da conta novas DOCC que compõe o Saldo Utilizado da Margem Bruta.

PROVIDÊNCIAS: A Seplad justificou que as DOCC programadas no Orçamento Geral do estado do Pará impactam exclusivamente o grupo despesa com pessoal e seriam as relativas a nomeações de concursados, reestruturação de órgãos ou atos similares cuja execução somente ocorre após a promulgação de ato que autoriza, acompanhado de análise de impacto orçamentário prévio. Prosseguindo, menciona que na LDO a informação é apresentada apenas no anexo de Margem de Expansão que tem como objetivo dar transparência as novas DOCC e informar se as mesmas estão cobertas pelo aumento de receita e/ou redução permanente de despesa, de acordo com o Manual de Demonstrativo Fiscal (MDF) vigente no exercício, não sendo exigido nenhum detalhamento maior. Finaliza a Seplad comunicando que será anexado ao demonstrativo a memória de cálculo demonstrando a origem dos recursos apresentados, tanto da receita quanto das DOCC.

ANÁLISE: Inicialmente importar dizer que as despesas obrigatórias de caráter continuado impactam não somente despesas de pessoal, mas também dispêndios com custeio e ampliação dos serviços públicos prestados à sociedade, como os decorrentes da construção de escolas, hospitais, unidades administrativas, etc.

A LRF, em seu § 2º, inciso V, do art. 4º, determina a inclusão, no Anexo de Metas Fiscais, do demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), com objetivo de assegurar que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento responsável por sua integral cobertura.

Por sua vez, o MDF - 11ª edição - orienta que o referido demonstrativo seja acompanhado de texto que descreva a metodologia do cálculo utilizada.

O Anexo das Metas Fiscais da LDO/2022 prevê R\$341 milhões para as novas DOCC, resultando em uma margem líquida de expansão na ordem de R\$189 milhões. No entanto, não explicita quais as despesas

inclusas no montante estimado para novas DOCC, como crescimento vegetativo dos gastos sociais, de manutenção dos hospitais e escolas construídas.

Dessa forma, a recomendação foi avaliada como **não atendida** e será reiterada com fundamento, porém, nas orientações do MDF/STN, diante da necessidade de o demonstrativo evidenciar a cobertura das novas despesas obrigatórias de caráter continuado, que possuem impacto significativo nas finanças públicas.

8.1.10 Que as receitas e despesas sejam apresentadas de forma setorizada no Demonstrativo Regionalizado e Setorizado das Receitas e Despesas do PLOA, conforme dispõe a CF/88, art.204, § 5º.

PROVIDÊNCIAS: A Seplad esclareceu que a atual política governamental visa as ações do Estado por Regiões e não por setor, inviabilizando a apresentação de receita e despesa total de forma setorizada.

Complementando, informou que a partir da LOA/2022, foi incluído o Demonstrativo Regionalizado da Receita Própria Estadual, visando atender esta recomendação, sendo que não há como identificar de forma regionalizada os recursos dos órgãos pertencentes a Administração Indireta e de outras fontes de recursos.

Em conclusão informou que realizará estudos para apresentação das informações deste demonstrativo por área/setor, em conformidade ao que determina a Constituição Estadual para a LOA/2024.

ANÁLISE: Diante do exposto, considera-se a recomendação **não atendida**.

8.1.11 Que sejam apresentados dados que permitam a avaliação do impacto orçamentário-financeiro da renúncia de receita, proveniente de benefícios fiscais, no demonstrativo próprio do PLOA.

PROVIDÊNCIAS: A Seplad informou que o Poder Executivo encaminhou à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 355/2022, estimando a receita e fixando a despesa do estado do Pará para o exercício de 2023 e que no mencionado projeto foram apresentados dados referentes a avaliação do impacto orçamentário-financeiro da renúncia de receita proveniente de benefícios fiscais (páginas 973 a 974 do Anexo-Volume II).

ANÁLISE: O PLOA/2023 contém o Quadro que apresenta o impacto orçamentário-financeiro da renúncia de receita. No entanto, a exemplo do apresentado no PLOA/2022, o impacto orçamentário foi calculado pela relação entre os incentivos fiscais previstos e a receita estimada para o exercício. Ocorre que, de acordo com o informado no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita apresentado na LOA/2022 e LOA/2023, o valor previsto para as renúncias foi expurgado da receita estimada. Nesse sentido, o impacto orçamentário da renúncia não poderia ser calculado com base nesse valor de receita, mas sim com o valor bruto da receita antes do expurgo dos valores a serem renunciados. Além do exposto, a metodologia e a memória de cálculo utilizadas na mensuração não foram apresentadas, o que impossibilita a análise dos valores demonstrados, razão pela qual a recomendação foi considerada **não atendida**.

8.1.12. Que as dotações destinadas às Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) sejam discriminadas em categorias de programação específicas, conforme dispõe a LDO, art. 11, II.

PROVIDÊNCIAS: A Seplad informou que as DOCC programadas nos instrumentos de planejamento (LDO/LOA) são referentes ao impacto no grupo de pessoal (nomeação de concursados e outras alterações de impacto em pessoal), não sendo possível discriminar por categoria econômica específica. Nesse sentido, por se tratar de exigência da própria legislação estadual, foi realizado ajuste no instrumento a partir da LDO/2023.

ANÁLISE: Em função da Lei nº 9.649/2022, LDO 2023, não mais exigir a discriminação das DOCC em

categorias de programação específica, considera-se a recomendação **não aplicável**.

8.1.13 Que as medidas de compensação ao aumento das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado sejam apresentadas no PLOA, conforme determina o art. 5º, II, da LRF.

PROVIDÊNCIAS: A Seplad informou que as DOCC apresentadas pelo Estado nos instrumentos de planejamento são programadas a partir do volume fixado para as despesas de Pessoal, sendo absorvidas pelo crescimento projetado da receita.

Destacou ainda aquela Secretaria que além da programação no referido instrumento, é realizada a avaliação prévia de impacto orçamentário de todo ingresso ou majoração de despesa, em conformidade ao que dispõe o art. 16 da LRF.

Porém, considerando o posicionamento deste TCE, irá rever a forma de atender esta recomendação a partir da LDO/2024.

ANÁLISE: Determina a LRF no inciso II do art. 5º que o projeto de lei orçamentária anual encaminhado ao Poder Legislativo deva ser acompanhado das medidas de compensação ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Não obstante as explicações fornecidas pela Seplad, o PLOA 2022 não foi acompanhado das referidas medidas de compensação.

Dessa forma, considera-se a recomendação **não atendida**.

8.1.14 Que a incidência da renúncia de receita sobre as despesas seja apresentada no Demonstrativo Regionalizado dos Percentuais de Incidência sobre as Receitas e Despesas Decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia do PLOA.

PROVIDÊNCIAS: A Seplad justificou que em função da receita estimada para o exercício apresentar valores já expurgados da renúncia fiscal projetada, a renúncia de receita não acarretaria impactos na execução da despesa, inexistindo desta forma a viabilidade de mensurar o impacto da renúncia de receita sobre as despesas.

ANÁLISE: A recomendação se refere a um dos mandamentos que a Constituição Estadual, art. 204, §11, e a LRF, art. 5º, II, estabelecem para o processo de elaboração e aprovação da lei orçamentária. De acordo com esses regramentos, a lei orçamentária deve ser acompanhada de um demonstrativo regionalizado dos percentuais de incidência sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Em contraposição à manifestação da Seplad, os valores previstos de renúncia, ainda que expurgados dos valores estimados para a arrecadação da receita estadual, devem ser reconsiderados para efeito de demonstração de seu impacto em relação ao total da despesa fixada por região de integração.

O objetivo desse demonstrativo é fornecer informações sobre as renúncias fiscais e os benefícios concedidos pelo Estado em favor de determinadas regiões, de modo que os cidadãos possam compreender melhor como os recursos estão sendo distribuídos.

Isso significa que o demonstrativo deve evidenciar como esses benefícios afetam a arrecadação e os

gastos públicos em cada Região de Integração, constituindo-se uma importante ferramenta de transparência e prestação de contas, que permite aos cidadãos avaliar se as políticas públicas estão sendo implementadas de forma eficiente e justa, o que, no caso, o Poder Executivo não foi capaz de demonstrar. Dessa forma, a recomendação foi considerada **não atendida**.

8.1.15 Que o Poder Executivo proceda avaliação das políticas públicas efetivadas por meio da concessão de benefícios fiscais de ICMS (Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado e RTD) para verificação de sua eficácia e validade, com base na sua razão instituidora.

PROVIDÊNCIAS: AGE justificou que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (Sedeme), por meio da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do estado do Pará, está envidando esforços para apresentar, a partir de 2023, a avaliação das políticas públicas efetivadas mediante concessão de benefícios fiscais.

ANÁLISE: Diante do exposto, considera-se a recomendação **não atendida**.

8.1.16 Que seja aperfeiçoado o Anexo de Riscos Fiscais da LDO para que passe a prever não apenas obrigações de despesa em potencial, mas, também, riscos de erosão à base tributária do Estado, sobretudo aqueles pertinentes às discussões envolvendo a Taxa Minerária e o ICMS.

PROVIDÊNCIAS: A Sefa, órgão responsável pelas estimativas de receitas, aduziu que, por meio do “Quadro Riscos Fiscais” e da “Metodologia e Memória de Cálculo das Projeções da Receita Estadual e da Renúncia de Receitas”, informa à Seplad, por ocasião da elaboração das leis orçamentárias, os riscos fiscais referentes à eventual frustração de receitas, especialmente às receitas próprias do Estado.

Considera a Sefa que o quadro de riscos fiscais, encaminhado por ocasião da elaboração da LOA/2023, está em consonância com a presente recomendação do TCE referente a “riscos de erosão à base tributária do Estado, sobretudo aqueles pertinentes às discussões envolvendo a Taxa Minerária e o ICMS”.

ANÁLISE: Em verificação ao Anexo de Riscos Fiscais apresentados na Lei nº 9.649/2022, LDO/2023, constatou-se que foram previstos riscos de erosão à base tributária do Estado, sobretudo aqueles pertinentes às discussões envolvendo a Taxa Minerária e o ICMS.

Diante do exposto, considera-se a recomendação **atendida**.

8.1.17 Que o PLDO apresente orientação no sentido de adoção de mecanismo que possibilite a identificação, na programação orçamentária, das despesas definidas como prioritárias no anexo de metas e prioridades da LDO.

PROVIDÊNCIAS: A Seplad informou que visando atender à recomendação do TCE, será providenciado para a LDO/2025 uma forma de identificação destas ações no OGE, haja vista o exercício de 2024 ser de elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o próximo quadriênio.

ANÁLISE: Diante do exposto, considera-se a recomendação **não atendida**.

8.1.18 Que a mensagem que encaminhar o PLOA seja composta por Quadros Demonstrativos contendo: o estoque da dívida fundada e flutuante do Estado (art.13, I, c, da LDO), a capacidade de endividamento

do Estado (art.13, I, e, da LDO) e o patrimônio público a ser conservado, com indicação quantitativa do que já foi executado, tanto em porcentagem, quanto em montante financeiro, e a quantificação do que ainda falta para a conclusão das obras relacionadas. (Art.13, II, e, da LDO).

PROVIDÊNCIAS: A Seplad informou que a partir do PLOA/2023, na mensagem de encaminhamento à Alepa, foram apresentados quadros da dívida e da capacidade de endividamento, sendo que as demais informações estão sendo avaliadas para apresentação a partir da LOA/2024.

ANÁLISE: Em verificação à Mensagem do Governador que encaminhou à Alepa o PLOA/2023, observou-se que com relação à dívida foi informado o volume da Dívida Consolidada e sua proporção em relação à Receita Corrente Líquida, ou seja, a capacidade de endividamento.

Portanto, considera-se a recomendação **atendida parcialmente**.

8.1.19 Que a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração adote os mesmos intervalos de classe quando da avaliação dos indicadores e das metas físicas e financeiras do Plano Plurianual 2020-2023, ao elaborar o relatório previsto no art. 15 da Lei Estadual nº 8.966/2019.

PROVIDÊNCIAS: A Seplad informou que os critérios de classificação de desempenho serão padronizados no próximo ciclo de avaliação (indicadores de processo e metas físicas).

ANÁLISE: Diante do exposto, considera-se a recomendação **não atendida**.

QUANTO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

8.1.20 Que oriente suas unidades gestoras quanto ao adequado registro da depreciação de bens móveis e imóveis, adotando os procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que trata de imobilizado.

PROVIDÊNCIAS: A Sefa informou que está revisando e testando, juntamente com equipes da Seplad e da Prodepa, as funcionalidades e integrações desenvolvidas entre os Sistemas Simas, Sispat-Web e Siafem, para aperfeiçoar o tratamento contábil dos bens móveis do Estado. Quanto aos bens imóveis, a integração entre o Sispat-Imóveis e a contabilidade está prevista no cronograma de implantação do Siafe. Ressaltou ainda que possui a Célula de Contabilidade que orienta as Unidades Gestoras (UGs) a realizarem a conciliação de suas contas contábeis no Siafem com os demonstrativos contábeis contidos nos sistemas corporativos Sispat Web e Sispat Imóveis. Além disso, reitera que emitiu a Instrução Contábil nº 17, abordando todos os aspectos necessários ao registro da depreciação de bens móveis e imóveis, inclusive quanto aos normativos, em especial à NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado.

ANÁLISE: As providências destacadas pela Sefa, ainda que não concluídas na íntegra, surtiram efeito, já que as inconsistências observadas na análise das Contas do Governador 2020 e 2021 foram corrigidas no exercício 2022, não havendo mais registro de depreciação superior ao registro dos respectivos bens nas contas contábeis do Estado, motivo pelo qual considera-se a recomendação **atendida**

8.1.21 Que faça cumprir os prazos estabelecidos no Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, estabelecido pela Portaria STN nº 548/2015.

PROVIDÊNCIAS: A Sefa informou que vem desenvolvendo as ações necessárias para absorção dos novos conceitos e procedimentos resultantes da mudança na contabilidade pública brasileira, ocorridos desde

2008, tendo instituído o Grupo de Trabalho de Interação Governamental (GTGOV), que posteriormente foi substituído pelo Sistema Integrado de Governança do Estado do Pará (SIGOV). Além disso, apresentou o quadro demonstrativo da situação das ações do Plano de Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIP-CP), constando a situação de cada item do plano.

ANÁLISE: Embora a Sefa informe que o governo do Estado venha envidando esforços com uma série de providências desde 2008 para absorção dos novos conceitos e procedimentos de convergência das práticas contábeis do estado do Pará, observa-se que sete procedimentos do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIP-CP) tiveram seus prazos esgotados e ainda não foram concluídos, portanto considera-se a recomendação **não atendida**.

8.1.22 Que implemente medidas, a nível de sistema e a nível de orientação às equipes de contabilidade das unidades gestoras, para promover o adequado trato contábil das operações intraorçamentárias, computando adequadamente suas receitas e despesas, a fim de evitar distorções orçamentárias, financeiras e patrimoniais nos registros contábeis, em atendimento à Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006 (SOF), ao MCASP e ao princípio da fidedignidade contábil, bem como os procedimentos da Instrução Contábil nº 16 – Operações intraorçamentárias, emitida pela Sefa.

PROVIDÊNCIAS: A Sefa esclarece que vem reduzindo a divergência entre a Receita e a Despesa Intraorçamentária, decorrente de seus esforços junto aos órgãos e entidades do Estado. Menciona ainda que possui uma unidade administrativa intitulada Célula de Contabilidade (CCONT) responsável pela permanente orientação e apoio presencial e remoto aos órgãos e entidades do Estado, com todos os roteiros estabelecidos na IC nº 16. Reitera que busca induzir os órgãos e entidades do Estado à adoção de melhores práticas contábeis, quanto ao adequado registro das receitas e despesas intraorçamentárias aos dispositivos da Portaria Interministerial nº 338/2006 (SOF), ao MCASP e ao princípio da fidedignidade contábil. Ressalta ainda que promoveu adequações nas fórmulas de extração da demonstração dos fluxos de caixa, para eliminar as diferenças entre as transferências intragovernamentais recebidas e concedidas, com atendimento integral ao estabelecido na Instrução de Procedimentos Contábeis nº 08, da STN.

ANÁLISE: As citadas providências surtiram efeito, já que a demonstração de fluxo de caixa do Poder Executivo, referente ao exercício 2022, não apresenta divergência de valores entre as transferências intragovernamentais recebidas e concedidas, razão pela qual considera-se a recomendação **atendida**

8.1.23 Que implemente procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável e ajuste para perda de ativos, dando cumprimento às NBC TSP 09 e 10, e promovendo melhorias na qualidade da informação contábil quanto ao efetivo ativo imobilizado do Estado.

PROVIDÊNCIAS: A Sefa informou que estes procedimentos demandam medidas articuladas entre as instituições responsáveis pela produção das informações e documentos que subsidiarão os lançamentos contábeis nas diversas unidades gestoras do Estado. Além disso, o órgão destacou que se faz necessário fortalecer as equipes setoriais de contabilidade de cada unidade gestora, para que se evitem as distorções evidenciadas, bem como construir uma contabilidade de excelência no Estado. Nesse sentido, informou que, em conjunto com a Seplad e Prodepa, estão trabalhando para a integração dos sistemas corporativos do Estado, para registros automáticos de toda movimentação patrimonial dos diversos órgãos e que essas integrações se encontram atualmente em fase de testes de validação, com início de funcionamento previsto para o exercício de 2023.

ANÁLISE: Embora a Sefa tenha informado as dificuldades e soluções acerca da recomendação, não é possível observar que os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável e ajuste para perda de ativos ainda estão implantados pela administração estadual, portanto considera-se a recomendação **não atendida**.

8.1.24 Que discipline e implemente medidas para providenciar o registro das provisões contingentes no passivo das respectivas unidades gestoras, correspondentes a demandas judiciais prováveis, e a anotação dos passivos contingentes, correspondentes a demandas judiciais possíveis, em notas explicativas, como disciplina a NBC TSP 03.

PROVIDÊNCIAS: A Sefa afirmou que o procedimento contábil decorrente da provisão para contingências demanda medidas articuladas entre as unidades estaduais responsáveis pela produção das informações e documentos que lastreiam os lançamentos contábeis em comento. A Sefa destacou, ainda, que está aguardando a implantação do novo Sistema de Administração Financeira do Estado (Siafe), prevista para o corrente exercício (2023), para sanar todos os procedimentos contábeis patrimoniais apontados por este Tribunal de Contas.

ANÁLISE: Embora a Sefa tenha informado as dificuldades e soluções acerca da recomendação, não foi possível observar, no exercício 2022, o registro das provisões contingentes no passivo do patrimônio estadual, nem a anotação dos passivos contingentes possíveis em notas explicativas, considera-se a recomendação **não atendida**.

8.1.25 Que aprovisione no passivo valores estimados de pagamentos futuros quanto ao Programa Renda Pará, considerando ser obrigação presente decorrente de legislação vigente, ser provável a saída de recursos para a liquidação da obrigação, e haver possibilidade de se calcular estimativa confiável, conforme a NBC TSP 03.

PROVIDÊNCIAS: A Sefa informou que “não há previsão de repasse financeiro ao Programa Renda Pará, no exercício de 2022, o que impossibilita qualquer estimativa de reconhecimento de provisões no passivo do estado do Pará. Desse modo, a Sefa entende que a provisão ou contingência deve ser excluída do alcance da NBC TSP 03.

ANÁLISE: Considerando-se que o programa Renda Pará esteve vigente em 2021, não tendo sido observados repasses registrados no Siafem em 2022, e nem havendo estimativa de futuros pagamentos, não há necessidade de aprovisionamento no passivo em comento, razão pela qual se considera a recomendação **não aplicável**.

8.1.26 Que no Patrimônio Líquido evidencie o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores, conforme determina o Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público – MCASP 8ª edição.

PROVIDÊNCIAS: A Sefa informou que o estado do Pará, atendendo ao disposto no MCASP 8ª edição, evidencia o patrimônio líquido, em seu Balanço Patrimonial, conforme determinado em “4.4. ESTRUTURA”, item “4.4.1. Quadro Principal”. Para suprir a necessidade de desdobramento dos níveis do Subgrupo Superávits/Déficits Acumulados, evidenciados no nível 5 (cinco) – Consolidação, do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), no Balanço Patrimonial, o estado do Pará emitiu nota explicativa no volume Análise

e Comentários, item “25. Resultado do Exercício”, à página nº 168, no quadro “Patrimônio Líquido – Consolidado”, demonstrando o resultado do exercício segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores.

ANÁLISE: Considerando-se que os termos da NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL abrangem as demonstrações contábeis, incluindo as suas notas explicativas, e que consta no BGE/2022, volume – Análises e Comentários, nota apresentando quadros segregando o resultado do exercício dos resultados acumulados de períodos anteriores, considera-se a recomendação **atendida**.

8.1.27 Que implemente controle das informações a serem divulgadas nas Notas Explicativas, bem como a análise e divulgação de informações relevantes de operações não divulgadas, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP 8ª ed.) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

PROVIDÊNCIAS: A Sefa afirma que as demonstrações contábeis integrantes dos balanços gerais do governo são objeto de constante evolução para facilitar a compreensão do usuário das informações contidas nos documentos. Nesse sentido, informa que, ao implementar as notas explicativas como parte integrante às demonstrações contábeis, busca analisar os aspectos que não tenham sido suficientemente evidenciados e/ou estejam ausentes nas demonstrações, tornando-as cada vez mais transparentes e aderentes às exigências normativas. Assim, sem desconhecer a necessidade de aperfeiçoar a evidenciação dos pontos, citou que em 2021 foram abordados os seguintes aspectos específicos nas notas explicativas ao BGE: (i) Estoques; (ii) Imobilizado, (iii) Intangíveis, (IV) Provisões. Relativamente aos demais itens apontados como ausentes nas notas explicativas, a Sefa espera que, com a implantação do novo Sistema de Administração Financeira do Estado (Siafe), estes sejam contemplados e constem no rol de notas explicativas. Entretanto, o Sistema Siafe ainda está em fase de implantação no estado do Pará, tendo sido lançado recentemente pelo Decreto Estadual nº 2.848, de 27 de dezembro de 2022, não sendo possível constatar se os itens ausentes foram contemplados no Siafe.

ANÁLISE: O Relatório de análise das contas de governo do exercício de 2021 fez a seguinte abordagem, que deu origem a recomendação:

Verificou-se que as seguintes contas se encontram com divulgações incompletas nas notas explicativas: Item 10 – Estoques (NBC TSP 04); Item 14 – Imobilizado (NBC TSP 07); Item 15 – Intangíveis (NBC TSP 08); e Item 21 – Provisões (NBC TSP 03). Ao mesmo tempo, verificou-se que informações relevantes, apesar de conterem evidências de operações no balanço consolidado apresentado no BGE 2021, não se encontram divulgadas nas notas explicativas, quais sejam: Receita de Transação sem Contraprestação (NBC TSP 01); Receita de Transação com Contraprestação (NBC TSP 2); Redução ao Valor Recuperável (NBC TSP 09/10); Custos dos Empréstimos (NBC TSP 14); e Ativos e Passivos contingentes (NBC TSP 03).

Considerando-se o conteúdo do BGE/2022 e as informações prestadas, verificou-se que não foi implementado controle de informações a serem divulgadas nas notas explicativas, e nem a análise e divulgação de informações relevantes de operações não divulgadas, de modo que se considera a recomendação **não atendida**.

Contudo pela análise inserta no relatório da Comissão técnica desta Corte, vê-se que as impropriedades apresentadas nas notas explicativas se referem ao registro incompleto ou ausência de registro de informações, conforme critérios definidos no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

Sob esse aspecto, observa-se que as notas explicativas apresentadas no BGE/2022 trazem apenas informações sobre estoques, Imobilizado, Intangíveis e Provisões. Ainda que de forma incompleta, as notas explicativas complementam o Balanço Geral, razão que enseja a reformulação da recomendação.

QUANTO À FISCALIZAÇÃO EM TEMAS ESPECÍFICOS

8.1.28 Que o portal da transparência do Poder Executivo (www.transparencia.pa.gov.br) seja mantido com informações atualizadas e detalhadas, bem como forneça relatórios em diversos formatos eletrônicos de modo a facilitar a análise das informações e o efetivo controle social, conforme determina a Lei nº 12.527/2011, quanto às informações de todos os órgãos e entidades públicas, e, notadamente, quanto:

a) aos gastos com educação nos diferentes níveis de ensino, inclusive discriminando os gastos relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

b) aos gastos com saúde nas diferentes modalidades (saúde da família, saúde básica, serviços de alta e média complexidade), inclusive quanto às despesas de hospitais administrados por contrato de gestão e às decorrentes de sentenças judiciais;

c) aos procedimentos licitatórios e contratações diretas pelos órgãos e entidades da administração estadual;

d) aos gastos relacionados ao saneamento básico, fornecendo dados estatísticos e informações consolidadas, bem como aos gastos estaduais com despesa de investimentos detalhados por região de integração e por município e aos dados das renúncias fiscais, sobretudo as concernentes ao Regime Tributário Diferenciado e as deferidas com base na Política de incentivos, de modo que sejam identificadas de forma individualizada às empresas beneficiadas, além de que seja elaborado Demonstrativo de Gastos Tributário nos moldes do modelo federal inclusive divulgando os cadernos metodológicos;

PROVIDÊNCIAS: De acordo com a AGE, o atual portal “Transparência Pará” possui limitações tecnológicas que dificultam a disponibilização de novas informações, de modo que as primeiras funcionalidades do novo portal só deverão ficar disponíveis a partir do primeiro semestre de 2023. Desse modo, somente após alguns meses seria possível prever a partir de quando as informações relacionadas aos gastos com educação, saúde, saneamento básico, investimento, procedimentos licitatórios e contratações diretas, bem como renúncias fiscais, poderão ser disponibilizadas no “novo portal Transparência Pará”.

ANÁLISE: Considerando que as ações necessárias para o atendimento da recomendação ainda estão em andamento, considera-se a recomendação **não atendida**. Contudo, as renúncias fiscais foram expurgadas desta recomendação, considerando que para elas foi emitida nova recomendação contida em item específico, evitando-se, assim, a duplicidade de exigências.

8.1.29 Que seja realizado o censo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, conforme dispõem a Lei Federal no 10.887/2004 e a Orientação Normativa SPPS no 02/2009.

PROVIDÊNCIAS: De acordo com a AGE, o então Igeprev, por meio do Ofício nº 1699/2022-GAPRE/IGEPREV (prot. 2022/713981), informou que as atividades do recenseamento previdenciário foram concluídas em julho de 2022.

ANÁLISE: A realização do referido censo, no exercício de 2022, foi confirmada pela 2ª Controladoria de

Contas de Gestão deste TCE-PA, em fiscalização formalizada por meio do expediente nº 001643/2023, por isso considera-se a recomendação **atendida**.

8.1.30 Que seja implantado o sistema SAJ-protestos, de modo que proporcione melhoria na gestão das cobranças da dívida ativa.

PROVIDÊNCIAS: De acordo com a AGE, a PGE informou, por meio do Ofício 3457/2022-PGE/GAB (prot. 2022/714218), que o módulo “protesto” foi implantado em junho/2022 no sistema SAJ.

ANÁLISE: A implantação do módulo “protesto”, no sistema SAJ, foi confirmada pela 2ª Controladoria de Contas de Gestão deste TCE-PA, em fiscalização formalizada por meio do expediente nº 001824/2023, por isso considera-se a recomendação **atendida**.

8.1.31 Que a transparência ativa da informação no Portal de Transparência do Poder Executivo (www.transparencia.pa.gov.br) atenda ao disposto nos artigos 48 e 48-A da LRF, no art. 7º, I e II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 e do art. 68 do Decreto Estadual nº 1.359/2015, bem como a transparência ativa dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, em seus sítios eletrônicos na internet, atenda ao rol mínimo de informações estabelecido no art. 9º do Decreto Estadual nº 1.359/2015 e no art. 8º da Lei nº 13.303/2016.

PROVIDÊNCIAS: A AGE informa que o portal “Transparência Pará” possui limitações tecnológicas que dificultam a disponibilização de novas informações, de modo que as primeiras funcionalidades do “novo portal Transparência Pará” devem ficar disponíveis a partir do primeiro semestre de 2023. Por outro lado, por meio da Manifestação nº 35/2022-GEAUD/AGE, enviada ao TCE-PA em 21/11/2022, teria sido demonstrado que várias informações requeridas na recomendação teriam sido atendidas.

ANÁLISE: De fato, na Manifestação nº 35/2022 – GEAUD/AGE ficou evidenciado o cumprimento parcial das disposições normativas mencionadas, incluindo a disponibilização de informações relativas às 3 leis de caráter orçamentário (PPA, LDO e LOA), ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), ao Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e a algumas informações relativas a receitas e despesas. Nesse sentido, considera-se a recomendação **parcialmente atendida**.

8.1.32 Que as atribuições e competências da Auditoria Geral do Estado e das autoridades de gerenciamento, quanto à implementação da transparência ativa no âmbito do Poder Executivo, sejam efetivamente exercidas, conforme dispõem os artigos 61 e 62 do Decreto Estadual nº 1.359/2015, assim como os relatórios emitidos por essas instâncias sejam disponibilizados nos respectivos sítios eletrônicos e no Portal de Transparência do Poder Executivo.

PROVIDÊNCIAS: AGE informou que, em 2022, examinou a compatibilidade entre sítios eletrônicos de 54 órgãos e entidades do Poder Executivo e as disposições contidas no art. 9º, do Decreto estadual nº 1.359/2015, tendo sido solicitadas medidas corretivas quanto às situações pertinentes. Acrescentou que vem alertando os órgãos e entidades acerca da necessidade de elaboração do relatório de competência da autoridade de gerenciamento designada, conforme art. 61, inciso II, do referido decreto, tendo disponibilizado a elas modelo de Relatório de Avaliação e Monitoramento da Lei de Acesso à Informação. Por fim, salientou que, em observância aos incisos IV e VI, do art. 62 do decreto mencionado, elaborou relatório, referente ao exercício de 2021, consolidando as informações recebidas dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo, de modo que o documento em questão foi disponibilizado em seu portal virtual em março de 2022, com previsão de que as informações relativas ao exercício de 2022 seriam disponibilizadas até 31/03/2023.

ANÁLISE: De fato, conforme consta no relatório técnico acostado ao expediente nº 001272/2023, a 2ª Controladoria de Contas de Gestão identificou que algumas disposições contidas nos incisos do art. 62 do Decreto estadual nº 1.359/2015, foram atendidas, porém, não em sua integralidade, ainda estando pendentes, atuações relativas aos incisos II e VII do referido normativo. Por essa razão, considera-se a recomendação **parcialmente atendida**.

8.1.33 Que a Ouvidoria Geral do Estado e os órgãos integrantes da rede de ouvidoria, com base na Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.359/2015, na Lei Estadual nº 8.096/2015 e na Lei Federal nº 13.460/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 113/2019:

- a) disponibilizem canal próprio de comunicação e acompanhamento de denúncias, reclamações, sugestões, solicitações de informações e outras demandas;
- b) planejem anualmente suas atividades;
- c) instituem rotinas internas padronizadas;
- d) avaliem o resultado de metas e indicadores de desempenho quanto ao prazo de atendimento das demandas e quanto à satisfação dos usuários;

PROVIDÊNCIAS: A AGE, a partir de informações repassadas pela Ouvidoria Geral do Estado (OGE), informou que está sendo desenvolvido o Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias do Pará (SIGO), o qual integrará as ouvidorias do Poder Executivo e será o canal próprio para acompanhamento das denúncias, reclamações, sugestões, solicitações de informação e outras demandas. Ademais, também informou que a OGE está envidando esforços para atender os demais quesitos da recomendação.

ANÁLISE: Em fiscalização formalizada por meio do expediente nº 002625/2023, a 2ª Controladoria de Contas de Gestão concluiu que: (i) foi criado e encontra-se em funcionamento o sítio eletrônico institucional da Ouvidoria Geral do Estado (OGE); (ii) a OGE atendeu à recomendação relativa à disponibilização de canal próprio de comunicação e acompanhamento de denúncias, reclamações, sugestões, solicitações de informações e outras demandas; (iii) a OGE não atendeu à recomendação sobre realizar o planejamento anual de suas atividades; (iv) a OGE atendeu à recomendação sobre instituir rotinas internas padronizadas na Rede de Ouvidorias; e (v) a OGE não atendeu à recomendação acerca da avaliação do resultado de metas e indicadores de desempenho quanto ao prazo de atendimento das demandas e quanto à satisfação dos usuários da Rede de Ouvidorias. Nesse sentido, considera-se a recomendação **parcialmente atendida**.

QUANTO À ÁREA DE GOVERNO - EDUCAÇÃO

8.1.34 Que promova a ampla divulgação dos resultados do monitoramento e das avaliações das metas do Plano Estadual de Educação (PEE) 2015-2025 nos sítios institucionais da internet das instâncias indicadas no art. 3º da Lei nº 8.186/2015, com total transparência à sociedade, segundo se extrai do parágrafo único do art. 3º c/c o art. 9º da Lei Estadual nº 8.186/2015, assim como do art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 1.726/2017.

PROVIDÊNCIAS: Em, 21/11/2022, a AGE, por meio do Ofício nº 688/2022-GAB, fez o seguinte relato: “Com relação às recomendações 34 e 35, a SEDUC está concluindo monitoramento/avaliação das metas do Plano Estadual de Educação até dezembro, as quais serão disponibilizadas nos devidos sites na internet a partir do final de 2022”.

Já, em 01/04/2023, a AGE, em seu Relatório Anual do Sistema do Controle Interno, que integra o Balanço Geral do Estado do exercício de 2022, apresentou as seguintes informações: “Com relação às recomendações

34 e 35, a SEDUC está concluindo monitoramento/avaliação das metas do Plano Estadual de Educação, as quais serão disponibilizadas nos devidos sites na internet no primeiro semestre de 2023”.

ANÁLISE: Observa-se que as providências para cumprimento da recomendação estão sendo postergadas, não havendo informação sobre as ações que a Seduc esteja concluindo sobre o monitoramento e avaliação das metas do Plano Estadual de Educação, sequer sobre sua divulgação.

No entanto em consulta ao sítio eletrônico da Seduc¹²⁰, na aba transparência, consta a opção “RELATÓRIO PEE/2022” que dá acesso ao relatório sobre a IV Conferência Estadual de Educação (IV CONNE) elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PEE/PA. Esse relatório contém no capítulo 2 o diagnóstico do PEE/2015-2022. Entende-se que, de alguma forma, a Seduc está realizando a divulgação dos resultados do monitoramento e das avaliações das metas do PEE, pelo que se considera a recomendação **parcialmente atendida**, tendo em vista que não se constatou a divulgação nos sítios institucionais da internet das instâncias indicadas no art. 3º da Lei nº 8.186/2015.

Ressalta-se que esta recomendação não será reiterada, pois é objeto de monitoramento pela 5ª CCG, estabelecida no Plano Anual de Fiscalização/2023 desta Corte, cuja fiscalização deverá integrar as contas anuais da Seduc.

8.1.35 Que sejam monitoradas as metas de nº 9, 10, 12, 13, 14, 16 e 20 do PEE 2015-2025.

PROVIDÊNCIAS: Em, 21/11/2022, a AGE, por meio do Ofício nº 688/2022-GAB, fez o seguinte relato: “Com relação às recomendações 34 e 35, a SEDUC está concluindo monitoramento/avaliação das metas do Plano Estadual de Educação até dezembro, as quais serão disponibilizadas nos devidos sites na internet a partir do final de 2022”.

Já, em 01/04/2023, a AGE, em seu Relatório Anual do Sistema do Controle Interno, que integra o Balanço Geral do Estado do exercício de 2022, apresentou a seguinte informação: “Com relação às recomendações 34 e 35, a SEDUC está concluindo monitoramento/avaliação das metas do Plano Estadual de Educação, as quais serão disponibilizadas nos devidos sites na internet no primeiro semestre de 2023”.

ANÁLISE: Em consulta ao sítio eletrônico da Seduc¹²¹, na aba transparência, obteve-se acesso ao relatório sobre a IV Conferência Estadual de Educação (IV CONNE) elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PEE/PA. Esse relatório contém no capítulo 2 o diagnóstico do PEE/2015-2022.

Esse relatório demonstra o diagnóstico das metas do PPE, constando os resultados dos indicadores e estratégias dos exercícios de 2015 a 2021, ausentes, portando, os dados de 2022, com exceção à meta 20 que não há dados sobre o monitoramento.

Dessa forma, entende-se que a Seduc vem realizando o monitoramento e a avaliação das metas do PEE, necessitando que seja mais tempestiva e que ocorra sobre todas as metas, pelo que se considera a recomendação **parcialmente atendida**.

Ressalta-se que esta recomendação não será reiterada, pois é objeto de monitoramento pela 5ª CCG, estabelecida no Plano Anual de Fiscalização/2023 desta Corte, cuja fiscalização deverá integrar as contas anuais da Seduc.

120 Acesso no dia 28/04/2023 pelo link https://www.seduc.pa.gov.br/site/public/upload/arquivo/portal_seduc/Relatorio%20do%20PEE-Pa-07483.pdf

121 Acesso no dia 28/04/2023 pelo link https://www.seduc.pa.gov.br/site/public/upload/arquivo/portal_seduc/Relatorio%20do%20PEE-Pa-07483.pdf

8.2. RESULTADO DO MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

A avaliação acerca das providências adotadas pelo Poder Executivo, quanto às recomendações formuladas pelo TCE-PA no parecer prévio sobre as contas do exercício de 2021, demonstram que 6 recomendações foram consideradas atendidas, 8 atendidas parcialmente e 19 não atendidas, as quais corresponderam, respectivamente, a 17%, 23% e 54% do total de 35 recomendações. Das recomendações sob monitoramento, 2 foram consideradas não aplicáveis, em razão dos motivos que as fundamentaram terem deixado de existir.

A tabela, a seguir, apresenta o resultado do monitoramento, o qual demonstra o baixo índice de atendimento no exercício fiscalizado.

Tabela 8.1 – Resultado do monitoramento das recomendações formuladas ao Poder Executivo – 2022.

(Em unidade)

Temas	Avaliação das Recomendações Emitidas em 2021				Total
	Atendidas	Atendidas Parcialmente	Não Atendidas	Não Aplicáveis	
Instrumentos de Controle	-	1	3	-	4
Controle Interno do Poder Executivo	-	1	1	-	2
Planejamento e Execução Orçamentária	1	1	10	1	13
Demonstrações Contábeis	3	-	4	1	8
Fiscalização em Tema Específico	2	3	1	-	6
Gestão por Área de Governo - Educação	-	2	-	-	2
Total	6	8	19	2	35
	17%	23%	54%	6%	100%

Fonte: Relatório de Análise 2022, Tópico 8.1.

Com objetivo de avaliar o desempenho do Poder Executivo no atendimento às recomendações formuladas, apresenta-se na tabela a seguir a comparação do resultado do monitoramento de 2022 com os resultados dos quatro exercícios anteriores.

Tabela 8.2 – Comportamento do atendimento às recomendações formuladas – 2018-2022.

(Em unidade)

Recomendações	2018		2019		2020		2021		2022	
	Nº	A.V.								
Atendidas	8	38%	7	19%	8	18%	6	17%	6	17%
Atendidas Parcialmente	3	14%	5	13%	4	9%	6	17%	8	23%
Não Atendidas	10	48%	24	65%	32	71%	24	66%	19	54%
Não Aplicável	-	-	1	3%	1	2%	-	-	2	6%
Total	37	100%	45	100%	45	100%	36	100%	35	100%

Fonte: Relatório de análise das contas de governo 2018-2022.

A proporção da quantidade de recomendação atendida pelo Poder Executivo reduziu significativamente em 2019, mantendo-se no mesmo patamar nos exercícios seguintes, fechando o ano de 2022 com 17%, o menor grau de atendimento, taxa que foi de 38% em 2018. Ante a queda nos atendimentos, houve crescimento das recomendações atendidas parcialmente em relação a 2020, cuja taxa foi de 9%, a menor da série histórica, chegando em 2022 com 23%.

Por outro lado, ocorreu a redução da proporção das recomendações não atendidas em relação a 2020 (71%), a maior da série histórica, encerrando 2022 com 54% de não atendimento, porém esse indicador,

demonstra que o Poder Executivo continua com dificuldade em seguir as orientações formuladas pelo Tribunal.

As recomendações não atendidas e aquelas parcialmente atendidas serão reiteradas ou reformuladas até a integral implementação delas.

Além dessas, 2 recomendações atendidas parcialmente não serão reiteradas nem reformuladas por serem objeto de monitoramento constante pela 5ª Controladoria Contas de Gestão, as quais serão ainda objeto de fiscalização específica prevista no Plano Anual de Fiscalização/2023, cujos resultados integrarão as contas anuais de gestão da Seduc.

Seguem, então, no capítulo seguinte, as recomendações ao Poder Executivo, tanto aquelas que não foram implementadas, quanto as novas recomendações decorrentes do exame da presente prestação de contas.

9

RECOMENDAÇÕES



9. RECOMENDAÇÕES

As recomendações formuladas pelo Tribunal têm por fundamento as atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, dentre as quais a de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos. Sob essa premissa, as recomendações têm por objetivo orientar e corrigir as falhas identificadas, visando a melhoria dos processos e o aprimoramento da gestão pública, garantindo maior eficiência, eficácia e transparência na execução das políticas públicas.

Neste tópico, apresentam-se as recomendações formuladas em exercícios anteriores que não foram atendidas ou tenham sido atendidas parcialmente pelo Poder Executivo, bem como as novas recomendações provenientes das ocorrências verificadas no exercício sob exame.

Cabe esclarecer que algumas recomendações foram reformuladas diante do cumprimento de parte delas ou ainda para o aprimoramento do texto.

Por fim, no quadro a seguir, listam-se 36 recomendações direcionadas ao Poder Executivo, sendo 26 reiteradas e 10 novas formulações.

Quadro 9.1 – Recomendações ao Poder Executivo.

QUANTO AOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE		
1	Que seja implementado efetivamente o controle de obras públicas a cargo do Poder Executivo, mediante sistema informatizado, envolvendo todos os atos praticados, desde a fase preliminar da licitação até a fase posterior à conclusão do objeto, registrando-os e consolidando-os, de modo que proporcione melhoria na gestão dos recursos públicos aplicados e garanta o exercício dos controles externo e social ao divulgar as informações;	Reiterada
2	Que seja implementado efetivamente o controle de transferências voluntárias efetuadas pelo Poder Executivo, mediante sistema informatizado, envolvendo todos os atos praticados, desde a fase preliminar à concessão até a apresentação da prestação de contas, registrando-os e consolidando-os, de modo que proporcione melhoria na gestão dos recursos públicos aplicados e garanta o exercício dos controles externo e social ao divulgar as informações. Além disso, seja designado órgão gestor do sistema;	Reiterada
3	Que seja instituído, mediante sistema informatizado, o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados para com Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (Cadin-PA), criado pela Lei nº 8.873/2019 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.623/2022;	Reiterada ¹
4	Que seja implantado sistema de registro de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, conforme dispõe a LRF, art. 50, § 3º, considerando os critérios de transparência e controle social;	Reiterada

QUANTO AO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO		
5	Que a AGE, na avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial estadual, proceda (i) ao acompanhamento da execução dos programas do PPA, (ii) ao exame e à validação dos registros patrimoniais e contábeis relativos aos bens móveis e imóveis do Poder Executivo (iii) à fiscalização em searas de grande relevância social, como saúde, educação e segurança pública, em apoio ao controle externo, nos termos do que dispõe a CE/89, art. 121, IV;	Reiterada ¹
6	Que seja criado um Programa de Integridade e Compliance, no âmbito do Poder Executivo do Estado, com o objetivo de implementar e monitorar políticas, procedimentos e práticas de eficiência administrativa nos órgãos e entidades da administração direta e indireta;	Reiterada
7	Que a AGE encaminhe, anualmente, ao TCE os resultados de suas fiscalizações realizadas ao longo do exercício, bem como informe as medidas tomadas no caso de eventuais inconformidades e fragilidades identificadas, em apoio ao controle externo, nos termos do que dispõe a CE/89, art. 121, IV;	Nova

QUANTO AO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
8	<p>Que no anexo de Metas Fiscais do PLDO, faça constar:</p> <p>a) a descrição da metodologia e memória de cálculo, referente à projeção da meta relativa às despesas, no Demonstrativo das Metas Anuais, com informações detalhadas suficientes para a verificação da consistência e completude dos valores apresentados, conforme dispõe a LRF, art. 4º, §2º, II;</p> <p>b) a análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados, conforme orienta o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;</p>	Reiterada ¹
9	Que na programação do orçamento de investimento das empresas sejam incluídas apenas dotações para investimentos previstos expressamente na LDO;	Reiterada
10	Que a memória de cálculo do Demonstrativo das DOCC no PLDO apresente o detalhamento da conta novas DOCC que compõe o Saldo Utilizado da Margem Bruta;	Reiterada
11	Que as receitas e despesas sejam apresentadas de forma setORIZADA no Demonstrativo Regionalizado e Setorizado das Receitas e Despesas do PLOA, conforme dispõe o art. 204, § 5º da CE/1989;	Reiterada ¹
12	Que sejam apresentados dados que permitam a avaliação do impacto orçamentário-financeiro da renúncia de receita, proveniente de benefícios fiscais, no demonstrativo próprio do PLOA;	Reiterada
13	Que as medidas de compensação ao aumento das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado sejam apresentadas no PLOA, conforme determina o art. 5º, II, da LRF;	Reiterada
14	Que a incidência da renúncia de receita sobre as despesas seja apresentada no Demonstrativo Regionalizado dos Percentuais de Incidência sobre as Receitas e Despesas Decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia do PLOA;	Reiterada
15	Que o Poder Executivo proceda avaliação das políticas públicas efetivadas por meio da concessão de benefícios fiscais de ICMS (Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado e RTD) para verificação de sua eficácia e validade, com base na sua razão instituidora;	Reiterada
16	Que o PLDO apresente orientação no sentido de adoção de mecanismo que possibilite a identificação, na programação orçamentária, das despesas definidas como prioritárias no anexo de metas e prioridades da LDO;	Reiterada
17	Que a mensagem que encaminhar o PLOA seja composta por texto analítico, contendo o estoque da dívida fundada e fluuante do Estado, e quadro demonstrativo, contendo o patrimônio público a ser conservado, com indicação quantitativa do que já foi executado, tanto em porcentagem, quanto em montante financeiro, e a quantificação do que ainda falta para a conclusão das obras relacionadas, conforme estabelece a LDO;	Reiterada
18	Que a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração adote os mesmos intervalos de classe quando da avaliação dos indicadores e das metas físicas e financeiras do Plano Plurianual 2020-2023, ao elaborar o relatório previsto no art. 15 da Lei Estadual nº 8.966/2019;	Reiterada
19	<p>Que, quanto ao processo de implementação da Agenda 2030 no estado do Pará, seja:</p> <p>a) instituída e formalizada a estrutura de governança para a gestão dos ODS, com a definição das competências e responsabilidades dos órgãos e entidades envolvidos;</p> <p>b) instituído o Portal dos ODS, o qual deverá consolidar, dentre outras, as seguintes informações: (i) as metas assumidas pelo Estado para cada objetivo; (ii) os indicadores escolhidos e sua metodologia (definições, fórmula de cálculo, unidade de medida, variáveis, entre outras informações); (iii) as ações implementadas para o alcance das metas e (iv) os resultados anuais apresentados pelos indicadores;</p>	Nova
20	Que a reserva de contingência seja utilizada exclusivamente ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto na LRF Art. 5º, III, b;	Nova
21	Que os valores estabelecidos para o aumento de capital das empresas estatais independentes no orçamento de investimento sejam compatíveis com as dotações iniciais do orçamento fiscal, com os adequados registros no sistema de execução orçamentária e financeira do Estado;	Nova

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
22	Que faça cumprir os prazos estabelecidos no Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, estabelecido pela Portaria STN nº 548/2015;	Reiterada
23	Que implemente procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável e ajuste para perda de ativos, dando cumprimento às NBC TSP 09 e 10, e promovendo melhorias na qualidade da informação contábil quanto ao efetivo ativo imobilizado do Estado;	Reiterada
24	Que discipline e implemente medidas para providenciar o registro das provisões contingentes no passivo das respectivas unidades gestoras, correspondentes a demandas judiciais prováveis, e a anotação dos passivos contingentes, correspondentes a demandas judiciais possíveis, em notas explicativas, como disciplina a NBC TSP 03;	Reiterada
25	Que as notas explicativas às demonstrações contábeis apresentadas no BGE sejam elaboradas conforme os critérios definidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), notadamente quanto aos Estoques (NBC TSP 04); Imobilizado (NBC TSP 07); Intangíveis (NBC TSP 08); Provisões (NBC TSP 03; Receita de Transação sem Contraprestação (NBC TSP 01); Receita de Transação com Contraprestação (NBC TSP 2); Redução ao Valor Recuperável (NBC TSP 09/10); Custos dos Empréstimos (NBC TSP 14); e Ativos e Passivos contingentes (NBC TSP 03);	Reiterada ¹
26	Que, para as obras concluídas, seja realizada a baixa da conta-contábil Obras em Andamento e transferido o saldo correspondente para a conta-contábil de Bens Imóveis, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na NBC TSP 17 - Ativo Imobilizado;	Nova
27	Que os lançamentos contábeis de ajustes de exercícios anteriores, nos termos do que dispõem as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), sejam efetuados em contas analíticas, a fim de evitar inconsistências na consolidação dos demonstrativos contábeis e possibilitar a transparência dos ajustes realizados;	Nova

QUANTO À FISCALIZAÇÃO EM TEMA ESPECÍFICO		
28	<p>Que o portal da transparência do Poder Executivo (www.transparencia.pa.gov.br) seja mantido com informações atualizadas e detalhadas, bem como forneça relatórios em diversos formatos eletrônicos de modo a facilitar a análise das informações e o efetivo controle social, conforme determina a Lei nº 12.527/2011, quanto às informações de todos os órgãos e entidades públicas, e, notadamente, quanto:</p> <p>a) aos gastos com educação nos diferentes níveis de ensino, inclusive discriminando os gastos relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);</p> <p>b) aos gastos com saúde nas diferentes modalidades (saúde da família, saúde básica, serviços de alta e média complexidade), inclusive quanto às despesas de hospitais administrados por contrato de gestão e às decorrentes de sentenças judiciais;</p> <p>c) aos procedimentos licitatórios e contratações diretas pelos órgãos e entidades da administração estadual;</p> <p>d) aos gastos relacionados ao saneamento básico, fornecendo dados estatísticos e informações consolidadas, bem como aos gastos estaduais com despesa de investimentos detalhados por região de integração e por município;</p>	Reiterada
29	Que a transparência ativa da informação no Portal de Transparência do Poder Executivo (www.transparencia.pa.gov.br) atenda ao disposto nos artigos 48 e 48-A da LRF e no art. 68 do Decreto Estadual nº 1.359/2015, bem como a transparência ativa dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, em seus sítios eletrônicos na internet, atenda ao rol mínimo de informações estabelecido no art. 9º do Decreto Estadual nº 1.359/2015 e no art. 8º da Lei nº 13.303/2016;	Reiterada ¹
30	Que as atribuições e competências da Auditoria Geral do Estado e das autoridades de gerenciamento, quanto à implementação da transparência ativa no âmbito do Poder Executivo, sejam efetivamente exercidas, conforme dispõem os artigos 61 e 62 do Decreto Estadual nº 1.359/2015, assim como os relatórios emitidos por essas instâncias sejam disponibilizados nos respectivos sítios eletrônicos e no Portal de Transparência do Poder Executivo;	Reiterada
31	Que a Ouvidoria Geral do Estado e os órgãos integrantes da rede de ouvidoria, com base na Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.359/2015, na Lei Estadual nº 8.096/2015 e na Lei Federal nº 13.460/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 113/2019;	Reiterada ¹

QUANTO À FISCALIZAÇÃO EM TEMA ESPECÍFICO		
	<p>a) planejem anualmente suas atividades;</p> <p>b) instituem rotinas internas padronizadas;</p> <p>c) avaliem o resultado de metas e indicadores de desempenho quanto ao prazo de atendimento das demandas e quanto à satisfação dos usuários;</p>	
32	Que os órgãos integrantes da rede de ouvidoria, com base na Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.359/2015, na Lei Estadual nº 8.096/2015 e na Lei Federal nº 13.460/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 113/2019 disponibilizem canal próprio de comunicação e acompanhamento de denúncias, reclamações, sugestões, solicitações de informações e outras demandas;	Reiterada ¹
33	Que a Secretaria da Fazenda do Estado (Sefa) promova a transparência das renúncias de receita, mediante a disponibilização de informações, de amplo acesso público, considerando a renúncia de forma global e por região geográfica, a empresa beneficiada, a categoria do benefício e a metodologia de cálculo utilizada na previsão, em conformidade com o art. 8º da Lei 12.527/2011 combinado com o art. 68, § 1º, II do Decreto Estadual nº 1359/2015;	Nova
34	Que sejam institucionalizados no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas) os procedimentos de fiscalização e avaliação da segurança de barragens, incluindo canal específico de recebimento de denúncias e procedimento para atuação em situações de urgência e emergências relacionados a barragens;	Nova
35	Que a Semas considere as mudanças climáticas no planejamento da gestão de recursos hídricos, em especial, quando da emissão de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, haja vista as especificidades das regiões do Estado;	Nova
36	Que, quanto aos resíduos sólidos, sejam adotadas providências no sentido de: <p>a) concluir o Plano Estadual de Saneamento Básico e, com base nesse, atualizar o Plano Estadual de Gestão Integrada Resíduos Sólidos, compatibilizando-os;</p> <p>b) instituir estrutura administrativa mínima para a gestão dos resíduos sólidos, promovendo, inclusive, a articulação entre os órgãos estaduais envolvidos com o tema.</p>	Nova

Nota: 1 Recomendação reformulada

10 CONCLUSÕES



10. CONCLUSÕES

10.1. CENÁRIO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ

- O PIB do Pará em 2020 atingiu R\$215,9 bilhões, configurando-se como 10º do Brasil e o maior da região norte. Em termos reais, o Pará apresentou retração 0,2% na variação real do PIB, comparado a 2019;
- Na composição do valor adicionado do PIB paraense, em 2020, o setor industrial apresentou a maior participação na economia paraense contribuindo com 42,5%;
- O PIB per capita do Pará atingiu R\$24.847,00, em 2020, representando aumento de 19,8% em relação ao ano anterior. Com esse resultado manteve-se na 16ª posição no ranking nacional;
- A Taxa de inflação acumulada da Região Metropolitana de Belém, em 2022, foi 5,56%, inferior à taxa nacional apurada, que alcançou no mesmo período 5,79%. Esse resultado foi influenciado pelo grupo alimentação e bebidas e saúde e cuidados pessoais, embora a maior variação fosse registrada no grupo vestuário, que não causou grandes impactos. No mais, o grupo habitação obteve discreta variação do valor acumulado do ano;
- O Pará, em 2022, exportou US\$21,5 bilhões, representando 6,4% da exportação nacional. O saldo da balança comercial paraense foi superavitário na ordem de US\$18,8 bilhões. Esse resultado posiciona o estado do Pará em 4º lugar no ranking dos maiores saldos da balança comercial brasileira;
- O Estado encerrou 2022 com nível de ocupação no mercado brasileiro estimado em 56,3%. Quanto à taxa de desocupação, o Pará atingiu 8,2% no trimestre encerrado em dez/2022 deixando-o na 14ª posição no cenário nacional;
- Em relação ao emprego formal, o saldo de admissões no Pará registrou 32.663 novos empregos, representando variação positiva de 8,41% em comparação aos desligamentos. O setor do comércio foi o que apresentou o maior número de contratações.
- No campo social, os indicadores constantes do Mapa da Exclusão Social evidenciaram avanços e retrocessos em 2021 comparado a 2020,
 - ✓ A expectativa de vida da população do estado do Pará foi de 71,58 anos, evidenciando queda de 30 dias. As Regiões de Integração do Guajará, Guamá, Rio Caeté, Rio Capim e Tocantins apresentaram aumento no indicador;
 - ✓ Com relação a Renda do paraense, houve decréscimo da renda média de todas as fontes atingindo R\$1.810 reais. Houve ainda retrocesso no Índice de Gini da renda do emprego formal e na Taxa de pobreza;
 - ✓ Na área do emprego, os seguintes indicadores atingiram a meta estabelecida no PPA 2020-2023, na proporção para 2021: participação de pessoas na faixa de 14 a 17 anos e na faixa de 60 anos ou mais no total da população ocupada; participação dos empregados no total da população ocupada; e participação de pessoas que trabalham por conta própria no total da população ocupada;
 - ✓ Na área da educação, as taxas de alfabetização de adultos e distorção série-idade no ensino fundamental e médio apresentaram resultados favoráveis. Ressalte-se que esses resultados atingiram a meta estabelecida no PPA 2020-2023, na proporção para 2021. Os demais indicadores, por outro lado, além de regredirem a níveis anteriores, não atingiram as metas;
 - ✓ Na área da saúde, houve aumento do número de leitos e da proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal, atingindo a meta do PPA. Houve ainda a redução da taxa de

mortalidade infantil, mas sem atingir a meta estabelecida. Também não foram atingidas as metas da taxa de cobertura populacional estimada por estratégia saúde da família e da taxa de mortalidade materna;

- ✓ No saneamento básico, a quantidade de domicílios com esgotamento sanitário e o percentual de domicílios com coleta de lixo aumentaram, atingindo, inclusive, a meta do PPA 2020-2023 na proporção para 2021. De modo inverso, houve diminuição do percentual de domicílios com água, ocasionando o não atingimento da meta estabelecida no PPA;
- ✓ Na área da habitação, foram alcançadas as metas estabelecidas no PPA, com redução no percentual de domicílios improvisados e na densidade excessiva de moradores por dormitórios. Os resultados desfavoráveis foram: aumento de domicílios sem banheiro ou sanitário exclusivo, com paredes de material não durável e sem iluminação elétrica;
- ✓ Na Segurança Pública, houve redução na Taxa de Homicídios, atingindo, dessa forma a meta estabelecida no PPA de 2020-2023, na proporção para 2021. A Taxa de Roubo e a Taxa de Reintegração Social de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa, apesar de terem aumentado no período, não atingiram as metas estabelecidas. No que se refere às Taxas de Homicídio no Trânsito e de Reincidência de Egressos Assistidos, além de não reduzirem, não atingiram as metas.

10.2. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2.1. Plano Plurianual

- O Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2020-2023, intitulado “Desenvolvimento pro Pará para todo Pará”, estabelecido pela Lei Estadual nº 8.966/2019, passou pelo processo de revisão no ano de 2021, com reflexos para o período 2022-2023;
- Houve a participação popular no processo de elaboração e discussão do projeto de revisão do PPA para os exercícios de 2022-2023;
- A revisão culminou na alteração da distribuição de recursos entre os programas temáticos do Poder Executivo, inclusive entre as regiões do Estado, denotando mudanças nas prioridades alocativas;
- Após o processo de revisão, o PPA 2020-2023 permaneceu com os 28 programas, sendo 18 do Poder Executivo e 10 dos demais Poderes; 463 ações, sendo 338 do Poder Executivo; 105 indicadores, dos quais 84 do Poder executivo, sendo 36 de resultados (mensurados somente em 2023), e 48 de processos; e 320 compromissos regionais;
- Não foi possível associar as alterações propostas na revisão com as avaliações de desempenho contidas no Relatório Anual de Avaliação dos Programas do PPA elaborado pela Seplad (nexo causal) de acordo com o critério metodológico adotado pelo governo estadual para o processo de revisão;
- As escolhas alocativas para os recursos do PPA não estão de acordo com o ditame constitucional de desenvolvimento com redução das desigualdades regionais, conforme disposto no art.3º, II e III da CF/88, já que quatro regiões onde estão alocados os maiores percentuais de investimento, Guajará, Baixo Amazonas, Guamá e Tocantins, estão entre as que possuem os maiores IDHM;
- A Região Guajará concentra 51,04% dos recursos programados para os programas temáticos do Poder Executivo e 71,82% dos recursos do Programa Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado;
- A concentração de recursos do programa gestão, manutenção e serviços ao Estado na região do Guajará gera distorção na apropriação dos custos diretos e indiretos dos programas do PPA;

- As metas físicas das ações foram adequadas às expectativas de receita para o biênio 2022-2023, tendo em vista que, no Plano original, era de R\$40,52 bilhões, tendo sido reestimadas para R\$51,84 bilhões;

O PPA e os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável – ODS

- No processo de Revisão do PPA, os programas temáticos e conseqüentemente, dos compromissos regionais, foram correlacionados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU);
- Não há estrutura formal de governança, incorrendo na fragmentação da gestão estadual dos ODS entre a Seplad, Fapespa e Semas, com indícios de falta de articulação entre os mesmos, propiciando: ausência de normativos e orientações próprias e específicas, bem como de indicadores para aferição dos resultados das metas definidas para o Estado, no Caderno ODS elaborado pela Seplad; ausência de divulgação consolidada de informações a respeito da implementação do ODS; e ausência de sistema informatizado para medir e monitorar as ações governamentais alinhadas aos ODS;

Avaliação da execução dos programas temáticos do Poder Executivo, ano base 2022

- Todos os programas temáticos do Poder Executivo, à exceção de Cidadania, justiça e direitos humanos; Direitos socioassistenciais; e Educação Básica, atingiram em 2022 um nível acima de 70% de seus compromissos nos estágios “concluído” e “conforme programado”;
- Para o exercício de 2022, os 48 indicadores de processo dos programas temáticos do Poder Executivo apresentaram índices voltados para as 12 Regiões de Integração e para o âmbito do Estado, totalizando 561 índices programados, dos quais 48,66% alcançaram ou superaram a meta, 14,62% apresentaram desempenho abaixo do esperado, 23,89% merecem atenção e 12,83% não puderam ser mensurados;
- Dos 48 indicadores de processo, 47 apresentavam, em 2022, índices globais para o Estado, dos quais, 48,94% atingiram ou superaram o índice previsto, 38,30% não alcançaram a meta e 12,77% não puderam ser aferidos;
- Das 328 ações dos programas temáticos do Poder Executivo, 198 apresentaram execução física acima de 80% da meta estabelecida, 46 entre 50% e 70%; 51 apresentaram execução abaixo do esperado e 33 ações não apresentaram execução física;
- Os programas que apresentaram mais de 70% de suas ações com desempenho na faixa “acima de 80%” da meta foram: Educação superior (80,00%); Meio ambiente e ordenamento territorial e Saúde (80,00%); Cidadania, justiça e direitos humanos (71,88%); e Educação profissional e tecnológica (71,43%).
- Os programas Desenvolvimento urbano, habitação, saneamento e mobilidade (35,00%); Infraestrutura e logística (35,29%); e Governança pública (21,21%) que apresentaram mais de 20% de suas ações sem execução física;
- Os programas Ciência, tecnologia e inovação (33,33%); Direitos socioassistenciais (33,33%); Esporte e lazer (22,22%) e Saúde (23,33%) apresentaram a maior quantidade de ações na faixa de execução “abaixo do esperado”.

Avaliação da execução financeira dos programas temáticos do Poder Executivo

- A área “Desenvolvimento Social” absorve recursos em maior volume, com 69,75% das despesas. Isso se deve aos programas prioritários do governo como: Educação Básica e Saúde, que juntas somam 45,12% dos dispêndios realizados. Por outro lado, a área “Desenvolvimento Ambiental” foi a que consumiu menos recursos, com 1,70 % dos gastos;
- Dos programas finalísticos, Educação Básica consumiu o maior volume de recursos, R\$3,6 bilhões de gastos, cerca de 23,53% das despesas. Na sequência, Saúde consumiu R\$3,3 bilhões, representando 21,59%; Infraestrutura e Logística, R\$1,9 bilhão (12,31%) e Governança Pública R\$1,7 bilhão (11,46%). As despesas desses 4 programas representam 68,89% do total dos programas finalísticos.

Avaliação da execução físico-financeira das principais ações e programas temáticos do Poder Executivo

- Garantir com Qualidade o Acesso e a Permanência do(a) Aluno(a) na Educação Básica e Educação Profissional constitui-se no objetivo mais significativo do programa da educação básica, já que representou 91,40% das despesas do programa, com execução de 87,54% de sua dotação atualizada. Das ações que o compõe, Implementação do Ensino Fundamental e Implementação do Ensino Médio e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional representaram juntos 83,31% de toda a despesa realizada na execução do programa educação básica;
- A ação implementação do ensino médio apresentou execução da despesa equivalente a 89,27% do previsto. Na ação implementação do ensino fundamental a execução foi na faixa de 85,64%. No geral, 62% das ações apresentaram percentuais satisfatórios de execução financeira;
- A implantação do novo ensino médio no estado do Pará em 635 escolas da rede estadual, nos 144 municípios, com atendimento de 4.409 turmas, levou ao atingimento das metas da ação implementação do ensino médio e ensino médio integrado à educação profissional (100,83%). Sobre a ação implementação do ensino fundamental, a execução alcançou 92,60% da meta física programada, ao atender 160.240 alunos;
- No geral, 61% das ações apresentaram percentuais satisfatórios de execução física, considerando os índices a partir do nível bom;
- Foram identificadas no Programa Educação Básica ações que apresentaram alta execução física em relação à execução financeira, como a ação “Aperfeiçoamento institucional” que, apenas com o orçamento previsto, apresentou execução física correspondente a 19 vezes a meta planejada, bem como nas ações “Formação continuada dos profissionais da educação básica”, que com apenas 16,08% do orçamento programado teve execução física de 505,34% da meta prevista, e “Apoio à educação infantil”, com execução financeira de 62,02% para execução física de 273,33%. Distorções dessa natureza podem decorrer de hipóteses como planejamento subestimado ou desatualização das metas físicas em razão de eventuais mudanças no objetivo estabelecido para ação;
- Fortalecer a rede de atenção à saúde dos serviços de média e alta complexidade constitui-se no objetivo mais significativo do programa saúde, já que os R\$3,1 bilhões de despesas realizadas representaram 93,62% do total do programa, tendo sido executado 86,44% de sua dotação atualizada. Isso porque, a ação “Gestão de estabelecimentos de saúde por organizações sociais de saúde” que o compõe correspondeu a 50,35% de toda a despesa realizada no programa, com execução de 95,90% de sua dotação atualizada;
- No geral, cerca de 53% das ações do programa saúde apresentaram percentuais satisfatórios de execução financeira, considerando os índices a partir do nível bom;

- O maior percentual de execução física foi identificado no objetivo Fortalecer a Rede de Atenção Primária (532,90%). Esse resultado pode ter sido facilitado pela baixa quantidade de metas que o objetivo possui (60.253), em relação aos demais objetivos (variam entre 226.006 a 9.558.705 metas a atingir), e pela quantidade alcançada (321.085), a qual foi impulsionada pela execução de 535,86% das metas físicas na ação Saúde por Todo o Pará, já que possuía como meta 59.821 atendimentos e foram realizados 320.559;
- As ações Gestão de estabelecimentos de saúde por organizações sociais de saúde e Implementação dos serviços de média e alta complexidade apresentaram respectivamente execução física nos percentuais de 95,33% e 164,91%.
- Algumas ações tiveram níveis de execução física acentuados, como: Articulação Inter federativa (411,76%), Regulação em saúde (307,84%), Implementação da rede das doenças crônicas não transmissíveis (546,37%) e Implementação dos serviços de média e alta complexidade (164,91%), sendo esse último o mais representativo considerando que suas metas alcançadas (15.245.942) correspondem a 92% do total das metas do programa alcançadas (16.572.890);
- No geral 73% das ações apresentaram percentuais satisfatórios de execução física, considerando os índices a partir do nível bom;
- Foram identificadas ações do programa saúde que apresentaram alta execução física em relação à execução financeira, como a ação “Implementação da rede das doenças crônicas não transmissíveis”, que apenas com o orçamento previsto, apresentou execução física correspondente a 4,5 vezes a meta planejada.
- Outras distorções também foram identificadas no cotejo entre a execução financeira e a execução física das metas das ações do programa saúde, as quais reforçam a hipótese de planejamento subestimado ou desatualização das metas físicas em razão de eventuais mudanças no objetivo estabelecido para ação;

10.2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

- A LDO não dispõe de dispositivos orientando sobre a adoção de mecanismos, claros e objetivos, que possibilitem avaliar o cumprimento da precedência das metas e prioridades do Poder Executivo na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA);
- A LDO/2022 admite a alteração ou revisão das metas fiscais, previstas em seu Anexo II, quando da elaboração do PLOA 2022, contrariando o disposto pelo art. 4º, § 1º, da LC 101/2002 (LRF). De todo modo, na LDO/2023 não há dispositivo que autorize o ajuste ou revisão das metas fiscais no PLOA;
- Os Demonstrativos 1, 7 e 8 do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 apresentam oportunidades de melhoria/aperfeiçoamento;
- A LDO 2022 não apresenta memória de cálculo dos valores estimados de renúncia de receita, bem como informações detalhadas sobre a metodologia adotada e análise dos critérios utilizados que permitam a verificação da razoabilidade e pertinência das estimativas;
- O Poder Executivo continua considerando como aumento permanente de receita, para compensar os atos que criam ou aumentam despesa obrigatória de duração continuada, a expectativa de crescimento real do PIB, em desacordo com o art. 17, § 3º da LRF, o qual, de forma taxativa, determina o que pode ser considerado aumento permanente de receita.

10.2.3. Lei Orçamentária Anual

- O Orçamento Geral do Estado estimou receitas e fixou despesas no montante de R\$31,9 bilhões, sendo R\$31,3 bilhões para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$661,4 milhões para o de Investimento das Empresas;
- A LOA 2020 previu superávit de R\$2,5 bilhões no Orçamento Fiscal, resultante da previsão de receita de R\$22,9 bilhões e da fixação de despesa de R\$20,4 bilhões, e déficit de R\$2,5 bilhões no Orçamento da Seguridade Social, o qual conjuga receitas estimadas de R\$8,3 bilhões e despesas fixadas em R\$10,9 bilhões, e, dessa forma, possibilita o equilíbrio orçamentário entre eles;
- Sob a ótica da origem dos recursos, 96,23% da receita do Orçamento Fiscal foi constituída por fonte do Tesouro estadual e 3,77% por recursos de outras fontes, enquanto que a receita do Orçamento da Seguridade Social foi composta por 49,42% por recursos do Tesouro estadual e 50,58% por recursos de outras fontes;
- Ao excluir-se da receita estimada para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social os valores previstos para operações de crédito e alienação de bens verifica-se que esses orçamentos foram aprovados com déficit presumível de R\$934,3 milhões.
- Da programação definida para o Orçamento de Investimento das Empresas, a Cosanpa participa com maior volume de recursos, na ordem de 67,01%, seguida do Banpará com 28,36%, da Gás do Pará com 4,59% e Cazbar com 0,05%;
- A Mensagem nº 068/2021-GG que encaminhou o Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) ao Poder Legislativo não adimpliu ao que determina o art.13, Inc. I e II da LDO 2022 quanto ao estoque da dívida fundada e flutuante, o patrimônio público a ser preservado, com indicação quantitativa do que já foi executado, tanto em porcentagem, quanto em montante financeiro, e a quantificação do que ainda falta para a conclusão das obras relacionadas;
- Não foi possível identificar no Orçamento a alocação dos recursos de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme determina o art. 25 da LDO 2022;
- O Demonstrativo Regionalizado dos Percentuais de Incidência sobre as Receitas e Despesas decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia não apresentou o percentual de incidência das renúncias sobre a despesa;
- No que se refere às medidas de compensação à renúncia de receita (art. 5º, II, LRF), o Poder Executivo destacou que o valor previsto para as renúncias, quando da elaboração do PLOA, foi expurgado da receita estimada para o exercício de 2022, sem demonstrar o fato;
- o PLOA 2022 apresenta o Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro resultante da concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, no entanto, não foram apresentadas a metodologia e a memória de cálculo utilizadas na sua mensuração, o que impossibilita a verificação da pertinência dos valores divulgados;

10.2.4. Execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

- As receitas arrecadadas pelo Estado, considerando as operações intraorçamentárias e líquidas das deduções do Fundeb, Transferências Constitucionais aos Municípios, Restituições e Perdas dos investimentos do RPPS, totalizaram R\$39,2 bilhões, evidenciando excesso de arrecadação de R\$1 bilhão, superando em 2,78% a previsão atualizada;

- As receitas correntes arrecadadas totalizaram R\$36 bilhões, correspondente a 91,95% do total da receita realizada e superaram em 1,68% a previsão atualizada. Destacaram-se, nessa categoria, as origens de receita impostos, taxas e contribuições de melhoria e transferências correntes, representando 45,20% e 35,98%, respectivamente, do total arrecadado;
- Em relação às transferências correntes, a União repassou a quantia de R\$6,1 milhões, referente ao auxílio financeiro decorrente da outorga de crédito tributário do ICMS, previsto na EC nº 123/2022, art. 5º, V;
- As receitas de capital apresentaram frustração de arrecadação correspondente a 29,21% do valor previsto. O ingresso decorrente de operações de crédito correspondeu a 91,57% do montante arrecadado e as amortizações de empréstimos 78,89%;
- As receitas próprias do Estado somaram R\$24,4 bilhões, correspondente a 62,22% do total da receita arrecadada no período, havendo excesso de arrecadação na ordem de R\$2,4 bilhões em relação à previsão atualizada;
- As receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, somaram R\$17,7 bilhões, sendo R\$14,5 bilhões referentes à receita de impostos, dos quais R\$11,9 bilhões se referem ao ICMS;
- O segmento econômico que mais contribuiu para a arrecadação do ICMS foi o de combustíveis (25,30%), seguido pelos setores comércio (19,04%), minérios (9,81%) e energia elétrica (9,08%);
- A arrecadação bruta do ICMS sobre os combustíveis, energia e comunicação, na quantia de R\$7,4 bilhões, representou 37,5% do total da receita de ICMS, apresentando queda de 4,26%, em relação ao valor obtido no exercício de 2021. Considerando-se o período de julho a dezembro de 2022, com a entrada em vigor das alíquotas reduzidas implementadas pela LC nº 194/2022, a queda na arrecadação passou a ser de 22,80%, comparada ao mesmo período de 2021;
- As receitas de contribuições, compostas por contribuições ao Finanprev, ao Funprev, ao SPSM e demais contribuições sociais, alcançaram R\$1,4 bilhão, correspondente a 5,74% do total da receita própria arrecadada. Houve uma variação negativa de 31,72% em relação à previsão atualizada, decorrente da insuficiência de arrecadação do Finanprev e do Funprev;
- O exercício de 2022 apresentou a maior arrecadação dos últimos 5 anos, com o incremento de 5,30% em relação aos valores inflacionados de 2021;
- O orçamento inicial previsto de R\$31,3 bilhões teve acréscimo de dotação de R\$10,3 bilhões, equivalente a 32,91%, decorrente das alterações orçamentárias (créditos adicionais de R\$16 bilhões e cancelamentos de dotação de R\$5,7 bilhões), resultando na dotação atualizada de R\$41,6 bilhões;
- Dos créditos adicionais abertos, R\$15,8 bilhões foram referentes a créditos suplementares e R\$157,8 milhões a créditos especiais;
- A fonte de recursos que mais se destacou na abertura de créditos adicionais foi a proveniente de excesso de arrecadação, no montante de R\$6,8 bilhões, correspondendo a 42,59% do total de créditos adicionais abertos;
- Os créditos adicionais suplementares abertos pela fonte de anulação total ou parcial de dotação, totalizaram R\$5,2 bilhões, equivalente a 16,68% do orçamento inicial, inferior ao limite de 50% estabelecido no inciso V do art. 6º da LOA/2022;
- Em 2022, as despesas orçamentárias desconsiderando-se as operações intraorçamentárias totalizaram inicialmente R\$27,7 bilhões;
- As despesas correntes executadas totalizaram R\$29,7 bilhões e as despesas de capital R\$6,1 bilhões, correspondentes a 93,94% e 85,02% de suas respectivas dotações orçamentárias atualizadas;

- Das despesas correntes (R\$29,7 bilhões), R\$17,9 bilhões referem-se ao grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais (60,33%), R\$11,4 bilhões referem-se ao grupo Outras Despesas Correntes (38,67%) e R\$295,9 milhões a Juros e Encargos da Dívida (1%);
- As maiores despesas ocorrem no grupo Pessoal e Encargos Sociais, que reúne gastos com pessoal ativo, inativo e pensionistas, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência. Esse grupo de despesa apresentou execução de 96,81% da dotação atualizada, e o Poder executivo concentrou aproximadamente 84% dos dispêndios executados nesse grupo;
- Os acréscimos da despesa com pessoal e encargos em 2022 decorreram principalmente da elevação das despesas com inativos e pensionistas, nos elementos aposentadorias, reservas remuneradas, reformas (23,67%), e pensões (22,42%), representando aumento de mais de R\$1 bilhão nesse grupo de despesa;
- As despesas de capital totalizaram R\$6,1 bilhões, das quais R\$5,5 bilhões foram destinados a investimentos (89,50%), R\$453,3 milhões à amortização da dívida (7,31%) e R\$197,3 milhões a inversões financeiras (3,18%);
- As despesas executadas no grupo investimentos foram realizadas em 3 modalidades distintas: Aplicações diretas (83,97%), Transferências a municípios (13,74%) e Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos (2,29%);
- Na modalidade Aplicações Diretas, ou seja, executada pelas próprias unidades que detêm os créditos orçamentários ou que recebem créditos por meio de descentralização de outras entidades no âmbito da mesma esfera, os gastos mais significativos foram em transporte e urbanismo com R\$3,1 bilhões, equivalentes a 56,87% dos Investimentos, e em saúde e segurança pública, com R\$679 milhões correspondentes a 12,24% desse grupo de despesa;
- A reserva de contingência destina-se exclusivamente ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, por isso foram avaliadas como indevidas as suplementações orçamentárias, por meio dos Decretos nº 2.459/2022, no valor de R\$86 milhões, e nº 2.534/2022, no valor de R\$94,6 milhões, com lastro nessa reserva para pagamento de despesas com pessoal da Polícia Civil e respectivas obrigações patronais;
- As funções de governo que tiveram representatividade individual de gastos acima de 10% do total das despesas foram: Previdência Social (16,16%), Educação (15,08%), Saúde (13,80%) e Segurança Pública (11,42%), as quais, juntas, representaram 56,46% do total;
- As despesas com previdência social (R\$5,8 bilhões) representaram 37,61% da despesa com pessoal e encargos sociais do Governo do Estado em 2022, e foram financiadas em 26,83% pela fonte Recursos Ordinários, como forma de complementar os recursos próprios do regime de previdência;
- A função Transporte, que apresentou aumento de 58,32% em relação ao exercício anterior, teve elevação em todas as subfunções, exceto na subfunção Comunicação Social, que apresentou queda de 14,14%;
- As despesas com as transferências voluntárias de recursos totalizaram, em 2022, R\$1 bilhão, com incremento de 96,83% comparado ao ano anterior. Esse acréscimo decorreu da elevação de 36,66% das transferências às instituições privadas sem fins lucrativos e, principalmente, do aumento de 139,26% nas transferências aos municípios. As funções Transporte (31,09%), Urbanismo (23,03%), Desporto e Lazer (10,30%) e Direitos da Cidadania (6,73%) foram as que despenderam maiores valores com transferências de recursos, representando juntas 71,15% do total.

10.2.5. Execução do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas Não Dependentes

- A LOA 2022 previu aumento de capital de R\$126,4 milhões por meio de operações de crédito, contudo apenas R\$100,5 milhões da dotação inicial foi registrada no Siafem, fixando-se em R\$67,2 milhões a dotação atualizada, cuja realização de R\$29,6 milhões foi para o aumento de capital da Cosanpa. A previsão de investimento na ordem de R\$308 mil pela Codec, não foi executada;
- Considerando as atualizações orçamentárias, verifica-se que foram executados 53% do orçamento de investimento atualizado. Dessa forma, o governo do Estado transferiu às empresas o montante de R\$124,8 milhões, dos quais 94,39%, foi destinada ao aporte de capital na Cosanpa;
- Foi observado aporte de recursos a título de aumento de capital proveniente de operações de crédito interna (R\$29,6 milhões) e receita proveniente de convênios e outros (R\$ 6,6 milhões), em divergência ao caput do art. 9º da LDO, no que tange a exclusividade de recursos a título de aumento de capital decorrente de participação acionária do Estado por recursos do Tesouro.

10.3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

10.3.1. Balanço Orçamentário

- Confrontando-se o montante da receita realizada (R\$39,2 bilhões) com a previsão atualizada da receita (R\$38,1 bilhões), tem-se R\$1 bilhão de excesso de arrecadação;
- Em relação às despesas, a execução (R\$38,4 bilhões) foi menor que a dotação atualizada (R\$41,6 bilhões), proporcionando economia orçamentária de R\$3,2 bilhões;
- O resultado da execução orçamentária, obtido a partir da diferença entre as receitas realizadas (R\$39,2 bilhões) e as despesas empenhadas (R\$38,4 bilhões), resultou em superávit orçamentário na ordem de R\$826,2 milhões, conjugando superávit corrente (R\$6,3 bilhões) e déficits de capital (R\$5,4 bilhões) e intraorçamentário corrente (R\$78 milhões).

10.3.2. Balanço Financeiro

- O excesso de receita orçamentária sobre a despesa orçamentária possibilitou resultado superavitário de R\$826,2 milhões;
- Em relação ao movimento extraorçamentário, os recebimentos, no montante de R\$53 bilhões, foram superiores aos pagamentos totalizados em R\$52,5 bilhões, gerando um resultado extraorçamentário superavitário de R\$485,8 milhões;
- Da somatória dos resultados orçamentário superavitário (R\$826,2 milhões) e extraorçamentário superavitário (R\$485,8 milhões), apurou-se resultado financeiro positivo de R\$1,3 bilhão, ou seja, 112,5% maior que o apurado em 2021, decorrente principalmente do aumento de 236,4% no resultado orçamentário e 30,7% no extraorçamentário;
- Os recursos ordinários, que corresponderam a cerca de 55,39% do total das receitas orçamentárias, apresentaram saldo positivo de R\$191,9 milhões, indicando a sobra de recursos para atender a finalidades diversas;
- Os recursos vinculados apresentaram saldo de R\$634,2 milhões positivo para ser utilizado no exercício seguinte exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da LRF.

10.3.3. Balanço Patrimonial

- O patrimônio do Estado alcançou R\$41,7 bilhões, sendo composto pelo ativo circulante, no valor de R\$19,1 bilhões, e ativo não circulante, no valor de R\$22,6 bilhões. O passivo circulante totalizou R\$3,2 bilhões, o passivo não circulante R\$6,2 bilhões e o patrimônio líquido R\$32,3 bilhões;
- O Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial, calculado sob a ótica orçamentária prevista na Lei nº 4.320/1964, totalizou R\$10,2 bilhões, que, comparado ao exercício de 2021, revela aumento de 9,55%;
- O Estado tem ampliado a liquidez de seu patrimônio, melhorando progressivamente a sua capacidade de liquidar dívidas, bem como tem apresentando melhorias nos indicadores de endividamento ao longo dos últimos anos, devido principalmente ao substancial incremento do patrimônio líquido, que fez com que os acréscimos observados no passivo exigível não impactassem significativamente o grau de endividamento do Estado.

Imobilizado

- O imobilizado do Estado totalizou R\$20 bilhões em 2022. O subgrupo se concentra, majoritariamente, no título dos bens imóveis, que, deduzido da depreciação, soma R\$17,7 bilhões e corresponde a 88,52% do total do imobilizado;
- O imobilizado do Estado aumentou 26,01% em 2022, devido principalmente ao aumento de 25,47% dos bens imóveis, que são compostos em grande parte por bens imóveis em andamento (obras, estudos e projetos), que somaram R\$14,8 bilhões ao final de 2022.

Dívida Ativa

- O estoque da dívida de 2022 alcançou R\$30,4 bilhões, o que representa uma redução de 3,09% em relação ao exercício anterior, tendo como principais causas o aumento das receitas arrecadadas com dívida ativa (total de R\$615,5 milhões, representando aumento de 354,26% em relação ao ano anterior) e os cancelamentos e dispensas de pagamento concedidos (R\$1,5 bilhão no exercício, representando uma variação de 806,10% em relação ao ano anterior);
- Observa-se que 88,61% do estoque de dívida ativa refere-se a créditos a receber de ICMS. Além disso, 5,09% referem-se à dívida ativa não tributária e 3,82% à dívida ativa de IPVA;
- Da dívida tributária, R\$28,6 bilhões foram considerados incobráveis pelo Estado, correspondendo a 94,00% do estoque total da dívida. Vale dizer que esse ajuste teve uma redução de 4,13% em relação ao ano anterior, o que aconteceu proporcionalmente à redução do estoque (3,09%).

Investimentos

- No exercício de 2022, os investimentos totalizaram R\$2,3 bilhões. Desse total, R\$2,2 bilhões correspondem a participações em sociedades controladas, R\$124,8 milhões a adiantamento para futuro aumento de capital, R\$13,9 milhões a participações em outras sociedades e R\$586 mil na rubrica de participação em consórcios públicos;
- Os investimentos no Banpará são os de maior materialidade dentre as participações do Estado. No entanto, como os demonstrativos financeiros apresentados pelo banco para este TCE e para a composição do BGE

são de data-base 30/09/2022, os valores de participação expressos nos mesmos podem não representar a efetiva posição do patrimônio líquido da entidade no fim do exercício;

- Na Cosanpa, a participação societária do Estado somou R\$474,5 milhões, correspondendo a 21,51% do total de investimentos em controladas. Verificou-se que o resultado da equivalência patrimonial apresentou decréscimo de R\$166,6 milhões, em razão principalmente da redução do patrimônio líquido da companhia;
- Em relação à Companhia Gás do Pará, houve um acréscimo considerável em seu patrimônio líquido no período, que alcançou R\$30,2 milhões, sendo R\$7,7 milhões correspondentes à participação do Estado. Comparando-se com o exercício anterior, houve uma variação positiva de 733,85%, que ocorreu devido à integralização de capital social;
- A participação do Estado na Cazbar, no montante de R\$24,7 milhões, equivale a 1,12% do total, tendo apresentado um discreto aumento de 0,37% em relação ao exercício anterior, em razão da estabilidade do patrimônio líquido da empresa.

10.3.4. Demonstração das Variações Patrimoniais

- Do confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas resultou o superávit patrimonial de R\$6,1 bilhões, que corresponde ao aumento de 18,17% comparado com o resultado do exercício anterior;
- As variações patrimoniais aumentativas totalizaram R\$52,9 bilhões, tendo como contas mais representativas as de impostos, taxas e contribuição de melhoria (50,39% do total das VPAs) e transferências e delegações recebidas (30,94%);
- As variações diminutivas totalizaram R\$46,7 bilhões, tendo como contas mais representativas pessoal e encargos (34,23% do total das VPDs) e transferências e delegações concedidas (28,11%).

10.3.5. Demonstração dos Fluxos de Caixa

- Em 2022, o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais foi positivo em R\$5,7 bilhões. Em relação a 2021, é possível verificar um acréscimo de 66,8%;
- O fluxo de caixa de investimentos foi negativo no valor de R\$4,3 bilhões, 44,56% menor em comparação a 2021, ocasionado, principalmente, pelo aumento de 55,49% na aquisição de bens do ativo não circulante, que totalizou R\$3,9 bilhões;
- Os ingressos oriundos de operações de crédito maiores que os desembolsos com a amortização e refinanciamento da dívida, resultou em um fluxo de caixa das atividades de financiamento superavitário em R\$236,9 milhões;
- Os fluxos de caixa de cada atividade apresentada na DFC geraram caixa líquido positivo de R\$1,6 bilhão em 2022. Adicionado do valor registrado na conta caixa e equivalente de caixa inicial, tem-se o caixa e equivalente de caixa final de R\$7,3 bilhões, superior em 28,73% em relação ao exercício anterior.

10.3.6. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

- Verificou-se que houve as seguintes movimentações no patrimônio líquido: R\$167 mil aportado em adiantamentos para futuro aumento de capital das empresas controladas não dependentes; R\$84 mil registrados para a constituição de reserva de lucros; R\$94,2 milhões referentes a ajustes de exercícios

anteriores, apropriados na conta de resultados acumulados; e R\$6,1 bilhões referentes ao resultado do exercício, alocados também na conta de resultados acumulados;

- O patrimônio líquido, que em 2021 somava R\$26 bilhões, passou a totalizar R\$32,3 bilhões em 2022, um aumento de 23,93%.

10.3.7. Demonstrações Contábeis das Empresas Controladas Não Dependentes

Balanço Patrimonial

- Em razão do andamento de uma auditoria independente, e dos normativos expedidos por meio da Resolução CVM nº 4.910/2021, Resoluções Bacen nº 4.818/2020 e nº 02/20201 e Lei nº 6.404/762, o Banpará restou impossibilitado de apresentar, a este TCE-PA e ao governo do Estado, as informações financeiras da Companhia referente ao 4º trimestre de 2022, tendo apresentado as demonstrações financeiras acumuladas até o 3º trimestre para fins de consolidação no BGE;
- A Cazbar possui a maior parte de seus bens no ativo não circulante, representando 94,52% do total do ativo, já o passivo é composto basicamente pelo patrimônio líquido da Companhia (99,98% do total);
- A Companhia Gás do Pará possui ativo circulante correspondente a 61,89% do ativo total, o que indica boa liquidez frente ao passivo circulante que correspondeu a apenas a 2,80% do total do Passivo;
- O patrimônio líquido da Cosanpa decresceu, de R\$641,3 milhões em 2021, para R\$474,6 em 2022, em razão do prejuízo do exercício, o que é recorrente devido a sucessivos resultados negativos.

Demonstração do Resultado do Exercício

- Apenas a Cazbar apresentou resultado positivo (R\$92 mil), enquanto a Cosanpa e a Gás do Pará apresentam resultados negativos de R\$285,6 milhões e R\$3,4 milhões, respectivamente;
- A Cosanpa vem apresentando prejuízos em toda a série histórica analisada. O exercício de 2021 apresentou uma quebra do padrão de resultado, apresentando o menor prejuízo da série histórica, correspondente a R\$132,9 milhões corrigidos. No entanto, em 2022 há o indicativo de uma retomada do padrão de prejuízos observados, com um prejuízo de R\$285,6 milhões.

Fluxos de Caixa

- A Cazbar apresentou aumento das disponibilidades de R\$106 mil, principalmente devido a rendimentos de aplicações financeiras, em razão disso, o caixa da empresa alcançou R\$1,2 milhão ao final do exercício;
- A Gás do Pará aumentou suas disponibilidades em R\$16,6 milhões, valor positivo em razão, principalmente, da integralização de capital social, setuplicando seu saldo de caixa, que alcançou R\$19,4 milhões ao final de 2022;
- A DFC da Cosanpa apresentou inconsistências, vez que o somatório dos valores apresentados de geração de caixa das atividades operacionais, de investimento e de financiamentos diverge da geração líquida do Caixa e Equivalente de caixa em R\$10,3 milhões negativos;
- A DFC da Cosanpa não contemplou todas as movimentações de caixa relativas às atividades operacionais, de investimento e de financiamento que justifiquem o aumento das disponibilidades (R\$12,1 milhões) observado ao apurar a diferença entre os saldos de 2021 e 2022 da conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

10.3.8. Convergência e Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

- O Pará implementou 9 procedimentos contábeis do Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), enquanto 3 itens carecem ainda de normativos específicos para regulamentação e 1 está com prazo suspenso pela Portaria STN nº 10.300/2022. Restam 6 procedimentos ainda não implantados, cujos prazos obrigatórios dos registros contábeis para os Estados já foram esgotados.
- Vale destacar que o Estado está em processo de implantação do novo sistema de administração financeira, com efeitos a serem observados no exercício de 2023, ao que se espera que os itens do PIPCP pendentes de implementação, cujo prazo expedido pela STN está vencido, sejam atendidos.

10.3.9. Práticas na Escrituração e os Efeitos nas Demonstrações Contábeis

- Apenas alguns órgãos, como Codec, Ceasa e MPCM-PA, efetuaram os registros contábeis de baixa das obras concluídas com a respectiva transferência do saldo para a classificação adequada nos bens imóveis. A falta desses registros na contabilidade estadual acarreta distorção na informação contábil;
- Analisando-se o patrimônio líquido do Estado, verificou-se que foram feitos lançamentos de ajustes de exercícios anteriores que não transitaram pelas contas apropriadas, sendo contabilizados diretamente em contas sintéticas de resultados, aumentando o patrimônio líquido em R\$133,8 milhões;
- Os ajustes de exercícios anteriores, quando lançados em contas apropriadas, podem ser detalhados, de modo a se conhecer sua motivação e classificação, enquanto os ajustes lançados diretamente em contas sintéticas prejudicam a transparência e a fidedignidade dos registros contábeis do patrimônio líquido estadual, havendo necessidade do Estado disciplinar e padronizar os lançamentos contábeis correspondentes.

10.4. GESTÃO FISCAL

- A divulgação dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal do estado do Pará e do Poder Executivo, nas versões consolidada e simplificada, ocorreu tempestivamente, os quais foram disponibilizados em meio eletrônico de acesso público pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefa) no portal (www.sefa.pa.pgv.br), cumprindo-se o disposto nos arts. 48, 52, 54 e no § 2º do art. 55, todos da LRF;
- A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (CFFO), da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa) realizou as audiências públicas dentro dos prazos estabelecidos no art. 9º, § 4º, da LRF, nas quais o Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;
- A despesa líquida com pessoal calculada pela Unidade Técnica somou R\$15,9 bilhões, superior em R\$215,8 milhões à demonstrada no BGE, no Anexo “Relatórios e Indicadores de Gestão Fiscal” e no RGF/3º quadrimestre de 2022. A diferença em questão refere-se aos aportes realizados pelo Funprev para cobertura de déficits financeiros do Finanprev, os quais, a partir do regramento instituído pela LC nº 178/2021, não devem ser deduzidos do cálculo da despesa com pessoal;
- O Estado aplicou em despesas com pessoal 46,78% da RCLA e o Poder Executivo 39,56%. Em ambos os casos, os percentuais ficaram abaixo dos limites máximo, prudencial e de alerta definidos na LRF;
- Em análise do cumprimento das regras dispostas na LRF prescritas no art. 21, específicas para a realização de gastos com pessoal nos últimos 180 dias que antecedem o término do mandato eletivo do chefe do Poder Executivo estadual, observa-se que não houve indícios significativos da ocorrência de ato que resultou em aumento de despesa com pessoal no período em questão;

- A Dívida Consolidada Líquida apresentou queda de 154,21% em relação ao exercício de 2021, chegando ao montante negativo de R\$257,3 milhões, equivalente ao índice negativo de 0,75% em relação à RCLA, posicionando-se abaixo do limite de 200% estabelecido pela RSF nº 40/2001, atendendo ao dispositivo legal;
- Não houve registros de Garantias concedidas pelo Estado na contratação de Operações de Crédito, como também, recebimentos de Contragarantias;
- As operações de crédito realizadas alcançaram R\$690 milhões, equivalentes a 2,01% da RCLA, ficando abaixo do limite máximo de 16% fixado na Resolução Senatorial nº 43/2001. Não foram identificados registros de contratação de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária;
- A regra de ouro estabelecida pelo art. 137, III, da Constituição Federal foi cumprida, considerando que tanto a previsão atualizada (R\$919,5 milhões) quanto o montante realizado (R\$690 milhões) das receitas de operações de crédito não excederam a dotação atualizada (R\$7,2 bilhões) e nem o montante das despesas de capital executadas (R\$6,1 bilhões), respectivamente;
- O montante da despesa realizada pelo estado do Pará com o serviço da dívida foi de R\$749,2 milhões, correspondente a 2,19% da RCLA, cumprindo-se o limite de 11,5% estabelecido pelo art. 7º, II, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001;
- A relação entre as despesas e receitas correntes, considerando-se os 12 (doze) meses dos respectivos bimestres, não atingiu o percentual de 95%, não sendo necessário aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação de despesas, conforme disposto no art. 167-A da Constituição Federal;
- A disponibilidade bruta do Estado, em 31/12/2022, totalizou R\$7,3 bilhões, resultando, após a dedução das obrigações financeiras na ordem de R\$1,4 bilhão, em caixa líquido de R\$5,9 bilhões, suficiente para pagamento dos Restos a Pagar empenhados e não liquidados do exercício, no valor total de R\$282,1 milhões;
- O Poder Executivo demonstrou ter recursos financeiros suficientes (R\$5,9 bilhões) para saldar as obrigações decorrentes de despesas liquidadas (R\$843, milhões), inclusive aquelas inscritas em restos a pagar não processados no exercício (R\$245,8 milhões), restando disponibilidade de caixa no montante de R\$4,8 bilhões ao final do exercício;
- O resultado primário (R\$237,1 milhões) e o resultado nominal (R\$1 bilhão) apurados, com base na metodologia acima da linha, foram superavitários. Considerando que na LDO 2022 foram definidas metas de R\$8,1 milhões de superávit primário e R\$348,5 milhões de déficit nominal, os resultados evidenciam o cumprimento das metas fixadas;
- As receitas do RPPS (Fundos e Administração) e SPSM somaram R\$4,1 bilhões, enquanto que as despesas totalizaram R\$6,1 bilhões, resultando no déficit de R\$1,9 bilhão, conjugado pelos resultados negativos do Finanprev (R\$1,2 bilhão) e do SPSM (R\$1 bilhão), bem como pelos resultados positivos do Funprev (R\$191,1 milhões) e do Igepps (R\$39,2 milhões);
- O Funprev realizou transferências financeiras ao Finanprev no valor de R\$181 milhões, relacionadas aos rendimentos da capitalização do Funprev, conforme previsto na LC nº 115/2017;
- As receitas de alienação de ativos (bens móveis e imóveis) totalizaram R\$21,2 milhões, que adicionado ao saldo do exercício anterior de R\$32,9 milhões, resultou na disponibilidade de recursos de R\$54,1 milhões. A quantia de R\$7,5 milhões foi aplicada em despesas de capital, grupo Investimentos, restando ao final do exercício recursos no valor de R\$46,4 milhões, cumprindo-se o disposto no art. 44 da LRF;
- A Capacidade de Pagamento do estado do Pará está avaliada de forma positiva, recebendo a nota “A” em todos os critérios (endividamento, poupança corrente e liquidez), conforme resultado dos indicadores

estabelecidos pela STN, estando, portanto, elegível à contratação de operações de crédito e garantias concedidas pela União;

- O Pará ficou classificado em 14º lugar entre os Estados da Federação no ranking da qualidade da informação contábil e fiscal divulgado pela STN, obtendo 92,98% de acertos.

10.5. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

- As despesas realizadas pelo governo do Estado com a manutenção e desenvolvimento do ensino alcançaram R\$7,1 bilhões, equivalentes a 25,72% da receita líquida de impostos, posicionando-se acima do limite mínimo de 25% estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, cumprindo assim, o mandamento constitucional;
- A contribuição do Estado ao Fundeb totalizou R\$5,1 bilhões, proveniente dos impostos (R\$3,1 bilhões) e das transferências constitucionais recebidas da União (retenção de R\$2,0 bilhões). O Fundeb, por sua vez, na redistribuição dos recursos, repassou ao estado do Pará o montante de R\$3,6 bilhões, do qual R\$3,4 bilhões foram aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, correspondente a 95,48% dos valores recebidos do fundo, cumprindo o art. 22 da Lei Federal nº 14.113/2020, que estabelece aplicação mínima de 70%;
- O valor devido pelo Estado a título de transferências aos municípios, nos termos dos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, totalizou R\$5,6 bilhões. Os repasses ocorreram em 2022, restando o saldo de R\$17 milhões, que foi transferido em 2023;
- O governo do Estado aplicou R\$3,8 bilhões em despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, consideradas apenas as despesas de caráter universal, o que corresponde a 13,93% da Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais, acima do limite mínimo de 12% estabelecido pela Constituição;
- As despesas executadas pelo Estado com publicidade somaram o valor de R\$67,7 milhões, atingindo 0,16% da respectiva dotação orçamentária, situando-se abaixo de 1% estabelecido pela Constituição do Estado, art. 22, § 2º;
- A contribuição do Estado ao Pasep somou R\$207 milhões, dos quais R\$190,1 milhões foram recolhidos em 2022 e o restante, R\$16,8 milhões, recolhido em 2023.

10.6. FISCALIZAÇÃO EM TEMAS ESPECÍFICOS

10.6.1. Renúncia de Receita

- A transparência das renúncias de receitas realizada pela Sefa é insatisfatória, por não apresentar a renúncia por região geográfica, não descrever a metodologia de cálculo utilizada na previsão e não apresentar o demonstrativo de compensação (*ex-ante*), bem como por não disponibilizar dados relativos à execução da renúncia global, da execução da renúncia por empresa beneficiada e da execução da renúncia por categoria de benefício fiscal (*ex-post*), tornando a política de renúncia de receita do estado do Pará como uma das menos transparentes do Brasil;
- A Sedeme não disponibiliza informações específicas por empresa beneficiada, nem os resultados alcançados, de forma individual e coletiva, da Política Pública de Benefícios Fiscais concedidos no Estado;

- A Sedeme não controla, monitora e avalia, de modo satisfatório, os benefícios fiscais que concede, tendo em vista a ausência dos relatórios de acompanhamento em conformidade com os ditames e periodicidade anual legalmente estabelecidos;
- A Sefa não possui controle sobre a avaliação da eficiência e do alcance dos objetivos esperados com os incentivos fiscais, bem como não possui, sistema de gestão, controle e acompanhamento das renúncias de receita.

10.6.2. Meio Ambiente: Gestão dos Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Segurança de Barragens

Gestão dos Recursos Hídricos

- O Pará dispõe de marco regulatório que trata da Política Estadual de Recursos Hídricos, estabelecido na forma da Lei Estadual nº 6.381/2001, elaborada seguindo as diretrizes nacionais estabelecidas pela Lei Federal nº 9.433/1997;
- O Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH/PA) foi concluído em maio/2021 e submetido à apreciação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), vindo a ser aprovado na forma da Resolução CERH nº 24/2021;
- De acordo com o PERH/PA existe uma demanda de 79.699 L/s de água para consumo e mais de 1.900.000 L/s para diluição de efluentes. Duas bacias hidrográficas paraenses têm balanço hídrico considerado “muito crítico” e mais cinco classificadas como “preocupante”.

Gestão dos Resíduos Sólidos

- O Plano Estadual de Resíduos Sólidos, concluído em junho/2014, não possui aprovação formal por resolução, decreto ou qualquer outro ato normativo e não se constata evidências de sua efetiva implementação;
- O Estado não possui estrutura administrativa e organizacional para tratar especificamente as demandas relacionadas à gestão de resíduos sólidos, ainda que tenha sido apontada essa fragilidade no próprio Plano Estadual de Resíduos Sólidos, em 2014, e mesmo após a reestruturação dos órgãos diretamente vinculados à temática: Semas e Sedop (Leis estaduais nº 8.096/2015 e nº 9.633/2018);
- Não existe no Estado uma ampla campanha ou programa de educação ambiental, minimamente direcionada à sensibilização da população quanto aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos e que podem interferir positivamente no alcance das metas estabelecidas para desativação de lixões, reciclagem e coleta seletiva.

Gestão da Segurança de Barragens

- Havia 534 barragens cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), sendo 353 no âmbito de fiscalização da Semas. Dessas, 241 estão relacionadas a atividades agrícolas (101 para aquicultura, 93 para irrigação e 47 para dessedentação animal). O cadastro de barragens do Estado surge principalmente a partir do banco de dados da outorga de recursos hídricos, podendo estar subdimensionado devido à falta de regularidade de barramentos;
- Ainda que tardiamente, após transcorridos oito anos da publicação da Lei nº 12.334/2010, o Estado realizou a regulamentação básica da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), por meio das Instruções Normativas Semas nº 02/2018 e 12/2019;

- Quanto ao controle ambiental da segurança de barragens, a exigência e análise dos estudos técnicos de segurança de barragens (PSB/PAE) apresentou fragilidades no âmbito do processo de licenciamento ambiental, apesar de já regulamentados pela Semas. A pulverização do licenciamento ambiental em diferentes setores na Secretaria, em função da tipologia da atividade, leva à adoção de procedimentos distintos na avaliação de segurança de barragens, havendo setores que não consideram a análise desses estudos como de sua competência e outros que incorporam esses estudos na avaliação dos impactos ambientais do empreendimento como um todo;
- O procedimento interno para recepção de situações de urgência e emergência é deficiente, pois se verificou que não existe um plano de ação de emergência no âmbito estadual e os procedimentos em casos de urgência e emergência não estão formalizados e não são específicos para a segurança de barragens. Ademais, a Semas não possui uma ferramenta própria para registro e divulgação do histórico de acidentes ou incidentes das barragens sob sua competência.

10.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- Houve reforço no quadro de servidores ocupantes do cargo efetivo de Auditor de Finanças e Controle da AGE, após nomeações relativas ao Concurso Público nº C-212/AGE, o que representa um fortalecimento do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;
- A AGE realizou acompanhamento da gestão patrimonial do estado do Pará, entretanto, apenas do ponto de vista formal, acompanhando a realização de inventários pelos órgãos e entidades, bem como a evolução do saldo da conta contábil “Bens Imóveis”, mas sem realizar fiscalizações que atestassem a confiabilidade e fidedignidade dos referidos dados;
- A AGE deixou de informar, no relatório que compõe as Contas de Governo, os achados advindos de fiscalizações que menciona ter realizado ao longo do exercício de 2022, bem como medidas tomadas no caso de eventuais inconformidades e fragilidades identificadas;
- A AGE atuou na modernização do “Transparência Pará”, bem como fiscalizou 54 portais virtuais pertencentes a órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo estadual, além de ter tomado providências com relação àqueles que descumpriram os preceitos relativos à legislação pertinente, o que representa importante contribuição daquele órgão de controle no que tange à transparência pública;
- A AGE incluiu, em seu relatório, avaliação do Plano Plurianual e dos Programas de Governo, bem como das operações de crédito realizadas no exercício de 2022, entretanto não realizou uma análise sistemática e aprofundada dos dados apresentados, com caracterização prévia e objetiva dos critérios avaliativos, ou mesmo dos quesitos específicos que foram efetivamente avaliados, além de não incluir em sua análise os demais instrumentos do ciclo orçamentário (LDO e LOA);
- A AGE realizou, em 2022, fiscalizações com baixa diversidade de escopo e abrangendo poucas esferas de atuação do Poder Executivo, não tendo sido realizadas fiscalizações específicas em searas de grande relevância pública, tais como saúde, educação e segurança pública.

10.8. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES REFERENTES ÀS CONTAS DE 2021

- A avaliação acerca das providências adotadas pelo Poder Executivo, quanto às recomendações formuladas pelo TCE-PA no parecer prévio sobre as contas do exercício de 2021, demonstram que 6 recomendações foram consideradas atendidas, 8 atendidas parcialmente e 19 não atendidas, as quais corresponderam,

respectivamente, a 17%, 23% e 54% do total de 35 recomendações. Das recomendações sob monitoramento, 2 foram consideradas não aplicáveis, em razão dos motivos que as fundamentaram terem deixado de existir;

- A proporção da quantidade de recomendação atendida pelo Poder Executivo foi de 17% em 2022, o menor grau de atendimento desde 2018 (38%). Ante a queda nos atendimentos, houve crescimento das recomendações atendidas parcialmente, passando de 9% em 2020 para 23% em 2022.

10.9. RECOMENDAÇÕES

- Ao Poder Executivo foram formuladas 36 recomendações, sendo 26 reiteradas e 10 novas formulações, considerando o agrupamento de duas recomendações reiteradas.

Belém, 11 de maio de 2023.

Fernanda Pinheiro Pantoja
Coordenadora

Carlos Edilson Melo Resque
Membro

Sônia Abreu da Silva Elias
Membro

ANEXOS E ÍNDICES

ANEXO A – DOCUMENTOS EMITIDOS

Referência	Destinatário	Assunto	Anexado ao Processo 005560/2023
Ofício nº. 2023/00923-Secex Expediente-002579/2023	Sefa	Renúncia de Receita	Peça 19 Documento nº 2
Ofício nº. 2023/01651-ACG-2022 Expediente-004429/2023	Banpará	Demonstrações Contábeis	Peça 20 Documento nº 2
Ofício nº. 2023/01652-ACG-2022 Expediente-004432/2023	Gás do Pará	Demonstrações Contábeis	Peça 21 Documento nº 2
Ofício nº. 2023/01653-ACG-2022 Expediente-004433/2023	Codec	Demonstrações Contábeis	Peça 22 Documento nº 2
Ofício nº. 2023/01654-ACG-2022 Expediente-004434/2023	Cosanpa	Demonstrações Contábeis	Peça 23 Documento nº 2
Ofício nº. 2023/02464-ACG-2022	Seplad	Solicitação	Peça 29
Ofício nº. 2023/02351-ACG-2022	Sefa	Solicitação	Peça 30

ANEXO B – DOCUMENTOS RECEBIDOS

Referência	Assunto	Anexado ao Processo 005560/2022
Ofício nº 1682/2022-SAPOR/SEPLAD Expediente nº 017467/2022	Encaminha o Mapa da Exclusão Social	Peça 18 Documentos nº 1 e 2
Ofício nº 118/2023/GS/SEFA Expediente nº 003382/2023	Reporta-se ao Ofício nº. 2023/00923-Secex Expediente-002579/2023	Peça 19 Documento nº 5
Ofício nº 045/2023-GAB PRES Expediente nº 005358/2023	Reporta-se ao Ofício nº. 2023/01651-ACG-2022 Expediente-004429/2023	Peça 26 Documentos nº 1 a 4
Ofício nº 028/2023-GDP Expediente nº 005012/2023	Reporta-se ao Ofício nº. 2023/01652-ACG-2022 Expediente-004432/2023	Peça 24 Documentos nº 1 a 4
Ofício nº 056/2023-GAB/CODEC Expediente nº 005016/2023	Reporta-se ao Ofício nº. 2023/01653-ACG-2022 Expediente-004433/2023	Peça 25 Documentos nº 1 a 9
Ofício nº 188-P/2023 Expediente nº 006091/2023	Reporta-se ao Ofício nº. 2023/01654-ACG-2022 Expediente-004434/2023	Peça 27 Documentos nº 1 e 2
Ofício nº 003/2023-GAB/CAZBAR Expediente nº 006304/2023	Encaminha as Demonstrações Contábeis da CAZBAR	Peça 28 Documentos nº 1 a 4
Ofício nº 229/2023/GS/SEFA Expediente nº 007224/2023	Reporta-se ao Ofício nº. 2023/002351-ACG-2022	Peça 31 Documentos nº 1 a 5
Ofício AGE nº 688/2022-GAB Expediente nº 019979/2022	Encaminha a Manifestação nº 35/2022-GEAUD/AGE Referente ao Monitoramento-Resolução 19.383/2022	Peça 32 Documentos nº 1 a 2
Ofício nº 910/2023-GS/SEPLAD Expediente nº 007853/2023	Reporta-se ao Ofício nº. 2023/002464-ACG-2022	Peça 33 Documentos nº 1 a 4

ANEXO C – SIGLAS E ABREVIATURAS

Sigla/ Abreviatura	Denominação
A3P	Agenda Ambiental na Administração Pública
a. a.	Ao ano
A.H.	Análise Horizontal
A.V.	Análise Vertical
Abes	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária
AC	Ativo Circulante
ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
AFAC	Aporte para Futuro Aumento de Capital
AFP	Auxílio Financeiro ao Estado
AGE	Auditoria Geral do Estado
Alepa	Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Amort.	Amortização
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
Aneel	Agência Nacional de Energia Elétrica
ANM	Agência Nacional de Mineração
Anvisa	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ANC	Ativo Não Circulante
AP	Ativo Permanente
APS	Atenção Primária à Saúde
ARO	Antecipação de Receita Orçamentária
Ant.	Anterior
Art.	Artigo
Arts.	Artigos
ASPS	Ações e Serviços Públicos de Saúde
Atricon	Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil
Aux.	Auxílio
Bacen	Banco Central do Brasil
Banpará	Banco do Estado do Pará S/A
BGE	Balanço Geral do Estado
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
Bim.	Bimestre
BMA	Boletim Mensal de Arrecadação
c/c	Combinado com
Cadprev	Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social
CadÚnico	Cadastro Único para Programas Sociais
Caged	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CAPAG	Capacidade de Pagamento
Cazbar	Companhia Administrativa da Zona de Processamento de Exportação - Barcarena
CBPA	Cadastro de Barragens do Estado do Pará
CCG	Controladoria de Contas de Gestão
CE	Constituição do Estado do Pará
CEF	Caixa Econômica Federal
Ceasa	Centrais de Abastecimento S. A.
Celpe	Centrais Elétricas do Pará
CERH	Conselho Estadual de Recursos Hídricos
CF	Constituição Federal
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CFE	Coeficiente Financeiro Extraorçamentário
CFEM	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
CFFO	Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
CFO	Coeficiente Financeiro Orçamentário
CID	Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde
CIDE	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cimam	Centro Integrado de Monitoramento Ambiental do Pará
CMN	Conselho Monetário Nacional
Concidades	Conselho das Cidades
Codec	Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará
Coema	Conselho Estadual de Meio Ambiente

Sigla/ Abreviatura	Denominação
Cohab	Companhia de Habitação do Estado do Pará
Contrib.	Contribuição
Cosanpa	Companhia de Saneamento do Pará
Covid-19	Coronavírus SARS-Cov-2
CMN	Conselho Monetário Nacional
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CPSSS	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Créd.	Crédito
CRI	Categoria de Risco
CRP	Certificado de Regularidade Previdenciária
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DAIF	Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias
DBO	Demanda Bioquímica de Oxigênio
DC	Dívida Consolidada
DCASP	Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
DCL	Dívida Consolidada Líquida
DEA	Despesas de Exercícios Anteriores
DF	Distrito Federal
DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa
DIEF	Declaração de Informações Econômico-Fiscais
Difisc	Diretoria de Fiscalização Ambiental
Direh	Diretoria de Recursos Hídricos
Disp.	Disponibilidades
DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
DOCC	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
DOE	Diário Oficial do Estado
DPA	Dano Potencial Associado
DPE	Defensoria Pública do Estado
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
DRVV	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
EAP	Estratégia Atenção Primária
EBT	Escala Brasil Transparente
EC	Emenda Constitucional
Educ.	Educação
EHC	Etanol Hidratado Combustível
Emater	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ESF	Estratégia Saúde da Família
Estq.	Estoque
Exaust.	Exaustão
Fapespa	Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Financ.	Financeiro
Finanprev	Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará
FISP	Fundo de Investimento de Segurança Pública
FOB	Free On Board
FPE	Fundo de Participação dos Estados
FRJ	Fundo de Reaparelhamento do Judiciário
Funasa	Fundação Nacional de Saúde
Fundeb	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Funprev	Fundo Previdenciário do Estado do Pará
Gás do Pará	Companhia de Gás do Pará
GAAP	Grupo de Avaliação e Análise de Projetos
GAPI	Grupo de Acompanhamento de Projetos Incentivados
GEAUD	Gerência de Auditoria
GG	Gabinete do Governador
GI	Grau de Imobilização

Sigla/ Abreviatura	Denominação
Gemef	Gerência de Monitoramento, Fiscalização e Enquadramento de Corpos D'água
GND	Grupo de Natureza de Despesa
GPS	Global Positioning System
GT	Grupo de Trabalho
IARP	Índice de Autossuficiência da Receita Própria
Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação
IDESP	Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano-Municipal
Igeprev	Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
IGPPS	Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
IGTRR	Índice Global de Transparência de Renúncia de Receitas
IN	Instrução Normativa
Investim.	Investimentos
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
IPI	Imposto sobre os Produtos Industrializados
IPL	Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
IRNC	Índice de Imobilização dos Recursos Não Correntes
IRP	Índice de Receita Própria
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ITCMD	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação
Iterpa	Instituto de Terras do Pará
JICA	<i>Japan International Corporatin Agency</i>
JME	Justiça Militar do Estado
LAI	Lei de Acesso à Informação
LC	Lei Complementar
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LEP	Lei de Execução Penal
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOTCE/PA	Lei Orgânica do TCEPA
LP	Longo Prazo
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MDF	Manual de Demonstrativos Fiscais
ME	Ministério da Economia
MEP	Método de Equivalência Patrimonial
MPC	Ministério Público de Contas do Estado
MPCM	Ministério Público de Contas dos Municípios
MPS	Ministério da Previdência Social
MS	Ministério da Saúde
MTPS	Ministério do Trabalho e Previdência Social
NBC	Normas Brasileiras de Contabilidade
NBC TSP	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
NDB	New Development Bank
NGPM	Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito
NL	Nota de Lançamento
Nº	Número
Nure	Núcleo Regional
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OERH	órgãos estaduais gestores de recursos hídricos
OF	Orçamento Fiscal
OFSS	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
OGE	Orçamento Geral do Estado
OGE	Ouvidoria Geral do Estado
OI	Orçamento de Investimentos

Sigla/ Abreviatura	Denominação
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
OUT.	Outros
p.p.	Ponto percentual
PAE	Plano de Ação de Emergência
PAF	Programas de Ajuste Fiscal
Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PC	Passivo Circulante
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PDF	Formato Portátil de Documento
PEA	População Economicamente Ativa
PEE	Plano Estadual de Educação
PEGIRS	Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
PERH/PA	Plano Estadual de Recursos Hídricos
PGE	Procuradoria Geral do Estado
PGRCC	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
PGRS	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
PGRSS	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde
PSB	Plano de Segurança da Barragem
PIB	Produto Interno Bruto
PIPCP	Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais
PIS	Programa de Integração Social
PL	Patrimônio Líquido
PLDO	Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
PLOA	Projeto da Lei Orçamentária Anual
PLP	Projeto de Lei Complementar
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNC	Passivo Não Circulante
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
PNSB	Política Nacional de Segurança de Barragens
PPA	Plano Plurianual
Prodepa	Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará
Profis.	Profissionais
Profisco II	Programa de Apoio a Gestão e Integração dos Fiscos do Brasil
Prorefis	Programa de Regularização Fiscal das Empresas
QAO	Quociente da Atividade Operacional
QCAD	Quociente da Capacidade de Amortização da Dívida
QFL	Quociente do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
RCL	Receita Corrente Líquida
RCLA	Receita Corrente Líquida Ajustada
Rec	Receita
Rec. Prov.	Receitas Provenientes
Red. Vlr. Rec.	Redução ao Valor Recuperável
Res. Exer.	Resultado do Exercício
Res. Op.	Resultado Operacional
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RI	Região de Integração
RLI	Receita Líquida de Impostos
RLP	Realizável a Longo Prazo
RMB	Região Metropolitana de Belém
RPNP	Restos a Pagar Não Processados
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
RSB	Relatórios Anuais de Segurança de Barragens
RSF	Resolução do Senado Federal
RSU	Resíduos Sólidos Urbanos
RREO	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RTD	Regime Tributário Diferenciado
S/A	Sociedade Anônima

Sigla/ Abreviatura	Denominação
Sagra	Secretaria Adjunta de Gestão e Regularidade Ambiental
SAGRH	Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos
SCI	Sistema de Controle Interno
Seap	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Secex	Secretaria de Controle Externo
Secop	Secretaria Operacional da Comissão
Secretet	Secretaria Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Tecnológica
Sedap	Secretaria Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca
Sedeme	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia
Sedop	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
SDI	Solicitações de Documentos e Informações
Seduc	Secretaria de Estado de Educação
Sedurb	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Sefa	Secretaria de Estado da Fazenda
Segov	Secretaria de Estado de Governo
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
Seir	Secretaria de Estado de Integração Regional
Seirh	Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos
Sema	Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Semas	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Seplad	Secretaria de Estado de Planejamento e Administração
Serv.	Servidor
Sesan	Secretaria Municipal de Saneamento
Sespa	Secretaria de Estado de Saúde Pública
Seter	Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda
SF	Senado Federal
Siafe	Sistema integrado de Administração Financeira do Estado do Pará
Siafem	Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios
Siafic	Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle
SIAT	Sistema Integrado de Administração Tributária
Siconfi	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
SIGBM	Sistema Integrado de Gestão de Barragens de Mineração
Sigerh	Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Pará
Sigplan	Sistema Integrado de Planejamento
Simlam	Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
Sinase	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
Sisema	Sistema Estadual de Meio Ambiente
Sisnama	Sistema Nacional de Meio Ambiente
Sist.	Sistema
SNIS	Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento
SNISB	Sistema Nacional de Informações de Segurança de Barragens
SOF	Secretaria de Orçamento e Finanças
SPPS	Secretaria de Políticas de Previdência Social
SPSM	Sistema de Proteção Social dos Militares
STF	Supremo Tribunal Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TCEPA	Tribunal de Contas do Estado do Pará
TCM	Tribunal de Contas dos Municípios
TFRH	Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Exploração e Aproveitamento de Recursos Hídricos
TFRM	Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários
Trib.	Tributário
TJPA	Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Uepa	Universidade do Estado do Pará
UFPA	Universidade Federal do Pará
UG	Unidade Gestora
US\$	Dólar Americano
UTI	Unidade de Tratamento Intensivo

Sigla/ Abreviatura	Denominação
VAAF	Valor Anual Mínimo por Aluno
Var.	Varição
Vend.Liq	Vendas Líquidas
Vinc.	Vinculada
Vol.	Volume
VPA	Variações Patrimoniais Aumentativas
VPD	Variações Patrimoniais Diminutivas
ZPE	Zona de Processamento de Exportações

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1.1 – Pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência no Pará – 4º trimestre/2021- trimestres/2022.....	27
Tabela 1.2 – Empregos no Brasil e no estado do Pará – 2022.....	27
Tabela 1.3 – Expectativa de vida ao nascer para o Brasil, Pará e Regiões de Integração – 2020-2021.....	30
Tabela 1.4 – Rendimento médio anual real dos trabalhadores de 14 anos ou mais por posição na ocupação, no Pará – 2020-2021.....	32
Tabela 1.5 – População economicamente ativa ocupada e taxas de ocupação e desocupação no Brasil, Região Norte e estado do Pará - 2020–2021.....	36
Tabela 1.6 – Taxa de aprovação, reprovação e abandono do ensino fundamental no estado do Pará e Regiões de Integração – 2019-2021.....	39
Tabela 1.7 – Taxa de aprovação, reprovação e abandono do ensino médio no estado do Pará e Regiões de Integração – 2019-2021.....	40
Tabela 1.8 – Taxa de distorção série-idade dos ensinos fundamental e médio no estado do Pará e RIs – 2020-2021.....	41
Tabela 1.9 – Percentual de domicílios improvisados – 2018-2021.....	52
Tabela 1.10 – Densidade excessiva de moradores por dormitório – 2018-2021.....	52
Tabela 1.11 – Domicílios sem banheiro ou sanitário exclusivo – 2018-2021.....	53
Tabela 1.12 – Domicílios com paredes de material não durável – 2018-2021.....	53
Tabela 1.13 – Domicílios sem iluminação elétrica – 2018-2021.....	53
Tabela 2.1 – Programas do Estado por Poder – biênio 2022-2023.....	68
Tabela 2.2 – Programas do Poder Executivo, biênio 2022-2023.....	69
Tabela 2.3 – Programas Temáticos do Poder Executivo correlacionados aos ODS.....	69
Tabela 2.4 – Programas temáticos do PPA 2020-2023, por quantidade de ação, compromisso regional, objetivo estratégico e indicadores – Poder Executivo – 2022.....	73
Tabela 2.5 – Quantidade de compromissos regionais por programa e Região de Integração.....	74
Tabela 2.6 – Desempenho dos compromissos regionais por programa temático – 2022.....	74
Tabela 2.7 – Desempenho dos indicadores de processo dos programas do Poder Executivo por índices – 2022.....	76
Tabela 2.8 – Desempenho físico das ações dos programas temáticos do Poder Executivo – 2022.....	77
Tabela 2.9 – Execução dos programas temáticos do Poder Executivo – 2022.....	79
Tabela 2.10 – Execução financeira do programa educação básica – 2022.....	81
Tabela 2.11 – Execução física das ações do programa Educação Básica – 2022.....	82
Tabela 2.12 – Execução físico-financeira das ações do programa educação básica – 2022.....	84
Tabela 2.13 – Execução financeira do programa Saúde – 2022.....	85
Tabela 2.14 – Execução física das ações do programa saúde – 2022.....	87
Tabela 2.15 – Execução físico-financeira das ações do programa saúde – 2022.....	89
Tabela 2.16 – Ações com execução financeira sem execução física – 2022.....	90
Tabela 2.17 – Quantidade de ações, por Programa, com distorção na apuração do percentual de execução financeira – 2022.....	91
Tabela 2.18 – Orçamento Geral do Estado – 2022.....	95
Tabela 2.19 – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica – 2022.....	95
Tabela 2.20 – Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Fonte de Recursos – 2022.....	96
Tabela 2.21 – Superávit e déficit presumíveis – 2022.....	96
Tabela 2.22 – Financiamento do orçamento de investimentos por fonte de recursos – 2022.....	98
Tabela 2.23 – Consolidação dos investimentos por Empresa, Programa e Função – 2022.....	98
Tabela 2.24 – Receita total estimada – Estado do Pará – 2022.....	99
Tabela 2.25 – Receita total arrecadada – 2022.....	100
Tabela 2.26 – Receitas prevista e realizada – 2022.....	100
Tabela 2.27 – Receita de transferências correntes – 2022.....	102
Tabela 2.28 – Receitas de Capital – 2022.....	103
Tabela 2.29 – Operações de Crédito Realizadas – 2022.....	103
Tabela 2.30 – Metas bimestrais de arrecadação – 2022.....	104
Tabela 2.31 – Participação das “blue-chips” na composição do ICMS – 2021-2022.....	107
Tabela 2.32 – Participação das “blue-chips” na composição do ICMS no período de julho a dezembro – 2021/2022.....	108
Tabela 2.33 – Receita de contribuições – 2022.....	109
Tabela 2.34 – Receita arrecadada – 2018-2022.....	110
Tabela 2.35 – Dotação inicial e alterações orçamentárias por Poder e Órgão Independente – 2022.....	113
Tabela 2.36 – Decretos de Créditos Suplementares com fontes de Reserva de Contingência – 2022.....	121
Tabela 2.37 – Detalhamento da função Previdência Social por subfunção – 2018 a 2022.....	123
Tabela 2.38 – Detalhamento da função Educação por subfunção – 2018 a 2022.....	124
Tabela 2.39 – Detalhamento da função Saúde por subfunção – 2018 a 2022.....	125
Tabela 2.40 – Detalhamento da Função Segurança Pública por subfunção – 2018 a 2022.....	126
Tabela 2.41 – Detalhamento da Função Transporte por subfunção – 2018 a 2022.....	126
Tabela 2.42 – Destinatários das transferências Voluntárias – 2021-2022.....	127
Tabela 2.43 – Execução do Orçamento de Investimento – 2022.....	129
Tabela 3.1 – Síntese do Balanço Orçamentário – 2022.....	134
Tabela 3.2 – Restos a pagar processados e não processados – 2022.....	135
Tabela 3.3 – Balanço Financeiro do Governo do Estado – 2021-2022.....	136
Tabela 3.4 – Receitas e Despesas Orçamentárias por fonte de recursos – estado do Pará – 2022.....	137
Tabela 3.5 – Balanço Patrimonial – 2021-2022.....	138
Tabela 3.6 – Itens patrimoniais sob a ótica orçamentária – 2021-2022.....	140
Tabela 3.7 – Índices de liquidez e endividamento do Estado – 2018-2022.....	141
Tabela 3.8 – Imobilizado – 2021-2022.....	142
Tabela 3.9 – Bens imóveis – 2018-2022.....	143
Tabela 3.10 – Apuração do IPL e IRNC – 2018-2022.....	143
Tabela 3.11 – Dívida Ativa – 2021-2022.....	144
Tabela 3.12 – Créditos a receber de dívida ativa – 2021-2022.....	145

Tabela 3.13 – Dívida ativa tributária, não tributária e provisão para perdas – 2021-2022.....	146
Tabela 3.14 – Investimentos-2022.....	147
Tabela 3.15 – Participações Societárias do Estado avaliadas pelo MEP.....	148
Tabela 3.16 – Demonstração das Variações Patrimoniais – 2021-2022.....	149
Tabela 3.17 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais – 2021-2022.....	151
Tabela 3.18 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento – 2021-2022.....	151
Tabela 3.19 – Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento – 2021-2022.....	152
Tabela 3.20 – Apuração do fluxo de caixa – 2021-2022.....	152
Tabela 3.21 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – 2022.....	153
Tabela 3.22 – Balanço patrimonial consolidado das empresas Cosanpa, Cazbar e Gás do Pará.....	154
Tabela 3.23 – Resultado do Exercício das empresas Cosanpa, Gás do Pará e Cazbar - 2022.....	155
Tabela 3.24 – Demonstração dos fluxos de Caixa da Cazbar e Gás do Pará – 2022.....	156
Tabela 3.25 – Demonstração dos fluxos de caixa da Cosanpa – 2022.....	157
Tabela 3.26 – Procedimentos contábeis patrimoniais ainda não concluídos.....	161
Tabela 3.27 – Bens imóveis em andamento – 2021-2022.....	162
Tabela 3.28 – Eventos de lançamentos contábeis de Obras em andamento - 2022.....	163
Tabela 3.29 – Ajustes de exercícios anteriores no patrimônio líquido – 2022.....	164
Tabela 3.30 – Ajustes de exercícios anteriores no patrimônio líquido – 2022.....	165
Tabela 4.1 – Receita corrente líquida do estado do Pará – 2018-2022.....	171
Tabela 4.2 – Limites de despesa com pessoal por poder e órgão – estado do Pará – 2022.....	173
Tabela 4.3 – Despesa com pessoal do Estado e do Poder Executivo – 2022.....	174
Tabela 4.4 – Comparativo entre a Despesa Líquida com Pessoal do Poder Executivo e Estado Apurada pelo TCE-PA e Sefa – 2022.....	175
Tabela 4.5 – Despesa Total com Pessoal x Receita Corrente Líquida Ajustada do Poder Executivo – 2022.....	176
Tabela 4.6 – Demonstrativo da dívida consolidada líquida do estado do Pará – 2021-2022.....	177
Tabela 4.7 – Operações de crédito realizadas – 2022.....	179
Tabela 4.8 – Comparativo entre as receitas de operação de crédito e as despesas de capital – 2022.....	180
Tabela 4.9 – Despesas da dívida pública do estado do Pará – 2022.....	180
Tabela 4.10 – Relação entre despesas correntes e receitas correntes – 2022.....	181
Tabela 4.11 – Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidada do estado do Pará – 2022.....	182
Tabela 4.12 – Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar – Poder Executivo – 2022.....	183
Tabela 4.13 – Resultado Primário – 2022.....	185
Tabela 4.14 – Resultado Nominal – 2022.....	185
Tabela 4.15 – Resultado consolidado do RPPS e SPSM do estado do Pará – 2022.....	186
Tabela 4.16 – Execução das Despesas do Finanprev e SPSM por Fonte de Recurso.....	187
Tabela 4.17 – Alienação de ativos e aplicação dos recursos – 2022.....	188
Tabela 4.18 – Capacidade de Pagamento – 2022.....	189
Tabela 5.1 – Apuração do limite mínimo de aplicação em MDE no estado do Pará – 2022.....	195
Tabela 5.2 – Índice das Despesas com MDE sobre a RLI – 2022.....	195
Tabela 5.3 – Contribuição ao Fundeb sobre os impostos do estado do Pará – 2022.....	196
Tabela 5.4 – Retenções sobre as transferências constitucionais recebidas, destinadas ao Fundeb – 2022.....	197
Tabela 5.5 – Resultado da contribuição ao Fundeb – 2022.....	197
Tabela 5.6 – Aplicação dos recursos do Fundeb x limites legais – 2022.....	198
Tabela 5.7 – Recursos do Fundeb a serem aplicados no exercício seguinte.....	198
Tabela 5.8 – Transferências constitucionais aos municípios – 2022.....	199
Tabela 5.9 – Apuração do limite mínimo de aplicação em saúde – 2022.....	199
Tabela 5.10 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 2022.....	200
Tabela 5.11 – Despesas com publicidade por Poder e Órgão – 2022.....	201
Tabela 5.12 – Pasep retido na fonte sobre transferências constitucionais e legais – 2022.....	202
Tabela 5.13 – Contribuição para o Pasep – 2022.....	202
Tabela 6.1 – Estimativa da renúncia de receita – LOA 2022.....	209
Tabela 6.2 – Renúncia de receita por Região de Integração e IDHM – 2022.....	212
Tabela 6.3 – Demanda hídrica consuntiva por atividade/setor no estado do Pará.....	216
Tabela 6.4 – Demanda hídrica de diluição por atividade/setor no estado do Pará.....	216
Tabela 6.5 – Resumo do balanço hídrico no Estado.....	217
Tabela 6.6 – Títulos emitidos para outorga por modalidade e sistema da Semas – 2008-2021.....	218
Tabela 6.7 – Vazão total outorgada – 2007-2021.....	218
Tabela 6.8 – Síntese dos cenários propostos no PEGIRS – 2014.....	222
Tabela 6.9 – Algumas metas previstas no PEGIRS.....	222
Tabela 6.10 – Quantitativo de servidores aptos para atuar em segurança de barragens por setor e área de formação.....	227
Tabela 6.11 – Despesas declaradas e publicadas no âmbito do Programa Progestão relacionadas à segurança de barragens.....	229
Tabela 8.1 – Resultado do monitoramento das recomendações formuladas ao Poder Executivo – 2022.....	261
Tabela 8.2 – Comportamento do atendimento às recomendações formuladas – 2018-2022.....	261

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1.1 – Avaliação das metas estabelecidas no PPA 2020-2023 para a melhoria dos indicadores do Mapa da Exclusão Social – 2021.....	59
Quadro 3.1 – Coeficientes das empresas controladas analisadas – 2022.....	159
Quadro 4.1 – Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do estado do Pará – 2022.....	170
Quadro 4.2 – Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo e consolidado do estado do Pará – 2022.....	170
Quadro 4.3 – Audiências públicas de avaliação das metas fiscais por quadrimestre – 2022.....	171
Quadro 6.1 – Renúncia de Receitas: valores estimados e renunciados – 2022.....	210
Quadro 6.2 – Materiais recomendados para utilização em vistorias técnicas e inspeções in loco.....	228
Quadro 9.1 – Recomendações ao Poder Executivo.....	267

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1.1 – PIB da Região Norte e do estado do Pará – 2016-2020.....	18
Gráfico 1.2 – Variação nominal do PIB dos estados e do Brasil – 2019-2020.....	19
Gráfico 1.3 – Composição do valor adicionado do PIB – 2016-2020.....	20
Gráfico 1.4 – PIB <i>per capita</i> do Brasil, Região Norte e Pará – 2016-2020.....	21
Gráfico 1.5 – Variação mensal do IPCA do Brasil e da RMB – 2021-2022.....	22
Gráfico 1.6 – Variação acumulada do IPCA da RMB por grupos de produtos e serviços – 2022.....	22
Gráfico 1.7 – Balança comercial brasileira – 2018-2022.....	23
Gráfico 1.8 – Balança comercial paraense – 2018-2022.....	23
Gráfico 1.9 – Ranking dos 10 maiores saldos da balança comercial brasileira por unidade federativa – 2022.....	24
Gráfico 1.10 – Principais produtos exportados e países parceiros do Pará – 2022.....	24
Gráfico 1.11 – Principais municípios exportadores do Pará – 2022.....	25
Gráfico 1.12 – Classificação da ocupação.....	25
Gráfico 1.13 – Nível de ocupação e taxa de desocupação do Pará e Brasil – 2018-2022.....	26
Gráfico 1.14 – Saldo de emprego por grupamentos de atividade econômica no estado do Pará – 2022.....	28
Gráfico 1.15 – Expectativa de vida (em anos) ao nascer para o Brasil e Pará – 2017-2021.....	29
Gráfico 1.16 – Rendimento médio real de pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas. Brasil, Região Norte e Pará – 2020-2021.....	31
Gráfico 1.17 – Índice de Gini da renda do emprego formal do Pará e Regiões de Integração – 2020-2021.....	33
Gráfico 1.18 – Proporção de pessoas em famílias em situação de pobreza no Brasil, Região Norte e Pará – 2015-2021.....	34
Gráfico 1.19 – Proporção de pessoas em famílias em situação de pobreza, por Região de Integração do estado do Pará - 2020-2021.....	35
Gráfico 1.20 – Participação da População Ocupada por Sexo, no Brasil, Região Norte e Pará - 2020-2021.....	36
Gráfico 1.21 – Participação da população ocupada por faixa etária no Brasil, Região Norte e estado do Pará – 2020-2021.....	37
Gráfico 1.22 – Participação da população ocupada por posição na ocupação no trabalho principal no Brasil, Região Norte e estado do Pará – 2020-2021.....	37
Gráfico 1.23 – Taxa de alfabetização de adultos com 18 anos ou mais para Brasil, Pará e RMB – 2020-2021.....	38
Gráfico 1.24 – Incremento de estudantes do ensino superior para o Brasil, Região Norte e estado do Pará – 2020-2021.....	42
Gráfico 1.25 – Taxa de Cobertura Populacional Estimada por Estratégia Saúde da Família no estado do Pará e Região de Integração – 2020-2021.....	44
Gráfico 1.26 – Leitos de internação hospitalares do SUS no estado do Pará e Regiões de Integração – 2020-2021.....	45
Gráfico 1.27 – Taxa de Mortalidade Infantil no estado do Pará e Regiões de Integração – 2020-2021.....	46
Gráfico 1.28 – Taxa de mortalidade materna no estado do Pará e Regiões de Integração – 2020-2021.....	47
Gráfico 1.29 – Proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal no estado do Pará e Regiões de Integração – 2020-2021.....	48
Gráfico 1.30 – Percentual de domicílios com abastecimento de água no Pará, RMB e Fora da RMB – 2018-2021.....	50
Gráfico 1.31 – Percentual de domicílios com esgotamento sanitário no Pará, RMB e Fora da RMB – 2018-2021.....	50
Gráfico 1.32 – Percentual de domicílios com coleta de lixo direta no Pará, RMB e Fora da RMB – 2018-2021.....	51
Gráfico 1.33 – Taxa de roubo no estado do Pará e Regiões de Integração – 2020-2021.....	54
Gráfico 1.34 – Taxa de homicídio no Pará e nas Regiões de Integração – 2020-2021.....	55
Gráfico 1.35 – Taxa de homicídio no trânsito no estado do Pará e Regiões de Integração – 2020-2021.....	56
Gráfico 1.36 – Egressos assistidos, egressos assistidos reincidentes e não reincidente no Pará – 2020-2021.....	57
Gráfico 1.37 – Taxa de reintegração social de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no estado do Pará e Regiões de Integração – 2020-2021.....	58
Gráfico 2.1 – Desempenho dos compromissos regionais – 2022.....	75
Gráfico 2.2 – Desempenho dos indicadores de processo dos programas temáticos por índices no âmbito estadual, Poder Executivo – 2022.....	77
Gráfico 2.3 – Desempenho físico das ações dos programas temáticos do Poder Executivo – 2022.....	78
Gráfico 2.4 – Despesa executada por área de gestão e desenvolvimento – 2022.....	80
Gráfico 2.5 – Avaliação da execução financeira das ações do programa Educação Básica – 2022.....	82
Gráfico 2.6 – Avaliação da execução física das ações da Educação Básica – 2022.....	83
Gráfico 2.7 – Avaliação da execução financeira das ações do Programa Saúde – 2022.....	86
Gráfico 2.8 – Avaliação da execução física nas ações da saúde – 2022.....	88
Gráfico 2.9 – Participação da receita própria do Estado na arrecadação – 2022.....	105
Gráfico 2.10 – Receita de impostos e taxas – 2022.....	105
Gráfico 2.11 – Arrecadação do ICMS do estado do Pará, por segmento econômico – 2022.....	106
Gráfico 2.12 – Receita de Impostos e Taxas – 2018-2022.....	111
Gráfico 2.13 – Receitas de Capital – 2018-2022.....	111
Gráfico 2.14 – Despesas por Categoria Econômica – 2022.....	115

Gráfico 2.15 – Despesas correntes fixadas e executadas por grupo de natureza – 2022	115
Gráfico 2.16 – Despesas correntes e grupos de natureza – 2018 a 2022.	116
Gráfico 2.17 – Despesas de capital fixadas e executada por grupos de natureza – 2022.....	117
Gráfico 2.18 – Despesas de capital e grupo de natureza – 2018 a 2022.	117
Gráfico 2.19 – Despesas com investimentos por modalidade de aplicação – 2022.....	118
Gráfico 2.20 – Investimentos em transporte por modalidade de aplicação e projeto/atividade – 2022.....	119
Gráfico 2.21 – Investimentos em urbanismo por modalidade de aplicação e projeto/atividade – 2022.....	119
Gráfico 2.22 – Despesas por função de governo estado do Pará – 2022.	122
Gráfico 2.23 – Percentual de execução orçamentária em relação à dotação atualizada da despesa por função de governo – 2022.....	123
Gráfico 2.24 – Transferências voluntárias por funções de governo – 2022.	128
Gráfico 3.1 – Ativo Circulante e Não Circulante – 2018-2022	139
Gráfico 3.2 – Passivo Circulante, Não Circulante e Patrimônio Líquido – 2018-2022.....	139
Gráfico 3.3 – Prejuízos acumulados da Cosanpa – 2018-2022.....	155
Gráfico 3.4 – Prejuízo líquido anual da Cosanpa – 2018-2022.	156
Gráfico 5.1 – Despesas com MDE em percentual da RLI – 2018-2022.	196
Gráfico 5.2 – Gastos nas ações e serviços públicos de saúde – 2018-2022.	200
Gráfico 6.1 – Tipos de barragens fiscalizadas pela Semas de acordo com o uso principal – 2022.....	230
Gráfico 6.2 – Classificação das barragens fiscalizadas pela Semas de acordo com a categoria de risco e dano potencial associado – 2022.	231



Tribunal de Contas
do Estado do Pará

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **CARLOS EDILSON MELO RESQUE - 11/05/2023 13:50:20**

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **SONIA ABREU DA SILVA ELIAS - 11/05/2023 13:50:05**

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **FERNANDA PINHEIRO PANTOJA - 11/05/2023 13:49:49**

Para validar essa(s) assinatura(s) acesse <http://validarassinatura.tcepa.tc.br/> e insira o código - **3AE91DE12067F756033001082A514E3F**